SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2145

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL (TOYOTA, COROLLA XEI 2.0, 2015/2016, PLACA: AZX-6894, CHASSI N° 9BRBDWHE2G0285402) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 2.115,95 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
ASSINATURA:	20/11/2020
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO ITEM 6.1 DO CONTRATO

Sarandi, 24 de novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:1B721E0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 PMS – Contratação de empresa Especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do jardim Verão, em Sarandi/PR.

Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 24 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:410D4457

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público foram realizadas alterações no Edital da Tomada de Preços 13/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a reforma do Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura - no Município de Sarandi/PR. O prazo para entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 14 de dezembro de 2020, e a abertura dar-se-á às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br,email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 24 de novembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3F2DB889

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 14:00 Horas do dia 11 de dezembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 11 de dezembro às 14:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de novembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:161C50C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para impressão de livros apostila que serão distribuídos aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarandi - Estado do Paraná
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 11 de dezembro de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 11 de dezembro às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de novembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B58ED98F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2851/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **RAMON CEZAR ARCAIDE TASCIN, matrícula 5460,** portador do CPF 072.093.269-60, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Agente de Combate à Endemias, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/01/2012 a 04/01/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/12/2020 a 28/02/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:754281C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2852/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 613/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 613/2017, de 04 de Outubro de 2017, que designava o servidor municipal **IVERALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 2643,** Portador do CPF 827.205.259-87, como Chefe dos Vigias da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DD1F7DE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1702/2020

SÚMULA**:**EXONERA a pedido STEFANE HONGARO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **STEFANE HONGARO**, portadoradoC.P.F. n.º 079.072.749-82, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1341/2020, de 27 de fevereiro de 2020, este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A4A19B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2020

RESOLUÇÃO Nº 18/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 30/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, para ofertar na educação de criança de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, do Centro de Educação Infantil – AMAS (Associação Maternal de Sarandi), situado na Rua Atílio Salvalágio nº 625, Centro no Município de Sarandi-Paraná, a instituição de ensino é mantida pela Associação Maternal de Sarandi – AMAS.

§ 1º- A resolução nº 330/2001 de 13 de fevereiro de 2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ora concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/20, encerrando-se em 31/12/2022.
§ 3º - A representante legal da mantenedora da Instituição de Ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil a SMED/CMES, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrado 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º- Quando ocorrer à cessação da oferta ou da Instituição de Ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CMES, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F5D2C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 18

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa
Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 018/2020
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
JP CAPITAL & PARTICIPAÇÕES LTDA	61154769	12940033000109
ECOINGA EMPREENDIMENTPS IMOBILIARIOS	17659	10834753000156
ECOINGA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	24593	12940047000114
IGREJA CRISTA MARANATA	25140	27056910073883

Paço Municipal, 23 de Novembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 018/2020
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
JP CAPITAL & PARTICIPAÇÕES LTDA	61154769	12940033000109
ECOINGA EMPREENDIMENTPS IMOBILIARIOS	17659	10834753000156
ECOINGA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	24593	12940047000114
IGREJA CRISTA MARANATA	25140	27056910073883

Paço Municipal, 23 de Novembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:3EAEA8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 19

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 019/2020

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
OI S.A	436097	JOSE EMILIANO DE GUSMÃO,666	JD. CASTELO
N. M. RODRIGUES LAVA JATO LTDA	626552	AV. MARINGA, 1621	SARANDI SEDE
JOAO BATISTA DA SILVA SERVIÇOS DA CONSTRUÇAO – EIRELE	629104	AV. BOM PASTOR	PQ. RES. BOM PASTOR
STEVANELLI PESSOA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	629292	RUA. ALMICAR VECCHI,322	PQ. ALVAMAR
SORIA CONTABILIDADE EIREILI – ME	630299	RUA GARÇA, 4284	COND. ESTANCIA ZAUNA
MAZETO EMPREEITEIRA LTDA	6111759	RUA NOVA ANDRADINA,614	PQ. RES. SANTANA
E.B. OLIVEIRA SERVERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	625792	RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO, 375	CENTRO
FERREIRA & SOUZA LTDA - ME	629478	RUA JURACY TERRA GUELFI, 131	JD. PANORAMA

Paço Municipal,23 de Novembro de 2020.

SERGIO DE FREITAS
Diretor De Dept. Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:8C89FA42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 178/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.380, de 20 de novembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), e um crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		217.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 242.000,00,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	242.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 242.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D2B7D5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de aparelho celular para registro de leituras e emissão de faturas de água.
Valor Total: R$930,00 (novecentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.06.00.
Data: 24 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A43AE958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 35 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 20/11/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Farmacêutico, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 25 de novembro de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
70	Priscila Aparecida Cerqueira	058.984.019-38	Farmacêutico	1º

Art. 2º As candidata convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:251E507D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, com data de abertura para o dia 20/11/2020 às 08h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 24 de novembro de 2020.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:BC182875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 132/2020

"Institui como Ponto Facultativo o dia 7 de dezembro de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 7 de dezembro de 2020, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8h horas do dia 9 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ADA087F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 133/2020

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como período de recesso de final de ano, o dia 21 de dezembro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:579040CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2020

SÚMULA: Altera o local de trabalho da servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***ELZA APARECIDA DA SILVA,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

RESOLVE

Art. 1º - *ALTERAR a partir do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2020, o local de trabalho da servidora* ***EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***7.008.726-0-SSP-PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***016.488.319-31*** *e matrícula funcional nº* ***508256,*** *ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função de Secretária Administrativa na Secretaria de Educação e Cultura.*

Art. 2º - *Fica concedido o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação, conforme artigo 115 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná).*

Art. 3º - *Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1F9C7AF2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 057/2020

SÚMULA: Concede promoção horizontal à servidora do magistério.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Nº 132/2015.

CONSIDERANDO que a servidora ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e por habilitação em concurso público, foi nomeada através da PORTARIA Nº 108/2006 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL em 01/03/2006;

CONSIDERANDO que a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL foi realizada e a servidora atendeu os requisitos previstos na lei para progressão;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido avanço horizontal à servidora do magistério MARLENE TAVARES RODRIGUES referente ao período de 01/03/2015 à 28/02/2018 de acordo com o Plano de cargos e salários os servidores efetivos do Magistério do Município de Altamira do Paraná, conforme prevê a Lei nº 556/2017 de 28 /03/2017 e a Sessão VIII, caput III da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público).

MATRÍCULA FUNCIONAL	EDUCADOR(A) INFANTIL	DATA DE REFERÊNCIA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
35673	MARLENE TAVARES RODRIGUES	01/03/2018	II-04	II-05

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das diferenças salariais apuradas, relativas ao período abrangido entre a data de referência até a data do presente ato.

Art. 3 º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:58B90EC5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2020 DE 10/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

346 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 7.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.900,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

291 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

306 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Redução: 7.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DC76C1E5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2020 DE 10/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.693,92 (três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

552 - 4.4.90.52.00.00 33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 993,92

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

Total Suplementação: 3.693,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DA513F38

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2020 DE 10/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

535 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.840,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

508 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.800,00

Total Suplementação: 18.640,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 18.640,00
Total da Receita: 18.640,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:22C46BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO 179-2020 - TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL

DECRETO N° 179/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a transição de governo Local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Recomendação n.03/2020 – GEPATRIA – Procedimento Administrativo n. MPPR-0088.20.005540-3.

D E C R E T A:

Art. 1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

§1º- Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

§2º - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição:

I – LUAN TRINDADE (Procurador Jurídico);
II –RAQUEL TEIXEIRA CARDIA (Contabilidade);
III – NEIDE BILAC COSTA SABATINI (Tesouraria)
IV –ELANE REBUSSI (Controle Interno)

Art. 4º - A Equipe de Transição poderá nomear um coordenador dentre os membros, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, indicado pelo candidato eleito no pleito de 2020:

I –JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO (RG 3.367.310-6-SSPPR);
II – FABIO JOSE SOTORIVA (RG 8.102.477-4-SSP-PR);
III – MARLENE MORAES CRUZ SOARES (RG 4.496.978-5-SSP-PR)

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Pr, 24 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:ABDC44F0

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA Nº 227-2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA N° 227/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação por mais sessenta dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 01/2020, que visa apurar responsabilidade funcional em tese praticada por servidor municipal de matrícula nº 3370.
RESOLVE:
Art. 1°. *Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado em face do servidor municipal de matrícula nº 3370 nomeado pelo Decreto nº 065/2019 de 12 de abril de 2019, lotado no departamento de Manutenção do Hospital Municipal de Amaporã-PR, na forma do Art. 225 da Lei Municipal nº 176/2006.*
Art. 2º *Fica reconduzida a mesma Comissão Processante, com todos seus membros, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020.*
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 24 de Novembro 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:4DAB1FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná, CONSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8394 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2019 do CONSEA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná - CONSEA, realizada em 12 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de novembro de 2020.

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:28ED201D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 104/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	8.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	8.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6B1CA5BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.377 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 98/2020 – PMA)

SÚMULA: Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Andirá, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88) e no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressos no art. 227 da CF 88, no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º- São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
III – Conselho Tutelar.

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado, e do Município, por meio de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Parágrafo único. Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art.

4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da CF 88.

Art. 5º - O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4° desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.

Art. 6º- Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.

Art. 7º- As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio- familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prestação de serviços à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semi-liberdade;
h) internação;
i) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
j) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CMDCA

Art. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Andirá – PR, foi criado pela Lei nº 986 de 05 de dezembro de 1990 alterado pela Lei nº. 1.978 de 18 de agosto de 2009, a Lei nº 2.090 de 06 de julho de 2010, a Lei nº. 2.305 de 04 de maio 2012 e a Lei nº. 2.442 de 12 de novembro de 2013.

Parágrafo único - O CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

Art. 9º- O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, respeitando o orçamento do Município.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 - O CMDCA é composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:

I – Cinco representantes do Poder Executivo Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) um representante da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Esporte;

II – Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:

um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;
um representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;
dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;

§2°. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;

§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

§5º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.

Art. 11- O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:

a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;
b) de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

Art. 12- A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do ECA.

Art. 13 - No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice-presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento interno deste Conselho.

§1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§3°. Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento interno do órgão;

§4°. O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução e observada a

alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 14 - Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - for constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMDCA;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

§1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;

§2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 15 - Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:

I - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;
II - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de representar a Sociedade Civil Organizada todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 17 - Compete ao CMDCA:

I - elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art.88 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
II - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos naLei nº 8.069/90 (ECA);
IV - avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do CMDCA;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VII – fiscalizar o FMDCA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos doart. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
VIII - elaborar o seu Regimento interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;
IX - promover a divulgação do ECA;
X- realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo FMDCA, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;
XI - solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;
XII- promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;
XIII- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA;
XIV- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;
XV- dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;
XVI - propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e art. 259, parágrafo único da Lei nº. 8.069/90;
XVII - solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;
XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;
XIX- organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;
XX- eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;
XXI – apreciar o Regimento interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem como necessário.

DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 18 - Na forma do disposto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro e a inscrição:

§1º. Das entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em conformidade com o ECA;

§2º. As normas, critérios e regulamentos para a inscrição de que trata esse art. serão estabelecidos mediante Resolução do CMDCA respeitados os dispositivos e os princípios estabelecidos no ECA;

§3º. O CMDCA deverá também, realizar a renovação do registro das entidades e dos programas em execução a cada 02 (dois) anos, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento planejada.

Art. 19 - O CMDCA deverá expedir documentos próprios, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro, inscrição, cadastro e/ou sua renovação, da qual deverá constar, no mínimo:

a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade de seus dirigentes;
d) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodológica e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
e) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
f) prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 20 - Quando do registro ou recadastramento, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

§2º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 21 - O CMDCA expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

Art. 22 - O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.

§1º. A aprovação do Regimento interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.

§2º. Constará no Regimento interno, no mínimo:

a) a forma de eleição do presidente e do vice-presidente;
b) na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, os trabalhos do CMDCA deverão ser conduzidos pelo membro decano;
c) a forma de divulgação das datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que facilite a presença de todos os membros desse órgão e permita a participação dos interessados;
d) a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, bem como a comunicação aos integrantes do Órgão, titulares e suplentes, Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar;
e) a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta;
f) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
g) a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho, que deverão ser compostas de no mínimo 03 (três) conselheiros, com participação de representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada;
h) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática;
i) o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão;
j) a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
k) a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, sendo que, em caso de empate, também deverá prever a forma de desempate;
l) a forma como será conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes dessa Lei.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 23 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante Regimento interno próprio:

§1º. Extraordinariamente, poderá ser realizada Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso haja orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR e/ou Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

§2º. É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - Poderão ser realizadas pré-conferências por segmentos com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar para a Conferência.

Art. 25 - Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.

Art. 26 – O Poder Executivo deve garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.

Art. 27 - As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.

Parágrafo único. Os delegados mencionados no caput deste art. terão direito a voz e voto na Conferência.

Art. 28 - Compete à Conferência:

I - avaliar a realidade da política da criança e do adolescente no Município;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente para o triênio subseqüente ao de sua realização;
III - avaliar e reformular as decisões administrativas do CMDCA, quando provocada;
IV - aprovar o seu Regimento interno; e
V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

Art. 29 - O Regimento interno da Conferência disporá sobre sua organização e realização.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 30 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

§2º. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;

§3°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

§4°. O FMDCA será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 (ECA);
V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;
VI - por outros recursos que lhe forem destinados;
VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 31 - Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

Art. 32 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 33 - Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§1º. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 34 - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 35 - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 36 - O FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 - São receitas do FMDCA:

I – Doações em dinheiro de pessoa físicas e jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;
II – Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida lei;
III – Transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V – Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VII – Outros recursos que lhe forem destinados.

DA DESPESA

Art. 38 - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 39 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 40 - As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:

I – financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante com elas conveniadas;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º. O Conselho Tutelar é como um órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a lei 13.824 de 09 de maio de 2019;

§2º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução;

§3°. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverão constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 42 - Caberá ao CMDCA regulamentar a forma de registro das candidaturas, forma e prazo das impugnações, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros, sendo considerados eleitos os 05 (cinco) mais votados e os demais candidatos classificados e eleitos, como suplentes.

Art. 43 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante Resolução/Edital do CMDCA e fiscalizado por representante do Ministério Público.

Art. 44 - A inscrição e seleção dos candidatos ao Conselho Tutelar compreenderão duas fases: a preliminar e a definitiva.

Art. 45 - São requisitos para se candidatar a conselheiro tutelar, na fase preliminar:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Andirá-PR a mais de dois anos;
IV - Ensino médio completo;
V - Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);
VI - Possuir Carteira Nacional de Habilitação para automóveis.

Art. 46 - A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham os requisitos da fase preliminar e, na fase eliminatória:

I - Submetam-se à prova objetiva, de caráter eliminatório, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em resolução do CMDCA, podendo abranger língua portuguesa, conhecimentos gerais, informática básica e devendo abranger questões sobre legislação sobre criança e adolescente;
II - Submetam-se à prova discursiva, de caráter eliminatório, com tema concernente ao ECA, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em resolução do CMDCA.

Parágrafo único: Somente após cumprir a inscrição preliminar e a fase eliminatória, o candidato estará apto a concorrer à escolha dos conselheiros.

Art. 47 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante votação universal e direta, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

§1º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do
Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha;

§2º. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Organizadora publicará, em quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Andirá, no Diário Oficial do Município, dentre outros meios de comunicação, a relação nominativa dos candidatos inscritos, remetendo cópias ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao Promotor da Infância e da Juventude;

§3º. A Comissão Organizadora avaliará os requisitos e documentos apresentados e deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos legais, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 48 - O CMDCA oficializará junto à Justiça Eleitoral a solicitação de urnas eletrônicas e/ou urna comum e listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei;

§1º. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre os conselheiros representes do governo e da sociedade civil;

§2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso, buscar-se o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

Art. 49 - O processo de escolha será iniciado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 do ECA, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura e notificando o representante do Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta lei.

Art. 50 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo das inscrições, a Comissão Organizadora publicará e afixará em locais públicos edital informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação oficial;

§2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 51 - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Organizadora e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§1°. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa;

§2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora se reunirá para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta;

§3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, nas duas fases (preliminar e definitiva), bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 52 - Os candidatos que deixarem de participar das provas (objetiva e subjetiva) não terão suas candidaturas homologadas e serão considerados inaptos ao processo de eleição.

Art. 53 - O candidato que for membro do CDMCA e pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 54 - O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§1º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 07 (sete) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar os dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
II - não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§2º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

§3º. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

§4º. A propaganda será estabelecida mediante resolução prévia da Comissão Organizadora, remetendo cópias ao Juiz e ao Promotor da Infância e da Juventude.

Art. 55 - O CMDCA deverá estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§1º. Vencido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;

§2º. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§3º. Da decisão da Comissão Organizadora, caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão de julgamento;

§4º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 56 - O processo de escolha do Conselho Tutelar ocorrerá em data e horários de acordo com calendário nacional a ser publicada em Editais do CMDCA.

§1º. A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar, de aparato humano para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
c) a escolha e divulgação dos locais de votação;
d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

§2º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 57 - O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08h00min (oito horas) e término as 17h00min (dezessete horas), facultando o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§1º. No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

§2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardado o direito ao voto secreto;

§3º. Cada eleitor votará em 01 (um) candidato;

§4º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 58 - No dia da votação, os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§1º. Os candidatos poderão fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§2º. No local de votação será permitida a presença de 01 (um) representante por candidato;

§3º. No local da apuração dos votos, será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 59 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 60 - Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Organizadora, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar sendo publicado o resultado no próximo dia útil.

§1°. Os cinco candidatos mais votados serão considerados eleitos para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, ficando os demais candidatos eleitos como suplentes;

§2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade;

§3º. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;

§4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias e publicará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude;

§5º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos;

§6º. O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente;

§ 7°. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 61 - Os membros escolhidos como titulares se submeterão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a capacitações oferecidas pelos diversos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando as despesas necessárias.

DA COMPETÊNCIA

Art. 62 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§1º. Nos casos de ato infracional, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 63 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher/cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64 - As atribuições do Conselho Tutelar são as constantes da CF88, da Lei Federal nº 8.089/90 (ECA) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 65 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus membros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da posse, em reunião coordenada pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o Conselho Tutelar elaborará seu Regimento interno e o encaminhará ao CMDCA, para conhecimento, sendo que o CMDCA poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Art. 66 - O Conselho Tutelar funcionará das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis, com sobreaviso à noite, fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no Regimento interno do Órgão, no entanto, sem prejuízo no atendimento.

§1º. O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§2º. As sessões serão instaladas com os 05 (cinco) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.

§3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, o voto de desempate**.**

§4º. O Regimento interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, incluindo o sobreaviso.

Art. 67 - O conselheiro tutelar atenderá os casos, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 68 - Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§1º. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser previamente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas;

§2º. O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 69 - As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei nº 8.069/90.

DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

Art. 70 - A função de conselheiro tutelar é temporária, de dedicação exclusiva e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 71 - O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 72 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R$1.862,44 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor de referência de abril de 2020, devendo ser reajustado anualmente conforme Lei Municipal.

Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS.

Art. 73- O membro do Conselho Tutelar que pretender concorrer a outro cargo eletivo deverá se desincompatibilizar no período de três meses anteriores ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.

Art. 74 - Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e, no que com esta não for incompatível, os dispositivos que seguem.

Art. 75 - Todo Conselheiro Tutelar fará jus, anualmente, ao gozo de um período de trinta dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, que será proporcionada a cada um dos conselheiros de forma alternada, para não prejudicar o efetivo funcionamento do Conselho.

§1º. O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não;

§2º. A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Coordenador do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.

Art. 76 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.

Art. 77 - É permitida a acumulação de férias de no máximo dois períodos.

Art. 78 - Em casos excepcionais e a critério do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está ligado, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias cada um.

Art. 79 - O Conselheiro Tutelar receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 80 - Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, nos seguintes casos:

I - Cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em caso de luto por falecimento de:

a) cônjuge ou companheiro;
b) pai, mãe, padrasto, madrasta;
c) irmãos;
d) filhos de qualquer natureza (inclusive natimortos) e enteados;
e) Menores sob sua guarda e tutela; e
f) Netos, bisnetos e avós.

II - O restante do dia em que ocorrer o fato e o dia do sepultamento, em caso de falecimento de:

a) bisavós;
b) sobrinhos;
c) tios;
d) primos;
e) sogros;
f) genros ou noras; e
g) cunhados.

III- Cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em razão de núpcias.
IV- Licença maternidade de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 81 - Pelo nascimento ou adoção de filho, o Conselheiro Tutelar terá direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 82 - O abono de Natal será pago, anualmente, a todo Conselheiro Tutelar.

§1º. O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente;

§2o A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do §1° deste artigo.

Art. 83 - Caso o Conselheiro Tutelar deixe a função sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Art. 84 - A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;
III – falecimento.

Art. 85 - O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 86 - Convocar-se-ão os Conselheiros tutelares suplentes nos seguintes casos:

I- Quando as licenças excederem a 05 (cinco) dias;
II- Quando houver afastamento em razão de processo disciplinar aplicada ao Conselheiro tutelar tiver prazo igual ou superior a sessenta dias;
III- Em caso de renúncia ou morte do Conselheiro titular;
IV- Em caso de perda de função do Conselheiro tutelar.
V- Em caso de férias do Conselheiro titular.

Parágrafo único. Findo o prazo de afastamento do Conselheiro titular, este reassumirá o cargo imediatamente.

Art. 87- O suplente no efetivo exercício do mandato de Conselheiro Tutelar perceberá remuneração proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

§1º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros tutelares eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto;

§2º. O processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas deverá ser realizado seguindo todas as etapas para o processo de eleição de titulares, previstas nesta lei.

Art. 88 - Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.

Art. 89 - São deveres do membro do Conselho Tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar com urbanidade as pessoas.
IX- Participar dos cursos de capacitação ofertados pelo Município.

Art. 90 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa;
VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 91 - É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da CF88.

Art. 92 - Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 93 - O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 94 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função.

Art. 95 - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 96 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos do art. 89 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 97 - A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

Art. 98 - O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

I - prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;
II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;
III - faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de 01 (um) ano;
IV - em caso comprovado de inidoneidade moral;
V - ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VI - posse em cargo, emprego ou outra função remunerada.

Parágrafo único. O controle da freqüência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador do Órgão, que delas manterá um registro próprio e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

Art. 99 - A destituição do conselheiro tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Andirá, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 100 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 101 - Qualquer cidadão e os membros do CMDCA que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverão tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto ao CMDCA ou ao Ministério Público para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 102 - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:

a) dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;
b) dois membros do Conselho Tutelar;
c) um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de sua composição atual.

§1º. Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembléia própria, a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade.

§2º. Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.

§3º. A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco);

§4º. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

Art. 103 - O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do CMDCA será realizado em sessão extraordinária, a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação oficial do denunciante, acusado e representante do Ministério Público.

§1º. Serão fornecidas, a todos os membros do CMDCA, cópias da acusação e da defesa 02 (dois) dias úteis antes da plenária, para que tenham ciência.

§2º. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).

§3º. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDCA que integraram a comissão de ética, que, para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares.

§4º. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerá ao disposto no Regimento interno do CMDCA. **§5º.** A perda da função de conselheiro tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 dos membros do CMDCA.

§6º. Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104 - Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 105 - O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 106 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei, bem como para a estruturação do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 107 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:190C498C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2020 – PSS – AGENTE DE ENDEMIAS, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Endemias, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº 002/2020, homologado em 19 de outubro de 2020, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar em **data de 26 de novembro de 2020 , das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00**.

Candidato convocado: Cargo de Agente de Endemias

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO	RG
4	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	14.345.657-9

Candidato convocado: Cargo Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO	RG
2	JANAINA JORGE SERAFIM	12.367.693-9

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentosadministrativos e admissão no prazo fixado, será considerada como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 do Edital nº 002/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E6F25735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.427 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido**,** da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA,** o Servidor Público Municipal **BRUNO GARCIA DUTRA**, a **partir do dia 23 de novembro de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:40D713D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.428 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, WALDEMAR TRAVALINI,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar o Servidor Público Municipal **WALDEMAR TRAVALINI** na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 24 de novembro de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AFA8584

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.429 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **05 dias consecutivos de LICENÇA-LUTO**, a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL,** decorrente do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de novembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0B37248

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.430 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 14.426 de 23 de novembro de 2020, a qual concedeu 30dias de férias, a partir do dia 03 de dezembro de 2020 ao Servidor Público Municipal **RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do Cargo de Motorista;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2.144 do dia 24 novembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 14.426 de 23 de novembro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de novembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F942100F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.431 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 28 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, referente ao período aquisitivo: 10-01-2019 a 09-01-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3A47AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 01/2020, para contratação de AGENTE DE ENDEMIAS por tempo determinado, foi convocado JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA, brasileiro, portador do RG 14.2026.750-0, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, até a data de 23 de NOVEMBRO de 2020, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, realizado pelo Edital nº 002/2020.

No entanto JOÃO ANTONIO CELITI DA SILVA, não compareceu na data e hora marcada.

Dessa forma, conforme consta no Edital nº 002/2020, 12.4 *"Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente".*

Por ser verdade firmamos à presente.

Andirá, 24 de NOVEMBRO de 2020.

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Diretora Depto. Recursos Humanos

GUSTAVO TACONI
Agente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01D5EA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação nº 01/2020, para contratação de Técnico em Enfermagem por tempo determinado, foi convocada MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA , brasileira, portadora do RG 7.126.347-9, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, até a data de 23 de NOVEMBRO de 2020, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, realizado pelo Edital nº 002/2020.

No entanto MARGARETE DOS SANTOS MUCHAGATA, não compareceu na data e hora marcados.

Dessa forma, conforme consta no Edital nº 002/2020, 12.4 *"Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente".*

Por ser verdade firmamos à presente.

Andirá,24 de NOVEMBRO de 2020.

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Diretora Depto. Recursos Humanos

GUSTAVO TACONI
Agente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BD6A604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 260/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (CIRCUITO INTERNO DE TV) COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.531.661/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01CBE2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Câmara Municipal de Antonina - Paraná, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereador Valmir José de Godoi e do Presidente desta Casa Legislativa, Vereador José Alves de Souza, no uso e gozo de suas atribuições, cumprindo o que determina a Legislação Vigente, de acordo com os procedimentos previstos no Regimento Interno desta Câmara Municipal, especificamente no artigo 203, § 1º, alínea "c", c/c § 2º do artigo 205-A, mandam publicar o presente edital, com o viés de dar ciência ao ex-prefeito, Carlos Augusto Machado, tanto acerca do Parecer Preliminar de Tomada de Contas proferido pela Comissão de Finanças e Orçamento, como do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, referente ao julgamento de contas do ano de 2012, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desse edital, manifestar-se por escrito acerca de tais documentos.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Antonina, 28 de outubro de 2020.

VALMIR JOSÉ DE GODOI
Presidente da Comissão e Finanças e Orçamentos

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:EDBB0760

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 4º ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
4º Aditivo de Valor e de Prazo

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2016
Contrato: Nº CMA-004/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA

Contratada: INFODIGI Informações Digitais Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RECORTE (CLIPPING) ELETRÔNICO DE DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA.
Valor Total do Contrato: R$ 1.258,56 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 30/09/2020 a 30/09/2021.
DATA: 29/09/2020.

Antonina, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:915AD446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO N° PMA 113/2018 ID 2228
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, 150, Centro, Município de Antonina/PR, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Prorrogação no CONTRATO Nº 113/2018 – ID 2228, Tomada de preços Nº PMA 003/2018, Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.**

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para 12 (doze) meses, encerrando-se em 16/10/2021**.**

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente contrato terá seu equilíbrio financeiro aplicando-se o índice do INPC de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), totalizando em R$ 659.798,58 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme cláusula terceira do contrato firmado..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 15/10/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:43553E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2019 – ID 2435 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Homologação do Aditivo: 28/10/2020

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Odileno Garcia de Toledo,** em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00;

CREDENCIADO: e, de outro, **SAID ATEF ZAHOUE,** CPF sob n.º 088.799.689-20, portador do RG n.º 12.881.461-2, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur de Souza Costa, nº 500, Bairro Palmital, CEP: 83.206-210 Paranaguá – PR, Telefone: 41-99937-5567,

DO OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/12/2020, do CONTRATO Nº 085/2019 – ID 2435, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais de Cirurgião Dentista em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato para 31/12/2020.

DO VALOR
Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	CIRURGIÃO DENTISTA	Profissional em caráter Complementar para atuar nas unidades básicas de saúde	**1**	**160 h**	**R$ 19,58**

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

DATA: 05/11/2020

ASSINADO POR ODILENO GARCIA DE TOLEDO E SAID ATEF ZAHOUE

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C01ADC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2020 – ID 2513 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Homologação do Aditivo: 28/10/2020

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Odileno**

Garcia de Toledo, em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00;

CREDENCIADO: e, de outro, **SILMARA STEFANIA FERRAZ KMET,** CPF sob n.º 885.785.009-97, portador do RG n.º 5.693.055-8, residente e domiciliado na Rua Vereador Cesar Mussi, nº 13, Bairro Pinheirinho, CEP: 83.370-000, Antonina – PR - Telefone: (41) 3432-2825/ (41) 9845-38505.

DO OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/12/2020, do CONTRATO Nº 036/2019 – ID 2513, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019, referente a prestação de serviços profissionais de Enfermagem em caráter Complementar, para atuar no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato para 31/12/2020.

DO VALOR
Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ R$ 3.132,80 (Três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	**1**	**160h**	**R$ 19,58**

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

DATA: 03/11/2020

ASSINADO POR ODILENO GARCIA DE TOLEDO E SILMARA STEFANIA FERRAZ KMET.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:AB400927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 037/2020, Processo Administrativo nº 083/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 20.723.315/0001-74**, tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de parametrização, orientação, capacitação, treinamento e auxilio de apoio técnico aos serviços de alta complexidade, para as áreas Financeira, Administrativa, Tributária e Planejamento, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão Municipal, para atender as necessidades do Município, pelo período de 04 (quatro) meses
O valor da contratação é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 24 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BF7B737

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 11 de Dezembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 24 de Novembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **10 de Dezembro de 2020**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B88CCD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.069/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, POR REMISSÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, por remissão, créditos tributários e não tributários, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º - Poderão ser objeto da remissão de que trata o art. 1º os créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, cujos valores, atualizados em 30 de novembro de 2020 não ultrapassem o valor de R$ 420,62 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único - Para fins de apuração do valor fixado no *caput*, deverão ser somados todos os débitos de responsabilidade do mesmo contribuinte, de natureza tributária e não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, não ajuizados.

Art. 3º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, e caso necessário a regulamentará através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:72FB3996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.070/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO SOBRE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, AUTORIZA A BONIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos tributários decorrentes das TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS e do IPTU, referentes ao exercício de 2021, poderão ser pagos parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2021.

Art. 2º - Os créditos tributários decorrentes das TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS e do IPTU, referentes ao exercício de 2021, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2021, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2021, com bonificação de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, lançados com a alíquota fixa, exercício de 2021, poderão ser pagos parceladamente, em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2021.

Art. 4º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, lançados com a alíquota fixa, exercício de 2021, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2021, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2021, com bonificação de 10% (dez por cento).

Art. 5º - Os créditos tributários decorrentes da TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, exercício de 2021, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2021, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2021, com bonificação de 10% (dez por cento).

Art. 6º - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu respectivo vencimento, de qualquer dos créditos tributários abrangidos por esta lei, implicará na cobrança dos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2BB3AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 1.095.674,00 (UM MILHÃO NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.095.674,00 (um milhão e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
303 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.420,00
309 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.270,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
362 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 22.000,00
349 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 320,00
367 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
357 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 220,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
428 - 3.1.90.05.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 130,00
431 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 97.980,00
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.530,00
437 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 600,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.200,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
530 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 356.850,00

537 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.294,00
539 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.271,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
566 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.016,00
575 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.123,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
601 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
635 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.470,00
1882 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.240,00
634 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.650,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.440,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
679 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.240,00
682 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.001,00
685 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 802,00
688 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.700,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
724 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
718 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.412,00
719 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.940,00
720 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 753,00
723 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.740,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
794 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUT DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
832 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 150.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUT DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUB INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
838 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
848 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 66.200,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1655 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 270,00
857 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.112,00
861 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.672,00
865 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.153,00
875 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.505,00
888 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
931 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 44.550,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
972 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1127 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1955 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.600,00

Total Suplementação: 1.095.674,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
331 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
370 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
391 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
393 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 26.530,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
422 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 98.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.820,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
453 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.720,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
549 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 412.704,00
558 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
597 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.400,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
627 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
609 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
640 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
666 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
663 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 31.440,00
662 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.250,00
648 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
667 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA 7.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.470,00
646 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
668 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
705 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
712 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
701 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.440,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
753 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
747 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.588,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
758 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
772 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
788 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
820 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
817 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUT DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
830 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 33.042,00
06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
849 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 270,00
850 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.050,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
891 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
923 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
927 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
947 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
955 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 5.600,00

Total Redução: 1.095.674,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D560D45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 138/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 1.169.895,00 (HUM MILHÃO CENTO E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.169.185,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil cento e**

oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
74 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
83 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 262,00
84 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.108,00
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.088,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
112 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.286,00
120 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
167 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 794,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
189 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 758,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
227 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 12.900,00
229 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 41.000,00

05.004.28.843.0000.0.002. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS
231 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 189.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
347 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 495,00
350 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.621,00
353 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.001,00
359 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
382 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.850,00
347 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID SERVIDOR OU DO MILITAR 100,00
382 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
395 - 3.3.90.30.00.00 31122 MATERIAL DE CONSUMO 152,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
427 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 881,00
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 164.124,00
445 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.911,00
436 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.719,00
464 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.950,00
460 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
508 - 3.3.90.32.00.00 31144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 154,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
523 - 3.3.90.32.00.00 31144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 110,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
593 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
631 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 7.300,00
608 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 131.903,00
614 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 12.200,00
636 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.650,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
677 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.390,00
683 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 240,00
686 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.852,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
779 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.910,00
765 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 109.449,00
796 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.040,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
910 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.443,00
907 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.198,00
913 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 668,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
938 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.319,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
973 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1008 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.460,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1052 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00

1059 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.893,00
1050 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.643,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 496,00
1072 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 99,00
1082 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.720,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1166 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.866,00
1161 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 53,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1197 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.000,00
1674 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.701,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1214 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
1209 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 54.039,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.950,00
2008 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 338,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1237 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1256 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1997 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 15,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1290 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00
1296 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.500,00
1286 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6 .475,00
1296 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.940,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1328 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.107,00
1342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.357,00
1344 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.283,00
1351 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1494 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 345,00

07.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1407 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.800,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1421 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1415 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1434 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.650,00

1428 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 105,00
1429 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.880,00
1438 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

Total Suplementação: 1.165.194,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.500,00
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
36 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
38 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 33.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
49 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.000,00
50 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
62 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 36.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
71 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.640,00
79 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 760,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
94 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00
96 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 42.600,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
111 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
133 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
169 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
181 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
175 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
188 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.000,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
215 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00
216 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.373,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
248 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
253 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 817,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEPLANEJAMENTO
263 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.700,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
319 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
335 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
372 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
402 - 3.3.90.39.00.00 31122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 152,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
506 - 3.3.90.32.00.00 31144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 264,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
615 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.300,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1012 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

1014 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.800,00

06.007.08.244.0013.1.006. OBRAS E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS
1673 – 4..4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.701,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
1138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1133 – 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 8.720,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1174 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
1162 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
1164 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 35.000,00
1167 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
1169 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1210 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.800,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1231 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1238 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 39.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1254 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1275 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 360,00
1297 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 338,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1306 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.950,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1328 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1331 – 3.3.90.39.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.940,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1335 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1425 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.006.11.331.0019.2.089. PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR
1427 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.000,00

Total Redução: 1.165.194,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FACB21DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 166.977,13 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.977,13 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1604 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.220,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.100,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1657 - 3.3.90.40.00.00 2002 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P JURÍDICA 1.868,34

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1906 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 260,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1911 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 21,00
1669 - 3.3.90.32.00.00 11024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.883,60
1966 - 3.3.90.32.00.00 11022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.348,80

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1998 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 60,00
1999 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 556,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.1.005. OBRAS E EQUIPAMENTOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
1989 - 4.4.90.52.00.00 11022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.700,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 21.323,00
1615 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.331,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1638 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 767,39

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1675 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 354,00
1991 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.615,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1993 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 748,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 4.834,00
1599 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.987,00
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1899 - 3.3.90.39.00.00 31003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Suplementação: 166.977,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 2002 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EM. ELÉTRICA 52.944,73
1.7.1.8.12.11.99.02000000 Fonte: 11022 B. BRASIL CTA N.34224-6 - Port 369/2020 -COVID 19-Acolhimento ACO 15.048,80
1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 31003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 63.100,00
1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 11024 Auxílio Financ p/ Ações de Saúde e Assist Social p/ Enfrent do COVID-19 35.883,60

Total da Receita: 166.977,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA78EF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 95.623,13 (NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.623,13 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e treze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
2006 - 3.3.90.30.00.00 33143 MATERIAL DE CONSUMO 17.006,86

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

1995 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 88,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1513 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 9.986,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2001 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.195,00
2003 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.198,00
2002 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.350,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.156,00
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2000 - 3.3.90.30.00.00 03556 MATERIAL DE CONSUMO 198,23

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1553 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 1.060,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1994 - 3.3.71.70.00.00 03504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.049,04

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1494 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 486,00

Total Suplementação: 95.623,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:708E1DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 41/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 41/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E HOSPITALARES DESTINADOS A PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA PANDEMIA DE COVID 19, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 07/12/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EAC6EF59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2020

PORTARIA Nº. 402/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando os processos nº 7821/2020 e 7927/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO,** registrada na matrícula n° 47042, portadora do RG nº 9.333.843-0, ocupante do cargo de "Educador/Cuidador" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B3C5D14B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 403/2020

PORTARIA N.º 403/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 8172/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ANGELA TEIXEIRA LIMA,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da Identidade RG: 103366640 SESP/PR, **LORENA GIOVANNA MOSCHEN,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da identidade RG: 111108846 SSPR/PR, e **SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, brasileira, casada, Assistente Administrativa, portadora da identidade RG: 103062535 SSPPR/PR, para compor a Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de EMERSON LEOCÁDIO PACHECO DINIZ, Técnico em Edificações, para apurar eventual responsabilidade do servidor por inassiduidade habitual, prevista no art. 124, III, c/c art. 128, da Lei Municipal 222/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56936F79

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro do valor do item gradil metálico em tela de aço galvanizado, de R$ 27.394,02 (vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para R$ 34.946,55 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente a execução dos serviços de reforma e ampliação, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas instalações da Unidade da Saúde Vereador Renato Antônio Coltro, localizada no São Caetano no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-1180-4.4.90.51.01.07.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 04/2020.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:886F59B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 3,39 para R$ 3,44; item 3, lote 1, Etanol, de R$ 3,03 para R$ 3,54; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 3,39 para R$ 3,44; e o item 3, lote 2, Etanol, de R$ 3,03 para R$ 3,54.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E572DACF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 1, lote 1, Diesel Comum, de R$ 3,127 para R$ 3,346 e o item 1, lote 2, Diesel Comum, de R$ 3,127 para R$ 3,346.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:910DBF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 100

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 33/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA;
VALOR TOTAL: 36.200,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020-PMB é de R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 104/2020-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: SANDRA MARA RAIMUNDO DE MIRANDA
Para AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, PLACAS ADESIVADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E PLACAS EM ESTRUTURA METALICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 107/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: C. H. MORETO & CIA LTDA
TOTAL GERAL: R$ 5.385,96 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE PACIENTES EM CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS NOS AUTOS Nº 0002817-70.2017.8.16.0050 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, AUTOS Nº 0004513-73.2019.8.16-0050 DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL, AUTOS 0002340-42.2020.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA , TODOS DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 5.385,96 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 20 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação 31/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor do CONTRATADO:
IAGO RIBEIRO DA SILVA
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ PELO PERÍODO REMANESCENTE REF. CHAMAMENTO Nº 03/2020 no valor total de até R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020-PMB
PROCESSO Nº 173/2020
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir de 26 de novembro de2020, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
Fica estabelecido inicialmente o dia 16 de dezembro de 2020 para análise do documentação protocolada.

Bandeirantes – PR, 23 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), na quantidade dos itens licitados, sobre o valor do contrato em R$ 18.062,50 (dezoito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), acrescentando aproximadamente R$ 4.515,62(quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 22.578,12 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

Rosineia de Cassia R Valente - ME
ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE LIXO 4X2
FINALIDADE: ADITAR a execução do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 19 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

VCA Automotores LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA ,INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA
MOACIR GASPAR
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO PLACAS AGW-6833, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Serrano Distribuidora de Auto Peças LTDA.
MAURO SERRANO
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 31/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADO: IAGO RIBEIRO DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ PELO PERÍODO REMANESCENTE REF. CHAMAMENTO Nº 03/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 09 (nove) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.
VALOR: R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SAÚDE-4080/303-110061030110016083
3390360000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE-3380/303-110011030110016069
3390360000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Pref Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Pref Municipal de Bandeirantes
CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
Secretária de Saúde

IAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 291747-F
Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020 -PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2020- PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos lotes: 1 - item 3 – COXA/SOBRECOXA, AUMENTANDO em 50,98% (cinquenta inteiros e noventa e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor unitário de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) para R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), 2 – item 50 - FEIJÃO 1 KG, AUMENTANDO em 30,55% (trinta inteiros e cinquenta e cinco centésimos) por centos, aproximadamente, equivalentes a R$ 1,47 (um real quarenta e sete centavos), passando o valor unitário de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R$ 6,27(seis reais e vinte e sete centavos), 2 - item 15 – BANANA NANICA, AUMENTANDO em 110% (cento e dez inteiros) por cento, aproximadamente, equivalente a R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), passando o valor unitário de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Perfazendo um total de: 21.755,34 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Bandeirantes-PR, 23 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

MAURÍCIO RIBEIRO DE LIMA
Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP
MARIA APARECIDA BARROS
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018– PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORAGODOI ANDIRA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: O CONTRATANTE decide prorrogar os prazos de execução e vigência em 210 (duzentos e dez dias).

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Construtora Godoi Andira EIRELI - ME.
JOÃO CÉSAR GODOI
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA MARA RAIMUNDO DE MIRANDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, PLACAS ADESIVADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E PLACAS EM ESTRUTURA METALICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Pref Mun de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Município

Proni Comunicação Visual
SANDRA MARA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BA5075EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 57/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOROLOGIA COVID -19.

FORNECEDOR: AMADO E PEGORARO LTDA - ME - CNPJ: 80.376.809/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOROLOGIA IGG + IGM , MÉTODO QUIMILUMINESCÊNCIA	UNID	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 24 de novembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:809D9606

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 161/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Novembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **161/2020** com a **G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.731.179/0001-04, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 694 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 55/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com vigência até **13 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7616AAAE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 162/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Novembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **162/2020** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 56/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE LOGICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo **valor total de R$ 9.364,50 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **24 de fevereiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DCECC643

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 163/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Novembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **163/2020** com a **AMADO E PEGORARO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.376.809/0001-51, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA PRESEDENTE KENNEDY, 1026 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 57/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOROLOGIA COVID -19.**, pelo **valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, com vigência até **20 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1798CCED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 115/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAL E OU SIMILARES. Decorrente de Pregão n° 51/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALM COMÉRCIO DE

PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 28.921.456/0001-03. Aditivam o contrato com término 14/11/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F7F0C07E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.113/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. decorrente de Pregão n° 23/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.898.751/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 35.822,18 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4D3D6090

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 174/2018, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal. Decorrente de Pregão n° 73/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 00.943.564/0001-68. Aditivam o contrato com término 22/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo – se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D0B19EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

Súmula: Nomeia o Senhor MAIRON FERREIRA DE SOUZA e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 18 de novembro de 2020, o Senhor **MAIRON FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG. Nº 53.933.588-5/SP e do CPF Nº 467.262.888-40, para assumir o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, Símbolo CC03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo os seus efeitos para 18 de novembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C1FF931F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 393/2020
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: NELI RIGOTTI MICHAEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO TÉRMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES, ENTRE OUTROS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 05/2019) DE 28/01/2019 DO EXECUTIVO. PERIODO: DE 24/11 A 27/11/2020	**454,50**	**1.363,50**
TOTAL			**1.363.50**

Bela Vista da Caroba, 24 de Novembro de 2020.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	173
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	393/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	NELI RIGOTTI MICHAEL		MATR.	35-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/11	27/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/11/2020.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:71B3A20C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 394/2020
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO TÉRMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES, ENTRE OUTROS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 05/2019) DE 28/01/2019 DO EXECUTIVO. PERIODO: DE 24/11 A 27/11/2020	**454,50**	**1.363,50**
TOTAL			**1.363.50**

Bela Vista da Caroba, 24 de Novembro de 2020.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	174
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	394/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/11	27/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/11/2020.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:686FD8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0216/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 25 de novembro de 2020, ao servidor **NILTON GONÇALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/PR e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CBC6CDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 176/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 24/11/2020 Término: 07/01/2021

Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2020
Recursos...: Dotação: 445 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
433 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1D6DE618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 177/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ISMAEL HENZ
Valor.....: R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 24/11/2020 Término: 07/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2020
Recursos...: Dotação: 445 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
433 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7B760831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 178/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Valor.....: R$ 4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais)
Vigência...: Início: 24/11/2020 Término: 07/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2020
Recursos...: Dotação: 445 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
433 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7D4CC8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 179/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Valor.....: R$ 6.897,00 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência...: Início: 24/11/2020 Término: 07/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2020
Recursos...: Dotação: 445 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
433 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4DD10445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 180/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais)
Vigência...: Início: 24/11/2020 Término: 07/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2020
Recursos...: Dotação: 445 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
433 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:59F04A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 181/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI
Valor.....: R$ 2.218,70 (dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 24/11/2020 Término: 07/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR71/2020
Recursos...: Dotação: 445 - 1 . 9001 . 8 . 243 . 13 . 6.50 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

433 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E MOBILIARIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:02D8A64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 24/11/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

3656 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (30.915.834/0001-98)

TOTAL GERAL: R$ 21.086,00

Bela Vista da Caroba, 24 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9DFA825F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0127/2020

Altera o Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 6.º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:

I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional e/ou social (reuniões, palestras, cultos religiosos, etc), desde que congreguem no máximo 50% (cinquenta por cento) da lotação total do local da atividade, e desde que sejam observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades de teatro;

V – atividades de cinema;

VI – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VII – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VIII – atividades de vendedores ambulantes.

Parágrafo único. As práticas esportivas poderão ser realizadas somente em locais abertos, limitado ao número de 15 (quinze) atletas, vedada a aglomeração de pessoas não atletas e a presença de crianças menores de 12 anos de idade e idosos nestes locais."

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 44 de 27 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 24 de NOVEMBRO de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C2B7EF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ROCHEMBACH CARNEIRO SERVICOS MEDICOS - EPP
CPF / CNPJ: 17164513000130
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 49/2020
Número Licitação: 14/2020
Número Contrato/Aditivo: 203/2020
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica - VII devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público 001/2020 para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica conforme especialidade, conforme meta da LDO 223,242

Data Homologação: 24/11/2020
Data Assinatura: 24/11/2020
Vigência: 12 meses
Valor R$: 154.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1B4D05EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2144/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir credito adicional especial e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2020.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 193.731,71 (cento e noventa e três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos),** assim discriminados:

01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	
03.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF	
3.1.90.11.00.00.00.00.2054.1019 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (150)	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2054.1019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	R$ 153.973,71
Total da Suplementação	**R$ 193.973,71**

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do art. 2º. da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:719F69C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 220/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(202) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.685,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(524) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
Total Suplementação:	**81.685,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
(367) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.685,00
Total Anulação:	**81.685,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E8B3C51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 221/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 53.609,62 (cinquenta e três mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(541) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1902 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.317,86
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(542) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-1825 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132,89
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(410) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1511 - MATERIAL DE CONSUMO	51.158,87
Total Suplementação:	**53.609,62**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1902, 1825 e 1511**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3D9EEBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 222/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 28.170,59 (vinte e oito mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(543) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-3825 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.170,59
Total Suplementação:	**28.170,59**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3825	28.170,59
Total	**28.170,59**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DF78C9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E AVISO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E AVISO

A equipe de apoio juntamente com o pregoeiro, designado pela portaria 217/2020, torna público a retificação do edital e aviso de pregão presencial 065/2020, com a correção na data de recebimento das pospostas.
Desta forma tenho que os vícios que houveram, foram tão somente de redação, pois de fato foi dado cumprimento ao que dispõe as leis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

• Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDIMENTO AO PROGRAMA MORAR COM DIGNIDADE ITENS ESSE DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020 e demais itens a pedido da secretaria de administração deste município, em conformidade com as condições exigidas no anexo i do edital e demais anexo.

III – SESSÃO PUBLICA
Onde se lê:
3.3 O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento dos mesmos, se dará em sessão pública, a se realizar no **07 de novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na, Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Moisés Miranda, nº422, centro.

Leia – se:
3.3 O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento dos mesmos, se dará em sessão pública, a se realizar no **07 de dezembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na, Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Moisés Miranda, nº422, centro.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Entrega das propostas e documentações: dia 07 de novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Leia – se:
Entrega das propostas e documentações: dia 07 de dezembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Boa Ventura de são Roque, 24 de novembro de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1A3D6A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 281 2020

DECRETO Nº 281/2020
Data: 23/11/2020

Súmula: Dispõe sobre férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2020 e início do exercício de 2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 24, 28, 29 e 30 e 31 de dezembro de 2020, devendo ser realizada posteriormente a compensação de jornada dos servidores.
§ 1º. Para os servidores que possuam horas em seu banco, os dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, deverão ser compensados, e caso não haja, no prazo de 01 (um) ano, as horas deverão ser compensadas.
§ 2º. Nos serviços considerados essenciais, nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverão ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.
Art. 2º. As férias normais dos servidores serão concedidas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.
§ 1º - Os Secretários ou Diretores de Divisão deverão entregar até o dia 30 de novembro de 2020, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão gozar, com exceção dos indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais no período acima.
§ 2º. Para os servidores lotados na Secretaria de Saúde, as férias poderão ser concedidas nos meses de dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, cabendo ao titular da pasta o escalonamento, conforme necessidade e demanda da Secretaria, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 181/15 de 17/12/15.
Art. 3º. O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
§ 1º. Fica definido que o período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 será recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
Art. 4º. Nos serviços de saúde e serviços urbanos (coleta de lixo e limpeza pública), deverá ser mantido o número mínimo de servidores para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 5º. As Secretarias e Divisões nas quais se faz necessário o atendimento ao público, deverão ser mantidos serviços de recepção e telefonia no período de férias, sob-regime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços essenciais e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único: Fica sob-responsabilidade de cada Secretaria e/ou Divisão, a realização de escala de servidores para atendimento ao público.
Art. 6º. Aos servidores municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufruir das férias antecipadamente, e neste caso os dias não trabalhados no período de

férias serão descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único: Nos casos de antecipação do gozo das férias, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F38B23D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 85-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) destinado para abastecimento da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 10/12/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 10/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2020.

CARINA DOMINI RUPPEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:88997291

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020– DMEC

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

A Prefeita Municipal em exercício, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente do Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.

RESOLVE:

Convocar os Professores Municipais efetivos para apresentação de documentação para classificação e posterior distribuição de aulas.

Ficam os professores convocados a apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de formação e graduação;
Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, obtidos nos últimos três anos, admitindo-se o mínimo de 20 (vinte) horas cada curso e Máximo de 200 (duzentas) horas;
O tempo de serviço docente na rede municipal de ensino será informado pela Divisão de Recursos Humanos diretamente ao Departamento de Educação e Cultura, ficando o professor dispensado de apresentar a documentação individual;

Os documentos constantes do subitem "a" e "b", deverão ser apresentados em fotocópias simples e legíveis.

Os professores deverão apresentar a documentação junto ao Departamento de Educação e Cultura no dia 02/12/2020, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

O resultado classificatório será divulgado através de Edital especifico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D816359

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 86-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de poços artesianos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 10/12/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 10/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 24 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95419B4C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1042020 EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 11 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:551C77A3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1052020 EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 11 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
382 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.31 - ENSINO INFANTIL
473 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:86B3A907

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1062020 EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 11 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira

5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
174 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
71 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
72 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
74 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
85 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
86 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
550 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinários
95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D777F789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO**

SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DA VEIGA – EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.479.125/0001-71, estabelecida na Rua Osvaldo F. da Silva, 66, Centro, CEP 87.175-000, na Cidade Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Roberto Lazaro da Veiga, portador do RG n° 3.423.070-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 461.837.609-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2019,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 004/2019**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Décima Sétima do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, cujo objeto é a **Contratação de empresa, por empreitada global, para execução e implantação de polo da academia da saúde porte intermediária, com equipamentos, no Município de Bom Sucesso, conforme recursos provenientes do Programa academia firmado entre o Município de Bom Sucesso e o Governo Federal, derivado da proposta n° 08730.9090001/18-002, conforme planilha de custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo**, tendo em vista que a obra se encontra em andamento.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, previsto para término em 29/10/2020, em 12 (dose) meses, ou seja, **até 29/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **QUARTO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DA VEIGA – EIRELI ME
CNPJ N° 02.208.968/0001-33
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8AB27C63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-197/2020.
DATA: 24 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Osvaldo Carlos Sincero Junior, inscrito no CPF/MF-053.917.649-47 matrícula nº-200671, cargo Auxliar de Mecânico- Estatutário, 30(trinta) dias de FÉRIAS EM PECUNIA, relativo ao período aquisitivo 28/12/18 A 28/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãO.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:43257DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO GERENCIAL DOS BENS PATRIMONIAIS**, QUE COMPREENDA; levantamento, reavaliação do patrimônio, procedimento de depreciação, capacitação e acompanhamento na realização do inventário do patrimônio (móvel, imóvel, intangível e de domínio público), com alimentação dos dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio ajustes junto a contabilidade, incorporação de valores contábeis visando atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, todo levantamento já realizado deverá ser mantido, nenhum dado deverá ser apagado conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 005/2020, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	S.A ORGANIZE LTDA, CNPJ: 12.986.302/0001-60	R$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Braganey, 23 de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F7E6D634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, Cep: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada

legalmente pela Senhora **Silvia Letícia de Almeida**,Portador da Cédula de Identidade nº. 6.701.363-8 – SSP/PR, e do CPF:021.869.589-61, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço Lote, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser realizados e entregues conforme solicitação do Executivo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão incluídas no preço, todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições, combustíveis, manutenção de veículos, seguro acidente e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A META FÍSICA do presente contrato configura-se na contratação de seguro para veículos pertencentes à frota dos veículos oficiais do Município de Braganey.

Quantidade de veículos a serem segurados: 07(sete) veículos

Obs.: Relação dos veículos da frota a ser considerada nesta contratação: **LOTE 03**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **26/11/2020 até 25/11/2021.**

CLÁUSULA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Corbélia-PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4CC4700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 139/2020

Processo dispensa Nº. 85/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 85/2020, de 24/11/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

O.L PICCOLI FOGOS LDTA, CNPJ Nº 01.142.692/0001-75, no valor total de R$15.440,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7A97C7F6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020

DISPENSA 85/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: O.L PICCOLI FOGOS LDTA
CNPJ Nº 01.142.692/0001-75
Data de Assinatura: 24/11/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
VALOR**:** R$15.440,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:137C897D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE LETRAS CAIXA INOX PARA A FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL, com abertura no dia 09/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A3198E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 095/2020

ATA Nº 095/2020

Aos vinte e quatro dias de novembro de dois mil e vinte (24/11/2020), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 040/2020, para abertura do Processo de Licitação nº 133/2020, na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2020, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 433,28 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA CENTRAL SANTA CRUZ, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO LUIRINI, ESQUINA COM RUA PEDRO BARATO, S/N, LOTE 01-A DA QUADRA 25, DISTRITO DE**

CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.317.416/0001-54, sediada em Cascavel/PR, sem representante credenciado. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL. Após análise verificou-se que a documentação atende os requisitos do Edital. Assim, seguindo a licitação, foi aberto o envelope de proposta de preço para análise da Comissão de Licitação. Sendo a proposta classificada com o **valor de R$549.548,77 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**. Logo o Presidente declara vencedora e adjudica o objeto à empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, e encaminhará o processo para Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nenhuma empresa manifestou intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09:00 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B6B2C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidata **NATIELE SANTOS DE SOUZA,** aprovada em 34º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocada através de Edital nº 019/2020 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2139 pg. 25 na data de 17/11/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 24 de Novembro de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:586C41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

<u>MODALIDADE:</u> TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 433,28 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA CENTRAL SANTA CRUZ, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO LUIRINI, ESQUINA COM RUA PEDRO BARATO, S/N, LOTE 01-A DA QUADRA 25, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.317.416/0001-54, **valor de R$549.548,77 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

O valor total da Ata corresponde o valor de **R$549.548,77 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

Cafelândia/PR, 24 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FAF630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 141/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n° 085/2020**, do tipo **menor preço por LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de 1.150 (mil cento e cinquenta) cestas natalinas, que deverão ser embaladas em pacote de plástico, separando os produtos frios dos demais produtos, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 762/2007, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 09 de dezembro de 2020 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 24 de novembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E22B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, o Sr. **JOÃO MARCELO FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **234.922.828-22**, fica notificada de que, na data de **17/09/2020**, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária n.º **001/2020**, diante da constatação das seguintes irregularidades: **EMBALAR E ARMAZENAR PRODUTOS FITOTERÁPICOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS COM INDICAÇÃO TERAPÊUTICA, SEM REGISTRO, LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO SANITÁRIO, CONTRARIANDO O DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE**, infringindo os seguintes

dispositivos legais: **LEI ESTADUAL 13331/01, Art. 63, alínea IV, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL 5711/02 , Art. 543, alínea IV; BOLETIM DE OCORRENCIA Nº: 2020/952872, RDC 26 DE 13 DE MAIO DE 2014**, fixando-se o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o quinto dia de publicação deste (§ 2º, Art. 67, Lei Estadual n.º 13.331/01), apara a apresentação de Defesa Administrativa ou impugnação junto ao serviço de Vigilância Sanitária de CAFELÂNDIA, localizado na Av. Presidente Juscelino n.º 394, Bairro.

Cafelândia, 20 de novembro de 2020.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B468A42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 227

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 227/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
675 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
674 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
617 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
05.013.10.301.0012.2.026.		**Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**	
237 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
310 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
313 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**340.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.11.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.11.01.000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATI	65.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	210.000,00
Total da Receita:		**340.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:06F1A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 226

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 226/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.007		**Departamento de Tesouraria**	
03.007.04.123.0005.2.013.		**Manutenção do Departamento de Tesouraria**	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0C1320EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 228

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 228/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.043.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais**	
439 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.058.		**FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	
501 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E3C0B336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 148/2020

Extrato processo de Dispensa nº 148/2020
Dispensa Nº 032/2020

OBJETO: Aquisição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência que estejam sendo atendidas por Unidades de acolhimento para pessoa idosa ou deficiência e/ou centro-dia, com repasse emergencial previsto na Portaria do MC nº 369/2020.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da situação emergencial provocada pela pandemia do novo Coronavírus.
VALORES: R$ 29.705,20 (vinte e nove mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).
FORNECEDORES:

OZEIAS DE MOURA - EIRELI
CNPJ: 34.647.710/0001-20

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CF16F14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 032/2020**, que tem por objeto a **Aquisição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência que estejam sendo atendidas por Unidades de acolhimento para pessoa idosa ou deficiência e/ou centro-dia, com repasse emergencial previsto na Portaria do MC nº 369/2020.**

Califórnia, 24 de novembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:08B11C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

1- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina do Simão – SMAS, no uso de suas atribuições e em atendimento à **Lei Municipal nº 621 de 15 de maio de 2018**, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias com vistas à formação de cadastro e cadastro de reserva, para implantação do Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, para a formação de cadastro e cadastro de reserva, famílias do Município de Campina do Simão interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos que tenham seus direitos ameaçados ou violados, ou que necessitem de proteção, consoante determinação da autoridade judiciária competente, e conforme estabelecido no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

3 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados da família de origem por força de aplicação de medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Prazo de inscrição: de 25/11/2020 à 18/12/2020.

4.2. Horário para realização da inscrição: 8:00 a 11:30 e 13:00 a 17:30 horas.
4.3. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social, s/n, Centro, Campina do Simão – Pr.

4.4. Telefone para contato: (42) 3634-8032.

4.5. São requisitos exigidos do (s) postulante(s) à inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (art. 20º da Lei Municipal nº 621/2018):

4.5.1. a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar deve(m) ser maior(es) de 21 (vinte e um) anos, não havendo restrição quanto ao seu sexo e estado civil;

4.5.2. haver a concordância de todos os membros da família acolhedora que sejam maiores de 12 (doze) anos;
4.5.3. possuir disponibilidade de tempo, além de demonstrar(em) interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e/ou adolescentes;

4.5.4. residir no mínimo há 03 (três) anos no Município de Campina do Simão, sendo vedada a mudança de domicílio para outro Município durante o desempenho das atividades correlatas ao Serviço de Acolhimento;

4.5.5. deve(m) ser dotado(s) de idoneidade moral, apresentar boas condições de saúde física e mental, e demonstrar estar(em) interessada(s) em ter sob sua responsabilidade crianças e/ou adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

4.5.6. não apresentar(em) problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

4.5.7. participar do processo de habilitação, capacitação e das atividades do Serviço;

4.5.8. não manifestar(em) interesse na adoção da criança e/ou adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço);

4.5.9. não estar(em) inscrito(s) no Cadastro Nacional de Adoção, circunstância a qual deve ser atestada por meio de declaração emitida pelo órgão competente, salvo situações devidamente regulamentadas por Portaria expedida pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude;

4.5.10. apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

4.5.11. apresentar todos os documentos relacionados abaixo:
I – Pedido de Inscrição para inserção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora assinado pela família requerente (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
II – Ficha de Cadastro (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
III – documento de identificação com foto de todos os membros da família requerente;
IV – Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, ou Certidão de União Estável, relativas a todos os membros da família requerente;
V – atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar;
VI – declaração de idoneidade moral do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar (conforme modelo fornecido pelo Serviço);
VII – certidão negativa de antecedentes criminais do(s) responsável(is) pelo exercício do poder familiar;
VIII – cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de todos os membros da família requerente maiores de 18 (dezoito) anos;
IX – comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel de residência da família requerente);
X – comprovante de atividade remunerada de, no mínimo, um membro da família requerente, através de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, contrato trabalhista ou declaração de autônomo registrada em Cartório; ou ainda ostentar a condição de Microempreendedor Individual;
XI – comprovante de rendimento expedido pelo INSS, se aposentado ou pensionista;
XII – declaração de que nenhum membro da família é dependente de substâncias psicoativas;
XIII – documento fornecido por instituição financeira atestando a existência de conta corrente e/ou conta poupança em nome do responsável pelo exercício do poder familiar, com menção ao número da conta e da agência da instituição para recebimento de bolsa auxílio.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Campina do Simão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

5.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro e cadastro de reserva.

5.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e/ou adolescentes abrangidos pelo Serviço de Acolhimento, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança e/ou adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
II – Acompanhar as crianças e/ou adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
III – preparar as crianças e/ou adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
IV – Acompanhar as crianças e/ou adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação.

5.1.3. Realizar o acompanhamento das Famílias Acolhedoras, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Capacitar as famílias e/ou indivíduos acolhedores para o recebimento da criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;
II – Acompanhar as famílias e/ou indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem (i) eventuais alterações na dinâmica familiar a partir do acolhimento; (ii) possíveis conflitos e suas resoluções; (iii) condições de moradia e situação emocional da criança e/ou adolescente acolhido; etc;
III – oferecer suporte às famílias e/ou indivíduos acolhedores quando da saída da criança e/ou do adolescente acolhido.
5.1.4. Realizar o acompanhamento das famílias de origem, mediante a efetivação das seguintes medidas:
I – Tomar conhecimento do histórico das famílias envolvidas no processo, por meio de relatórios e reuniões com os técnicos da Vara da Infância e Juventude, e/ou do Conselho Tutelar, e/ou das instituições de acolhimento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar de origem;
II – Acompanhar e desenvolver as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, fomentando as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
III – Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMAS, de Secretarias afins e/ou em recursos da comunidade;
IV – Preparar as famílias para o retorno da criança e/ou adolescente acolhido ao seu lar de origem;
V – Acompanhar a família de origem quando do retorno da criança e/ou adolescente acolhido, durante o período necessário à readaptação.

5.1.5. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, consoante estabelecido nos artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 621/2018.

5.2. Caberá à Família Acolhedora:
I – executar o serviço de acolhimento em sua residência, conforme previsto na Lei Municipal nº 621/2018, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
II – a prestação de assistência material, moral e educacional à criança e/ou adolescente acolhido;
III – prestar informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento;
IV – contribuir na preparação da criança e/ou adolescente acolhido para seu retorno à família de origem, ou extensa; ou, na impossibilidade de tal providência, na preparação de sua colocação em família substituta, sempre sob orientação de equipe técnica.

5.3. Constituem direitos da Família Acolhedora:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, assim como o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 621/2018.

O início dos trabalhos previstos neste Edital está condicionado à seleção das famílias acolhedoras, procedimento que terá sua execução em conformidade com o regramento jurídico aplicável.
Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após o encaminhamento de criança e/ou adolescente para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será finalizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no prazo de até 60 (sessenta) dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias participantes, a fim de verificar sua procedência e concordância com os critérios estabelecidos neste Edital.
A família participante será automaticamente desclassificada caso não apresente os documentos em consonância com o exigido.

7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (Estudo Psicossocial): avaliação para que se verifique se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários ao desempenho do acolhimento.
Nesta etapa a família requerente deverá se submeter a Estudo Psicossocial, o qual será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.3. Terceira Etapa – Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação, para validação junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava.

7.4. Quarta Etapa – Divulgação de Resultados: divulgação da relação das famílias acolhedoras selecionadas para formação de cadastro e de cadastro de reserva.

7.5. A aprovação da família requerente para quaisquer das etapas do Processo de Seleção fica vinculada obrigatoriamente à sua aprovação na etapa antecedente.

7.6. A aprovação da família requerente em todas as etapas do Processo de Seleção não assegura à mesma sua habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

7.7. Não haverá ordem de classificação para as famílias selecionadas. A colocação da criança e/ou adolescente dependerá da relação/perfil mais adequado que se configurar entre a família acolhedora e a criança e/ou adolescente a ser acolhido.

7.8. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

8 – DO CHAMAMENTO

O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campina do Simão.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As disposições previstas neste Edital, assim como a resolução de eventuais questões e/ou casos omissos oriundos do Edital, deverão guardar obediência com o estabelecido na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 621/2018, e nos demais diplomas legais incidentes na espécie.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 24 de novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ELIANE ZOLET LAZZARETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F06927AA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 818, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 818, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de interesse social o imóvel que menciona e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132 de 10 de setembro de 1962, e, amparado no artigo 85, inciso I da lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no quadro urbano do município de Campina do Simão, Estado do Paraná constituído por um terreno urbano com área de 36.401,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e um vírgula cinquenta), metros quadrados, situado no nº 02 do imóvel denominado Serro Verde, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco de nº O-PP, cravado na confluência de terras de João Novakoski e estrada vicinal; deste segue por cerca de arame, com diversos rumos a seguir descritos, confrontando com terras de João Novakoski, com rumo de 11º25'NO medi-se 84,00m com o rumo de 12º41'NO mediu-se 116,20m, com o rumo de 14º05'NO mediu-se 185,70m até o marco 03 deste segue por cerca de arame com o rumo 69º17'NE confrontando com cerca de José de Souza Barboza, mediu-se 108,00m até o marco 04, cravado às margens da estrada vicinal, confrontando com terrar de Irmãos Brunsfeld & Cia Ltda. (remanescente), deste segue acompanhando a referida estrada com os seguintes rumos e distâncias: com o rumo de 82º05'SE mediu-se 297,00m até o marco 05 com rumo de 25º45'SO mediu-se 139,00m até o marco O-PP onde iniciou-se e encerra-se a presente demarcação. Tudo conforme Memorial Descritivo – Edson José Sanches Filho – Cart. Prof. 5570-D- CREA 7ª Região. Benfeitorias – consituido por um barracão em pre moldado, medindo 397.432 metros quadrados, imóvel objeto da matrícula nº 11.518 do Cartório de do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Guarapuava.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para a finalidade formalizar a aquisição do referido bem, cujo já foi objeto de 02 processos judiciais, já utilizados pelo Município desde a sua criação, onde já foi instalado o paço Municipal, e onde atualmente funciona o Parque Municipal de máquinas, e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Artigo 3º - A desapropriação em apreço deverá ser feita preferencialmente por acordo e em caráter de urgência.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias de novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:571E656D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas no dia **26 de novembro de 2020 às 14h e 15h**, nesta Casa de Leis, para leitura: **Projeto de Lei Nº 41/2020,** estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 42/2020,** altera os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 43/2020,** altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, objeto da Lei Nº 521, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências; **Pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** aos Projetos de Lei Nº 41/2020, 42/2020 e 43/2020; e para leitura e votação do **Projeto de Lei Nº 05/2020,** que denomina Norival Pedro Fabris a Via Pública que especifica e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 14/2020,** que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel anticético nos locais que especifica e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 22/2020,** denomina Rosalina Carvalho de Paula a Unidade de Saúde do Bairro Canelinha, neste Município, conforme especifica; **Projeto de Lei Nº 24/2020,** que denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Jardim Diamante, neste Município; **Projeto de Lei Nº 34/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão Grande, neste Município; **Projeto de Lei Nº 35/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Santa Rita, neste Município; **Projeto de Lei Nº 36/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Timbu Velho, neste Município; **Projeto de Lei Nº 37/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Timbu Velho, neste Município; **Projeto de Lei Nº 38/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Imbuial, neste Município; **Projeto de Lei Nº 46/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão Grande, neste Município; **Projeto de Lei Nº 47/2020,** que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão Grande, neste Município.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:583D4B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 20/2020

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática sempre que for necessário, à sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: Modelarme Sistemas de Segurança Ltda
CNPJ: 04.787.902/0001-70 **Valor:** R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
Data da Dispensa: 18/11/2020
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: ***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA*** - Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A87AAEB8

GABINETE
DECRETO 1407, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Decreta horário especial de funcionamento para o setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul, para o evento da Black Friday.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que o evento Black Friday tornou-se uma das promoções mais relevantes do calendário do comércio brasileiro;

Considerando que a determinação de horário especial contribuirá para dispersar os consumidores neste período tão delicado de pandemia;

Considerando a importância de manter paralelamente as ações de combate à pandemia e o planejamento responsável da retomada da economia, em especial, neste momento, do setor de comércio e serviços, que foi significativamente afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação do emprego e renda da população;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto, decreta horário especial de funcionamento para o setor de comércio do Município de Campina Grande do Sul, para o evento da Black Friday.

Parágrafo único. O evento da Black Friday no Município de Campina Grande do Sul, compreenderá a data limite de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte horário especial de funcionamento, para o setor de comércio do Município:
I – 26 de novembro de 2020: das 07h00 min ás 19h00min;
II – 27 de novembro de 2020: das 07h00 min ás 20h00min;
III – 28 de novembro de 2020: das 07h00 min ás 18h30min;
IV – 29 de novembro de 2020: das 07h00 min ás 18h00min;
V – 30 de novembro de 2020: das 07h00 min ás 19h00min.

Art. 3º O setor de comércio e serviços, deverá, obrigatoriamente, manter e cumprir todos os protocolos sanitários determinados pelo Município de Campina Grande do Sul no combate à disseminação da Pandemia do Covid-19, bem como deverá realizar o controle do fluxo de pessoas, que não poderá exceder 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EB3E1509

GABINETE
DECRETO Nº 1406, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos

fundamentais à saúde e à liberdade econômica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica, na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º O §9º do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).

§9º (...)
I - com capacidade máxima de público correspondente a 30% (trinta por cento), no vigor da bandeira laranja;
II - com capacidade máxima de público correspondente a 40% (quarenta por cento), no vigor da bandeira amarela".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B4DA1980

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 160-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 160/2020
Processo n.º: 354/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 115/2020)
Emissão: 24 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 08 de dezembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 08 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 25 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B358462D

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 161-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 161/2020
Processo n.º: 355/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 24 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 08 de dezembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 08 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 25 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56287FDD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 141 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 141/2020
PROCESSO N.º 327/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 327/2020, Pregão, n.º 141/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$120.844,00 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
2) ISRAEL DE MOTTA SOUZA JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.862.607/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$35.050,50 (trinta e cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).
3) MAB EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.658.173/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$31.028,00 (trinta e um mil e vinte e oito reais).
4) CWR COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.524.956/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais).
5) EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.021.875/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 24/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6805D3E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 108 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 108/2020
PROCESSO N.º 356/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 356/2020, Inexigibilidade n.º 108/2020 que tem por objeto a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALESSANDRA MEURER DOMINGUES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.488.359/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 24/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14239105

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX. 109 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 109/2020
PROCESSO N.º 357/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 357/2020, Inexigibilidade n.º 109/2020 que tem por objeto a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.994.522/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 24/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5848FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 60/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Data assinatura
Pregão Presencial nº 60/2017	142/2017	4º	- Prorrogação de vigência até 25/09/2021.	- Interativa Soluções em Informática LTDA EPP - CNPJ: 04.192.385/0001-97	25/09/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2FFDAA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2020

RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENETE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 65/2020	13/11/2020	Registro de preços de marmitas, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.	- Fracassada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:85EDDE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2020- SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de dezembro de 2020.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 24 de novembro de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3739A271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

Designa a Secretária Municipal de Ação Social como Gestora do Termo de Fomento nº 008/2020, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Ação Social, **MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA**, como Gestora do Termo de Fomento nº 008/2020, firmado com Fundação Solidariedade, CNPJ/MF 81.652.513/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 24 de novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:78D527CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020

Designa a servidora Camila Guedes como Fiscal do Termo de Fomento nº 008/2020, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA GUEDES**, matrícula nº 1374 como Fiscal do Termo de Fomento nº 008/2020, firmado com Fundação Solidariedade, CNPJ/MF 81.652.513/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 24 de novembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EC744697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2020

Retira Função Gratificada de simbologia FGE da servidora ELIZANGELA DE FATIMA MAZAROTO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGE da servidora **ELIZANGELA DE FATIMA MAZAROTO**, matrícula nº 996, a partir de 24/11/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0E523834

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 008/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO: 10 (dez) vagas de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção
VALOR GLOBAL: R$1.442.320,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais, vinte e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 24 de novembro de 2020
TERMÍNO: 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0BEAC8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 20.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2024 MANUT. SETOR DE FISCAL., TRIBUT., RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2160 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 20.000,00
05.003 SETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
04.129.0002.2024 MANUT. SETOR DE FISCAL., TRIBUT., RECEITAS E BLOCO DE NOTAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2140 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 24 de Novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0A0850BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 005/2020

Atendimento para o ano letivo de 2021
Matrículas para a Escola Municipal Tereza Stavny da Silva
A Secretaria de Educação do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, visando atender necessidade de interesse público, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, que estabelece as diretrizes do processo para as matrículas na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva com início das atividades para o ano letivo de 2021, através da **Resolução 3557/2020 – SEED**, para atendimento em **Tempo Integral**, **com jornada escolar das 08:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira**, conforme calendário escolar para o ano letivo vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de alunos da Educação Infantil de 04 e 05 anos e Ensino Fundamental de 09 anos series iniciais par o ensino integral, para crianças de idade escolar completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, preferencialmente as que residam nos Bairros Cacique Candói e Santa Clara.
1.2 – Os pais ou responsáveis legais da criança, respondem, civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.
1.3 – Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao solicitarem a matricula, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
1.4 – A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária, considerando a data corte de 31 de março do ano em que ocorrer a matricula, respeitando a legislação vigente.
1.5 – O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da instituição de ensino, em conformidade com a Deliberação nº02/2014 e a Resolução SESA nº 162/2005 e as normas sanitárias estabelecidas em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da (COVID-19).
1.6 – A inscrição à Lista de Espera não caracteriza garantia de vaga imediata, contudo, somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.
1.7 – As listas de espera serão organizadas de acordo com cada seriação, conforme demanda manifesta. E a inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria da instituição de ensino, localizada na Avenida Francisco Pedro da Luz nº 180, Bairro Cacique Candói.
2 – DA ORGANIZAÇÃO PARA MATRICULAS
2.1 – As matrículas acontecerão no período **de 01 (um) a 03 (três) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, conforme cronograma pré-estabelecido seguindo a seguinte orientação:
a) Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
2.2 – Por ordem de chegada através da distribuição de senhas.
a) as senhas serão disponibilizadas no momento da chegada e individuais.
2.3 – As vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos series iniciais para o ensino integral, serão distribuídas da seguinte maneira:
a) 40 (quarenta) vagas para a Educação Infantil de 04 anos (INFANTIL 04), distribuídas em 02 (duas) turmas no período integral.
b) 40 (quarenta) vagas para a educação infantil de 05 anos (INFANTIL 05), distribuídas em duas turmas no período integral.
c) 50 (cinquenta) vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental distribuídas em duas turmas no período integral.
d) 50 (cinquenta) vagas para o 2º ano do Ensino Fundamental distribuídas em duas turmas no período integral.
e) 60 (sessenta) vagas para o 3º ano do Ensino Fundamental distribuídas em duas turmas no período integral.
f) 30 (trinta) vagas para o 4º ano do Ensino Fundamental uma turma período integral.
g) 30 (trinta) vagas para o 5º ano do Ensino Fundamental uma turma período integral.
2.4 – As vagas estão distribuídas, observando o espaço físico da escola e o número total de alunos atendidos, visando a garantia na qualidade do ensino.
2.5 – Os alunos serão inclusos prioritariamente por georreferenciamento, conforme proposto para criação da instituição de ensino e observando a instrução 12/2018 SEED, que normatiza a efetivação de matriculas para o ano letivo de 2021.
2.6 – Considerando o total de matriculas efetivadas após o período de matriculas, citados no item 2.1, verificar-se-á, a possibilidade de abertura de novas turmas atendendo a demanda manifesta, de acordo com a capacidade de atendimento da instituição de ensino.

3 – DAS MATRÍCULAS
3.1 – As matriculas deverão ser efetuadas preferencialmente para os alunos que residem nos bairros Cacique Candói e Santa Clara no Município de Candói, uma vez que serão por georreferenciamento.
3.2 – Poderão fazer as matrículas: pai, mãe ou responsáveis cujas crianças residam com eles e outros (desde que apresentem documentação que comprove que são responsáveis pela criança).
3.3 – Os responsáveis por assinar a matrícula responderão pelo aluno durante o período letivo, até a renovação das matrículas para o ano subsequente. Em caso de reuniões, convocações, acidentes, doenças, serão chamados esses responsáveis. Casos de negligência serão repassados as autoridades competentes.
3.4 – Os responsáveis que não realizarem as matrículas no dia estabelecido, poderão fazer após o prazo, atendendo a demanda de vagas disponíveis na instituição.
3.5 – A instituição de ensino pública possui por obrigação ofertar a vaga, como um direito do aluno, porém a matricula é facultativa na instituição.
3.6 – Para realização da matrícula, o responsável deve apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG) da criança (original ou cópia);
b) CPF e Carteira de Identidade (RG) dos Responsáveis (original ou cópia);
c) Comprovante de residência (conta de luz dos últimos 03 meses (original ou cópia);
d) Foto 3x4 da criança;
e) Declaração de vacina emitida por órgão competente, com data de emissão de no máximo 90 dias do ato da matricula, (expedida pelo setor de vacinação);
f) Cartão do SUS da criança (original ou cópia);
g) Números de telefone para contato atualizados (02 ou mais).
h) Comprovante de Guarda Judicial Legal (original ou cópia), se necessário;
i) No caso de crianças com necessidades educacionais especiais: laudo médico com anexo os exames, sendo encaminhado por profissional qualificado, (original ou cópia);
3.7 – O comprovante de residência não necessita estar no nome do responsável pela criança, mas precisa ser do local onde a criança resida no momento da matrícula.
3.8 – A NÃO APRESENTAÇÃO de um dos itens citados acima, impede a confirmação da matrícula. Haverá um prazo de 03 dias úteis para apresentação do documento em falta. Após esse prazo, a vaga será colocada à disposição para nova matrícula.
3.9 – Havendo procura por vagas para ano letivo de 2021 que excedam a capacidade da instituição de ensino será organizada lista de espera com revisão e acompanhamento periódico, para atender à solicitação da comunidade.

4 - DO CRONOGRAMA
4.1 – As matrículas seguirão o cronograma conforme tabela abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA
01/12/2020	Terça-feira	ED. INFANTIL 04 e 05 anos
02/12/2020	Quarta-feira	1° e 2º anos e demais matrículas
03/12/2020	Quinta-feira	3°, 4º e 5ºs ANOS e demais matrículas

4.2 – A referência utilizada para classificação etária é a Deliberação nº 02/2014 CEB/PR, a Resolução nº02/2018 CNE/CEB de 09 de outubro, e a Portaria nº 1.035/2018, de 5 de outubro de 2018, sendo

estabelecida como data de idade corte 31 de março do ano que ocorrer a matrícula inicial.

Nascidos com	TURMA
04 anos completos até 31 de março	EDUCAÇÃO INFANTIL 04
05 anos completos até 31 de março	EDUCAÇÃO INFANTIL 05
06 anos completos até 31 de março	1° ANO

4.3 – Alunos NASCIDOS anteriores a 01/04/2014, serão classificados de acordo com sua progressão escolar, comprovada mediante documentação (Histórico Escolar, Declaração/Guia de Transferência). Se o aluno ainda não frequentou instituição de ensino, iniciará no 1° ano do Ensino Fundamental.
4.4 – Alunos anteriormente classificados de forma equivocada na Educação Infantil terão sua progressão continuada assegurada. Alunos que já frequentaram algum ano do Ensino Fundamental serão mantidos de forma a não interromper sua progressão, comprovada por meio de documentação (histórico escolar) da instituição de origem.
4.5 – Não serão realizadas progressões de seriação para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, uma vez que a criança estiver com idade estabelecida e na seriação adequada, Decisão regulamentada pelo Parecer 02/2018 CNE/CEB.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 – Em casos de residir em propriedades que não haja como trazer cópia da conta de luz, o responsável pela criança deve trazer uma declaração, do responsável pela propriedade (dono, gerente, administrador), onde deve ter as seguintes informações:
a) nome do declarante, RG, cargo (proprietário, gerente, administrador);
b) nome da propriedade e localização;
c) nome do solicitante;
d) número da unidade consumidora de energia elétrica (numeração no lado direito, acima da data de vencimento, da conta de luz);
e) data, nome legível, assinatura.
5.2 – Em caso de guarda provisória, disputas judiciais de guarda, restrição e controle de visitas, e outros, devem ser informadas sem falta no momento da matrícula, ou em qualquer momento que isso acontecer durante o período letivo.

6 – DA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA
6.1 – Para as vagas remanescentes será organizado junto a instituição de ensino Escola Municipal Tereza Stavny da Silva lista de espera conforme disponibilidade de vagas.
6.2 – No momento da inscrição à lista de espera, os pais ou responsáveis receberão um protocolo com a solicitação, o qual será indispensável para quaisquer dúvidas e esclarecimentos posteriores.
6.3 – A inscrição na lista de espera não garante o atendimento a vaga imediata, contudo, será contemplado quando e se houver disponibilidade de vaga.
6.4 – A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria da instituição de ensino, localizada na Avenida Francisco Pedro da Luz nº 180, Bairro Cacique Candói, e deverão impreterivelmente apresentar:
I – Documento pessoal dos pais ou responsáveis;
II – Declaração de Matricula da instituição onde a criança está frequentando;
III – Comprovante de residência;
IV – A declaração de matrícula deverá obrigatoriamente conter nome da criança, CGM (código geral de matrícula), curso (Educação Infantil ou Ensino Fundamental), seriação (infantil 4 ou 5, ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º ou 5º ano).
6.5 – Para a inserção na Lista de Espera será utilizada a classificação etária em conformidade com a Deliberação nº 02/2014 CEB/PR, a Resolução nº02/2018 CNE/CEB e a Portaria nº 1.035/2018, de 5 de outubro de 2018, e as normas sanitárias estabelecidas em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Sars-CoV-2), causador da (COVID-19) e o número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da instituição de ensino.
6.6 – A Lista de Espera será amplamente divulgada para conhecimento de todos e a cada inclusão de aluno em sala ou inserção na Lista de Espera será reorganizada.
6.7 – As novas inserções na Lista de Espera serão para alunos que estão matriculados na Escola Municipal Ormi França Araújo, CMEI's da sede ou que sejam eles:
a) Provindos de transferência de outro município, estado ou país;
b) Provindos da rede particular de ensino;
c) Egressos da educação infantil (creche) e ingressantes na Educação Infantil de 04 ou 05 anos, ou ainda, no primeiro ano do Ensino Fundamental;
d) Outros casos semelhantes.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGA
7.1 – A classificação dos candidatos às vagas disponíveis dar-se-á conforme os critérios de prioridade elencados abaixo:
I – Crianças encaminhadas por ordem judicial;
II – Crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente.
III – Crianças com necessidades educacionais encaminhadas por profissional competente, mediante a apresentação de laudo médico.
IV – Ordem cronológica de inserção à Lista de Espera conforme protocolo de inscrição.
V – A Secretaria da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva realizará contato telefônico com os pais ou responsáveis da criança contemplada com a vaga a partir de Lista de Espera devidamente publicada.
VI – A efetivação da matricula para a criança contemplada com a vaga será mediante a apresentação dos documentos listados no item 3.6 deste edital, e respeitado o prazo estipulado no item 2.1, deste edital.

8 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
8.1 – Pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, idosos acima de 60 anos tem prioridade no atendimento conforme Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, desde que se enquadrem no item 3.2 (sejam os responsáveis diretos pela criança), para realização de novas matrículas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Dúvidas, sugestões e reclamações referentes a esse edital devem ser encaminhadas à Secretaria de Educação, localizada temporariamente na Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, Bairro Cacique Candói para esclarecimentos, preferencialmente por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Candói-PR.
9.2 – Os casos omissos serão resolvidos em instância primária em consenso pelas partes solicitantes, após deliberação dos fatos. Quando se apresentarem de maior complexidade, serão acionadas instâncias superiores, de acordo com a situação e questionamento levantado.
9.3 – A divulgação das matrículas se dará pelos meios de comunicação (rádio e redes sociais de amplo acesso pela comunidade); por meio de material impresso, os quais podem ser no formato de bilhetes, panfletos, banners; por meio deste edital.
9.4 - As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizados seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam ambos interessados, após deferimento e inscrição/matrículas.

Publique-se este edital em áreas de acesso público para ampla divulgação nos meios de comunicação, na sede administrativa do município para amplo acesso pela comunidade.

Candói, 23 de novembro de 2020.

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:30A6363D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 113/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro**

de preços de marmitex destinado à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 25/11/2020 - 8h00min até 08/12/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 08/12/2020 - das 8h00min às 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 08/12/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 24 de novembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D0592651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020, de 23 de novembro de 2020.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação do Projeto de Lei do Legislativo n° 09/2020 que "Proíbe a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso pelo Município de Capitão Leônidas Marques".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à solicitação do Vereador Valcir Lucietto, resolve:

CONVOCAR
A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 09h30min do dia 30 de novembro de 2020, Segunda-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Legislativo e a população discutirão e avaliarão o Projeto de Lei do Legislativo n° 09/2020 que "Proíbe a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso pelo Município de Capitão Leônidas Marques.
A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 23 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:162020B3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2020 DATA: 24/11/2020

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Salete Zanon Perin	Advogada	01/04/2019 a 31/03/2020	20	01/12/2020 a 20/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 24 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:C018BFFC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2020 DATA: 24/11/2020

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaor Zeniewicz	Contador	17/03/2019 a 16/03/2020	20	01/12/2020 a 20/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 24 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F4421799

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 283, DE 24 NOVEMBRO DE 2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA:
Art.1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Art. 2º A equipe de transição administrativa, a ser constituída de forma paritária, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.
Art. 3º A equipe de transição da gestão atual será composta de 4 (quatro) membros.
Art. 4º Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, representando a atual gestão municipal, os seguinte membros:
I – ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR (Representante da Assessoria de Gabinete);
II – PERIQUE PEDRO BARELLA (Secretário Municipal da Fazenda);
III – SÉLIA PEREIRA DA ROCHA (Representante da Procuradoria Jurídica);
IV - AROLDO DOS SANTOS (Controlador Interno).
Art. 5º Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020, os seguintes membros:
I – VALMIR ANTUNES, casado, empresário, portador do RG n.º 5.817.671-0 e CPF 014.352.789-41, residente e domiciliado na Rua Caxambu, n.º 145, Centro, Capitão Leônidas Marques/Pr;
II – NAKIÉLY CRISTINA LOPES, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n.º 7.630.186-7 e CPF 006.806.659-78, residente e domiciliada na Rua Timburi n.º 106, Bairro São Gabriel, Capitão Leônidas Marques/Pr;
III – EMANUELE CAMILA NUNES ROAN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 9.565.109-7 e CPF 077.653.669-98, residente e domiciliada na Rua Tocantins, n.º 113, Centro, Capitão Leônidas Marques/Pr;
III – NELTON LEANDRO GRISA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.824.597-4 e CPF 028.343.009-50, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, Centro, Capitão Leônidas Marques/Pr;
Parágrafo único. Os membros indicados farão seus trabalhos de forma voluntária, sem vínculo com a Administração Pública.
Art. 6º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 7º A equipe de transição fará seus trabalhos no período compreendido entre a publicação deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 8º Será assegurado a equipe de transição, indicado pelo prefeito eleito para a gestão de 2021-2024, direito a instalações físicas adequadas, de modo que possam desenvolver plenamente seus trabalhos.
Art. 9º Aos membros da equipe de transição adverte-se sobre o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F96D691F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto n. º Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de Agentes Culturais, conforme memorando requisitório n° 036/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência/Anexo VII. O credenciamento visa a realização de Oficinas Culturais, em caráter presencial, para atender o disposto no Inciso III da Lei Federal Aldir Blanc, n° 14.017/2020 e Decreto Municipal 265/2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 10:45 horas do dia 01 de dezembro de 2020, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de dezembro de 2020, às 11:00 horas.

* Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a contratação se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

VALOR DO EDITAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TOMEM
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FDB5CA21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 314/2019 DE 02.09.2019. TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2019 DE 04.07.2019

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto***, (Revitalização da Praça São Cristóvão), para melhor adequação do projeto básico, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 6.044,48 (seis mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI R. BRANDELERO
Prefeito Municipal

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B8E2285B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
INEX. 087 EXT. CTO 495 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 087/2020.
**** Processo Adm/Compra n. º 363/2020.***

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, II, Art. 13, VII e Art. 26, II, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de **NELSON KAVA JOSEFI**, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Colombo, nº 1458, Vila Dione, Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 333.239.259-04 e RG sob nº 1.878,849-7/SESP-PR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização de serviço de restauração do Painel de Arte Etrusca Romana, o qual encontra-se na Casa da Cultura Vitor Valendolf, no sentido de reparação e/ou atuação preventiva, devido a antiguidade ou estado de conservação, sendo necessário uma intervenção para preservar sua integridade física, assim como seu valor artístico, respeitando ao máximo a essência original da obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 495/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2020.
Fundamentação: Artigo 25, inciso II e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.
**** Processo Adm/Compra n. º 363/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADO: NELSON KAVA JOSEFI.
OBJETO: Prestação de serviços de restauração do Painel de Arte Etrusca Romana, o qual encontra-se na Casa da Cultura Vitor Valendolf, no sentido de reparação e/ou atuação preventiva, devido a antiguidade ou estado de conservação, sendo necessário uma intervenção para preservar sua integridade física, assim como seu valor artístico, respeitando ao máximo a essência original da obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO: **10.03.2.222.3.3.90.36.35.00.00.00(711/2020).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DE75D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 525/2020 de 24.11.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 156/2020 de 27.10.2020**, que teve como a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, conforme especificações constantes da solicitação n. º 376/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***MAGAZINE MENEGHEL LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 878,00 – ***ELMO PAPELARIA EIRELI*** com os itens n. º 07, 08, 13, 16, 22, 24 e 26 no valor de R$ 4.659,00 – ***DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIL DE ESCRITÓRIO LTDA*** com o item n. º 21 no valor de R$ 168,00 – ***BELINKI & SOUZA LTDA*** com os itens n. º 04, 05, 06, 15, 17 e 18 no valor de R$ 2.068,00 – ***SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME*** com os itens n. º 12 e 23 no valor de R$ 433,25 – ***ANA BEATRIZ PINHEIRO PAIVA*** com o item n. º 14 no valor de R$ 1.335,00 – T***OP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA*** com os itens n. º 03, 09, 10, 11 e 27 no valor de R$ 2.543,50 – ***BP PAPÉIS EIRELI*** com o item n. º 20 no valor de R$ 15.288,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com os itens n. º 01 e 19 no valor de R$ 1.115,00 – ***N. T. LUIZE EIRELI*** com os itens n. º 25 e 28 no valor de R$ 2.041,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 30.528,75 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 485/2020 e 494/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MAGAZINE MENEGHEL LTDA, ELMO PAPELARIA EIRELI, DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAIL DE ESCRITÓRIO LTDA, BELINKI & SOUZA LTDA, SUELEN CRISTINA PROVENSI – ME, ANA BEATRIZ PINHEIRO PAIVA, TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, BP

PAPÉIS EIRELI, OLMIR LUIS PECCIN – ME, N. T. LUIZE EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, conforme especificações constantes da solicitação n. º 376/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para suprir a necessidades desses materiais nas escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e SEMED.
VALOR: R$ 30.528,75 (trinta mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
08.02.2.143.3.3.90.30.16.00.00.00-442/2020;
08.03.2.144.3.3.90.30.16.00.00.00-495/2020;
08.07.2.150.3.3.90.30.16.00.00.00-584/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:911F1EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 087/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 011/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES,*** residente na Rua Catanduvas, 329, Bairro Primavera, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 119.800.628-54 e RG sob n. º 1.545.354-70, COREN-PR 000.273.918. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 23 de março de 2020 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 23 de março de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D9B62FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2020 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo PAULO SERGIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1346-1, RG nº 3.256.118-0, Motorista, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2020.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 24 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4F26B3F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.793 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: "re-ratifica o decreto nº 3.788 de 20 de novembro de 2020 que dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras de infraestrutura refeente as guias, sarjetas, calçamento em blocos sextavados, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer datado de 22 de outubro de 2020, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, que opna pela liberação das cauções em razão de conclusão das etapas das obras de guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados.
DECRETA
Art. 1º.: Ficam liberadas as cauções para a empresa "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI", referentes aos lotes 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 07; lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra 09, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 17, lotes 11,12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra 19, em razão da conclusão das etapas das obras de guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados.
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 24 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:0334CD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 25/11/2020 a 01/12/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,22
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,28
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,17

Catanduvas, 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:ACB44CBC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

A Pregoeira do Município de Catanduvas, diante da RECONSIDERAÇÃO da decisão de inabilitação das proponentes HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI e ANTONIO CARLOS LOPES, **CONVOCA** todos os licitantes para realização de nova sessão de julgamento do processo em epígrafe, sendo que a mesma será realizada as 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2020, no Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 17:30 horas do dia 24 de novembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35BB415D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 011/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 25 e 26 de Novembro, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de Novembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:CA71CFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 012/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 25 e 26 de Novembro, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de Novembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:36E1E269

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 353/2020

DECRETO Nº 353/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a correção dos valores do orçamento geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1º - Proceder a correção dos valores do orçamento geral do município de Centenário do Sul, até o limite do INPC do período de janeiro a outubro de 2020, consoante do exposto no Artigo 4°, inciso III, da Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, pelo valor inicial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento).
Artigo 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 24 Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:031B5BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 36/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **036/2020**, que tem como objeto aquisição de veículo tipo HATCH novo, 0 km, para a Secretaria Municipal de Projetos através do Convenio nº 579/2020 SIT-46124 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS - SEDU**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 036/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO CNPJ: 76.484.161/0001-60, vencedor do item: **1** Valor total de R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 24 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1AFD1F8F

SECRETARIA GOVERNO
ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA ESTRADA DA GRACIOSA – KM 20 – PARQUE DAS NASCENTES – 83.357-055 – PINHAIS –

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O ***Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia*****,** estabelecido à Estrada da Graciosa km 20, nº 7400 , Parque das Nascentes – Pinhais **–** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.416.965/0001-21, doravante denominado Interveniente, neste ato representado por Edson Magalhães Blum , na qualidade de Diretor Geral, inscrito no *CPF nº 815.223.559-87* e *RG nº 4.697.647-9* e de outro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, inscrita no CNPJ sob o n°76.105.626/0001-24, neste ato representada por PATRIK MAGARI, *RG nº6.836.269-5 CPF nº 036.420.589-06*, PREFEITO MUNICIPAL, a seguir denominada Unidade Concedente, ajustam a presente Cooperação Técnica nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

CLÁUSULA PRIMEIRA A presente Cooperação Técnica tem por objetivo propiciar ao Estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando:
a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.
CLÁUSULA SEGUNDA A Unidade Concedente poderá ofertar estágio para estudantes selecionados de comum acordo com a Instituição de Ensino, para desenvolver atividades relacionadas com o curso ao qual pertencem;
CLÁUSULA TERCEIRA Será celebrado um "Termo de Compromisso" entre o estudante e a Unidade Concedente, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, mediante a interveniência da Instituição de Ensino, representada em cada Termo pelo Coordenador de Estágio;
CLÁUSULA QUARTA A Unidade Concedente indicará um profissional da área na qual o Estagiário irá atuar para atender o desenvolvimento do estágio do aluno;
CLÁUSULA QUINTA A Unidade Concedente proporcionará à Instituição de Ensino, condições para o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades do aluno;
CLÁUSULA SEXTA **O Estagiário não terá vínculo empregatício com a Unidade Concedente conforme legislação em vigor;**
CLÁUSULA SÉTIMA O ***CEEPNFM*****, manterá um Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais** para o Estagiário, conforme legislação em vigor;
CLÁUSULA OITAVA A jornada de atividades do Estagiário será de acordo com o horário estabelecido pela Unidade Concedente, sem prejuízo das atividades discentes do mesmo, respeitando a legislação;
CLÁUSULA NONA A presente Cooperação Técnica vigorará a partir de sua assinatura no prazo de **3 (três) anos**, podendo ser revisto ou rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
CLÁUSULA DÉCIMA Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Pinhais, 18 de novembro de 2020.

Centro Estadual De Educação Profissional	***PATRIK MAGARI***
NEWTON FREIRE MAIA	Prefeito
Direção Geral	

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4393C7C8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 190/2020 APOSENTADORIA DE SERVIDOR .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 022/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **OSNY ANTONIO FITZ**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.448.246-0/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 587.681.819-49, ocupante do cargo efetivo de professor**,** matrícula nº 273/01, Nível 01, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 34 anos, 6 meses e 14 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.934,35 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.257,19 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 677,16

correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:929F22B6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 191/2020 APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 023/2020, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **ADELAIDE DA APARECIDA FITZ**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 5.300.178-5/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 831.040.549-91, ocupante do cargo efetivo de professor**,** matrícula nº 209/02, Nível 01, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 32 anos, 6 meses e 06 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos do Art. 48, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.763,55 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.125,81 referente a horas normas (salário base) e o valor de R$ 637,74 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:63B560AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 216/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 216/2020

Desligar empregado público lotado nas funções temporárias do CAPS AD III do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar o empregado público - função temporária no CAPS AD III - relacionado abaixo, do Regime da CLT:

EMPREGADO	RG	CPF	EMPREGO	DATA DE DEMISSÃO
JANETE LOPES DE QUADROS	7.140(...)	017.648(...)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/11/2020

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2020

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:67778E13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 217/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 217/2020

Dispõe sobre a alteração e supressão de redação do edital de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a otimização do processo de trabalho pertinentes ao trâmite de documentos de cirurgias eletivas;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência aplicados à administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do edital nº 001/2018 e minuta do contrato:
a) REDAÇÃO ATUAL – EDITAL (14.2.32) E MINUTA DE CONTRATO (3.2.32.)
Apresentar espelho, conforme Anexo VII, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, Tomografias e exames de Anátomo Patológico, juntamente com prontuário e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
b) REDAÇÃO ALTERADA - EDITAL (14.2.32) E MINUTA DE CONTRATO (3.2.32.)
Apresentar espelho, conforme Anexo VII, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta,

médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, **exames de imagem, laboratoriais e anátomo patológico**, juntamente **com prontuário em formato digitalizado** e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
Art. 2º Suprimir a redação dos itens 13.19. e 2.19, do edital e minuta de contrato, respectivamente, do Credenciamento nº 001/2018: "As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento."
Art. 3º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A13AAA4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 005/2020, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F45778A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 143/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	143/2020			
b) Nr. Licitação:	60/2020 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	24/11/2020			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ESTER GASPAR DE ARAUJO – SERVICOS MEDICOS				
1 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	**UND**	**12,000**	**12.800,0000**	**R$ 153.600,00**
Total geral:				**R$ 153.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4A6247F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 60/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/11/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7820A3ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
40ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 217 de 24 de novembro de 2020**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração e supressão de redação do edital de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:
ALTERAÇÃO
REDAÇÃO ATUAL – EDITAL (14.2.32) E MINUTA DE CONTRATO (3.2.32.)
Apresentar espelho, conforme Anexo VII, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, Tomografias e exames de Anátomo Patológico, juntamente com prontuário e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
b) REDAÇÃO ALTERADA - EDITAL (14.2.32) E MINUTA DE CONTRATO (3.2.32.)
Apresentar espelho, conforme Anexo VII, com nome do paciente, município de origem do paciente, data da internação, data de alta, médico cirurgião, médico anestesista, procedimento realizado, OPMS, exames de imagem, laboratoriais e anátomo patológico, juntamente com prontuário em formato digitalizado e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
SUPRESSÃO
Suprimir a redação dos itens 13.19. e 2.19, do edital e minuta de contrato, respectivamente, do Credenciamento nº 001/2018: "As cirurgias poderão ser realizadas dentro do mês ou no mês seguinte, ou ainda, adiantadas desde que se garanta a manutenção do número mínimo estipulado no credenciamento."

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BDFE047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 95-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 95/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 95/2020, de 19/10/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	459,96
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI	11.450,00
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	4.950,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.859,96

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9972DE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 95-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 95/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA (COMPUTADOSRES), PARA A ESCOLA R. M. MÁRIO BETTEGA – CONVÊNIO 202000038/2020 – SEED/PR. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1730/F936. Data da assinatura: 17/11/2020. Vigência: 13 (treze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 332/2020. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor: R$ 459,96. Contrato nº 333/2020. Contratada: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI. Valor: R$ 11.450,00. Contrato nº 334/2020. Contratada: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR. Valor: R$ 4.950,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4DB9756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 101-2020 PP MATERIAIS E SERVIÇOS DECORAÇÃO NATALINA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de dezembro de 2020, às 14:00(catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.Gênero: Materiais e Serviços diversos. Valor máximo: R$ 65.163,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E970F2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26
Colombo 24 de novembro de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de novembro de 2020.

Resolve:
Art. 1º – ***Aprovação da Ata nº 09 de 20/10/2020 – CMAS***

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:07057AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 27
Colombo 24 de novembro de 2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de novembro de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprovação do relatório da Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:20764FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 28

Colombo 24 de novembro de 2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de novembro de 2020.
Resolve:

Art. 1º – Aprovação do relatório da Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente à 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F923D5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 29 –
Colombo 24 de novembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de novembro de 2020. Resolve:

Art 1º – Aprovar:
- Plano de Ação Emergencial do Social de Colombo – Pandemia Covid 19
- Relatório de Ações do Plano de Ação Emergencial - Defesa Civil Social de Colombo – Pandemia Covid/19

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1B75402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17311/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 110/2020 de 18 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Kit de Material Escolar e Agendas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, fica **SUSPENSO**, em virtude de impugnação ao edital, não havendo prazo hábil para respostas.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.
Atenciosamente,

Colombo, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 110/2020

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:680C46C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10749/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, que devido ao contido no Parecer nº. 213/2020 – CGM Controladoria Geral do Município, que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das secretarias municipais, fica REVOGADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 24 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR CARDOSO DAS SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9D922C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10749/2020
INTERESSADAS:
MESSIAS E NODARI LTDA
FANEL SPORT – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI – EPP
S. SCHNEIDER – EIRELI
NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das secretarias municipais, que diante do exposto no Parecer nº. 213/2020 – CGM – Controladoria Geral do Município, o Secretários Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo – Pr, resolve REVOGAR o procedimento licitatório em todos os seus termos.
Ficam as interessadas devidamente notificadas para querendo apresentar contraditório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta.
Atenciosamente,

Colombo, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 110/2020

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A5FC0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 026/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem para contenção de enchentes na **Rua Luiz Mottin - Bairro Maracanã** do município de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 440.890,57 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 26 de agosto de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:889153BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 80/2020.

Processo	21232/2020- Dispensa80/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ATAIDE ALCEU FRAZON.CPF: 491.920.869-34.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura, 993 - Centro Colombo/PR destinado ás instalações do Projeto Pró-Criando Sede.
Valor:	O valor máximo será de 28.005,00R$ (vinte oito mil e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso X - Lei nº. 8.666/93
Data	24/11/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A136EB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 278/2020

Objeto: Aquisição e instalação, através de empresa especializada, de 01 (um) motor novo, original, completo e peças genuínas complementares, para um veículo tipo ambulância marca e modelo Renault Master 2.3, de placa BAK - 8018, ano/modelo 2016/2017, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 62.039,01** (Sessenta e dois mil e trinta e nove reais e um centavo).

Recebimento das Propostas: das 08h00m. do dia 26/11/2020 as 08h30m. do dia 08/12/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m. do dia 08/12/2020 as 10h:00m. do dia 08/12/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 08/12/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 24 de novembro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:387E50F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº093/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº093/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES NA IMPRENSA NACIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833390390000 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 2.643,20 (Dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5EF2FF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº092/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204233903000000 fonte 1000
07003103010019204233903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: :R$ 16.130,00 (Dezesseis mil cento e trinta reais)
FORNECEDOR: ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - CNPJ: 04.109.543/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:348779A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 3.945,00 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 34.680.592/0001-51
DATA: 16/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9F587E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1418/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.700,00(Vinte e um mil e setecentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2045 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02450 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 6.700,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0020.2063 – Apoio a Produção Animal
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
03210 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 15.000,00.
TOTAL..... R$ 21.700,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2045 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02440 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 6.700,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0020.2063 – Apoio a Produção Animal
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
03260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 11.800,00.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 3.200,00.
TOTAL..... R$ 21.700,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BA964C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1419

DECRETO N.º 1419/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 303.968,35 (Trezentos e três mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 554 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.214,39
3.1.90.13.00.00 – 0135 – 561 – Obrigações Patronais..... R$ 716,58
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 653 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 110.121,64
3.1.90.13.00.00 – 0135 – 671 – Obrigações Patronais..... R$ 25.532,56
3.1.90.16.00.00 – 0011 – 693 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.124,73
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializado – Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 1034 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 117.468,06
3.1.90.13.00.00 – 0135 – 1041 – Obrigações Patronais..... R$ 27.061,01
3.1.90.16.00.00 – 0011 – 1054 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.921,16
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0011 – 1173 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.655,70
3.1.90.13.00.00 – 0135 – 1181 – Obrigações Patronais..... R$ 2.152,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 303.968,35

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE E PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - INCISO II, ART. 5º - FONTE 11 - PADRÃO 3 – Fonte 11 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 248.505,68
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 FONTE 135 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 55.462,27
TOTAL..... R$ 303.968,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Quatro Dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AAAF17DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 184/2020 DE 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei especifica nº 19/2020 de 20/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
1- 3.1.90.01.00.00	01040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA - REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.	252.000,00
2- 3.1.90.03.00.00	01040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	58.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo , de acordo com o artigo 43 do § 1º, Inciso III da lei federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
15- 9.9.99.99.00.00	01040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
Total Redução:			**310.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses Paraná-PR, 24 de Novembro de 2020.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E86B26D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 106/2020

A Comissão de Pregão, comunica que, devido a atraso na publicação em Jornal de Circulação Regional e para cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para abertura das Propostas, retifica o presente certame, alterando data de abertura e Julgamento:

Objeto: Aquisição de Máscaras em tecido para uso nas Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino como medida preventiva para o combate ao coronavírus.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 20/11/2020 às 08:30 horas do dia 07/12/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 07/12/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 07/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3EAD2066

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2020

A Comissão de Pregão, comunica que, devido a atraso na publicação em Jornal de Circulação Regional e para cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para abertura das Propostas, retifica o presente certame, alterando data de abertura e Julgamento:

Objeto: Aquisição de Pneus Novos para a Frota Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/12/2020, às 10 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:45947A07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 108/2020

A Comissão de Pregão, comunica que, devido a atraso na publicação em Jornal de Circulação Regional e para cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para abertura das Propostas, retifica o presente certame, alterando data de abertura e Julgamento:

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 23/11/2020 às 08:30h do dia 08/12/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 08/12/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09h às 09:05h do dia 08/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção

por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de novembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BA490CB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 109/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de informática para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 25/11/2020 às 08:30h do dia 09/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09h do dia 09/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 09/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CA41E8EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/12/2020, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85811BE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO DE FORNCEDIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 061/2020

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a empresa **ANDRÉIA BASSORICI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Estrada RS 324, nº 805, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.675-000, instituída no CNPJ sob o nº 30.976.954/0001-03, neste ato representada pela Sra. Andreia Bassorici, portadora da Cédula de Identidade RG nº 210.018.225-8 CPF nº 015.217.320-00, residente na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Fazenda da Estrada RS 324, nº 805, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.675-000, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato de fornecimento de equipamentos nº 061/2020, referente à licitação pregão nº 048/2020, cujo objeto era o fornecimento de implementos agrícolas –Grade Niveladora e Distribuidor de Calcário , com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao contrato de fornecimento nº 061/2020, tendo em vista a impossibilidade de a empresa entregar um dos produtos, ante ao latente desiquilíbrio contratual, ocasionado pela pandemia da COVID-19. De mesma forma, tendo em vista o encerramento de mandato e a necessidade de readequação orçamentária, o contrato também se tornou inconveniente e inoportuno à Administração Pública Municipal, principalmente por sua excessiva onerosidade.

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **ANDRÉIA BASSORICI**.-ME reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, visto que a falta de insumos a impedem de entregar o produto tal qual consta da proposta, não podendo fazê-lo no prazo e sem onerar excessivamente o erário, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber, seja a que título for, já que todos os encargos e notas de aquisições foram pagos até a presente data pela Administração Pública Municipal.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o contrato ora rescindido diz respeito a um dos equipamentos que a empresa deveria entregar- Distribuidor de Calcário- estando a empresa liberada do encargo, não gerando ônus presentes ou futuros, estando concluídas as aquisições/fornecimentos de que trata.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais quanto ao equipamento "Grade Niveladora", obrigação assumida pela empresa no presente contrato.

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 23 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANDRÉIA BASSORICI -ME
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B15267C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI , na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 21.532.362/0001-01, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LUIZ FELIPE SZYMANSKI , portador do R.G nº 37.629.738-4 e CPF nº 036.225.219-02, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, Parecer jurídico, fica reajustado o valor global contratual, utilizando-se como índice o INCC-DI, um montante de R$40.302,59 (quarenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), passando de R$ 1.636.185,51 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para R$ 1.676.488,10 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC7DF243

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 101/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, instituída no CNPJ sob o nº 22.682.054/0001-17, e Inscrição Estadual sob o nº 90744709-01, neste ato representado por sua Responsável Legal a Sra. KETLYN HORNY SALVATIERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.277.573-0, CPF/MF nº 049.342.739-21, residente na Rua Hortêncio Martins de Mello, nº 541, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 03/11/2020 para 01/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 01/03/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

KM Engenharia LTDA-ME
KETLYN HORNY SALVATIERRA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:68E181EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 045/2020 DISPENSA Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Gralha Azul, Bairro Vila Iguaçu, nº 98, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 11.331.591/0001-

04 e Inscrição Estadual sob o nº 90559505-95, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Iaczuk portador da Cédula de Identidade RG nº 7.543.214-3, CPF/MF nº 030.997.939-06, residente na Rua Santa Tereza, nº 100, Vila Iguaçu, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 034/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 20/10/2020 para 19/12/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 19/01/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

MARCOS ANTÔNIO IACZUK
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:155BFB8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765-28, neste ato representado pelo Sr. Sergio Valus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0, CPF/MF nº 048.648.099-25, residente na Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 28/10/2020 para 27/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 27/03/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BAD3FF59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765-28, neste ato representado pelo Sr. Sergio Valus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0, CPF/MF nº 048.648.099-25, residente na Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 27/11/2020 para 26/01/2021 e prorroga-se o prazo de Vigência Contratual passando para 26/02/2021.

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D2E63547

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 019/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA DARCILIO FERREIRA DA SILVA, 230 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pinhão/PR, instituída no CGC/MF sob o nº 07.502.275/0001-72, neste ato representado por seu representante legal, a Sr(a). JOSÉ GUILHERME CORDEIRO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF/MF nº099.666.649-47, residente na RUA OTACÍLIO FERREIRA DA SILVA, 148 - CEP: 85170000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020-PMFP, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 4.631,33 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,808129% do valor total contratado.

§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 204.175,45 (duzentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 199.544,12 (cento e tnoventa e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 16 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:48AE3D28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 070/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA PACIFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 03.517.560/0001-06, e Inscrição Estadual sob o nº 9020182803, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). OSMAIR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.677.048-1, CPF/MF nº 500.547.679-20, residente na RUA PACIFICO BORGES, 226 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme cláusula quinta do contrato original e parecer jurídico, fica aditado o valor do lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual de R$ 57.978,50(cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 79.465,10(setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

LOTE	Descrição	Valor contratado	Valor requerido
01	KIT DE MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEL	R$ 17,95	R$ 25,95

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1B72E173

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 188/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 188/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 172.870,07 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS- **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR:**20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSOS**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS- **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR:**18.870,07 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO:**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE:**18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**
ELEMENTO:**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 172.870,07

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde, Conta de Receita 1.7.18.03.91.03.00.00 – Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Dep. Luciano Ducci – Custeio Saúde 519, no valor de R$ 38.870,07 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos).

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:... R$ 38.870,07

II) A anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**99.999 – Reserva de Contingência**
PROJETO/ATIVIDADE:**99.999.9901.9067 – Reserva de Contingência**
ELEMENTO:**9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência**
FONTE DE RECURSOS:**999 – Reservas de Contingências**
VALOR:**130.000,00 (centro e trinta mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 134.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 172.870,07

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:721195F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3595/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3595/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeita do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
DECRETA

Art. 1º Fica Designado o Sr. **WILSON DE MELO ALEXANDRE,** portador do CPF nº 929.464.459-68, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** para atuar como fiscal do Contrato nº 61/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2020.

Art. 2º Fica a Sra. **EDILAINE DRIUSSI MISTRO BOZELHE**, portadora do CPF nº 114.912.768-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, 24 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A74F53EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
348_20 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO APAE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 348 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Ântonio Lúcio Duarte Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração de recursos financeiros com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ESCOLA ÂNTONIO LÚCIO DUARTE FILHO, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 116 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – lingüísticos e sociais.

I - Gestor da parceria:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF n.º 009.680.279-03.

II - Equipe de monitoramento:

a) ANA CAROLINE DA SILVA, CPF nº 061.278.249-23
b) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 063.289.599-31.
c) FRANCIELLE ZAPELLINI, CPF nº 021.257.979-76.

III - Órgão técnico:

a) SUZANE VOLLMERHAUSEN, CPF nº 061.257.209-93

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:59AD51CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:55422B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de protetor solar e equipamentos de proteção para tablets utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA: BELINK & SOUZA LTDA – ME

CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
EMPRESA CONTRATADA: REAL EPIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ Nº: 10.839.633/0001-41

VALOR TOTAL: R$ 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
EMPRESA CONTRATADA: J. BERTO TECNOLOGIA

CNPJ Nº: 07.549.921/0001-57

VALOR TOTAL: 8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais)

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47D0EB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRUZADOTUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 315/2019 – Pregão Eletrônico nº 62/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10885/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09 de janeiro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIAÇÃO PATO BRANCO S/A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2019 – Pregão Eletrônico nº 62/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do

contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10885/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8775BE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 827/2019 – Inexigibilidade nº 69/2019.
OBJETO: Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o Hospital no SUS e definir a sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde - RAS, conforme estabelecem as Portarias nºs 3.390/GM/MS/2013 e nº3.410/GM/2013.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11103/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 25 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9A7F8E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de escritório de advocacia especializado na consultoria jurídica e gestão previdenciária de servidores públicos, atendendo a demanda singular do Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão, em atenção à Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Economia e à Instrução Normativa SPREV nº 7, de 21/12/2018, buscando restabelecer o equilíbrio atuarial do RPPS municipal e manter os investimentos na cidade, imprescindíveis para o seu desenvolvimento local.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	FERNANDO FERREIRA CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.250,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 50/2020**: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B9333A9

DRH
399_20 - AUTORIZA EDITAL PSS 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a Secretaria Municipal de Administração a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 359 de 03 de junho de 2019 e na Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, e visando a garantir a continuidade da prestação de serviço público essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessários no âmbito das Secretarias municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a composição de cadastro de reserva, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 359, de 03 de junho de 2019 e da Lei Municipal n.º 4054, de 24 de abril de 2013 e suas alterações, para contratação de:

I – Formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:
- AGENTE DE COPA E COZINHA
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
- FONOAUDIÓLOGO
- INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS
- INSTRUTOR DE IDIOMAS
- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
- INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
- INSTRUTOR DE ARTESANATO
- INSTRUTOR DE DANÇA
- INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES
- INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL
- INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
- INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS
- INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS
- INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
- MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
- ORIENTADOR SOCIAL
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL I)

- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
- PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)
- PSICÓLOGO

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 359/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:770C4EF4

DRH
401_20 - COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 401 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia os membros da comissão para conduzir o PSS - Processo Seletivo Simplificado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da COMISSÃO PARA CONDUZIR O PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficando assim constituído:

I - MARCOS RONALDO KOERICH, RG n.º 9.159.721-1;

II - SUZANE VOLLMERHAUSEN, RG n.º 9.381.387-1;

III - JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE, RG n.º 10.501.792-8;

IV - FLAVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, RG n.º 7.148.660-5;

V - CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE, RG n.º 8.693.863-4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 407 de 03 de Junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:743D3DB8

DRH
404_20 - NOMEAÇÃO - LEONEL RANGEL DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 404 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia LEONEL DA SILVA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEONEL DA SILVA, portador do RG n.º 5.438.089-5 e CPF n.º 706.862.549-53 para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE, símbolo 5-C, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:18D24E7D

DRH
405_20 - NOMEAÇÃO - ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 405 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E ÁREAS DESPORTIVAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI, portador do RG n.º 3.622.188-7 e CPF n.º 580.942.709-00 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E ÁREAS DESPORTIVAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, símbolo 6-C, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FC86120F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 011/2020 – inexigibilidade de licitação nº 004/2020, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME, CNPJ N.º 12.137.995/0001-16, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema PUBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUVIDORIA. ORIENTAÇÕES JURÍDICAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS EM FINAL DE MANDATO NAS CÃMARAS MUNICIPAIS. Curso este que será oferecido a 06 agentes públicos (Vereadores e servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 7.140,00(sete mil cento e quarenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 24 de novembro de 2020.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C6F0D3C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1639/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº014/2020**, e o **projeto de Emenda do Legislativo nº 004/2020 ao Projeto de Lei Nº 014/2020 e o veto ao projeto de Emenda do Legislativo nº 004/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerias sobre a fiscalização do Município, que abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, organizada sob a forma de Unidade do Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, e tomará por base a escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos com instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou de Órgãos de Controle Interno e Externo.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Controle interno: Conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II – Sistema de Controle Interno: Conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

III - Auditoria: minucioso exame parcial, pontual e ou total dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimento de Auditoria normalmente aceita.

Capítulo II
DAS FINALIDADES DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. A fiscalização do Município de General Carneiro/PR será exercida pela Unidade do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como, da aplicação de Recursos Públicos por entidades de Direito Privado;
III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
IV – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
V – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – Examinar as fases de execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta restos a pagar, e despesas de exercícios anteriores;
IX – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios com análise das despesas correspondentes.
X – Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, caso haja necessidade;
XI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
XII – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/00;
XIII – Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – Acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/98 e 29/00, respectivamente;
XV – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento da Unidade do Sistema de Controle Interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações;
XVI – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento da Unidade do Sistema de Controle Interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações;

XVII – Cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I
Da Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno e sua Finalidade

Art. 3º. Fica criada a Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de General Carneiro/Pr, com o objetivo de executar as atividades de controle com atuação no Poder Executivo Municipal.

Art.4º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Unidade do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

SEÇÃO II
Da Estrutura da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município

Art. 5º**.** A Unidade do Sistema de Controle Interno, deverá contar com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos trabalhos, visando contribuir para que a Administração atinja os objetivos e as metas estabelecidas, através da precisão e da confiabilidade dos registros dos atos e fatos da gestão.

Art. 6º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um CONTROLADOR INTERNO GERAL, nomeado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno fica criado as unidades seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema.

§ 2º O UCI será composto por um Controlador Interno do Poder Legislativo e um Controlador do Poder Executivo, que e se manifestaram através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7° A indicação para ocupar os cargos previstos no parágrafo 3 do artigo 6 caberá ao chefe do poder Executivo e ao chefe do Poder Legislativo respectivamente, dentre os servidores com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, de provimento efetivo, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle (Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública) ou que disponha de capacidade técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 8º. Ao Controlador Interno não será permitida cumulação de funções com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonegado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.

Art. 9°. Não é permitida a indicação para o exercício da função de Controlador Interno servidor municipal que esteja no período de estágio probatório, que realize atividades político partidárias, exerça outra atividade profissional ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

Art. 10. Como forma de ampliar e integrar a fiscalização da Unidade do Sistema de Controle Interno, fica criada a equipe de apoio a Unidade do Sistema de Controle Interno, que terá a seguinte estrutura:

I – Controlador Interno, Servidor efetivo, que preencha os requisitos elencados nessa Lei, o qual perceberá mensalmente o valor correspondente a referencia CC-1, para desempenhar suas funções.
II – Auxiliar de Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, com adicional de responsabilidade técnica de 25%, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente, na Secretaria Municipal de Finanças ou Administração;
III – Auditor do Controle Interno: Servidor efetivo, com atribuições ampliadas, preferencialmente com formação superior em Ciências Contábeis ou Direito e registro no Conselho da Classe, para Auditoria da Unidade do Sistema de Controle Interno, com adicional de responsabilidade técnica de 50%.

Art. 11. Fica instituído o sistema de mandato para o cargo de Controlador Interno e de Auxiliar de Controle Interno. O mandato do Controlador Interno e do(s) Auxiliar(es) de Controle Interno será de 4 (quatro) anos, iniciando na data de sua nomeação, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 12. O Controlador Interno e o(s) Auxiliar(es) de Controle Interno não poderão ser afastados de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto nas hipóteses de cometimento de ato irregular que se justifique mediante apuração em processo administrativo, em caso de pedido de exoneração ou de destituição da função a pedido do servidor.

Art. 13. No caso de vacância da função de Controlador Interno e de Auxiliar(es) de Controle Interno, de acordo com o art. 12, fica autorizada a nomeação de outro servidor para ocupar o cargo.

Art. 14. Os membros da unidade do sistema controle Interno terão acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de sua função, por força das quais deverão zelar pela guarda e integridade dos dados e informações, pela preservação do sigilo das informações acessadas, bem como pela motivação estritamente funcional para acesso e uso de tais elementos informativos.

Art. 15. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO - UCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
§ 1º As instruções normativas serão publicadas em órgão oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico dos entes públicos, observado o prazo de 30 (trinta) dias para produção e publicação da normativa prevista no caput deste artigo.

Capítulo IV
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 16. Verificada a irregularidade ou ilegalidade, de ato ou contrato, ou inobservância de instruções normativas emitidas pelo órgão de controle, a UCI de imediato adotará o seguinte procedimento:

§ 1º Comunicação por escrito ao responsável pelo ato e/ou contrato onde for constatada a ilegalidade, indicando as providências a serem adotadas para sua correção e/ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de danos ao erário;

§ 2º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las no prazo de 90 (noventa) dias, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara ou dos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta, conforme o caso, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná.

§ 3º Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal, dos Dirigentes dos Órgãos da administração indireta e ou do Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para adoção de providências em suas respectivas alçadas sob pena de responsabilização solidária.

§ 4º Verificada pelo Chefe do Executivo ou Presidente da Câmara de Vereadores, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dados ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

Capítulo V
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17. No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Capítulo VI

DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA EQUIPE DE APOIO A UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18. O Controlador Interno Geral deverá elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, contendo o objetivo geral, critérios, metodologia, lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, prazos e planejamento periódico das atividades a serem realizadas pela Unidade de Controle Interno, bem como as formalidades para apresentação posterior de resultados, devendo encaminhar o plano de ação ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos Dirigentes dos Órgãos da administração indireta, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do mandato.

§ 1º O Plano Anual de Auditoria Interna irá definir as principais ações focando nas áreas mais suscetíveis a erros, maior complexidade e/ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros;

Art.19 . O Controlador Interno do Executivo e do Legislativo deverão encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos Dirigentes dos Órgãos da administração indireta e ao Ministério Público.

§ 1º O Relatório Anual de Atividades do Controle Interno conterá relato sobre as atividades de orientação e controladoria, avaliação dos resultados obtidos e descrição de ações críticas ou não planejadas que exigiram atuação da Unidade.

§ 2º O funcionário que não realizar as verificações e não entregar o relatório poderá ser destituído do seu cargo.

§ 3º A tolerância será de no máximo, dois relatórios atrasados.

Capítulo VII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 20. Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno e dos servidores que integrarem a Controladoria Interna Municipal:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta ou Indireta;
II - Os servidores incumbidos das funções de controle deverão participar de capacitações, atingindo-se minimamente 60 (sessenta) horas anuais, privilegiando-se a frequência em cursos oferecidos por outros órgãos públicos, tal como o TCE, CGU ou outros.

III - A impossibilidade de destituição da função a que foi atribuído antes do fim do mandato, salvo requisição por parte do servidor mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou cometimento de ato irregular mediante apuração em processo administrativo.

§1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna Municipal no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 21. Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, e/ou Presidente da Câmara e/ou Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta, o Controlador Interno da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000.

Art. 22. O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. Os servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e, participarão obrigatoriamente:
I – De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de Controle Interno;
II – De cursos relacionados à sua área de atuação, privilegiando-se a freqüência a cursos gratuitos de capacitação, oferecidos por outros órgãos públicos.

Art. 24. O Poder Executivo poderá regulamentar as disposições contidas nesta lei através de decreto e o Poder Legislativo mediante regulamento.

Art. 25 Esta lei entrega em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 953/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6760A93D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1641/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 151/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº013/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executara emenda impositiva de n.º 009/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 151/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.
Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 151/2020.
Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de Novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A116BC44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1640/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 150/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº012/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executara emenda impositiva de n.º 012/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 150/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.
Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 150/2020.
Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de Novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:42148E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020
Homologação: 24/11/2020
Contratada: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.
Valor da despesa: R$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2C82D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 302/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, sediada na Rua Vinte e Seis de Agosto, 216, Centro, Campo Grande – Mato Grossa do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68 neste ato representada pelo Sr. Cicero Prado Sobral inscrito no CPF 231.077.401-44 , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
13	20	Un.	Carimbo automático 3,4x1,1cm	22,00	440,00
14	25	Un.	Carimbo automático, área imp 14x38mm, preto	20,00	500,00
15	15	Un.	Carimbo automático, área impressa 4.5 x 1.2 cm, preto	23,00	345,00
TOTAL					**1.285,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saude;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1497 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1498 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1807 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1943 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1938 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues no departamento solicitante.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos setores e endereços solicitado, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/11/2020 e término no dia 24/11/2021, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Gisele Montoski**, Secretaria Municipal de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 - Registro de Preços nº. 054/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:34565D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020
Homologação: 24/11/2020
Contratada: **GL EDITORA GRAFICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.
Valor da despesa: R$ 5.604,20 (cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:10CD9815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020
Homologação: 24/11/2020
Contratada: **D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.
Valor da despesa: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5D280C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020
Homologação: 24/11/2020
Contratada: **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.
Valor da despesa: R$ R$ 19.478,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D7E4CACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020
Homologação: 24/11/2020
Contratada: **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.
Valor da despesa: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:08EFC8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Eletrônico nº 061/2020
Homologação: 24/11/2020
Contratada: **AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.
Valor da despesa: R$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:35708FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 300/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**
Vigência: Início 23/11/2020 a 23/11/2021
Valor: R$. **2.134.341,60** (dois milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um mil e sessenta centavos).
Tomada de Preço nº 002/2020
Recursos: Órgão 02 Poder Executivo
Unidade 07 Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos
Proj/Ativ. 1.017 Operação de Credito
4.4.90.51.00.00.00.00 1609 Obras e Instalações
Objeto: " Contratação de empresa para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, drenagem pluvial, passeios e sinalização, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra", conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, anexos ao edital."

General Carneiro, 23 de Novembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0F71E0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.787/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LIBERAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA TRABALHAR NAS ELEIÇÕES SINDICAL DO SISMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar servidores públicos efetivos para trabalhar nas eleições do sindicato representativo da categoria no município de Goioerê, (SISMUG), para

escolha da nova diretoria, limitado a 10 (dez) servidores, mediante requisição prévia do Sindicato, contendo data da eleição e respectivos nomes dos funcionários.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 23 de novembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D809DFE7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 57/2020

SÚMULA: "REVOGA O PARÁGRAFO 2º E INCISOS DO ARTIGO 205 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 2º e seus incisos do artigo 205, da Lei Complementar nº 12/2009.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 14 de Dezembro, Em 24 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A2847183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2.020
CONTRATADO: POSTO PIONEER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 754.840,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)
DATA: 24/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F668B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2.020
CONTRATADO: LOMBA AUTO POSTO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 312.200,00 (trezentos e doze mil duzentos reais)
DATA: 24/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F1F7166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.897/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 51.775,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.1101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1024	R$ 10.475,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.358-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1494	R$ 41.300,00
TOTAL	R$ 51.775,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.1102-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1024	R$ 4.475,00
3.1.90.16.1103-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1024	R$ 6.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.813-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 41.300,00
TOTAL	R$ 51.775,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 24 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5D24385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.898/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 268.700,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
3.1.90.11.401-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1103	R$ 209.000,00
3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 46.300,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
3.1.90.13.458-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 3.900,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 5%	
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 9.500,00
TOTAL	R$ 268.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1103, na importância de R$ 268.700,00 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 24 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:865DF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2020	62.438,51
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	24/11/2020	177.809,13
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/11/2020	22.174,79
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SAPS	24/11/2020	13.517,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SAPS	24/11/2020	33.250,00

Goioerê, 24 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A0B4227C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 089 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
PROCESSO 137

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE. Valor total R$ 190.032,87. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 24 de novembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1ADCEAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 029/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), elaboração do Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) e Processo de Certificação Operacional do Aeroporto Municipal Walter Martins de Oliveira, de Guaíra – PR, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste edital**.**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterado o horário e data de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 029/2020. A sessão seria aberta as 08h30min, do dia 07/12/2020, ficando alterada para as **08h30min do dia 10/12/2020**.

O edital modificado e seus anexos será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2020.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1ADD070C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 207/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de colchões hospitalares, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades básicas de Saúde, desse

Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71D72A88

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".**
VENCEDORES: NÚCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no lote 01 com valor total de R$30.600,00 (trinta mil, e seiscentos reais). **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA – ME** nos lotes 02 e 03 com valor total de R$22.630,00 (vinte e dois mil, e seiscentos e trinta reais). **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** no lote 03 com valor total de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais).

Cascavel/PR, 24 de novembro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:64278AEA

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTEPR - CONSAMU
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
Objeto: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES RESOLVEM DE COMUM ACORDO CONCEDER REALINHAMENTO DE PREÇO PARA OS LOTES 24, 25, 26, 177, 178 E 179, CONSIDERANDO APENAS O SALDO RENASCENTE.
Firmado em: 19 de novembro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9380D900

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 001/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da apresentação, análise e parecer sobre o Protocolo de Acesso a Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada pelo Secretaria em reunião ordinária em 05 de dezembro de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2019 – **Ata 353/2019**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar o Protocolo de Acesso a Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 001/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E3A61B0

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRARESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 002/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da apresentação, análise e parecer sobre a revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para os anos de 2020 - 2022, apresentada pela Secretaria em reunião ordinária em 06 de fevereiro de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2020 – **Ata 354/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME/2020-2022**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 002/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F848A01

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 003/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas e serviços do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao 3º Quadrimestre de 2019, apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho, em 05 de março e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores em 27 de fevereiro de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2020 – **Ata 355/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2019**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 003/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B94D232E

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRARESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 004/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde/Fonte 518, pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada pelo Coordenador de Convênios ao pleno deste Conselho, em 05 de março de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2020 – **Ata 355/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Prestação de Contas do Recursos** recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde/**Fonte 518**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 004/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2ECB9CB4

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRARESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 005/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas dos recursos recebidos da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde, pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, relativas às Resoluções SESA nº 269/2016 e 1177/2017 (Equipamentos de Fisioterapia) e Resoluções SESA nº 497/2017 e 702/2018 (Ambulância e Equipamentos SAMU), apresentada pelo Coordenador de Sistemas ao pleno deste Conselho, em 05 de março de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2020 – **Ata 355/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Prestação de Contas do Recursos** recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde, **para aquisição de Equipamentos de Fisioterapia** (Res. 269/2016 e 1177/2017) **e Veículo Ambulância/Equipamentos** SAMU (Res. 497/2017 e 702/2018).

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 005/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EB572E12

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 006/2020

Dispõe sobre a pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores municipais para o ano de 2020, no Sistema de Pactuação dos Indicadores – SISPACTO, do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde, referentes ao Ano de 2020, apresentada pela coordenação de sistemas da Secretaria de Saúde em reunião extraordinária, na data de 24 de março de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2020 – **Ata 356/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a pactuação dos **Indicadores relativos ao SISPACTO 2020**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 006/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:709C8E3E

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 007/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas e serviços do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao 1º Quadrimestre de 2020, apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho, em 04 de junho e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores em 28 de maio de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 04 de junho de 2020 – **Ata 360/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2020**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 007/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:945F4E75

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 008/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas e serviços do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao **2º Quadrimestre de 2020,** apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores em 30 de setembro de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária, antecipada em 01 (um) dia, realizada em 30 de setembro de 2020 – **Ata 364/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2020**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 008/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D6413F3

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 009/2020

Dispõe sobre a apreciação e análise da **Programação Anual de Saúde – 2019**, apresentado pelo Coordenador de Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, já discutido e executado, apresentado nesta data por não ter sido realizado em data oportuna, apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho em reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária, antecipada em 01 (um) dia, realizada em 30 de setembro de 2020 – **Ata 364/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Programação Anual de Saúde – 2019**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 009/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:179B9A2B

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 010/2020

Dispõe sobre a apreciação e análise da Programação Anual de Saúde – 2020, apresentado pelo Coordenador de Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, já discutido e executado, apresentado nesta data por não ter sido realizado em data oportuna, apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho em reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária, antecipada em 01 (um) dia, realizada em 30 de setembro de 2020 – **Ata 364/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e

atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Programação Anual de Saúde – 2020**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 009/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69558BD2

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 011/2020

Dispõe sobre as conclusões acerca da **prestação de contas parcial** dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal do Fundo Nacional de Saúde – FNS/Ministério da Saúde, para o enfrentamento ao **COVID 19,** pelo Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada pelo Coordenador de Sistemas ao pleno deste Conselho, em 30 de setembro de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2020 – **Ata 364/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Prestação de Contas do Recursos COVID 19,** recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 011/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:878D4BAB

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 012/2020

Dispõe sobre a apreciação e análise da **Programação Anual de Saúde – 2021**, apresentado pelo Coordenador de Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, já discutido junto a LOA 2021 e que deverá ser executado no próximo ano, apresentada pela Secretaria de Saúde ao pleno deste Conselho em reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária, antecipada em 01 (um) dia, realizada em 30 de setembro de 2020 – **Ata 364/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Programação Anual de Saúde – 2021**.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 012/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:039DB892

PROJUR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAÍRA RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 013/2020

Dispõe sobre a apreciação, análise e aprovação da Diretriz, Objetivos e Metas relativas ao COVID 19 e sua inclusão no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021, apresentado pelo Coordenador de Sistemas de Informação da Secretaria de Saúde, em 30 de setembro de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2020 – **Ata 364/2020**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a **Atualização do Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021,** com a inclusão das metas de enfrentamento ao COVID 19.

Guaíra, 26 de outubro de 2020.

SÉRGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 013/20 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1A15516

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 055/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza dos passeio fronteiriços e dos terrenos denominados lote n° 01, n°02, n°03, n°04, n°05, n°06, n°07, n°08, n°09, n°10, n°11, n°12, n°13, n°14, n°15, n°16, n°17, n°18, n°19, n°20, n°21, n°22 e n°23 da quadra 7RA da 1ª GLEBA C.M.L. - Guaíra/PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;

Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Guaíra/PR, 24 de setembro de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29443-01

LUIZ SEGUNDO GIACOMIN
CPF: 212.166.229-49

Rua Santos Dumont, 1678 - Novo Loteamento da P.M.G. - Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:469B422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO N.º 004/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei nº 1.548/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

01 – PODERLEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.91.97.00.00– Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	**8.000,00**
Total Crédito Suplementar	**8.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

01 – PODERLEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0001 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	**8.000,00**
Total do Cancelamento	**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:25DD674F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 155/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 592..... R$ 22.600,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 262..... R$ 800,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 395..... R$ 700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 420..... R$ 800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 475..... R$ 7.800,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 484..... R$ 700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 33.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 - Auxilio Financeiro ao Municípios..... R$ 22.600,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 268..... R$ 800,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 392..... R$ 700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 424..... R$ 800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 551..... R$ 8.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 33.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A131C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma a favor dos servidores municipais, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva, Sérgio Davi para levar pacientes em tratamento para a cidade Londrina, no mês de Dezembro.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Denilson Munhoz, Marcelo Luiz da Silva, Allan José Pitta Nhoqui, Wilson Alexandre, Junior Colombar para levar pacientes em tratamento para a cidade Londrina, no mês de Dezembro.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:097AB242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 197/2020.

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, considerando o Relatório Final da Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito do Poder Legislativo, em face do servidor H.R.M.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI, arquiteta, que a presidirá; DALILA BARBOZA ALVEZ VAZ, nutricionista; e, EDNILSON DA SILVA, professor de educação física, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, através do Processo de Sindicância já realizado, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, conforme artigo 232, da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 4º.
O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 28 (vinte e oito) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de novembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BCF5821D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001, e considerando o Relatório Final da Sindicância instaurada pela Portaria nº 155/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHER a conclusão da Comissão Processante de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 155/2020, que definiu pela pena de suspensão, no qual arbitro em 30 (trinta) dias, conforme previsão do artigo 227, II, da Lei nº 892/2001, em face do servidor H.R.M, a ser contabilizada a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de novembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E96238C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 013/2020

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Maio a Agosto - 2º Quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Maio a Agosto - 2º Quadrimestre de 2020,** que fora apresentado, apreciado e referenciado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2020.

Guaraci, 24 de novembro de 2020.

ANDRESON CASTILHO ZAGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9AABF611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 014/2020

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho, da Inclusão das Diretrizes, Indicadores e Metas para o Combate a Pandemia do COVID-19 no Plano Municipal de Saúde para 2020 e 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar a Inclusão das Diretrizes, Indicadores e Metas para o Combate a Pandemia do COVID-19 no **Plano Municipal de Saúde para 2020 e 2021,** que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2020.

Guaraci, 24 de novembro de 2020.

ANDERSON CASTILHO ZAGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR e Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F9AD554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 015/2020

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho das alterações na PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2020 e 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar as alterações na **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PARA 2020 e 2021,** que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 12 de 2020.

Guaraci, 24 de novembro de 2020.

ANDERSON CASTILHO ZAGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR e Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC78A69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1314/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos

0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.50.0000 – Salario Maternidade – 000.....65.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
3.1.50.43.00.0000 – Subvenção Sociais – 303.....56.000,00
Total .....R$ 121.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 65.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Sociais – 303.....56.000,00
Total .....R$ 121.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61D5B27B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1315/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....80.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308016.001000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000...22.100,00
Total .....R$ 102.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 53.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....17.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824308056.012000 – Espaço Legal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....22.100,00
Total .....R$ 102.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:18A24C70

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4650/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1314/2020;**

R E S O L V E
Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.1.90.11.50.0000 – Salario Maternidade – 000.....65.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
3.1.50.43.00.0000 – Subvenção Sociais – 303.....56.000,00
Total .....R$ 121.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças

04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 65.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110011.004000 – Orçamento Impositivo
3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Sociais – 303.....56.000,00
Total .....R$ 121.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:11EE1A6A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4651/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1315/2020;**

R E S O L V E
Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....80.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
0824308016.001000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....22.100,00

Total .....R$ 102.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000..... 53.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....17.000,00
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....10.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824308056.012000 – Espaço Legal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....22.100,00

Total .....R$ 102.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:83CE7675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DL 30/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 30/2020
Objeto: ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***

. **Valor Total**: R$ 67.094,30 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta centavos)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, e em razão da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inciso I, II e IV e, suas alterações. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria e, mediante a justificativa embasada na situação de Pandemia do Corona vírus-COVID 19, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede a Rod BR 277, Curitiba ponta grossa, nº 6300, Bairro Rondinha, Campo Largo-PR**, Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de Novembro de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FB4FF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO DL 30/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 30/2020
Objeto: **Objeto: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
Valor: R$ R$ 67.094,30 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta centavos)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** através de Dispensa de Licitação para ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19***, para pessoa jurídica **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede a Rod BR 277, Curitiba ponta grossa, nº 6300, Bairro Rondinha, Campo Largo-PR**, CNPJ: 08.226.720/0001-81, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E1C04EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DL 30/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **30/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **30/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***, declarando apto o fornecimento a empresa **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede a Rod BR 277, Curitiba ponta grossa, nº 6300, Bairro Rondinha, Campo Largo-PR**, CNPJ: 08.226.720/0001-81, Pessoa Jurídica, no valor de R$ 67.094,30 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta centavos).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 24 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:236C3630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3108/2020. SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS AO COMERCIO LOCAL EM COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3108/2020.

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS AO COMERCIO LOCAL EM COMBATE A PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a deliberação do Gabinete de Crise e enfrentamento ao COVID-19 do dia 22/11/2020, conforme ata 04/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento de bares, restaurantes e similares pelo período que compreende 23/11/2020 até 29/11/2020, permitindo apenas o atendimento via sistema de delivery.

Art. 2. Os estabelecimentos devem ainda respeitar as regras do decreto municipal 2949/2020 que não confrontem com o presente decreto.

Art. 3. Fica instituído o toque de recolher no perímetro urbano do município a partir das 22:00 horas.

Art. 4. Taxis náuticos e barcos maiores ficam autorizados a funcionar, dentro das regras previamente determinadas, apenas nas segundas e quartas-feiras.

Art. 5. Serviços essenciais como lotéricas e mercados e os demais listados no decreto estadual, devem atender as normas previamente determinadas sobre atendimento ao cliente já previstas em decreto municipal e limitar o acesso de pessoas em seu estabelecimento a no máximo de 15 pessoas por vez.

Art. 6. Fica autorizado a defesa civil municipal e setor de tributos promover a fiscalização de decks e trapiches municipais antes e após o toque de recolher, com autorização para autuar os que forem flagrados desrespeitando as normas do presente decreto.

Art. 7. Fica determinado ao conselho tutelar a realização de rondas após o toque de recolher a fim de garantir que menores não descumpram o regramento.

Art. 8. Fica proibida a realização de eventos esportivos e o uso de quadras poliesportivas ou campos de futebol entre o período de 23/11/2020 até 29/11/2020.

Art. 9. Ficam suspensos os cultos religiosos presenciais no período de 23/11/2020 até 29/11/2020.

Art. 10. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas, excetuados aqueles de urgência, entre o período de 23/11/2020 até 29/11/2020.

Art. 11. Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.

Art. 12. Revogam-se, temporariamente, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CEF4A5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

Origem: Dispensa de Licitação 30/2020

Contratada: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 08.226.720/0001/81

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"

Valor mensal: R$ 67.094,30 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta centavos)

Data: 24/11/2020

Validade: 03 (três) meses

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:642ED68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 68/2020

CONTRATO Nº.68/2020
OBJETO: ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa Fibra Comercio e Distribuição, CNPJ:08.226.720/0001-81, com sede a Rua: BR-277, KM 108 nº 6300, Parque Industrial Sino, Campo Largo – PR , neste ato representado pela Sr (a). Felipe Dietrich Erdmann, portador do RG: 8.154.087.0 e do CPF: 044.123.439.95 doravante denominadas CONTRATADOS, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei 13.979/2020 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios conforme as especificações em número, quantidade e valores conforme segue na solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando 454/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 67.094,30 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme solicitação através do memorando de número 454/2020, protocolo nº 4785/2020 expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal;
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando em 24/11/2020 e término em 24/02/2021.
CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária 09.001.12.365.0005.2.3293.3.90.32.0000-1107.
CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/2020 e 8666/93 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa baseado na Lei 13.979/2020 e 8666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.
CLÁUSULA NONA– A contratada compreende-se a entregar o produto conforme descrição dos itens em número, quantidade e valor conforme consta no objeto. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e sem rasuras ou violações; o local e prazo (em dias) para entrega será conforme estipulado no empenho decorrente deste procedimento licitatório. Qualquer despesa relativa à entrega dos itens será por conta da contratada. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo seis (06) meses a contar da data de entrega.
CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e 8666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 13.979/2020 e 8666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 24 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
ANTONIO JANUARIO BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação

_____
Adriane Oliveira
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7DA78DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 096/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de dezembro de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	IRINEU ANTONI VERONESE	1536	15/06/2019 A 14/06/2020	SAÚDE	5250/20
2	MARCIO PONTES ANGELO	2013	10/09/2019 A 09/09/2020	PLANEJAMENTO	5249/20
3	NAIR DE SIQUEIRA	518	01/03/2019 A 29/02/2020	SAÚDE	5248/20
4	NEROLEIA DO CARMO SANTOS	583	01/09/2019 A 31/08/2020	AÇÃO SOCIAL	5247/20
5	OSMAR ONORATO RODRIGUES	1547	22/06/2019 A 21/06/2020	FINANÇAS	5245/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3F28F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3110/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 3110/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER. DE SERV. GERAIS E AQUISIÇÃO PERM. DA SEC. DE TRANS. E OBRAS	
370	3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2382 GER. DOS RECURSOS HUMANOS DA SEC. DE TRANS. E OBRAS	
365	3.1.90.11.00.00 01000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8E859465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo de concessão, referente à Inexigibilidade 06/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa**: Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa - CODESAFA**,
CNPJ: 06.063.684/0001-57,
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 69/2020
OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL.**
PRAZO: 10 (dez) anos.
FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3A836EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

Processo Licitatório nº 69/2020, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL.** Concedente: **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa - CODESAFA**, inscrita no CNPJ nº 06.063.684/0001-57, com sede à Avenida VXI de Novembro, 835, Centro, Honório Serpa, Paraná. Vigência de **10 (dez) anos**

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2020.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4D0B4000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020 PROCESSO 102/2020

Ratifico por este termo, a Empreitada global para obras de melhorias para confecção de pórtico em estrutura metálica treliçada, com revestimento em ACM na cor amarela, com medida total aproximada de frente, na parte superior de 16 mts x 1 mt, com letreiro em caixa alta, confeccionado em ACM na cor preta, com espessura de 5 cm e altura nas letras maiores de 60cm, formando "RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE IGUARAÇU", conforme layout em anexo, em favor da empresa D. Gomes da Rocha e Cia Ltda - ME, Rua Princesa Isabel, 806 - fundos – Jd. Licce, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.092.297/0001-89, no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2020**.

IGUARAÇU/PR., 24/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C74EDF58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 134/2020

Ref: Contrato n.º 134/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: D. Gomes da Rocha e Cia Ltda - ME, Rua Princesa Isabel, 806 - fundos – Jd. Licce, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.092.297/0001-89.
OBJETO: Empreitada global para obras de melhorias para confecção de pórtico em estrutura metálica treliçada, com revestimento em ACM na cor amarela, com medida total aproximada de frente, na parte superior de 16 mts x 1 mt, com letreiro em caixa alta, confeccionado em ACM na cor preta, com espessura de 5 cm e altura nas letras maiores de 60cm, formando "RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE IGUARAÇU", conforme layout em anexo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 055/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 24/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2FD589A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020 PROCESSO 104/2020

Ratifico por este termo, a Empreitada global para obras de recapeamento asfáltico no CBUQ, conforme projeto em anexo, conforme projeto em anexo, em favor da empresa Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda, Rua Apucarana, sala 02 - centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.134/0001-83, no valor total de R$ 96.836,44 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 056/2020**.

IGUARAÇU/PR., 24/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:335E28B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 135/2020

Ref: Contrato n.º 135/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda, Rua Apucarana, sala 02 - centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.898.134/0001-83.
OBJETO: Empreitada global para obras de recapeamento asfáltico no CBUQ, conforme projeto em anexo, conforme projeto em anexo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 056/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 24/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B4ADB060

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2020 PROCESSO 105/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços para renovação de L.T.C.A.T. e L.I.P., em favor da empresa Glória de Jesus Pinhal Alvarenga - ME, CNPJ; 27.783.662/0001-31, Rua Álvares de Azevedo, 334 – Térreo – Loja 01 – centro – Loanda/PR, no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2020**.

IGUARAÇU/PR., 24/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DE90FDDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 136/2020

Ref: Contrato n.º 136/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Glória de Jesus Pinhal Alvarenga - ME.
CNPJ N.º 27.783.662/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para renovação de L.T.C.A.T. e L.I.P..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 057/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 24/11/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:40D4AE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição emergencial de Teste rápido em ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de SWAB da nasofaringe de humanos para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por Coronavirus e Termômetros infravermelho para os Municípios consorciados.
Valor estimado: R$ 317.469,35 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 25/11/2020 as 08h00min do dia 03/12/2020.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 03/12/2020.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 03/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 24 de novembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:828A234F

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 050/2020. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização de Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano, consistente na análise da água dos sistemas de abastecimento da Rede Pública do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, CNPJ da Contratada: 03.757.610/0001-22. Valor Contratado: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XIII.

Inácio Martins, dezessete dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:32A74779

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 052/2020. Objeto: Aquisição de Testes AG teste visual de controle do COVID 19, para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ da Contratada: 07.293.786/0001-21. Valor Contratado: R$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e cinquenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Art. 4º-B Inc. I da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Inácio Martins, vinte e três dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E943DEAB

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 053/2020. Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para a ornamentação da Praça Central, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI, CNPJ da Contratada: 09.101.515/0001-52. Valor Contratado: R$ 4.687,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e quatro dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:296A983E

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 055/2020. Objeto: Revisão de 10.000 KM em período de garantia do veículo Logan placa GCW-9I94, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 05.586.628/0011-06. Valor Contratado: R$ 1.159,37 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, vinte e quatro dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:51E142BC

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 054/2020. Objeto: Revisão de 30.000 KM em período de garantia do veículo Logan placa BDF-8C58, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VIP CAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 05.586.628/0011-06. Valor Contratado: R$ 1.217,37 (Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, vinte e quatro dias de novembro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B459E256

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE ERRATA

CANCELAMENTO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Na edição do dia 18/11/2020:
Onde se lê: "Chamamento Público para Credenciamento Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020**"**
Leia-se: "Edital de Chamamento Público nº 03/2020"

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:74D3CDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 043/2020

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 040/2020, DE 23/11/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Requerimento do Vereador Bruno Oliveira dos Santos, Protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 044/2020, em data de 24 de novembro de 2020;

Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 040/2020, de 23/11/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2144, Página 77/78, Ano IX, em data de 24 de novembro de 2020, que autoriza o Vereador Bruno Oliveira dos Santos viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 040/2020, de 23/11/2020, que autoriza o Vereador Bruno Oliveira dos Santos a viajar Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para participar do Curso "PUBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUVIDORIA. ORIENTAÇÕES JURÍDICAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS EM FINAL DE MANDATO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."

Promovido pela SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2144, Página 77/78, Ano IX, em 24 de novembro de 2020, tendo em vista a desistência de participar do Curso acima referido por circunstância alheia a própria vontade, bem como não recebeu nenhuma verba antecipada ou despesa, não causando prejuízos ao erário público.

Este Ato entra em vigor em data de 24 de novembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5A943E22

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 044/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 045/2020, EM DATA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 26, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.392.647-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 099.602.989-30, residente e domiciliado à Rodovia BR 272, Iporã a Francisco Alves, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com saída no dia 24 de novembro de 2020 e retorno no dia 27 de novembro de 2020, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIAPIS."

O Curso será Promovido pela NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 24 de novembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:172BEB3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DORALICE APARECIDA ROSSI DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.528-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 022.144.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 126/2009 de 16 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 16/02/2018 à 16/02/2019, a contar de 28/12/2020 à 26/01/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB36E639

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0FBD885

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAYANE DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2BDBE029

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6CF1A054

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7963A8B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8337DAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 156/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA *UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ARNALDO FARIA (SANBRA)*, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020, NO PERIODO DAS 13H00MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da***UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ARNALDO FARIA (SANBRA)***, no dia27 de Novembro de 2020 (Sexta Feira), das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE917BF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157/2020

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 020/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 077/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 020/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Ferramentas EPI´S Materiais para Jardinagem e Afins

- PALIN E PALIN ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta Data.

Paço Municipal, 24 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:79478491

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020 PMI – PROCESSO Nº. 134/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Contratação de Empresa especializada para condução Técnica do Aterro Sanitário Municipal
Valor Total: R$ 4.350,00 (Quatro mil Trezentos e cinquenta reais)
Contratada: AGRO-SOLO – Planejamento Agrícola e Agropecuário S/C. Ltda.
CNPJ: 00.102.365/0001-27
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 24 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 134/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 24 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCEEA963

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2020 PMI – PROCESSO Nº. 135/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Infra Estrutura
Objeto: Serviços de Soldagem em veículos, maquinas pesadas incluso materiais.
Valor Total: R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais)
Contratada: PANTOLFI & CESAR LTDA
CNPJ: 78.382.207/0001-65
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 24 de Novembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 135/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 24 de Novembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7CE32074

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:23FB4939

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C57BCFC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2020 a 29 de novembro de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1432E372

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ PLACIDO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DF89389F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4516/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada Senhora CARLA GEOVANNA DO VALE, portadora do RG. nº 12.715.561-5, deixando de exercer o cargo de

Suplente de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, Gestão 2020/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A48C6624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 135/2019 - ID/TCE Nº 42086

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J. C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 14/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 48/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B1192F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 136/2019 - ID/TCE Nº 42087

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 14/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 48/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:33504F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 008/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE TIPOLOGIA DE SAÚDE, DO TIPO ALVENARIA, SEGUNDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO PADRÃO I PARA O ESTADO DO PARANÁ.
VIGENCIA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020A 16 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FA3CC490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder à antecipação do pagamento do terço constitucional de férias dos servidores do magistério municipal em efetivo exercício na educação básica pública, ou seja, professores e profissionais que exerçam atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional, ainda que estes não tenham completados os respectivos períodos aquisitivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1FAFA41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2020- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09 de 20 de novembro de 2020- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Súmula: Aprovar a prestação de contas final referente a Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 20 de novembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final referente a Deliberação nº 107/2017 a qual estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos da modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Paraná, referente ao período de prestação de contas: Do pagamento até junho de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Ivaí, 20 de novembro de 2020.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA-Ivaí/PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:212B951E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 145/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 145/2020
Tomada de Preços Nº 045/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação Asfáltica na Rua Alcides de Matos e Travessa Guimarães, Centro.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •CONSTRUTORA TANGARÁ-LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 80.149,36.
HOMOLOGAÇÃO: 19.11.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:583566FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 152/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 047/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 047/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- construção de 05 casas pré-moldadas na localidade de Bom Jardim do Sul.
Motivação: readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de novembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1CC5AFCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 4 (quatro) parquinhos infantis para as escolas municipais Sagrado Coração de Jesus e para o CMEI Nossa Senhora Aparecida.*
Valor unitário lote 001 (02 unidades) - R$ 13.600,00= R$ 27.200,00;
Valor unitário lote 002- R$ 15.000,00;
Valor unitário lote 003- R$ 26.500,00;
VALOR GLOBAL: R$ 68.700,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •MG-COMERCIAL EIRELI-ME
HOMOLOGAÇÃO: 20.11.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3E3A12B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA**, Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período de 24 de novembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8A03CE8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2020

PORTARIA Nº 265/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANDREIA MALICZ SKEIKA**, Assessora de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período de 24 de novembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5CC1DBA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2020

PORTARIA Nº 266/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRO KOVALCZUK**, Instrutor de Informática, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta e cinco (35) dias a que tem direito, no período de 24 de novembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:39E1D157

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2020

PORTARIA Nº 267/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA**, Pedagoga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período de 24 de novembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C180D4DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2020

PORTARIA Nº 268/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO GROCHOVSKI**, Diretor do Departamento de Cultura, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, para o período concessivo de 30 de novembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D56E5B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 131/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.868,34 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais, trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	5.500,00

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	14.368,34

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 18	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00
Valor da suplementação .....:		**64.868,34**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação das fontes supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º,

artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.03.1.1.38.00.00.00.00	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde	18	20.000,00
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	44.868,34
Valor do excesso de arrecadação .....:			**64.868,34**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7C5D623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CASA DA CULTURA "MARIA ELENA TRAPP", CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI EPP.
VALOR: R$ 42.450,00
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A48CE45C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 34/2020

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.830,48 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.830,48 (noventa e quatro mil, oitocentos
e trinta reais e quarenta e oito centavos) como segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.011.2.204	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**	
3.3.50.43.00.00	Subvenções sociais – Cód. 644	94.830,48
1.102	Fundeb 40%	
SOMA		**94.830,48**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010.12.361.011.2.043	**ENCARGOS DO FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil – cód. 143**	94.830,48
1.101	FUNDEB 60%	
SOMA		**94.830,48**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AC1A7F15

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 105/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.830,48 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.204		**REPASSE FINANCEIRO À APAE**	
636 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	94.830,48
Total.....:			**94.830,48**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio**	
143 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.830,48
Total.....:			**94.830,48**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F845F429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 322, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 12, da Deliberação Nº107/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 191, de 07 de Março de 2018, que Aprova a ratificação dos dados contidos no Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº267, de 23 de Novembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação que se refere ao período do pagamento até 30 de junho de 2020, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 24/11/2020 em reunião extra ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2020, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação Nº107/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 24 de Novembro de 2020.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B7EED650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ITEM 07 – PARA O PARQUE LINEAR.
VALOR GLOBAL: R$56.180,52 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. Nº 1070/2020 – PD Nº 19996/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 12/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFEA43AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92.
OBJETO: ACRESCENTAR AO ANEXO I, TERMO DE CAUÇÃO Nº 057/2020 RETIFICADO, DATADO DE 18.11.2020
DATA: 20/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C7A6B042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/09/2020 a 16/11/2020

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas: 02 horas/aula, das 10:00 às 12:00, dia 14/10/2020.

Data e Assinaturas: 01/09/2020 – Osni Moreira, Edicléia Veiga, Karina Mascarello, Heidi Pfeiffer.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:88D73BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - LAPA – PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CARLOS XAVIER SIMOES	337.633.309-25	7657 /00005/2020
CARLOS XAVIER SIMOES	337.633.309-25	7657 /00004/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Dartagnan Reichert Gorniski
Matrícula: 00081156
Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340

Assinatura:

Data de afixação: 23/11/2020

Data de desafixação: 08/12/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DEDC84F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 04, DE 23 NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Gestores/Fiscais e Fiscais Suplentes de Contratos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Julio Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.319 de 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeadas os servidores abaixo relacionados para o Processo Licitatório para contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto executivo de rede de distribuição de água, projeto executivo de bombeamento do poço artesiano e o dimensionamento do reservatório elevado na localidade do Faxinal dos Correias , objeto da Requisição nº 1187/2020 e PD nº 21647/2020:

GESTOR:
NOME: ADRIANO CORREA
MATRÍCULA: 4508
CARGO: TÉCNICO AGRICOLA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FISCAL:
NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
MATRÍCULA: 10938
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

SUPLENTE:
NOME: EDUARDO AGUSTINI PERELLES
MATRÍCULA: 80854
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

2.1 Os Gestores/Fiscais dos Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 16 de março de 2020.

JULIO BASTOS
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C8DFDCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 125/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 029/2020 (PD Nº 4172/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, POR ATENDIMENTO LEGAL E AO INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 125/2020, FIRMADO EM 08.06.2020, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020– PROCESSO Nº 029/2020, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO DIB MANNE, LOTE

02 - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ: RUA AMAZONAS (ENTRE A RUA ANTÔNIO CUNHA E A PR-427).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO ANTECIPADA, DAR-SE-Á POR TERMINADO O CONTRATO DE EMPREITADA Nº 125/2020, RESERVANDO-SE A PARTE CONTRATANTE NO DIREITO DE APURAR AS FALHAS PERPETRADAS PELA PARTE CONTRATADA INDICANDO AS EVENTUAIS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES CABÍVEIS.
PARÁGRAFO ÚNICO - A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 125/2020, QUE SE OPERA ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO NÃO EXIME A CONTRATADA DE MULTAS E DEMAIS PENALIDADES, BEM ASSIM NÃO A ISENTA DO DEVER DE REPARAR EVENTUAL DANOS EMERGENTES DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL ENSEJADOR DA PRESENTE DISSOLUÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL, OS QUAIS DEVERÃO SER TODOS APURADOS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, COM GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O PRESENTE TERMO FOI FEITO COM BASE NO ART. 78, I, II E V, E ART. 79, I DA LEI Nº 8666/93, NA CLÁUSULA DÉCIMA ITEM 10.1, ALÍNEAS "A", "B", "F", "L" 1.3, "M", "N" E "T" E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 125/2020, BEM COMO NOS DEMAIS FUNDAMENTOS EXTERNADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS Nº 4172/2020, 17.435/2020 E 17.625/2020; PARECER JURÍDICO Nº 920/2020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DATADO DE 20.10.2020 E DECRETO N 24776/2020 DATADO DE 12.11.2020, ANTE A INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA DO OBJETO CONTRATADO, EM ESPECIAL EM FACE DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS
A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 19/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2441996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 126/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020– PROCESSO Nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALESSANDRO AUGUSTO CORREA SCHNEIDER.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, POR ATENDIMENTO LEGAL E AO INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 126/2020, FIRMADO EM 08.06.2020, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020– PROCESSO Nº 028/2020, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO BAIRRO MONSENHOR HENRIQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO RUAS: RAUL SIQUEIRA; RUA OSMAR TEIDER E RUA VITORIO BORTOLINI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO ANTECIPADA, DAR-SE-Á POR TERMINADO O CONTRATO DE EMPREITADA Nº 126/2020, RESERVANDO-SE A PARTE CONTRATANTE NO DIREITO DE APURAR AS FALHAS PERPETRADAS PELA PARTE CONTRATADA INDICANDO AS EVENTUAIS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES CABÍVEIS.
PARÁGRAFO ÚNICO - A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 126/2020, QUE SE OPERA ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO NÃO EXIME A CONTRATADA DE MULTAS E DEMAIS PENALIDADES, BEM ASSIM NÃO A ISENTA DO DEVER DE REPARAR EVENTUAL DANOS EMERGENTES DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL ENSEJADOR DA PRESENTE DISSOLUÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL, OS QUAIS DEVERÃO SER TODOS APURADOS EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, COM GARANTIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O PRESENTE TERMO FOI FEITO COM BASE NO ART. 78, I, II E V, E ART. 79, I DA LEI Nº 8666/93, NA CLÁUSULA DÉCIMA ITEM 10.1, ALÍNEAS "A" E "F" E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 126/2020, BEM COMO NOS DEMAIS FUNDAMENTOS EXTERNADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS Nº 4169/2020, 17.430/2020 E 17.626/2020; PARECER JURÍDICO Nº 919/2020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DATADO DE 20.10.2020 E DECRETO N 24777/2020 DATADO DE 12.11.2020, ANTE A INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA DO OBJETO CONTRATADO, EM ESPECIAL EM FACE DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS
A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 19/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9E82CC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (PD 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS GUIDO BIANCO.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020, PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020.
DATA: 11/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:57F9C560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 179/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1081/2020 (PD 20274/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE TERMO ADITIVO.
CÓDIGO REDUZIDO: 64;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C878546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 27, 28, 30 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.067,83 (QUATRO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:14A5D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MAYCON WILL EIRELI, CNPJ SOB Nº 18.712.730/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAYCON WILL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$34.375,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4B1AE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. TESTA CONFECÇÕES - ME, CNPJ SOB Nº 23.829.339/0001-09 REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARINA TESTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7D16D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 (PROCESSO Nº 092/2020 – PD 12851/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: S. SCHNEIDER EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 28.629.492/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª SANDRA SCHNEIDER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 30.
VALOR GLOBAL: R$ 2.551,56 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 822/2020 (PD 12851/2020)

CÓDIGO REDUZIDO: 573
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030140000000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 573
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030210000000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
CÓDIGO REDUZIDO: 793
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO.
CÓDIGO REDUZIDO: 793
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6014 – APOIAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DAS ENTIDADES E SERVIÇOS INSCRITAS NOS CMDCA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO OU FOMENTO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052120000000000 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 27/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A590BC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 104/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 10.661.277/0001-19, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 18 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:360C685C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **ORJANA SCHEYLA GADOTTI - ME,** inscrita no CNPJ n°. 23.240.147/0001-54, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 24 de novembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:360DF008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **ORJANA SCHEYLA GADOTTI - ME,** inscrita no CNPJ n°. 23.240.147/0001-54 pelo valor estimado de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Guarapuava, 24 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho Dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FC3A5B3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIS CENTRO OESTE, no uso das atribuições estatutárias a ele conferidas convoca todos os consorciados interessados e em dia com suas responsabilidades financeiras, para o registro de Chapas concorrentes a diretoria do Consórcio, para o biênio 2021/2022, conforme regulamentação que segue:

A – Das Disposições Gerais
1.A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas e que sigamas exigências deste edital.
2. A eleição acontecerá no dia 21 de dezembro de 2020 com início às 09h00min, na sala de reuniões do CIS - Centro Oeste.
3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela atual diretoria, sendo esta a autoridade maior do consórcio até a posse da nova diretoria.
B – Da Composição e Inscrição das Chapas
1. As chapas candidatas devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Entidade, conforme formulário constante no **Anexo I** deste edital sendo:
a. Presidente;
b. Vice Presidente;
c. Secretário;
d. Tesoureiro.
2. As chapas deverão se inscrever por e-mail no seguinte endereço eletrônico: cisadm@outlook.com, ou na sede do CIS Centro Oeste, na Rua Professora Leonidia, n° 1203 – Centro, Guarapuava - PR.
3. O prazo limite para inscrição das chapas é dia 11 (onze) de dezembro de 2020 às 17h00min.
4.Não havendo inscritos ou a inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação daúnica chapa reconhecidamente válida, poderá ser composta CHAPA por aclamação no dia da realização da Assembleia convocada para a eleição.
5.Na condição de haver inscrição de chapa única sem impugnação, a nova diretoria seráeleita sem votação, por aclamação.
C – Da Impugnação das Chapas
1. O prazo limite para impugnação da chapa é dia 16 de dezembro de 2020, às 17h00min.
2. As propostas de impugnação serão julgadas e efetuadas pela atual diretoria executiva observando irregularidades relativas a este edital.
3. As propostas de impugnação poderão ser feitas por qualquer Ente associado que se encaixe nos quesitos deste edital.
4. As propostas deverão, obrigatoriamente, serem feitas e enviadas obedecendo ao mesmo mecanismo da inscrição das chapas, identificadas e apresentando justificativa.
5. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a Diretoria Executiva realizará a comunicação escrita à mesma e aos demais membros do Consórcio.
D – Dos Votantes e Candidatos
1. Poderão votar e serem votados todos os Entes Consorciados devidamente representados pelos seus Gestores, desde que encontrem-se quites com suas obrigações estatutárias.
1.1 Terão direito a voto os Gestores ou representante legal devidamente autorizado por procuração específica.
E – Da forma de votação
1. Havendo mais de uma chapa regularmente inscrita e havendo a necessidade formal da eleição, esta transcorrerá na data prevista no item A-2, desde que haja quórum mínimo previsto no estatuto da Entidade.
1.1. O horário de votação será durante a assembleia devidamente convocada para a referida eleição, na data prevista no item A-2, na sala de reuniões da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE.
F – Da posse
1. A posse será feita sem formalidades por meio de documentos no dia 02 de janeiro 2021.

Guarapuava, 24 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CIS CENTRO OESTE
Guarapuava/PR

ANEXO I
...,.....de.....de 2020.

A Comissão Eleitoral - CIS.

Requeremos a inscrição da CHAPA a seguir nominada, para a diretoria do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, para o biênio 2021/2022:

Presidente;.....
Vice Presidente; ;.....
Secretário:.....
Tesoureiro:.....

Nos termos, pede deferimento.

_____
Gestor Candidato

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:338FF596

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** a empresa **BARBOSA & NEGRÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 11.177.749/0001-80, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 24 de novembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 128/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BARBOSA & NEGÃO LTDA.

CNPJ Nº. 11.177.794/0001-80

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2020 a 24/11/2021.

Guarapuava, 24 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:34008B2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** a empresa **JULIANA MARIA DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n°. 36.480.993/0001-93, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 26 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 133/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**

FORNECEDOR: JULIANA MARIA DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP.

CNPJ Nº. 36.480.993/0001-93

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 26/10/2020 a 26/10/2021.

Guarapuava, 26 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:40FB8663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 164/2020-PML
PROCESSO 213/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de dezembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 989.988,48(novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:923213E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 074/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 074/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e LONQUINI GRÁFICA LTDA**.**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **LONQUINI GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Castro Alves, 849-B, térreo, Centro, Telefone: (44) 3425-6060, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.195.399/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Gilson Aparecido Lonquini, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 570.719.349-91, RG nº 4.256.808-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Guaianases, 261, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 074/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 074/2018 – PML, o qual tem por como objeto concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 074/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº074/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.

.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:936AC4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020-PML

Objeto: Prestação de Serviços completares técnicos/auxiliar de saúde bucal e auxiliar/técnico de enfermagemdo municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 141/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 24 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49DA1BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço

Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **TIBAGI LICITACOES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.737.944/0001-93**,** vencedora dos Lotes01, 03, 04, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 30, 31, 32, 33, 34, perfazendo o valor global de R$32.052,00 (trinta e dois mil e cinquenta e dois reais).

· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59**,** vencedora dos Lotes 02,06,10,25, perfazendo o valor global de R$9.847,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

· **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.702.852/0001-91**,** vencedora dos Lotes05, 26, 28, perfazendo o valor global de R$7.061,00 (sete mil e sessenta e um reais).

· **DG ENTERPRISES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.162.489/0001-54**,** vencedora dos Lotes27, 29, perfazendo o valor global de R$8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais).·

· **itens desertos:** 07, 11, 12, 22.

· **ITENS FRACASSADOS:**19.

Loanda, 24de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C76C625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **TIBAGI LICITACOES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.737.944/0001-93**,** vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 40, 41, 42, 43, 44, perfazendo o valor global de R$25.596,75 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

· **F. P. GARALUZ - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.299.558/0001-69**,** vencedora dos Lotes21, 39, perfazendo o valor global de R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

· **MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.046.618/0001-55**,** vencedora do Lote 35, perfazendo o valor global de R$1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

· **itens desertos:** 02, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 19, 29, 31, 32, 34, 37.

· **ITENS FRACASSADOS:** 25, 33, 36, 38.

Loanda, 24de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AD46A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2020-PML

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **cirurgica nossa senhora eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.586.988/0001-80**,** vencedora dos Lotes01, 02, 05, 06, 08, 20, 26, 36, 40, 41, 50, 51, 52, 58, 59, 65, 66, 67, 76, 97, 99, 105, 111, perfazendo o valor global de R$109.618,40 (cento e nove mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).

· **a. d. daminelli – eireli - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.749.758/0001-80**,** vencedora dos Lotes 10, 11, 12, 23, 39, 64, 83, 112, perfazendo o valor global de R$53.997,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).

· **daniel da silva distribuidora -me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.463.638/0001-15**,** vencedora dos Lotes 03, 13, 32, 37, perfazendo o valor global de R$11.727,00 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais).

· **mediton farmaceutica ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.614.830/0001-90**,** vencedora dos Lotes 68, 91, 98, perfazendo o valor global de R$13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais).

· **life center comercio e distribuidora de medicamentos ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.227.039/0001-16**,** vencedora dos Lotes 21,22,28, perfazendo o valor global de R$19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais).

· **rg2s distribuidora de medicamentos ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.905.076/0001-90**,** vencedora dos Lotes 31, perfazendo o valor global de R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

· **pro saude comercio de produtos hospitalares eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.344.759/0001-05**,** vencedora dos Lotes 38, 57, 109, perfazendo o valor global de R$7.202,75 (sete mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

· **pollo hospitalar ltda epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.204.127/0001-05**,** vencedora dos Lotes 82, 90, 92, 93, 106, perfazendo o valor global de R$57.564,80 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

· **dihosmed comercio de medicamentos eireli me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.688.060/0001-81**,** vencedora dos Lotes 45, perfazendo o valor global de R$634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

· **plena medica hospitalar eireli epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36**,** vencedora dos Lotes 04, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 53, 54, 60, 61, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 94, 95, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 110, perfazendo o valor global de R$232.728,55 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

· **itens desertos:** 07, 29, 30, 46, 47, 55, 62, 74, 77, 85, 89, 96, 101.

· **ITENS FRACASSADOS:** 24, 48, 56, 63, 69, 73.

Loanda, 24de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4F55364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2020

PORTARIA Nº. 524/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTINA MARCELINO DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 11622, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/11/2020 a 27/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 28/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DD5EFEBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2020

PORTARIA Nº. 525/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JANETE ANTONIA ZWIRTES,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 101381, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/11/2020 a 05/02/2021, com retorno ao trabalho na data de 06/02/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:97B229E8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo, instaurado através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 409, de 20.08.2020.

Dá analise das averiguações que determinei proceder por intermédio da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 409, de 20.08.2020, resolvo ACOLHER **NA INTEGRA** o relatório final emitido pelos seus membros, baseado nos fatos e fundamentos jurídicos descritos no Processo Administrativo, tendo em vista não se vislumbrar nenhum vicio que o torne nulo.

De igual forma, ante a materialidade da inexecução contratual e também da autoria do ora REQUERIDA contratada do Município de Loanda-PR, outra solução não poderia ser diferente, já que a inadimplência contratual e a inexecução contratual restou patente.

O próprio contrato em suas cláusulas prevê multas (sanção pecuniária) e a sanção de impedimento da empresa de contratar com o Município por 02 (dois) anos (Art. 87, inciso III da Lei nº. 8666/93).

Isto Posto, determino.

Intime-se a parte sobre a decisão proferida, via AR;

Encaminha-se a Procuradoria Jurídica o Processo Administrativo na integra para ajuizar a ação cabível dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do seu recebimento, objetivando a concretização das sanções aplicadas e providências necessárias a atender o interesse público e a indisponibilidade do interesse público;

Que seja encaminhando cópia do presente processo administrativo ao Ministério Público da Comarca de Loanda-PR para as providências que julgar necessárias;

Que a Divisão de Licitação e ou outros órgãos responsáveis tomem as providencias de praxe para inscrição nos órgãos competentes que a empresa contratada ficará impedida de licitar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme acima já exposto, lembrando que esta penalidade se limita ao ente federativo que aplicou a sanção ora em apreço, ou seja, **somente perante o Município de Loanda-PR;**

Que a Divisão de Licitação promova a juntada da presente decisão ao processo Licitatório Tomada de Preços nº. 007/2018-PML;

Cumpram-se os demais atos administrativos necessários para o cumprimento dessa decisão.

É a decisão, após tomadas as providencias necessárias, intime-se, publique-se e arquive-se.

Loanda, 24 de Novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C73CCD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, com cadastro CNPJ/MF: 13.651.913/0001-10, no valor global de R$ 8.925,18 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 058/2020.**

Lobato/PR., 24/11/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:67B8FA9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 058/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 058/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 - PML			
Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**		CNPJ/MF: **13.651.913/0001-10**	
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA.**			
Valor: R$ 8.925,18 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)			
Data da Assinatura: **24.11.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.042.3390.32	1001	349/2020	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO MUNICI
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AB5ED458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ sob nº 13.651.913/0001-10.
CONTRATO N.º 099/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 058/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 8.925,18 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24.11.2020 até 24.12.2020.
DATA: 24.11.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:13BDA8F2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.443/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 931/2006-E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.443/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 931/2006-E e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lobato, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O artigo 37, *caput* da Lei Municipal 931/2006, que versa sobre Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do município de Lobato e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:
"Art. 37 - Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar e/ou manter-se instalada no Município, caberá a administração, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão às empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por de até doze meses, **podendo ser prorrogável, se assim o interesse público exigir, por até o limite de sessenta meses, desde que mantidas as obrigações insertas nesta Lei pela parte interessada,** obedecidas as seguintes proporções":
(....)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C38DC9A8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 694 - 2020 - HOMOLOGA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO LOBATOPREV.

DECRETO Nº 694/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologa o registro das candidaturas para a Eleição do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato LOBATOPREV.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato-PR, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, O teor do Edital nº 001/2020, que trata da Eleição Geral para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados o registro das candidaturas para a Eleição do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV , para o quadriênio 2021/2024, iniciando em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo descrito:
CHAPA 1 - composta dos seguintes membros para o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
Diretor Presidente : Elizetty Bergamo
Diretor AdministrativoFinanceiro: Vanessa Garcia dos Santos Russiano

Para o CONSELHO DELIBERATIVO:
Alvaro Pereira Gil Cordão
Ana Paula Kaneko
Catiane Pereira da Silva
Deizimara Aparecida de Lemos
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz
Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos
Flávia Regina Gonçalves
Frederico Augusto Lemos
Jorgete Regina Bergamo
Leda Maria de Oliveira Gomes
Luiz Roberto Buzo
Maria Aparecida de Matos
Marli dos Santos Silva Bergamo
Marta Cristina Coletto
Roseli Dutra Schuster
Sueli Marques de Oliveira
Talita Alves Gonzales de Oliveira
Thais Arminda de Souza Moraes
Para o CONSELHO FISCAL:
Ana Cláudia Tofoli de Araujo Masson
Elizabete Checom Russiano
Helen da Silva Elias Lemos
Irene Cesnik
Isabela Milani Egea
Lauyze Dall'ago Barbosa
Maria Aparecida Barbosa Moreira
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Maria de Lima Nascimento
Maria Luiz Barbosa Zambonini
Marilza do Carmo Mantuani Silva
Marli Nunes dos Santos
Patriny Leosina Maciel Siqueira
Paulo Roberto Egea Acosta
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro
Sebastião Checom
Sueli Aparecida Coquelete Lemos
Tihara Keli Maciel Siqueira
Zailson Lemos Junior
Art. 2º - Visando atender as necessidades da COMISSÃO ELEITORAL, nomeada através da Portaria nº 208/2020, para realização do pleito, fica designado o dia 30 de novembro do corrente ano, no horário compreendido das 09:00 às 17:00 horas, para a realização da Eleição Geral, mantido os locais constantes do Edital 001/2020.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:806E38DF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 695 - 2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 695/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.114,51 (sessenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação Cultura e Esporte**	
07.03		**Divisão de Cultura**	
07.03.13.122.0019.2.040		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.3.90.31.00.00 - 708	1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportiva	54.514,51
07.04		**Divisão de Esportes**	
07.04.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.3.90.32.00.00 - 349	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	11.600,00
Total da Suplementação			**66.114,51**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação Cultura e Esporte**	
07.04		**Divisão de Esportes**	
07.04.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 351	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.600,00
Total do Cancelamento			**11.600,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural Lei Federal n. 14017/2020	54.514,51
Total dos Excessos	**54.514,51**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:562070AD

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **AUTO POSTO BERGATON - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.241.569/0001-08, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 705, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a

aquisição dos produtos abaixo descritos, no valor total de **R$ 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Lts. Gasolina Comum	Petrobrás	R$ 4,39	R$ 2.145,00
02	2.000	Lts. Óleo Diesel S-500	Petrobrás	R$ 3,39	R$ 3.390,00
Total.....					R$ 5.535,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, nas quantidades que eventualmente forem sendo utilizadas, conforme as necessidades da Autarquia e devidamente atestadas pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:12FFA9BB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CNPJ: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ÓLEO DIESEL COMUM)
VALOR: R$ 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Lobato, 24 de Novembro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ECBA5A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **SERGIO GIMENEZ**, RG 4.295.695-3 – PR e CPF 708.452.639-00, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 23/11/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:57FA4818

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ofício n ° 44/2020 da ***Câmara Municipal de Lupionópolis/PR comunicando o Executivo Municipal do teor da Consulta Processo 617275/19*** **Acórd**ão Nº 2923/20 proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná*;*

R E S O L V E

ART. 1º - **DETERMINAR A PARTIR DE 25/11/2020 ATÉ 31/12/2020, O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES COM PERCEPÇÃO DO VENCIMENTO,** do Servidor Público Municipal **SANDRO GUSMAO MORETTO**, RG 4.969.159-9 – Pr, CPF 021.288.369-05, cargo de provimento efetivo de Contador, em **VIRTUDE E OBEDIÊNCIA** ao **Acórdão Nº 2923/20** proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná, no Processo **Consulta sob nº 617275/19**, formulado pela Câmara Municipal de Lupionópolis, aplica-se em sua integra:

"***Sessão 14/10/20 - Processo 617275/19 - Acórdão nº 2923/20 - Tribunal Pleno EMENTA: Consulta. Cumulação cargo de contador municipal com o de vereador. Impossibilidade. Conflito de interesse.***

O Cargo de Contador municipal é incompatível com o cargo de Vereador, tendo em vista a existência de conflito de interesses entre as funções, na medida em que a documentação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de responsabilidade do Contador, é objeto do controle externo promovido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas. É necessário, portanto, que as atribuições inerentes à prestação e ao julgamento de contas sejam desempenhadas por agentes públicos distintos, de maneira a salvaguardar a segregação de funções e a preservar a higidez de ambas as atividades. À hipótese aplica-se, por analogia, o disposto no art. 38, III, in fine, da Constituição Federal, devendo o servidor ser afastado do cargo efetivo de Contador para exercer o mandato de Vereador, com direito de opção pela remuneração do cargo de origem ou do subsídio do cargo eletivo.

ART. 2º - Registra-se ainda que, houve notificação para tal finalidade, conforme doc. postal nº 9912468530, recebido em **12/11/2020**, com base no referido acórdão acima citado.

ART. 3º - Será atribuído ao Servidor, maior remuneração, ou seja, do cargo de Contador.

ART. 4º - Para bem cumprir as determinações,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:89E5600C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Processo Administrativo: 089/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 006/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada da área de arquitetura/engenharia para execução de reforma no telhado da Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida e no prédio da Vigilância em Saúde, ambos sediados no quadro urbano deste Município.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

TFI ENGENHARIA LTDA: R$ 118.036,94

TOTAL GERAL: R$ 118.036,94

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E425014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO de Mallet, torna público que às 11h00min do dia 08 de dezembro de 2020, na página www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE: 01
OBJETO: AUTOMÓVEL HACTH.
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R$ 55.840,00
PRAZO (DIAS): 60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Paulo Sergio Kurydlowski, no município de Mallet, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 3542-1204 – E-mail licitamallet@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Estevão, nº 180, Centro, das 08h00min às 17h00min horas ou no site http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/11/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C694A991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de caixas de bombons, os quais serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal, bem como, aos funcionários da Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de novembro de 2020 até às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 08 de dezembro de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 08 de dezembro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 25/11/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/11/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:770DAF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 43/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, para repasse de recursos financeiros referente à Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando as Portarias nº 369/2020 e nº 121/2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a Resolução nº 33/2020 do CMAS, que aprova a alteração do Plano de Ação referente ao repasse emergencial de Recursos Federais, para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente ao novo Coronavírus - COVID 19, previsto pelas Portarias nº 369/2020 e nº 121/2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pela Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais – COVID-19, no valor de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI CAROLINE LANÇA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:84384846

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 44/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, referente a Postaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, do repasse emergencial de Recursos Federais, para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente ao novo Coronavírus - COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando as Portarias nº 369/2020 e nº 121/2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a Resolução nº 33/2020, que aprova a alteração do Plano de Ação referente ao repasse emergencial de Recursos Federais, para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente ao novo Coronavírus - COVID 19, previsto pelas Portarias nº 369/2020 e nº 121/2020 do Ministério da Cidadania, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Corona Vidas" – Portaria nº 363/2020 - Ministério da Cidadnia, do Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI CAROLINE LANÇA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A52051BA

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 096/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 096/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA COVID-19
PROCESSO Nº **7748/2020**
RECORRENTE: **GCA DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**
RELATOR: **ROGERIO FERREIRA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração INDEFERIDO, considerando a decisão em primeira instancia, aplicação da multa mantida, pagamento a vista direito ao desconto de 50%, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001 e Súmula Vinculante nº 005/2020 da JRF.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, fica mantido o desconto de 50% para pagamento a vista, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001 e Súmula Vinculante nº 005/2020 da JRF.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Rogério Ferreira (relator).

Mandaguari, 24 de Novembro de 2020. (data do julgamento)

ROGERIO FERREIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:7A8B1512

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 097/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 097/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **7483/2020**
RECORRENTE: **COCARI – COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL**
RELATOR: **ROGERIO FERREIRA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença de para construção, possibilidade, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com redução em 50% sobre o valor original lançado, pagamento a vista no prazo de 30 dias, considerando o início da obra durante a tramitação do processo de aprovação na prefeitura e a análise do processo administração que não cumpriu o prazo de 45 dias previsto em lei.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso de oficio para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, concedido redução de 50% sobre o valor original lançado, pagamento a vista no prazo de 30 dias, o conselheiro Jairson Elias de Almeida votou em conceder parcelamento do valor com desconto, sendo voto vencido.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Rogério Ferreira (relator).

Mandaguari, 24 de Novembro de 2020. (data do julgamento).

ROGERIO FERREIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:6DCCD5B3

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 098/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 098/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **7790/2020**
RECORRENTE: **PATRICK PLAZA TUDISCO COMERCIO DE VEICULOS**
RELATOR: **ROGERIO FERREIRA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração INDEFERIDO, contribuinte não atendeu o poder público municipal referente as intimações para apresentação de documentos fiscais, contábeis e ou comerciais dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal do Departamento de Tributação e Fiscalização – Fisco Municipal - não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 e 2254/2013, penalidade prevista na Lei Complementar 2254/2013 (art. 93, inciso VI, alínea "a", item "1"), aplicação de multa mantida no valor original para pagamento em 30 dias.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso de oficio para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação de multa no valor original lançado para pagamento em 30 dias.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Rogério Ferreira (relator).

Mandaguari, 24 de Novembro de 2020. (data do julgamento)

ROGERIO FERREIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:3A159AE4

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 099/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 099/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **8198/2020**
RECORRENTE: **CLOVIS VIGNOTO**
RELATOR: **ROGERIO FERREIRA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença de para construção, possibilidade, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com redução em 50% sobre o valor original lançado, pagamento a vista, considerando o início da obra durante a tramitação do processo de aprovação na prefeitura e a análise do processo administração que não cumpriu o prazo de 45 dias previsto em lei.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso de oficio para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, concedido redução de 50% sobre o valor original lançado, pagamento a vista.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Rogério Ferreira (relator).

Mandaguari, 24 de Novembro de 2020. (data do julgamento)

ROGÉRIO FERREIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:481C492A

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 100/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 100/2020
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇAO
PROCESSO Nº **7863/2020**
RECORRENTE: **MARIA EUNICE COCK**
RELATOR: **ROGERIO FERREIRA**

Impugnação ao auto de Infração nº 6009-03/2018, multa aplicada pelo não atendimento dos dispositivos das Leis Complementares 706/2001;

1.409/2008 e 2.837/2016, deixar de providenciar a autorização para instalação de toldo sobre o passeio público.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, manter a multa anteriormente aplicada e conceder suspensão da exigência do credito tributário até trinta dias após a publicação deste acordão. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Rogério Ferreira (relator), sendo que o conselheiro Jairson Elias de Almeida votou contra o relator em favor do cancelamento da multa aplicada.

Mandaguari, 24 de Novembro de 2020. (data do julgamento)

ROGÉRIO FERREIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:14A8E7CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.325.301/0001-16, com endereço na Santos Dumont, 1406, JARDIM JOANA D'ARC CEP: 87308832, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, inscrita no CPF sob o nº. 063.212.449-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 1.593,30 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros – Moveis e Eletro - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:078C8794

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TARUMA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.337.527/0001-10, com endereço na RUA CIPRIANO MARQUES, 0, Centro, CEP: 84.165-120, na cidade de Castro/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora BRUNA SVIERCOSKI SCMITZ, inscrita no CPF sob o nº. 063.293.399-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BRUNA SVIERCOSKI SCMITZ
Taruma Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4DE1DE2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.252.467/0001-36, com endereço na Rua Ernesto Zanoni nº 133 Sala 2 Quadra 3B Lote 2, 133, Parque Industrial, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora LORENA LASKOSKI, inscrita no CPF sob o nº. 045.953.369-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:17B376CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2020. Valor Máximo: R$ **29.199,60 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 24 de Novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7350DD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 392 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **KELLY CRISTINA LEAL JUSTEN,** RG n.º 8.524.079-0/PR e CPF nº 009.527.349-23, matrícula de nº 3889, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, no período de 07/11/2020 à 05/05/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:685566C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 393 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **MAURICIO KARACHUK,** matrícula n.º 4000, portador da Cédula de Identidade n.º 13.275.918-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.882.369-13, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EDE8BFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 394 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **TEREZA GREBOSZ SERZOSKI,** RG n.º 9.787.314-3/PR e CPF nº 055.821.439-80, matrícula de nº 3824, no cargo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES**, sendo: 120 dias, no período de 23/11/2020 à 22/03/2021, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 23/03/2021 à 21/05/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:63100AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 395 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais;

RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Mandirituba;

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc, composta pelos servidores públicos abaixo nomeados, com atribuições quanto à realização, efetivação e acompanhamento de todas as etapas necessárias a realização do processo seletivo tendo por objeto a premiação de artistas, grupos, entidades artístico-culturais e trabalhadores da cadeia econômica da cultura do Município de Mandirituba, na forma do art. 2º III da Lei Federal n.º 14.017, e a seleção de espaços artísticos e culturais para a concessão de subsídio mensal, na forma do art. 2º II da Lei Federal n.º 14.017.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores públicos abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Bruna de Fátima da Cruz, RG n.º 9.484.411-8 ;
II - Alexsander de Paula, RG n.º 7.027.670;
III - Thayslaine Pires, RG n.º 9.628.551-5;
IV - Antonio Fernando Negrelle, RG n.º 7.066.053-9;
V - Alessandra Carla Staniski Arndt Alves, Matrícula n.º 9.628.615-5;

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo 2º concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 24 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4B4029FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2020

Concede férias a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, portadora da CI/RG n.º 9.817.821-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 054.222.279-56, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Administração na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **25 de novembro de 2020**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 24 de novembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:2A2593E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO: JEAN MOACYR FAGANELLO, CPF n. º 857.652.369-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 81.120,00 (OITENTA E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
224 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICAS DE S

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:156C541A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 224/2020

De 24 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Pereira Lima,** matricula 365, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 26/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:197743A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 225/2020

De 24 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Priscilla Martins Ril,** matricula 5969, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 02/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8B72A008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 226/2020

De 24 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Kaira Michele Alves Silva Mazzotti,** matricula 5682, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 13/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A2BEC9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 384/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Quadro de Funcionários Efetivos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, por motivo de falecimento, a partir do dia 22 de Novembro 2020, a saber:

Nome:	CPF:	Cargo:	Nível Vencimento:
ANTONIO BARBOSA	722.582.179-20	TRATORISTA	GOOF07

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7ECE4501

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 385/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal, área de terras. E dá outras providências.

José Aparecido da Silva, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal uma área de terra medindo 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizada as margens/divisando com a PR 569, entre a sede do Município de Marilena e a divisa do Município de Nova Londrina-PR, a ser desmembrada de uma área maior medindo 12,25 Há, lote 284, patrimônio de Marilena, Estado do Paraná, para fins de incentivo a criação de Parque industrial.

ARTIGO 2º Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2052AAAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – 002.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e

CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé, inscrito no CGC/MF nº08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, nº154, centro, Município de Santa Fé-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.468,91m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e

ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 239.967,43 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

09.002.17.451.0009.1094.4.4.90.51 – CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
458 – 01000 – Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente.
457 – 811 – Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2020.

_____
JOSÉ APARECIDO DA SILVA

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:474756AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 383/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2020 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 008/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, Processo Administrativo nº 087/2020, através do Edital de Credenciamento nº 008/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 010/2020 em favor das empresas/pessoa física credenciadas: **JEAN MOACYR FAGANELLO, CPF Nº 857.652.369-87,** com sua proposta no valor de **R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7B6570D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,
CONSIDERANDO a Portaria nº 130, de 29 de setembro de 2020 que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019 está aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
CONSIDERANDO reunião do CMAS, realizada através de meio eletrônico, conforme orientação conjunta 001/2020, no dia 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Demonstrativo referente ao exercício de 2019 aos "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF"
Art.2º - Aprovar o Demonstrativo referente ao exercício de 2019 ao "Índice de Gestão Descentralizada - IGD-PBF";
Art.3º - Aprovar o Demonstrativo referente ao exercício de 2019 "Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS".

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 24 de novembro de 2020.

JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:942A2494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 646/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 32.671,51 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 32.671,51 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2017	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.262,92	00743
07.002.0008.0244.0105.1003	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.538,59	00736
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.268,02	00736
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4,10	00723
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros -	589,96	00722

		pessoa jurídica		
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	0,07	00003
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7,85	00703

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 32.671,51 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) nas fontes de recurso 00003, 00703, 00722, 00723, 00736 e 00743.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4158F309

GABINETE
DECRETO Nº 647/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 849.816,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 849.816,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	403.927,30	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	445.889,50	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 849.816,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:53942C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 076-2020

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/20 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora, após análise de amostras, LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.538.322/0001-98, do item 01 no valor de R$9.539,36 (nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE JAQUETAS EM NYLON PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL .

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:4BE9DA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, CIG COMÉRCIO DE DE EMBALAGENS LTDA, CPNJ N° 80.047.087/0001-91, do item 01 no valor de R$ 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e do item 02 no valor de R$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais). SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ N° 22.327.120/0001-30, do item 03 no valor de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais). COTTON DOCTOR TÊXTIL LTDA, do item 04 no valor de R$2.178,80 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta

centavos). SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, do item 05 no valor de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, do item 06 no valor de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:7258FA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020- PMM

PROCESSO Nº 151/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 01.236.234/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 783
Órgão: 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vínculo: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:3030316D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020 - PMM -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020- PMM

PROCESSO Nº 151/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 35.830.997/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 783
Órgão: 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vínculo: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:179CE0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020- PMM

PROCESSO Nº 151/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COTTON DOCTOR TÊXTIL LTDA

CNPJ Nº: 37.013.845/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 783
Órgão: 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vínculo: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$2.718,80 (dois mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:DACCEB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020-PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020- PMM

PROCESSO Nº 151/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ Nº: 22.327.120/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 783
Órgão: 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vínculo: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR:R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:DACCD6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020- PMM

PROCESSO Nº 151/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

CNPJ Nº: 80.047.087/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 783
Órgão: 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vínculo: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:700280AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1524/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 673/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 27 de novembro a 26 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71579/3	Rogério Cruz	Diretor de Transporte	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:93924532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/20 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora, COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 76.484.161/0001-60,

do item 01 no valor de R$66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:518000A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533/2020

PORTARIA Nº 1533/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 22735/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1040/1	Almir José dos Santos Leite	Auxiliar de Administração	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0CF71C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534/2020

PORTARIA Nº 1534/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 20158/2020 e Ofício nº 647/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **CINTYA GIOVANINI**, matrícula nº 59609/1, ocupante do cargo público de **Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **3 (três) meses de Licença Prêmio** a contar **do dia 23 de novembro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:784CDF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535/2020

PORTARIA Nº 1535/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 28 de dezembro a 26 de janeiro de 2021, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 884/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 955/2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71579/3	Rogério Cruz	Diretor de Transporte	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BD4687BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536/2020

PORTARIA Nº 1536/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 245/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de novembro a 29 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100483/1	Jean de Freitas	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0A9CAD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2020

PORTARIA Nº 1537/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 246/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76392/1	Julio Cesar da Silva Medune	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EEF783BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2020

PORTARIA Nº 1538/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 247/2020 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51896/1	Wayner Carmona Barbosa Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7653D92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2020

PORTARIA Nº 1539/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 422/2020 - PGM, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **KATIA MARIA BONFIN DE ALMEIDA,** matrícula n° 100470/1, ocupante do cargo público de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:142EF95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2020

PORTARIA Nº 1540/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 422/2020 - PGM, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Finanças, o servidor **LUIGI GIOVANI DE PAULA,** matrícula n° 83232/1, ocupante do cargo público de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FB958175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2020

PORTARIA Nº 1541/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57630/1	Edival Martins Junior	Médico Ortopedista	22/11/2020 a 20/05/2021 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:58B3EB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542/2020

PORTARIA Nº 1542/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 22895/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65501/1	Daiana Cristina Moreira de Miranda	Diretor de Planejamento	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3D2BEBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543/2020 (PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO)

PORTARIA Nº 1543/2020
(Portaria de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Responsabilização)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e de acordo com o Decreto Municipal nº063/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Matinhos a Lei Federal nº 12846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública:

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, por 120 (cento e vinte) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**,** instaurada nos termos da Portaria nº 1489/2019, para apuração dos fatos noticiados no Procedimento Administrativo nº MPPR-0090.186000016-9, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos, a fim de apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12846/2013.

Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3D3AB5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2020

PORTARIA Nº 1544/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 243/2020 – SMAS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **JULIANA RODRIGUES AMORIM**, matrícula nº 61905/2 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03(três) meses de Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de dezembro de 2020 a 14 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:36167489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2020

PORTARIA Nº 1545/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 244/2020 – SMAS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **SOELI DA SILVA DOARTE**, matrícula nº 16209/1 ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03(três) meses de Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de dezembro de 2020 a 14 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E87993BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2020

PORTARIA Nº 1546/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 688/2020 – GS - Rh , resolve:

CONCEDER

A servidora **NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60941/3, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **68(sessenta e oito) dias de Licença Prêmio a contar do dia 23 de novembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida anteriormente por meio da Portaria 964/2020 e

suspensa por meio da Portaria 1092/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C357F87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1547/2020

PORTARIA N.º 1547/2020

SÚMULA: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no caput e no parágrafo 4º do artigo 20 e no artigo 76, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida autorização de uso gratuito da edificação situada sobre o imóvel público cadastrado sob nº 319171, constituído por um galpão com área edificada total de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), em favor do Instituto Fraternidade, CNPJ nº 06.885.500/0001-34, sediado no Município de Matinhos-PR , que deverá utilizá-lo exclusivamente para o desenvolvimento de atividades institucionais do beneficiário, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por uma vez ou igual período.

Art. 2º - A autorização de uso a que se refere a presente Portaria está justificada de acordo com o contido no processo administrativo nº 16972/2020, e será formalizada mediante termo administrativo de uso gratuito a ser elaborado pelo município em favor da entidade beneficiária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D49424D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2020

PORTARIA Nº 1548/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 249/2020 – SMAS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **BRENO GIULIANO GAINO VIOL SOARES**, matrícula nº 72761/1 ocupante do cargo público de **Educador social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03(três) meses de Licença Prêmio** a contar **do dia 23 de novembro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:75584EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-2020 – PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PMM
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA".

I - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:

Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido do parecer jurídico às folhas , conforme consta nos autos às folhas de nº 24 no item 3. conclusão;

[...]
"Contudo, às folhas 192 dos autos consta o aviso de alteração da data do certame devidamente publicado em 22/10/2020 definindo a nova data de abertura para 28/10/2020 totalizando o prazo de 04(quatro) dias úteis apenas.
Ante o exposto, após a análise jurídica do certame em tela, entendemos que a fase externa do presente certame não ocorreu conforme determina a legislação pátria.
Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar os atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los(anulá-los) em caso de ilegalidade."

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto DECIDO pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - PMM, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovados razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o DETERMINO e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 23 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:1E2562B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 234/2020

PORTARIA Nº 234/2020

SÚMULA – Exonerar Chefe da Divisão de Assistência Médica Hospitalar.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **CARLA MAYARA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 060.746.979-06 e portador da cédula de identidade civil sob nº 10.073.535-0 SSP - PR, do cargo de comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR – CC III,** a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B160248

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 243/2020

PORTARIA Nº 243/2020

SÚMULA – Exonerar ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **VERESNALDO OLIVEIRA RAMOS**, portador da cédula de identidade civil nº 13.039.643-7 e inscrição no CPF nº 080.012.349-24, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA", a partir de 20/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8A939BF3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 244/2020

PORTARIA Nº 244/2020

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Transportes.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **ANTONIO HORACIO DO AMARAL**, portador da cédula de identidade civil nº 8.062.263-5 e inscrição no CPF nº 027.848.699-11, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES", a partir do dia 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E0D7B213

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 245/2020

PORTARIA Nº 245/2020

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JACIR MACEDO DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade civil nº 1.094.598 e inscrição no CPF nº 598.561.659-20, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE", a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:232798DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 246/2020

PORTARIA Nº 246/2020

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Planejamento.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.589.243-8 e inscrição no CPF nº 083.981.329-57, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO", a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:95E56802

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 247/2020

PORTARIA Nº 247/2020

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Proteção Social Especial.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º - A Sra. **SILVANA BERNARCZUK,** portadora da cédula de identidade civil nº 11.065.366-2 e inscrição no CPF nº 086.641.749-46, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL", a partir do dia 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B0D9596B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 248/2020

PORTARIA Nº 248/2020

SÚMULA – Exonerar cargo em comissão de: "Chefe da Divisão de Orientação e Supervisão".

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. VAGNER DOS SANTOS FELISBINO**,** portador da cédula de identidade civil sob nº 13.398.721-5 e inscrita no CPF sob nº 080.010.569-96, do cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO".

Artigo 2º - Revoga também designação do servidor acima, das funções atinentes a de **secretário administrativo,** junto ao Departamento de Educação e Cultura e das funções atinentes a de **Agente de Desenvolvimento** – SEBRAE, (MEI – Micro empreendedor individual) no Município de Mato Rico, a partir de 31/12/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A523473

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 249/2020

PORTARIA Nº 249/2020

SÚMULA – Exonera Assessor de Imprensa.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. MURILO ZERMIANI COSTA, portador da cédula de identidade civil nº 12.871.511-8 e inscrição no CPF nº 089.014.269-60 do cargo em comissão de "ASSESSOR DE IMPRENSA", a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E5EFB1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 252/2020

PORTARIA Nº 252/2020

SÚMULA – Exonera Secretário do Meio Ambiente e Turismo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIO ANTONIO FONTINI**, portador da cédula de identidade civil nº 4.937.801-8 e inscrição no CPF nº 738.562.079-53, do cargo em comissão de "SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO", a partir do dia 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D483E12C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 253/2020

PORTARIA Nº 253/2020

SÚMULA – Exonera Secretário de Educação e Cultura.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIO DOS SANTOS VASCONCELOS**, portador da cédula de identidade civil nº 6.148.904-5 e inscrição no CPF nº 870.094.049-68, do Cargo Agente Político de "SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA", a partir do dia 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:437F331D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 254/2020

PORTARIA Nº 254/2020

SÚMULA – Exonera Secretaria de Finanças.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – A Servidora Municipal **MARILZA BINI**, inscrita no CPF/MF nº 775.624.969-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.636.526-5 SSP-PR, do Cargo em Comissão de **SECRETARIA DE FINANÇAS,** a mesma deverá retornar ao cargo efetivo de "Agente Administrativo", a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3DB03924

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020

SÚMULA – Exonerar Diretor do Departamento de Saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCOS GOULART DOS SANTOS** , inscrito no CPF/MF nº 031.622.889-32 e portador da cédula de identidade civil sob nº 7.974.113-2 SSP - PR, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CC2,** o mesmo deverá retornar ao cargo efetivo a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:10ED243A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

SÚMULA – Exonera Secretario de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das
Atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **LEANDRO SAQUETO**, portador da cédula de identidade civil nº 10.559-205-1 e inscrição no CPF nº 080.036.749-99, do cargo de Agente Político de "SECRETARIO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", deverá o

mesma retornar ao cargo efetivo de "Motorista – D", a partir de 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8B7E3C64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 257/2020

PORTARIA Nº 257/2020

SÚMULA – Exonera Secretário de Assistência Social.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **EDEGARD PAULO MENDES**, portador da cédula de identidade civil nº 4.047.975-9 e inscrição no CPF nº 573.174.299-53, do cargo de "**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**" o mesmo deverá retornar ao cargo efetivo de "Técnico de Contabilidade", a partir de 31/12/2020.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F38F295B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 261/2020

PORTARIA Nº 261/2020

SÚMULA – Exonera Secretario de Saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **CLERESTON PADILHA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 9.433.654-6 e inscrição no CPF nº 060.599.199-52, do cargo em comissão de "SECRETARIO DE SAÚDE", devendo o mesmo retornar ao cargo efetivo de origem "Motorista D", a partir do dia 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F389F839

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 265/2020

PORTARIA Nº 265/2020

SÚMULA – Exonera Médico Clinico Geral, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **VAGNER OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.897.987-9 e inscrição no CPF nº 041.447.479-13, do cargo de "Médico Clinico Geral", contrato por tempo determinado, a partir de 30/10/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/10/2020, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:46B4CA33

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 17/2020 - COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Especial de Transição Administrativa do mandato da gestão 2017-2020, da equipe de apoio, bem como de seu funcionamento.

O Excelentíssimo Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 60 à 67 da Lei Orgânica do Município de Mato Rico, que disciplina a Transição Administrativa;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a recomendação Administrativa nº 006/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Pitanga.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato na gestão de 2017 à 2020, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Art. 2º A equipe de transição administrativa tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

§1º A equipe de transição fará seus trabalhos no período compreendido entre os 10 (dez) dias posteriores as eleições até o dia da posse do Prefeito eleito.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros, indicados pela atual gestão administrativa e os indicados pelo Prefeito Eleito.

§1º Os indicados pela atual gestão administrativa serão:
I – Anderson Roberto Seguro e João Marcos Lisboa Feliciano – Procuradores Municipais, provenientes de cargo efetivo – Documental e jurídico;
II – Davi do Lago Costa – Contábil, financeiro, Fundos e Conselhos;
III – João Fernando Jaskiu – Recursos Humanos;
IV – Leandro Saqueto - Patrimonial;
V – Ilson José Bini – Compras, Contratos e Convênios;
VI – Maria Simone Niclevicz – Transparência.

§2º Os indicados pelo prefeito eleito serão:
I – Márcio Bonfim – Documental, Jurídico e Recursos Humanos;
II – Ângela Márcia Holik – Contábil e Financeiro;
III – Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito – Patrimonial, Fundos e Conselhos;
IV – Juliane Cássia Correia – Compras e Contratos;
V – Jorge Alexandre Humeniuk da Silva – Convênios;
VI – Josiane Pereira Santos – Transparência.

§3º Os membros indicados pelo prefeito eleito que não forem servidores públicos do Município de Mato Rico, farão seus trabalhos de forma voluntária, sem vínculo com a Administração Pública.

§4º Fica nomeado como coordenador da Comissão Especial de Transição Administrativa o Sr. Ilson José Bini.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, salvo informações sigilosas ou que comprometam a Administração.

Art. 5ºA equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito poderá solicitar informações complementares, que estejam dentro dos ditames legais pertinentes para as obrigações de transição, desde que estas não estejam contempladas no Portal da Transparência do Município de Mato Rico.

Art. 6º As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser direcionadas à comissão nomeada pela atual gestão que receberá tais solicitações complementares e verificará a sua pertinência de acordo com as normas legais, devendo encaminhar respostas no prazo de 5 dias úteis.

Art. 7º Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizada pele presente Comissão de Transição Administrativa instituída.

Art. 8º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos em Lei, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública e os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Mato Rico/PR, 24 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:C8D73574

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 262/2020

PORTARIA Nº 262/2020

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por concessão de aposentadoria.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **TIBURTINO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 4.391.202-0 e inscrição no CPF nº 622.963.029-04, servidor ocupante do cargo efetivo de **"MOTORISTA CATEGORIA D",** lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, admitida em 25/06/2001, sob matricula nº 200381, **a partir de 30/11/2020**, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 1.892.632.05-2
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:175EA0E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por concessão de aposentadoria.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **JOSE DIMAIR CARIEL**, portador da cédula de identidade civil nº 4.360.176-8 e inscrição no CPF nº 614.330.129-87, servidor ocupante do cargo efetivo de **"ELETRICISTA GERAL",** lotado na Secretaria de Assistência Social, admitido em 03/04/2007, sob matricula nº 200655, **a partir de 30/11/2020**, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 1.902.538.31-2.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A8F61DA3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por concessão de aposentadoria.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **PAULO SAQUETO**, portador da cédula de identidade civil nº 5.704.619-8 e inscrição no CPF nº 797.578.399-49, servidor ocupante do cargo efetivo de **"MOTORISTA CATEGORIA D",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, admitido em 01/03/2006, sob matricula nº 200624, **a partir de 30/11/2020**, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 1.932.663.10-7.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EE97DFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 13/2020

"PRORROGA CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2018 – Câmara Municipal de Miraselva, realizado no dia 04 de novembro de 2018, para a admissão de pessoal a fim de preencher os cargos de provimento efetivo de Advogado, Auxiliar Legislativo, Contador e Técnico Legislativo; cuja homologação do resultado final, divulgado nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2018 – G, ocorrera em 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miraselva, 24 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B5195D2F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2020

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 004/2020, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Construção de Centro de Eventos no Município de Miraselva, com uma área total a ser construída de 429,50 m², conforme contrato de repasse OGU nº887482/2019/MTUR/CAIXA, no valor máximo de R$ 699.404,06 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de Dezembro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 24 de Novembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:200D528E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, a apresentação das Metas Fiscais, referente ao **2º Quadrimestre de 2020**, a ser realizado no dia **09 de dezembro de 2020, na Câmara Municipal de Morretes,** com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes 23 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:57DEA826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2021

EDITAL CONVITE

A Prefeitura Municipal de Morretes **CONVIDA** a comunidade para participar da Audiência Pública para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, que realizar-se-á aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020, com início às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.
Informamos que a quantidade de participantes será limitada, visando evitar aglomerações, devido a pandemia do Coronavírus.

Morretes 23 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:31E25343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/2021

EDITAL CONVITE

A Prefeitura Municipal de Morretes **CONVIDA** a comunidade para participar da Audiência Pública para a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021, que realizar-se-á aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020, com início às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.
Informamos que a quantidade de participantes será limitada, visando evitar aglomerações, devido a pandemia do Coronavírus.

Morretes 23 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B8946E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o disposto no capítulo III, § V do artigo 88 da lei Orgânica Municipal de Morretes

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER**, a servidora **SAMIRA ANAMIAS CHOINSKI**, portadora do RG nº 6.967.784-3/PR e CPF n° 018.372.019-94 incorporação de percentual de 20% (vinte por cento) da verba recebida aos seus vencimentos, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BB869E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 23 de novembro de 2020, o Contrato de Trabalho da funcionária **ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA**, CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 474.679.249-68, portadora da CTPS Nº 49438 Série 21/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 24 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C16F434D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2020 - DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) diárias de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela III, anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcos Venícios Costa, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assessor de Apoio Administrativo, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 04 e 16 de novembro de 2020 para comparecimento ao SRTE/PR para retirada de CTPS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:86F18562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425/2020 - DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morretes, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 6º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Região Metropolitana e Paranaguá nos dias 03, 08, 09, 19 e 23 de outubro e 04, 05 e 06 de novembro de 2020, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:601D439C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 263/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o ofício n° 001/2020 protocolado, datado de 20 de novembro do corrente ano, assinado pelo Srº Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito eleito para Governar o Município de Nossa Senhora das Graças na gestão 2021/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a lei orgânica do município de Nossa Senhora das Graças, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Artigo 2º- A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;
• Carlos Felicio Ruiz – Departamento Jurídico
• Evandro Carlos Porto – Departamento de Contabilidade
• Rafael Dezotti de Almeida – Departamento de Controladoria Interna

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;
• Adevanir Zanela, portador do CPF n° 529.534.599-87
• Mauro Vialle, portador CPF n° 797.673.039-87
• Rosiana Silva Souza CPF n° 068.278.189-42

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 23 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:2B5EA046

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 09/2020

Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo do para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Conforme Deliberação CEDCA –PR, 062/2020, através do Fundo Estadual para Infância e Adolescente- FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 13 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo do para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao mês de Novembro de 2018 até Julho de 2020, Conforme Deliberação CEDCA –PR, 062/2020, através do Fundo Estadual para Infância e Adolescente- FIA.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 19 de Novembro de 2020.

LAIS STEFANI DI SANTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B8D6CBBE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DEMOSTRATIVO SINTETICO ANUAL CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1239
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 19 de novembro de 2020.

ANDREVINICIUS LADISLAU
Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:997C0DE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) dias de férias restantes da portaria nº 212/2020, no qual foi interrompida pela portaria nº 221/2020, ao servidor público Municipal: BRUNO CÉZAR FERREIRA.
Período de férias, de: 20/11/2020 à 26/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BDA41CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para implantação de sistema de abastecimento de água no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D79705CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4485/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias para o Servidor Público Municipal **Charles Adriano Reginato,** portador do CPF 068.209.459-57, Técnico de Radiologia, relativo aos períodos aquisitivos de 04/10/2018 a 03/10/2019 (10 dias) e 04/10/2019 a 03/10/2020 (20 dias), a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DE5EAD12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4486/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal **Edilaine Hoepers,** portadora do CPF 032.017.689-44, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2018 a 09/06/2019, a partir de 23/11/2020 a 07/12/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E59A801F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4487/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme seguem:

Antônio Luiz Lupattini, portador do CPF 677.295.259-68, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2019 a 16/10/2020, a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020.
Claudionei Zambonin, portador do CPF 007.088.209-64, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:ED2E911C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 52/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio. No período compreendido entre ***01 a 30 de DEZEMBRO DE 2020,*** ao servidor público municipal **APARECIDO BANKI MACAO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 654.160.409-63, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RAIO-X** desde 07 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2A0E7BB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 53/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2020***, à servidora pública municipal: **ELIANE CECILIO MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.854.842-8. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o número 032.841.299-60, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1477095A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 54/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2020***, à servidora pública municipal: **MARCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.173.043-7. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o número 668.632.529-53, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 02 de fevereiro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A956C34A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2020***, à servidora pública municipal: **MARISA MARIA SEBASTIAO RAGAZZI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.067.807-5. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o número 669.122.459-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 08 de novembro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FE2DC34

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 66/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 66/2020, cujo objeto é a aquisição de **BUFFET TÉRMICO,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 24 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:0F1D0110

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **CANETTINE PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.139.692/0001-04**, para a contratação de empresa que preste serviços de impressão, encadernação e fornecimento de materiais de expediente, no valor total de R$ 1.662,80 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) por meio de Dispensa de Licitação, conforme parecer Jurídico incluso, por ser a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu - PR 24 de novembro de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:5072F26D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 015/2020, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.662,80 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)., EM FAVOR DA EMPRESA **: CANETTINE PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.139.692/0001-04**, PARA QUE PRESTE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 24 DE NOVEMBRO DE 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F212BC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 136/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de **SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DO TRABALHO, DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTOS DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROJUDI,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de dezembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:557D63A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 – PROCESSO Nº 138/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica**, **Trator Esteira e Rolo Compactador,** que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos**,** conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de dezembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de novembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:5AEA5A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PNEU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.147.979/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº **110/2019** cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Pneus, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data de 29/10/2020.

Paiçandu, 29 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5D94B216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MEDICAMENTOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 69/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
06	FR	500	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG+5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS	R$ 3,16	R$ 3,50
107	CP	1000	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	R$ 0,25	R$ 0,32

Paiçandu-Pr., 23 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:85BC595F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3846/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente web, com acesso multiusuários em banco de dados único, para todos os módulos/programas do Sistema Informatizado de Gestão, com manutenção de banco de dados em ambiente de informática do contratante, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 10/12/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de Novembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E6AA5CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.986 DE 24/11/2020 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93, visando atender o solicitado através do Procedimento Administrativo nº 13826/20:

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Especial, para analisar e avaliar planilha de composição de custos apresentada pelo licitante, detentor da melhor proposta no Processo Licitatório instaurado na modalidade

de Pregão Eletrônico nº 122/2020, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – WILSON CARLOS HASS – 204068 – SAÚDE;
II –TADEU MAYER JUNIOR – 204119 – EDUCAÇÃO;
III – DIEGO RODRIGUES CAMARGO – 203519 – MEIO AMBIENTE;
IV – ROSELIO OLIBRATOSKI – 204049 – FINANÇAS;
V – SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA – 203524 – OBRAS;
VI – CARLA DAIANA S. KAVALKEVISKI – 204037 – ASSISTÊNCIA;
VII – ANTONIO ELVES COCHEVA – 203112 – AGRICULTURA;
VIII –NAIANA KAPP SILVA – 203652 – CONTROLADORIA;
IX – LUIS FERNANDO ANDREATA – 203070 – URBANISMO;
X – DAIANE AMERICANO DA CRUZ – 203876 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
XII – VICTOR BRUSTULIN VIDA – 203967 – PROCURADORIA;
XIII – MARLANA SANSON - 203874 – GESTÃO PÚBLICA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ABB28FFD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 702 DE 24/11/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA A SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS

Portaria n.º 702 de 24/11/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 15.339/2020, em que é requerente **Simone Aparecida Borges Seixas.**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/12/2020, para a servidora municipal **Simone Aparecida Borges Seixas,** matrícula funcional 2-01177, portadora do R.G. 4.555.446-5 PR, e inscrita no CPF sob n.º 806.607.389-53, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.808,61 (cinco mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/11/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4B90FAB2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 37/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**37/2020 **DATA:**05/10/2020
VALOR (R$):3.434,36	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 484.189.385,94
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87697
		Qtde de Cotas: 1.829,736223808
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AC12247F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 44/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**44/2020 **DATA:**26/10/2020
VALOR (R$):733,07	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 761.818.184,06	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,878059	
	Qtde de Cotas: 390,333850002	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:707EBB0C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 701 DE 24/11/2020 - APOSENTADORIA DE ROSEMARI DELFRATE DE LARA

Portaria n.º 701 de 24/11/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 15.300/2.020, em que é requerente **Rosemari Delfrate de Lara.**
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Idade**, a partir de 01/12/2020, para a servidora municipal **Rosemari Delfrate de Lara**, matrícula funcional 2-03262, portadora do R.G. 4.851.246-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 677.324.459-53, ocupante do cargo de efetivo de "Assistente de farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (3654/10950 avos), resultando em R$ R$ 493,51 (quatrocentos e noventa e três reais, cinquenta e um centavos), ou seja, 33,36% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrar.á em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8968610A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 703 DE 24/11/2020 - APOSENTADORIA DE LIBERACI MARIA DE GOES

Portaria n.º 703 de 24/11/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 15.717/2.020, em que é requerente **Liberaci Maria de Goes**
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Idade**, a partir de 01/12/2020, para a servidora municipal **Liberaci Maria de Goes**, matrícula funcional 2-03205, portadora do R.G. 4.875.165-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 410.600.089-04, ocupante do cargo de efetivo de "Auxiliar de serviços gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9934/10950 avos), resultando em R$ 1.077,36 (um mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos), ou seja, 90,72% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9B1DD126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDSUAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 24/11/2020.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do município referente ao exercício 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de Novembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:95CCCE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20/2020 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDPBF DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 24/11/2020.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDPBF do município referente ao exercício 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de Novembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:32CFEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21/2020 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS – GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 24/11/2020.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 24 de Novembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:572BBFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3337/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., instituição financeira, instituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, à Rua Comendador Araújo, 652, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada na forma legal e estatutária por seus Diretores signatários doravante denominada simplesmente **FOMENTO PARANÁ**, e de outro, o Município de PALMEIRA, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito(a) Sr(a). EDIR HAVRECHAKI, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolvem ADITAR o Contrato de Financiamento FOMENTO PARANÁ SFM Nº 3337/2014, celebrado em 18 de Junho de 2014, dentro das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Constitui finalidade deste Termo Aditivo, postergar o pagamento de parcelas do Contrato de Financiamento acima identificado, através da concessão de moratória, com o amparo no Art. 4º da Lei Complementar Nº 173, de Maio de 2020, que possibilita o aditamento contratual suspendendo os pagamentos devidos no exercício de 2020.

Parágrafo primeiro: A moratória de que trata esta Cláusula incidirá sobre as parcelas de juros e amortização com vencimento(s) programado(s) para outubro, novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo segundo: O somatório dos valores programados das parcelas suspensas será dividido pelo número de parcelas remanescentes e cobrado a partir de janeiro/2021 até o prazo final do contrato.
Parágrafo terceiro: O prazo final do contrato mantém-se inalterado.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo integra e ratifica as demais Cláusulas e Condições do Contrato de Empréstimo originalmente celebrado e demais termos de aditamento, se houver, que não colidirem com as regras ora estabelecidas, sendo parte integrante e inseparável do mesmo, não constituindo novação das obrigações inicialmente assumidas.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente para um só efeito legal.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

WELLINGTON DALMAZ
Diretor de Operações do Setor Público
Agência de Fomento do Paraná S.A.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Diretor-Presidente
Agência de Fomento do Paraná S.A.

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D59713F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 3937/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., instituição financeira, instituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, à Rua Comendador Araújo, 652, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada na forma legal e estatutária por seus Diretores signatários doravante denominada simplesmente **FOMENTO PARANÁ**, e de outro, o Município de PALMEIRA, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito(a) Sr(a). EDIR HAVRECHAKI, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolvem ADITAR o Contrato de Financiamento FOMENTO PARANÁ SFM Nº 3937/2018, celebrado em 19 de Setembro de 2018, dentro das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Constitui finalidade deste Termo Aditivo, postergar o pagamento de parcelas do Contrato de Financiamento acima identificado, através da concessão de moratória, com o amparo no Art. 4º da Lei Complementar Nº 173, de Maio de 2020, que possibilita o aditamento contratual suspendendo os pagamentos devidos no exercício de 2020.

Parágrafo primeiro: A moratória de que trata esta Cláusula incidirá sobre as parcelas de juros e amortização com vencimento(s) programado(s) para outubro, novembro e dezembro de 2020.

Parágrafo segundo: O somatório dos valores programados das parcelas suspensas será dividido pelo número de parcelas remanescentes e cobrado a partir de janeiro/2021 até o prazo final do contrato.
Parágrafo terceiro: O prazo final do contrato mantém-se inalterado.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo integra e ratifica as demais Cláusulas e Condições do Contrato de Empréstimo originalmente celebrado e demais termos de aditamento, se houver, que não colidirem com as regras ora estabelecidas, sendo parte integrante e inseparável do mesmo, não constituindo novação das obrigações inicialmente assumidas.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente para um só efeito legal.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

WELLINGTON DALMAZ
Diretor de Operações do Setor Público
Agência de Fomento do Paraná S.A.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Diretor-Presidente
Agência de Fomento do Paraná S.A.

_____
Município de Palmeira

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1CA11C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 545/2020

PORTARIA N.º 545/2020

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal da Prefeitura Municipal de Palmital.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE DE SOUZA PINTO REP.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MARINA FERREIRA DOS SANTOS REP.
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MEYRE LARISSA OLIVEIRA SILVESTRE
REP. DA SAÚDE DA MULHER

THAIS FERREIRA DE SOUZA
REP. DA SAÚDE DA MULHER

NATANE CARLA DA SILVA
REP. DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

DANIEL MUNHOZ
REP. DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

JOSIANE KNAPP
REP. DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO

RUTH DE SOUZA MACHUGA
REP. DO CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE

LAURITA DOS SANTOS
REP. DA PASTORAL DA CRIANÇA

JOSIANE CARNEIRO
REP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

MIGUEL HORBAN
REP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

KATIA APARECIDA DE SOUZA
REP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

EVANDRA DOS SANTOS LOPES
REP. DA APAE

SONIA CARRIEL
REP. DA EQUIPE DE ACS

EVA CRISTIANE ZAIATZ
REP. DOS CMEIS

VANIELI VALÉRIO
ASSISTENTE SOCIAL DA UNIDADE DE SAÚDE

JAINE ANDRESSA DE LIMA
PSICÓLOGA DA UNIDADE DE SAÚDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:90BD8EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
33º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 81/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 13/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 20/2017

33º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 81/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 270 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representado por **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 81/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº81/2017 do **Pregão 13/2017**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 25/09/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
033.525.059-93
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:37481679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 563/2020

PORTARIA Nº 563/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria de Assistência Social e Cultura, a contar do dia **29/11/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de maio de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E8035CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 564/2020

PORTARIA Nº 564/2020

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 068/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

42271 – SELMA PLETSCH DE ALMEIDA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
4161 – MARLY FERREIRA LUKACVIZ
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F3F2D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 5652020

PORTARIA Nº 565/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **MARCELO DO AMARAL MACIEL,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020 para serem usufruídas no período de 16/11/2020 a 15/12/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B888AC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 566/2020

PORTARIA Nº 566/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidora **JOSÉ KATCHUK** matrícula 411, admitido na data de 05/01/1988 no cargo de Motorista da Educação e Geral.

Nível Atual: **A – 13**
Nível Avançado: **C – 13**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/11/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F23FE6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 119/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Norberto Otto Wild , 420 - CEP: 96880000 - Bairro: Imigrante, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representado por **ADRIANA WILKE MARQUES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.211.080-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2020 do **Pregão 42/2020**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medilar Importacao e Distribuição de Produtos Medico Hospita
ADRIANA WILKE MARQUES
654.211.080-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:44032626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 109/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Norberto Otto Wild , 420 - CEP: 96880000 - Bairro: Imigrante, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.752.236/0001-23, neste ato representado por **ADRIANA WILKE MARQUES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.211.080-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2020 do **Pregão 42/2020**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospita
ADRIANA WILKE MARQUES
654.211.080-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3A77BD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 173/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 109/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 173/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, neste ato representado por **ELCIO LUIS BORDIGNON**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.234.769-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 173/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº173/2020 do **Pregão 42/2020**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
972.234.769-15
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9E943A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 034/2018-
METALURGICA NSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 34/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 103/2018

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METALUGICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **METALURGICA NSP LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à XV De Novembro, 218 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.923.087/0001-34, neste ato representado por **JOEL APARECIDO DE ABREU**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.159.019-44, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2018 do **Pregão 34/2018**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/07/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Metalurgica NSP LTDA - ME
JOEL APARECIDO DE ABREU
038.159.019-44
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:257734B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO PEDRO KUZINHARKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 39/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 123/2018

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 185/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PEDRO KUNIARSKI E CIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 439 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.468.808/0001-95, neste ato representado por PEDRO KUZNIARSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.932.719-68, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 185/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº185/2018 do **Pregão 39/2018**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/09/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Kuniarski e CIA LTDA
PEDRO KUZNIARSKI
136.932.719-68
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2E74085A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 041/2020-SEGUO AMBULANCIA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A VAN RENAULT MASTER PLACAS-ABN-BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 7.840,78 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3550	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/11/2020.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº119/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A VAN RENAULT MASTER PLACAS-ABN-BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A VAN RENAULT MASTER PLACAS-ABN-BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 119/2020, Dispensa de Licitação n° 041/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 041/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4FDA6ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 567/2020

PORTARIA Nº 567/2020

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO ARAÚJO Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01/11/2020, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de novembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B4A6D472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 174/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 109/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 174/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RINALDI E COGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA Almirante Barroso , 2337 SALA 02 - CEP: 85900020 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.269.677/0001-79, neste ato representado por **EDSON JOSE RINALDI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.677.729-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 174/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº174/2020 do **Pregão 42/2020**, fica prorrogado pelo período **24/11/2020 até 30/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rinaldi e Cogo LTDA
EDSON JOSE RINALDI
865.677.729-72
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E791620A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 15/2020

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N° 15/2020
Processo Licitatório: 04/2020
Dispensa de Licitação: 03/2020
Processo Administrativo: 152/2020.

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ:	n°**12.012.504/0002-91.**
Objeto:	**"**Contratação para execução, sob o regime quantitativo, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) à Central de Regulação do SAMU".
Justificativa	Art. 65, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de Valor:	Aditivo de até 25% do Item 1- Resíduos Infectantes e perfurantes (grupo A e E), para um período de 12 (doze) meses. **R$ 942,08** (Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos).
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000.

Prazo	Até o dia 16/03/2021.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	24/11/2020

Paranaguá, 24 de novembro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:58AB8A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS
Data: 18/11/2020
CNPJ: 34.091.218/0001-10
Objeto: Fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Tipo Van-lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Processo Administrativo **nº 24.680/2020**
Edital de Pregão Presencial **nº 064/2020**
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Valor: R$ 172.800,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Gisele Cristina da Silva
Leandro Zillig Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F9B15FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.271

PORTARIA N° 3.271

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 32.018/2020,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RAFAEL SEREZUELA, matrícula nº 9.062-1, como fiscal de convênio entre o Município de Paranaguá e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra.

ll - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 24 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:254606F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 15.621/2020

Na data de 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a Execução da obra de reforma e ampliação da Casa do Mel, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPA, localizada no Município de Paranaguá, PR."** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, compareceu na reunião o representante da Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00 – representante: Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF: 099.931.229-47. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS - R$
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00 - Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF: 099.931.229-47	R$ 130.974,01 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e um centavo)
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	R$ 155.345,36 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72	R$ 146.757,57 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00	R$ 137.274,18 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências
do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, objetivando a conclusão da análise técnica das propostas apresentadas. Nada mais.

Paranaguá, 24 de Novembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
Luiz Henrique Da Silva Chaves EIRELI – ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:380371A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

OBJETO: Contratação de Clínica Veterinária para a Realização de Cirurgias de Esterilização em Cães e Gatos (machos e fêmeas), com Implantação de Microchip de Identificação com respectivo Registro no Sistema de Identificação Animal – SAI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 847062**
TIPO: Menor Preço Total (Global) do Lote
DATA DA ABERTURA: 07/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R$ 605.562,45 (seiscentos e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F6F366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 06 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO ACERCA DAS OBRAS DA UNIDADE DO LEBLON.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá em exercício, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto 2038/2011, em virtude do Decreto 1922/2020 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, **ad referendum**, a conclusão das obras da Unidade de Saúde do Leblon "Ezequial Luiz Dias do Nascimento", referente à Concorrência Pública 03/2018 Contrato nº 144/2018.
.
Paranaguá, 24 de novembro de 2020

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá em Exercício

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:67658C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A,** referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Paróquia São Cristóvão
Endereço – Rua Padre Adelino Antônio de Carli, 180
Data – 18 de janeiro de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Republicado por incorreção.

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:D1D6C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) reuniram-se, através do aplicativo de videoconferências "*Google Meet*", os membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, tendo como os convidados o Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná, Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho e a Arquiteta e Urbanista do Município de Paranaguá Fabiana Salvador Galesi. O Sr. Presidente do CMH e Secretário Municipal de Urbanismo, Koiti Claudio Takiguti, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, apresentou um breve histórico do CMH, discorrendo sobre a importância do referido Conselho, bem como sobre a necessidade de revisão da Lei 3.100/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, dirigida à população de baixa renda, institui o Fundo Municipal de Habitação e cria o Conselho Municipal de Habitação. Faz-se necessária a revisão da referida lei para a atualização/renomeação do quadro de membros do seu conselho, a fim de torná-lo mais participativo e efetivo, seguindo a recomendação do Ministério Público. Koiti comentou sobre alguns exemplos de municípios, tais como o de Piracicaba/SP, que através da Empresa Municipal de desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP elaborou, recentemente o seu Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, instrumento de referência para o diagnóstico das necessidades habitacionais, sendo fundamental para a execução de ações e programas da política habitacional no município, sendo obrigatório para acesso aos recursos orçamentários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, destinados para investimentos habitacionais, principalmente para as famílias de baixa renda. O mesmo informou que recentemente a arquiteta e urbanista Fabiana Galesi, realizou a atualização do diagnóstico habitacional do Município de Paranaguá junto à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, através do Sistema de Informações Sobre Necessidades Habitacionais do Paraná – SISPEHIS, que apresenta informações detalhadas sobre cada localidade, identificando as necessidades habitacionais do estado, traçando estratégias de solução no Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Paraná – PEHIS-PR. Koiti reforça sobre a necessidade de reorganizar o referido Conselho e reativar o Fundo Municipal de Habitação, com técnicos capacitados, tais como advogados, contadores e economistas, reconhecendo sobre a indisponibilidade de profissionais dessas áreas para a sua composição e propondo a participação e colaboração das demais secretarias municipais. O Sr. Presidente do CMH e Secretário Municipal de Urbanismo, Koiti Claudio Takiguti, passou a palavra aos demais membros do Conselho. O membro do Conselho e Presidente da União Municipal das Associações de Bairros de Paranaguá – UMAMP, Mário Ebres dos Santos, comenta sobre as dificuldades da área habitacional no município, com ocupações irregulares inclusive em áreas de mangues e que considera de grande importância a reativação do Conselho. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vinícius Yugi Higashi, se manifestou pelo chat que estava sem áudio e vídeo, concluindo que se colocaria a disposição do Conselho. Representando o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sílvio Loyola, o Engenheiro Civil Thales Gomes manifestou pelo chat que também estava sem áudio e vídeo, passando as demandas ao seu secretário. O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento Maurício dos Prazeres Coutinho também manifestou a importância do Conselho, colocando-se à disposição. O Secretário Executivo do CMH e Superintendente de Regularização Fundiária, Sergio Luiz Monteiro Junior manifestou que todos os tópicos já haviam sido discutidos e que não teria mais nada a

acrescentar. A Arquiteta e Urbanista Fabiana Salvador Galesi acrescentou que estaria colocando à disposição no chat o *link* de acesso: http://www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/PEHIS, que apresenta todos os dados e informações atualizados em relação às demandas habitacionais do município. Koiti acrescentou sobre a necessidade de as decisões referentes aos processos de Reurbs passarem pelo crivo do Conselho antes das suas aprovações. O Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná, Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho manifesta que coloca o Ministério Público à disposição do Conselho, concordando com as deliberações dos projetos e propostas com o respaldo técnico. O Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Urbanismo, Koiti Claudio Takiguti finaliza reiterando que as atribuições do Conselho ainda serão revistas, abrindo para votação dos conselheiros presentes para proposta de revisão da Lei 3.100/2010 e readequação deste Conselho de forma funcional. Em decisão unânime, todos concordam. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 14h45m (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário do CMH e Superintendente de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio, e demais membros do CMU.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo – SEMUR
Presidente – CMH

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário Executivo - CMH
Superintendente de Regularização Fundiária – SEMUR

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento – SEMFA

THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

MARIO EBRES DOS SANTOS
União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP

FABIANA SALVADOR GALESI
Arquiteta e Urbanista da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR

PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO
Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná - MPPR

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:F3483754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Decreto 014/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 24 de novembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7A468040

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020

Processo licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de manutenção corretiva, quando necessária, em equipamentos, redes, impressoras e formatação de computadores para atender as demandas da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme Edital e seus Anexos.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial**, no dia 09/12/2020 às 14 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí**, sito a Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 09/12/2020 HORÁRIO 14 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu esquerdo "Licitações", por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:03838C41

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista os termos de renúncia a interposição de recurso apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC´s, convocamos as Entidades abaixo a apresentarem o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 9.12 dos editais 05 e 06, a saber:

Edital nº. 005/2020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Associação Agentes da Paz – AGEPAZ;

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP , e

Casa da Criança de Paranavaí.

Edital nº. 006/2020 – Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Associação Casas do Servo Sofredor

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:39E98DF5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 032/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO JIU JITSU DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Fabio Kazuyoshi Chiku, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.045.526-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 005.960.469-79, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 032/2020, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos, kimonos, faixas camisetas	R$2.139,94
TOTAL		R$2.139,94
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Honorários Contábeis	R$ 2.160,00
TOTAL		R$ 2.160,00
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Salários	R$ 6.783,93
	13º Salario	R$ 473,60
	Férias e 1/3 de férias	R$ 682,67
	FGTS	R$ 627,63
	INSS	R$ 2.653,75
	PIS	R$ 78,48
TOTAL		R$ 11.300,06
04	TRANSPORTE E LOCAÇÃO	
	Locação de veículos	R$ 0
TOTAL		R$ 0
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		R$ 15.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 20 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FABIO KAZUYOSHI CHIKU
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5C98152B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 033/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Eliza Tomita da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.126.231-3 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 635.326.629-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 033/2020, no valor de R$ 48.800,00(Quarenta e oito mil e oitocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

01	*MATERIAL DE CONSUMO*	
	Material Educativo e Esportivo	R$4.300 ,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$,00
	Material Técnico para Seleção e Treinamento	R$ 3.234,80
TOTAL		R$ 7.534,80
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Estagiários	0,00
TOTAL		0,00
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Taxas de arbitragens	0,00
	Taxas, cadastro de atletas,	0,00
	Anuidades de competições	0,00
	Contador (serviço da contabilidade)	R$ 2.745,00
	Fornecimento de Alimentação	0,00
	Empresas contrate de estagiários	0,00

	Transporte	**0,00**
TOTAL		**R$ 2.745,00**
04	**MATERIAL PERMANENTE**	
	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	**0,00**
TOTAL		**0,00**
05	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	**R$ 22.396,64**
	13º salário	**R$ 1.924,00**
	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	**R$ 2.773,34**
	INSS	**R$ 9.048,78**
	FGTS	**R$ 2.113,28**
	PIS	**R$ 264,16**
TOTAL		**R$ 38.520,20**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)		**R$48.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 20 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ELIZA TOMITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8B7FD513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1181/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057902/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ILDA TEMPORINI LEITE,** Matrícula 7533, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:479AEF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PUBLICIDADE - 5º BIMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2020
5º BIMESTRE DE 2020 - SETEMBRO E OUTUBRO

Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora O Estado do Paraná S/A		Avisos de Licitação	501,00
Editora Noroeste Ltda		Avisos de Licitação	1.989,15
Departamento de Imprensa Oficial do Estado		Avisos de Licitação	3.099,52
Imprensa Nacional		Avisos de Licitação	2.709,28
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Avisos de Licitação	180,00
SUB-TOTAL			8.478,95
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e Marketing Ltda			
SUB-TOTAL			-
TOTAL -5º BIMESTRE			8.478,95

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:50E2DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATO Nº 069/2019

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 069/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, C.E.P. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO SUMARÉ, conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância – Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal

de Educação; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **069/2019**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução); 2º Termo Aditivo(Supressão e Acréscimo de Serviços) e 3º Termo Aditivo(Reajuste de Preços) de **R$ 1.882.280,93 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e três centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, considerando a variação no valor médio de mercado do Item 24.1.4(Prateleiras e escaninhos em MDF) da planilha de custos do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019 promover o realinhamento do valor do item correspondente ao valor de **R$ 4.860,18 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos),** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o pedido protocolado pela CONTRATADA, Memorandos nº 436/2020 e 453/2020 enviados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e assinados também pela Srª. Secretária Municipal de Educação, Parecer Técnico e justificativa emitidos pelo Engº Civil Fiscal do Contrato, Parecer Contábil emitido por Técnico em Contabilidade do Município e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 541/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **06.001.12.361.0005.2.440.4.4.90.51.00.1102 (411).**

§ 2º: Com o presente reequilíbrio econômico-financeiro o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019 passa a ser de: **R$ 1.887.141,11 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 069/2019), datado de 03 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ABBOTT, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Fiscal do Contrato / CREA-PR 153786/D

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BBA6A8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATO Nº 069/2019

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 069/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, C.E.P. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO SUMARÉ, conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância – Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **069/2019;** 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução); 2º Termo Aditivo(Supressão e Acréscimo de Serviços); 3º Termo Aditivo(Reajuste de Preços) e 4º Termo Aditivo(Reequilíbrio Econômico Financeiro) **R$ 1.887.141,11 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **45 (Quarenta e cinco) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **15 de**

Janeiro de 2021, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio dos Memorandos n° 437/2020 e nº 454/2020, Parecer Técnico emitido pela Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 541/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **30 de Janeiro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **2,43%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 41.071,09(Quarenta e um mil, setenta e um reais e nove centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio dos Memorandos n° 437/2020 e 454/2020, justificativa técnica assinada pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e considerando o Parecer Juridíco nº 541/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019 passa a ser de **R$ 1.928.212,20 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
06.001.12.361.0005.2.440.4490.51.00.1102 (411) - Obras e Instalações.

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor e prazo contratual atualizados, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula 16ª do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 069/2019), datado de 03 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ABBOTT, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Fiscal do Contrato / CREA-PR 153786/D

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:96533BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 075/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, que entre si celebram ILGA NIEHUES FERNANDES e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, brasileira, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68** e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 670335-6 SESP/PR, residente e domiciliada na sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1800, Centro, Edifício Aruanã, Apartamento nº 601 em Paranavaí/PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 10, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2987, inscrição 01.01.106.0105.007.007), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 023/2019,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 075/2019 de **R$ 5.655,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 471,25 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

§ 2º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 3º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 075/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **26**

de Novembro de 2.021, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 075/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 057/2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 544/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.36 (1032).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Novembro de 2020, no percentual de **2,950737%** referente a variação do INPC no período de Novembro/2019 a Setembro/2020.

Parágrafo único - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 485,16 (Quatrocentos e Oitenta e cinco reais e dezesseis centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 5.821,92 (Cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**passando o valor global total do contrato original para **R$ 11.476,92 (Onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 075/2.019), datado de 26 de Novembro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
SecretáRio Municipal de Fazenda
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF nº 820.110.369-68
Locador

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:9A4F04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 -CENTRO		**Nr.: 89/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**156/2020**
		Data do Processo:	**26/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	156/2020
b) Nr. Licitação:	89/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/11/2020
e) Objeto da Licitação:	A BATERIA (Tesoura Hidráulica a bateria, Expansor Hidráulico a bateria Cilindro Hidráulico a bateria),para resgate veicular, destinadas ao Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE				
2 - FERRAMENTA HIDRÁULICA ALARGADORA A BATERIA - Marca: WEBER-RESCUE SP 54 A	UNI	1,000	76.300,0000	R$ 76.300,00
Total doParticipante:				R$76.300,00
SONIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS EIRELI				
1 - FERRAMENTA HIDRÁULICA CORTADORA A BATERIA - Marca: Idex Hurst S700E2	UNI	1,000	73.900,0000	R$ 73.900,00
3 - CILINDRO EXPANSOR HIDRÁULICO A BATERIA - Marca: Idex Hurst R421E2	UNI	1,000	71.900,0000	R$ 71.900,00
Total doParticipante:				R$145.800,00
Total geral:				R$ 222.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00	R$ 250.203,33

Paranavaí, 24/11/2020,

NADIME ABDALLAH DEOLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:47B1B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número **082/2020**, cujo objeto consistia no Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais, Fundação Cultural de Paranavaí e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a única proponente não atendeu, na íntegra, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "FRACASSADO".

Paranavaí, 23 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E13F62DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 21.750/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$90.322,00(noventa mil trezentos e vinte e dois reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1290)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(141)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3372.30	Material de Consumo	80.322,00
TOTAL		**90.322,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1293)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de terceiros -PJ	80.322,00
TOTAL		**90.322,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 24 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BC19B0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 PROCESSO Nº 202/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Em atendimento ao item 14 do edital, a proponente ***Sudopav Construtora Eireli - EPP,*** tempestivamente, apresentou os documentos de qualificação técnica, conforme solicita o edital. Dessa forma, a empresa ***Sudopav Construtora Eireli - EPP*** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora Eireli - EPP, com o valor global de R$ 3.172.925,60 (Três milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). SEGUNDO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos Ltda, com o valor global de R$ 3.183.355,28 (Três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).*** Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 24 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação - Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:0D49C0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 203/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de novembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:EAD544E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 101/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 101/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, pára-choques, retrovisores, tapetes, lanternas, dentre outros materiais que se fizerem necessários), novos e sem uso anterior, para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus) pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: GMC PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.413.999/0001-54, com valor total de R$ 205.286,76 e LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com o valor total de R$ 790,32.

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2ED78186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 101/2020, PROCESSO Nº 209/2020.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 101/2020, Processo nº 209/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, pára-choques, retrovisores, tapetes, lanternas,

dentre outros materiais que se fizerem necessários), novos e sem uso anterior, para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus) pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto, no endereço da Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 517/2020, Partes: Município de Pato Branco e GMC PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, com o valor total de R$ 205.286,76; Ata de Registro de Preço nº 518/2020, Partes: Município de Pato Branco e LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS EIRELI, com o valor total de R$ 790,32.

Pato Branco, 20 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E914E83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Pato Branco – PATOPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o
funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS convergentes ao cumprimento dos objetivos institucionais do Instituto de Previdência do Município de Pato Branco – PATOPREV, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal:
I - Eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);
II - Examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;
III - Pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho de Administração;
IV - Elaborar e votar seu Regimento Interno;
V - Indicar, dentre os conselheiros, um membro e um suplente para o Comitê de Investimentos;
VI - Propor ao Conselho de Administração as medidas que julgar convenientes.
VII - Comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;
VIII - Convocar os membros da Unidade Gestora para reuniões e esclarecimentos de assuntos do RPPS;
IX - Dar publicidade aos segurados, mensalmente ou bimestralmente, das atividades de fiscalização do Conselho Fiscal;
X - Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI - Aprovar o orçamento do PATOPREV;
XII - Fiscalizar a aplicação dos índices atuariais nos Planos de Custeio e Benefícios;
XIII - Opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Fiscal será composto de acordo com a seção II do capitulo XII, da Lei Complementar n° 74 de 23 de abril de 2018:
I. 02 (dois) representantes dos servidores segurados do PATOPREV indicados pelo Poder Executivo;
II. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pelo Poder Legislativo;
III. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais eleito em Assembleia Geral;
IV. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral;
V. 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV, indicado pela Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral; e
VI. 01 (um) representante da APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.
§ 1º Cada indicação para a composição do Conselho Fiscal deverá conter o nome do seu respectivo suplente.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de metade dentre os conselheiros eleitos a cada mandato.
§ 3º caso haja membros reeleitos em quantidade superior ao previsto no §2º, do artigo 3º deste Regimento, deverão ser utilizados os seguintes critérios de escolha:
a) maior tempo de certificação CPA-10 ou CGRPPS;
b) maior tempo de serviço público no município de Pato Branco;
c) maior nível de escolaridade;
d) maior idade.
§ 4º Na hipótese do servidor reeleito não puder ser nomeado pelos critérios de escolha utilizados, deverá assumir o seu suplente e a entidade oficiada indicar novo membro suplente.
(redação incluída por deliberação do Conselho de Fiscal em reunião extraordinária realizada em quatro dias do mês de novembro de 2020, formalizada por meio da ata de número doze).

Art. 4º. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender as seguintes exigências:
I. ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do PATOPREV;
II. não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitado em julgado;
III. possuir ensino médio completo;
IV. ter necessariamente mais de (03) três anos de efetivo exercício como servidor público;
V. não exercer cargo eletivo.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Fiscal:
I - Apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II - Desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III - Apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
IV - Ser fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papeis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V - Comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI - Manter atualizado um endereço eletrônico, preferencialmente o corporativo, para onde devem ser remetidas as convocações e enviado o material de reuniões;
VII - Participar de atividades deliberativas do Conselho Fiscal;
VIII – Eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a).
IX – Cumprir este Regimento.

Art. 6º O Conselheiro perderá sua condição de membro, sendo declarado vacância do seu cargo, nos casos de:
I - Falecimento;
II - Renúncia;
III – Se punido por falta grave ou demissão, através de Processo Administrativo;
IV – Condenação Judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;
V – Interdição nos termos da lei civil;
VI - Faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o exercício.

Parágrafo único: No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade a que estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

Art. 7º Em caso de pedido de licença do Conselheiro, realizada formalmente, por um período superior a 60 dias, será convocado o suplente, sem direito a voz e voto.
§1º. Caso o suplente não possa assumir neste período, a instituição deve indicar um membro para acompanhar as reuniões, sem direito a voz e voto, até que o titular ou o suplente possam assumir.
§2º. Nos casos de afastamento superior a 90 dias, o suplente irá assumir com direito a voz e voto, sendo necessária a indicação de um novo suplente pela instituição.
(redação incluída por deliberação do Conselho de Fiscal em reunião extraordinária realizada em quatro dias do mês de novembro de 2020, formalizada por meio da ata de número doze).

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHEIRO

Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou por violação da lei.
Parágrafo único: O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com estes for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

CAPÍTULO V
DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 9º O Conselho elegerá o seu Presidente, vice-presidente e secretário, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo somente para um segundo mandato.
§ 1º Para concorrer aos cargos citados no *caput*, o Conselheiro que possuir interesse, poderá colocar-se a disposição para a votação.
§ 2º A votação para escolha será realizada na presença de 2/3 dos membros.
§ 3º A votação será através de manifestação dos Conselheiros Titulares, ficando eleito para o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o Conselheiro que obter 2/3 dos membros.
§ 4º Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 5º Em caso de ausência à reunião do Presidente e do Vice-Presidente, por motivo de força maior, será agendado uma outra data para a realização da reunião.
§ 6º No caso de falecimento, renúncia ou qualquer hipótese que caracterize afastamento definitivo do Presidente, Vice-Presidente e Secretário proceder-se-á a nova eleição, para o cago vacante, para o restante do mandato.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E ATAS

Art. 10 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 5 (cinco) de seus membros.
§ 1º A primeira reunião do Conselho Fiscal será convocada pela Presidência do PATOPREV e, as demais estipuladas pelo Colegiado.
§ 2º As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 5 (cinco) dias anterior a reunião.
§ 3º Em situações excepcionais, caracterizadas pela urgência e relevância, poderá ser convocada reunião extraordinária em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 11 As reuniões do Conselho Fiscal apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.
Parágrafo Único. Se a primeira chamada não alcançar o *quorum* estabelecido no *caput*, o Presidente fará outra, quinze minutos após o horário marcado e persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o Presidente cancelará designando-a para uma próxima data.

Art. 12 Poderão participar das reuniões, os conselheiros suplentes, bem como os segurados ativos e inativos do PATOPREV, sem direito a voz e voto, preferencialmente comunicado ao Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência.

Art. 13 Os membros do Conselho Fiscal receberão por sessão ordinária que participarem, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será reajustado nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores do Município de Pato Branco, que não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração ou a benefício do servidor, não sendo remuneradas as sessões extraordinárias.

Art.14 O Registro das reuniões será lavrado através de ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.
Parágrafo Único. As atas das reuniões serão publicadas no endereço eletrônico do PATOPREV.

CAPÍTULO VIII
DOS ATOS NORMATIVOS E PARECERES

Art. 15 Compete ao Conselho Fiscal deliberar sobre assuntos de sua atribuição, os quais, serão votados e publicados.
Parágrafo único: As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto de 2/3 de seus membros.

Art. 16 Os atos de inspeção e fiscalização da gestão econômico-financeira do PATOPREV seguem o disposto deste Regimento e nas normas técnicas emitidas por este Conselho Fiscal.

Art. 17 São atos normativos expedidos pelo Conselho Fiscal:
I - Normas técnicas, observadas, no que couber, as Normas Brasileiras de Contabilidade e Auditoria;
II - Resoluções;
III - Recomendações.

Art. 18 Os pareceres conterão análises das demonstrações contábeis e financeiras da Entidade e serão emitidos em conformidade com norma técnica expedida pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal considerará, além dos aspectos técnicos, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação e interpretação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de 2/3 de seus membros.

Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento aprovado na sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2019.
Alteração do regimento aprovada na sessão extraordinária do dia 04 de novembro de 2020.

PRICILA CALEGARI
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D381B422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 16/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96 para a inscrição do Curso " AS PROVIDÊNCIAS DE FINAL DE MANDATO", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº19,21, 22/2020
Contratado: DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 19 de novembro de 2020.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:26A082C8

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS S/C LTDA - ME, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 16/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 19 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F3BFADF9

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 5/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná **CONVOCA** os demais Vereadores para a **5ª Sessão Extraordinária a se realizar no dia 27 de novembro de 2020**, às 19h, conforme pauta anexo ao presente, que será afixada no mural da Câmara.
Na Ordem do Dia, constará:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020.
PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2020
PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CF096208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Processo Licitatório 46/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 37/2020
Ata de Registro de Preço 27/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.419.311/0001-83, vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo:

ITEM 10 - Amitriptilina (cloridrato) 25mg - Comprimido BR0267512, conforme Ata de Registro de Preço Nº 27/2020 – Preço unitário R$ 0,0920.

Valor após o reequilíbrio: R$ 0,1400

Diante da justificativa apresentada pela empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ:

26.419.311/0001-83, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando o valor dentro dos limites da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro do item ITEM 10 - Amitriptilina (cloridrato) 25mg - Comprimido BR0267512.

Paula Freitas, 24 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:471CE815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 43/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA KARINA SOUZA ROSA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e KARINA SOUZA ROSA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.195.083/0001-42, sediada na Rua Miguel Kmita, nº 17, Loteamento Maria Anizia, em Paula Freitas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª KARINA SOUZA ROSA, portadora da Carteira de Identidade nº 348218242, expedida pela II/SP, e CPF nº 299.675.028-43, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo Licitatório N.º 30/2020 – Pregão Presencial 25/2020.

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de Camisetas para as Campanhas da área da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 25 de novembro de 2020.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato n.º 43/2020 - Processo Licitatório n.º 30/2020 – Pregão Presencial nº. 25/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA SOUZA ROSA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:403C9A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 249/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA KARINA SOUZA ROSA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e KARINA SOUZA ROSA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.195.083/0001-42, sediada na Rua Miguel Kmita, nº 17, Loteamento Maria Anizia, em Paula Freitas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª KARINA SOUZA ROSA, portadora da Carteira de Identidade nº 348218242, expedida pela II/SP, e CPF nº 299.675.028-43, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo Licitatório nº 131/2019 - Pregão Presencial nº 99/2019.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes, Materiais Escolares e Tênis, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 25 de novembro de 2020.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato n.º 249/2019 - Processo Licitatório n.º 131/2019 – Pregão Presencial nº. 99/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas/PR, 24 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

KARINA SOUZA ROSA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:96B45657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Portaria nº 69, de 24 de novembro de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 65, inciso II, c/c. art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e ainda o art. 29 da Lei 928, de 21 de agosto de 2013, e conforme Ofício nº 60/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, resolve:
Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Lucilene Aparecida Barth, psicóloga do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, matricula funcional nº 586, inscrita no RG sob o nº 10.447.464-0 e cadastrada no CPF sob o nº 062.784.329-86, conforme noticiado no Ofício 60/2020 da lavra da Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner, Secretária Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 2º Encaminhe para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para que realize todos os atos necessários para apuração dos fatos e indicação de eventuais penalidades previstas na Lei Municipal nº 928/2013 e na Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período para apuração dos fatos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR"

Publicado por:
Silmar Basniak
Código Identificador:17DCFD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA: *Substitui representante no Comitê Gestor instituído pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº. 1063/2017, de 07/07/2017, do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.*

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, com base no Art. Artigo 3º da Lei Complementar nº. 1063/2017, de 07/07/2017, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituída,** nesta data, a Sra Ionara de Fatima Karas, pela Srta Aliane Lavarda como representante da Sociedade Civil Organizada no Comitê Gestor instituído pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº. 1063/2017, de 07/07/2017, do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 122/2019, de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. (24/11/2020)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DBA6144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 97/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 23.11.2020 a 22.12.2020, para a Servidora Pública Municipal a Senhora LUZIA APARECIDA MALLMANN, ocupante do cargo em provimento temporário de Técnica em Enfermagem, do grupo ocupacional 06 - Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:6C7879CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 98/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 24.11.2020 a 23.12.2020 ao Servidor Público Municipal o Senhor CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta do grupo ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:A64609AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 025/2020

Objeto: Aquisição de extintores e placas de sinalização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de extintores e placas de sinalização. Conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto:

-**MR INCENDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 18.457.576/0001-48, com endereço na Rua Sargento Luiz Gonzaga Martins Ribas, 79, Casa 02 – Uberaba Curitiba PR.

- Valor total: **R$ 341,70** (trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.24.00 – Equipamentos de Proteção, segurança e socorro

Piên, Paraná, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:84645878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 180, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA jhennefer lorrainny santos alcalde PARA EXERCER o cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE governo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, portadora da cédula de identidade civil RG nº 12.379.909-7/PR, para exercer o cargo de Agente Político de Secretária de Governo, sem percepção de subsídio, a contar desta.

Art. 2º A senhora Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde exercerá o cargo de Secretária de Governo cumulativamente com o de Secretária de Saúde, conforme Decreto nº 122, de 14 de agosto de 2020, e receberá os subsídios exclusivamente deste cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4333151C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 181, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do Município de Piên, e

Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 10/2020, decorrente do Procedimento Administrativo n. MPPR 0124.20.876-9, emitido pelo Representante do Ministério Público da Comarca de Rio Negro/PR,

DECRETA:

Art. 1º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, para o mandato de 2021 a 2024, é facultado manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º A Equipe de Transição do Poder Executivo atual será formada pelos seguintes membros:
I – Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde – Secretária de Governo;
II – Neide de Fátima Zanqueta – Coordenadora de Controle Interno;
III – Marina R. P. Marinho – Secretária de Administração e Finanças;
IV – Claudinei de Siqueira – Tesoureiro;
V – Nádia Marcela Niesponginski – Procuradora Jurídica.

Art. 3º A Equipe de Transição do Prefeito eleito, Sr. Maicon Grosskopf, será composta pelos seguintes membros:
I – Carlos Augusto Magon;
II – Claudemir José de Andrade;
III – Josnei Grosskopf;
IV – Marcos Aurélio Melenek;
V – Calebe Franca Costa.

Art. 4º A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º À Equipe de Transição cabe:
I – prestar informações sobre:
a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
b) as contas públicas;
c) os programas e projetos do Município.
II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 6º As informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme solicitação.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 7º As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição acontecerão entre os dias 25 de novembro e 18 de dezembro de 2020, sendo realizadas nos Departamentos Municipais bem como na sede da Prefeitura Municipal, serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, em 24 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4925903

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004 de 24 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar ;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do período do pagamento até 31 de dezembro de 2019 realizada na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 24.11.2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B04833DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 005 de 24 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar ;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar 1º semestre de 2020, realizada na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 24.11.2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:626B735C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 006 de 24 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - **Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR;**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4560BC5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 06/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 20/11/2020	
JULGAMENTO: 23/11/2020	
OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30	R$ 20.481,60
MULTIMAGEM S/C LTDA CNPJ: 04.759.639/0001-06	R$ 2.254,70

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EB84793A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 014, de 24 de Setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/ MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias e revoga a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020;

- a publicação da Lei Federal nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020

RESOLVE:

Art. - Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, contratualizado com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, no período compreendido entre outubro a dezembro de2020, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato 012/2020 vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência janeiro/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JHENNEFER L. SANTOS ALCALDE
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51761E2F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85, Inscrição Estadual nº 90744474-03, Inscrição Municipal nº 14479, com endereço na Avenida Iguaçu, nº120, Centro, em Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, fone: (41) 3636-1295/ 9147-3287; e-mail contatomultiplus@yahoo.com.br; representado nesta sessão pelo Sr. **FABIO ISRAEL DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 048.813.949-08., nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 253/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Substituição de luminária de vapor de sódio por luminária pública de LED mínimo 150W	UNIDADE	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARCOS AURÉLIO MIELKE Assinatura_____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:0B0FB61B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 19/11/2020	
JULGAMENTO: 20/11/2020	
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BONILHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 35.064.446/0001-64	R$ 844.700,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:DC21E844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 757/2020

LEI Nº 757/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$ 52.568,16(Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
28.843.0000.0021	Amortização e Encargos da Dívida			
1445	4490710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1062	52.568,16

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro da fonte 1062 - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019.

Art. 3º Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F8CAD295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2020

DECRETO 53 / 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.
Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$ 52.568,16(Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
28.843.0000.0021	Amortização e Encargos da Dívida			
1445	4490710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1062	52.568,16

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro da fonte 1062 - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL – Lei nº 13.885/2019.

Art.3º Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Estalei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4139925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 68/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **10/12/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e correlatos para o departamento de obras, viação e urbanismo deste município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/12/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/12/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 24/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:70FECC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Bertoncelli & Bertoncelli Ltda - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 13.902,55**.(Treze mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 24/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A16BBF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.284/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 12/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços

preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.Trechos da Pavimentação: RUA AVENOR DE SOUZA COSTA (Trecho entre a Rua Antônio Alceu Zielonka e Av. Lírio Jacomel - Extensão aproximada: 538,29 m) RUA SHALON (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 500,63 m) RUA TAKAMI TANO (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 494,08 m), conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Affari Construtora e Participações Societárias; 2-Caravaggio Construtora Ltda; 3-Copater Construtora de Obras Ltda Epp; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 5-GSB Construtora Eireli; 6-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 7-Kjpr Pavimentações Eireli Epp; 8-Miras Construtora de Obras Ltda; 9-PVZ Construtora de Obras Ltda; 10-SRB Construções e Pavimentação Eireli.Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8FCF2DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.689/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gases medicinais, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 9 de dezembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 65.812,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e doze reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9374E213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2020

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONSORCIADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.909/0001-38. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de valor do Contrato nº 24/2020. **DO VALOR:** O Consorciado pagará a Consorciada um acréscimo de R$ 195.363,832 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oito três dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0A32118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2020 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos Recursos Estaduais referente ao 1º semestre do ano de 2020.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.095/2020**,** e conforme deliberado na Sessão ordinária do dia 01 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aprestação de contas referente aos Recursos Estaduais do 1º semestre de 2020: Programa Liberdade Cidadã, Programa Crescer em Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 02 de outubro de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:732F5AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 020/2020, 021/2020 E 022/2020 EDITAL DE INTIMAÇÃO 04/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos termos do art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/2008, por analogia, **Intima** o Senhor **João Laércio Padovam**, portador da Cédula de Registro 265900074-SESP/SP, para que tome conhecimento da decisão proferida pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente, junto aos Autos de Processos Administrativos de Apuração de Infrações Ambientais, sob os nºs 020/2020, 021/2020 e 022/2020 decorrente dos Autos de Infração nº 0240, 0241 e 0242, nos quais foram mantidas a aplicação das multas impostas no importe de R$5.000,00 (cinco mil reais), R$5.000,00 (cinco mil reais) e R$10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, ficando o autuado intimado para providenciar o pagamento da multa imposta, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do transcurso do presente edital ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar do transcurso do mesmo ao COMUMA. Salientando-se, ainda que o não pagamento da multa imposta ou a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Piraquara, 23 de novembro de 2020.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADDE8350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 01/2020 – PROTOCOLO 1057/2020 – PROCESSO DE SINDICÂNCIA PROCESSO DE SINDICÂNCIA

I – Relatório

Cuida-se o presente expediente administrativo de sindicância para apuração de eventual responsabilidade funcional em mal uso e ausência de cuidados de manutenção com o veículo Fiat Toro, placas BBL 7784.

Deu-se a necessidade de instauração do presente expediente em virtude da necessidade de reparo do referido veículo, quando foi identificado que o veículo apresentava problemas que tinha como sinais indicativos a negligência em cuidados e manutenção mínimos com o veículo, mais especificamente, o veículo se encontrava no pátio da Secretaria Municipal de Saúde com vazamento de óleo e a tampa do reservatório de água quebrada com sinais de aquecimento de temperatura do motor.

O expediente administrativo teve início com portaria nº 252, de 20 de Maio de 2020.

Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos.

Deliberou a comissão pela produção de prova testemunhal, convocando servidores que constavam como motorista no diário de bordo do veículo.

Foram ouvidos, a pessoa de Naor Boscatto, bem como, os servidores José Claudiney da Costa; Rafael Silvestre Lozano Medina; Vanderlei Neves; Juliano Becher Vujanski; Paulo Sergio Zanotto; Weslley Borges Pereira; Antônio Ivan dos Santos; José Benjamin Botko; José Divonzir Dias; Claudilei de Souza; Josmar Tonetti e José Roberto Leandro.

Foi apensado aos autos, a ficha de registro do diário de bordo do veículo.

Fizeram juntar aos autos, registro fotográficos dos danos resultantes do problema mecânico no veículo, bem como, cópia do orçamento de custo que a Municipalidade teve que suportar com a manutenção/reparação do veículo, a saber na importância de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 358 de 28 de Março de 2018, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido: *"[...] Diante dos fatos apurados nas oitivas essa comissão entende que o veículo Fiat Toro, placas BBL-7784, vinha apresentado problemas no reconhecimento do módulo, e a orientação do Sr. José Claudiney, era desligar e ligar o veículo novamente, vindo este a funcionar normalmente. Sabendo que anterior a data de 20 de fevereiro de 2020, dia em que o veículo apareceu com vazamento de óleo no pátio da Secretaria de Saúde verificado pelo motorista Sr. Divonzir Dias, e sabendo que anterior a esta data no dia 19 de fevereiro no horário das 16hr00min, o motorista sr. Juliano Becher Vujanski antes de dirigir o veículo Toro revisou o nível de óleo e a água para seguir viagem, segundo ele estando dentro da normalidade, não identificando nenhum vazamento de óleo, sendo que o veículo foi até o destino e voltou sem apresentar nenhum problema, sendo deixado no pátio da Secretaria de Saúde às 16hr55min, entendo a Comissão que até este momento o veículo estava dentro da normalidade. Contestou ainda a comissão, sobre uma possível utilização do veículo na noite do dia 19 de fevereiro, sendo chamados os srs. Josmar Tonetti, guardião plantonista, e José Benjamin Botko, motorista plantonista, ambos que trabalhando na noite daquela data, declarou o sr. Josmar Tonetti que durante o período em que estava de trabalho (até as 07hr00min) ninguém utilizou o veículo Fiat Toro, por sua vez, o sr. José Benjamin Botko, declarou que não utilizou aquele veículo naquela data. Por fim, questionou-se sobre a utilização do veículo durante o período de troca de plantão de guarda, que seria entre as 17hr00min e 19hr00min, sendo esclarecido pelo sr. José Roberto Leandro, que as chaves dos veículos ficam em uma sala reservada com senha, mas que todos os funcionários têm livre acesso.[...]"*

É de se notar que da instrução promovida pela Comissão Sindicante, não existem elementos suficientes a indicar fortemente a responsabilidade pelos problemas mecânicos no veículo, em verdade, a conclusão exarada no próprio relatório já sinaliza no sentido de reconhecer a inviabilidade de existência concreta, ou de individualização de responsabilidade de servidores.

É o breve relato.

II – Da Fundamentação

Preliminarmente, antecipando a manifestação deste julgador, nos parece o arquivamento do feito a medida mais adequada, conquanto, ponderações no presente expediente devem ser levantadas, senão vejamos.

Do caderno administrativo, temos evidente carência de instrução, ou seja, a atuação da Comissão Sindicante pecou em não ter autuado mais itens de informação que pudessem tanto comprovar as alegações indicadas nas peças iniciais, como também, em atestar a reparação do efetivo dano, como trazido na conclusão.

Em verdade, sequer fora juntado aos autos laudo que ateste de maneira inequívoca que os problemas mecânicos, cujo ônus suportado por esta Municipalidade ensejou a abertura da presente sindicância, se deu por desídia de seus condutores ou mesmo por fatores estranhos a estes, informação indispensável ao processamento do feito.

O Juiz de Direito aposentado Pedro Madalena leciona que:

"[...] Pelo que se colhe da leitura dos arts. 143 e 145 da Lei 8.112/90, a Sindicância vem a ser a adoção de uma medida investigatória de irregularidade cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, que se desencadeia sem rito ou procedimento previamente estipulado, cuja finalização pode ensejar: a) o arquivamento do processo; b) a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; c) a instauração de Processo Disciplinar [...]".

É cediço que durante o processo apuratório da sindicância administrativa deve-se buscar a verdade substancial sobre os fatos ocorrentes e denunciados, servindo-se para *desideratum* das provas ou dos meios de provas admitidos em direito e permitidos por lei.

Ora, como poder entender como cumprida a atribuição se do caderno administrativo não se pode observar provas que levem ou ao arquivamento proposto ou a condução da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, cumpra parafrasear o professor J.B. Menezes quando diz:

"[...] A verdade é o fiel da balança da Justiça, em cujos pratos se pesam, simultaneamente, lado a lado, as provas contrárias e as provas favoráveis ao indiciado, quem, a final, sofrerá o ônus da punição ou gozará o alívio da absolvição ou, ainda, se contentará com a pena mais branda que receber. A verdade é, de fato - como sempre foi e será - o caminho mais curto para se chegar à Justiça.[...]"

Nessa corrente o STF já julgou necessário a instrução adequada do processo de sindicância, pois dele podem resultar a aplicação de penalidade mais brandas, compatíveis com sua menor complexidade, ou mesmo quando visar ser justificante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, veja-se o julgado:

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA SEM A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NA QUAL SE DARIA O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA DOS QUE VIERAM A SER PUNIDOS. NULIDADE. Do sistema da Lei 8.112/90 resulta que, sendo a apuração de irregularidade no serviço público feita mediante sindicância ou processo administrativo,

assegurada ao acusado ampla defesa (art. 143), um desses dois procedimentos terá de ser adotado para essa apuração, o que implica dizer que o processo administrativo não pressupõe necessariamente a existência de uma sindicância, mas, se o instaurado for a sindicância, é preciso distinguir: se dela resultar a instauração do processo administrativo disciplinar, é ela mero procedimento preparatório deste, e neste é que será imprescindível se dê a ampla defesa do servidor; se, porém, da sindicância decorrer a possibilidade de aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 dias, essa aplicação só poderá ser feita se for assegurado ao servidor, nesse procedimento, sua ampla defesa. No caso, não se instaurou nem sindicância, nem processo administrativo, e sem se dar, por isso mesmo, qualquer oportunidade de defesa aos impetrantes, foi-lhes aplicada pena de advertência, por decisão que foi tomada, como se vê da cópia a fls. 10, em processo administrativo contra terceiro e no qual os impetrantes constituíam a comissão de inquérito.

Desse modo, não há como atribuir responsabilidade pelo infortúnio aos Secretária Municipal de Saúde, em verdade, nem tão pouco pode-se estabelecer que o fator determinante do problema mecânico foi fato estranho a estes, pois não fica claro qual a real causa deste.

Como é sabido, no Direito Sancinador Pátrio, os delitos, aqui compreendidas inclusive as faltas administrativas e disciplinares, são puníveis a título de culpa, no sentido *latu sensu*, ou seja, dolo, como regra geral, ou culpa no sentido estrito, quando expressamente previsto, sendo que esta se caracteriza pela conduta voluntária do agente, nas modalidades de imprudência, negligência ou imperícia.

Assim sendo, uma vez que inexistem provas suficientes da relação empregatícia, não se pode presumir a culpa delitiva, sendo que esta deve ficar demonstrada. No caso em tela, apesar de comprovada a materialidade delitiva, não vislumbramos a configuração de falta disciplinar seja na modalidade dolosa ou culposa, pela ausência dos elementos subjetivos acima descritos.

Pelo exposto e emprestando instituto do Direito Processual Penal, tendo em vista o princípio *nullun crimen sine culpa*, entendemos não estar presente a justa causa, ou seja, suporte probatório mínimo acerca da culpa, inexistindo dessa forma, uma das condições procedimentais para continuidade da persecução administrativa, referenciando por analogia os termos do artigo 395, III, do Código de Processo Penal. Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

"[...] A denúncia que não se arrima em um mínimo de prova é inepta, por ausência de justa causa para o exercício da ação penal[...]"[4]

"[...] PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS CRIME. HOMICÍDIO. OMISSÃO DE DEVER DE CUIDADO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA. CONCESSÃO DA ORDEM. A falta de justa causa a ensejar o trancamento da ação penal deve ser reconhecida quando de plano, sem um juízo de valoração das provas, se evidencia a atipicidade do fato e a ausência de indícios a fundamentarem a acusação, hipóteses verificadas no presente caso.[...]"[5]

"[...] Sem que fumus boni juris ampare a imputação, dando-lhe os contornos de razoabilidade, pela existência de justa causa, ou pretensão viável, a denúncia ou queixa não pode ser recebida ou admitida. Para que seja possível o exercício do direito de ação penal é indispensável haja, nos autos do inquérito ou nas peças de informação ou representação, elementos sérios, idôneos, a mostrar que houve uma infração penal, e indícios, mais ou menos razoáveis , de que seu autor foi a pessoa apontada no procedimento informativo ou nos elementos de convicção[...]".[6]

Desse modo, à míngua de elementos de convicção que demonstrem conduta culposa por parte da empresa empregadora, para embasar a determinação de instauração de Processo Administrativo, medida que se impõe é o arquivamento do presente feito.

É o direito,

III – Da Decisão

Relatados, feito registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR o arquivamento do expediente pela impossibilidade de determinação clara e objetiva do responsável pelos problemas mecânicos causados no veículo Fiat Toro, placas BBL 7784.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação do presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 18 de Novembro de 2020.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____

[1] MADALENA, Pedro. Processo administrativo disciplinar; sob o enfoque prático. Curitiba: Juruá, 1999, pp. 17-18.
[2] LIMA, J.B. de Menezes. Sindicância & verdade sabida - teoria e prática. São Paulo: Saraiva, 1989, p. 120
[3] RMS-22.789-7-Rio de Janeiro, STF, 1ª Turma, Rel. Min. Moreira Alves, julgamento em 04/05/99, publicação no DJ em 25/06/99.
[4] TAPR - HC – Rel. Costa Lima – RT 522/440.
[5] TJPR; Curitiba; 1ª Câmara Criminal; HC Crime nº 0478432-3; Rel. Mário Helton Jorge; Julg. 29/05/2008
[6] TJSP, RT 643/299

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:4F8304C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 05 de 2020, protocolado sob nº 2104/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora efetiva Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, no cargo de Professor 20 horas, matrícula funcional nº 204371, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO do acusado P.A.V, servidor efetivo, no cargo de auxiliar de serviço gerais, matrícula funcional nº 504181, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais diligências que entender necessárias diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:A5351C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUCIO KERNISKI**, portador do RG nº5.360.871-0 e CPF nº769.166.859-72, do cargo de Diretor de Atividades Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:3762EC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Sirlene Proença Maciel, matrícula nº 50928, no cargo de Assistente Social (40 horas), referente ao período de 2012/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 350/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SIRLENE PROENCA MACIEL,** matrícula nº 50928, portadora do RG nº 67408519 SSP-PR, CPF nº 016.840.029-40 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 16 (dezesseis) dias do período de 2012/2017 (Concurso Público nº 001/2009), no Cargo de Assistente Social (40 Horas), conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:E3137531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 VALOR CONTRATO 430-2019 - TAPALAM

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO Nº. 430/2019
Termo de Aditivo ao Contrato, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão, referente à licitação nº. 04/2019, na modalidade Concorrência, para execução de PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO NAS VIAS URBNADAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DEMAS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de valores totalizando **R$19.972,45** (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 0,304% do valor contratado de 6.569.043,54(Seis Milhões quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme solicitação no oficio 109/2020 da Secretaria Municipal da Cidade e Justificativa Técnica da Alteração necessária para ajuste nos projetos. Em conformidade com o Artigo 65, § 1º Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo:

Locais	Valor do Contrato (R$)	Valor Investimento (R$)	Diferença	%
Centro 01	2.406.780,46	2.661.744,71	254.964,25	10.593..
Centro 02	1.832.839,75	1.753.929,79	-78.909,96	4,305...
PLANALTO 1	2.329.423,33	2.173.341,49	-156.081,84	6,700...
Total	6.569.043,54		19.972,45	0,304..

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de novembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções E Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B3CDC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** a senhora **ROSIMERE MARIA RAMPINELI GÊNERO**, portadora do RG nº 5.978.791-8/PR e CPF nº 006.124.889-42, do Cargo de Assessor da Procuradoria I, lotada no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:691ACE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder férias ao servidor Valdeci Antonio Cortiano, matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 226/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI ANTONIO CORTIANO, matrícula** nº 51507, portador do RG nº 4.453.987-0 SSP-PR, CPF nº 624.499.239-34/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:8BB3D467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder férias à servidora Sandra Chaicoski, matrícula nº 503711 no cargo de Agente Comunitário Saúde PSF (40 horas), referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 104/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SANDRA CHAICOSKI,** matrícula nº 503671, portadora do RG nº 88996070 SSP-PR, CPF nº 064.116.179-45 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 104/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:82A6EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder férias à servidora Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925, no cargo de Médico (a) veterinário (a) 20 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **DILMARISE GONÇALVES DA LUZ,** matrícula nº 53925, portadora do RG nº 6.604.675-3 SSP-PR, CPF nº 028.864.239-20/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)**, conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:8B9E1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Férias ao funcionário, Adelir Castilho Maldaner, matrícula nº 506679, no cargo de Assessor de Secretaria, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Decreto nº 103/2019 no regime CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do funcionário.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário **ADELIR CASTILIO MALDANER,** matrícula nº 506679, portador do RG nº 500.062.007-9 SSP-PR, CPF nº 123.454.820-87 PR, **FÉRIAS**, por 18 (dezoito) dias do período de 2019/2020, (CLT) no cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR II,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:29D08254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Lucimar Camilo da Rosa, matrícula nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 horas, referente ao período de 2010/2015, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 434/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCIMAR CAMILO DA ROSA,** matrícula nº 50818, portadora do RG nº 8.415.873-9 SSP-PR, CPF nº 049.729.529-62 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2010/2015 (Concurso Público nº 001/2009), no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (40 Horas), conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:DA0A603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ADEMIR PEREIRA LOPES**, portador do RG nº 4.109.289-0 e CPF nº 543.956.909-04, do Cargo de Assessor de Secretaria Municipal de Agricultura I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:CD1CFA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERAR CARGO EM COMISSÃO CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **ANTENOR CASSIANO SILVA**, portador do RG nº 1.061.243-4 e CPF nº 824.758.068-34, do Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária II, lotado na Secretaria Municipal do Interior, percebendo os valores do Símbolo CC-4, à contar de 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:72A8E57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** a senhora **EMILY VALERY FERREIRA**, portadora do RG nº13514777-0-PR e CPF nº 086.934.419-65, do Cargo Chefe de Seção de Mecanização Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:D45FA9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **JOSÉ BLAKA NETO**, portador do RG nº 426.579-3 e CPF nº 426.579-3, do Cargo de Chefe de Seção de Incentivo á Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-5, à contar de 27 de Novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:0A68BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonera Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **EXONERAR** o senhor **ANDRÉ DE PAULA BARBOSA**, portador do RG nº 10.186.680-7/PR e CPF nº 092.281.599-28, do Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotado na secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:E7F1146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **CLOVES LUIZ FINATTO**, portador do RG nº 1.542.465-6 e CPF nº 334.387.149-49, do Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:8737466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NEOLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4.436.631-2, CPF nº 782.986.289-34, do Cargo de Chefe de Seção De Atendimento à Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:E99DDA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MARIA LUCIA GULKA**, portadora do RG nº4.515.917-5, CPF nº 640.229.609-06, do Cargo de Chefe de Seção de Atendimento ao Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:68D63C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **GISLAINE MAIARA NOVAK**, portadora do RG nº 10.781.956-8, CPF nº 083.236.719-23, do Chefe de Seção de Atendimentos a Pessoas Carentes e Entidades Assistenciais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 27 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:3DC7B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 31.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de **PROFESSOR (A)**, a contar de 01 de novembro de 2020.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL
51890	Edimara Krupek	R1	4	R4	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:2BB2BCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Férias à Servidora Priscila Cedorak Mazur, matrícula nº 54804, no cargo de Agente de Combates a Endemias 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **PRISCILA CEDORAK MAZUR,** matrícula nº 54804, portadora do RG nº 8.153.468-3 SSP-PR, CPF nº 045.744.799-06 /PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Emprego Público nº 001/2015), no cargo de **Agente de Combates a Endemias,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 09 de Novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:969756FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Férias à funcionaria Natalia Ferreira dos Santos Pauluk, matrícula nº 506559, no cargo de Chefe de Seção de Modalidades Esportivas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Decreto nº 65/2017 no regime CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 72/2020 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e o requerimento da funcionária.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à funcionária **NATÁLIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK, matrícula** nº 506559, portadora do RG nº 12.762.136-5 SSP-PR, CPF nº 071.564.889-61 PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020, (CLT) no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a funcionária deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:C092B5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Áurea Antunes Binde, matrícula nº 202471 (Concurso nº 001/2002) e 202472 (Concurso nº 003/2012), no cargo de Professor (a) (20 horas), referente ao período de 2013/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 470/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ÁUREA ANTUNES BINDE, matrícula** nº 202471 e 202472, portadora do RG nº 6.307.874-3 SSP-PR, CPF nº 925.165.219-87 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 74 (setenta e quatro) dias do período de 2013/2018 (nomeada através dos Concursos Públicos nº 001/2002 e 003/2012), no cargo de **PROFESSOR (a)**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:234ACBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Férias ao Servidor Ronaldo Eurich, matrícula nº 52564, no cargo de Contador 40 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RONALDO EURICH, matrícula** nº 52564, portador do RG nº 5.734.818-6 SSP-PR, CPF nº 799.485.709-44/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 002/2013), no cargo de **CONTADOR,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:E927A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao Servidor, Valdeci de Jesus de Lara, matrícula nº 53544, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **VALDECI DE JESUS DE LARA,** matrícula nº 53544, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (Trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de novembro de 2020.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:B55B5D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Luciana de Abreu Ribeiro, matrícula nº 53066, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2014/2019, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 431/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCIANA DE ABREU RIBEIRO,** matrícula nº 53066, portadora do RG nº 9.660.984-1 SSP-PR, CPF nº 064.975.479-40 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2014/2019 (Concurso Público nº 003/2012), no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:A87138AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, conforme as Deliberações nº 05/2017 e 014/2019, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação do conselho realizada em 23/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, conforme as Deliberações nº 05/2017 e 014/2019, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Novembro de 2020.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C18C4D19

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 44/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 01, 07, 10, 11, 12, 20 e 21 do pregão presencial nº 44/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 do pregão presencial nº 44/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 18 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:14BD46F5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 45/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 05 e 08 do pregão presencial nº 45/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09 do pregão presencial nº 45/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de pneus para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 18 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EC0E67ED

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PP 44/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 07, 10, 11, 12, 20 e 21 do pregão presencial nº 44/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para o item 01, R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o item 07, R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para o item 10, R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o item 11, R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) para o item 12, R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o item 20 e R$ 600,00 (seiscentos reais) para o item 21, totalizando o valor de R$ 12.896,00 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais) em favor da empresa Premium Pneus Eireli EPP, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, sediada à Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, no município de Apucarana/PR, CEP 86.804-250. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias
2.037.3390.30.00.00-776 e 2.026.3390.30.00.00-771.

Porecatu, 10 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 16, 17, 18 e 19 do pregão presencial nº 44/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) para o item 02, R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) para o item 03, R$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais) para o item 04, R$ 17.052,00 (dezessete e cinquenta e dois reais) para o item 05, R$ 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais) para o item 06, R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais) para o item 08, R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o item 13, R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) para o item 14, R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais para o item 16,

R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais) para o item 17, R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta) para o item 18 e $ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o item 19, totalizando o valor de R$ 132.948,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) em favor da empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Avenida Guilherme de Almeida, 150 loja 03, Parque Ouro Branco, no município de Londrina/PR, CEP 86.042-001. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.037.3390.30.00.00-776 e 2.026.3390.30.00.00-771.

Porecatu, 18 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F28499FF

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PP 45/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 05 e 08 do pregão presencial nº 45/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para o item 05 e R$ 1.896,00 (mil, oitocentos e noventa e seis reais) para o item 08, totalizando o valor de R$ 6.296,00 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais) em favor da empresa Premium Pneus Eireli EPP, CNPJ nº 33.054.804/0002-03, sediada à Rua Pará, 34, Jardim Apucarana, no município de Apucarana/PR, CEP 86.804-250. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.037.3390.30.00.00-776 e 2.026.3390.30.00.00-771.

Porecatu, 10 novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09 do pregão presencial nº 45/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais) para o item 01, R$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para o item 02, R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 03, R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para o item 04, R$ 2.272,00 (dos mil, duzentos e setenta e dois) para o item 06, R$ 3.240,00 (três mil,duzentos e quarenta reais) para o item 07 e R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) para o item 09, totalizando o valor de R$ 21.194,00 (vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais) em favor da empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, CNPJ nº 10.793.622/0001-78, sediada à Avenida Guilherme de Almeida, 150 loja 03, Parque Ouro Branco, no município de Londrina/PR, CEP 86.042-001. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1754.

Porecatu, 18 novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2CB6D1E5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 42/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 24 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (higiene e limpeza, químicos, EPI's e hospitalares) para a Secretaria de Saúde em enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:10C65BDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01, 04, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 30, 31, 32 e 33 do pregão eletrônico nº 42/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de novembro de 2020, nos respectivos valores: R$ 2.000,00 (dois mil reais); R$ 6.845,00 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais); R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais); R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais); R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais); R$ 30.000,00 (trinta mil reais); R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor de R$ 62.048,00 (sessenta e dois mil e quarenta e oito reais) em favor da empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, sediada à Avenida Pintassilgo, 462, Parque das Laranjeiras, no município de Maringá/PR, CEP 87083-085. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão da(s) nota(s) fiscal(is), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1709.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 02, 03, 05, 07, 08, 18, 21 e 23 do pregão eletrônico nº 42/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de novembro de 2020, nos respectivos valores: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais); R$ 1.000,00 (um mil reais); R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); R$ 1.000,00 (um mil reais); R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor de R$ 46.260,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais) em favor da empresa AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, sediada à Rua Rio Paraná, 471, Jardim Santo André, no município de Cambé/PR, CEP 86185-300. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão da(s) nota(s) fiscal(is), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1709.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 06, 09 e 12 do pregão eletrônico nº 42/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de novembro de 2020, nos respectivos valores: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); R$ 9.888,80 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor de R$ 58.688,80 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) em favor da empresa Bela Kompra Distribuidora Eireli EPP, CNPJ nº 29.530.767/0001-04, sediada à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, no município de Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão da(s) nota(s) fiscal(is), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1709.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 16, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do pregão eletrônico nº 42/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de novembro de 2020, nos respectivos valores: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); R$ 2.000,00 (dois mil reais); R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); R$ 3.775,60 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) e R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), perfazendo o valor de R$ 57.675,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa F.G.I Comércio de Produtos Hospitalares Eireli ME, CNPJ nº 32.998.325/0001-00, sediada à Avenida Franklin Delano Roosevelt, 844, Sala 03, no município de Maringá/PR, CEP 87035-090. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão da(s) nota(s) fiscal(is), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1709.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 14 do pregão eletrônico nº 42/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de novembro de 2020, no valor de R$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos) em favor da empresa Fórmula Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ nº 00.683.732/0001-23, sediada à Rua Sorocaba, 347, Jardim Coroados, no município de Londrina/PR, CEP 86062-540. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão da(s) nota(s) fiscal(is), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1709.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 17 do pregão eletrônico nº 42/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 24 de novembro de 2020, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em favor da empresa Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli EPP, CNPJ nº 07.396.733/0001-36, sediada à Rodovia PR 317, nº 8407, Km 08, sala 02, Parque Industrial, no município de Maringá/PR, CEP 87020-050. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão da(s) nota(s) fiscal(is), com a dotação orçamentária 2.052.3390.30.00.00-1709.

Porecatu, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D0C91C6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2020
ABERTURA: 09H00

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do Convênio OGU 890407/2019/MC/CEF.
Valor máximo dos itens: R$ 6.197,47 (seis mil cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 2.013.4490.52.00.00-1789.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:973AE6DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2020
ABERTURA: 09H00

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição de elevador automotivo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Valor máximo do item: R$ 12.727,43 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 2.026.4490.52.00.00-1655.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:88510064

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 03/2020

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2020
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da Reforma do Centro de Convivência do Idoso com recursos do contrato de repasse nº 890407/2019/MC/CAIXA e contrapartida do munícipio.
Valor Máximo: R$ 241.607,72 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).
Dotações orçamentárias: 1.017.4490.51.00.00-1719 e 1.017.4490.51.00.00-1718.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7041747F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 439/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo automóvel *Van*, conforme Resolução SESA nº 870/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 10 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D1DD60D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 422/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de um conjunto para consultório odontológico, através das Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 647/2020, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 09 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 10 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 29.124,58 (vinte e nove mil cento e vinte quatro reais e cinquenta e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8C024724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 362/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, cilindros com oxigênio comprimido de uso medicinal, dentro dos padrões determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde, sendo entregue no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ 02.231.842/0001-80 no valor de R$ 62.725,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais)** para fornecimento do itens nº 001, 002, 003 e 004, que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2020.

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D5C6544

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 373/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN – ME - CNPJ 09.353.990/0001-16** conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
01	50,05 %
02	54,50 %
03	54,50 %
04	50,00 %
05	50,00 %
06	55,00 %
07	47,01 %
08	46,60 %
09	47,30 %
10	46,90 %
11	48,20 %
12	55,00 %
13	47,05 %

Porto Amazonas, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F40456CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **18/2020**

Objeto: *TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL*

DE MÉDIA COMPLEXIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, CONFORME DETERMINA O ART.31 DA LEI 13019/2014, PARA MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 19.826.902/0001-00.

***Valor: R$* 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamento Legal: *Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2375	06.001.08.244.0014.2153	953	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:16DFE663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL Nº 02/2020 – CPAM

ERRATA

EDITAL Nº 02/2020 – CPAM

Onde se lê:

29	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	5368	2º	**III-A**	**III-B**

Leia-se:

29	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	5368	2º	**IV-A**	**IV-B**

QUATRO BARRAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANA SIMIONI ANDREATTA
Presidente da CPAM

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:8737C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 143/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de aves temperadas e cestas natalinas para distribuição a todos os servidores ativos, inativos e estagiários desta prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.355/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 103/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ: 09.045.155/0001-19
VALOR: R$ R$ 77.995,05 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
Prazo: até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0E778A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 144/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de aves temperadas e cestas natalinas para distribuição a todos os servidores ativos, inativos e estagiários desta prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.355/2020, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 103/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 03.551.813/0001-68
VALOR: R$ 201.591,08 (duzentos e um mil quinhentos e noventa e um real e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 16 de novembro de 2020.
Prazo: até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8E8976E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: a aquisição de geladeira para acondicionamento de medicamentos termolábeis e imunobilógicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 83/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, CNPJ: 31.748.956/0001-08
VALOR: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:35B80F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 93/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ 24.020.066/0001-01
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F724DCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020

OBJETO: tem por objeto o Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede em Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19., devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 05/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: Adryana Valeria Dos Santos Garrett, CPF sob o nº 018.992.549-35
VALOR*:* R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.
Prazo: até 12 (doze) meses APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:9DBDCD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020 DISPENSA Nº 70/2020

OBJETO: tem por objeto a Contratação têm por objetivo a cessão de uso de software on line visando facilitar a gestão do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, incluindo sua disponibilidade e funcionalidade 24 horas por dia, treinamento e suporte técnico., conforme processo administrativo nº 14743/2020 – Dispensa nº 70/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS-CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AGRARISCH CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.404.681/0001-68
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses APARTIR DA DATA DE ASSINATURA

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:543DCFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços de n° 06/2019 do pregão eletrônico de n° 02/2018 do FNDE/MEC - Kits Escolares, com fulcro no artigo 21 do Decreto Municipal n° 3.111/13 assim como o Art. 22 do Decreto Federal 78/92/13 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 546/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 79.788.766/0015-38
VALOR: R$ 224.990,90 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A68DB574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico em atendimento as necessidades das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 71/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ: 13.919.051.0001-63
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 49.254,70 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FD47213F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 PROCESSO Nº 43/2020 – INEXIGIBILIDADE

OBJETO Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **CASA LAR SOL E LUA LTDA - CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07**
VALOR *R$ R$ 78.400,08 (Setenta e oito mil, quatrocentos reais e oito centavo)*
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2020.
Prazo: até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5E26C181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Processo Administrativo n° 16291/2020, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal CLAUDENISIA APARECIDA CAMPOS SOARES, RG nº. 73409020/PR, cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6DC8312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 63/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MAYCON WILL EIRELI, CNPJ: 18.712.730/0001-80,
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 7.815,60 (Sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:76EAB428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 45/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 15862/2020. **Objeto:** Contratação de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela SMASC conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público n° 04/2020, pelo período de três meses para atender o acolhimento de cinco adolescentes, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 272/2020.**
CONTRATADA: **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA).**
CNPJ: 36.488.133/0001-04
VALOR MENSAL: R$ 17.000,01 (dezessete mil reais e um centavo).
VALOR TOTAL DE: R$ 51.000,03 (cinquenta e um mil reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88 - 04004428244620203390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 24/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:1DA05049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de óculos (armações e lentes) em atendimento às necessidades dos munícipes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 104/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA: 12.681.342/0001-01 qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 13:46:28 do dia 23/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 14:16:43 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 24 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EED79C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 84/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, CNPJ: 27.996.277/0001-72, no valor total de licitação R$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C5A2D727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 65/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:**
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 36.271.505.0001-38, no valor total de licitação R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 65/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a realização de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários idosos e/ou com prescrição dos profissionais de odontologia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:**
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 36.271.505.0001-38, no valor total de licitação R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F1CEFF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 94/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FANEL SPORT COM ART. ESP LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23,
ONDE SE LÊ: no valor total de licitação R$ 68.692,50 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE: no valor total de licitação de 65.452,50 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 94/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FANEL SPORT COM ART. ESP LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23,
ONDE SE LÊ: no valor total de licitação R$ 68.692,50 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE: no valor total de licitação de 65.452,50 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:16CE1C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 99/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP CNPJ: 11.875.462/0001-79, ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI, CNPJ: 13.150.336/0001-82, qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 10:56:13 do dia 16/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:26:21 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 23 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E3D6A68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 06 (seis) dias do mês de novembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 95/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ: 80.047.087/0001-91 qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 14:08:55 do dia 19/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 14:39:03 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 23 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:639C61F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°67/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 67/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas MERENDA MAIS DE SUZANO, CNPJ: 28.367.239/0001-13, COMERCIAL MAB ALIMENTOS, CNPJ: 11.412.547/0001-10, MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.510.775/0001-78, AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 76.051.036/0001-66, E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, 09.045.155/0001-19, ITAVOL COMERCIAL EIRELI CNPJ: 10.976.220/0001-09, STILOS CAFES ESPÉCIAIS LTDA, CNPJ: 36.322.373/0001-26, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE AS - CNPJ: 05.912.018/0001-83, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 26.640.161/0001-33, a qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 10:43:30 do dia 20/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada :de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:15:04 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. As amostras foram analisados pela secretaria municipal de Educação. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal União) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 23 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C7059639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 84/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas **ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI , CNPJ: 27.996.277/0001-72**, foi declarada habilitada. Às 11:38:20 do dia 12/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 12:08:27 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Os documentos foram analisados em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 20 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D33EE9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico dos itens desertos e fracassados do PE 71/2020 para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 105/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas DANIEL ROGERIO DA ROCHA, CNPJ: 19.008.104/0001-70, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18 qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 10:48:16 do dia 24/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:19:02 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 24 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C42FDB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - GABRIEL FERNANDO DE ARAUJO CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato Gabriel Fernando de Araujo Correa, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2136, do dia 12/11/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:39B4D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - BERNARDO SEGALA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato Bernardo Segala dos Santos, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2136, do dia 12/11/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:572AF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - DIEGO RODRIGO SZEREMETA COLLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato Diego Rodrigo Szeremeta Colle, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2136, do dia 12/11/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9BC61F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2136, do dia 12/11/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1EA9BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7776/2020

Súmula: Nomeia a Senhora ANDREA CUSTODIO PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16425/2020;

Considerando a Vacância do cargo de "Assessor de Divisão" da servidora Suzana Alberti, Decreto 7749/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora ANDREA CUSTODIO PEREIRA, RG nº. 79878839 /PR e CPF nº. 035.659.819-54, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DF23493C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7777/2020

Súmula: Nomeia o Senhor FRANCISCO DIAS FILHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16424/2020;

Considerando a Vacância do cargo de "Assessor de Departamento" da servidora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, Decreto 7770/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor FRANCISCO DIAS FILHO, RG nº. 9.055.710-6 /PR e CPF nº. 061.441.769-42, para

exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E10F4B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7778/2020

Súmula: Nomeia a Senhora ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16423/2020;

Considerando a Vacância do cargo de "Assessor de Divisão" do servidor HERBERT SILVA ABREU, Decreto 7721/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA, RG nº. 78376473 /PR e CPF nº. 034.056.339-74, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ED935FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7775/2020

Súmula: Nomeia o Senhor Eneas Pinto Farias para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16071/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de "Assessor Operacional de Departamento" do servidor Jefferson Dubiela Cunha, Decreto 7757/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor ENEAS PINTO FARIAS, RG nº. 75158440/PR e CPF nº. 032.844.019-11, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E806424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG nº 92994317/PR e CPF nº 082.017.339-83, cargo em comissão de "Diretor Geral" para responder como Autoridade Sanitária, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer acrescimo na remuneração, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:799A9C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.194, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.194, de 20 de NOVEMbro de 2020.

Súmula: *"Dispõe sobre regularização fundiária urbana – REURB no Município de Quitandinha/PR."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, **ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam instituídas no Município de Quitandinha normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, ou seja, áreas ocupadas para fins habitacionais comprovadamente consolidadas até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II
Das Modalidades da Reurb

Art. 4º A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.

II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.
Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 03 (três) salários mínimos.

Art. 6º Após a aprovação da Reurb em cada localidade, os beneficiários receberão Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse com o respectivo Certificado de Regularização Fundiária, sendo concedido pelo departamento de tributação da Prefeitura de Quitandinha o novo numero de inscrição municipal e indicação municipal, o qual será inserido no mapa de zoneamento do Município, bem como, a identificação do contribuinte responsável pelo imóvel, passando este a responder pelos tributos municipais (IPTU, COSIP, Coleta de Lixo etc) incidentes sobre o mesmo, nos termos da legislação.

Paragrafo Único. Na hipótese deste artigo, quando houver no bairro ou região a disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto e distribuição de energia elétrica, os beneficiários da Reurb, poderão requerer a seu próprio custo, a fruição destes serviços públicos mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fundiária previsto no inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 7º Ficam declarados como regiões estratégicas para regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais os bairros, regiões ou localidades já consolidados a saber: **Campina, Ribeirão Vermelho, Moreiras, Ferreiras, Vila Prado, Pangaré, Engenho Velho, Lagoa Verde, Vila Rural, Parque Industrial, Bom Jesus, e Centro**, sem prejuízo de outras que poderão ser incluídas pelo Município por meio de decreto do Poder Executivo.
§1º. De posse da Certidão de Regularidade Fundiária o interessado poderá requerer ao cartório de registro de imóveis a instauração do procedimento registral para abertura de Matrícula devendo este serviço, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§2º. O registro da Certidão de Regularidade Fundiária (CRF) aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro

de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§3°. O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Demarcação Urbanística

Art. 9º Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e eventuais alterações.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 10 Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 11 Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana- Reurb terão força de escritura pública.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 12 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, salvo nos casos desta Lei;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

IV – O Município poderá celebrar contrato de Parceria Publico Privada, mediante processo licitatório, para realização do projeto de regularização fundiária visando implementar a "Reurb-S", bem como ainda, estabelecer que o custo do mesmo seja suportado como medida mitigadora por eventuais interessados em instaurar a "Reurb-E", em outra área do município, nos termos do inciso III do art. 38 da Lei 13.465/2017.

Seção II
Do procedimento da Reurb-S

Art. 13 Dos procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões geotécnicas, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 3º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 14 O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb em questão.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 15 O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II, Capítulo III, do Título II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 16 Para o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ficam flexibilizados o atendimento de parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto, dispondo-se acerca:

I – do gabarito máximo para as edificações existentes e futuras, bem como recuo frontal e afastamentos laterais;
II – da taxa de permeabilidade mínima;
III – da taxa de ocupação máxima;
IV - das condições de iluminação e ventilação.

§1° O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§2° De uma forma geral, os lotes não poderão ter testada menor que 90 (noventa) centímetros e área inferior à 60 (sessenta) metros quadrados.

§3° No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.

§4° Os casos omissos e/ou discrepantes aos apresentados neste artigo, poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da Comissão Permanente de Assuntos Fundiários.

Art. 17 Para fins da Reurb, poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios nos termos do §1º do inciso VIII do art. 11 da Lei 13.465/2017.

Seção IV
Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 18 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§1o A Defesa Civil Municipal será responsável por elaborar os estudos técnicos e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§2o Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§3o Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 19 Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. Na Reurb-S, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários do projeto de regularização fundiária a ser elaborado na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

II. Na Reurb-E a regularização fundiária será admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários do projeto de regularização fundiária, este a ser elaborado na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1o O processo de regularização fundiária de interesse específico deverão incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os elementos constantes na Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§2o Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação.

Art. 20 A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Comissão Permanente de Assuntos Fundiários, a qual será formada por equipe multidisciplinar, por nomeação do chefe do executivo, sendo composta por;

I – Um servidor público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou urbanista, e um suplente;
II – Um servidor público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, preferencialmente profissional habilitado como engenheiro agrônomo, florestal ou de meio ambiente, bem como, biólogo ou geólogo, e um suplente;
III – Um servidor público da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, preferencialmente profissional habilitado como Assistente Social, e um suplente;
IV – Um servidor público da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e um suplente;
V – Um servidor público Municipal advogado do Município e um suplente;
VI – Um representante (servidor ou vereador) da Câmara Municipal de Quitandinha e um suplente.

§1º A escolha dos integrantes da Comissão Permanente, inclusive o seu presidente, será realizada por nomeação do Chefe do Executivo para mandato de dois anos, não sendo vedada a recondução.

§2º Em caso de vacância do cargo ou impedimento, ainda que temporário de qualquer integrante da Comissão, será imediatamente empossado o seu suplente.

Art. 21 A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada, no que couber pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Quitandinha, e/ou pelos órgãos estaduais.

TÍTULO II
ISENÇÕES

Art. 22 Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;

III - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 24 Para fins da Reurb ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25 A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 26 O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 20 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D2720F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 391/2020

PORTARIA N° 391/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 4250/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para NOEMIA REZENDE DE NOVAES, de 11/11/2020 a 10/02/2021, portadora do RG nº. 4.714.113-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CC30EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 396/2020

PORTARIA N° 396/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada SIMONE STRUGAL, portadora do RG nº 10.128.470-0/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE840135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **JAIR FERREIRA MACHADO 00733818960 CNPJ nº 38.821.041/0001-11**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Pinturas para atender eventual necessidade da Administração Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 41.000,00 (Quarenta um mil reais)**
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: até 22/02/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2020
DATA ASSINATURA: 24/11/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Novembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8244BA4A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público para os interessados que a abertura pública do Pregão Eletrônico nº 045/2020, cujo **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (NOVO, ZERO KM), EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA VIGIASUS – RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 615/2019 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com data e hora de disputa ás 09h30min dia 01 de dezembro de 2020, **ocorrerá dia 08 de dezembro de 2020 ás 09h30min.** Em atendimento ao disposto no art. 42, incido V, da Lei 10.520/2002.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:81716BD8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público para os interessados que a abertura pública do Pregão Eletrônico nº 046/2020, cujo **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, com data e hora de disputa ás 09h30min dia 02 de dezembro de 2020, **ocorrerá dia 08 de dezembro de 2020 ás 14h00min.** Em atendimento ao disposto no art. 42, incido V, da Lei 10.520/2002.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BED72940

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.132/0001-94, com sede na Avenida Paraná, 530, Centro, nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, realizará Chamamento Público nº 05/2020, visando à seleção e Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse Público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar Propostas para celebrar parceria na forma de "Termo de Colaboração", na área de Educação e Assistência Social, conforme especificação no Termo de Referência.
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos para a Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR – Departamento de Licitações, **até o dia 28 de Dezembro de 2.020**, localizada na Avenida Paraná nº 530, em dias de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
INFORMAÇÕES: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito endereço acima e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com

Rancho Alegre D Oeste - PR, 24 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BC6DB10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.898/2020 24/11/2020

Aprova o Plano de Desenvolvimento do Turismo de Realeza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Realeza, como instrumento de planejamento de políticas públicas de turismo, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.

Art. 2º O Plano Municipal de Turismo do Município de está fundamentado na Lei 1777/2018 que rege as diretrizes do Turismo, aprovada em 16 de outubro de 2018 e no Plano Nacional do Turismo.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo a gestão, articulação e operação do plano de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

Art. 3º O Plano de desenvolvimento do Turismo de Realeza, está apresentado em conjunto com esta lei, como anexo I, com todo seu contexto e planos, devidamente paginado e assinado pela Secretária de desenvolvimento Econômico e Turismo e o Prefeito Municipal.

Art. 4º O Plano de desenvolvimento do Turismo de Realeza, tem por objetivo:
I - Fortalecer a governança local para autonomia na gestão do turismo;
II - Melhorar a infraestrutura turística do município;
III - Buscar a sustentabilidade cultural, social, ambiental e econômica da atividade turística;
IV - Fortalecer a produção associada ao turismo;
V - Ampliar e diversificar a oferta de atrativos de lazer, cultural e ecológico, agregando valor aos empreendimentos, para atrair turistas o ano todo.
VI - Promover a gestão de qualidade para o turismo;
VII - Melhorar a divulgação e comercialização do produto turístico no âmbito estadual e regional;
VIII – criar ambiente favorável a atração de investimento da iniciativa privada, através de concessão e incentivos fiscais;

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Turismo coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Turismo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Turismo e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º As alterações quanto às Políticas Públicas e ao Plano, deverão ser analisadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e aprovadas pelo Conselho Municipal do Turismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5F3A56A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.899/2020 24/11/2020

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** conforme segue:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02810.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF R$ 140.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1104 Ampliar a Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
02860.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF R$ 140.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B64BDEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.094/2020 20/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),** conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	26.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Livre

Valor	**R$ 41.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5726CCE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.095/2020 23/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 5.169,68 (cinco mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46800841	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Trator
Valor	5.169,68

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 24.28.10.91.11.00.00.00.00 – Convênio SEAB Trator – R$ 5.000,00
- 13.21.00.11.99.05.00.00.00 – Rendimentos Convênio SEAB/Trator – R$ 169,68

Valor	**R$ 5.169,68**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de

suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5722F27E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.096/2020 23/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 72.331,50 (setenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	72.331,50

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo.

Valor	**R$ 72.331,50**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1FC13CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2020, cujo objeto é a Água em Comunidade Rural de Realeza - Convenio Funasa nº 00147/2017, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:64452238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2020

ABERTURA: DIA: 04/11/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL DE REALEZA - CONVENIO FUNASA Nº 00147/2017

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 257.266,60** (DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7EFB465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – CONVÊNIO FUNASA N° 00147/2017 – LINHA SÃO MIGUEL – REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2020
VALOR TOTAL: R$257.266,60 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB4FBB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 233/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de kits compostos de uma bola e um copo, para o projeto Natal Feliz, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Dezembro de 2020, às 08:00h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Dezembro de 2020, às 08:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 25 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 24 de Novembro de 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:66C1C61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 221/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Concreto CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USIDADO COM FCK 20 MPA E PÓ DE PEDRA, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de Dezembro de 2020, às 13:15H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Dezembro de 2020, às 13:15.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 24 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BAF72B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas do IGD PBF Ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (IGD PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA) – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 23 de Novembro de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:60840954

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas do IGD SUAS Ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL (IGD SUAS) – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 23 de Novembro de 2020.

MARCELO ZADRA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:78F6C44C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 64/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual n° 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria "programas de apoio à Gestão" Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança "e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas FINAL referente ao REPASSE:Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de pagamento até 30 de Junho de 2020, provenientes da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR no valor de R$ 10.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 30 de Outubro de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:CB52CFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 200/2020.

SÚMULA: SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO OS EDITAIS DE INEXIBILIDADE 04/2020, 05/2020, 06/2020 E 07/2020 REFERENTE AOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, CONHECIDA COMO LEI ALDIR BLANC.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, e com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no §4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas

alterações,
CONSIDERANDO que os recursos ainda não foram repassados ao Município de Reserva do Iguaçu, mesmo tendo plano de ação aprovado e conta ativa, conforme pedidos de informações e protocolos junto ao Ministério do Turismo/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural;
CONSIDERANDO que os municípios tem 60 (sessenta) dias após o crédito estar em conta para destinar os recursos.

DECRETA
Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado os Editais de Inexigibilidade nº 04/2020, 05/2020, 06/2020 e 07/2020, até os recursos estarem nas contas do Munícipio, mas especificamente na conta corrente do Banco do Brasil, agência 8277-5, conta 2774-X.
Art. 2º - Todo os cronogramas ficam suspensos até nova orientação.
Art. 3º - As inscrições poderão ser reabertas, caso necessário.
Art. 4º - O Município não assume nenhuma responsabilidade e não se responsabilizará por nenhum item dos Editais até a sua retomada e a sua homologação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 24 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:6E0610B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DE LUTO OFICIAL

DECRETO DE LUTO OFICIAL

VALDIR SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e

Considerando o falecimento da ex-Vereadora, a senhora Amélia Zem Mosson, aos 79 anos de idade, ocorrido na data de ontem, 23 de novembro de 2020, em Curitiba-Pr.;

Considerando que em vida prestou grandes serviços para a comunidade rioazulense e o desenvolvimento e engrandecimento do nosso Município;

Considerando que contribuiu para a construção da história do Poder Legislativo Municipal, tendo sido Vereadora na 11ª Legislatura, quando exerceu com dignidade e destaque o seu mandato, tendo sido Primeira Secretária da Mesa Diretora nos anos de 1993 e 1994;

Considerando o sentimento de tristeza e dor que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Poder Legislativo pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Amélia Zem Mosson.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul/PR, 24 de novembro de 2020.

A.A. VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelthes
Código Identificador:5BA3FA9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas recursos orçamentários do Projeto Reconstruir destinados à implementação de políticas habitacionais de interesse social, direcionadas às famílias em vulnerabilidade social.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) do Município de Rio Azul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 426/2008 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 24 de novembro de 2020, constante na Ata nº 02/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas recursos orçamentários do Projeto Reconstruir destinados à implementação de políticas habitacionais de interesse social, direcionadas às famílias em vulnerabilidade social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 24 de novembro de 2020.

RODOLFO S. SOLDA
Presidente do CGFMHIS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:61C11229

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente Maristela Perchebiliski.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 24 de novembro de 2020, constante na Ata nº357- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maristela Perchebeliski, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar enquanto haver o afastamento da Conselheira Tutelar Titular devido o Atestado Médico apresentado pela conselheira Tutelar Phabiula Novacki Garstka.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 24 de novembro de 2020.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6131BB9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2020

DECRETO Nº 191/2020

Regulamenta, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período da pandemia do Covid-19 e institui a Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO,

A Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o período da pandemia do Covid-19;

O Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020;

Que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Que compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, nos termos do inciso I do caput da Lei Aldir Blanc;

Que compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Aldir Blanc;

Que o Município de Rio Azul-PR recebeu o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) conforme valor aprovado pela Plataforma + Brasil, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

Que compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este decreto, na forma do § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, regulamenta os procedimentos e institui a Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc, como órgão deliberativo, consultivo, julgador e fiscalizador da execução dos recursos recebidos, em âmbito local.

Art. 2º. Os recursos previstos no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e incluídos no orçamento do Município serão distribuídos da seguinte forma:

I - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinados ao cumprimento do Inciso II da Lei nº 14.017/2020, da linha subsídio, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II - R$ 100.000,00 (cem mil reais) referentes ao Inciso III da Lei nº 14.017/2020, destinados a Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos é permitido, desde que informado no relatório de gestão final, na forma do § 6º do art. 11 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

CAPITULO II
Da Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc

Art. 3º. Fica criada a Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc para implementação dos procedimentos necessários a viabilização dos benefícios da Lei Aldir Blanc e demais exigências que, juntamente com a Secretaria Esportes, Recreação e Cultura, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Rio Azul, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 4º. A Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc será composta pelos seguintes integrantes, nomeados através de Portaria:

I - O titular da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura;
II – O titular da Secretaria Municipal de Educação;
III – O titular da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores e
V - 1 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão definirá em ata quem será seu Coordenador responsável por organizar as reuniões, registrar as discussões realizadas, distribuir as tarefas e avaliar a execução das mesmas.

CAPÍTULO III
Do Subsídio Mensal

Art. 5º. O subsídio mensal de que trata o art. 2º, inc. II, da Lei Federal nº 14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido em parcela única a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - comprovem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
a) Cadastros Estaduais de Cultura;
b) Cadastro Municipal de Cultura;
c) Cadastro Distrital de Cultura;
d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
e) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
g) Sistema de Informações Cadastrais do artesanato Brasileiro (SICAB);
h) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.

II - enquadrem-se como espaços culturais compreendidos aqueles que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Rio Azul, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;

i) espaços culturais em comunidades indígenas;
j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k) comunidades quilombolas;
l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o) livrarias, editoras e sebos;
p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
q) estúdios de fotografia;
r) produtoras de cinema e audiovisual;
s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
t) galerias de arte e de fotografias;
u) feiras de arte e de artesanato;
v) espaços de apresentação musical;
w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros; aos quais se refere o art. 5º, inciso I.

III - apresentem como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com as Secretarias Municipais de Esporte, Recreação e Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§2º - O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 5º, inciso I, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§3º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se espaços artísticos culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 6º. A definição do valor do subsídio será realizada conforme a soma dos comprovantes de despesas, tipificadas nos itens de I à V do §2º do Art. 9º, no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Para a concessão do subsídio será aberto Edital de chamamento, no qual os agentes/entidades farão o preenchimento de ficha de inscrição e apresentação de documentos que comprovem:

I - a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal ou;

II - declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

III - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente no Município de Rio Azul, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

IV - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural dentro do período da decretação do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 06/2020 abrangendo gastos com aluguel/financiamento espaço, energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU e outras despesas de manutenção do espaço;

V - compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser (em) realizada (s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI - indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII - no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII - demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX - apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º. Compete à Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc verificar o atendimento ao disposto no artigo 7º, definir o valor do subsídio em parcela única para manutenção do espaço artístico e cultural em ato fundamentado em conformidade com o disposto em Edital de Concessão de Subsídio.

Art. 9º. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do crédito do benefício, celebrará termo de compromisso e prestação de contas junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como de implementar a contrapartida.

§1º - O prazo para prestação de contas da parcela única liberada será de 120 (cento e vinte) dias da data do crédito na conta bancária indicada pelo beneficiário.

§2º - A prestação de contas será composta por ofício de encaminhamento, relação de pagamentos e comprovantes de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

I - custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;

II - despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia;

III - despesas com Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - despesas com funcionários contratados pelo espaço cultural;

V - outras despesas especificadas pelo beneficiário na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV
Dos editais, chamadas públicas e demais instrumentos

Art. 10. O Município de Rio Azul publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o art. 2º, o inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:

I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

III - audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial;

IV - música;

V - livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;

VI - manifestações de culturas populares e tradicionais;

VII - criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;

VIII - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

§1º - Os projetos a serem apresentados deverão ser transmitidos pela internet, disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou, e perceberão uma premiação com base em requisitos dispostos no edital.
§2º - Os editais referidos no caput deverão conter, no mínimo:
I - o objeto;
II - os prazos;
III - o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;
V - as condições de participação;
VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - a forma e o prazo de execução do projeto e/ou prestação de contas;
VIII - os formulários de apresentação; e
IX - a relação de documentos exigidos.
§3º - Caberá à Comissão de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá mediante transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Art. 12. A Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente em sua proposta e sua consonância com os projetos apresentados a ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e perceberão uma premiação com base em requisitos dispostos no edital.
Parágrafo único. A Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, avaliado pela Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 14. A Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 15. Compete à Comissão Municipal Gestora da Lei Aldir Blanc o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 16. As despesas oriundas do presente Decreto serão registradas com as seguintes dotações orçamentárias.

08 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3841 01031 Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
08 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS
3841 01031 Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
08 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3841 01031 Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
08 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3841 01031 Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Rio Azul-PR, 24 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9DF795A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2020-CM

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do Feriado do Dia do Evangélico, na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Feriado do **Dia do Evangélico**, do dia**25 de novembro de 2020**,para o dia**27 de novembro de 2020**, no poder Legislativo Municipal de Rio Branco do Ivaí PR**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C667B2A6

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDINI GOMES, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão DE Parecer Prévio nº 126/2020.

Art. 2º - Em consequência, fica reprovada as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9F78AE20

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDINI GOMES, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão De Parecer Prévio nº 355/2020.
Art. 2º - Em consequência, fica reprovada as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 20 de Novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:81734D37

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDINI GOMES, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão De Parecer Prévio nº 260/2020.
Art. 2º - Em consequência, fica reprovada as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 20 de Novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E40C9C5A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020-CM

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro do decreto nº 008/2020-CM e passando a vigorar a seguinte redação:

Nomear os Senhores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2020:

PRESIDENTE: VALDECI IRENO DE SOUZA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 5.540.998-6 e CPF Nº 792.348.289-68;
MEMBRO: MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 7.171.432-2 e CPF Nº 029.336.059-61;
MEMBRO: SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identidade RG. Nº 10.101.144-5 e CPF Nº 061.044.329-13;

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de Novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B9B43F20

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. EDINI GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANE CHEVONICA MARTINS**, portadora da cédula de identidade nº 12.949.733-5 e CPF: 101.746.629-71 como PREGOEIRA OFICIAL e os Srs. **VALDECI IRENO DE SOUZA**, CPF Nº 792.348.289-68, RG. Nº 5.540.998-6. **MARCILENE MELLO DOMINGUES DA SILVA**, RG. Nº 7.171.432-2 e CPF Nº 029.336.059-61; **SIRLEI CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade RG. Nº 10.101.144-5 e CPF Nº 061.044.329-13; Como EQUIPE DE APOIO a pregoeira desta Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:92AA6892

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N º 109/2020

DECRETO N º 109/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do município de Rio Branco do Ivaí, conforme abaixo especificado:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

I – Secretaria Municipal da Educação

Membro titular: Andriela Biazin Cereja
Suplente: Suzélli Therézio Taborda Jarosewicz

II – Secretaria Municipal da Agricultura

Membro titular: Jair Inácio de Almeida
Suplente: Darci Cereja

III – Secretaria Municipal da Assistência Social
Membro titular: Neuza Pereira Lopes
Suplente: Renata Maria de Paula Camargo

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Membro Titular: Iracema Ribeiro

Suplente: Veralanis Souza Machado

II – Associação de Produtores Santa Clara – APRUSC
Membro titular: João Rodrigues Franco
Suplente: Noel Libani dos Santos

III – Associação de Produtores do Assentamento Egídio Brunetto – APAEB
Membro titular: Jorge Zavackki
Suplente: Gilmar Carlos Zampiva

IV – Associação Rio Branco do Ivaí – ASORBI
Membro titular: Fábio da Fonseca Nunes
Suplente: Raimundo Gomes Nunes

V – Sindicato Rural
Membro titular: Célio Garcia Canedo
Suplente: Daniel da Silva Abreu

VI – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR
Membro titular: Claudemir Assad
Suplente: Josias Gonçalves

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rio Branco do Ivaí – CONSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2019 a 2021.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 26 de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1A41B4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 117/2020

Decreto nº 117/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 563/2019, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.008		**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
148 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.1.8.01.31.00.000	Cota-Pa-rte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		60.000,00
Total:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:571212E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 116/2020

Decreto nº 116/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R$12.000,00 (doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 563/2019, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.243.2046.2.093.		**CASA LAR**	
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.243.2046.2.093.		**CASA LAR**	
528 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:45DB3AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL I, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL I, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

EMENTA: Homologa o resultado da Eleição para Diretor da Escola Municipal Dom Pedro II, proclama o eleito para o triênio 2021-2023.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, instituída pela Portaria nº 315, de 28 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 093/2020 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que o final das eleições para Gestor Escolar se dá, a Ata da Eleição e Mapa de Apuração, devidamente realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral na Escola do pleito;
CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral, deve publicar o resultado do pleito, contados da entrega da Ata da Eleição e do Mapa da Apuração,

RESOLVE,
I- HOMOLOGAR o resultado das eleições para a função de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Rio Branco do Ivaí, Escola Municipal Dom Pedro II – Ensino Fundamental , para o triênio **2021-2023**, e **PROCLAMAR ELEITO** para a função de **Diretor**:

Chapa	**Nome do candidato**	**Cargo**	**Percentual de votos válidos**
02	**Edimara Ferreira Andujar**	**DIRETORA**	**71,85%**

Rio Branco do Ivaí, 11 de novembro de 2020.

JULIANA DE PAULA PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F2914313

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA N° 001/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N° 339/2020

PORTARIA N° 001/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerôncio José Carneiro Rosa por meio da Portaria n° 339/2020, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no artigo 159 da Lei n° 007/1997

RESOLVE

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor **LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO,** lotado no cargo de CONTADOR, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

GEDIELSON ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CC86ADE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.215

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **MIGUEL ABRÃO NETO**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **rua: Vera Lucia Rausis**, a atual rua Projetada, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima, que tem seu início na rua José de Freitas, com extensão aproximada de 80 (oitenta) metros, não possuindo saída.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:628223A4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.216

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CLEVERSON DICÁ NALIFICO**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **Rua: Pedro Machado de Bonfim**, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Tiririca, que tem seu início na rua Manoel Borges de Macedo, com extensão aproximada de 150 (cento e cinquenta) metros, não possuindo saída.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E2BF324C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.217

"Institui o Programa "Porteira Adentro", para fomentar a agricultura familiar no Município de Rio Branco do Sul/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Porteira Adentro", que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura em pequenas propriedades rurais, caracterizadas como da agricultura familiar no Município de Rio Branco do Sul.
Art. 2°- O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à:
I - realização de terraplenagem;
II - abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
lII - construção e manutenção de estradas de acesso à unidades produtoras de aves, de leite e outros sistemas de integração;
IV - construção e reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
V -realização de drenagens, sem fornecimento de material;
VI- fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e Similares;
VII - realização de aterros, serviços de limpeza abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;
VIII- outros serviços que cumpram os objetivos do Programa.
§ 1°- Não serão fornecidos pelo Município quaisquer materiais para execução dos serviços previstos nesta Lei.
§ 2° - Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de patrulha, cuja ordem de execução e logística dos trabalhos será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, obedecendo a uma ordem cronológica e espacial de inscrição de cadastro.
§ 3°- Para implementação do Programa o Município também disponibilizará coordenador de equipe, operadores de máquina e motoristas, bem como arcará com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos.
§ 4°- A forma e a ordem de execução dos trabalhos será definida conforme mencionado no § 2°.
§ 5°- Excepcionalmente, quando as máquinas do Município não fizerem parte do Programa não estiverem destinadas para outras atividades essenciais, poderão, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Obras e de acordo com a ordem dos trabalhos da Secretaria, serem utilizadas para a realização dos serviços prestados nos incisos V e Ill deste artigo, desde que o beneficiário se enquadre nesta Lei.
Art. 3°- O Programa será executado de forma onerosa, a título de incentivo para os agricultores familiares do Município de Rio Branco do Sul permanecer no campo, sendo vedada a oferta de dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.
§ 1°- Cada produtor inscrito terá direito a 20 (vinte) horas de Serviço anualmente em sua propriedade.
§ 2°- Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 4º-Para beneficiar-se do referido Programa, o requerente deverá solicitar o seu cadastro via requerimento e atender aos seguintes requisitos:
I -Ser inscrito como produtor rural e/ ou agricultor; e obrigatoriamente a apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)
II- Exercer atividades relacionadas ao agronegócio:
III - ser proprietário de no máximo 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal n°. 11.326, de 24 de julho de 2006;
IV- Necessitar de melhorias em sua propriedade na área de aterro e/ou saneamento;
V- Manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeira à estrada rural e sua propriedade, não impedindo, não colocando embaraços, obstruindo desaguadores e curvas de níveis das estradas municipais e não impedindo a realização de serviços de manutenção e conservação pelo Município de Rio Branco do Sul;
VI- Providenciar pedra, terra, cascalho e os materiais necessários para a execução dos trabalhos.
Art. 5° -Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com a Secretaria de Obras, estabelecerem as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra.
Art. 6°- Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.
Art. 7°- Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais.
Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 9º - A execução dos Serviços, objeto dessa Lei, será suspensa no período de 90(noventa) dias que antecede as Eleições Municipais.
Art.10- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação
Art. 11- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8C26A1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.218

"Dispõe sobre Atendimento Veterinário Gratuito –AVG. no âmbito do Município de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CLEVERSON DICÁ NALIFICO**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1° - Todas as questões relativas à assistência veterinária gratuita e medidas relacionadas aos animais domésticos, no âmbito do município de Rio branco do Sul, reger-se-ão pelas disposições desta lei, no que não conflitarem com as normas federais e estaduais editadas no uso de suas respectivas competências.
§ 1° - A assistência veterinária gratuita será oferecida em especial, para os animais que vivem nas ruas e em comunidades carentes, oferecerá os procedimentos necessários ao tratamento de todas as espécies de animais domésticos, incluindo vermifugação, vacinação múltipla, antirrábica, e quando necessária vacina antitetânica. As cirurgias de esterilização de machos e fêmeas e cirurgias emergenciais, sempre objetivando a sobrevivência e o bem-estar do animal, incluindo, quando se fizer necessário, os devidos tratamentos pré e pós-cirúrgico, para todos os animais devidamente cadastrados. Caso o animal não tenha o registro, este poderá ser cadastrado no ato do atendimento;
§ 2° - Caberá ao órgão público competente, a montagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos procedimentos citados. Este local funcionará como **Centro de Referência Animal – CRA** com clínica veterinária, ambulatório, farmácia, centro cirúrgico, laboratório de análises clinicas, bem como, para pré e pós-operatório dos animais. Além de possuir alojamentos na necessidade de tratamentos mais extensos e isolamento para casos de doenças infecto contagiosas, proverá aos animais assistidos, alimentação, higiene, saúde e bem-estar, bem como a destinação adequada de dejetos;
§ 3° - Caberá A Prefeitura, firmar convênios com clínicas veterinárias de Rio Branco do Sul até a construção do **Centro de Referência Animal - CRA**, devendo indicar local provisório para o atendimento dos animais de acordo com o paragrafo 2°, podendo este convênio ocorrer sempre que necessário;
§ 4° - Aquele que levar o animal para atendimento veterinário no **Centro de Referência Animal – CRA,**é obrigatoriamente responsável pela sua retirada após o fim do tratamento;
§ 5° - Na necessidade da construção de um canil municipal, como suporte no atendimento dos animais de rua, o quadro administrativo, diretoria, gerência ou coordenadoria, deverá incluir profissionais de medicina veterinária e no mínimo um membro de ONG´s de defesa animal local;
§ 6° - Caberá ao **Centro de Referência Animal – CRA**a execução de um programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos através da esterilização, para isso poderá firmar parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com iniciativa privada. Devendo ser instituído de forma efetiva e sistemática, as seguintes ações:
I- Levantamento censitário da população animal;
II- Programa de esterilização em massa;

III- Identificação compulsória de animais: animais domésticos errantes, animais com guardiões, animais que passam pelo **Centro de Referência Animal – CRA**;
IV- Instituições com programações de adições com animais devidamente esterilizados, vacinados, vermifugados e com sorologia negativa para zoonoses endêmicas;
VI- O **Centro de Referência de Animais – CRA**poderá firmar convênios com ONG´S de defesa animal, bem como receber voluntários nos cuidados com os animais que por qualquer motivo estejam disponíveis para doação em suas instalações.
Art. 2° - Todo guardião de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra raiva, observando para revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.
Parágrafo único – A vacinação de que se trata o, caput deste artigo, deverá ser feita gratuitamente pelo órgão público competente, durante todo o ano e em campanhas anuais.
Art. 3° - Cabe aos guardiões, bem como aqueles que vendem animais, a responsabilidade pela manutenção de cães, gatos, equídeos e muares em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como, a destinação dos dejetos.
§ 1° - Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir pessoas e outros animais domésticos e causar acidentes.
§ 2° - Os atos danosos cometidos por animais são de inteira responsabilidade de seus guardiões ou responsável provisório, no caso de lojas agropecuárias e criadores.
Art. 4° - Todo cão ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deverá usar obrigatoriamente coleira e guia, adequadas ao seu porte, devendo ser conduzido por pessoas de maioridade e força suficiente para controlar seus movimentos.
Art. 5° - O condutor de qualquer animal em via pública é o responsável pelo recolhimento dos dejetos produzidos pelo mesmo.
Art. 6° - É proibido:
I- A comercialização de animais em vias e logradouros públicos, exceto em casas agropecuárias ou empresas de criadores obedecendo a norma de higiene de que trata o art. 3° desta Lei;
II- O abandono de animais em vias públicas ou privadas, inclusive parques e jardins;
III- A utilização de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, violência ou prática que vá de encontro com sua dignidade ou bem-estar, sob qualquer alegação;
IV- Expressamente, o extermínio de animais domésticos abandonados como controle populacional ou zoonoses.
Art. 6° - A prefeitura deverá realizar atividades educativas através do órgão responsável pelo controle de zoonoses, visando esclarecimento da comunidade em relação a cuidados e bem-estar dos animais e para isso poderá realizar convênios com instituições não governamentais ao bem-estar do animal.
Parágrafo Único - O poder público fará realizar campanhas educativas e adoção, observado o disposto desta Lei:
I- Visando a prevenção do abandono e da superpopulação de animais;
II- Conscientizando a população da necessidade da posse responsável e do controle reprodutivo de animais.
Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6464D376

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.219

"Dispõe sobre o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete, para a Legislatura a ser iniciada em 01 de janeiro de 2021, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito; Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete, para a Legislatura de 2021 a 2024, será:

Do Prefeito: R$.22.000,00 (vinte mil reais).
Do Vice-Prefeito: R$.11.000,00 (dez mil reais).
Dos Secretários Municipais: R$.9.000,00 (oito mil reais).
Procurador Geral do Município R$.9.000,00 (nove mil reais).
Chefe de Gabinete: R$.9.000,00 (nove mil reais).

Art.2º. Fica assegurado aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual, que ocorrerá na mesma data e no mesmo índice do reajuste geral concedido aos servidores municipais.

Art.3º. Os agentes políticos a que se refere o art.1º desta lei farão jus a um décimo terceiro subsídio e férias remuneradas.

§. 1º. Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito será pago o 13º subsídio integral se estiver no efetivo exercício do cargo durante o período aquisitivo, ou proporcional aos meses de efetivo exercício.
§ 2º.O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 3º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 4°.O Décimo Terceiro subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de julho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 5º.O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art.4º.O Período de férias do Prefeito será usufruído preferencialmente nos meses de dezembro ou janeiro de cada ano após completado o período aquisitivo, mediante solicitação e respectivo pagamento.
§ 1º. No último ano do exercício de mandato, o período aquisitivo de férias do Prefeito poderá ser usufruído entre os meses de julho a dezembro, mediante o respectivo pagamento indenizatório.
§ 2º.O Vice-Prefeito somente poderá receber férias ou o terço constitucional se tiver substituído o titular, e limitado ao respectivo período da substituição.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:59E6F9A5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº 1.220

"Denomina servidão de passagem que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **EMERSON SANTO STRESSER**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **Estrada: ARGEMIRO MARQUES DA SILVA**, a servidão de passagem que tem seu início na rua Antonio Fiorese, lado direito, sentido Centro/Campina dos Pintos, 200 (duzentos) metros antes da entrada da chácara Floresta e termina em terras de propriedade de Ardenio Tal na localidade de Campina dos Baitacas, com extensão aproximada de 600 (seiscentos) metros.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:11EE7E47

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.221

"Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº.426/95"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON,**e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº.426 de 03 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.).....

Parágrafo Único – A rua Vuturuvu passa a denominar-se: Rua "SEVERINO JOSÉ DA SILVA"

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:117C9F41

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.222

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **rua: Silvio dos Santos**, a atual rua Projetada, localizada no bairro Madre, que tem seu início na rodovia Gertrudes Manguer da Rosa, (em frente a Mineração CMX), com extensão aproximada de 100 (cem) metros, não possuindo saída.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:43261995

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.223

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CLEVERSON DICÁ NALIFICO**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **rua: MARIA DO NASCIMENTO FIORESE,** a servidão pública localizada no bairro Mina de Ferro, que tem deu início na rua Antonio Fiorese e termina em terreno de propriedade do senhor Gilberto Fiorese, com extensão aproximada de 200 (duzentos) metros, não possuindo saída.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0AD02DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.224

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CLEVERSON DICÁ NALIFICO**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **rua: ELOINA DE JESUS CORDEIRO,** a servidão pública localizada no bairro Santaria, que tem seu início na Rodovia dos Minérios, altura do km.27,3- numeral 1.989 e termina em terreno de propriedade do senhor Amauri de Jesus Cordeiro, numeral 86, com extensão aproximada de 80 (oitenta) metros, não possuindo saída.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4ACBD509

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.225

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **MARCO ANTONIO SANTANA**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **rua: ANTONIA TEREZINHA DA SILVEIRA,** a servidão pública localizada no bairro Vila Artigas, que tem seu início na rua: Ângela Cavassim Bedim e termina no lugar denominado Paiol de Baixo, com extensão aproximada de 500 (quinhentos) metros, com as seguintes coordenadas geográficas: 25°12'07,4"S 49°18'02,9"W.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:67B0273C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KELLY ADS MINIOLI COMERCIO PRODUTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS.
VALOR TOTAL R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EDFE3369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS.
VALOR TOTAL R$ 18.345,95 (dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ED6F5652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ISANETE APARECIDA PACHECO VREJITA DE COSMETICOS E PAPELARIA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS.
VALOR TOTAL R$ 1.454,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BD2168AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER UMA POSSÍVEL DEMANDA DE PACIENTES QUE POSSAM VIR AO INTERNAMENTO COM COVID-19.
VALOR TOTAL R$ 22.132,00 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BE66C04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DEFESA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL R$ 363.772,43 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Muinicipal de Saúde

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2ED30A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DEFESA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL R$ 111.746,45 (cento e onze mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Muinicipal de Saúde

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DCCD4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DEFESA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL R$ 943.915,52 (novecentos e quarenta e três mil novecentos e quinze reais e cinqüenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Administração

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Muinicipal de Saúde

ELIONAI JOSE VAZ
Secretario Municipal de Obras Publicas

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:78C2D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarmes e atendimento de ocorrências de invasões e vandalismo para as UNIDADES

MUNICIPAIS DE ENSINO Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados, para prédios públicos do município de Rio Branco do Sul– PR, de conformidade com o anexo do contrato.

VALOR MENSAL R$ 1.583,33 (mil reais quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVONETE FARIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0AF75CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR TOTAL R$ 5.483,27 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:07480DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PRA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR TOTAL R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C8693992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR TOTAL R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:975D56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: GP VEZONO - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR TOTAL R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BB11FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº38/2018.

LOCATARIO Município de Rio Branco do Sul
LOCADORA: Soeli Roque de Melo
OBJETO: Imovel locado para atendimento médico (equipe itinerante), da localidade de São Pedro Capiru, neste Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A0079337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 204/2019.

LOCATARIO Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Dionatan Ribeiro Stresser
OBJETO: Locação de imóvel onde esta instalado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na localidade de barra do Jacaré, neste Município
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3A84F5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 149/2019.

LOCATARIO Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Miguel Stresser Schneider
OBJETO: Locação de imóvel situado na localidade de Água Branca, Jacaré, onde esta instalado o poço artesiano, que abastece a comunidade local.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretario municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4538BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 203/2019.

LOCATARIO Município de Rio Branco do Sul
LOCADOR: Antonio Schneider
OBJETO: Imovel locado para atendimento médico (equipe itinerante), da localidade de Ribeira- Açungui, neste Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D8C1CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº294/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LFP Comercio de Produtos para Saúde - Eireli
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 08
VALOR ACRESCIDO: 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:12E25E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 183/2020

O Decreto nº 183/2020, publicado na Edição nº 2144, de 24/11/2020, páginas 395 a 398, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 2º:

Onde lê-se:

13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos – DP**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	64.162,90

Leia-se:

13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos – DP**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	64.162,90

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A223396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de Palestra Virtual "Cuidando do Educador – Competências Sociais e Emocionais – As Cinco Lições do Rock para o sucesso" para o Encerramento do Ano Letivo da Rede Municipal. INTERESSADO: Brum Desenvolvimento Profisional Ltda. CNPJ: 01.957.923/0001-07. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante Fabiano Brum é justificada pelo seu amplo currículo na área emocional e destaque a nível nacional sendo considerado um dos melhores palestrantes e treinadores comportamentais da atualidade, o mesmo já realizou palestra no Município de Rio Negro no ano de 2018 e obteve uma enorme aceitação por parte dos professores que solicitaram o seu retorno. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA40791F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar via adesão a Ata Registro de Preços nº 011/2019 do FNDE. INTERESSADO: San Marino Ônibus Ltda. CNPJ: 93.785.822/0001-06. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 011/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2019 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Ministério de Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VALOR TOTAL: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 110 (cento e dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4518C486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2020

OBJETO: Aquisição de material pedagógico para aplicação da metodologia de alfabetização "Método das Boquinhas" na Rede Municipal de Educação. INTERESSADO: S. Pinheiro de Oliveira - Assessoria. CNPJ: 14.346.160/0001-00. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva na comercialização do método de aprendizagem, no Estado do Paraná e habilitada para a aquisição.. VALOR TOTAL: R$ 50.669,00 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e nove reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A40F13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO Nº 085/2016 -REF.: PREGÃO Nº 101/2016 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná,

neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FLORA TISCHER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Vereador Francisco José Lang**, n.º **725**, na cidade de **Rio Negro/ PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **97.546.643/0001-77**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **EVERSON TISCHER**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **064.167.169-50** a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica acrescido em **6.120** m² dos serviços de limpeza de áreas livres dos imóveis pertencentes à Secretaria de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os serviços a partir de **desta data**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR = m² = R$ 0,1543** O valor do referido aditivo será de **R$ 52.859,81** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente **a 342.573,47 m²** sendo valor mensal de **R$ 4.404,98** (quatro mil quatrocentos e quatro reais e noventa e oito centavos). **Parágrafo Primeiro:** As despesas acima elencadas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.001.10.122.0007.2.039. 3.3.90.39.78.02 – Dotação 6221 – Fonte 10120, 11.004.10.301.0007.2.087. 3.3.90.39.78.02 – Dotação 6225 – Fonte 10069, 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.78.99 – Dotação 5261 – Fonte 934 e 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.39.78.99 – Dotação 4704 – Fonte 000.As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06C0C5D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO N.º 107/2015 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **DIEGO GOMES 08276168990**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 72, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.287.538/0001-24, neste ato representado por seu Proprietário Sr. DIEGO GOMES, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.761.689-90, acordam e ajustam firmar o presente aditivo.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços de sepultamento, bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 35(trinta e cinco) dias, a partir do dia **26/11/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8	srv	Sepultamentos com confecção de sepulturas (covas e vedação em placas de concreto)	933,40	7.467,20
2	25	srv	Sepultamentos em sepultura já existente com abertura, limpeza da ossada existente e com adequada embalagem da mesma em sacos pardos/opacos, destinados para este fim, relocação e vedação.	347,02	8.675,50

2.1 - Considerando a prorrogação de prazo o presente aditivo importa em **R$ 16.142,70** (dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos). 2.2 - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.002 - 3.3.90.39.67.00 – Dotação: 4689 – Fonte: 0 **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3A6C4FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 CONTRATO N.º 61/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Rio Branco**, n.º **1489**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada por seus procuradores, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **205.408.568-51** e **EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.080.959-62, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 061/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veiculo **NOVO CARRETA REBOQUE BRAVO RTR,** Nº chassi 9**9T0802KKBFS4036 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 3.720,00	R$ 275,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 275,21 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Saúde: 11.003.10.304.0007.2.041.3.3.90.39.69.02 - Dotação 5510 Fonte 497; CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 30/08/2021. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58F13051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 CONTRATO Nº 71/2020

O **Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, pessoa jurídica inscrita CNPJ sob o nº. 76.002.641/0001-47, sediada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, CEP.83.880.000, neste ato representada pelo servidor abaixo identificado, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria do não cumprimento da Cláusula 12 do Edital com relação ao prazo para assinatura do CONTRATO acima mencionado cujo objeto é a **Aquisição de Um Veículo Tipo Van.** De acordo com a Ata de realização do Pregão Eletrônico, Vossa Senhoria apresentou diversos lances e ratificou os mesmos através de proposta atualizada e o objeto foi homologado consequentemente em favor desta respeitada empresa, do que foi emitido o referido contrato na data de 24/09/2020 sendo o mesmo remetido via e-mail no endereço "avanticomercialipo@gmail.com" no dia 28 de setembro de 2020, juntamente com a Autorização de Compra. No entanto, decorridos 43 dias o mesmo não retornou assinado. Diante dos fatos, considerando a emergência tanto para a aquisição do bem, quanto para a Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, razão pelo que ficam NOTIFICADOS para, no prazo de **5(cinco) dias úteis** a partir do recebimento deste, encaminhem o referido

CONTRATO, devidamente rubricado e assinado em duas vias para o endereço mencionado no preâmbulo desta, sob pena de aplicação das sanções legais previstas. Para eximir quaisquer dúvidas, estamos à disposição. Rio Negro, 06 de novembro de 2020. Misael Antonio Köene. Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

A Avanti Comércio e Equipamentos LTDA
Representante Legal:
DENIS BALIZA FERNANDES
CNPJ nº 37.666.598/0001-62

Rua Catalão Quadra 86 lote 103 sala 04
Centro
Iporá - GO

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A392225A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 55/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 11159/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ADILSON DAL-BÓ.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ADILSON DAL-BÓ, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal C AGMC-I, referência 026, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.208.568-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 039.907.329-94, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §4º, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante Supremo Tribunal Federal número 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas á Saúde, a partir de 25 de Novembro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.294,80 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Novembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1E720D92

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO*

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO** proferida no julgamento em primeira instância do Processo Administrativo Sanitário nº 023/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 023/2020
Auto de Infração nº 32403
Autuado: ROSA MAZZONE USSO
CPF: 239.933.759-04
Data da Autuação: 14/08/2020
Data da Decisão: 01/10/2020
Localidade: RUA EUROPA, 457, CENTRO, ROLÂNDIA-PR

Tipificação da Infração:

1 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02);
2 - Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (Art. 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).
Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 023/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta:
a) **MULTA** de 501 Fatores de Correção e Atualização (FCA), equivalente a R$ 1.395,03 (UMIL TREZENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) – (FCA/SET 2020 = 2,7845).

Rolândia - PR, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9BAC40F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 257/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 081/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOC PÚBLICOS.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de varrição manual, operação do aterro, roçagem e corte de árvores.
Período: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 1.771.520,58 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta e oito centavos).
Pagamento: Em 06 (seis) parcelas de R$ 295.253,43 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.069.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2693F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2019

REF: Pregão Presencial 130/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 21.922.507/0001-72, tel. (17) 3225-4131, com sede a Rua Haiti, 50, Jardim América, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP nº 15.055-400, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, brasileiro, RG nº 441167020 SSP/PR, CPF/MF sob nº 350.882.968-51, residente na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 21/11/2020 e término em 20/11/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Assume a fiscalização do contrato a Sra. Fernanda de Oliveira Silva, Servidora pública lotada na Secretaria de Administração, como cargo de TGM-A e sua substituta a Sra. Michelle Cristina Fernandes Cunha Ferrarini Servidora pública lotada na Secretaria de Administração, como cargo de TGM-D.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	**MICHELLE CRISTINA F. C. FERRARINI**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituta

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:68D4E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2020

PROCESSO Nº. 215/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 028/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº. 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO PRESENCIAL POR HORA, CONFORME A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor :
Atendimento ambulatorial odontológico por hora – clínica geral.
R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora.
Atendimento ambulatorial odontológico por hora – dentista especialista.
R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) a hora.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:
1º - BÁRBARA WISNIEVSKI DE LIMA – CNPJ Nº 36.024.855/0001-08.
2º - J. M. CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 35.634.558/0001-03.
3º - D. M. LEONEL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA – CNPJ Nº 34.530.677/0001-53.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB9957B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 156, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 125.228,89 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$

125.228,89 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A1417C0D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 157, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 210.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres e transferências constitucionais da educação, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FD9B75F4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 158, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 129.699,08 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 129.699,08 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9717220F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de imóvel de propriedade de JULIANO JUNIOR SCALCÃO, brasileiro, casado, maior, agricultor, inscrito no CPF nº 026.938.059-02 e portador da cédula de Identidade nº 7.673.345-7/PR, para fins de implantação de cemitério municipal, com a seguinte descrição:
I – parte do Lote Rural nº 77, da Gleba nº 68-FB, com área de 8.000,00m² (Oito mil metros quadrados), localizada na Linha Gonçalves, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 06891, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
Art. 2º. A área de 8.000,00m²(oito mil metros quadrados) do imóvel constante desta Lei foi avaliada em R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 205/2020, de 27 de Outubro de 2020.

Art. 3º. A aquisição do imóvel será por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:906DD3EC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais diretores das Escolas Municipais de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O mandato dos atuais diretores das Escolas Municipais de Salto do Lontra, escolhidos na forma da lei municipal nº 019, de 27 de março de 2018, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° - O Diretor, em exercício na escola, deverá apresentar e entregar ao Conselho de Escola, no final do presente ano, um relatório sobre a situação da escola e uma proposta de trabalho para o prazo prorrogado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8BBFE72E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 161, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: - Altera a Denominação da Rua Alvorada que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua "**João Maria Ferreira"** a Rua **"Alvorada**", lotes nº. 01, 09, 10, 11, 12, 12-A, 13 da quadra A, lotes nº. 01,01-A, 10, 11, 12, 13, 14 da quadra H, lotes nº. 01,01-A, 10, 11, 11-A, 12, 13, 14 da quadra I, lotes nº. 01, 09, 10, 11, 11-A, 12, 13 da quadra P, lotes nº. 01, 05, 07, 09, 11, 13 da quadra nº. 01, lotes nº. 01, 01-A, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 15 da quadra nº. 02, lotes nº. 01, 01-A, 05, 07, 09 da quadra nº. 03, do Bairro Itaipú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:BBD9537C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 155, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 125.228,89 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 156/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 125.228,89 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6B1EF173

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 156, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 210.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 157/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de

R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres e transferências constitucionais da educação, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A073B7D0

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 157, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 129.699,08 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 158/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 129.699,08 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FEA4DE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 023/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERCINDO SENHORIN – ME
2	GERALDO CESAR JUNG - ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D43EEE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação nº: 216/2020.
Pregão Eletrônico nº: 92/2020.

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de jogos pedagógicos e playground para as escolas da rede municipal de ensino

Recorrente: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, desta forma altero o edital e seus anexos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 23 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:401E0AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 31/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02
VALOR REAJUSTE	5.701,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9649136A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 154-2020

DECRETO Nº. 154/2020

Súmula: Nomeia a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele se inicia em Janeiro de 2021 e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especificamente a Lei Municipal nº 104/2012

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele que assumirá em 1º de Janeiro de 2021, cujos trabalhos deverão iniciar em 25 de novembro de 2020, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, promovendo a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - A comissão de Transição será constituída dos seguintes membros:

Indicados pelo atual Gestor:

Afonso Carlos Roth Zakaluka – RG 3.009.969-9 SSP-PR
Anito Geraldo Rachelle – RG 1.386.709 SSP-PR
Francis Assis Dorigoni – RG 7.211.026-9 SSP-PR
Rodrigo Base – RG 6.481.933-0 SSP-PR

Indicados pelo Prefeito eleito:

Evelazio Ribeiro – RG 7.392.047-7 SSP-PR
Givanildo Castelli – RG 6.614.283-3 SSP-PR
Joelcio Dalla Valle – RG 4.060.293-3 SSP-PR
Sedenir Rhoden – RG 7.137.719-9 SSP-PR

Art. 3º - O objetivo dessa Comissão de Transição é propiciar as condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 4º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura.

Parágrafo único – As Secretarias e Departamentos Municipais deverão atender a toda demanda oriunda da comissão de transição, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 104/2012.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 24 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:87AC58C8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 226-2020

PORTARIA Nº.226 /2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio do Servidor Municipal, VALDAIR DA SILVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 56 dias de Férias Prêmio a partir do dia 23 de Novembro de 2020, ao servidor **VALDAIR DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 4.667.725-0 SSP-PR e CPF 644.406.999-87, ocupante do Cargo de Operador de Rolo Compactador , do quadro de pessoal efetivo admitido 03/04/2007, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5450AFC6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227-2020

PORTARIA Nº227/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal, VANDERLI DA SILVA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regular a partir do dia 23 de Novembro de 2020, ao servidor **VANDERLI DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 9.731.396-2 SSP-PR e CPF 056.085.599-08, ocupante do Cargo de Motorista, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/02/2012, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0CC85BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 024/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO

ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012 DE 06 DE JUNHO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da servidora **THAÍS MARGARETH SOARES** passando de **Agente de Serviços Gerais: Nível I – Referência 5** para **Agente de Serviços Gerais: Nível II – Referência 5**, em razão da apresentação de documentação comprobatória de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Colégio Estadual "Jerônimo Farias Martins" Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DC3CC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 025/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Senhor **RICARDO ANTONIO SILVA**, Agente de Administração, Símbolo AgA -19/V/11, 10 (dez) dias de férias, no período de **25/11/2020 à 04/12/2020**, referente ao período aquisitivo de 09/2018 a 09/2019.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 23 de Novembro de 2020.

_____
EDIMAR COVRE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:739F8516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 026/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **THAÍS MARGARETH SOARES**, Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG - 15/I/5, 20 (vinte) dias de férias, no período de **01/12/2020 à 20/12/2020**, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2020.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 23 de Novembro de 2020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:419CA3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 44/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 44/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de móveis e eletrodomésticos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 10/12/2020
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10/12/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/12/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:74DB3878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Fraldas
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/12/2020.
ABERTURA: As 08h30m de 11/12/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA5401FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras)
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 14/12/2020.
ABERTURA: As 08h30m de 14/12/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CF2BB37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 090/2020

Compra Direta **nº 090/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de leites para o paciente Jovenildo de Oliveira, **no valor total de R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)**, em favor da empresa **CASA MEDICA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ Nº 72.315.153/0001-39.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4864785C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 203/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo Dispensa Nº35/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de cadernos pedagógicos em atendimento a programas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 24/11/2020.

Prazo de Vigência: 08/12/2020.

Data da Assinatura: 24/11/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F5996FCB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA 09/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de Setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias e Salésio de Souza a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso Fiscalização de políticas públicas contratações diretas e aditamentos contratuais e dispensas de licitação no encerramento do mandato, no dia 25, 26 e 27 de novembro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de novembro de 2020.

ZÉLIA M DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

SILVANO TORTELLI
Vice-Presidente

SALÉSIO DE SOUZA
1º Secretário

RENALDO LUIZ WALTER
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:270339B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2020 DATA 24/11/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **ANGELA APARECIDA DALAZEN**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/03/2015 a 24/03/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 23 de novembro de 2020 à 20 de fevereiro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 21 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B4962277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

24 de Novembro de 2020

DEC 243/2020
Onde se lê:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LORECI SCHWINN	Auxiliar de Serviço de Saúde	18/11/2020 à 17/12/2020	18/12/2020

Leia-se:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
LORECI SCHWINN	Auxiliar de Serviço de Saúde	18/11/2020 à 17/12/2020	18/12/2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:910DA47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2020 DATA: 24/11/2020

Substitui presidente da Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência e condições das empresas interessadas a instalarem-se e as já instaladas no município, conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 257/2007 de 21 de maio de 2007.

Eu, RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica substituído o membro componente da Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência e condições das empresas interessadas a instalarem-se e as já instaladas no Município, passando a constar os seguintes membros abaixo nominados:
Presidente: LUCIANO GRANDI
Secretário: DAVID CUPINI
Representantes do Legislativo:
SILVANO TORTELLI
SALÉSIO DE SOUZA
DIEGO JURISCH
Representantes da Indústria e Comércio:
CARLOS ALBERTO PEDROTTI
DRAUCIO PEDRO LORENZETTI
CARLOS ALBERTO DA SILVA

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Lúcia - PR, em 24 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8A7905C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 032/2020

Notificação Extrajudicial 032/2020
À
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 24.259.694/0001-44.
Rua Floriano Peixoto, Nº 380, Sala 12, Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 86430000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 56/2020,** Contrato **189/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **6370/2020** de 13/11/2020 ás 09:48h (enviado no e-mail empenho@lettech.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 56/2020,** Contrato **189/2020**, NOTIFICA a empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **6370/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A93E434

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 033/2020

Notificação Extrajudicial 033/2020
À
PC FORT INFORMATICA
CNPJ Nº 34.502.653/0001-90.
Av. Tancredo Neves, Nº S/N, Bairro: Centro, Itá/SC
CEP: 89760000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 56/2020,** Contrato **193/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **6372/2020** de 13/11/2020 ás 09:24h (enviado no e-mail licita@pcfort.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 56/2020,** Contrato **193/2020**, NOTIFICA a empresa **PC FORT INFORMATICA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **6372/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46B4B303

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 034/2020

Notificação Extrajudicial 034/2020
À
M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.050.438/0001-91.
Av. Silvio Alves, 1382, Sl 02, Bairro: JD. Pioneiros, Paiçandu/PR
CEP: 87140000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 56/2020,** Contrato **191/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **6373/2020** de 13/11/2020 ás 09:27h (enviado no e-mail licitacao@lcprintpdu.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 56/2020,** Contrato **191/2020**, NOTIFICA a empresa **M L TEIXEIRA EIRELI - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **6373/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3B2AA19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SÚMULA: Sessão Extraordinária para votação da concessão de licença para tratamento de saúde do Prefeito José Reinoldo Oliveira, de acordo com a Resolução n.º 04/2020 que institui o Sistema de Deliberação Remota no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.

AGUINALDO PAZ DE MOURA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Sessão Extraordinária, de forma remota, para votação da concessão de licença para tratamento de saúde do Prefeito José Reinoldo Oliveira, a qual será transmitida pelas redes sociais da Câmara Municipal.

Dia: 24 de novembro de 2020 (terça-feira)
Horário: 19h30

CONVOCA

VEREADORES e **INTERESSADOS.**

Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:64BB9D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2830/2020

LEI Nº 2.830/2020

SÚMULA: Concede reposições aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com fundamento no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal e artigo 202 da Lei Municipal 2.514 de 20 de fevereiro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, reposição salarial de 3,31 % (três vírgulas trinta e um por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2019 a março de 2020, aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
§ 1º: Os percentuais constantes no "caput" deste artigo serão concedidos aos servidores públicos municipais, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2020, aplicados sobre o vencimento básico dos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo regidos pela Lei n 2.514/2015.
§ 2º: Aos servidores do quadro do magistério, regidos pela Lei nº 2.172/2010 também será concedida a reposição salarial, ou seja, percas inflacionárias, referente ao período e índice constante no "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º: Serão também concedidos os percentuais de reajuste previsto no "caput" dos artigos anteriores aos aposentados e pensionistas do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
ARTIGO 3º: Os Servidores Públicos Municipais que percebam vencimentos inferiores a um salário mínimo nacional, deverão receber vantagem pecuniária, pagas a qualquer título, para perceber valor idêntico ao do salário mínimo fixado pelo Governo Federal.
ARTIGO 4º: O reajuste previsto no "caput" do artigo 1ª da presente lei, não será aplicado aos cargos em comissão constante na Lei nº

2.352/2013 e Lei nº 2.456/2014, bem como também não incidem nos subsídios dos Agentes Políticos e ao Programa do Menor Aprendiz, os quais são regidos por lei própria.
ARTIGO 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:637A123E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2831/2020

LEI Nº 2.831/2020

SÚMULA: Concede reposição referente ao ano 2020, aos vencimentos dos Cargos de provimento em comissão do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 41 da Lei nº 2.352/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, reposição salarial de 2,46 % (dois vírgulas e quarenta e seis por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2019 a abril de 2020, aos Cargos de provimento em comissão do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
ARTIGO 2º: Os percentuais concedidos nesta Lei aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão terão efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2020.
PARAGRAFO ÚNICO: as referidas reposições estão em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 2.352/2013.
ARTIGO 3º: Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes no anexo II (Tabela de Valores dos Cargos em Comissão) da Lei nº 2.352/2013
ARTIGO 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2019.
PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:567D723A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2832/2020

LEI Nº 2.832/2020

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com fundamento no Art. 2º da Lei nº 2.602/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, reposição salarial de 2,46% (dois vírgulas quarenta e seis por cento), com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2019 a abril de 2020, aos Secretários Municipais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Os percentuais concedidos nesta Lei aos Secretários Municipais terão efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2020.
Parágrafo Único - as referidas reposições estão em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 2.602/2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B067B998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3692/2020

DECRETO Nº 3.692/2020

Súmula: Nomeia os gestores do Fundo Municipal do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos como gestores do Fundo Municipal do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instituído pela Lei Municipal nº 2.783/2020.

I - Prefeito Municipal;
II – Tesoureira do Município de Santo Antônio do Sudoeste

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55CE9A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 3693/2020

DECRETO Nº 3.693/2020

Súmula: Institui Comissão para elaboração do Protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Santo Antônio do Sudoeste e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,

CONSIDERANDO o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.601, de 18 março de 2020, o qual suspende as aulas presenciais por tempo indeterminado na rede municipal de ensino:

CONSIDERANDO a ATA nº 01/2020, de cinco de novembro de 2020 dos membros da Comissão para elaboração do Protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Santo Antônio do Sudoeste

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para elaboração do Protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Santo Antônio do Sudoeste, composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação:
a)Adroaldo Dari DIckel
CPF: 009.376.719-67 e RG: 9.303.093-1
b) Ana Flávia Ortinã Scopel
CPF: 078.325.629-94 e RG: 10.333.381-4

II - Representante dos Docentes da Educação Básica Publica Municipal:
a) Simei Trindade
CPF: 029.364.579-55 e RG: 7.202.501-6
b) Janete Puchalski Duarte
CPF: 024.709.029-83 e RG: 6.426.382-0

III - Representante dos demais profissionais da Educação Básica Pública:
a)Tania Rafaelli Gluszczack
CPF: 099.023.079-14 e RG: 6.721.577-0
b) Maiara Fabia Colombo
CPF:074.022.009-81 e RG: 10.500.875-9

IV - Representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Marisete Aparecida Coelho Marsango
CPF: 007.197.389-38 e RG: 7.651.283-3
b) Leuzane Chaves
CPF: 036.610689-97 e RG: 8.414.256-5

V - Representante da Vigilância Sanitária do Município:
a) Ivanete Terezinha Vaz Simão
CPF: 007.285.809-50 e RG: 5.399.595-0

VI - Representante do Ministério Público Municipal:
a) Vanessa Marilei da Silva
CPF: 056.106.659-06 e RG: 9.135.048-3

Art. 2º A presente Comissão tem a incumbência de realizar uma análise criteriosa das reais condições de infestação do Corona vírus no município de Santo Antônio do Sudoeste, assim como deliberar sobre a definição de critérios e normas para controle da disseminação e infecção, resguardando todos os alunos das redes municipal e estadual de ensino e dos profissionais diretamente ligados.

Art. 3º Deve a presente Comissão intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar deste Município, com adoção de medidas que melhor se enquadrarem para o caso concreto.

Art. 4º O retorno das aulas se dará tão somente se assim entender a Comissão, primando para a maior segurança possível acerca da contaminação pelo Corona vírus.

Art. 5º Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo esta Comissão, juntamente com o Conselho Municipal de Educação Conselho, deverá juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal decidir sobre as medidas legais cabíveis.

Art. 6º Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar quanto ao controle e combate do novo Corona vírus.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto surtirá efeitos retroativo a 05 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:31205991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 273/2017 de 27/09/2017, que concede Função Gratificada, a Sra. **NEIDE DE MELLO DE SOUZA,** RG 8.031.230-0, retroativo a 01/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8EBC92F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CAMARGO**, **Aux. de** Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 20/08/2018, conforme Portaria 280/18 de 18/08/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/08/2019 a 19/08/2020, a partir de 24/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 24/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA DE CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B95836F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 43/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL ILUMINADO**, sendo vencedora a Empresa L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, Nº 100, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 35.078.991/0001-00, com o valor total de R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais).

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:53904447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2020 DL 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2020
CONTRATO Nº 157/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL ILUMINADO**
EMPRESA CONTRATADA: **L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 35.078.991/0001-00
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 4.194,00 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de novembro de 2020.
Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
L.R.DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:51125DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 60/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	01, 02, 03, 04	R$ 2.479,53

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br
e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 24 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED29517C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 111/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME para os itens nº. 01, 02, 03, 04 no valor total de R$ 2.479,53 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 24 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CE1F167D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020.

Processo Administrativo nº. 112/2020
Pregão Eletrônico nº. 61/2020

Trata-se de resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, cujo objeto é:
Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e CMEI Beija Flor.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referente à tempestividade do ato:
Tendo em vista que a requerente apresentou o pedido de impugnação observando o prazo de até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, de acordo com o Item 22 – Subitem 22.1 do referido Edital, este Pregoeiro analisou o conteúdo dos

documentos apresentados e considerou este pedido de impugnação, tempestivo, conforme a Lei.

Dos fundamentos da impugnação:
A solicitante sugere a alteração da exigência do prazo de entrega em até "10 (dez) dias úteis" após o recebimento da Autorização de Fornecimento para prazo de entrega em até "30 (trinta) dias úteis".
As demais características do objeto não são citadas pela impetrante, portanto, consideramos não ser objeto de sua contestação.

3 – Da decisão:
Para esta decisão, recorremos à análise dos procedimentos licitatórios realizados nos últimos anos e verificamos que o prazo estabelecido no presente Edital é o prazo costumeiramente utilizado nos anos anteriores para o objeto. Análise esta que adotaremos como razão de decidir.

O prazo de 10 (dez) dias úteis adotado como critério para entrega dos bens mostra-se compatível com a realidade do mercado, bem como é aquele considerado como razoável pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Em nossos arquivos, verificamos vários pregões realizados nos anos anteriores, inclusive com prazos de entrega menores. Embora os pregões anteriores tenham sido presenciais, a prática dos prazos de entrega vem sido levadas a efeito há vários anos e mostram-se compatíveis com a realidade do mercado. *Logicamente, quando da impossibilidade da entrega dentro dos prazos pactuados e apresentada justificativa plausível por parte da contratada, esta Administração nunca negou o pedido para que se prorrogasse o prazo de entrega, desde que, como dito anteriormente, fosse o fato devidamente justificado.*

Levando-se em conta que não foi registrado descumprimento dos prazos de entrega em licitações anteriores, fica evidente que o prazo de entrega é perfeitamente exequível.

Ademais, a republicação da licitação para atender a um pedido que pode ser realizado *a posteriori*, caso a empresa seja consagrada como vencedora, iria prejudicar todo um calendário de diversas licitações já agendadas.

Aplicando o princípio da razoabilidade, não parece lógico que a Administração deva se ajustar à logística de entrega de determinada empresa, quando o mercado mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital e mesmo que não o seja, nada impede de, caso venha a vencer a licitação, solicitar prorrogação dos prazos de entrega.

Lembramos sempre que os prazos de entrega são perfeitamente passíveis de prorrogação quando verificados eventuais atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por fato imprevisível.

Reforçamos que não existe dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega, evidenciando-se que a estipulação do mesmo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade.

Desta forma, em total conformidade com o Subitem 22.3 do Edital antes mencionado, o Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições a ele incumbidas através da Portaria nº. 02/2020 e em total consonância com os Princípios Legais da Administração Pública e dos Princípios norteadores das Licitações, resolve:

Conhecer da IMPUGNAÇÃO impetrada pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, para, no mérito, **INDEFERI-LA**, tendo em vista que as argumentações apresentadas não foram suficientes para justificar alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº. 61/2020.

Por fim, registre-se que a presente impugnação foi apreciada antes da realização da sessão pública.

Todas as decisões aqui tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta, pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

São José da Boa Vista; 24 de novembro de 2020

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 02/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CAD7017B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 975/2020 - TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO

LEI Nº 975/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a transição do Governo Municipal no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar o repasse e o recebimento de informações e dados necessários ao exercício das funções de governo, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e da administração municipal.

Art. 2º – Poderá o prefeito eleito, no período que anteceder a posse e desde a data da homologação oficial dos resultados das eleições, nomear cidadãos para que integrem uma comissão especialmente designada a que se denomina "equipe de transição".

§ 1º – A equipe de transição será composta de no máximo 3 (três) membros, sendo 1 (um) coordenador indicado pelo Prefeito eleito.

§ 2º – Após a indicação pelo Prefeito eleito de sua equipe de transição, esta será nomeada por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º – Poderá participar da equipe de transição servidor público municipal, o qual, sendo o caso, será afastado de suas funções ordinárias para fins de dedicação aos trabalhos de transição, caso em que não implique em prejuízo à Administração e à continuidade do serviço público, conforme definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os membros da equipe de transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, pois serão considerados funcionários públicos para fins legais.

Parágrafo único – Os membros da equipe de transição não serão remunerados.

Art. 4º – A equipe de transição será instalada em sala apropriada em local designado pela Administração.

Art. 5º - Os servidores assim como os titulares das secretarias e dos demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer todo e qualquer dado e informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

§ 1º – Pela Procuradoria do Município, no âmbito documental e jurídico, serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I - Certidão com a indicação do titular da Procuradoria do Município e especificação da forma de provimento na função de cargo de Procurador (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado), bem como informando as principais atribuições da Procuradoria;
II - Certificar se o Município possui diário oficial eletrônico;
III - Plano Plurianual;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;
V - Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
VI - Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
VII - Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
VIII - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
IX - Lei de Parcelamento do Solo;
X - Lei do Uso e ocupação do solo;
XI - Código de Posturas;
XII - Código Tributário;
XIII - Plano Diretor;
XIV - Lei do Controle Interno;
XV - Lei de Concessão de Diárias;
XVI - Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;
XVII - Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento.

§ 2º – Pela Secretaria de Finanças e Divisão de Contabilidade, no âmbito contábil e financeiro, serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I - Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;
II - Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
III - Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
IV - Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
V - Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição
(pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
VI - Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;
VII - Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
VIII - Declaração do servidor responsável pela área contábil de que não foram contraídas obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres que não possa ser cumprida integralmente até o final do exercício ou que as parcelas para pagamento no exercício seguinte possuem suficiente disponibilidade de caixa.
IX - Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
X - Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual "*é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente*".

§ 3º – Pela Divisão de Recursos Humanos serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I - Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários e os agentes políticos), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
II - Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;
III - Relação dos serviços/profissionais terceirizados contratados por licitação;
IV - Folha de pagamento de todos os servidores, empregados, contratados, terceirizados, autônomos e estagiários do Município.
V - Declaração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;
VI - Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;
VII - Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
VIII - Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
IX – relação dos servidores puramente comissionados e agentes políticos exonerados até 31 de dezembro.

§ 4º – Pelo responsável pelo patrimônio serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I – Relação de bens imóveis;
II – relação dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, com indicação se os mesmos se encontram segurados, bem como indicação do local em que se encontrem;
III – relação de veículos em conserto e indicação do local onde se encontrem;
IV – relação dos bens móveis com indicação do número de patrimônio, por Secretaria ou Divisão;

§ 5º – Pela Divisão de Compras e Licitações serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I - Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);
II - Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
III - Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;
IV - Indicação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento/fiscalização da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
V - Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços;

§ 6º – Pela Gestão de Convênios serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I – relatório de todos os convênios vigentes, em execução, com parcelas liberadas ou a liberar;
II – relatório de todas as parcerias com organizações da sociedade civil, com indicação do valor do repasse;
III – relatório de todos os convênios com órgãos públicos e consórcios.

§ 7º – No âmbito dos conselhos municipais, serão fornecidos pelas respectivas Secretarias Municipais a que estejam vinculados os seguintes documentos à equipe de transição:
I - relação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata;
II - relação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
III - relação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – relação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso;
V - relação dos membros do Conselho Tutelar;
VI - Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;
VII - Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente.

§ 8º – Pela Controladoria Interna serão fornecidos os seguintes documentos à equipe de transição:
I – Certidão firmada pelo Coordenador do Controle Interno informando sobre ao forma de seu provimento e prazo do seu mandato, bem como sobre as principais atribuições do Controle Interno;
II – Relação de regulamentos expedidos pelo Controle Interno;
III - Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);

IV – Certidão se o Município possui portal de transparência em funcionamento;

§ 9º – Todos os documentos e relatórios que tratam os parágrafos do presente artigo serão fornecidos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do decreto de nomeação da equipe de transição.

Art. 6º - Todos os documentos serão fornecidos prioritariamente em meio eletrônico, objetivando a economia de recursos materiais.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:200B150A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 976/2020 - TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL - LEGISLATIVO

LEI Nº 976/2020

SÚMULA: Regulamenta a transição de governo do Poder Legislativo Municipal, bem como estabelece normas para a realização da mesma.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONEIS:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para o outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo Único. Fica instituída a equipe de transição administrativa, que tem por finalidade inteirar-se do funcionamento do Poder Legislativo, preparando os atos de iniciativa da nova mesa diretiva da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, sendo que os documentos listados no artigo 3º serão fornecidos em até 15 (quinze) dias após a publicação do Decreto que compõe a equipe de transição.

Art. 2º - A composição da equipe de transição administrativa se dará no prazo de 15 (quinze) dias, após a composição da Mesa Diretiva, por servidores representando a atual Presidência, da seguinte forma:
- 01 (um) servidor do setor jurídico;
- 01 (um) servidor do setor contábil;
- Controlador Interno do Poder Legislativo;
- 01 (um) vereador eleito, escolhido por sorteio.
- 01 (uma) pessoa indicada pelo Presidente eleito.

§1º- O Presidente eleito nomeará a equipe de transição administrativa, através de Decreto, devidamente publicado, sendo que os membros que a compõem não farão jus a nenhum tipo de benefício.

§2º- Aos integrantes da equipe de transição fica imposto o dever de manter pleno sigilo dos dados e informações que tenham acesso e possuem caráter confidencial, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Caberá a equipe de transição, fornecer ao Presidente eleito a seguinte relação de documentos:
I - No âmbito **Administrativo e Jurídico**
a)Indicação do nome do titular da função de Procuradoria Jurídica e especificação da forma de provimento da função;
b)Plano Plurianual;
c)Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d)Lei Orçamentária (LO);
e)Lei Orgânica Municipal de São José da Boa Vista;
f)Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista;
g)Plano Diretor;
h)Lei do Controle Interno;
i)Lei de concessão de diárias;
j)Legislação sobre os subsídios dos agentes políticos;
k)Relatório de processos judiciais e administrativos em andamento, nos quais a Câmara Municipal seja parte autora, ré ou terceira interessada;
l)Certidão de alimentação contínua da alimentação dos sistemas de informação ao TCE/PR e demais órgãos de fiscalização externa da administração pública;
m)Relação dos precatórios pendentes de pagamento, com indicação dos vencidos e dos vincendos;
n)Relatório da situação presente dos débitos previdenciários, acompanhado, em caso de parcelamento perante o Regime Geral, da respectiva legislação que autorizou e de demonstrativo que evidencie as parcelas quitadas e aquelas em aberto;

II - No âmbito **Contábil e Financeiro**
a)Relação dos nomes dos responsáveis pela tesouraria e contabilidade, especificando a forma de provimento;
b)Relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, acompanhadas dos extratos bancários e indicação do respectivo responsável financeiro de cada uma delas;
c)Demonstração do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
d)Demonstração do cumprimento do art. 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
e)Relatório de despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas;
f)Demonstração de que as despesas empenhadas, mas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira e tenham sido registradas em balanço patrimonial;
g)Demonstração de cancelamento das despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira;
h)Demonstração de inexistência de despesas canceladas que tenham sido empenhadas e liquidadas;
i)Demonstração de que houve somente pagamento de restos a pagar de despesas empenhadas para as quais havia disponibilidade de caixa;
j)Relatório dos restos a pagar, demonstrando a situação atualizada;

III - No âmbito dos **Recursos Humanos**
a)Organograma administrativo do Poder Legislativo Municipal;
b)Relação de todos os servidores públicos do ente, indicando o vínculo (efetivos ou comissionados), data de admissão, cargo ocupado, função desenvolvida, bem como a indicação da situação de férias e licenças-prêmio;
c)Legislação do Plano de Cargos, Salários e Carreira da Câmara Municipal;
d)Estatuto do Servidor Público Municipal;
e)Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada e a legislação que autoriza;
f)Demonstração da regularidade da quitação da folha de pagamento;
g)Demonstração dos índices de despesas com pessoal nos últimos quadrimestres;
h)Informação acerca da existência ou não de concurso público ou teste seletivo em vigência;
i)Informação acerca da exoneração de servidores comissionados, se existente, no último dia de mandato da atual gestão

IV - No âmbito **Patrimonial**
a)Indicação do nome do servidor responsável pelo controle patrimonial e a forma de provimento de seu cargo;
b)Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
c)Relatório atualizado dos bens de consumo e de expediente existentes no almoxarifado, até o último dia de mandato da gestão anterior;
d)Termo de transmissão e recebimento de bens móveis, assinado pelo presidente da Câmara Municipal;
e)Demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e indicação, em percentual, do estágio de execução de cada obra;

V - No âmbito das **Compras e Contratações**
a)Relação dos servidores responsáveis pelas licitações e contratos, indicando a forma de provimento e os atos de nomeação destes;
b)Relação de todos os serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade, indicando os prazos dos contratos, os valores e os responsáveis pela fiscalização;
c)Relação das licitações em andamento;
d)Relação dos contratos em execução (obras, produtos ou serviços), indicando as datas de vigência, os valores e os responsáveis pela fiscalização;
e)Cópia do ato de designação da comissão de recebimento de bens e serviços.

VI - No âmbito da **Transparência Pública**
a)Declaração de existência de Portal de Transparência em pleno funcionamento, com a atualização das informações em tempo real, indicando o nome do servidor responsável pela publicação dos atos;
b)Declaração de existência de Diário Oficial Eletrônico e/ou imprensa escrita para publicação dos atos oficiais, indicando o servidor responsável pelo envio das informações e a indicação da empresa contratada (se houver);
c)Disponibilização de qualquer documento ou informação que for solicitado por qualquer vereador da nova legislatura.

Art. 4º- A equipe de transição será para o biênio 2021-2022. No biênio subseqüente será criada uma nova equipe, haja vista a transição de governo nesta casa ocorrer de forma bienal, como previsto regimento interno.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F99B9C2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SUMULA – Aprovar Prestação de Contas referente à deliberação nº 107/2017 – Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4° e 40, § 2°, da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 24 /11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas referente à deliberação nº 107/2017 - Incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Município de São José da Boa Vista - PR
.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 24 de novembro de 2020.

JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:89F26704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 029/2020.

Objeto: aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 029/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 33.996,00
Lote 02	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 26.000,00
Lote 03	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 41.250,00
Lote 04	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 7.238,00
Lote 05	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 1.123,00
Lote 06	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 29.903,00
Lote 07	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 13.122,00
Lote 08	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 10.876,00
Lote 09	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 1.602,00
Lote 10	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 46.600,00
Lote 11	KALLID KARAN IBRAHIM – ME	R$ 25.760,00
Lote 12	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 16.767,00
Lote 13	DESERTO	DESERTO

São José das Palmeiras, 23/11/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:630A5B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 029/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisições de materiais elétricos, materiais de construção e equipamentos, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
As empresas vencedoras foram: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor de R$ 106.426,00 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais); JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA, com o valor de R$ 52.126,00 (cinqüenta e dois mil, cento e vinte e seis reais); JAIR RODRIGUES DE BESSA, com o valor de R$ 49.085,00 (quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais); KALLID KARAN IBRAHIM – ME, com o valor de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:3ABED6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais elétricos, materiais de construção, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
VALOR: R$ 106.426,00 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) até o termino do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:FC2D3BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais elétricos, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras .
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA -ME,
VALOR: R$ 52.126,00 (cinqüenta e dois mil, cento e vinte e seis reais) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:34AC66F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

OBJETO: aquisições de materiais elétricos, materiais de construção, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JAIR RODRIGUES DE BESSA - ME
VALOR: R$ 49.085,00 (quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais) a até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:58D229A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

OBJETO: aquisições de materiais de construção, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: KALLID KARAN IBRAHIM - ME
VALOR: R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 24 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:DFF70584

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 003 /2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº003 /2020
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do pagamento até 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 23 de novembro de 2020.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D33E9DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 114/2020
DATA: 24 de novembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei

Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 6.000,00(Seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 4943 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4104A436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 24 de novembro de 2020, a Senhorita **HELOISA LETICIA AMARAL FRISSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 13.087.880-6-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 105.028.049-04, para o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com o Símbolo CC-02, constante e originário dos Anexos IV, e V, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1DA0EF56

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 245, de 24 de novembro de 2020.

Designa servidor para atuar como responsável pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente, a partir de 25 de novembro de 2020, o servidor Marcio Dalazem, ocupante do cargo de técnico em contabilidade, matrícula nº 115881, para atuar como responsável pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, enquanto perdurar o atestado médico da Secretária Municipal responsável.
Art. 2º A presente designação não implica em alteração nos vencimentos do servidor, não sendo concedida qualquer gratificação, todavia, lhe confere poderes para assinar documentos oficiais, autorizar pagamentos e gerir procedimentos no âmbito da Secretaria, durante o afastamento da responsável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:89F1ACA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173 /2020

Processo Dispensa Nº 39/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 39/2020.**

CONTRATADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, 717 – Centro – CEP: 84.290-000 – Telefone (43) 3548-1698 – email masterfarmasapopema@gmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.710.583/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Douglas Pinheiro da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 7.806.193-6 SSP/PR e C.P.F. nº 031.273.199-08, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 173/2020, até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77E32CED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174 /2020

Processo Dispensa Nº 39/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 39/2020.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 174/2020, até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D99703E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 271/2019
PREGÃO Nº 88/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 271/2019
Pregão Nº 88/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 88/2019.**

CONTRATADO: AMÉRICO MAKOTO JÔ – ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira- Paraná, Avenida Castelo Branco, 699 – CEP: 84.285-000- Centro – telefone 43 3547-2828 / 43 3546-1083 – email americomakoto@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.509/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Américo Makoto Jô, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 1.393.177-7 SESP-Pr e C.P.F.074.812.408-09, residente e domiciliado na cidade de Figueira- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 42.788,28 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R$: 85.576,56 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 271/2019, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:20DD3B4D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2019
PREGÃO Nº 41/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2019
Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019.**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Srª. Marcia Aparecida Faccini, C.P.F. nº 966.225.809-44, RG nº 5.019.71-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 134/2019, a findar-se em 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:056FCFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020

A Prefeitura Municipal de Sengés/Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2020 objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos, visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, esta SUSPENSA PREVENTIVAMENTE no estado em que se encontra, considerando a representação nos autos do processo nº 512180/20 - Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Sengés 23 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F836B753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público foi retificado o edital supracitado cujo objeto é o chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital e suas alterações está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 23 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1E4E784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2580/2020

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2300/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2300/2020 dispõe sobre o expediente dos órgaos públicos municipais no exercício de 2.020;
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre a alteração dos Ponstos Facultativos do ano de 2020, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 2300/2020.

Artigo 2º - Em razão das medidas tratadas nesse Decreto, o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 2300/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no ano de 2020 nas seguintes datas:
24/02/2020;
06/03/2020;
20/04/2020;
12/06/2020;
30/10/2020;
07/12/2020;
24/12/2020;
28/12/2020;
29/12/2020;
30/12/2020;
31/12/2020.
***"Parágrafo único** – Sem prejuízo da continuidade dos serviços de outras Secretarias, conforme ajustado pelo Secretario da Pasta, serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde e Coleta de Lixo, a ser definido pelo Secretário da respectiva Pasta."*
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D646891

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020
Objeto: Pregão Eletrônico nº 052/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas) nos equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Rural, Farmácia Municipal de Sengés, Ambulatório de Especialidades e APAE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos,
Fica ANULADO a decisão de Inabilitação da empresa EMERSON DE PAULA PETRINI e todos os demais atos subseqüentes, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 512180/20 - Tribunal de Contas do estado do Paraná Instrução nº 4012/2020 – CGM.

Sengés 24 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44C6B817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2020

CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONFORME ART. 2º, INCISO IV DA LEI 058/2005;

RESOLVE:
Art. 1º – Designar as Servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Examinadora Julgadora do Procedimento Seletivo para Suporte Pedagógico das Escolas Municipais, aberto pelo edital 002/2020, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Sengés/Pr, conforme segue:

Alessandra Rodrigues.	Professor, nível MG-3- 9 -09H, Departamento de Educação.
Adriana Vivian Perin Koteski	Professor, nível MG-3- 9 -09A, Departamento de Educação
Minéia Barbosa Jorge	Professora, nível MG-3 7- 07D, Departamento de Educação.
Rosiane Jorge Ferraz	Professora, nível MG-3 10 10B, Departamento de Educação.
Rosilene Fernandes Santos	Professora, nível MG-3 9 09I, Departamento de Educação.
Valdirene Aparecida Bulka	Professora, nível MG-3 – 10 10E, Departamento de Educação.

Art. 2º – Fica designado para Presidente da Comissão Examinadora julgadora a Professora **Alessandra Rodrigues** que integra a referida Comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95BB4C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 166, DE 24 DE NOVEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2903/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 7.000,00(Sete mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trab. p/ o Desenv. de pes. e fam atraves de polit. De Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coord do Departamento.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
199 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trab. p/ o Desenv. de pes. e fam atraves de polit. De Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coord do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
201 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistencia Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trab. p/ o Desenv. de pes. e fam atraves de polit. De Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coord do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
205 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. DE TEC.DA INF.E COM. – PES. JUR 3.000,00
Total Redução: 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 24 de Novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0B9F045F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA NO 67/2020

NOMEIA COMISSÃO DESTINADA À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1o) Fica nomeada a Comissão de Seleção do Programa Bolsa de Estágio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, destinada a organizar os procedimentos, efetuar a classificação e seleção dos candidatos inscritos no referido programa, segundo os critérios estabelecidos pelos editais de abertura, homologação, divulgação de resultado e convocação, a ser integrada pelos seguintes membros:

Nair Figueiredo Garcia – Presidente
Ellen Cristina de Souza Piotto – Membro
Débora Maria Meassi Bavati - Membro

Artigo 2o) A Diretora do Departamento de Educação, Sra Carina Bernini Barco Marcon atuará em grau de recurso.

Artigo 3o) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Sertanópolis, 18 de Novembro de 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:607E2B0C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º150, 24 DE NOVEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de NOVEMBRO DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/10/20 a 10/11/20, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A5473D22

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º151, 24 DE NOVEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/10/20 a 11/11/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DF4E7C6D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º152, 24 DE NOVEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **NOVEMBRO DE 2020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Novembro de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C63EAE87

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º153, 24 DE NOVEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do

SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **NOVEMBRO DE 2.020,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Novembro de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5E66B2D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI-N.º154, 24 DE NOVEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **NOVEMBRO DE 2020,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:09CF12E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.045,56 (sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 20 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.931,00 (um mil, novbecentos e trinta e um reais), destinado ao bloco de Custeio da ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, Portaria 3008/2020, em 24 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado ao bloco de Custeio da ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, Portaria 2994/2020, em 24 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D1F71FFA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93 *Decreto 9.412/2018 e Medida Provisória 961/2020 reconhecida conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 de Calamidade pública*, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação **"*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA COMPRA E LOCAÇÃO DE LUZES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA EMPRESA LUMINUS TECH.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada *LUMINUSTECH LTDA.*
CNPJ: *28.019.125/0001-82*
Vigência: *DE 24/11/2020 ATÉ 24/11/2021."*
Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93, *Decreto 9.412/2018 e MP 961/2020.*

Sulina, 24 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C84D29B4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Tomada de Preços Nº 6/2020
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.601,82 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, DRENAGEM (BOCAS DE LOBO), SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, MURO DE CONTENÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: RUA DOS IMIGRANTES (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA XV DE NOVEMBRO); RUA RIO GRANDE DO SUL (ENTRE RUA PADRE DE ANCHIETA E RUA XV DE NOVEMBRO); RUA XV DE NOVEMBRO (ENTRE RUA COMENDADOR ARAUJO E RUA GUILHERME GOLDSCHMIDT) à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	919.197,84

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1B7BE829

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020- SAM 44

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, 68, Centro inscrito no CGC/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARI PEDRO LORINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.400.599-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 603.306.869-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.601,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, drenagem (bocas de lobo), serviços de urbanismo, sinalização de trânsito, muro de contenção, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
Rua dos Imigrantes (entre Rua Padre Anchieta E Rua XV de Novembro)
Rua Rio Grande do Sul (entre Rua Padre de Anchieta E Rua XV de Novembro)
Rua XV de Novembro (entre Rua Comendador Araujo e Rua Guilherme Goldschmidt).

VALOR: R$ 919.197,84 (Novecentos e dezenove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.02.15.452.0022.1.002000.4.4.90.51.02.02.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina (PR), 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3556806F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATADA	LUMINUSTECH LTDA
CNPJ	28.019.125/0001-82
OBJETO	***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA COMPRA E LOCAÇÃO DE LUZES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA EMPRESA LUMINUS TECH - CNPJ: 28.019.125/0001-82***
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.21/2020
VALOR	35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	24 de novembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A14D1969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 172/2019 DE 07/08/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A OSMAR VAZ FERREIRA - ME, PREGÃO Nº 67/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 172/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 283 de 24/12/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS LOTE 01 DO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DESMEMBRAMENTOS: EDUCACIONAIS E DE REFERÊNCIA SOCIAL,** o acréscimo na recarga do botijão de gás no valor de R$9,45 (Nove reais e quarenta e cinco centavos), por unidade, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 5.046,30 (Cinco mil e quarenta e seis reais e trinta centavos) para o saldo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 172 de 07/08/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Botijão junto à distribuidora, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D347483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES COVID AG - TESTES VISUAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: L C I PRODUTOS DIAGNÓSTICOS – CNPJ: 07.293.786/0001-21, com sede na Av. Londres, 201, Rio Verde – CEP: 83.405-110, na cidade de Combo, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
Valor Unitário: R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:639E1B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020 DISPENSA 81/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, com sede em Vila Riozinho, s/n°, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços com Rompedor Hidráulico.

Valor Total: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CE8E680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020 PREGÃO 69/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrito na CNPJ Nº 95.409.611/0001-02, com sede na Rua Avenida Senador Salgado Filho, Nº 7636, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina, bem como fornecimento de todas as ferramentas que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, devendo ter manutenção contínua desde a instalação até a retirada das decorações, bem como frete de remessa e retorno dos materiais, as quais serão instaladas nas vias públicas e praças do município.

Valor Total: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Fiscal de Contrato: Sr. Ricardo Alexandre Basso
CPF: 015.895.999.000

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D8849F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2020

Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, inscrito na CNPJ Nº 95.409.611/0001-02, com sede na Rua Avenida Senador Salgado Filho, Nº 7636, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CC363608

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 22/2020 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22/2020

SÚMULA: Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira – exercício de 2019. Conforme Ata 06/2020 da reunião ordinária (via WhatsApp – Grupo exclusivo do CMAS) realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de novembro de 2020.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:8213CED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.933, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR TRANSPORTE E PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a realizar, com recursos e meios próprios, o transporte de trabalhadores em treinamento junto a empresa Kadesh, Indústria e Comércio de Calçados Profissionais LTDA, com sede na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, como medida preliminar, visando a preparação e a habilitação dos trabalhadores a serem contratados para trabalharem na unidade da referida empresa sede deste do município, em decorrência de Protocolo de Intenções firmado em data de 24 de setembro de 2020 com a administração municipal.
Art. 2º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná autorizado a efetuar as despesas relacionadas a permanência e a alimentação dos trabalhadores que se deslocam da cidade de Teixeira Soares para a cidade de Imbituva, em treinamento na sede da empresa, à conta de dotação orçamentária da Secretaria da Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:53190FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.932, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, A RECEBER DOAÇÃO COM ENCARGO DE EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a realizar contrato de doação com encargo com a empresa Construtora Wasaki LTDA, do ramo de obras de engenharia civil, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos de Laet, nº 4.450, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.793/0001-21, com a finalidade de possibilitar a terraplanagem em terreno pertencente ao Município de Teixeira Soares e que será destinado a implantação do distrito industrial, adquirido pela escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 112/118, Livro nº 123-N, nas Notas do tabelionato de Teixeira Soares-PR, sem nenhum ônus financeiro para o município.
Art. 2º Como encargo à Administração Municipal à doação do serviço de terraplanagem, fica permitida a empresa qualificada no artigo 1º a retirar o material, terra, até a quantidade de 7.000 m³ do imóvel para uso próprio até o limite de terra a ser retirada, utilizando-se de equipamentos próprios, com todas as despesas de retirada e remoção por sua conta.
Art. 3º A terraplanagem será executada em um lote de imóvel constante desta lei, a ser destacado do principal, com as medidas de 129 metros de comprimento por 78 metros de largura, num total de 10.062,00 m².
Art. 4º O município não responde por acidentes de trabalho ou por qualquer outra verba indenizatória decorrente da relação de trabalho entre a empresa e seus funcionários.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:4F11C71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para locação de tendas piramidal com fechamento.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 09 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 24/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D9AC212C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 152/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 152/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais para enfeites natalinos em atendimento a Secretaria de Administração Geral.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 2 - 3 - 5 - 6
R$ 22.396,00(vinte e dois mil e trezentos e noventa e seis reais)

AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP 7
R$ 2.880,00(dois mil e oitocentos e oitenta reais)

BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI 1 - 4
R$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais)

Terra Boa, 24 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:551AA847

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 464/2020 - PREGÃO N° 152/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 04.571.726/0001-35, com sede RUA VEREADOR NELSON ABRAAO, 2982, ZONA 5 - 87.015-230, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CARLOS GUIMARÃES, CPF: 968.391.718-68, carteira de Identidade nº 15109319, residente e domiciliado a RUA VEREADOR NELSON ABRAAO, nº 2982, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais para enfeites natalinos em atendimento a Secretaria de Administração Geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 22.396,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/11/2020, com vencimento até 24/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3EE3108C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 465/2020 - PREGÃO N° 152/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.748.138/0001-50, com sede RUA DARCY VARGAS, 51, NOVA SUISSA - 30.421-093, Belo Horizonte - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON GOUTHIER CALDAS, CPF: 780.537.736-72, carteira de Identidade nº 4085870, residente e domiciliado a RUA DARCY VARGAS, nº 51, BELO HORIZONTE - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais para enfeites natalinos em atendimento a Secretaria de Administração Geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.880,00** (dois mil e oitocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/11/2020, com vencimento até 24/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:11FEB589

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 466/2020 - PREGÃO N° 152/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ nº 07.836.441/0001-77, com sede RUA DAS PAINEIRAS, 700, CONDOMINIO BELVEDERES DOS CRISTAIS - 14.460-000, Cristais Paulista - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROGERIO DE BRITTO ALVES, CPF: 098.835.778-00, carteira de Identidade nº 221079683, residente e domiciliado a RUA DAS PAINEIRAS, nº 700, CRISTAIS PAULISTA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais para enfeites natalinos em atendimento a Secretaria de Administração Geral..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/11/2020, com vencimento até 24/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EB0B3654

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 08 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 24/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0B8C2ED9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 156/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 156/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de teste rápido de dengue em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
1 - R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais)

Terra Boa, 23 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A5041B98

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º Bimestre/2020
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 518.500,00
Dotação Atualizada	R$ 1.018.769,99
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 80.200,32
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 528.383,55

Terra Boa, 24 de Novembro de 2020.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AD66083C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n. 1785/2019 de 29 de Novembro de 2019 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 21.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronas
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 16.000,00
--------,---
SOMA ..... R$ 37.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00 – Diárias
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 37.000,00

SOMA ..... R$ 37.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 23 de novembro de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:4819C3DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13714/2020

PORTARIA N.º 13714/2020
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe de Administração do Cemitério Municipal, o Sr. *Celso Valdair Lourenço*, matrícula 8788-00, CI-RG nº. 4.884.672-6 SSP/PR, a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2627D7B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13715/2020

PORTARIA N.º 13715/2020
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Centro de Saúde, o Sr. *Geovani Almeida Gois*, matrícula 1242520-00, CI-RG nº. 9.960.977-0 SSP/PR, a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C6DC56E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13717/2020

PORTARIA nº 13717 / 2020

SÚMULA: Designa Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma das Regras do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão com fins de acompanhamento do Projeto de Reforma das Regras do Regime da Previdência Social do Município de Terra Roxa:
Representante da Câmara Municipal:
- Jessica da Costa Serra
Representante da PREVISTERRA:
- Regina Balonekr dos Santos
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
- Valdecir Messias Rocha
Representantes do Poder Público:
- Alcenia May
- Simone Francisco dos Santos
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:66C4AEDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3604

DECRETO N.º 3604, 24 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal – RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previsterra	
Elemento: 3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
Vínculo : 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	5.000,00
Elemento: 3.3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	
Vínculo : 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	1.000,00
Elemento: 3.3.1.91.13.00 – Obrigações patronais	
Vínculo : 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	1.000,00
Elemento: 3.3.3.90.40.00 - serv. de tecnol. da inform. e comunicação - pessoa jurídica	
Vínculo : 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	8.000,00
Ação: 0006 – Conceder Benefícios Previdenciários	
Elemento: 3.3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares	
Vínculo : 00040 – Regime Próprio de Previdência Social	600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Órgão: 15 - Previdência dos Servidores Públicos de Terra Roxa	
Unidade: 0001 - Previdência Municipal - RPPS	
Ação: 2112 - Gestão Operacional da Previsterra	
Elemento: 3.3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	6.000,00
Elemento: 4.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	2.000,00
Elemento: 3.3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal décor. De Contr. De Terceirização	
Vínculo : 0001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.....	5.000,00
Elemento: 3.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
Vínculo : 00001 - rec do tesouro (descent) - exerc. cor. In. Rec.	2.000,00
Ação: 0006 – Conceder Benefícios Previdenciários	
Elemento: 3.3.1.90.03.00 – Pensões exclusive do RGPS	
Vínculo : 00040 – Regime Próprio de Previdência Social	120.000,00
Elemento: 3.3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	
Vínculo : 00040 – Regime Próprio de Previdência Social	480.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, em 24 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E7CB58B0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 195, Centro, Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Autorização Florestal para Revitalização da Avenida Presidente Costa e Silva na data de 29 de Julho de 2020, Matrícula 3.115, no Município de Terra Roxa – Paraná.

Terra Roxa, Paraná, 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6303DC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX 021/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Presidente da Comissão e membros, designada através do Portaria nº 13501/2020
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório nº 190/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020, o(s) participante(s):
1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS 1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS - R$169.200,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8E029A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 24 de novembro de 2020 e término em 21 de fevereiro de 2021, à servidora **DANUZA LORIANNE MAJESKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.508.298-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CE837BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3538, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido nos Processos nº 46/2016 e 71/2020, e
Considerando a Instrução nº 18824/2020 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Considerando o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e art. 31, II, da Lei nº 289/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, desde a data de concessão, conforme Instrução nº 18824/2020 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor do benefício de aposentadoria por invalidez concedido a **JOCIMARA APARECIDA DE ANDRADE CHICÓVIS**, por meio do Decreto nº 2448, de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Fica estipulado R$ 454,14 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) como valor do benefício na data de concessão.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do §3º, do art. 39, c/c art. 7º, VII, da CF/88, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2016.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6C069E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2021 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2021.
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I e II, do presente decreto.
Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual (Resolução n.º 010/2015, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada bimestralmente, anexo II, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Tomazina, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3EE198CE

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 486/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar ou permutar bens próprios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º. - - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a ALIENAR OU REALIZAR PERMUTA, dos seguintes bens do Município de Tomazina:
Imóveis Urbanos localizados na Rua Germino Ribeiro do Vale, nesta cidade, objetos das Matrículas n. ***15.087*** *(210m2),* ***15.088*** *(210m2),* ***15.089*** *(210m2),* ***15.090*** *(210m2),* ***15.091*** *(210m2),* ***15.097*** *(522,27m2),* ***15.098*** *(171,30m2),* ***15.099*** *(176m2),* ***15.100*** *(164m2),* ***15.101*** *(151,78m2) e* ***8.426*** *(238m2), todas registradas no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina.*
Imóveis Urbanos localizados no Loteamento Parque Residencial Randolfo José Caproni, objetos das Matrículas n. ***8.274*** *(375m2) e* ***8.276*** *(3.438,10m2), todas registradas no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina*
Artigo 3.º - O valor da alienação ou permuta dos bens constantes no Artigo anterior, deverá ser o equivalente ao valor mínimo constante das avaliações efetuadas pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Artigo 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8F949A8F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 487/2020

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2021 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2021.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2021 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2021 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do

Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2021, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2021, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2021, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas

áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2021.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 38% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2021, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos

Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2021 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo e da diretoria de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2021, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2021.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A6123877

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 488/2020

Súmula: autoriza parcelamento da dívida junto ao SAMU, relativa ao período de 2011 a 2016, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento da dívida do Município de Tomazina para com o SAMU, relativa ao período de 2011 a 2016, no valor de R$141.974,74 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme Termo de Confissão de Dívida anexo à presente lei.
Art. 2º - O montante indicado no art. 1º desta lei será quitado em 100 parcelas iguais, sem adição de juros posteriores à assinatura do Termo de Confissão de Dívida.
Art. 3º - O parcelamento de que trata a presente lei será custeado pela dotação orçamentária 05.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00, de Manutenção de serviços de saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:35ADCB4A

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 489/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar dação em pagamento de bens próprios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º. - - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal a DAR EM PAGAMENTO, para fins de indenizações, os seguintes bens do Município de Tomazina:
Imóveis Urbanos de propriedade do Município de Tomazina, objetos das Matrículas ns. ***15.103, 15.104, 15.107, 15.108, 15.113 e 15.114 e***

***8.274** , todas registradas no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina;*
Lote 02 e Lote 09 do Loteamento Bairro Alto III, objeto da Matrícula 15.158 do CRI de Tomazina;

Artigo 2.º - O valor da dação em pagamento representa o valor mínimo constante das avaliações efetuadas pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tomazina e consta dos Compromissos de indenização firmados entre o Município e os indenizados.
Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina,em 24 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B62263CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 35/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 12.808,40 (doze mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 07/12/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 24 de novembro de 2020.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EAA94BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 200/2020, erroneamente quando da emissão do extrato, erroneamente foi digitado o nome da contratada incorreto. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:
Contratada: PEREIRA & ALBERTON LTDA – ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57

LEIA-SE:
Contratada: A. CAMARGO CONFECÇÕES - EIRELI – CNPJ Nº 36.321.774/0001-61

Através da presente errata, fica corrigido a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2172F2C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4170

DECRETO Nº4170/2020
Data 24.11.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta)dias, ao servidor Senhor **Rodrigo dos Santos Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, portador do RG n°10.102.965-4 SSP/PR e CPF nº 073.228.049-45 e da matrícula nº 23856-2/1, referente aos períodos aquisitivos de 19/04/2015 a 18/04/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F2DF695D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4168/2020

Data 23/11/2020

Súmula: Cancela os Editais nº 104/2020 e nº 105/2020, ambos sobre a aplicação dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o final de mandato e período de transição de governo, sem tempo hábil para prestação de contas por esta gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Editais nº 104 e nº 105 de 09 de novembro de 2020, que estabeleciam termos e condições para participação no festival e mostra de artesanato online.

Art. 2º - Os recursos serão devolvidos para a União conforme estabelece a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:88813D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º24/2020

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º6.292.186-2, CPF: 001.314.289-50, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, DECIDE pelo cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º24/2020 da detentora da Ata: **IP SOLUÇÕES EM TI MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº. 939 – Bairro: Caminho das Arvores, Edifício Tower- sala 206, Cidade de Salvador, Estado do Bahia, CEP 41820-020-, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 19.071.791/0001-79, cujo objeto, futuras e eventuais aquisições de materiais de Construção para manutenção predial e iluminação pública

MOTIVO: O cancelamento se dá em razão do inadimplemento do Fornecedor face as obrigações decorrentes do respectivo Registro de Preços, conforme já asseverado e demonstrado nos autos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº34/2020.

FUNDAMENTO: Inciso I do art. 78 da Lei n.º8.666/93, clausula VIII da ata de Registro de Preços nº24/2020

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Licitante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:529EE410

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Concorrência Pública Nº 2/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ NA RUA MARCELINO GEREMIAS**, conforme o edital de Licitação, para a Empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP – CNPJ: 26.786.919/0001-46, LOTE 1,** no valor global de: R$1.069.999,88 (um milhão sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 24 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DFD5097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 57/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 286/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/11/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: GUIMARÃES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de materiais de proteção e prevenção do enfrentamento do COVID-19.
Valor: R$ 9.376,70 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/1993 c/c o Decreto Municipal nº. 38/2020.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o fornecimento de materiais de proteção e prevenção do enfrentamento do COVID-19 é necessário para a utilização os profissionais nas unidades públicas de atendimento do SUAS, devido ao aumento da demanda de atendimento socioassistenciais durante a pandemia ocasionada pelo COVID-19. Pensando no bem estar de cada paciente e servidor público que trabalha na rede de saúde pública do município, que tenha contato direto com casos suspeitos e possíveis casos de pessoas infectadas com o vírus. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 57/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CD09AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de materiais de proteção e prevenção do

enfrentamento do COVID-19, pelo valor de R$ 9.376,70 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BC88C3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sementes de capim sudão
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de dezembro de 2020.
Início da Sessão: 08 de dezembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4D406E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

Contrato Administrativo nº 342/2020 – Dispensa de Licitação N° 57/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de proteção e prevenção do enfrentamento do COVID-19, em atendimento aos termos do Memorando nº 286/2020 da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 850/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 57/2020 – **Vigência:** 38 (trinta e oito) dias, com vigência de 24/11/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 9.376,70 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/11/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:674A5FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019
CONTRATO 128/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
MARCELO SOARES
CNPJ 14.993.180/0001-64
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada no ramo de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 horas.
Objeto do Termo Aditivo I:
Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses
Justificativa:
Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade da continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial na sede do CISVALI, tendo em vista o saldo contratual e o valor contratado ser compatível com o praticado pelo mercado.

Vigência: 24/11/2020 a 23/05/2021.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3CC86E32

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 012/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira do CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e disposições do Edital da Licitação, Adjudica e torna Publico o Resultado da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de Nº 012/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de
urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

EMPRESA VENCEDORA:
UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
(CNPJ 10.957.463/0001-08)

VALOR TOTAL: R$7.389.000,00 (sete milhões trezentos e oitenta e nove mil reais)

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória, 25 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:725C4F6C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias devidamente constituídas, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, que comercialize em seu estabelecimento e que possam atender imediatamente as necessidades dos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, através do fornecimento de medicamento(s) desde que atendidos os requisitos contidos neste Edital.
CONTRATO Nº101/2020 – SEQUENCIAL Nº460
CONTRATADO(A)**: TRAJANO E CIA LTDA**
DO EXTRA - ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS: Este Termo de Contrato firmado, entre esta Autarquia Municipal e a Credenciada, é de caráter não oneroso, ou seja, não implicará em ônus para a Administração, uma vez que a prestação de Serviços/fornecimento será remunerada pelos próprios beneficiários da Autarquia, mediante a forma de pagamento disponibilizada pela Credenciada (dinheiro, cheque, cartão de débito, cartão de credito, etc.), não gravando orçamentariamente a Autarquia.
§ 1º O CREDENCIADO compromete-se durante todo o período de vigência do Credenciamento, aplicar o desconto mínimo ofertado em sua proposta, sendo:
a) 15% (quinze por cento), sobre a medicação Ética/Referência;
b) 25% (vinte e cinco por cento) sobre a medicação genérica
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **10/11/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 10/11/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:306BE075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 – PROCESSO Nº 181/2020

A equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2020 – Processo nº 181/2020. Objeto: *Registro de Preços para aquisição e instalação, sob medida, de janelas de vidro temperado blindex, grades de proteção de ferro, portão de correr em aço galvanizado e serviço de retirada e requadro de janelas com materiais necessários, destinados à adequação de ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, cuja sessão de disputa ocorreria em 20/11/2020 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 23 de novembro de 2020

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D252E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 170/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado da Tomada de Preços nº 14/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de adequação da rede elétrica, fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel trifásico, na edificação da Unidade de Pronto Atendimento - Warrib Motta – upa 24h, conforme memorial descritivo, projetos e demais anexos ao presente edital;* adjudicando o presente objeto à empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.491.457/0001-86, com o Valor Global de R$ *116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)*, Data da Homologação: 23/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 311/2020 (6212)

Contrato de Empreitada nº...: 311/2020 (6212).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.491.457/0001-86.
Valor Global.....: R$ *116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).*
Data de Assinatura do Contrato.....: 24 de novembro de 2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 23/11/2021 – 12 doze meses.
Prazo de Execução.....: em até 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2020
Recursos....: *Dotações: 08.01.1.1019.4.4.90.51.00.00.00.00 (190) - Recurso Estadual.*
Objeto.....: *Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de adequação da rede elétrica, fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel trifásico, na edificação da Unidade de Pronto Atendimento - Warrib Motta – upa 24h, conforme memorial descritivo, projetos e demais anexos ao presente edital*.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BE642A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1975/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal Senhora Danielle Witeki Silveira, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas atividades junto a OUVIDORIA GERAL e OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Registre, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:011AEB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1976/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	**TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 170/2020**
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de adequação da rede elétrica, fornecimento e instalação de Grupo gerador a diesel trifásico, na edificação da Unidade de Pronto Atendimento - Warrib Motta - UPA 24H, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.
Contratados	**PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 16.491.457/0001-86**
Contrato(s):	**TERMO DE CONTRATO N.° 311/2020 (6212)**
Vigência do Contrato:	12 doze meses.
Fiscal (is):	ALFEU DOS SANTOS JR CPF 048.037.629-88

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:418A1BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 100/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado da Tomada de Preços nº 09/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital*, adjudicando o presente objeto à empresa W.G EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.622.745/0001-25, com o Valor Global de R$ 381.037,15 (Trezentos e oitenta e um mil trinta e sete reais e quinze centavos). Data da Homologação: 24/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 312/2020 (6213)

Contrato nº...: 312/2020 (6213)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR.
Contratada...: W.G. Edificações e Construções Ltda. - CNPJ sob o n.º 22.622.745/0001-25.
Valor.....: R$ 381.037,15 (trezentos e oitenta e um mil e trinta e sete reais e quinze centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 24 de novembro de 2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 24/11/2021 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: em até 210 (duzentos e dez dias) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos....: Dotação: *1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (72), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (320), 1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (323), 1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (470), 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (479)*
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8AF39AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 27/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Resolução de aprovação.
Art. 2°. PAS – Programação Anual de Saúde 2021.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 24 de novembro de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72A9A579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1977/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0086191/2020**, conforme Memorando nº 219/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA0453EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0007/2020 (6210) AO CONTRATO Nº 0226/2016 (3706) PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/2016 – PROCESSO Nº 124/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para realizar a manutenção de semáforos na cidade de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADO: VAMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.904.470/0001-01.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 226/2016 (3706) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 23/11/2020 e a terminar em 22/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B149D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 190/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação, sob medida, de janelas de vidro temperado blindex, grades de proteção de ferro, portão de correr em aço galvanizado e serviço de retirada e requadro de janelas com materiais necessários, destinados à adequação de ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 09/12/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 09/12/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **09/12/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/12/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 34.679,31 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E8E53AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2020 (6211) DO CONTRATO N.º 111/2020 (5868) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 70/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n° 111/2020 (5868) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 21/11/2020 e a terminar em 19/01/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 528.165,00 (Quinhentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E3F28882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 191/2020

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 09/12/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 09/12/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **09/12/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/12/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALORES MÁXIMOS: Valor Unitário Máximo de R$ 68.526,66 (Sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor global máximo de R$ 274.106,64 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos);

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F1D535A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 465/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a solicitação da Senhora MAYLA HURYN, portadora do CPF nº 087.000.169-85, RG nº 6.227.362 SSP/PR e CRF nº 33106, fica revogado o DECRETO Nº 417/2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:25DA4764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1978/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 09/2020 - Processo nº 143/2020
Contrato nº...: 312/2020 (6213)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR.
Contratada...: W.G. Edificações e Construções Ltda. - CNPJ sob o n.º 22.622.745/0001-25.
Valor.....: R$ 381.037,15 (trezentos e oitenta e um mil e trinta e sete reais e quinze centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 24 de novembro de 2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 24/11/2021 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: em até 210 (duzentos e dez dias) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos....: Dotação: 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (72), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (320), 1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (323), 1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (470), 1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (479)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
GESTOR DO CONTRATO: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL: Sr (a) Maria Eduarda Nedochetko - Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

***MARCO* ANTONIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7AD4E8AA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 109/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991,

RESOLVE

Art. 1.º Adotar, para fins de arquivo dos documentos relativos às atividades meio desta Fundação, o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 3.539, de 29 de novembro de 2019.
Art. 2.º Adotar, para fins de arquivo dos documentos relativos à atividade fim desta Fundação, o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das instituições federais de ensino superior, aprovado pelo Diretor-geral do Arquivo Nacional, por meio da Portaria n.º 092, de 23 de setembro de 2011.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória,16 de novembrode 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:FE7F45CB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 110/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, c/c o inciso IV, do art. 3.º, da Resolução n.º 06/2007-CONSUN,
RESOLVE

Art. 1.º ALOCAR aServidoraPúblicaMunicipal Srª. Edite Siqueira, portadora da CI n.º 4.364.255-3/PR,noArquivo Geral.
Art. 2.º Esta portaria retroage seus efeitos a 19/10/2020.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:D979DA61

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 111/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando o Memorando n.º 01/2020 do Arquivo Geral desta Fundação,

RESOLVE
Art. 1.º Designar a comissão de avaliação de documentos arquivísticos, para o exercício 2020/2021,integrada pelos servidores Rosidete Maria Karpinski da Costa, Dallan M. Gregório, Andréia Ap. Meyer e Josnelli L. V. M. Weiwanko.
Art. 2.º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:50A09CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 218/2020

Data 24/11/19

Súmula. DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE POR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica designado a servidora **JULIANE BARP MATEI**, CPF: 103.599.789-40, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro e Tributos, no período de 24/11/2020 a 08/12/2020, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 24 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D57B678B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 219/2020

Data 24/11/20

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA.

Art. 1° Fica nomeada a comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LÍDIA IAGUCZESKI ZENI	46-1	Presidente
SILVIA PATRICIA PERARDT RODRIGUES	613-1	Membro
KATIANE FEDRIGO	12961	Membro
LUAN MOROSINI	126756	Membro
ROSILEI HOLDYS	126718	Membro

Art.2° Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 24 de novembro de 2020.

ADEMILSON ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2901EBE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 036/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, SERVIÇOS METALÚRGICOS, TORNO, SOLDA E FORNECIMENTO DE PEÇAS METÁLICAS PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, cujo certame se deu às 09h35 do dia 24/11/2020, sagrou vencedora a empresa **E. BEVILAQUA - CONSERTOS DE MAQUINAS AGRICOLAS,** inscrita no CNPJ sob nº **09.064.984/0001-49**, para todos os itens dos lotes 1 e 2, conforme quadro abaixo:

E. BEVILAQUA - CONSERTOS DE MAQUINAS AGRICOLAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ABERTURA DE FUROS COM DIAMETRO DE 3" EM FLANGE COM ESPESSUR SERVIÇO DE ABERTURA DE FUROS COM DIAMETRO DE 3" EM FLANGE COM ESPESSURA DE 20 mm.	COMAR	COMAR	SERV	10,00	44,50	445,00
1	2	SERVIÇO DE ABERTURA DE FUROS EM ACOPLAMENTO NUMERO 148; DIAMETRO DO F SERVIÇO DE ABERTURA DE FUROS EM ACOPLAMENTO NUMERO 148; DIAMETRO DO FURO 48mm LADO MOTOR, 55 mm LADO BOMBEADOR E RASGO DE CHAVETA LADO MOTOR 16mm DE LARGUGA X 5mm PROFUNDIDADE, LADO BOMBEADOR 14mm LARGURA x 5mm PROFUNDIDADE.	COMAR	COMAR	SERV	3,00	553,99	1.661,97
1	3	SERVIÇO DE AJUSTE E APERTO DE GRAXETA DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO ME SERVIÇO DE AJUSTE E APERTO DE GRAXETA DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGAFLOW PARA ESCOAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA DO BOMBEADOR EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.	COMAR	COMAR	SERV	10,00	119,00	1.190,00
1	4	SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA INTERNA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA SERVIÇO DE ABERTURA DE ROSCA INTERNA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM FUROS DE 1/2".	COMAR	COMAR	SERV	15,00	42,90	643,50
1	5	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 4" PARA FIXAÇ SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 4" PARA FIXAÇAO EM SUAS EXTREMIDADE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS 10mm DE DIAMETRO, ESPESSURA DA ABRAÇADIERA 4mm; LARGURA DA ABRAÇADEIRA 30mm; DIÂMETRO DE FUROS PARA PARAFUSOS 12mm.	COMAR	COMAR	SERV	15,00	77,50	1.162,50
1	6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 3" PARA FIXAÇA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 3" PARA FIXAÇAO EM SUAS EXTREMIDADE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS 10mm DE DIAMETRO, ESPESSURA DA ABRAÇADIERA 4mm; LARGURA DA ABRAÇADEIRA 30mm; DIÂMETRO DE FUROS PARA PARAFUSOS 12mm.	COMAR	COMAR	SERV	15,00	67,00	1.005,00
1	7	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 2.1/2" PARA F SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 2.1/2" PARA FIXAÇAO EM SUAS EXTREMIDADE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS 8mm DE DIAMETRO, COM 50mm DE ALTURA; ESPESSURA DA ABRAÇADIERA 4mm; LARGURA DA ABRAÇADEIRA 25mm; DIÂMETRO DE FUROS PARA PARAFUSOS 12mm.	COMAR	COMAR	SERV	15,00	62,50	937,50
1	8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 2" PARA FIXAÇA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ABRAÇADEIRA TIPO U PARA TUBO DE 2" PARA FIXAÇAO EM SUA EXTREMIDADE ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS 8mm DE DIAMETRO, COM 50mm DE ALTURA; ESPESSURA DA ABRAÇADIERA 4mm; LARGURA DA ABRAÇADEIRA 25mm; DIÂMETRO DE FUROS PARA PARAFUSOS 12mm.	COMAR	COMAR	SERV	15,00	58,00	870,00
1	9	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ALOJAMENTO PARA SENSOR COM AS SEGUINTES DIMENS SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ALOJAMENTO PARA SENSOR COM AS SEGUINTES DIMENSOES: LADOS 80mm X 80mm, COMPRIMENTO 190mm; COM FUNDO PARA 3"; ABAS LATERAIS PARA FIXAÇAO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA; ABRAÇADEIRA INCLUSA.	COMAR	COMAR	SERV	5,00	127,00	635,00
1	10	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ALOJAMENTO PARA SENSOR COM AS SEGUINTES DIMENS SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ALOJAMENTO PARA SENSOR COM AS SEGUINTES DIMENSOES: LADOS 80mm X 80mm, COMPRIMENTO 190mm; COM FUNDO PARA 4"; ABAS LATERAIS PARA FIXAÇAO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA; ABRAÇADEIRA INCLUSA.	COMAR	COMAR	SERV	5,00	140,00	700,00
1	11	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAPSULA PARA ALOJAMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAPSULA PARA ALOJAMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO INTERNO 250mm, ESPESSURA DA PARESDE DA CAPSULA DE 8mm, COMPRIMENTO DA CAPSULA 1800mm, COM FLANGE DE ESPESSURA DE 19mm NA PARTE SUPERIOR, 8 FUROS COM DIÂMETRO DE 20mm PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM A TAMPA; TAMPA DE 19mm DE ESPESSURA COM, ROSCA INTERNA DE 11 FIOS POR POLEGADA PARA ACOPLAMENTO DE CONEXAO PARA SAIDA COM 3" DE DIAMETRO, 8 FUROS COM DIÂMETRO DE 20mm PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM A FLANGE SUPERIOR DA CAPSULA ; ENTRADA DA CAPSULA COM CONEXAO TIPO LUVA DE 4" SOLDADA NA CAPSULA.	COMAR	COMAR	SERV	1,00	4.279,00	4.279,00
1	12	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAPSULA PARA ALOJAMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CAPSULA PARA ALOJAMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO INTERNO 300mm, ESPESSURA DA PARESDE DA CAPSULA DE 10mm, COMPRIMENTO DA CAPSULA 2500mm, COM FLANGE DE ESPESSURA DE 19mm NA PARTE SUPERIOR, 8 FUROS COM DIÂMETRO DE 20mm PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM A TAMPA; TAMPA DE 19mm DE ESPESSURA COM ROSCA INTERNA DE 11 FIOS POR POLEGADA PARA ACOPLAMENTO DE CONEXAO PARA SAIDA COM 3" DE DIAMETRO, 8 FUROS COM DIÂMETRO DE 20mm PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM A FLANGE SUPERIOR DA CAPSULA ; ENTRADA DA CAPSULA COM CONEXAO TIPO LUVA DE 4" SOLDADA NA CAPSULA.	COMAR	COMAR	SERV	1,00	5.049,00	5.049,00
1	13	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE PORTA E BATENTE METALICO; PORTA COM CHAPA DE SERVIÇO DE CONFECÇAO DE PORTA E BATENTE METALICO; PORTA COM CHAPA DE 1,2mm DE ESPESSURA COM 2100mm DE ALTURA POR 1000mm DE LARGURA; REFORÇO NAS EXTREMIDADES DOS LADOS E NO MEIO COM CANTONEIRAS DE 1"1/4 DE LARGURA POR 3/16"DE ESPESSURA; PUXADOR DE 300mm DE ALTURA, 30mm DE ESPESSURA COM BOA ERGONOMIA; 2 SUPORTES PARA CADEADOS COM FUROS DE 11mm DE DIAMETRO; 3 DOBRADIÇAS EM AÇO INOX COM ROLAMENTO MEDINDO 3,5" X 3"; BATENTE METÁLICO COM CANTONEIRAS DE LARGURA 1"1/2 E 3/16" DE ESPESSURA.	COMAR	COMAR	SERV	1,00	1.077,00	1.077,00
1	14	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ROSCA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM TUB SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ROSCA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM TUBO DE FERRO OU AÇO 1020 GALVANIZADO 2".	COMAR	COMAR	SERV	25,00	55,00	1.375,00
1	15	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ROSCA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM TUB SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ROSCA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	COMAR	COMAR	SERV	25,00	55,00	1.375,00
1	16	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ROSCA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM TUB SERVIÇO DE CONFECÇAO DE ROSCA COM PASSO DE 11 FIOS POR POLEGADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	COMAR	COMAR	SERV	25,00	74,00	1.850,00
1	17	SERVIÇO DE CORTE EM SUPERFÍCIE DE FERRO OU AÇO 1020 COM ESPESSURA DE 5 SERVIÇO DE CORTE EM SUPERFÍCIE DE FERRO OU AÇO 1020 COM ESPESSURA DE 5mm À 20mm.	COMAR	COMAR	CM	100,00	29,90	2.990,00
1	18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAMANHO 6" EM AÇO 1020; ESPESS SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAMANHO 6" EM AÇO 1020; ESPESSURA DA TAMPA 20mm; MATERIAL DA TAMPA AÇO 1020; COM 2 (DOIS) PARAFUSOS E PORCAS 10mm EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO.	COMAR	COMAR	SERV	10,00	81,00	810,00
1	19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAMANHO 8"EM AÇO 1020; ESPESSU SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAMANHO 8"EM AÇO 1020; ESPESSURA DA TAMPA 20mm; MATERIAL DA TAMPA AÇO 1020; COM 2 (DOIS) PARAFUSOS E PORCAS 10mm EM	COMAR	COMAR	SERV	10,00	175,30	1.753,00

		AÇO INOX PARA FIXAÇÃO.						
1	20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAMANHO 10"EM AÇO 1020; ESPESS SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAMPA PARA POÇO TAMANHO 10"EM AÇO 1020; ESPESSURA DA TAMPA 25mm; MATERIAL DA TAMPA AÇO 1020; COM 2 (DOIS) PARAFUSOS E PORCAS 10mm EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO.	COMAR	COMAR	SERV	10,00	230,00	2.300,00
1	21	SERVIÇO DE CORTE EM TUBO DE FERRO OU AÇO 1020 COM DIÂMETRO NOMINAL DN5 SERVIÇO DE CORTE EM TUBO DE FERRO OU AÇO 1020 COM DIÂMETRO NOMINAL DN50mm À DN200mm.	COMAR	COMAR	SERV	100,00	20,90	2.090,00
1	22	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM ESPAÇAMENTO DE 11 FIOS POR POLEGADA DE FLANGE DN100mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	204,00	6.120,00
1	23	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM ESPAÇAMENTO DE 11 FIOS POR POLEGADA DE FLANGE DN150mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	241,00	7.230,00
1	24	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM ESPAÇAMENTO DE 11 FIOS POR POLEGADA DE FLANGE DN200mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	281,90	8.457,00
1	25	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO E CONFECÇÃO DE ROSCA EM FERRO OU AÇO 1020 COM ESPAÇAMENTO DE 11 FIOS POR POLEGADA DE FLANGE DN50mm.	COMAR	COMAR	SERV	25,00	154,00	3.850,00
1	26	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO QUEBRADO COM MEDIDAS DE 4mm À 12mm NO SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO QUEBRADO COM MEDIDAS DE 4mm À 12mm NO LOCAL.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	119,00	3.570,00
1	27	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO QUEBRADO COM MEDIDAS DE 4mm À 12mm, EM SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO QUEBRADO COM MEDIDAS DE 4mm À 12mm, EM OFICINA.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	79,00	2.370,00
1	28	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGAFLOW DE ESTAÇÃ SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGAFLOW DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: DESCIDA DO BOMBEADOR ATRAVÉS DE TALHA MANUAL; INSTALAÇAO E FIXAÇAO DE TODOS OS PARAFUSOS DO BOMBEADOR; INSTALAÇAO DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O BOMBEADOR; FIXAÇÃO DO MOTOR NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS; ALINHAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DE FORMA QUE A VIBRAÇÃO DO MOTOR SEJA MÍNIMA.	COMAR	COMAR	SERV	3,00	454,00	1.362,00
1	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO 40CV DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO 40CV DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, DESCRIÇÃO: DESCIDA DO MOTOR ELÉTRICO ATRAVÉS DE TALHA MANUAL; INSTALAÇAO DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O BOMBEADOR; FIXAÇÃO DO MOTOR NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS; ALINHAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO DE FORMA QUE A VIBRAÇÃO DO MOTOR SEJA MÍNIMA.	COMAR	COMAR	SERV	3,00	339,00	1.017,00
1	30	SERVIÇO DE PLAINA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE DIAMETRO DE 50mm A 2 SERVIÇO DE PLAINA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE DIAMETRO DE 50mm A 200mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	109,00	3.270,00
1	31	SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGAFLOW DE ESTAÇAO SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGAFLOW DE ESTAÇAO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM PISO INFERIOR DA CASA DE MÁQUINAS COM PÉ DIREITO APROXIMADO DE 3 METROS, DESCRIÇAO: RETIRADA DO ACOPLAMENTO BOMBEADOR - MOTOR, RETIRADA DOS 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO MOTOR, RETIRADA DOS PARAFUSOS DE FIXAÇAO DO BOMBEADOR,SUSPENSÃO DO BOMBEADOR ATRAVÉS DE TALHA MANUAL ATÉ O PISO SUPERIOR DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL A RETIRADA POR EQUIPAMENTOS DA ÁGUAS DE SARANDI.	COMAR	COMAR	SERV	3,00	408,00	1.224,00
1	32	SERVIÇO DE RETIRADA DE MOTOR ELETRICO 40CV DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ES SERVIÇO DE RETIRADA DE MOTOR ELETRICO 40CV DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM PISO INFERIOR DA CASA DE MÁQUINAS COM PÉ DIREITO APROXIMADO DE 3 METROS, DESCRIÇÃO: RETIRADA DO ACOPLAMENTO BOMBEADOR - MOTOR, RETIRADA DOS 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO MOTOR, SUSPENSÃO DO MOTOR ELÉTRICO ATRAVÉS DE TALHA MANUAL ATÉ O PISO SUPERIOR DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL A RETIRADA POR EQUIPAMENTOS DA ÁGUAS DE SARANDI.	COMAR	COMAR	SERV	3,00	264,00	792,00
1	33	SERVIÇO DE SOLDA EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOCAL; ESPESSU SERVIÇO DE SOLDA EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOCAL; ESPESSURA DA SOLDA DE 5mm À 15mm.	COMAR	COMAR	CM	1.000,00	3,68	3.680,00
1	34	SERVIÇO DE SOLDA EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 EM OFICINA; ESPES SERVIÇO DE SOLDA EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 EM OFICINA; ESPESSURA DA SOLDA DE 5mm À 15mm; DEVERÁ SER RETIRADO A PEÇA NA SEDE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI E EFETUADO SOLDA CONFORME INSTRUÇÕES.	COMAR	COMAR	CM	3.000,00	2,58	7.740,00
1	35	SERVIÇO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOCAL; ESPESSUR SERVIÇO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOCAL; ESPESSURA DA SOLDA DE 5mm À 15mm.	COMAR	COMAR	CM	2.500,00	3,74	9.350,00
1	36	SERVIÇO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO OU AÇO 1020; ESPESSURA DA SOL SERVIÇO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE FERRO OU AÇO 1020; ESPESSURA DA SOLDA DE 5mm À 15mm; DEVERÁ SER RETIRADO A PEÇA NA SEDE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI E EFETUADO SOLDA CONFORME INSTRUÇÕES.	COMAR	COMAR	CM	3.000,00	2,49	7.470,00
1	37	SERVIÇO DE SOLDA EM ALTURA PARA SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOC SERVIÇO DE SOLDA EM ALTURA PARA SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOCAL; ESPESSURA DA SOLDA DE 5mm À 15mm.	COMAR	COMAR	CM	200,00	4,64	928,00
1	38	SERVIÇO DE SOLDA EM ALTURA PARA TUBULAÇÃO DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOC SERVIÇO DE SOLDA EM ALTURA PARA TUBULAÇÃO DE FERRO OU AÇO 1020 NO LOCAL; ESPESSURA DA SOLDA DE 5mm À 15mm.	COMAR	COMAR	CM	200,00	4,90	980,00
1	39	SERVIÇO DE TROCA DE GRAXETA BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGFLOW EM EST SERVIÇO DE TROCA DE GRAXETA BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGFLOW EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.	COMAR	COMAR	SERV	10,00	134,90	1.349,00
1	40	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DA GRAXETA, TROCA DE RETENTORES, SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DA GRAXETA, TROCA DE RETENTORES, MONTAGEM E REGULAGEM DE BOMBEADOR MARCA KSB MODELO MEGAFLOW.	COMAR	COMAR	SERV	3,00	599,00	1.797,00
1	41	SERVIÇO DE USINAGEM AXIAL EM TUBOS DE FERRO OU AÇO 1020 COM DIAMETROS SERVIÇO DE USINAGEM AXIAL EM TUBOS DE FERRO OU AÇO 1020 COM DIAMETROS NOMINAIS (DN) DE 50mm Á 200mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	49,00	1.470,00
1	42	SERVIÇO DE USINAGEM RADIAL (FUROS) COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 50mm, SERVIÇO DE USINAGEM RADIAL (FUROS) COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 50mm, EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 COM ESPESSURA ENTRE 5mm À 20mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	53,90	1.617,00
1	43	SERVIÇO DE USINAGEM RADIAL (FUROS) COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 75mm, SERVIÇO DE USINAGEM RADIAL (FUROS) COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 75mm, EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 COM ESPESSURA ENTRE 5mm À 20mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	59,90	1.797,00
1	44	SERVIÇO DE USINAGEM RADIAL (FUROS) COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 100mm, SERVIÇO DE USINAGEM RADIAL (FUROS) COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) DE 100mm, EM SUPERFICIE DE FERRO OU AÇO 1020 COM ESPESSURA ENTRE 5mm À 20mm.	COMAR	COMAR	SERV	30,00	74,30	2.229,00
2	1	ACOPLAMENTO COM GARRAS MODELO 148, COMPOSTOS POR DOIS CUBOS SIMÉTRIC ACOPLAMENTO COM GARRAS MODELO 148, COMPOSTOS POR DOIS CUBOS SIMÉTRICOS DE FERRO FUNDIDO, E UM ELEMENTO ELÁTICO ALOJADO ENTRE ELES DE BORRACHA SINTÉTICA DE ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO.			UNID	3,00	399,90	1.199,70
2	2	ARRUELA LISA 3/4" EM AÇO CARBONO.			UNID	200,00	0,87	174,00
2	3	ARRUELA LISA 5/8" EM AÇO CARBONO.			UNID	400,00	0,94	376,00
2	4	ARRUELA DE PRESSAO 3/4".			UNID	100,00	0,79	79,00
2	5	ARRUELA DE PRESSAO 5/8".			UNID	200,00	0,85	170,00
2	6	ELEMENTO ELÁSTICO PARA ACOPLAMENTO 148 DE BORRACHA SINTÉTICA DE ELEVAD			UNID	3,00	92,90	278,70

		ELEMENTO ELÁSTICO PARA ACOPLAMENTO 148 DE BORRACHA SINTÉTICA DE ELEVADA RESISTÊNCIA A ABRASÃO.						
2	7	GRAXETA GRAFITADA TRANÇADA COM 100% ALGODAO; SEÇAO QUADRADA; ESPESSURA GRAXETA GRAFITADA TRANÇADA COM 100% ALGODAO; SEÇAO QUADRADA; ESPESSURA 3/8".			MTS	5,00	69,30	346,50
2	8	GRAXETA GRAFITADA TRANÇADA COM 100% ALGODAO; SEÇAO QUADRADA; ESPESSURA GRAXETA GRAFITADA TRANÇADA COM 100% ALGODAO; SEÇAO QUADRADA; ESPESSURA 5/16".			MTS	2,00	57,00	114,00
2	9	PARAFUSO 3/4" X 3" EM AÇO DUREZA 8.8.			UNID	100,00	3,74	374,00
2	10	PARAFUSO 5/16" X 1" EM AÇO DUREZA 8.8.			UNID	50,00	1,34	67,00
2	11	PARAFUSO 5/8" X 2,5" EM AÇO DUREZA 8.8.			UNID	100,00	3,02	302,00
2	12	PARAFUSO 5/8" X 3" EM AÇO DUREZA 8.8.			UNID	100,00	3,59	359,00
2	13	PORCA 3/4" EM AÇO.			UNID	100,00	1,74	174,00
2	14	PORCA 5/16" EM AÇO.			UNID	50,00	0,96	48,00
2	15	PORCA 5/8" EM AÇO.			UNID	200,00	1,64	328,00
2	16	RETENTOR DE RETENÇAO DE FLUIDOS MODELO 8125			UNID	6,00	139,78	838,68
2	17	ROLAMENTO TIPO ROLO CILINDRICO MODELO 312			UNID	3,00	994,90	2.984,70
2	18	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS MODELO 6312C3			UNID	3,00	339,90	1.019,70
TOTAL								123.100,45

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 24 de novembro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2D6389F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	216.850.415,73	238.175.408,95	32.511.506,21	13,65	166.741.587,41	70,01	71.433.821,54
RECEITAS CORRENTES	196.314.508,82	212.302.985,86	32.787.631,21	15,44	160.902.949,20	75,79	51.400.036,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.629.550,00	50.629.550,00	6.916.155,49	13,66	34.406.092,14	67,96	16.223.457,86
Impostos	32.412.720,00	32.412.720,00	5.373.796,30	16,58	24.435.935,35	75,39	7.976.784,65
Taxas	11.591.298,00	11.591.298,00	1.440.204,19	12,42	9.538.619,66	82,29	2.052.678,34
Contribuição de Melhoria	6.625.532,00	6.625.532,00	102.155,00	1,54	431.537,13	6,51	6.193.994,87
CONTRIBUIÇÕES	6.824.480,00	6.824.480,00	1.157.277,53	16,96	6.019.021,60	88,20	805.458,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.824.480,00	6.824.480,00	1.157.277,53	16,96	6.019.021,60	88,20	805.458,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.922.018,00	2.934.618,59	17.530,80	0,60	271.036,47	9,24	2.663.582,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.922.018,00	2.934.618,59	17.530,80	0,60	271.036,47	9,24	2.663.582,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.320,00	260.320,00	0,00	0,00	500,24	0,19	259.819,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.320,00	260.320,00	0,00	0,00	500,24	0,19	259.819,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.919.090,82	145.894.967,27	23.314.081,94	15,98	114.784.501,68	78,68	31.110.465,59
Transferências da União e de suas Entidades	60.095.095,00	74.920.855,08	12.956.477,06	17,29	61.075.570,18	81,52	13.845.284,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.223.555,82	27.373.672,19	3.219.942,74	11,76	19.766.357,00	72,21	7.607.315,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	440,00	440,00	314,28	71,43	626,56	142,40	-186,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.600.000,00	43.600.000,00	7.137.347,86	16,37	33.941.947,94	77,85	9.658.052,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.759.050,00	5.759.050,00	1.382.585,45	24,01	5.421.797,07	94,14	337.252,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.016.540,00	5.016.540,00	1.329.865,46	26,51	5.030.278,33	100,27	-13.738,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.200,00	276.200,00	29.344,81	10,62	212.353,81	76,88	63.846,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	466.310,00	466.310,00	23.375,18	5,01	179.164,93	38,42	287.145,07
RECEITAS DE CAPITAL	20.535.906,91	25.872.423,09	-276.125,00	-1,07	5.838.638,21	22,57	20.033.784,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.118.632,81	18.918.632,81	-1.334.587,82	-7,05	3.597.280,06	19,01	15.321.352,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.118.632,81	18.918.632,81	-1.334.587,82	-7,05	3.597.280,06	19,01	15.321.352,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.417.274,10	6.953.790,28	1.058.462,82	15,22	2.241.358,15	32,23	4.712.432,13
Transferências da União e de suas Entidades	3.417.274,10	6.953.790,28	1.058.462,82	15,22	2.241.358,15	32,23	4.712.432,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.850.415,73	238.175.408,95	32.511.506,21	13,65	166.741.587,41	70,01	71.433.821,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.850.415,73	238.175.408,95	32.511.506,21	13,65	166.741.587,41	70,01	71.433.821,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.850.415,73	238.175.408,95	32.511.506,21	13,65	166.741.587,41	70,01	71.433.821,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.128.992,05	-	-	13.128.992,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.128.992,05	-	-	13.128.992,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.059.002,73	224.423.441,33	27.552.954,14	135.829.333,71	88.594.107,62	23.713.748,26	114.500.309,82	109.923.131,51	114.040.031,14
DESPESAS CORRENTES	158.983.836,82	181.546.746,66	21.361.615,04	123.366.043,86	58.180.702,80	23.233.959,84	110.701.513,38	70.845.233,28	110.223.771,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.630.960,00	105.513.472,76	14.078.552,93	70.199.608,46	35.313.864,30	14.032.520,27	69.680.624,77	35.832.847,99	69.572.376,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.682.000,00	1.419.700,00	0,00	1.298.000,00	121.700,00	53.672,41	647.655,28	772.044,72	647.655,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.670.876,82	74.613.573,90	7.283.062,11	51.868.435,40	22.745.138,50	9.147.767,16	40.373.233,33	34.240.340,57	40.003.740,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.670.876,82	74.613.573,90	7.283.062,11	51.868.435,40	22.745.138,50	9.147.767,16	40.373.233,33	34.240.340,57	40.003.740,33
DESPESAS DE CAPITAL	30.125.165,91	40.926.694,67	6.191.339,10	12.463.289,85	28.463.404,82	479.788,42	3.798.796,44	37.127.898,23	3.816.259,50
INVESTIMENTOS	25.326.765,91	36.613.294,67	5.865.181,59	8.665.089,85	27.948.204,82	58.781,30	1.414.063,11	35.199.231,56	1.431.526,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.798.400,00	4.313.400,00	326.157,51	3.798.200,00	515.200,00	421.007,12	2.384.733,33	1.928.666,67	2.384.733,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.241.013,00	19.330.559,67	2.999.094,02	14.560.030,30	4.770.529,37	2.849.842,16	14.246.983,60	5.083.576,07	13.392.991,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	209.300.015,73	243.754.001,00	30.552.048,16	150.389.364,01	93.364.636,99	26.563.590,42	128.747.293,42	115.006.707,58	127.433.022,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	209.300.015,73	243.754.001,00	30.552.048,16	150.389.364,01	93.364.636,99	26.563.590,42	128.747.293,42	115.006.707,58	127.433.022,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	16.352.223,40	-	-	37.994.293,99	-	39.308.564,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	209.300.015,73	243.754.001,00	30.552.048,16	166.741.587,41	-	26.563.590,42	166.741.587,41	-	166.741.587,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 10h e 52m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.241.013,00	19.330.559,67	2.999.094,02	14.560.030,30	4.770.529,37	2.849.842,16	14.246.983,60	5.083.576,07	13.392.991,69
DESPESAS CORRENTES	18.241.013,00	19.330.559,67	2.999.094,02	14.560.030,30	4.770.529,37	2.849.842,16	14.246.983,60	5.083.576,07	13.392.991,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.798.263,00	12.845.809,67	1.721.969,70	8.607.621,30	4.238.188,37	1.721.969,70	8.607.621,30	4.238.188,37	7.753.629,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.442.750,00	6.484.750,00	1.277.124,32	5.952.409,00	532.341,00	1.127.872,46	5.639.362,30	845.387,70	5.639.362,30

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:66A4E161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO II DEM EXEC DESP POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	191.059.002,73	224.423.441,33	27.552.954,14	135.829.333,71	90,32	88.594.107,62	23.713.748,26	114.500.309,82	88,93	109.923.131,51
JUDICIÁRIA	1.268.330,00	1.626.530,00	304.603,65	1.052.799,49	0,70	573.730,51	371.016,44	1.049.144,61	0,81	577.385,39
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.268.330,00	1.626.530,00	304.603,65	1.052.799,49	0,70	573.730,51	371.016,44	1.049.144,61	0,81	577.385,39
ADMINISTRAÇÃO	21.060.613,00	22.781.945,01	2.326.148,64	13.159.148,15	8,75	9.622.796,86	2.426.033,23	11.955.328,68	9,29	10.826.616,33
Planejamento e Orçamento	544.320,00	627.594,98	38.928,47	330.985,98	0,22	296.609,00	36.817,13	307.292,99	0,24	320.301,99
Administração Geral	15.136.866,00	15.764.394,50	1.587.628,04	9.548.034,02	6,35	6.216.360,48	1.779.234,48	8.680.890,66	6,74	7.083.503,84
Administração Financeira	2.272.190,00	2.755.002,92	322.160,44	1.576.525,86	1,05	1.178.477,06	272.270,62	1.374.287,09	1,07	1.380.715,83
Controle Interno	604.080,00	660.631,46	49.491,72	325.126,22	0,22	335.505,24	49.491,72	324.994,54	0,25	335.636,92
Administração de Receitas	2.503.157,00	2.974.321,15	327.939,97	1.378.476,07	0,92	1.595.845,08	288.219,28	1.267.863,40	0,98	1.706.457,75
SEGURANÇA PÚBLICA	8.395.665,00	13.695.554,69	993.760,97	6.651.852,07	4,42	7.043.702,62	1.109.703,44	5.439.355,23	4,22	8.256.199,46
Policiamento	7.706.900,00	12.806.789,69	908.408,19	6.324.062,08	4,21	6.482.727,61	1.024.554,63	5.151.381,75	4,00	7.655.407,94
Defesa Civil	488.765,00	488.765,00	10.387,78	84.618,49	0,06	404.146,51	10.183,81	44.801,98	0,03	443.963,02
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	400.000,00	74.965,00	243.171,50	0,16	156.828,50	74.965,00	243.171,50	0,19	156.828,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.634.956,00	7.772.347,42	913.546,87	3.650.065,88	2,43	4.122.281,54	799.309,73	3.233.212,42	2,51	4.539.135,00
Administração Geral	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00
Assistência ao Idoso	25.584,00	95.317,42	0,00	14.052,81	0,01	81.264,61	2.110,90	9.771,15	0,01	85.546,27
Assistência ao Portador de Deficiência	25.740,00	67.540,00	0,00	45.600,00	0,03	21.940,00	7.600,00	38.000,00	0,03	29.540,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.870.198,00	3.012.823,87	328.395,40	1.782.529,17	1,19	1.230.294,70	319.168,59	1.707.876,89	1,33	1.304.946,98
Assistência Comunitária	2.701.994,00	4.585.226,13	585.151,47	1.807.883,90	1,20	2.777.342,23	470.430,24	1.477.564,38	1,15	3.107.661,75
SAÚDE	35.435.700,00	45.030.310,05	6.635.004,48	33.390.107,21	22,20	11.640.202,84	6.341.011,33	30.244.853,67	23,49	14.785.456,38
Administração Geral	3.275.454,00	4.634.037,21	822.035,77	3.366.018,85	2,24	1.268.018,36	787.641,80	2.773.435,09	2,15	1.860.602,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	463.380,00	463.380,00	12.690,00	440.473,86	0,29	22.906,14	510,00	419.053,86	0,33	44.326,14
Atenção Básica	14.609.932,00	18.958.587,69	2.861.302,60	14.599.733,34	9,71	4.358.854,35	2.300.331,24	12.942.865,15	10,05	6.015.722,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.708.109,00	13.853.517,30	2.179.096,49	10.264.362,26	6,83	3.589.155,04	2.368.877,27	9.601.904,82	7,46	4.251.612,48
Suporte Profilático e Terapêutico	3.963.465,00	4.520.087,12	382.721,38	2.753.267,83	1,83	1.766.819,29	479.133,10	2.605.275,41	2,02	1.914.811,71
Vigilância Sanitária	714.600,00	734.524,00	71.103,57	431.305,41	0,29	303.218,59	78.680,17	428.409,20	0,33	306.114,80
Vigilância Epidemiológica	1.700.760,00	1.866.176,73	306.054,67	1.534.945,66	1,02	331.231,07	325.837,75	1.473.910,14	1,14	392.266,59
TRABALHO	3.005.750,00	3.268.616,17	287.239,94	1.099.465,85	0,73	2.169.150,32	254.356,05	980.906,92	0,76	2.287.709,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	35.800,00	191.522,35	59.863,38	131.061,45	0,09	60.460,90	32.619,98	97.153,05	0,08	94.369,30
Fomento ao Trabalho	2.969.950,00	3.077.093,82	227.376,56	968.404,40	0,64	2.108.689,42	221.736,07	883.753,87	0,69	2.193.339,95
EDUCAÇÃO	58.464.464,00	64.310.303,22	7.887.273,21	41.662.587,12	27,70	22.647.716,10	7.796.150,52	38.390.633,09	29,82	25.919.670,13
Administração Geral	4.297.920,00	4.297.360,00	487.946,36	2.700.074,56	1,80	1.597.285,44	542.819,19	2.511.285,36	1,95	1.786.074,64
Alimentação e Nutrição	3.543.853,00	3.143.853,00	280.251,68	1.635.648,12	1,09	1.508.204,88	321.916,22	1.215.764,71	0,94	1.928.088,29
Ensino Fundamental	29.108.102,00	35.012.758,02	4.053.941,52	20.538.166,88	13,66	14.474.591,14	3.642.437,49	18.438.872,17	14,32	16.573.885,85
Educação Infantil	20.809.912,00	21.160.155,20	3.052.898,63	16.242.639,51	10,80	4.917.515,69	3.187.686,22	15.775.078,23	12,25	5.385.076,97
Educação de Jovens e Adultos	128.930,00	120.430,00	12.235,02	65.185,24	0,04	55.244,76	12.235,02	65.185,24	0,05	55.244,76
Educação Especial	575.747,00	575.747,00	0,00	480.872,81	0,32	94.874,19	89.056,38	384.447,38	0,30	191.299,62
CULTURA	502.239,00	1.130.122,00	15.424,52	370.271,63	0,25	759.850,37	18.881,08	305.939,10	0,24	824.182,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	132.739,00	132.739,00	8.971,00	84.896,27	0,06	47.842,73	13.308,00	40.435,25	0,03	92.303,75
Difusão Cultural	369.500,00	997.383,00	6.453,52	285.375,36	0,19	712.007,64	5.573,08	265.503,85	0,21	731.879,15
DIREITOS DA CIDADANIA	411.340,00	565.086,46	59.316,65	297.251,58	0,20	267.834,88	64.544,78	294.448,41	0,23	270.638,05
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	411.340,00	565.086,46	59.316,65	297.251,58	0,20	267.834,88	64.544,78	294.448,41	0,23	270.638,05
URBANISMO	32.255.195,11	37.394.931,80	6.411.285,39	14.732.868,48	9,80	22.662.063,32	2.151.673,58	7.929.859,79	6,16	29.465.072,01
Infra-Estrutura Urbana	21.295.977,11	23.501.811,10	4.248.672,48	4.657.719,87	3,10	18.844.091,23	0,00	38.629,17	0,03	23.463.181,93
Serviços Urbanos	10.959.218,00	13.893.120,70	2.162.612,91	10.075.148,61	6,70	3.817.972,09	2.151.673,58	7.891.230,62	6,13	6.001.890,08
HABITAÇÃO	128.720,00	167.761,00	8.519,32	56.546,94	0,04	111.214,06	10.017,32	54.123,44	0,04	113.637,56
Habitação Urbana	128.720,00	167.761,00	8.519,32	56.546,94	0,04	111.214,06	10.017,32	54.123,44	0,04	113.637,56
GESTÃO AMBIENTAL	10.114.316,00	11.205.138,92	1.257.867,86	9.759.082,69	6,49	1.446.056,23	1.329.033,78	7.159.608,25	5,56	4.045.530,67
Preservação e Conservação Ambiental	10.105.996,00	11.204.618,92	1.257.867,86	9.759.082,69	6,49	1.445.536,23	1.329.033,78	7.159.608,25	5,56	4.045.010,67
Recuperação de Áreas Degradadas	8.320,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
AGRICULTURA	1.550,00	172.380,00	0,00	0,00	0,00	172.380,00	0,00	0,00	0,00	172.380,00
Extensão Rural	1.550,00	172.380,00	0,00	0,00	0,00	172.380,00	0,00	0,00	0,00	172.380,00
DESPORTO E LAZER	4.046.164,62	4.699.962,48	67.812,49	2.103.500,11	1,40	2.596.462,37	293.317,99	1.757.085,04	1,36	2.942.877,44
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.121,00	300.121,00	0,00	176.115,30	0,12	124.005,70	21.320,00	74.068,60	0,06	226.052,40
Desporto Comunitário	3.630.233,62	4.339.631,48	67.812,49	1.894.844,81	1,26	2.444.786,67	269.114,84	1.673.396,11	1,30	2.666.235,37
Lazer	115.810,00	60.210,00	0,00	32.540,00	0,02	27.670,00	2.883,15	9.620,33	0,01	50.589,67
ENCARGOS ESPECIAIS	8.384.000,00	8.652.452,11	385.150,15	7.843.786,51	5,22	808.665,60	748.698,99	5.705.811,17	4,43	2.946.640,94
Serviço da Dívida Interna	6.490.800,00	5.743.500,00	326.157,51	5.096.200,00	3,39	647.300,00	474.679,53	3.032.388,61	2,36	2.711.111,39
Outros Encargos Especiais	1.893.200,00	2.908.952,11	58.992,64	2.747.586,51	1,83	161.365,60	274.019,46	2.673.422,56	2,08	235.529,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
Reserva de Contingência	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	18.241.013,00	19.330.559,67	2.999.094,02	14.560.030,30	9,68	4.770.529,37	2.849.842,16	14.246.983,60	11,07	5.083.576,07

JUDICIÁRIA	86.400,00	105.400,00	12.077,87	59.669,42	0,04	45.730,58	12.077,87	59.669,42	0,05	45.730,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	86.400,00	105.400,00	12.077,87	59.669,42	0,04	45.730,58	12.077,87	59.669,42	0,05	45.730,58
ADMINISTRAÇÃO	1.098.900,00	1.266.085,16	118.633,64	610.547,89	0,41	655.537,27	118.633,64	610.547,89	0,47	655.537,27
Planejamento e Orçamento	27.600,00	32.189,63	1.172,98	11.811,31	0,01	20.378,32	1.172,98	11.811,31	0,01	20.378,32
Administração Geral	779.200,00	809.820,59	79.498,04	400.281,78	0,27	409.538,81	79.498,04	400.281,78	0,31	409.538,81
Administração Financeira	84.900,00	132.823,49	15.846,98	81.105,92	0,05	51.717,57	15.846,98	81.105,92	0,06	51.717,57
Controle Interno	73.000,00	84.668,81	3.351,02	23.232,58	0,02	61.436,23	3.351,02	23.232,58	0,02	61.436,23
Administração de Receitas	134.200,00	206.582,64	18.764,62	94.116,30	0,06	112.466,34	18.764,62	94.116,30	0,07	112.466,34
SEGURANÇA PÚBLICA	347.600,00	438.048,22	34.456,04	165.896,58	0,11	272.151,64	34.456,04	165.896,58	0,13	272.151,64
Policiamento	341.000,00	431.448,22	33.852,84	162.887,01	0,11	268.561,21	33.852,84	162.887,01	0,13	268.561,21
Defesa Civil	6.600,00	6.600,00	603,20	3.009,57	0,00	3.590,43	603,20	3.009,57	0,00	3.590,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	456.518,00	479.118,00	54.792,87	272.419,04	0,18	206.698,96	54.792,87	272.419,04	0,21	206.698,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	217.900,00	206.900,00	30.661,78	148.631,23	0,10	58.268,77	30.661,78	148.631,23	0,12	58.268,77
Assistência Comunitária	238.618,00	272.218,00	24.131,09	123.787,81	0,08	148.430,19	24.131,09	123.787,81	0,10	148.430,19
SAÚDE	4.398.551,00	4.761.874,72	862.668,18	3.083.999,70	2,05	1.677.875,02	748.992,23	2.873.999,70	2,23	1.887.875,02
Administração Geral	266.600,00	324.291,69	34.979,19	172.939,94	0,11	151.351,75	34.979,19	172.939,94	0,13	151.351,75
Atenção Básica	2.496.001,00	2.671.868,35	598.656,16	1.817.371,06	1,21	854.497,29	484.980,21	1.607.371,06	1,25	1.064.497,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	958.300,00	918.300,00	121.095,13	569.627,54	0,38	348.672,46	121.095,13	569.627,54	0,44	348.672,46
Suporte Profilático e Terapêutico	442.550,00	558.117,73	62.634,49	313.937,52	0,21	244.180,21	62.634,49	313.937,52	0,24	244.180,21
Vigilância Sanitária	40.000,00	46.500,00	5.672,76	28.103,23	0,02	18.396,77	5.672,76	28.103,23	0,02	18.396,77
Vigilância Epidemiológica	195.100,00	242.796,95	39.630,45	182.020,41	0,12	60.776,54	39.630,45	182.020,41	0,14	60.776,54
TRABALHO	69.000,00	106.001,10	11.835,47	64.925,67	0,04	41.075,43	11.835,47	64.925,67	0,05	41.075,43
Fomento ao Trabalho	69.000,00	106.001,10	11.835,47	64.925,67	0,04	41.075,43	11.835,47	64.925,67	0,05	41.075,43
EDUCAÇÃO	9.376.140,00	9.517.140,00	1.826.250,61	8.197.410,06	5,45	1.319.729,94	1.723.203,91	8.094.363,36	6,29	1.422.776,64
Administração Geral	498.034,00	528.034,00	38.120,60	378.379,55	0,25	149.654,45	38.120,60	378.379,55	0,29	149.654,45
Alimentação e Nutrição	33.850,00	33.850,00	2.501,88	10.538,93	0,01	23.311,07	2.501,88	10.538,93	0,01	23.311,07
Ensino Fundamental	5.272.486,00	5.433.486,00	1.056.860,99	4.403.650,25	2,93	1.029.835,75	953.814,29	4.300.603,55	3,34	1.132.882,45
Educação Infantil	3.558.970,00	3.508.970,00	726.780,02	3.394.518,38	2,26	114.451,62	726.780,02	3.394.518,38	2,64	114.451,62
Educação de Jovens e Adultos	12.800,00	12.800,00	1.987,12	10.322,95	0,01	2.477,05	1.987,12	10.322,95	0,01	2.477,05
CULTURA	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00
DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00	23.360,53	3.721,06	16.352,29	0,01	7.008,24	3.721,06	16.352,29	0,01	7.008,24
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	23.360,53	3.721,06	16.352,29	0,01	7.008,24	3.721,06	16.352,29	0,01	7.008,24
URBANISMO	331.744,00	455.231,02	30.450,40	188.796,65	0,13	266.434,37	30.450,40	188.796,65	0,15	266.434,37
Serviços Urbanos	331.744,00	455.231,02	30.450,40	188.796,65	0,13	266.434,37	30.450,40	188.796,65	0,15	266.434,37
HABITAÇÃO	1.050,00	2.365,00	0,00	505,49	0,00	1.859,51	0,00	505,49	0,00	1.859,51
Habitação Urbana	1.050,00	2.365,00	0,00	505,49	0,00	1.859,51	0,00	505,49	0,00	1.859,51
GESTÃO AMBIENTAL	226.100,00	292.119,18	25.072,26	127.720,73	0,08	164.398,45	25.072,26	127.720,73	0,10	164.398,45
Preservação e Conservação Ambiental	226.100,00	292.119,18	25.072,26	127.720,73	0,08	164.398,45	25.072,26	127.720,73	0,10	164.398,45
DESPORTO E LAZER	159.100,00	208.906,74	19.135,62	96.986,78	0,06	111.919,96	19.135,62	96.986,78	0,08	111.919,96
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	159.000,00	208.806,74	19.135,62	96.986,78	0,06	111.819,96	19.135,62	96.986,78	0,08	111.819,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.674.800,00	1.674.800,00	0,00	1.674.800,00	1,11	0,00	67.470,79	1.674.800,00	1,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.674.800,00	1.674.800,00	0,00	1.674.800,00	1,11	0,00	67.470,79	1.674.800,00	1,30	0,00
TOTAL	209.300.015,73	243.754.001,00	30.552.048,16	150.389.364,01	100,00	93.364.636,99	26.563.590,42	128.747.293,42	100,00	115.006.707,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 10h e 54m.										

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:705C8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI DEM DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Emreais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	212.302.985,86	160.902.949,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.629.550,00	34.406.092,14
IPTU	9.021.100,00	6.699.850,52
ISS	9.169.380,00	7.562.316,79
ITBI	8.406.940,00	6.293.941,31
IRRF	5.815.300,00	3.879.826,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.216.830,00	9.970.156,79
Contribuições	6.824.480,00	6.019.021,60
Receita Patrimonial	2.934.618,59	271.036,47

Aplicações Financeiras (II)	2.934.618,59	271.036,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	145.894.967,27	114.784.501,68
Cota-Parte do FPM	41.195.500,00	27.932.636,91
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	9.985.381,49
Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00	7.617.937,46
Cota-Parte do ITR	52.960,00	39.849,87
Transferências da LC 87/1996	79.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	247.000,00	153.967,86
Transferências do FUNDEB	43.600.000,00	33.941.947,94
Outras Transferências Correntes	34.720.507,27	35.112.780,15
Demais Receitas Correntes	6.019.370,00	5.422.297,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.019.370,00	5.422.297,31
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	209.368.367,27	160.631.912,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.872.423,09	5.838.638,21
Operações de Crédito (VI)	18.918.632,81	3.597.280,06
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.953.790,28	2.241.358,15
Convênios	6.953.790,28	2.241.358,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	6.953.790,28	2.241.358,15
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	216.322.157,55	162.873.270,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	181.546.746,66	123.366.043,86	110.701.513,38	110.223.771,64	129.034,71	3.795.059,64	3.786.766,16
Pessoal e Encargos Sociais	105.513.472,76	70.199.608,46	69.680.624,77	69.572.376,03	1.401,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.419.700,00	1.298.000,00	647.655,28	647.655,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.613.573,90	51.868.435,40	40.373.233,33	40.003.740,33	127.632,89	3.795.059,64	3.786.766,16
Transferências Constitucionais e Legais	5.617.100,59	5.049.295,08	4.526.863,02	4.526.863,02	0,00	61.217,65	61.217,65
Demais Despesas Correntes	68.996.473,31	46.819.140,32	35.846.370,31	35.476.877,31	127.632,89	3.733.841,99	3.725.548,51
DESPESASPRIMARIASCORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	180.127.046,66	122.068.043,86	110.053.858,10	109.576.116,36	129.034,71	3.795.059,64	3.786.766,16
DESPESASDE CAPITAL (XVI)	40.926.694,67	12.463.289,85	3.798.796,44	3.816.259,50	18.900,00	6.626.347,79	6.625.118,34
Investimentos	36.613.294,67	8.665.089,85	1.414.063,11	1.431.526,17	18.900,00	6.626.347,79	6.625.118,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.313.400,00	3.798.200,00	2.384.733,33	2.384.733,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XX)	36.613.294,67	8.665.089,85	1.414.063,11	1.431.526,17	18.900,00	6.626.347,79	6.625.118,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.950.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	218.690.341,33	130.733.133,71	111.467.921,21	111.007.642,53	147.934,71	10.421.407,43	10.411.884,50
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							41.305.809,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.009.850,81
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	271.036,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	647.655,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	40.929.190,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.769.832,81

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.609.235,26	27.714.450,43
DEDUÇÕES (XXIX)	41.944.981,60	63.296.542,06
Disponibilidade de Caixa	41.944.981,60	62.731.978,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.499.641,85	64.474.719,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	554.660,25	1.742.740,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	564.563,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.335.746,34	-35.582.091,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		22.246.345,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.188.080,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.409.396,25
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	11.085.368,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.929.190,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	41.305.809,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.128.992,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.128.992,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 11h e 22m.	

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:7C0D9BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII DEM DE RECEITA E DESPESA COM MANUT E DESENVOLV DO ENSINO 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.412.720,00	32.412.720,00	24.435.935,35	75,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.021.100,00	9.021.100,00	6.699.850,52	74,27
1.1.1- IPTU	6.587.000,00	6.587.000,00	4.825.792,93	73,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.434.100,00	2.434.100,00	1.874.057,59	76,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.406.940,00	8.406.940,00	6.293.941,31	74,87
1.2.1- ITBI	8.240.240,00	8.240.240,00	6.260.873,48	75,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	166.700,00	166.700,00	33.067,83	19,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.169.380,00	9.169.380,00	7.562.316,79	82,47
1.3.1- ISS	8.636.700,00	8.636.700,00	7.392.739,23	85,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	532.680,00	532.680,00	169.577,56	31,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.815.300,00	5.815.300,00	3.879.826,73	66,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.681.200,00	88.681.200,00	59.150.449,73	66,70
2.1- Cota-Parte FPM	56.205.000,00	56.205.000,00	36.904.032,22	65,66
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	52.000.000,00	34.915.795,80	67,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	4.205.000,00	4.205.000,00	1.988.236,42	47,28
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.481.726,61	62,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	192.459,74	64,15
2.5- Cota-Parte ITR	66.200,00	66.200,00	49.809,14	75,24
2.6- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	9.522.422,02	79,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.093.920,00	121.093.920,00	83.586.385,08	69,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	248.983,00	248.983,00	32.200,01	12,93
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.711.800,00	7.149.769,00	4.253.875,44	59,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.861.100,00	3.861.100,00	2.810.557,24	72,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.213.000,00	1.213.000,00	1.005.469,20	82,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	398.500,00	1.836.469,00	430.800,55	23,46
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	239.200,00	239.200,00	7.048,45	2,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	389.000,00	1.692.000,00	289.761,74	17,13
6.1- Transferências de Convênios	389.000,00	1.692.000,00	288.887,45	17,07
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	874,29	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.349.783,00	10.890.752,00	4.575.837,19	42,02

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.901.740,00	16.901.740,00	11.432.439,72	67,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	10.804.500,00	10.804.500,00	6.983.158,89	64,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.496.345,12	62,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	53.000,00	53.000,00	38.491,88	72,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.240,00	13.240,00	9.959,27	75,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.904.484,56	95,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.701.195,00	43.701.195,00	33.945.513,02	77,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.600.000,00	43.600.000,00	33.941.947,94	77,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	101.195,00	101.195,00	3.565,08	3,52
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	26.698.260,00	26.698.260,00	22.509.508,22	84,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	35.873.340,00	35.930.436,50	26.695.510,37	74,30	26.695.510,37	74,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	15.498.200,00	15.580.296,50	13.048.239,81	83,75	13.048.239,81	83,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	20.375.140,00	20.350.140,00	13.647.270,56	67,06	13.647.270,56	67,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.827.855,00	8.264.952,27	6.218.490,74	75,24	6.218.490,74	75,24	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.091.815,00	2.960.735,00	2.410.847,86	81,43	2.410.847,86	81,43	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.736.040,00	5.304.217,27	3.807.642,88	71,79	3.807.642,88	71,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	43.701.195,00	44.195.388,77	32.914.001,11	74,47	32.914.001,11	74,47	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							46.357,25
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							46.357,25
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							494.193,77
17.1 - FUNDEB 60%							82.096,50
17.2 - FUNDEB 40%							412.097,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							540.551,02
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							32.373.450,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							78,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							17,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							4,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							494.193,77
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							494.193,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.585.587,00	22.436.603,50	17.542.022,14	78,18	17.338.413,00	77,28	0,00
22.1 - Creche	22.585.587,00	22.436.603,50	17.542.022,14	78,18	17.338.413,00	77,28	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	18.590.015,00	18.541.031,50	15.459.087,67	83,38	15.459.087,67	83,38	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.995.572,00	3.895.572,00	2.082.934,47	53,47	1.879.325,33	48,24	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	34.940.081,00	36.583.258,27	23.079.228,02	63,09	22.607.534,43	61,80	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	25.111.180,00	25.654.357,27	17.454.913,44	68,04	17.454.913,44	68,04	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.828.901,00	10.928.901,00	5.654.167,79	51,74	5.180.513,14	47,40	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-29.853,21	0,00	-27.892,15	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.206.871,00	1.005.871,00	258.563,40	25,71	211.666,90	21,04	46.896,50
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	58.732.539,00	60.025.732,77	40.879.813,56	68,10	40.157.614,33	66,90	46.896,50
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							22.509.508,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							494.193,77
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							226.284,20
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							62.062,60
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							23.292.048,79
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							16.653.898,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							19,92
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.933.668,00	3.227.691,27	2.392.166,91	74,11	1.781.635,23	55,20	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	407.300,00	2.383.551,18	1.159.736,57	48,66	209.999,70	8,81	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.340.968,00	7.411.242,45	3.551.903,48	47,93	1.991.634,93	26,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	62.073.507,00	67.436.975,22	44.431.717,04	65,89	42.149.249,26	62,50	46.896,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.175.974,34	62.062,60
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	62.062,60
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.175.974,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	499.552,53	718.488,70
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	33.941.947,94	2.810.557,24
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	32.481.175,55	2.569.691,22
47.1 Orçamento do Exercício	32.481.175,55	2.091.263,17
47.2 Restos a Pagar	0,00	478.428,05
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.565,08	3.973,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.963.890,00	963.327,94
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.963.890,00	963.327,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 11h e 36m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:10E214E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII DEM DE RECEITA E DESPESA COM AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.412.720,00	32.412.720,00	24.435.935,35	75,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.021.100,00	9.021.100,00	6.699.850,52	74,27
IPTU	6.587.000,00	6.587.000,00	4.825.792,93	73,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.434.100,00	2.434.100,00	1.874.057,59	76,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.406.940,00	8.406.940,00	6.293.941,31	74,87
ITBI	8.240.240,00	8.240.240,00	6.260.873,48	75,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	166.700,00	166.700,00	33.067,83	19,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.169.380,00	9.169.380,00	7.562.316,79	82,47
ISS	8.636.700,00	8.636.700,00	7.392.739,23	85,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	532.680,00	532.680,00	169.577,56	31,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.815.300,00	5.815.300,00	3.879.826,73	66,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.476.200,00	84.476.200,00	57.162.213,31	67,67
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	34.915.795,80	67,15
Cota-Parte ITR	66.200,00	66.200,00	49.809,14	75,24
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	9.522.422,02	79,35
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.481.726,61	62,41
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	192.459,74	64,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	116.888.920,00	116.888.920,00	81.598.148,66	69,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.016.533,00	12.838.718,00	9.634.906,99	75,05	8.711.368,00	67,85	8.684.777,35	67,65
Despesas Correntes	12.850.057,00	12.808.642,00	9.629.561,99	75,18	8.706.023,00	67,97	8.679.432,35	67,76
Despesas de Capital	166.476,00	30.076,00	5.345,00	17,77	5.345,00	17,77	5.345,00	17,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.226.104,00	11.520.659,00	7.935.604,52	68,88	7.822.048,21	67,90	7.760.872,52	67,36
Despesas Correntes	10.225.004,00	11.519.559,00	7.935.604,52	68,89	7.822.048,21	67,90	7.760.872,52	67,37
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.894.190,00	3.947.950,00	2.105.475,01	53,33	2.006.082,59	50,81	1.988.769,12	50,37
Despesas Correntes	3.893.090,00	3.947.850,00	2.105.475,01	53,33	2.006.082,59	50,81	1.988.769,12	50,38
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	599.200,00	599.200,00	332.411,56	55,48	332.411,56	55,48	328.680,57	54,85
Despesas Correntes	598.100,00	598.100,00	332.411,56	55,58	332.411,56	55,58	328.680,57	54,95
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	831.810,00	822.310,00	608.560,27	74,01	607.520,27	73,88	607.520,27	73,88
Despesas Correntes	830.710,00	821.210,00	608.560,27	74,11	607.520,27	73,98	607.520,27	73,98
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.005.434,00	3.581.076,15	2.346.802,65	65,53	2.038.389,51	56,92	2.031.765,27	56,74
Despesas Correntes	3.999.039,00	3.574.681,15	2.346.802,65	65,65	2.038.389,51	57,02	2.031.765,27	56,84
Despesas de Capital	6.395,00	6.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.573.271,00	33.309.913,15	22.963.761,00	68.94	21.517.820,14	64,60	21.402.385,10	64,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	22.963.761,00	21.517.820,14	21.402.385,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	158.280,56	158.280,56	158.280,56
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	30.269,84	30.269,84	30.269,84
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.775.210,60	21.329.269,74	21.213.834,70
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.239.722,30	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		9.089.547,44	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		26,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em	Valor Mínimo para ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	30.269,84			-30.269,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	30.269,84			-30.269,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.991.330,00	7.786.299,00	8.319.122,70	106,84
Proveniente da União	6.586.730,00	7.381.699,00	6.865.721,70	93,01
Proveniente dos Estados	404.600,00	404.600,00	1.453.401,00	359,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.424,00	55.424,00	700,79	1,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.046.754,00	7.841.723,00	8.319.823,49	106,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.089.400,00	8.791.738,04	6.782.197,41	77,14	5.838.868,21	66,41	5.752.464,38	65,43
Despesas Correntes	4.089.400,00	6.245.092,37	5.548.475,91	88,85	5.391.507,71	86,33	5.305.103,88	84,95
Despesas de Capital	0,00	2.546.645,67	1.233.721,50	48,44	447.360,50	17,57	447.360,50	17,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.440.305,00	3.251.158,30	2.898.385,28	89,15	2.349.484,15	72,27	2.339.680,15	71,96
Despesas Correntes	1.440.305,00	3.251.158,30	2.898.385,28	89,15	2.349.484,15	72,27	2.339.680,15	71,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	511.825,00	1.130.254,85	961.730,34	85,09	913.130,34	80,79	898.932,81	79,53
Despesas Correntes	511.825,00	1.130.254,85	961.730,34	85,09	913.130,34	80,79	898.932,81	79,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.400,00	181.824,00	126.997,08	69,85	124.100,87	68,25	124.100,87	68,25
Despesas Correntes	155.400,00	181.824,00	126.997,08	69,85	124.100,87	68,25	124.100,87	68,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.064.050,00	1.286.663,68	1.108.405,80	86,15	1.048.410,28	81,48	1.027.897,72	79,89
Despesas Correntes	1.064.050,00	1.286.663,68	1.108.405,80	86,15	1.048.410,28	81,48	1.027.897,72	79,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.840.632,75	1.632.630,00	88,70	1.327.039,38	72,10	1.284.233,62	69,77
Despesas Correntes	0,00	1.840.632,75	1.632.630,00	88,70	1.327.039,38	72,10	1.284.233,62	69,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.260.980,00	16.482.271,62	13.510.345,91	81,97	11.601.033,23	70,38	11.427.309,55	69,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.105.933,00	21.630.456,04	16.417.104,40	75,90	14.550.236,21	67,27	14.437.241,73	66,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.666.409,00	14.771.817,30	10.833.989,80	73,34	10.171.532,36	68,86	10.100.552,67	68,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.406.015,00	5.078.204,85	3.067.205,35	60,40	2.919.212,93	57,49	2.887.701,93	56,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	754.600,00	781.024,00	459.408,64	58,82	456.512,43	58,45	452.781,44	57,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.895.860,00	2.108.973,68	1.716.966,07	81,41	1.655.930,55	78,52	1.635.417,99	77,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.005.434,00	5.421.708,90	3.979.432,65	73,40	3.365.428,89	62,07	3.315.998,89	61,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.834.251,00	49.792.184,77	36.474.106,91	73,25	33.118.853,37	66,51	32.829.694,65	65,93
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.260.980,00	16.482.271,62	13.510.345,91	81,97	11.601.033,23	70,38	11.427.309,55	69,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	32.573.271,00	33.309.913,15	22.963.761,00	68,94	21.517.820,14	64,60	21.402.385,10	64,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 08m.								

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

WALTER VOLPATO
Prefeito

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:7EFCA786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIII DEM PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS 5º BIM

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 11m.											
Nota:											

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:79E9DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIV DEM SIMPLIFICADO DO RREO 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.850.415,73
Previsão Atualizada	238.175.408,95
Receitas Realizadas	166.741.587,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.128.992,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	209.300.015,73
Dotação Atualizada	243.754.001,00
Despesas Empenhadas	150.389.364,01
Despesas Liquidadas	128.747.293,42
Despesas Pagas	127.433.022,83
Superávit Orçamentário	37.994.293,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	150.389.364,01
Despesas Liquidadas	128.747.293,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	193.791.548,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	193.791.548,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.791.548,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	40.929.190,33	0,00
Resultado Primário	0,00	41.305.809,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	554.660,25	234,70	162.538,25	391.887,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.168.652,31	3.449.049,19	10.411.884,50	4.307.718,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.723.312,56	3.449.283,89	10.574.422,75	4.699.605,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	16.653.898,64	<18% / 25%>	19,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	26.613.413,87	60%	78,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.597.280,06	15.321.352,75
Despesa de Capital Líquida	12.463.289,85	28.463.404,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	33.821.081,43	56.521.255,96	79.793.322,46	69.615.264,75
Despesas Previdenciárias	18.787.412,42	33.450.413,56	51.188.041,92	67.476.967,37
Resultado Previdenciário	15.033.669,01	23.070.842,40	28.605.280,54	2.138.297,38
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	818,45	-818,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.329.269,74	15,00	26,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 13h e 40m.			

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DDEA3B87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.381/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	03.00	Sistema de Controle Interno
Unidade	03.01	Sistema de Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.003	Atividades do Controle Interno
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira

Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		22.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		13.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		21.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 305.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		128.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		22.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 305.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:83C17187

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.382/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e um crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		150.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 250.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	334041	Contribuições
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 50.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes

Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 300.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:94B4DB9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 177/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.749,97 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		75.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	850	Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	847	Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Especial – COVID-19
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		6.253,16

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	865	Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.173,30

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	865	Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Despesa	339032	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		29.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	868	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2358/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.086,77

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	868	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2358/2020
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		1.944,39

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	866	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2405/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		13.292,35

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		57.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		11.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 250.749,97.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.03
DESCRIÇÃO	Auxílio Financeiro Inciso II do Art 5 LC 173/2020 - Livre
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	850 – Auxílio Financeiro Inciso II Art 5 LC 173/2020 - Livre
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	110.000,00

RECEITA	1.7.1.8.12.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	847 – Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Especial – COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.243,16

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	847 – Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Especial – COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10,00

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.08
DESCRIÇÃO	Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	865 - Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	41.173,30

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	868 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2358/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	868 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2358/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31,16

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	866 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2405/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.280,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	866 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2405/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12,35

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	68.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 250.749,97.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6563A62F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.734.033,10	50.424.738,19	8.242.437,68	16,35	39.203.600,33	77,75	11.221.137,86
Receitas Correntes	47.734.033,10	49.488.138,19	8.242.437,68	16,66	37.530.073,48	75,84	11.958.064,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.028,10	2.210.028,10	435.697,38	19,71	2.025.289,98	91,64	184.738,12

Impostos	2.179.419,60	2.179.419,60	434.251,67	19,93	1.989.299,80	91,28	190.119,80
Taxas	30.608,50	30.608,50	1.445,71	4,72	35.990,18	117,58	(5.381,68)
Contribuições	320.735,00	320.735,00	58.430,06	18,22	301.609,09	94,04	19.125,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.735,00	320.735,00	58.430,06	18,22	301.609,09	94,04	19.125,91
Receita Patrimonial	1.532.771,00	1.537.265,51	55.161,75	3,59	646.834,69	42,08	890.430,82
Valores Mobiliários	1.532.771,00	1.537.265,51	55.161,75	3,59	646.834,69	42,08	890.430,82
Receita de Serviços	11.100,00	11.100,00	85.778,31	772,78	226.281,95	2.038,58	(215.181,95)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	27,35	-	354,65	-	(354,65)
Outros Serviços	11.100,00	11.100,00	85.750,96	772,53	225.927,30	2.035,38	(214.827,30)
Transferências Correntes	43.629.204,00	45.378.814,58	7.583.050,17	16,71	34.101.726,06	75,15	11.277.088,52
Transferências da União e de suas Entidades	12.635.944,00	14.354.554,58	2.044.735,45	14,24	10.099.999,17	70,36	4.254.555,41
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	27.702.300,00	27.733.300,00	4.923.765,97	17,75	21.073.184,07	75,99	6.660.115,93
Transferências de Instituições Privadas	19.960,00	19.960,00	1.867,51	9,36	15.248,48	76,40	4.711,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.271.000,00	3.271.000,00	612.681,24	18,73	2.913.294,34	89,06	357.705,66
Outras Receitas Correntes	30.195,00	30.195,00	24.320,01	80,54	228.331,71	756,19	(198.136,71)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	852,20	-	18.491,62	-	(18.491,62)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.195,00	30.195,00	22.700,91	75,18	196.242,09	649,92	(166.047,09)
Demais Receitas Correntes	-	-	766,90	-	13.598,00	-	(13.598,00)
Receitas de Capital	-	936.600,00	-	-	1.673.526,85	178,68	(736.926,85)
Transferências de Capital	-	936.600,00	-	-	1.673.526,85	178,68	(736.926,85)
Transferências da União e de suas Entidades	-	700.000,00	-	-	1.240.498,28	177,21	(540.498,28)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	236.600,00	-	-	433.028,57	183,02	(196.428,57)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.734.033,10	50.424.738,19	8.242.437,68	16,35	39.203.600,33	77,75	11.221.137,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.734.033,10	50.424.738,19	8.242.437,68	16,35	39.203.600,33	77,75	11.221.137,86
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.496.889,89	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.734.033,10	50.424.738,19	8.242.437,68	16,35	40.700.490,22	80,72	9.724.247,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	23.169.273,95	-	-	23.169.273,95	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	23.169.273,95	-	-	23.169.273,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.734.033,10	73.594.012,14	7.050.289,31	46.899.419,32	26.694.592,82	8.518.682,91	40.700.490,22	32.893.521,92	40.383.333,51	-
DESPESAS CORRENTES	44.092.772,35	55.474.956,27	5.532.826,93	35.012.590,94	20.462.365,33	6.716.930,05	32.235.150,32	23.239.805,95	31.936.432,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.330.330,00	27.835.034,35	3.759.850,24	18.825.339,44	9.009.694,91	3.818.956,04	18.751.171,02	9.083.863,33	18.751.171,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	332.000,00	332.000,00	41.229,45	216.735,20	115.264,80	41.229,45	216.735,20	115.264,80	216.735,20	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.430.442,35	27.307.921,92	1.731.747,24	15.970.516,30	11.337.405,62	2.856.744,56	13.267.244,10	14.040.677,82	12.968.526,39	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.121.990,75	17.599.785,87	1.517.462,38	11.886.828,38	5.712.957,49	1.801.752,86	8.465.339,90	9.134.445,97	8.446.900,90	-
INVESTIMENTOS	2.266.990,75	16.744.785,87	1.396.947,78	11.167.648,19	5.577.137,68	1.681.238,26	7.746.159,71	8.998.626,16	7.727.720,71	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	855.000,00	855.000,00	120.514,60	719.180,19	135.819,81	120.514,60	719.180,19	135.819,81	719.180,19	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.270,00	519.270,00	-	-	519.270,00	-	-	519.270,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.734.033,10	73.594.012,14	7.050.289,31	46.899.419,32	26.694.592,82	8.518.682,91	40.700.490,22	32.893.521,92	40.383.333,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.734.033,10	73.594.012,14	7.050.289,31	46.899.419,32	26.694.592,82	8.518.682,91	40.700.490,22	32.893.521,92	40.383.333,51	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.734.033,10	73.594.012,14	7.050.289,31	46.899.419,32	-	8.518.682,91	40.700.490,22	32.893.521,92	40.383.333,51	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Finanças, 20/Nov/2020, 14h e 01m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FC29B5DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 5º BIM/2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	47.734.033,10	73.594.012,14	7.050.289,31	46.899.419,32	100,00	26.694.592,82	8.518.682,91	40.700.490,22	100,00	32.893.521,92
Legislativa	3.306.642,29	3.306.642,29	246.850,81	1.303.047,44	2,78	2.003.594,85	260.271,45	1.287.513,34	3,16	2.019.128,95
Ação Legislativa	3.306.642,29	3.306.642,29	246.850,81	1.303.047,44	2,78	2.003.594,85	260.271,45	1.287.513,34	3,16	2.019.128,95
Administração	6.200.870,06	7.235.440,72	961.379,97	4.714.336,10	10,05	2.521.104,62	870.641,85	4.280.114,55	10,52	2.955.326,17
Planejamento e Orçamento	145.600,00	145.600,00	16.376,30	60.015,64	0,13	85.584,36	16.376,30	60.015,64	0,15	85.584,36
Administração Geral	4.565.920,06	5.730.094,80	810.158,85	3.940.057,62	8,40	1.790.037,18	714.571,32	3.519.353,49	8,65	2.210.741,31
Administração Financeira	624.500,00	626.895,92	91.367,06	476.969,17	1,02	149.926,75	91.738,51	467.098,05	1,15	159.797,87
Controle Interno	253.600,00	253.600,00	37.300,36	189.313,35	0,40	64.286,65	38.342,16	185.667,05	0,46	67.932,95
Comunicação Social	611.250,00	479.250,00	6.177,40	47.980,32	0,10	431.269,68	9.613,56	47.980,32	0,12	431.269,68
Segurança Pública	45.000,00	49.000,00	463,75	36.407,35	0,08	12.592,65	5.482,79	25.742,63	0,06	23.257,37
Administração Geral	45.000,00	49.000,00	463,75	36.407,35	0,08	12.592,65	5.482,79	25.742,63	0,06	23.257,37
Assistência Social	2.432.595,00	3.778.059,76	302.668,62	1.746.617,52	3,72	2.031.442,24	330.070,62	1.387.349,81	3,41	2.390.709,95
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	47.841,00	0,00	23.663,65	0,05	24.177,35	0,00	17.236,15	0,04	30.604,85
Assistência ao Portador de Deficiência	321.000,00	479.143,67	0,00	179.629,01	0,38	299.514,66	29.922,88	149.706,11	0,37	329.437,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	470.960,00	661.235,00	12.722,44	300.222,49	0,64	361.012,51	35.715,36	180.907,49	0,44	480.327,51
Assistência Comunitária	1.588.635,00	2.579.840,09	289.946,18	1.243.102,37	2,65	1.336.737,72	264.432,38	1.039.500,06	2,55	1.540.340,03
Saúde	9.482.280,00	13.461.307,67	1.630.766,13	8.798.201,70	18,76	4.663.105,97	1.792.249,95	8.412.743,12	20,67	5.048.564,55
Administração Geral	567.500,00	647.500,00	68.383,62	385.179,59	0,82	262.320,41	73.014,55	368.667,46	0,91	278.832,54
Atenção Básica	6.049.030,00	8.850.125,92	1.249.166,22	5.744.041,21	12,25	3.106.084,71	1.292.149,00	5.516.301,96	13,55	3.333.823,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.505.600,00	3.383.923,70	281.657,05	2.378.599,77	5,07	1.005.323,93	395.218,90	2.239.308,64	5,50	1.144.615,06
Vigilância Sanitária	201.150,00	420.758,05	31.559,24	244.522,04	0,52	176.236,01	31.867,50	242.605,97	0,60	178.152,08
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	159.000,00	0,00	45.859,09	0,10	113.140,91	0,00	45.859,09	0,11	113.140,91
Trabalho	189.000,00	485.000,00	106.238,99	391.457,70	0,83	93.542,30	91.823,86	361.547,26	0,89	123.452,74
Fomento ao Trabalho	189.000,00	485.000,00	106.238,99	391.457,70	0,83	93.542,30	91.823,86	361.547,26	0,89	123.452,74
Educação	12.565.200,00	14.222.821,09	1.241.801,72	8.855.198,09	18,88	5.367.623,00	1.446.829,47	7.778.339,20	19,11	6.444.481,89
Administração Geral	390.000,00	418.000,00	22.193,30	271.953,64	0,58	146.046,36	39.971,12	193.568,11	0,48	224.431,89
Ensino Fundamental	6.749.450,00	7.828.071,09	732.531,38	4.826.275,07	10,29	3.001.796,02	805.674,58	4.124.429,44	10,13	3.703.641,65
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Profissional	38.000,00	38.000,00	0,00	32.400,00	0,07	5.600,00	0,00	32.400,00	0,08	5.600,00
Ensino Superior	1.206.000,00	1.356.000,00	111.739,73	892.584,81	1,90	463.415,19	52.725,72	668.688,80	1,64	687.311,20
Educação Infantil	4.181.750,00	4.582.750,00	375.337,31	2.831.984,57	6,04	1.750.765,43	548.458,05	2.759.252,85	6,78	1.823.497,15
Cultura	347.800,00	411.360,00	0,00	116.869,26	0,25	294.490,74	0,00	116.869,26	0,29	294.490,74
Difusão Cultural	347.800,00	411.360,00	0,00	116.869,26	0,25	294.490,74	0,00	116.869,26	0,29	294.490,74
Urbanismo	1.688.735,00	3.073.679,44	201.905,59	1.968.194,90	4,20	1.105.484,54	292.656,60	1.865.139,53	4,58	1.208.539,91
Serviços Urbanos	1.688.735,00	3.073.679,44	201.905,59	1.968.194,90	4,20	1.105.484,54	292.656,60	1.865.139,53	4,58	1.208.539,91
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	137.026,13	0,29	12.973,87	25.100,34	137.026,13	0,34	12.973,87
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	137.026,13	0,29	12.973,87	25.100,34	137.026,13	0,34	12.973,87
Saneamento	169.000,00	430.200,00	65.436,61	205.885,15	0,44	224.314,85	16.888,45	132.752,94	0,33	297.447,06
Saneamento Básico Rural	119.000,00	380.200,00	65.436,61	205.885,15	0,44	174.314,85	16.888,45	132.752,94	0,33	247.447,06
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	768.100,00	948.560,00	33.918,56	670.288,28	1,43	278.271,72	136.436,41	411.148,65	1,01	537.411,35
Preservação e Conservação Ambiental	197.100,00	377.560,00	30.218,51	245.692,88	0,52	131.867,12	63.418,24	244.823,18	0,60	132.736,82
Controle Ambiental	571.000,00	571.000,00	3.700,05	424.595,40	0,91	146.404,60	73.018,17	166.325,47	0,41	404.674,53
Agricultura	3.098.900,00	4.996.789,57	577.390,93	3.819.198,87	8,14	1.177.590,70	1.135.230,97	3.735.711,71	9,18	1.261.077,86
Administração Geral	626.300,00	626.300,00	95.483,38	454.582,50	0,97	171.717,50	96.262,71	449.475,65	1,10	176.824,35
Extensão Rural	593.500,00	1.468.375,94	215.986,39	1.150.134,10	2,45	318.241,84	193.943,48	1.092.650,68	2,68	375.725,26
Promoção da Produção Agropecuária	1.879.100,00	2.902.113,63	265.921,16	2.214.482,27	4,72	687.631,36	845.024,78	2.193.585,38	5,39	708.528,25
Indústria	1.034.990,75	4.650.990,75	64.630,80	2.699.457,13	5,76	1.951.533,62	621.346,07	1.370.543,16	3,37	3.280.447,59
Promoção Industrial	1.034.990,75	4.650.990,75	64.630,80	2.699.457,13	5,76	1.951.533,62	621.346,07	1.370.543,16	3,37	3.280.447,59
Comércio e Serviços	406.350,00	406.350,00	33.570,55	229.763,79	0,49	176.586,21	34.565,08	225.214,93	0,55	181.135,07
Promoção Comercial	356.350,00	356.350,00	33.570,55	229.763,79	0,49	126.586,21	34.565,08	225.214,93	0,55	131.135,07
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	3.223.450,00	8.990.301,01	955.042,95	6.226.467,94	13,28	2.763.833,07	371.423,27	5.578.670,27	13,71	3.411.630,74
Transporte Rodoviário	3.223.450,00	8.990.301,01	955.042,95	6.226.467,94	13,28	2.763.833,07	371.423,27	5.578.670,27	13,71	3.411.630,74
Desporto e Lazer	390.550,00	4.644.550,00	373.076,16	3.604.819,37	7,69	1.039.730,63	832.518,56	2.217.881,13	5,45	2.426.668,87
Desporto Comunitário	390.550,00	672.550,00	52.374,20	400.211,57	0,85	272.338,43	59.355,04	351.870,50	0,86	320.679,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Lazer	0,00	3.972.000,00	320.701,96	3.204.607,80	6,83	767.392,20	773.163,52	1.866.010,63	4,58	2.105.989,37
Encargos Especiais	1.715.300,00	1.833.689,84	255.147,17	1.376.182,60	2,93	457.507,24	255.147,17	1.376.182,60	3,38	457.507,24
Serviço da Dívida Interna	1.181.000,00	1.181.000,00	161.744,05	935.915,39	2,00	245.084,61	161.744,05	935.915,39	2,30	245.084,61
Outros Encargos Especiais	534.300,00	652.689,84	93.403,12	440.267,21	0,94	212.422,63	93.403,12	440.267,21	1,08	212.422,63
Reservas	519.270,00	519.270,00	0,00	0,00	0,00	519.270,00	0,00	0,00	0,00	519.270,00
Reserva de Contingência	519.270,00	519.270,00	0,00	0,00	0,00	519.270,00	0,00	0,00	0,00	519.270,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	47.734.033,10	73.594.012,14	7.050.289,31	46.899.419,32	100,00	26.694.592,82	8.518.682,91	40.700.490,22	100,00	32.893.521,92
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Finanças, 20/Nov/2020, 14h e 11m.										

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0848C14B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5º BIM/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.179.419,60	2.179.419,60	1.989.299,80	91,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	131.852,00	131.852,00	151.760,38	115,10
1.1.1-IPTU	115.575,00	115.575,00	117.175,59	101,38
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.277,00	16.277,00	34.584,79	212,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.308,00	127.308,00	133.424,26	104,80
1.2.1-ITBI	126.808,00	126.808,00	133.424,26	105,22
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.500,00	600.500,00	483.218,25	80,47
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	482.564,35	80,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	653,90	130,78
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.319.759,60	1.319.759,60	1.220.896,91	92,51
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.102.500,00	45.102.500,00	33.516.321,79	74,31
2.1-Cota-Parte FPM	10.709.000,00	10.709.000,00	7.380.806,41	68,92
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.885.451,00	9.900.000,00	6.983.159,13	70,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	411.000,00	411.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	398.000,00	398.000,00	397.647,28	99,91
2.2-Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	25.134.633,44	76,17
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	186.000,00	186.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	698.000,00	698.000,00	396.335,54	56,78
2.5-Cota-Parte ITR	11.500,00	11.500,00	12.894,48	112,13
2.6-Cota-Parte IPVA	498.000,00	498.000,00	591.651,92	118,81
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	47.281.919,60	47.281.919,60	35.505.621,59	75,09

RECEITAS DO EPNRSEIVNIOSÃO RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.700,00	16.700,00	898,01	5,38
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	466.541,00	481.090,00	380.307,32	79,05
5.1 - Transferências do Salário-Educação	265.225,00	265.225,00	214.343,37	80,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	95.500,00	109.934,00	99.570,60	90,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	85.000,00	85.000,00	65.152,17	76,65
5.5 - Outras Transferências do FNDE	12.730,00	12.730,00	693,43	5,45
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.086,00	8.201,00	547,75	6,68
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	213.400,00	213.400,00	56.548,07	26,50
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	696.641,00	711.190,00	437.753,40	61,55
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.858.700,00	8.858.700,00	6.623.734,31	74,77
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.980.000,00	1.980.000,00	1.396.631,59	70,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	6.600.000,00	6.600.000,00	5.026.926,51	76,17
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	37.200,00	37.200,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	139.600,00	139.600,00	79.267,02	56,78
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.300,00	2.300,00	2.578,84	112,12
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	99.600,00	99.600,00	118.330,35	118,81
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.293.870,00	3.293.870,00	2.915.540,89	88,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.271.000,00	3.271.000,00	2.913.294,34	89,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.870,00	22.870,00	2.246,55	9,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-5.587.700,00	-5.587.700,00	-3.710.439,97	66,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.228.870,00	3.312.279,24	2.501.422,71	75,52	2.501.422,71	75,52
13.1-Com Educação Infantil	788.870,00	933.870,00	690.176,99	73,91	690.176,99	73,91
13.2-Com Ensino Fundamental	2.440.000,00	2.378.409,24	1.811.245,72	76,15	1.811.245,72	76,15
14-OUTRAS DESPESAS	65.000,00	65.000,00	60.000,00	92,31	49.090,95	75,52
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00	60.000,00	92,31	49.090,95	75,52
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.293.870,00	3.377.279,24	2.561.422,71	75,84	2.550.513,66	75,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-

16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.409,24
17.1 - FUNDEB 60%	83.409,24
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	83.409,24
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.467.104,42
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,94
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,68
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIOECSEUI BTASESQDUOENENTESINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.409,24
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	83.409,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.486.409,00	4.739.409,00	2.977.572,42	62,83	2.935.962,04	61,95
22.1-Creche	2.166.000,00	2.377.000,00	1.530.866,26	64,40	1.524.125,30	64,12
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	183.000,00	111.178,93	60,75	111.178,93	60,75
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.166.000,00	2.194.000,00	1.419.687,33	64,71	1.412.946,37	64,40
22.2-Pré-Escola	2.320.409,00	2.362.409,00	1.446.706,16	61,24	1.411.836,74	59,76
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	788.870,00	750.870,00	578.998,06	77,11	578.998,06	77,11
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.531.539,00	1.611.539,00	867.708,10	53,84	832.838,68	51,68
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.913.850,00	6.896.840,11	4.650.540,84	67,43	3.937.983,22	57,10
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.505.000,00	2.443.409,24	1.871.245,72	76,58	1.860.336,67	76,14
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.408.850,00	4.453.430,87	2.779.295,12	62,41	2.077.646,55	46,65
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	1.206.000,00	1.356.000,00	892.584,81	65,82	668.688,80	49,31
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	38.000,00	38.000,00	32.400,00	85,26	32.400,00	85,26
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.644.259,00	13.030.249,11	8.553.098,07	65,64	7.575.034,06	58,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERELICMEIITTAESCODNOSETNITSUINCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.710.439,97
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.409,24
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	54.580,87
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	1.002,80
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-3.571.447,06
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	10.445.392,32
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	29,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	271.611,00	275.094,95	12.521,00	4,55	12.521,00	4,55
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.330,00	424.477,03	125.219,46	29,50	96.409,25	22,71
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	679.941,00	699.571,98	137.740,46	19,69	108.930,25	15,57
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	12.324.200,00	13.729.821,09	8.690.838,53	63,30	7.683.964,31	55,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	1.002,80
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	1.002,80
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.409,24	3.483,95
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.913.294,34	214.343,37
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.550.513,66	11.141,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.550.513,66	11.141,00
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.246,55	365,09
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	448.436,47	207.051,41
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	448.436,47	207.051,41

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Finanças, 20/Nov/2020, 14h e 17m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão serutilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhadaou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverácorresponder ao total da despesa empenhada

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6B80B217

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 5º BIM/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.179.419,60	2.179.419,60	1.989.299,80	91,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.852,00	131.852,00	151.760,38	115,10
IPTU	115.575,00	115.575,00	117.175,59	101,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.277,00	16.277,00	34.584,79	212,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.308,00	127.308,00	133.424,26	104,80
ITBI	126.808,00	126.808,00	133.424,26	105,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.500,00	600.500,00	483.218,25	80,47
ISS	600.000,00	600.000,00	482.564,35	80,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	653,90	130,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.319.759,60	1.319.759,60	1.220.896,91	92,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.293.500,00	44.293.500,00	33.118.674,51	74,77
Cota-Parte FPM	9.900.000,00	9.900.000,00	6.983.159,13	70,54
Cota-Parte ITR	11.500,00	11.500,00	12.894,48	112,13
Cota-Parte IPVA	498.000,00	498.000,00	591.651,92	118,81
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	25.134.633,44	76,17
Cota-Parte IPI-Exportação	698.000,00	698.000,00	396.335,54	56,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	186.000,00	186.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	186.000,00	186.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.472.919,60	46.472.919,60	35.107.974,31	75,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.069.300,00	5.699.300,00	3.893.188,51	68,31	3.709.023,78	65,08	3.709.023,78	65,08
Despesas Correntes	5.016.300,00	5.421.300,00	3.650.472,41	67,34	3.466.307,68	63,94	3.466.307,68	63,94
Despesas de Capital	53.000,00	278.000,00	242.716,10	87,31	242.716,10	87,31	242.716,10	87,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.488.000,00	3.344.000,00	2.356.276,07	70,46	2.216.984,94	66,30	2.211.376,47	66,13
Despesas Correntes	2.463.000,00	3.229.000,00	2.280.741,58	70,63	2.141.522,19	66,32	2.135.913,72	66,15
Despesas de Capital	25.000,00	115.000,00	75.534,49	65,68	75.462,75	65,62	75.462,75	65,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.500,00	199.500,00	100.418,81	50,34	100.418,81	50,34	100.418,81	50,34
Despesas Correntes	117.500,00	197.500,00	100.418,81	50,84	100.418,81	50,84	100.418,81	50,84
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.000,00	159.000,00	45.859,09	28,84	45.859,09	28,84	45.859,09	28,84
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	45.859,09	28,84	45.859,09	28,84	45.859,09	28,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	567.500,00	647.500,00	385.179,59	59,49	368.667,46	56,94	368.548,78	56,92
Despesas Correntes	565.500,00	645.500,00	385.179,59	59,67	368.667,46	57,11	368.548,78	57,10
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.403.300,00	10.049.300,00	6.780.922,07	67,48	6.440.954,08	64,09	6.435.226,93	64,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.780.922,07	6.440.954,08	6.435.226,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	875.705,63	778.662,63	778.662,63
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.905.216,44	5.662.291,45	5.656.564,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.266.196,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.266.196,15

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	396.095,30	390.368,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.340.270,50	875.705,63	778.662,63	778.662,63	3.561.607,87
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.340.270,50	875.705,63	778.662,63	778.662,63	3.561.607,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO² aplicação em ASPS	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	5.266.196,15	6.440.954,08	1.174.757,93	-	-	-	-	-	-	1.174.757,93
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	1.874.678,82	289.527,07	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.078.980,00	1.978.587,14	1.758.293,52	88,87
Proveniente da União	965.320,00	1.674.839,94	1.502.409,13	89,70
Proveniente dos Estados	113.660,00	303.747,20	255.884,39	84,24
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	59.735,01	62.289,94	104,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.078.980,00	2.038.322,15	1.820.583,46	89,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	979.730,00	3.150.825,92	1.850.852,70	58,74	1.807.278,18	57,36	1.800.997,24	57,16
Despesas Correntes	979.730,00	2.687.884,79	1.707.062,70	63,51	1.666.388,18	62,00	1.660.107,24	61,76
Despesas de Capital	-	462.941,13	143.790,00	31,06	140.890,00	30,43	140.890,00	30,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.600,00	39.923,70	22.323,70	55,92	22.323,70	55,92	22.323,70	55,92
Despesas Correntes	17.600,00	39.923,70	22.323,70	55,92	22.323,70	55,92	22.323,70	55,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.650,00	221.258,05	144.103,23	65,13	142.187,16	64,26	142.187,16	64,26
Despesas Correntes	81.650,00	186.208,70	121.333,23	65,16	119.417,16	64,13	119.417,16	64,13
Despesas de Capital	-	35.049,35	22.770,00	64,97	22.770,00	64,97	22.770,00	64,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.078.980,00	3.412.007,67	2.017.279,63	59,12	1.971.789,04	57,79	1.965.508,10	57,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.049.030,00	8.850.125,92	5.744.041,21	64,90	5.516.301,96	62,33	5.510.021,02	62,26

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.505.600,00	3.383.923,70	2.378.599,77	70,29	2.239.308,64	66,17	2.233.700,17	66,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	201.150,00	420.758,05	244.522,04	58,11	242.605,97	57,66	242.605,97	57,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.000,00	159.000,00	45.859,09	28,84	45.859,09	28,84	45.859,09	28,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	567.500,00	647.500,00	385.179,59	59,49	368.667,46	56,94	368.548,78	56,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.482.280,00	13.461.307,67	8.798.201,70	65,36	8.412.743,12	62,50	8.400.735,03	62,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.078.980,00	3.048.267,25	1.653.539,21	54,25	1.608.048,62	52,75	1.601.767,68	52,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.403.300,00	10.413.040,42	7.144.662,49	68,61	6.804.694,50	65,35	6.798.967,35	65,29
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Finanças, 23/Nov/2020, 12h e 44m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:093E6099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	730/2017	IN 12/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REAJUSTE	08/11/2020	R$ 9.970,56	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ 04.368.865/0001-66

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8D3A4303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.224/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, e 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do Art. 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, compreendendo:
I- Orçamento Fiscal;
II- Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré –IPMAT.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada em R$ 287.432.004,65 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos).
§ 1° A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capita, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 43.503.281,46
Receita de Contribuição	R$ 7.313.035,33
Receita Patrimonial	R$ 481.374,02
Transferências Correntes	R$ 169.441.827,80
Outras Receitas Correntes	R$ 816.495,40
SOMA	**R$ 221.556.014,01**
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R$ 25.500.000,00
Alienação de Bens	R$ 149.900,00
Transferências de Capital	R$ 11.631.300,00
SOMA	**R$ 37.281.200,00**

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-R$ 19.567.732,29
SOMA	**-R$ 19.567.732,29**
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 239.269.481,72**

2. RECEITAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT.

2.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuição	R$ 5.603.078,15
Receita Patrimonial	R$ 23.495.001,09
Outras Receitas Correntes	R$ 794.107,69
SOMA	**R$ 29.892.186,93**
2.2 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIAS	
Receita de Contribuição	R$ 14.474.120,56
Outras Receitas Correntes	R$ 3.796.215,44
SOMA	**R$ 18.270.336,00**
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	**R$ 48.162.522,93**

3. SINTESE DAS RECEITAS PREVISTAS: ORÇAMENTO FISCAL + ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORCAMENTO IPMAT	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**R$ 201.988.281,72**	**R$ 29.892.186,93**	**R$ 231.880.468,65**
Receitas Tributárias	R$ 43.503.281,46	R$ 0,00	R$ 43.503.281,46
Receita de Contribuição	R$ 7.313.035,33	R$ 5.603.078,15	R$ 12.916.113,48
Receita Patrimonial	R$ 481.374,02	R$ 23.495.001,09	R$ 23.976.375,11
Transferências Correntes	R$ 169.441.827,80		R$ 169.441.827,80
Outras receitas Correntes	R$ 816.495,40	R$ 794.107,69	R$ 1.610.603,09
Dedução do FUNDEB	-R$ 19.567.732,29		**-R$ 19.567.732,29**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 37.281.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 37.281.200,00**
Operação de Crédito	R$ 25.500.000,00		R$ 25.500.000,00
Alienação de Bens	R$ 149.900,00		R$ 149.900,00
Transferências de Capital	R$ 11.631.300,00		R$ 11.631.300,00
REC. C. INTRA ORÇAMENTARIAS		**R$ 18.270.336,00**	**R$ 18.270.336,00**
Contribuições		R$ 14.474.120,56	R$ 14.474.120,56
Outras receitas Correntes		R$ 3.796.215,44	R$ 3.796.215,44
			R$ 0,00
TOTAL	**R$ 239.269.481,72**	**R$ 48.162.522,93**	**R$ 287.432.004,65**

§ 2° As normas que disciplinam a origem das receitas estão contidas na seguinte Legislação:
- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Código Tributário Nacional
- Código Tributário Municipal

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, estão fixadas em R$ 287.432.004,65 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatro reais e sessenta e cinco centavos) e serão executadas segundo a legislação em vigor, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

• DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	R$ 81.625.720,19
Juros e Encargos da Divida	R$ 2.311.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 97.220.735,17
SOMA	**R$ 181.157.455,36**
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R$ 41.155.026,36
Amortização da divida	R$ 7.220.000,00
SOMA	**R$ 48.375.026,36**
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	R$ 500.000,00
SOMA	**R$ 500.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 230.032.481,72**
3. DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPMAT	
1.1 DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	R$ 23.337.313,27
Outras Despesas correntes	R$ 816.000,00
SOMA	**R$ 24.153.313,27**
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R$ 320.000,00
SOMA	**R$ 320.000,00**
1.3 RESERVA DO RPPS	
Reserva do RPPS	R$ 24.089.209,66
SOMA	**R$ 24.089.209,66**
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	**R$ 48.562.522,93**

3 SINTESE DAS DESPESAS FIXADAS: ORÇAMENTO FISCAL + ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORCAMENTO IPMAT	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**R$ 181.157.455,36**	**R$ 24.153.313,27**	**R$ 205.310.768,63**
Pessoal e Encargos	R$ 81.625.720,19	R$ 23.337.313,27	R$ 104.963.033,46
Juros e Encargos da Divida	R$ 2.311.000,00		R$ 2.311.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 97.220.735,17	R$ 816.000,00	R$ 98.036.735,17
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 48.375.026,36**	**R$ 320.000,00**	**R$ 48.695.026,36**

Investimentos	R$ 41.155.026,36	R$ 320.000,00	R$ 41.475.026,36
Amortização da divida	R$ 7.220.000,00		R$ 7.220.000,00
Reserva do RPPS		R$ 24.089.209,66	R$ 24.089.209,66
Reserva de Contingência	R$ 500.000,00		R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 230.032.481,72**	**R$ 48.562.522,93**	**R$ 278.595.004,65**

4.DESPESAS DO LEGISLATIVO
4.1 DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos	R$ 6.926.276,50
Outras Despesas correntes	R$ 1.358.815,00
SOMA	**R$ 8.285.091,50**
4.2 DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R$ 551.908,50
SOMA	**R$ 551.908,50**
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	**R$ 8.837.000,00**

TOTAL GERAL DA DES DESPESAS DO ORÇAMENTO R$ R$ 287.432.004,65

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇOES PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS , AJUSTES NAS PROGRAMAÇOES ORÇAMENTARIAS E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.
Art. 4º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados por tendência.

Art. 6º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 7º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 9º O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2020.
Art. 14 Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 15 Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único:. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 16 O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2021, de forma a atingir até 6% (seis por cento) relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único:. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do §1º, artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 17 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 18 A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 19 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo, ficando homologadas para este fim, todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 22 O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.

Art. 23 Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0DA9D165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.374 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.110.650,00 (um milhão, cento e dez mil e seiscentos e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.08.00.00.3103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 450,00	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	112.000,00

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.0000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	190.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.3.90.08.00.00.1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.000,00
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-ME	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 948.800,00 (novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); 1022 –Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), superávit financeiro da fonte 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.400,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	693.800,00	130.400,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	450,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	130.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	230.400,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	31.000,00	2.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	184.000,00	130.400,00
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	162.800,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	450,00	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	2.000,00	2.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	130.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	230.400,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	347.000,00	
2.082. Manter Serviços Jovens e Adultos com Deficiência – PSE-MC	25.000,00	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19- Incremento Proteção Especial	11.500,00	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19- Incremento Proteção Básica	17.500,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:707B77A5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.132.600,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil = Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	297.000,00
2.030 Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00

2.161. Manter o Programa Melhor em casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	85.100,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	7.300,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	397.000,00	268.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	251.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		36.500,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR		343.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	64.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	242.000,00	40.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	300,00	20.000,00
0014 – SAÚDE BUCAL	24.000,00	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	93.500,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	33.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	18.000,00	295.100,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00	
0035 – MELHOR EM CASA		129.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		251.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	397.000,00	17.500,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		343.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil = Fundeb	251.000,00	
2.030 Manter a Educação Especial		36.500,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	202.000,00	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	20.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	300,00	20.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		40.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	24.000,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	93.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	20.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	33.000,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	18.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		295.100,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	2.500,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	7.300,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	64.000,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em casa		129.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F8701FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° PMA 113/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO N° PMA 113/2018 ID 2228 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que houveerro na base de cálculo no Item 03 – Nota Fiscal Eletrônica em seu Valor unitário acarretando o mesmo equivoco no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO

Fica retificado a CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE 3º ADITIVO passando a ter a seguinte redação.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente contrato terá seu equilíbrio financeiro aplicando-se o índice do INPC de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro porcento), totalizando em R$ 668.198,46 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme cláusula terceira do contrato firmado.

LOTE: CESSÃO DE USO DE SOFTWARES					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	DECLARACAO ISS - DEISS	12	Mês	1260,76	15.129,12
02	OBRAS	12	Mês	2468,54	29.622,48
03	NOTA FISCAL ELETRONICA	12	Mês	6632,96	79.595,52
04	CONTROLE INTERNO	12	Mês	550,91	6.610,92
05	PROTOCOLO	12	Mês	1769,29	21.231,48
06	COMPRAS E CONTRATOS	12	Mês	2330,81	27.969,72
07	CONTABILIDADE	12	Mês	2796,97	33.563,64
08	PPA	12	Mês	928,09	11.137,08
09	LDO	12	Mês	769,17	9.230,04
10	LOA	12	Mês	734,21	8.810,52
11	TRIBUTOS	12	Mês	2827,69	33.932,28
12	TRIBUTOS WEB	12	Mês	1440,86	17.290,32
13	FOLHA DE PAGAMENTO	12	Mês	935,5	11.226,00
14	RECURSOS HUMANOS	12	Mês	734,21	8.810,52
15	ATOS DE PESSOAL	12	Mês	716,19	8.594,28
16	PATRIMONIO	12	Mês	1157,99	13.895,88
17	TESOURARIA	12	Mês	699,24	8.390,88
18	LRF	12	Mês	610,25	7.323,00
19	FROTAS	12	Mês	689,71	8.276,52
20	PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	Mês	1796,84	21.562,08
21	GERADOR DADOS SIM AM	12	Mês	1281,94	15.383,28
22	ALMOXARIFADO	12	Mês	784	9.408,00
23	PORTAL DO SERVIDOR PUBLICO	12	Mês	684,41	8.212,92
24	PONTO ELETRONICO INTEGRADO AO RH	12	Mês	2966,48	35.597,76
25	APOIO TÉCNICO PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS E DADOS	12	Mês	7310,26	87.723,12
26	HORAS TÉCNICAS	750	Horas	129,25	96.937,50
27	DIARIAS TECNICAS	70	Srv.	222,48	15.573,60
28	DESLOCAMENTO	12000	Km	1,43	17.160,00
TOTAL					**668.198,46**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES

As retificações do presente termo no Instrumento Contratual também se inserem nos atos Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

Antonina, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM	***TIAGO LUBIAN***
Prefeito Municipal	Publitech Softwares LTDA.
Contratante	Sócio Administrador
	Contratado

Testemunhas:

Rafael Neves Alves	**Dilza Ferrari de Carvalho**
Secretário Municipal de Finanças	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:12877E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa55/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR

FORNECEDOR: **G. DE SOUZA VIEIRA E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 07.731.179/0001-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX, TAMANHO GRANDE A SER ENTREGUE NO MUNICIPIO DE BABROSA FERRAZ-PR		UNID	1000	R$ 11,85	R$ 11.850,00

Valor Total do Fornecedor: 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 19 de novembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:98712355

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa56/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE LOGICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACK 19 X 9U X 450 PAREDE	UNID	1	R$ 475,00	R$ 475,00
2	BANDEJA 1U	UNID	1	R$ 70,00	R$ 70,00
3	PATCH PAINEL 24 PORTAS	UNID	1	R$ 190,00	R$ 190,00
4	PATCH CORD 1,5 MTS	UNID	48	R$ 15,00	R$ 720,00
5	REGUA 19 8 TOMADA	UNID	1	R$ 110,00	R$ 110,00
6	SWITCH 24 PORTAS	UNID	1	R$ 470,00	R$ 470,00
7	ELETRO CALHA 50 X50	M	12	R$ 50,00	R$ 600,00
8	TAMPA CEGA 1 POLEGADA	UNID	23	R$ 5,30	R$ 121,90
9	TAMPA P/ RJ45 1 POLEGADA 2 SAIDA	UNID	4	R$ 6,90	R$ 27,60
10	TAMPA P/ RJ45 1 POLEGADA 1 SAIDA	UNID	16	R$ 6,00	R$ 96,00
11	TAMPÃO P/ CONDULETE 1 POLEGADA	UNID	70	R$ 0,90	R$ 63,00
12	CURVA METALICA 1 POLEGADA	UNID	15	R$ 7,00	R$ 105,00
13	CONDULETE 1 POLEGADA	UNID	39	R$ 13,00	R$ 507,00
14	ELETRODUTO METALICO 1 POLEGADA	M	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
15	ABRAÇADEIRA CUNHA 1 POLEGA	UNID	70	R$ 1,50	R$ 105,00
16	ADAPTADOR CONDULETE 1 POLEGA	UNID	56	R$ 5,00	R$ 280,00
17	JACK RJ 45 CAT5	UNID	24	R$ 26,00	R$ 624,00
18	CABO DE REDE CAT5	UNID	650	R$ 2,00	R$ 1.300,00
19	SERVIÇO DE INSTALÇAO DE AMPLIAÇÃO DE REDE LOGICA E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES, TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE	UNID	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Valor Total do Fornecedor: 9.364,50 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.364,50 (nove mil , trezentos e sessenta e quatro e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 19 de novembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A721EAF5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0113/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº032/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	09 de dezembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 17.575,01(dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AV: PRESIDENTE KENNEDY 363 / SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA - RUA VITAL BRASIL 286
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 24 de novembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:3A26BFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 16/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, CNPJ 10.726.140/0001-03, RUA TIBIRIÇÁ, ANDIRÁ-PR, CEP 86380-000, por apresentar proposta de meno valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Porcentagem de desconto	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS GENUÍNAS/ASSESSÓRIOS P/ MB/ONIBUS 1985 - PLACAS-ADH-8856	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	25.000,00	25.000,00
1	2	Peças Genuínas/Originais Acessórios - Ford Ka SE -2018/2019 Placas - BCX - 4D75.	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	3	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS CORSA SUPER 2002 - PLACAS-AKD-0399	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	4	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS FORD CARGO 1319- 2013- P- AVX-9214	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	17.000,00	17.000,00
1	5	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS FORDCARGO 2423 - 2013 - AVK-1431	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	17.000,00	17.000,00
1	6	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS MOTO HONDA CG125, 2010 - ASU-3128	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	7	Peças Genuínas/Originais Acessórios Ônibus Scania K113 TL 6x3 -1996/96 PLACAS - KOD - 2J10	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	8	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ CAMINHÃO IVECO PLACAS AZC 6166	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	20.000,00	20.000,00
1	9	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS AYH-8406	18%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	10	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ IVECO ONIBUS 2009 - PLACAS-2564	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	25.000,00	25.000,00
1	11	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ VW/GOL GIV - PLACAS- AQR-8614	18%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	12	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS P/ VW/VOYAGE 2015 - AZV 6412	18%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	13	Peças Genuínas/Originais Acessórios VW/ Gol 1.0 1MC4 2018/2019- Placas BCX - 4D91	18%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	14	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/KOMBI 2010 - PLACAS- ARR-2666	18%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	15	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ACESSÓRIOS VW/PARATI - PLACAS-AFB-9836	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	16	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS ASSESSÓRIOS RENAULT MASTER 2015/16 - BAL-4569	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	17	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS CAMINHÃO CARGO PLACAS AZC-6165	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	20.000,00	20.000,00
1	18	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS F1000 1984 - PLACAS- ADB- 8050	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	19	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS FORD CARGO/1519 2013 - AWD-2868	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	20	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS GM CELTA - PLACAS- ALQ-5391	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	21	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS LÍNEA ESSE 2013 PLACAS- AWY-5872	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	22	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MB/ONIBUS 1996 - PLACAS-KNP-0822	12%	Genuínas/originais	PCA	1,00	25.000,00	25.000,00
1	23	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MB/ONIBUS 2009 - PLACAS-ARL-0267	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	25.000,00	25.000,00
1	24	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MB/ONIBUS OF 1998 - IHO - 5633	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	20.000,00	20.000,00
1	25	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ D10 - PLACAS AEN - 7955	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	26	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS-AYH-8404	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	27	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ GOL 2014 - PLACAS AYH-8386	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	28	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS P/ MB/CAMINHÃO PLACAS - AYM-5527	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	29	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PALIO 2011/11 - PLACAS-AUN-7017	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	30	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PALIO ELX 2003 - PLACAS-DNY-0184	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	4.500,00	4.500,00
1	31	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS RANGER XL 2002 -PLACAS-AJR-4713	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	32	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO ECON 2012- PLACAS-AVC-9041	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	33	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO ELET 1995 - PLACAS-AFD-0883	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	34	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS UNO MILE 2008 - PLACAS-APD-6735	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	35	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VAN FORD TRANS 2010 - ASW-3188	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	36	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VOLARE/ONIBUS 2007/08 - APD-6745	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	25.000,00	25.000,00
1	37	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VOLVO/ONIBUS 1986/87 - ADX-9613	12%	Genuínas/originais	PCA	1,00	20.000,00	20.000,00
1	38	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VW/CAMINHÃO 2001/02 - AKF-8265	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	17.000,00	17.000,00
1	39	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS VW11519 ONIBUS 2011- AUR-4979	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	25.000,00	25.000,00
1	40	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS GM SPIN 2016/17 placas bax-2157	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	41	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS MB/CAMINHÃO 1985 - AQL-4673	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	17.000,00	17.000,00
1	42	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS P/ VAN MB 2015/16 - BAI-8803	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	43	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS PALIO WEEK - PLACAS- DJE-0385	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	7.500,00	7.500,00
1	44	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS RENAULT MASTER 2016 - AZN-8654	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	45	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS RENAULT SANDERO/2016 - BAX-2158	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	46	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E ASSESSÓRIOS RENAULT SANDERO/2016 - BAX-2159	20%	Genuínas/originais	PCA	1,00	10.000,00	10.000,00
1	47	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS MICROONIBUS VOLARE	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	48	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS SCANIA/ONIBUS 1998 - CGR-7361	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
1	49	PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ACESSÓRIOS SCANIA/ONIBUS 1998 - KRD-7077	15%	Genuínas/originais	PCA	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								630.000,00 Genuínas/originais

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de novembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB4B6845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 391/2020
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO TÉRMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES, ENTRE OUTROS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 05/2019) DE 28/01/2019 DO EXECUTIVO.	**454,50**	**1.363,50**
	PERIODO: DE 24/11 A 27/11/2020		
TOTAL			**1.363.50**

Bela Vista da Caroba, 24 de Novembro de 2020.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba, 24/11/2020.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	171
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	391/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	38-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/11	27/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião

( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/11/2020.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:676A8025

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 392/2020
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ATOS VEDADOS E PERMITIDOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO TÉRMINO DO MANDATO, NO QUE TANGE A SERVIDORES, ENTRE OUTROS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 05/2019) DE 28/01/2019 DO EXECUTIVO.	**454,50**	**1.363,50**
	PERIODO: DE 24/11 A 27/11/2020		
TOTAL			**1.363.50**

Bela Vista da Caroba, 24 de Novembro de 2020.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 24/11/2020.
_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	172
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	392/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	37-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/11	27/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/11/2020.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:637455F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244 2020

Decreto nº 244/2020 Data 01/10/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
100 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00

154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.100,00
240 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total.....:			**475.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
28 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
77 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	153.900,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
122 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
132 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
139 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
153 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
157 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
251 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total.....:			**475.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Outubro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A792410A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2020

EDITAL Nº 9/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuiçõesque lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 7/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2020, aberto pelo edital nº 1/2020, homologado pelo Edital nº 7/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 26/11/2020 à 27/11/2020 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RG	Cargo:	Pontuação	Classificação
003	VANESSA DOS SANTOS PINTO VIEIRA	05/08/1980	1296660-6	FARMACÊUTICO	**22,00**	**2º**

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9DB4DFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-QDDOCA BASICO PONDERADO

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									Exercício 2020
Período: janeiro até outubro									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(**H**=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação	e Nutrição							
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0018.2017	NEx	2,00	2.456.500,00	4.913.000,00	1.720.062,50	3.440.125,00
		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0018.2021	NEx	2,00	217.000,00	434.000,00	201.313,55	402.627,10
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0018.2022	NEx	2,00	812.000,00	1.624.000,00	240.310,72	480.621,44
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.485.500,00	6.971.000,00	2.161.686,77	4.323.373,54
	365 Educação Infantil								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação Especial								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	122 Administração Geral								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	05.001.12.122.0002.2013	NEx	2,00	207.000,00	414.000,00	401.159,30	802.318,60
TOTAL SUBFUNÇÃO						207.000,00	414.000,00	401.159,30	802.318,60
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				3.692.500,00	7.385.000,00	2.562.846,07	5.125.692,14
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	813 Lazer								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**3.692.500,00**	**7.385.000,00**	**2.562.846,07**	**5.125.692,14**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.243.0006.2056	Ex	1,00	114.000,00	114.000,00	52.351,33	52.351,33
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	10.001.08.243.0006.6058	Ex	1,00	94.000,00	94.000,00	13.037,85	13.037,85
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.001.08.243.0008.6052	Ex	1,00	156.000,00	156.000,00	130.980,63	130.980,63
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.001.08.243.0025.2070	Ex	1,00	100.000,00	100.000,00	54,65	54,65
TOTAL SUBFUNÇÃO						464.000,00	464.000,00	196.424,46	196.424,46

ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.08.244.0006.2051	NEx	2,00	538.000,00	1.076.000,00	146.577,65	293.155,30
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	10.001.08.244.0006.2057	NEx	2,00	540.000,00	1.080.000,00	660.863,89	1.321.727,78
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	10.001.08.244.0007.2054	NEx	2,00	282.000,00	564.000,00	88.362,95	176.725,90
		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	10.001.08.244.0008.2055	NEx	2,00	172.000,00	344.000,00	58.289,00	116.578,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.532.000,00	3.064.000,00	954.093,49	1.908.186,98
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	10.001.08.122.0006.2053	NEx	2,00	67.000,00	134.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						67.000,00	134.000,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				2.063.000,00	3.662.000,00	1.150.517,95	2.104.611,44
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**2.063.000,00**	**3.662.000,00**	**1.150.517,95**	**2.104.611,44**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**5.755.500,00**	**11.047.000,00**	**3.713.364,02**	**7.230.303,58**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	5.125.692,14	72,87	5.125.692,14	70,89
Educação (b^1)	0,00	0,00	5.125.692,14	72,87	5.125.692,14	70,89
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	196.424,46	100,00	1.908.186,98	27,13	2.104.611,44	29,11
Assistência Social (c^1)	196.424,46	100,00	1.908.186,98	27,13	2.104.611,44	29,11
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**196.424,46**	**100,00**	**7.033.879,12**	**100,00**	**7.230.303,58**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**18.381.391,19**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**1,07**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**38,27**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	7.385.000,00	66,85	5.125.692,14	70,89
Educação (b^1)	7.385.000,00	66,85	5.125.692,14	70,89
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	3.662.000,00	33,15	2.104.611,44	29,11
Assistência Social (c^1)	3.662.000,00	33,15	2.104.611,44	29,11
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**11.047.000,00**	**100,00**	**7.230.303,58**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**23.986.857,52**			
Participação do OCA em Relação ao		**46,05**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**18.381.391,19**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**39,33**

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:E9838CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.306.857,52	28.814.753,99	3.634.799,39	12,61	19.840.534,78	68,86	8.974.219,21
RECEITAS CORRENTES	25.169.857,52	27.590.213,99	3.619.799,39	13,12	18.780.726,89	68,07	8.809.487,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.656.400,00	2.739.094,72	222.290,76	8,12	1.538.022,16	56,15	1.201.072,56
Impostos	2.152.000,00	2.234.694,72	183.938,89	8,23	1.122.338,92	50,22	1.112.355,80
Taxas	504.400,00	504.400,00	38.351,87	7,60	415.683,24	82,41	88.716,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	361.000,00	361.000,00	56.499,52	15,65	290.943,76	80,59	70.056,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.000,00	361.000,00	56.499,52	15,65	290.943,76	80,59	70.056,24
RECEITA PATRIMONIAL	112.882,86	115.050,00	1.825,89	1,59	31.226,16	27,14	83.823,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.082,86	3.082,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,86
Valores Mobiliários	109.800,00	111.967,14	1.825,89	1,63	31.226,16	27,89	80.740,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	39.766,04	22.799,91	57,34	84.327,54	212,06	-44.561,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	36.766,04	20.793,48	56,56	78.773,50	214,26	-42.007,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	2.006,43	66,88	5.554,04	185,13	-2.554,04
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.994.574,66	24.327.303,23	3.312.383,31	13,62	16.791.762,18	69,02	7.535.541,05
Transferências da União e de suas Entidades	11.454.400,00	13.552.513,89	1.734.214,13	12,80	9.471.772,11	69,89	4.080.741,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.174,66	7.131.789,34	1.087.959,69	15,26	4.974.604,20	69,75	2.157.185,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.000,00	3.643.000,00	490.209,49	13,46	2.345.385,87	64,38	1.297.614,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	4.000,00	50,00	44.445,09	555,56	-36.445,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	38.832,39	0,00	-38.832,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	4.000,00	50,00	5.612,70	70,16	2.387,30
RECEITAS DE CAPITAL	137.000,00	1.224.540,00	15.000,00	1,22	1.059.807,89	86,55	164.732,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Móveis	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.087.540,00	15.000,00	1,38	906.353,95	83,34	181.186,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	481.540,00	0,00	0,00	481.540,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	606.000,00	15.000,00	2,48	424.813,95	70,10	181.186,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.306.857,52	28.814.753,99	3.634.799,39	12,61	19.840.534,78	68,86	8.974.219,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.306.857,52	28.814.753,99	3.634.799,39	12,61	19.840.534,78	68,86	8.974.219,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.306.857,52	28.814.753,99	3.634.799,39	12,61	19.840.534,78	68,86	8.974.219,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.469.708,69	-	-	2.469.708,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.469.708,69	-	-	2.469.708,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.306.857,52	31.284.462,68	3.220.141,74	20.607.495,23	10.676.967,45	4.334.004,41	19.073.147,23	12.211.315,45	18.584.576,69
DESPESAS CORRENTES	22.824.788,92	25.858.557,03	3.146.099,29	16.458.487,64	9.400.069,39	3.236.173,82	16.140.770,14	9.717.786,89	15.855.057,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.097.962,96	14.314.205,10	1.798.514,33	9.378.391,06	4.935.814,04	1.808.135,75	9.368.769,64	4.945.435,46	9.441.416,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.186,00	51.186,00	10.568,48	43.836,60	7.349,40	10.568,48	43.836,60	7.349,40	43.836,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.695.639,96	11.493.165,93	1.337.016,48	7.036.259,98	4.456.905,95	1.417.469,59	6.728.163,90	4.765.002,03	6.369.804,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.695.639,96	11.493.165,93	1.337.016,48	7.036.259,98	4.456.905,95	1.417.469,59	6.728.163,90	4.765.002,03	6.369.804,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.310.068,60	5.253.905,65	74.042,45	4.149.007,59	1.104.898,06	1.097.830,59	2.932.377,09	2.321.528,56	2.729.519,06
INVESTIMENTOS	2.180.847,18	5.068.684,23	2.049,26	3.974.523,76	1.094.160,47	1.025.837,40	2.757.893,26	2.310.790,97	2.555.035,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	129.221,42	185.221,42	71.993,19	174.483,83	10.737,59	71.993,19	174.483,83	10.737,59	174.483,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.306.857,52	31.284.462,68	3.220.141,74	20.607.495,23	10.676.967,45	4.334.004,41	19.073.147,23	12.211.315,45	18.584.576,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.306.857,52	31.284.462,68	3.220.141,74	20.607.495,23	10.676.967,45	4.334.004,41	19.073.147,23	12.211.315,45	18.584.576,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	767.387,55	-	1.255.958,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.306.857,52	31.284.462,68	3.220.141,74	20.607.495,23	-	4.334.004,41	19.840.534,78	-	19.840.534,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 32m.									

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:6F35F0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.306.857,52	31.284.462,68	3.220.141,74	20.607.495,23	100,00	10.676.967,45	4.334.004,41	19.073.147,23	100,00	12.211.315,45
LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	136.084,51	698.627,46	3,39	621.372,54	142.955,93	691.756,04	3,63	628.243,96
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	136.084,51	698.627,46	3,39	621.372,54	142.955,93	691.756,04	3,63	628.243,96
ADMINISTRAÇÃO	5.015.314,00	5.895.994,70	721.230,48	3.559.793,00	17,27	2.336.201,70	759.992,48	3.423.628,98	17,95	2.472.365,72
Planejamento e Orçamento	191.000,00	132.660,00	9.831,88	42.409,47	0,21	90.250,53	9.001,88	41.579,47	0,22	91.080,53
Administração Geral	3.449.314,00	4.118.523,11	450.053,37	2.469.712,68	11,98	1.648.810,43	499.066,46	2.357.077,06	12,36	1.761.446,05
Administração Financeira	1.123.000,00	1.392.811,59	178.783,56	829.350,42	4,02	563.461,17	169.362,47	806.652,02	4,23	586.159,57
Refinanciamento da Dívida Interna	252.000,00	252.000,00	82.561,67	218.320,43	1,06	33.679,57	82.561,67	218.320,43	1,14	33.679,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.356.000,00	2.862.414,48	149.843,10	1.226.182,31	5,95	1.636.232,17	212.293,67	1.204.267,67	6,31	1.658.146,81
Administração Geral	67.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Assistência ao Idoso	117.000,00	71.179,59	0,00	0,00	0,00	71.179,59	0,00	0,00	0,00	71.179,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.000,00	477.309,00	37.439,72	201.990,50	0,98	275.318,50	35.283,29	196.424,46	1,03	280.884,54
Assistência Comunitária	1.708.000,00	2.266.925,89	112.403,38	1.024.191,81	4,97	1.242.734,08	177.010,38	1.007.843,21	5,28	1.259.082,68
SAÚDE	4.311.743,52	5.322.381,21	756.695,73	4.123.032,11	20,01	1.199.349,10	856.415,98	4.069.697,63	21,34	1.252.683,58
Atenção Básica	3.805.743,52	4.790.149,75	708.398,38	3.881.353,93	18,83	908.795,82	810.798,42	3.834.811,95	20,11	955.337,80
Vigilância Sanitária	383.000,00	440.781,46	36.034,85	179.478,91	0,87	261.302,55	33.355,06	172.686,41	0,91	268.095,05
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	91.450,00	12.262,50	62.199,27	0,30	29.250,73	12.262,50	62.199,27	0,33	29.250,73

EDUCAÇÃO	6.195.800,00	6.617.599,14	764.219,45	4.068.988,08	19,75	2.548.611,06	778.879,02	4.040.722,68	21,19	2.576.876,46
Administração Geral	307.000,00	531.378,00	81.943,49	406.259,44	1,97	125.118,56	79.841,29	401.159,30	2,10	130.218,70
Alimentação e Nutrição	210.000,00	210.000,00	19.611,09	103.442,07	0,50	106.557,93	19.569,59	103.400,57	0,54	106.599,43
Ensino Fundamental	3.661.500,00	3.779.609,01	416.249,86	2.164.367,57	10,50	1.615.241,44	428.997,23	2.161.686,77	11,33	1.617.922,24
Ensino Superior	126.000,00	96.000,00	11.388,90	32.219,61	0,16	63.780,39	6.518,90	23.978,88	0,13	72.021,12
Educação Infantil	1.847.300,00	1.927.612,13	220.615,85	1.305.084,00	6,33	622.528,13	221.541,75	1.302.881,77	6,83	624.730,36
Educação Especial	44.000,00	73.000,00	14.410,26	57.615,39	0,28	15.384,61	22.410,26	47.615,39	0,25	25.384,61
CULTURA	148.000,00	128.000,00	6.276,15	39.017,31	0,19	88.982,69	6.211,30	38.892,05	0,20	89.107,95
Difusão Cultural	148.000,00	128.000,00	6.276,15	39.017,31	0,19	88.982,69	6.211,30	38.892,05	0,20	89.107,95
URBANISMO	2.512.000,00	4.200.747,92	247.200,04	3.269.137,33	15,86	931.610,59	1.054.250,88	2.772.763,29	14,54	1.427.984,63
Infra-Estrutura Urbana	741.000,00	2.429.083,87	72.172,72	2.177.575,68	10,57	251.508,19	871.697,94	1.702.518,08	8,93	726.565,79
Serviços Urbanos	1.771.000,00	1.771.664,05	175.027,32	1.091.561,65	5,30	680.102,40	182.552,94	1.070.245,21	5,61	701.418,84
GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	172.000,00	3.484,50	19.708,92	0,10	152.291,08	3.484,50	19.708,92	0,10	152.291,08
Preservação e Conservação Ambiental	142.000,00	69.000,00	239,05	13.218,02	0,06	55.781,98	239,05	13.218,02	0,07	55.781,98
Controle Ambiental	73.000,00	103.000,00	3.245,45	6.490,90	0,03	96.509,10	3.245,45	6.490,90	0,03	96.509,10
AGRICULTURA	807.000,00	777.000,00	88.737,94	420.692,45	2,04	356.307,55	93.864,46	412.658,31	2,16	364.341,69
Extensão Rural	807.000,00	777.000,00	88.737,94	420.692,45	2,04	356.307,55	93.864,46	412.658,31	2,16	364.341,69
INDÚSTRIA	205.000,00	105.000,00	157,02	29.486,32	0,14	75.513,68	157,02	29.486,32	0,15	75.513,68
Promoção Industrial	205.000,00	105.000,00	157,02	29.486,32	0,14	75.513,68	157,02	29.486,32	0,15	75.513,68
TRANSPORTE	1.451.000,00	3.341.239,32	325.556,78	2.985.272,53	14,49	355.966,79	403.971,03	2.202.868,79	11,55	1.138.370,53
Transporte Rodoviário	1.451.000,00	3.341.239,32	325.556,78	2.985.272,53	14,49	355.966,79	403.971,03	2.202.868,79	11,55	1.138.370,53
DESPORTO E LAZER	598.000,00	370.085,91	20.656,04	167.557,41	0,81	202.528,50	21.528,14	166.696,55	0,87	203.389,36
Desporto Comunitário	434.000,00	329.160,00	20.656,04	167.557,41	0,81	161.602,59	21.528,14	166.696,55	0,87	162.463,45
Lazer	164.000,00	40.925,91	0,00	0,00	0,00	40.925,91	0,00	0,00	0,00	40.925,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Reserva de Contingência geral	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
TOTAL	**25.306.857,52**	**31.284.462,68**	**3.220.141,74**	**20.607.495,23**	**100,00**	**10.676.967,45**	**4.334.004,41**	**19.073.147,23**	**100,00**	**12.211.315,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 33m.										

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:5C10360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:CF695AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.590.213,99	18.780.726,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.739.094,72	1.538.022,16
IPTU	551.000,00	292.946,41
ISS	510.000,00	260.248,00
ITBI	802.000,00	238.531,84
IRRF	371.694,72	330.612,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	504.400,00	415.683,24
Contribuições	361.000,00	290.943,76
Receita Patrimonial	115.050,00	31.226,16
Aplicações Financeiras (II)	111.967,14	31.226,16
Outras Receitas Patrimoniais	3.082,86	0,00
Transferências Correntes	24.327.303,23	16.791.762,18
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	5.586.527,54
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	3.885.426,71
Cota-Parte do IPVA	632.510,00	648.545,03
Cota-Parte do ITR	52.000,00	82.193,45
Transferências da LC 87/1996	42.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	62.568,97
Transferências do FUNDEB	3.550.000,00	2.223.254,57
Outras Transferências Correntes	5.170.393,23	4.303.245,91
Demais Receitas Correntes	47.766,04	128.772,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	47.766,04	128.772,63
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.478.246,85	18.749.500,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.224.540,00	1.059.807,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	153.453,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	137.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	137.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.087.540,00	906.353,95
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.087.540,00	906.353,95

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.224.540,00	906.353,95
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.702.786,85	19.655.854,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	Até o Bimestre / 2020			
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.858.557,03	16.458.487,64	16.140.770,14	15.855.057,63	135.194,26	39.831,37	39.831,37
Pessoal e Encargos Sociais	14.314.205,10	9.378.391,06	9.368.769,64	9.441.416,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.186,00	43.836,60	43.836,60	43.836,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.493.165,93	7.036.259,98	6.728.163,90	6.369.804,49	135.194,26	39.831,37	39.831,37
Transferências Constitucionais e Legais	658.017,64	432.527,38	417.748,16	392.668,45	35.107,54	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.835.148,29	6.603.732,60	6.310.415,74	5.977.136,04	100.086,72	39.831,37	39.831,37
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.807.371,03	16.414.651,04	16.096.933,54	15.811.221,03	135.194,26	39.831,37	39.831,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.253.905,65	4.149.007,59	2.932.377,09	2.729.519,06	153.699,83	206.932,22	206.932,22
Investimentos	5.068.684,23	3.974.523,76	2.757.893,26	2.555.035,23	153.699,83	206.932,22	206.932,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	185.221,42	174.483,83	174.483,83	174.483,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	5.068.684,23	3.974.523,76	2.757.893,26	2.555.035,23	153.699,83	206.932,22	206.932,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV							
+ XXI + XXII)	**31.048.055,26**	**20.389.174,80**	**18.854.826,80**	**18.366.256,26**	**288.894,09**	**246.763,59**	**246.763,59**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha	753.940,74
(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.226,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	43.836,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**741.330,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.689.797,53	1.668.767,64
DEDUÇÕES (XXIX)	3.189.021,93	4.012.404,92
Disponibilidade de Caixa	3.189.021,93	3.775.640,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.501.620,38	4.499.174,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	312.598,45	723.534,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	236.764,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.499.224,40	-2.343.637,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**844.412,88**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-410.935,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		194.683,68
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-319.334,85
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**741.330,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**753.940,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.469.708,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.469.708,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 43m.		

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:912290B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.152.000,00	2.234.694,72	1.122.338,92	50,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	551.000,00	551.000,00	292.946,41	53,17
1.1.1- IPTU	309.000,00	309.000,00	186.350,92	60,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	242.000,00	242.000,00	106.595,49	44,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	802.000,00	802.000,00	238.531,84	29,74
1.2.1- ITBI	801.000,00	801.000,00	238.531,84	29,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.000,00	510.000,00	260.248,00	51,03
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	256.967,54	64,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	110.000,00	110.000,00	3.280,46	2,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.000,00	371.694,72	330.612,67	88,95
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.253.000,00	20.325.510,00	13.229.223,49	65,09
2.1- Cota-Parte FPM	12.085.000,00	12.085.000,00	7.380.806,41	61,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.250.000,00	11.250.000,00	6.983.159,13	62,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	835.000,00	835.000,00	397.647,28	47,62
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.250.000,00	7.250.000,00	4.856.783,18	66,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	78.211,13	78,21
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	102.741,68	158,06
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	772.510,00	810.681,09	104,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.405.000,00	22.560.204,72	14.351.562,41	63,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.059,21	173,31	5,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	595.000,00	595.217,11	298.002,97	50,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	165.408,37	61,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	64.171,80	66,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	46.000,00	46.000,00	24.132,15	52,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	172.000,00	172.000,00	43.505,08	25,29
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.217,11	785,57	7,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	172.000,00	172.000,00	43.505,08	25,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	770.000,00	770.276,32	341.681,36	44,36

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.883.600,00	3.883.600,00	2.566.314,51	66,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.250.000,00	2.250.000,00	1.396.631,59	62,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.450.000,00	1.450.000,00	971.356,47	66,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.000,00	20.000,00	15.642,16	78,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	20.548,23	158,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	140.000,00	140.000,00	162.136,06	115,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.561.000,00	3.561.217,11	2.223.937,73	62,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	2.223.254,57	62,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.217,11	683,16	6,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-333.600,00	-333.600,00	-343.059,94	102,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.382.500,00	3.382.500,00	2.114.473,94	62,51	2.114.473,94	62,51	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.409.500,00	1.462.462,13	1.108.125,49	75,77	1.108.125,49	75,77	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.973.000,00	1.920.037,87	1.006.348,45	52,41	1.006.348,45	52,41	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	178.500,00	206.318,30	95.624,10	46,35	90.599,00	43,91	5.025,10
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	178.500,00	206.318,30	95.624,10	46,35	90.599,00	43,91	5.025,10

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.561.000,00	3.588.818,30	2.210.098,04	61,58	2.205.072,94	61,44	5.025,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	19.957,30
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	19.957,30
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.841,57
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	28.841,57
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	48.798,87
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.156.274,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	28.841,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	28.841,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.847.300,00	1.927.612,13	1.305.084,00	67,70	1.302.881,77	67,59	0,00
22.1 - Creche	1.847.300,00	1.927.612,13	1.305.084,00	67,70	1.302.881,77	67,59	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.409.500,00	1.462.462,13	1.108.125,49	75,77	1.108.125,49	75,77	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	437.800,00	465.150,00	196.958,51	42,34	194.756,28	41,87	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.490.500,00	3.811.984,17	2.402.582,94	63,03	2.385.180,20	62,57	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.151.500,00	2.126.356,17	1.101.972,55	51,82	1.096.947,45	51,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.339.000,00	1.685.628,00	1.301.938,18	77,24	1.289.560,54	76,50	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.327,79	0,00	-1.327,79	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	126.000,00	96.000,00	32.219,61	33,56	23.978,88	24,98	8.240,73
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	114.000,00	114.000,00	44.366,14	38,92	44.366,14	38,92	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.577.800,00	5.949.596,30	3.784.252,69	63,61	3.756.406,99	63,14	8.240,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-343.059,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.841,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	26.009,29
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-288.209,08
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.976.271,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	279.000,00	329.000,00	201.691,75	61,30	201.313,55	61,19	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.000,00	243.002,84	22.639,92	9,32	22.639,92	9,32	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	522.000,00	572.002,84	224.331,67	39,22	223.953,47	39,15	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.099.800,00	6.521.599,14	4.008.584,36	61,47	3.980.360,46	61,03	8.240,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.669,71	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	77.669,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	28.841,57	121.550,69
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.223.254,57	165.408,37
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.168.127,94	197.033,73
47.1 Orçamento do Exercício	2.168.127,94	197.033,23
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,50
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	683,16	656,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.651,36	90.581,92
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	84.651,36	90.581,92

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 49m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:930EAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PUBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 53m.											
Nota:											

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:59E614E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.306.857,52
Previsão Atualizada	28.814.753,99
Receitas Realizadas	19.840.534,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.469.708,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.306.857,52
Dotação Atualizada	31.284.462,68
Despesas Empenhadas	20.607.495,23
Despesas Liquidadas	19.073.147,23
Despesas Pagas	18.584.576,69
Superávit Orçamentário	767.387,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.607.495,23
Despesas Liquidadas	19.073.147,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.476.178,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.991.178,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.991.178,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	741.330,30	0,00
Resultado Primário	0,00	753.940,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	312.598,45	187,50	288.894,09	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	313.791,95	47.847,56	246.763,59	19.180,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	626.390,40	48.035,06	535.657,68	42.697,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.995.876,02	<18% / 25%>	27,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.114.473,94	60%	95,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	153.453,94	-153.453,94
Despesa de Capital Líquida	4.149.007,59	1.104.898,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	659,30	138.380,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	139.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.623.431,11	15,00	18,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 41m.

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:515B6A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 95/2020, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 133/2020, na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 433,28 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA CENTRAL SANTA CRUZ, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO LUIRINI, ESQUINA COM RUA PEDRO BARATO, S/N, LOTE 01-A DA QUADRA 25, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 11.317.416/0001-54 RUA TERESINA CASCAVEL-PR CEP 85813-758	549.548,77	QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 549.548,77 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA4A3176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 032/2020
OBJETO: Aquisição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência que estejam sendo atendidas por Unidades de acolhimento para pessoa idosa ou deficiência e/ou centro-dia, com repasse emergencial previsto na Portaria do MC nº 369/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 032/2020** que tem por objeto a **Aquisição de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência que estejam sendo atendidas por Unidades de acolhimento para pessoa idosa ou deficiência e/ou centro-dia, com repasse emergencial previsto na Portaria do MC nº 369/2020,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: OZEIAS DE MOURA - EIRELI
CNPJ: 34.647.710/0001-20

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	420	Bandeja	Ovos, de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 unidades cada, com data de produção não superior a sete dias.	R$10,90	R$4.578,00
02	1.440	Bandeja	IOGURTE DE COPO: bandeja com sabores variados, salada de frutas, morango e coco, contendo 06 unidades, validade de três meses.	R$2,48	R$3.571,20
03	520	Kilo	CARNE BOVINA: musculo sem osso, 2ª qualidade; resfriada, limpa, aspecto proprio da especie, não amolecida, nem pegajosa, cor propria da especie, vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas, embalada em saco plastico 01 kg cada.	R$26,00	R$13.520,00

Valor total do Fornecedor: R$ 21.669,20 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	328	Unidade	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL: rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco, composto por: açucar, maltodrextrina, leite em pó, fosfato de calcio tribasico, fosfato de magnesio dibasico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de calcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piroxidina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, moilibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Embalagem 380g, sabores baunilha, chocolate e morango e sem sabor. Prazo de validade de no mínimo 6 meses da entrega.	R$24,50	R$8.036,00

Valor Total do Fornecedor : R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais).

Valor Total Homologado- R$ 29.705,20 (vinte e nove mil setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 148/2020, na modalidade, Dispensa: nº 032/2020**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de novembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C778969E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – SME

Instrui os procedimentos de matrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e considerando,

- a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Estadual nº 18.419/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná;
- a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução nº 02/2008-CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
- as Resoluções nº 01/2010 e 06/2010-CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução nº 04/2010-CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução nº 03/2012-CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
- a Resolução nº 777/2013-GS/SEED, que estabelece orientações sobre o transporte escolar;
- a Deliberação nº 02/2014-CEE/PR e Lei de Diretrizes e Bases - LDB, que fixam o número de alunos para efeito de composição de turma na Educação Básica e no Ensino Fundamental;
- o Parecer nº 07/2014-CEE/PR, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais – 1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos (Fase I e da Educação Profissional).
- a Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- o Parecer CNE /CEB Nº 02/2018, que dispõe sobre as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade;
- o Parecer normativo 02/2018 - CEE/PR , que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018,
- a necessidade de orientar as matrículas em todas as instituições de ensino da rede pública municipal, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer os critérios necessários para a realização das rematrículas e matrículas novas dos alunos da rede pública municipal de ensino para o ano de 2021, os quais serão regidas de acordo com as orientações estabelecidas nos artigos subsequentes.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 2º Os documentos necessários para efetivar a matrícula do aluno em qualquer estabelecimento municipal de ensino são:
I – Certidão de Nascimento – original e cópia (obrigatório);
II – Carteira de vacinação – original e cópia (obrigatório);
III – Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (aceitável a fatura expedida no máximo em até de **03 meses anteriores à data da efetivação da matrícula),** original e cópia (obrigatório);
IV – Cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis (obrigatório);
V – Histórico Escolar ou declaração de escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo sistema escola Web, original (obrigatório), salvo para os casos de primeira matrícula de série inicial;
VI – Caso a criança esteja sob tutela ou guarda judicial (temporária ou definitiva), deverá ser apresentado pelo responsável legal, o original e uma cópia do termo de guarda, expedido pela Vara da Infância e da Juventude onde tramitou o processo;
VII – Em caso de adoção, apresentar o registro de nascimento original atualizado com o nome dos novos pais. Caso a criança ou adolescente ainda não tenha o registro atualizado, solicitar uma certidão sobre o andamento do referido processo (expedida pela Vara da Infância e Juventude, no fórum onde tramita o processo);
VIII – Declaração de Vacinação (obrigatório).

Parágrafo único. A falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula do aluno, porém, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação. Caso não seja regularizada no prazo estipulado, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências, sem, no entanto, impedir a matrícula do aluno.

CAPÍTULO III
DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS – ENSINO REGULAR

Seção I
Das Rematrículas

Art. 3º Os alunos já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2020 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2021, deverão confirmar sua rematrícula, no período de **30 de novembro de 2020 à 07 de dezembro de 2020** de acordo com o cronograma estabelecido no final desta instrução.

Parágrafo único. O aluno que não confirmar a rematrícula no período estipulado perderá o seu direito à vaga, passando-a ao primeiro aluno, que aguarda em lista de espera.

Seção II
Das matrículas novas

Art. 4º O período de matrícula de alunos novos para as escolas/CMEIs municipais, para as turmas do Infantil IV, Infantil V e 1º ano, será no período **30 de novembro de 2020 à 03 de dezembro de 2020.**

Artº 5º O período de matrícula de alunos novos para os Centros Municipais de Educação Infantil – **CMEIs, do berçário ao infantil III, no período de 30 de novembro de 2020 à 03 de dezembro de 2020.**

Parágrafo único. O período de matrícula dos alunos novos está definido de acordo com o cronograma estabelecido no **CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA ESCOLAR,** desta instrução.

CAPÍTULO IV
DAS REMATRÍCULAS E MATRICULAS NOVAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I
Das rematrículas

Art. 6º Para a rematrícula na Sala de Recursos Multifuncionais dos alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverão ser observados os laudos e os respectivos CIDs, que comprovem a necessidade de permanência do aluno na sala de Ensino Especial.

Parágrafo único. Caso não seja apresentado o referido laudo no prazo de 90 (noventa) dias, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela Instituição de Ensino para providências, sem, no entanto, impedir a matrícula do aluno.

Seção II
Das matrículas novas

Art. 7º A matrícula de ingresso nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Relatório de avaliação pedagógica, acrescida necessariamente de parecer psicológico com o diagnóstico da deficiência – para estudantes com deficiência intelectual;
II – Relatório de avaliação pedagógica, acrescida de parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico no caso de deficiência – para estudantes com deficiência física e/ou neuromotora;
III – Relatório de avaliação pedagógica, acrescida necessariamente por laudo psiquiátrico ou neurológico e complementada quando necessário, com parecer psicológico – para estudantes com transtornos globais de desenvolvimento;

IV – Relatório da avaliação pedagógica realizada pelo professor especializado e laudo oftalmológico – para estudantes com deficiência visual;
V – Laudo do exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais – para estudantes surdos;
VI – Relatório pedagógico, para estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Os alunos matriculados no 5º ano nas Salas de Recurso Multifuncional, terão matrícula assegurada nos estabelecimentos estaduais de ensino para ingresso no 6º ano sem a necessidade de nova avaliação, desde que, apresentada cópia do relatório pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentava;

Art. 8º A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções específicas vigentes da SEED/SUED.

Art. 9º O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema Escola WEB, no cadastro do aluno, no campo "Portadores de Deficiências".

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
Art. 10. O número de alunos recomendado para a formação de turmas nas escolas e CMEIs da rede pública municipal de ensino, **será aproximadamente:**

I – Educação Infantil:

TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
Berçário	Média de 15 alunos
Maternal I	Média de 18 alunos
Maternal II	Média de 22 alunos
Maternal III	Média de 22 alunos
Infantil IV	Média de 15 alunos
Infantil V	Média de 20 alunos

II – Ensino Fundamental:

TURMAS:	NÚMERO DE ALUNOS RECOMENDADO POR TURMA
1º ano	Média de 25 alunos
2º ano	Média de 25 alunos
3º ano	Média de 25 alunos
4º ano	Média de 30 alunos
5º ano	Média de 35 alunos

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 11. As instituições de ensino têm o dever de exercer permanente vigilância sobre seus alunos, principalmente quando se tratam de crianças e adolescentes (menores de idade).

Art. 12. É função dos estabelecimentos municipais de ensino:
I – Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito à vaga na rede municipal;
II – Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal, em qualquer série/ano, conforme período previsto no cronograma de matrículas;
III– Enviar às famílias a correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matriculas para o ano de 2021;
IV – Verificar os documentos necessários para efetivar a matrícula e/ou rematrícula;
V– Cadastrar e atualizar no Sistema SERE – matrícula e rematrícula – as informações referentes a necessidade de transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013–GS/SEED;
VI – Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
VII– Divulgar o cronograma de matricula à equipe de professores e funcionários da escola.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E DO RELATÓRIO FINAL
Seção I
Das transferências

Art. 13. Para os alunos que necessitam de transferências (ingresso ou egresso), devem-se observar os seguintes critérios:
I – Verificar se o aluno já possui resultado final;
II – Comunicar os colégios estaduais sobre os alunos retidos do 5º ano, bem como, os pais e/ ou responsáveis;
III – Expedir os históricos escolares, se for o caso, dos alunos concluintes de curso.

Seção II
Do Relatório Final

Art. 14. Para emissão dos relatórios finais dos alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais), deverão ser seguidas algumas recomendações:
I – Atualizar os livros de registro de classe com as transferências recebidas, expedidas e alunos desistentes;
II – Receber os canhotos do 4º bimestre entregue pelos professores à equipe pedagógica, com o registro da freqüência e avaliação dos alunos;
III – Alimentar no Sistema SERE com os resultados da frequência e avaliações do 4º bimestre;
IV – Imprimir os relatórios para conferência juntamente com o professor supervisão e diretor do estabelecimento;
V – Expedir boletins, editais, etc., para divulgação dos resultados finais dos alunos;
VI – Assinar e arquivar as fichas individuais dos alunos, em suas respectivas pastas;
VII – Imprimir o relatório final para arquivo do estabelecimento, que deverá ser assinado pela diretora e secretária e enviar uma cópia para a Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA ESCOLAR

Art. 15. O calendário das rematrículas para o ano de 2021, serão estabelecidos de acordo com o cronograma a seguir:

I – Cronograma de rematrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs 0 a 3 anos:

Calendário	Orientação	Observações
30/11/2020 Segunda-feira	Rematrícula dos alunos do Berçário (nascidos até 31/03/2021)	Horários agendados pelo estabelecimento de ensino, respeitando todo os protocolos de segurança . Horário das 08h00às 12h00 / 13h00às 17h00 A divulgação das matriculas serão feitas pelas escolas e CMEIs, através dos grupos de whatsapp , facebook e site da prefeitura.
01/12/2020 Terça-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil I (nascidos até 31/03/2020)	
02/12/2020 Quarta-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil II (nascidos até 31/03/2019)	
03/12/2020 Quinta-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil III (nascidos até 31/03/2018)	

Parágrafo único. Os alunos matriculados no Infantil **III** dos CMEIs Ernesto Zanona, Guido Irineu Pelanda , Iara de Jesus Hathy Medeiros , Italia Gueno Vidolin , Angela Mª Trevisan e Lucia Rozenente Gueno farão a rematrícula no próprio estabelecimento para **Infantil IV**; os demais casos serão considerados matrícula nova.

II – Cronograma de rematrícula para Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs Infantil IV e Infantil V:

Calendário	Orientação	Observações
30/11/2020 Segunda-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil IV (nascidos até 31/03/2017)	Horários agendados pelo estabelecimento de ensino, respeitando todo os protocolos de segurança . Horário das 08h00às 12h00 / 13h00às 17h00 A divulgação das matriculas serão feitas pelas escolas e CMEIs, através dos grupos de whatsapp , facebook e site da prefeitura.
01/12/2020 Terça-feira	Rematrícula dos alunos do Infantil V (nascidos até 31/03/2016)	

Parágrafo único. Os alunos do **Infantil IV** que mudarem de um estabelecimento de ensino para outro serão considerados matrículas novas.

III – Cronograma de rematrícula para as escolas municipais:

Calendário	Orientação	Observações
30/11/2020 Segunda-feira	Rematricula dos alunos do Infantil V	Horários agendados pelo estabelecimento de ensino, respeitando todo os protocolos de segurança . Horário das 08h00às 12h00 / 13h00às 17h00 A divulgação das matriculas serão feitas pelas escolas e CMEIs, através dos grupos de whatsapp , facebook e site da prefeitura.
01/12/2020 Terça-feira	Rematrícula dos alunos do 1º ano	
02/12/2020 Quarta-feira	Rematrícula dos alunos do 2º ano	
03/12/2020 Quinta-feira	Rematrícula dos alunos do 3º ano	
04/12/2020 Sexta-feira	Rematrícula dos alunos do 4º ano	
07/12/2020 Segunda-feira	Rematrícula dos alunos do 5º ano (retidos)	

IV – Cronograma para as matrículas novas nas escolas e CMEIs:

Calendário	Orientação	Observações
07/12/2020	Matrículas novas para os alunos do Infantil IV (nascidos até 31/03/2017)	Horários agendados pelo estabelecimento de ensino, respeitando todos os protocolos de segurança . Horário das 08h00às 12h00 / 13h00às 17h00 A divulgação das matriculas serão feitas pelas escolas e CMEIs, através dos grupos de whatsapp , facebook e site da prefeitura.
08/12/2020	Matrículas novas para os alunos do Infantil V (nascidos até 31/03/2016)	
09 e 10/12/2020	Matrículas novas para os alunos do 1º ano (nascidos até 31/03/2015)	
11/12/2020	Matrículas novas (transferências)	

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As matrículas destinadas aos alunos do EJA, serão definidas no decorrer do ano letivo, de acordo com o número de alunos e a necessidade de abertura turmas.

Art. 17. Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2020.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 654/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:74EE144C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020, ID N° 202019	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.114,44 (dezessete mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020, ID N° 202020	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020, ID N° 202021	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 66.261,66 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020, ID N° 202022	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.752,17 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
RAZÃO SOCIAL	ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	34.906.142/0001-34
ENDEREÇO	MATO GROSSO, 5200, Bairro FERRARIA, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1, ID N°. 20206	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 206.918,75 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARCUS VINICIUS DURAND ME
CNPJ	30.968.784/0001-07
ENDEREÇO	RUA JOSE VALDEMAR BARON , 48, Bairro JD PATRICIA, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2, ID N°. 20207	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 261.059,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ	19.052.023/0001-78
ENDEREÇO	MANOEL ALVES CORDEIRO, 66, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:236DB3CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020, ID N° 202054	
Pregão Presencial SRP nº: 163/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 584.980,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ	68.858.539/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI , 1913, Bairro AHÚ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2020, ID N° 202018	
Pregão Presencial SRP nº: 162/2019	
INÍCIO: 23 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 23 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ	18.398.242/0001-40
ENDEREÇO	25 DE AGOSTO, 966, Bairro ITOUPAVA NORTE, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020, ID N° 202056	
Pregão Presencial SRP nº: 164/2019	
INÍCIO: 12 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 12 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 253.443,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
RAZÃO SOCIAL	PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES - EPP
CNPJ	02.845.161/0001-01

ENDEREÇO	BARÃO DO RIO BRANCO, 640, Bairro VILA NOVA, na cidade de MANDAGUARI, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2020, ID N° 202053	
Pregão Presencial SRP nº: 168/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.815,00 (dez mil, oitocentos e quinze reais)
RAZÃO SOCIAL	DGW BRASIL EIRELI ME
CNPJ	26.168.566/0001-10
ENDEREÇO	NORBERTO SEARA HEUSI, 1143, Bairro ESCOLA AGRICOLA, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020, ID N° 202052	
Pregão Presencial SRP nº: 168/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	MARCELO JACOB - ME
CNPJ	11.774.132/0001-97
ENDEREÇO	FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 140, Bairro PORTAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF836DB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 95, ID N°. 2020140	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 147.744,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ	07.820.536/0001-00
ENDEREÇO	AV. BRASIL, 1188, Bairro , na cidade de SANTA HELENA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 96, ID N°. 2020141	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	LUCIANO AGNELO ORO MEI
CNPJ	13.121.115/0001-86
ENDEREÇO	RUA IMACULADA CONCEICAO, 390, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 97, ID N°. 2020142	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 149.056,20 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP
CNPJ	08.843.051/0001-97
ENDEREÇO	BRASILIA, 5018, Bairro NOVO MUNDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 98, ID N°. 2020143	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 126.316,80 (cento e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUZANNE CONCEICAO 02090859911
CNPJ	14.744.177/0001-07

ENDEREÇO	RUA LAGO TANGUÁ, 340, Bairro GUARAITUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020, ID N° 2020166	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELLI - EPP
CNPJ	10.917.290/0001-96
ENDEREÇO	RUA ABEL ACUISSIATO, 1991, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020, ID N° 2020167	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 273.393,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020, ID N° 2020168	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 262.242,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	PROFª ANNETE MACEDO, 54, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020, ID N° 2020169	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ	03.398.389/0001-63
ENDEREÇO	RUA ANTONIO JOSÉ DIAS PIRES, 456, Bairro AREA INDUSTRIAL, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80D41135

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 95, ID N°. 2020140	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 147.744,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ	07.820.536/0001-00
ENDEREÇO	AV. BRASIL, 1188, Bairro , na cidade de SANTA HELENA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 96, ID N°. 2020141	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 40.095,00 (quarenta mil e noventa e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	LUCIANO AGNELO ORO MEI
CNPJ	13.121.115/0001-86
ENDEREÇO	RUA IMACULADA CONCEICAO, 390, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 97, ID N°. 2020142	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 149.056,20 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP
CNPJ	08.843.051/0001-97
ENDEREÇO	BRASILIA, 5018, Bairro NOVO MUNDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 98, ID N°. 2020143	
Pregão Presencial SRP nº.: 15/2020	
INÍCIO: 28 de abril de 2020	TÉRMINO: 28 de abril de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL, SMARTPHONE, YOGA, AULAS DE CANTO PARA FORMAÇÃO DE CORAL, TEATRO E VIOLÃO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 126.316,80 (cento e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUZANNE CONCEICAO 02090859911
CNPJ	14.744.177/0001-07
ENDEREÇO	RUA LAGO TANGUÁ, 340, Bairro GUARAITUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020, ID N° 2020166	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELLI - EPP
CNPJ	10.917.290/0001-96
ENDEREÇO	RUA ABEL ACUISSIATO, 1991, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020, ID N° 2020167	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 273.393,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais)
RAZÃO SOCIAL	G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ	06.074.185/0001-65
ENDEREÇO	JOÃO BATISTA LOBATO, 429, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020, ID N° 2020168	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 262.242,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	PROFª ANNETE MACEDO, 54, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020, ID N° 2020169	
Pregão Presencial SRP nº: 30/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA, BRITA 4A E PEDRISCO LIMPO) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.IDO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CNPJ	03.398.389/0001-63
ENDEREÇO	RUA ANTONIO JOSÉ DIAS PIRES, 456, Bairro AREA INDUSTRIAL, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D869A491

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020, ID N° 202041	
Pregão Presencial SRP nº: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 404.105,94 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2020, ID N° 202042	
Pregão Presencial SRP nº: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 148.598,10 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020, ID N° 202043	
Pregão Presencial SRP nº: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ	67.729.178/0004-91
ENDEREÇO	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000, Bairro PARK INDUSTRIAL, na cidade de JAGUARIÚNA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CB6F23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 58/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 58/2020	– Registro de preços de material descartável, higiene e limpeza, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	179/2020	– KARLA KAROLINE FONTES MENESES MEI – CNPJ: 37.937.325/0001-05	19/11/2020	18/11/2021	R$ 952,60
		180/2020	– MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP – CNPJ: 01.942.594/0001-12	19/11/2020	18/11/2021	R$ 1.082,00
		181/2020	– MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENÇONE ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	19/11/2020	18/11/2021	R$ 10.662,49
		182/2020	– MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP – CNPJ: 26.716.048/0001-94	19/11/2020	18/11/2021	R$ 1.306,10
		183/2020	– P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 08.903.201/0001-00	19/11/2020	18/11/2021	R$ 14.047,55
		184/2020	– MIX ATACADO EIRELI ME – CNPJ: 30.804.335/0001-23	19/11/2020	18/11/2021	R$ 11.350,10

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4AA36A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 71/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 71/2019	285/2019	1	- Reequilíbrio econômico financeiro dos lotes nº 2,3,4,31,48,67,95,96,99,113,	Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ: 32.421.421/0001-82	R$ 68.484,00	18/11/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Unid.	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
2	Luva Cirúrgica estéril 7,0 Par	PAR	83,81 %	R$ 0,88	R$ 1,93	200	R$ 176,00
3	Luva Cirúrgica estéril 7,5 Par	PAR	83,81 %	R$ 0,88	R$ 1,93	300	R$ 264,00
4	Luva Cirúrgica estéril 8,0 Par	PAR	83,81 %	R$ 0,88	R$ 1,93	200	R$ 176,00
31	Agulha hipodérmica descartável 40x12	CX	36,20%	R$ 2,06	R$ 7,75	435	R$ 896,10
48	Cloreto de sódio, 0,9 250 ml	UNID	21,50%	R$ 0,46	R$ 2,60	4.800	R$ 2.208,00
67	Fita adesiva hospitalar, 25mm x 10m	RL	19,53%	R$ 0,33	R$ 2,02	14.950	R$ 4.933,50
95	Luva para procedimento de látex, M, Caixa	CX	171,56%	R$ 26,06	R$ 41,25	900	R$ 23.454,00
96	Luva para procedimento de látex, P, Caixa	CX	171,56%	R$ 26,06	R$ 41,25	900	R$ 23.454,00
99	Luva para procedimento de látex, G, Caixa	CX	171,56%	R$ 26,06	R$ 41,25	480	R$ 12.508,80
113	Luva Cirúrgica, 6,5 Par	PAR	83,81 %	R$ 0,88	R$ 1,93	470	R$ 413,60

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4E91B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 58/2020	09/10/2020	– Registro de preços de material descartável, higiene e limpeza, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	– KARLA KAROLINE FONTES MENESES MEI – CNPJ: 37.937.325/0001-05	R$ 952,60
			– MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP – CNPJ: 01.942.594/0001-12	R$ 1.082,00
			– MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LOURENÇONE ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 10.662,49
			– MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP – CNPJ: 26.716.048/0001-94	R$ 1.306,10
			– P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 08.903.201/0001-00	R$ 14.047,55
			– MIX ATACADO EIRELI ME – CNPJ: 30.804.335/0001-23	R$ 11.350,10

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C6F0214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 041/2020;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	Motoristas
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	Motoristas
3	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES de OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
4	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
5	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
6	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
8	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	Tec Enfermagem
9	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
10	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	São Luiz
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	40 HORAS	ACS - Vacina
15	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	Tec Enfermagem
16	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	Tec Enfermagem
17	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	Motoristas
18	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf Vacina
19	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	00652-1	ELISABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	São Luiz
21	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
22	00905-1	FLAVIA MARIA MAINETTI	60 HORAS	Aux Administ
23	01238-1	GEOGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
24	00876-1	HEDINADO CARMODE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
25	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
26	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	00872-1	JANETE DOROCIO XAVIERDASILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
28	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
29	01166-1	KELVER LUIZ KRIGOSKI	40 HORAS	Saude Bucal
30	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	30 HORAS	Aux Farmacia
31	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saude Bucal - Vacina
32	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

33	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
34	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Aux Administ
35	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
36	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
37	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	60 HORAS	ACS - Vacina
38	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	Motoristas
39	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saude Bucal
40	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saude Bucal
41	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	Motoristas
42	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - RX
43	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA	60 HORAS	Motoristas
44	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	30 HORAS	São Luiz - Tec Enf
45	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
46	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
47	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONCALVES	20 HORAS	Vacina
48	01196-1	SIMONE MARIAPEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	Tec Enfermagem
49	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	30 HORAS	ACS
50	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
51	00673-1	SIRLENE APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
52	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
53	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
54	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido no mês de Dezembro de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município e em especial ao Plano de Contigencia CoronaVirus;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 24 de Novembro de 2020

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A7DACE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO EDITAL II

Divulgação do resultado da Análise do Chamamento Público para Apresentação de Proposta Culturais – INCISO III – LEI ALDIR BLANC, realizado Pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.

Nome dos Inscritos	Critérios	Proposta	Resultado
Solange Maria Cabral Zanquetin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação número de mágica	Deferido
Michel Goloiuh	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de esquete cômica (palhaço)	Deferido
Daniel Heleodoro Cabral Zanquetin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de número de monociclo	Deferido
Gabriela Cabral Zanquetin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de número de Contorcionismo	Deferido
André Luiz de Souza	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação do Número Malares	Deferido
Sílvio Marcos Cabral Zanquettin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação do número de trapezista	Deferido
Nanci Maria de Souza	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação Balé aéreo	Deferido
Anaise Franciscan Zanquettin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de esquete cômica (palhaço)	Deferido
Marcia Aparecida Cabral Zanquettin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação do Número artístico de Equilibrista	Deferido
Talita Daphine Meirelles	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação Pirofogia	Indeferido por ter se escrito fora do número de quantidade de propostas conforme critérios do item nº 4 do edital II de Chamamento Publico nº 02/2020 Inciso II Lei Aldir Blanc
Rafael Ventura	**Trabalhador solo QUE NÃO TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Natal Solidário	Deferido
Lilian Abreu Paulino Karas	**Fotografias (com moldura e descrição na foto com nome do prédio e local) de prédios públicos e pontos turísticos para exposições no Casarão Villa Anna)**	Fotografia (com molduras e descrição) exposição Casarão Villa Anna	Deferido
RN Produções	**Empresa/ MEI – Produções - Vídeos (contando a história do município e mostrando os pontos turísticos) entregar 50 CD**	Campo do Tenente "Cidade Histórica do Paraná"	Deferido
Franciane Cristina de Oliveira	**Empresa/ MEI – Produções - Vídeos (contando a história do município e mostrando os pontos turísticos) entregar 50 CD**	Lendas Tenenteanas	Indeferido por ter se escrito fora do número de quantidade de propostas conforme critérios do item nº 4 do edital II de Chamamento Publico nº 02/2020 Inciso II Lei Aldir Blanc

Campo do Tenente 26 de novembro de 2020

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA3CADA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.111 de 19 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*70.000,00*
3.3.90.46.00.00		-	Auxilio Alimentação	R$	*10.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***80.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$	*80.0000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***80.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 24 de novembro de 2020.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:69643098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PEDRO FEDERIZZI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10. 489.181/0001-15, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 774, Bairro Jardim Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel (PR), neste ato representado pelo Sr. PEDRO FEDEREZZI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 941.422.629-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 55092516 SEPP/PR, residente e domiciliada no Rua Tinguis, N° 309, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista,	PROPRIA PROPRIA	DIAR	300,00	70,00	21.000,00

		transporte para hospitais e clínicas com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto					
TOTAL							21.000,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 110/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, com início em **23/11/2020** e término em **23/05/2021.**

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020 e nas suas correspondentes no exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O local de execução do serviço é na cidade de Cascavel (PR).

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

9.2. A hospedagem deverá ser providenciada somente à pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Candói, mediante regular apresentação da autorização de serviço por ela expedida.

9.3. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

9.4. A empresa deverá atender o paciente imediatamente no ato da apresentação da autorização.

9.5. O serviço deverá ser executado 24h por dia, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme necessidade da Administração.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando a empresa apresentar à Secretaria de Saúde o relatório das diárias apensadas às autorizações de serviço, para conferência e deliberação sobre o faturamento.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10.6.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 110/2020.

Ata de Registro de Preços nº 209/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. A Comissão de Recebimento deverá fazer juntada ao processo de pagamento, do relatório e autorizações de que trata a cláusula 10.1.

11.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos negreirosemenezesassessoria@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
12.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Disponibilizar estrutura física e veículos apropriados, com acessibilidade, comodidade e segurança, mantido regularmente sua assepsia e organização;
VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive eventuais tarifas de pedágios e etc.;
VII. Contratar e se responsabilizar por todos os funcionários com qualificação adequada que se fizerem necessários para execução do serviço;
VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;
a. O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, ficando vedado qualquer condicionamento aos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO.
IX. Responsabilizar-se por eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentações de seus funcionários e prepostos;
X. Fornecer e garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação em vigor;
XI. Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XII. Cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, se responsabilizando por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais do pessoal empregado direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XIII. Isentar a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XIV. Cumprir a legislação de trânsito, de registro do veículo e demais obrigações referentes a documentação e impostos;
XV. Efetuar o transporte dos pacientes até os hospitais e clínicas da região, conforme necessidade de cada um, com veículos apropriados, observando a legislação pertinente e responsabilizando-se inclusive pela integridade física dos ocupantes;
XVI. Responsabilizar-se pelo preparo e fornecimento das refeições diárias, devendo ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais normas pertinentes, sempre dispondo os alimentos em temperatura e acondicionamento adequados;
XVII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XVIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO FEDERIZZI
Pedro Federizzi ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7DC1E815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.006.504,00	47.802.018,18	6.209.537,76	12,99	33.656.521,14	70,41	14.145.497,04
Receitas Correntes	36.369.782,00	36.601.136,18	5.679.876,45	15,52	27.849.379,47	76,09	8.751.756,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.682.791,00	2.682.791,00	671.665,68	25,04	2.531.147,52	94,35	151.643,48
Impostos	2.147.657,00	2.147.657,00	592.814,97	27,60	2.024.826,47	94,28	122.830,53
Taxas	535.134,00	535.134,00	78.850,71	14,73	506.321,05	94,62	28.812,95
Contribuições	1.579.404,00	1.579.404,00	283.527,00	17,95	1.313.873,56	83,19	265.530,44
Contribuições Sociais	996.455,00	996.455,00	193.024,84	19,37	825.124,98	82,81	171.330,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	582.949,00	582.949,00	90.502,16	15,52	488.748,58	83,84	94.200,42
Receita Patrimonial	1.955.077,00	1.955.077,00	(22.058,38)	-1,13	550.352,03	28,15	1.404.724,97
Valores Mobiliários	1.955.077,00	1.955.077,00	(22.058,38)	-1,13	550.352,03	28,15	1.404.724,97
Receita de Serviços	39.728,00	39.728,00	-	-	44.281,00	111,46	(4.553,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.728,00	39.728,00	-	-	44.281,00	111,46	(4.553,00)
Transferências Correntes	30.059.667,00	30.291.021,18	4.731.252,35	15,62	23.362.476,14	77,13	6.928.545,04
Transferências da União e de suas Entidades	15.722.272,00	15.913.511,40	2.485.500,10	15,62	12.814.523,20	80,53	3.098.988,20
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	9.754.552,00	9.779.552,00	1.540.080,22	15,75	7.068.770,46	72,28	2.710.781,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	227.502,00	242.616,78	26.250,00	10,82	242.616,78	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	679.422,03	15,62	3.230.954,43	74,27	1.119.386,57
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	-	-	5.611,27	112,23	(611,27)
Outras Receitas Correntes	53.115,00	53.115,00	15.489,80	29,16	47.249,22	88,96	5.865,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.261,00	2.261,00	-	-	-	-	2.261,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.601,00	25.601,00	-	-	-	-	25.601,00
Demais Receitas Correntes	25.253,00	25.253,00	15.489,80	61,34	47.249,22	187,10	(21.996,22)
Receitas de Capital	4.636.722,00	11.200.882,00	529.661,31	4,73	5.807.141,67	51,85	5.393.740,33
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.275.800,00	85,05	224.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.275.800,00	85,05	224.200,00
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	80.000,00
Transferências de Capital	3.056.722,00	9.620.882,00	529.661,31	5,51	4.531.341,67	47,10	5.089.540,33
Transferências da União e de suas Entidades	2.686.033,00	4.463.193,00	477.500,00	10,70	1.996.206,99	44,73	2.466.986,01
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.689,00	5.157.689,00	52.161,31	1,01	2.535.134,68	49,15	2.622.554,32
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.264.728,00	2.264.728,00	207.284,06	9,15	856.415,54	37,82	1.408.312,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.271.232,00	50.066.746,18	6.416.821,82	12,82	34.512.936,68	68,93	15.553.809,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.271.232,00	50.066.746,18	6.416.821,82	12,82	34.512.936,68	68,93	15.553.809,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.271.232,00	50.066.746,18	6.416.821,82	12,82	34.512.936,68	68,93	15.553.809,50

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.336.426,24	-	-	4.336.426,24	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.336.426,24	-	-	4.336.426,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.920.226,00	52.109.049,39	5.880.974,45	32.360.634,72	19.748.414,67	5.444.334,10	27.627.095,50	24.481.953,89	27.234.383,27	-
DESPESAS CORRENTES	33.956.971,00	36.024.399,19	4.604.281,67	24.253.318,35	11.771.080,84	4.674.034,82	23.867.632,82	12.156.766,37	23.533.573,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.861.752,00	19.487.987,43	2.688.810,29	13.538.008,47	5.949.978,96	2.688.810,29	13.538.008,47	5.949.978,96	13.498.551,95	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	287.680,00	287.680,00	23.837,05	194.728,75	92.951,25	43.063,36	175.263,21	112.416,79	175.263,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.807.539,00	16.248.731,76	1.891.634,33	10.520.581,13	5.728.150,63	1.942.161,17	10.154.361,14	6.094.370,62	9.859.757,88	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.578,00	14.513.973,20	1.276.692,78	8.107.316,37	6.406.656,83	770.299,28	3.759.462,68	10.754.510,52	3.700.810,23	-
INVESTIMENTOS	5.290.749,00	14.412.144,20	1.267.843,95	8.063.443,97	6.348.700,23	761.450,45	3.715.590,28	10.696.553,92	3.656.937,83	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	101.829,00	101.829,00	8.848,83	43.872,40	57.956,60	8.848,83	43.872,40	57.956,60	43.872,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.677,00	1.570.677,00	-	-	1.570.677,00	-	-	1.570.677,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.351.006,00	2.294.123,03	1.256.660,07	1.931.616,10	362.506,93	205.410,30	880.366,33	1.413.756,70	880.366,33	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.271.232,00	54.403.172,42	7.137.634,52	34.292.250,82	20.110.921,60	5.649.744,40	28.507.461,83	25.895.710,59	28.114.749,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.271.232,00	54.403.172,42	7.137.634,52	34.292.250,82	20.110.921,60	5.649.744,40	28.507.461,83	25.895.710,59	28.114.749,60	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	220.685,86	-	-	6.005.474,85	-	6.398.187,08	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.271.232,00	54.403.172,42	7.137.634,52	34.512.936,68	-	5.649.744,40	34.512.936,68	25.895.710,59	34.512.936,68	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.264.728,00	2.264.728,00	207.284,06	9,15	856.415,54	-	1.408.312,46
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.264.728,00	2.264.728,00	207.284,06	9,15	856.415,54	-	1.408.312,46
Contribuições	1.020.000,00	1.020.000,00	207.284,06	20,32	856.415,54	-	163.584,46
Contribuições Sociais	1.020.000,00	1.020.000,00	207.284,06	20,32	856.415,54	-	163.584,46
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00
Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	-	-	-	1.244.728,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.351.006,00	2.294.123,03	1.256.660,07	1.931.616,10	362.506,93	205.410,30	880.366,33	1.413.756,70	880.366,33	-
DESPESAS CORRENTES	2.351.006,00	2.294.123,03	1.256.660,07	1.931.616,10	362.506,93	205.410,30	880.366,33	1.413.756,70	880.366,33	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.278,00	1.242.873,26	205.410,30	880.366,33	362.506,93	205.410,30	880.366,33	362.506,93	880.366,33	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.728,00	1.051.249,77	1.051.249,77	1.051.249,77	-	-	-	1.051.249,77	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Nov/2020, 13h e 38m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador: A05CF96F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**40.920.226,00**	**52.109.049,39**	**5.880.974,45**	**32.360.634,72**	**94,37**	**19.748.414,67**	**5.444.334,10**	**27.627.095,50**	**96,91**	**24.481.953,89**
Legislativa	988.108,00	988.108,00	55.761,10	509.702,81	1,49	478.405,19	55.761,10	509.702,81	1,79	478.405,19
Ação Legislativa	988.108,00	988.108,00	55.761,10	509.702,81	1,49	478.405,19	55.761,10	509.702,81	1,79	478.405,19
Administração	3.862.899,00	3.836.834,72	470.259,06	2.527.848,75	7,37	1.308.985,97	483.768,18	2.474.651,90	8,68	1.362.182,82
Planejamento e Orçamento	283.749,00	319.554,00	37.664,87	206.631,49	0,60	112.922,51	37.664,87	206.631,49	0,72	112.922,51
Administração Geral	2.635.933,00	2.408.596,23	323.751,27	1.634.059,37	4,77	774.536,86	337.260,39	1.585.425,52	5,56	823.170,71

Administração Financeira	874.309,00	1.039.776,49	97.828,21	638.786,90	1,86	400.989,59	97.828,21	634.223,90	2,22	405.552,59
Controle Interno	68.908,00	68.908,00	11.014,71	48.370,99	0,14	20.537,01	11.014,71	48.370,99	0,17	20.537,01
Assistência Social	2.066.613,00	2.221.218,56	294.378,01	1.459.759,88	4,26	761.458,68	324.552,59	1.383.384,38	4,85	837.834,18
Administração Geral	760.083,00	760.083,00	119.071,47	573.558,81	1,67	186.524,19	122.006,35	568.295,40	1,99	191.787,60
Assistência ao Idoso	68.771,00	68.771,00	17.959,51	53.409,19	0,16	15.361,81	17.535,31	51.235,01	0,18	17.535,99
Assistência ao Portador de Deficiência	23.422,00	30.637,98	0,00	4.437,30	0,01	26.200,68	0,00	4.437,30	0,02	26.200,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.034,00	261.234,00	39.013,61	145.458,97	0,42	115.775,03	35.576,54	139.785,53	0,49	121.448,47
Assistência Comunitária	955.303,00	1.100.492,58	118.333,42	682.895,61	1,99	417.596,97	149.434,39	619.631,14	2,17	480.861,44
Previdência Social	3.414.182,00	3.414.182,00	511.504,76	2.624.384,21	7,65	789.797,79	511.504,76	2.624.384,21	9,21	789.797,79
Previdência do Regime Estatutário	3.414.182,00	3.414.182,00	511.504,76	2.624.384,21	7,65	789.797,79	511.504,76	2.624.384,21	9,21	789.797,79
Saúde	8.160.724,00	11.474.137,98	1.829.119,74	7.512.037,07	21,91	3.962.100,91	1.289.943,36	6.052.382,19	21,23	5.421.755,79
Atenção Básica	8.040.615,00	11.294.977,72	1.817.054,26	7.441.700,17	21,70	3.853.277,55	1.276.714,08	5.983.866,89	20,99	5.311.110,83
Vigilância Sanitária	75.411,00	96.223,40	3.778,75	24.604,40	0,07	71.619,00	3.778,75	24.604,40	0,09	71.619,00
Vigilância Epidemiológica	44.698,00	82.936,86	8.286,73	45.732,50	0,13	37.204,36	9.450,53	43.910,90	0,15	39.025,96
Trabalho	101.545,00	101.545,00	6.562,46	22.968,61	0,07	78.576,39	6.562,46	22.968,61	0,08	78.576,39
Fomento ao Trabalho	101.545,00	101.545,00	6.562,46	22.968,61	0,07	78.576,39	6.562,46	22.968,61	0,08	78.576,39
Educação	7.773.207,00	8.291.534,92	980.803,86	4.975.360,47	14,51	3.316.174,45	874.709,18	4.807.878,21	16,87	3.483.656,71
Alimentação e Nutrição	597.184,00	498.484,00	36.466,95	318.851,48	0,93	179.632,52	36.466,95	318.851,48	1,12	179.632,52
Ensino Fundamental	5.689.177,00	6.112.012,49	747.931,44	3.559.733,35	10,38	2.552.279,14	641.336,76	3.393.251,09	11,90	2.718.761,40
Ensino Médio	16.109,00	16.109,00	0,00	0,00	0,00	16.109,00	0,00	0,00	0,00	16.109,00
Educação Infantil	1.413.259,00	1.607.951,43	191.607,63	1.065.482,10	3,11	542.469,33	192.107,63	1.064.482,10	3,73	543.469,33
Educação de Jovens e Adultos	44.987,00	44.487,00	4.797,84	31.293,54	0,09	13.193,46	4.797,84	31.293,54	0,11	13.193,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	12.491,00	12.491,00	0,00	0,00	0,00	12.491,00	0,00	0,00	0,00	12.491,00
Cultura	583.040,00	410.040,00	36.737,59	209.478,50	0,61	200.561,50	37.337,59	208.478,50	0,73	201.561,50
Difusão Cultural	583.040,00	410.040,00	36.737,59	209.478,50	0,61	200.561,50	37.337,59	208.478,50	0,73	201.561,50
Urbanismo	4.293.064,00	6.760.709,80	974.908,73	5.326.956,70	15,53	1.433.753,10	1.080.084,33	3.088.054,39	10,83	3.672.655,41
Infra-estrutura Urbana	1.595.689,00	3.891.356,43	453.073,59	3.072.811,21	8,96	818.545,22	557.649,19	842.108,90	2,95	3.049.247,53
Serviços Urbanos	2.697.375,00	2.869.353,37	521.835,14	2.254.145,49	6,57	615.207,88	522.435,14	2.245.945,49	7,88	623.407,88
Habitação	14.566,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00
Habitação Urbana	14.566,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00	0,00	0,00	0,00	14.566,00
Saneamento	126.544,00	149.425,50	0,00	24.425,50	0,07	125.000,00	0,00	24.425,50	0,09	125.000,00
Saneamento Básico Urbano	126.544,00	149.425,50	0,00	24.425,50	0,07	125.000,00	0,00	24.425,50	0,09	125.000,00
Gestão Ambiental	1.221.412,00	1.474.749,66	119.265,52	593.607,67	1,73	881.141,99	112.268,06	566.625,12	1,99	908.124,54
Preservação e Conservação Ambiental	1.221.412,00	1.474.749,66	119.265,52	593.607,67	1,73	881.141,99	112.268,06	566.625,12	1,99	908.124,54
Agricultura	507.223,00	1.057.383,00	85.185,13	625.162,00	1,82	432.221,00	82.277,11	369.340,00	1,30	688.043,00
Extensão Rural	507.223,00	1.057.383,00	85.185,13	625.162,00	1,82	432.221,00	82.277,11	369.340,00	1,30	688.043,00
Indústria	342.371,00	592.919,00	0,00	362.105,00	1,06	230.814,00	0,00	362.105,00	1,27	230.814,00
Promoção Industrial	342.371,00	592.919,00	0,00	362.105,00	1,06	230.814,00	0,00	362.105,00	1,27	230.814,00
Transporte	4.088.209,00	7.936.676,25	392.603,69	4.380.215,43	12,77	3.556.460,82	421.954,27	3.963.058,10	13,90	3.973.618,15
Transporte Rodoviário	4.088.209,00	7.936.676,25	392.603,69	4.380.215,43	12,77	3.556.460,82	421.954,27	3.963.058,10	13,90	3.973.618,15
Desporto e Lazer	444.426,00	444.426,00	13.240,05	194.833,17	0,57	249.592,83	13.740,05	193.333,17	0,68	251.092,83
Desporto Comunitário	444.426,00	444.426,00	13.240,05	194.833,17	0,57	249.592,83	13.740,05	193.333,17	0,68	251.092,83
Encargos Especiais	1.361.416,00	1.369.916,00	110.644,75	1.011.788,95	2,95	358.127,05	149.871,06	976.323,41	3,42	393.592,59
Serviço da Dívida Interna	389.509,00	389.509,00	32.685,88	238.601,15	0,70	150.907,85	51.912,19	219.135,61	0,77	170.373,39
Outros Encargos Especiais	971.907,00	980.407,00	77.958,87	773.187,80	2,25	207.219,20	97.958,87	757.187,80	2,66	223.219,20
Reservas	1.570.677,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00
Reserva de Contingência	1.570.677,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00	0,00	0,00	0,00	1.570.677,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.351.006,00	2.294.123,03	1.256.660,07	1.931.616,10	5,63	362.506,93	205.410,30	880.366,33	3,09	1.413.756,70
TOTAL (III)=(I+II)	**43.271.232,00**	**54.403.172,42**	**7.137.634,52**	**34.292.250,82**	**100,00**	**20.110.921,60**	**5.649.744,40**	**28.507.461,83**	**100,00**	**25.895.710,59**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.351.006,00	2.294.123,03	1.256.660,07	1.931.616,10	5,63	362.506,93	205.410,30	880.366,33	3,09	1.413.756,70
Legislativa	24.028,00	24.028,00	936,88	7.395,00	0,02	16.633,00	936,88	7.395,00	0,03	16.633,00
Ação Legislativa	24.028,00	24.028,00	936,88	7.395,00	0,02	16.633,00	936,88	7.395,00	0,03	16.633,00
Administração	152.595,00	152.595,00	18.285,10	92.663,68	0,27	59.931,32	18.285,10	92.663,68	0,33	59.931,32
Planejamento e Orçamento	7.724,00	7.724,00	1.352,64	5.698,20	0,02	2.025,80	1.352,64	5.698,20	0,02	2.025,80
Administração Geral	98.871,00	98.871,00	7.941,26	50.041,53	0,15	48.829,47	7.941,26	50.041,53	0,18	48.829,47
Administração Financeira	39.000,00	39.000,00	7.669,44	31.355,81	0,09	7.644,19	7.669,44	31.355,81	0,11	7.644,19
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.321,76	5.568,14	0,02	1.431,86	1.321,76	5.568,14	0,02	1.431,86
Assistência Social	73.800,00	72.733,00	13.587,12	57.426,50	0,17	15.306,50	13.587,12	57.426,50	0,20	15.306,50
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	8.715,46	38.949,09	0,11	9.050,91	8.715,46	38.949,09	0,14	9.050,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	23.800,00	22.733,00	4.871,66	18.477,41	0,05	4.255,59	4.871,66	18.477,41	0,06	4.255,59
Saúde	269.973,00	393.135,26	64.153,27	267.040,75	0,78	126.094,51	64.153,27	267.040,75	0,94	126.094,51
Atenção Básica	266.553,00	387.844,90	63.294,75	263.439,61	0,77	124.405,29	63.294,75	263.439,61	0,92	124.405,29
Vigilância Epidemiológica	3.420,00	5.290,36	858,52	3.601,14	0,01	1.689,22	858,52	3.601,14	0,01	1.689,22
Trabalho	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Fomento ao Trabalho	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	1.103,00
Educação	454.216,00	468.716,00	81.527,37	347.321,12	1,01	121.394,88	81.527,37	347.321,12	1,22	121.394,88
Alimentação e Nutrição	4.500,00	4.500,00	817,90	3.445,55	0,01	1.054,45	817,90	3.445,55	0,01	1.054,45
Ensino Fundamental	355.001,00	355.001,00	56.858,35	243.107,18	0,71	111.893,82	56.858,35	243.107,18	0,85	111.893,82
Educação Infantil	89.340,00	103.340,00	23.179,44	97.258,36	0,28	6.081,64	23.179,44	97.258,36	0,34	6.081,64
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	4.000,00	671,68	3.510,03	0,01	489,97	671,68	3.510,03	0,01	489,97
Educação Especial	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	1.875,00
Cultura	13.000,00	13.000,00	2.485,74	10.138,03	0,03	2.861,97	2.485,74	10.138,03	0,04	2.861,97
Difusão Cultural	13.000,00	13.000,00	2.485,74	10.138,03	0,03	2.861,97	2.485,74	10.138,03	0,04	2.861,97
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	8.605,78	34.729,08	0,10	10.270,92	8.605,78	34.729,08	0,12	10.270,92
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	8.605,78	34.729,08	0,10	10.270,92	8.605,78	34.729,08	0,12	10.270,92
Agricultura	13.463,00	13.463,00	2.441,94	10.234,36	0,03	3.228,64	2.441,94	10.234,36	0,04	3.228,64

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Extensão Rural	13.463,00	13.463,00	2.441,94	10.234,36	0,03	3.228,64	2.441,94	10.234,36	0,04	3.228,64
Transporte	52.000,00	52.000,00	12.059,72	47.826,09	0,14	4.173,91	12.059,72	47.826,09	0,17	4.173,91
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	12.059,72	47.826,09	0,14	4.173,91	12.059,72	47.826,09	0,17	4.173,91

Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	743,72	3.132,98	0,01	867,02	743,72	3.132,98	0,01	867,02
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	743,72	3.132,98	0,01	867,02	743,72	3.132,98	0,01	867,02
Encargos Especiais	1.247.828,00	1.054.349,77	1.051.833,43	1.053.708,51	3,07	641,26	583,66	2.458,74	0,01	1.051.891,03
Outros Encargos Especiais	1.247.828,00	1.054.349,77	1.051.833,43	1.053.708,51	3,07	641,26	583,66	2.458,74	0,01	1.051.891,03
TOTAL	2.351.006,00	2.294.123,03	1.256.660,07	1.931.616,10	5,63	362.506,93	205.410,30	880.366,33	3,09	1.413.756,70
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Nov/2020, 13h e 39m.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:18C1C6A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.147.657,00	2.147.657,00	2.024.826,47	94,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.564,00	189.564,00	171.863,06	90,66
1.1.1-IPTU	153.756,00	153.756,00	150.138,27	97,65
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.808,00	35.808,00	21.724,79	60,67
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.042,00	238.042,00	431.680,99	181,35
1.2.1-ITBI	237.270,00	237.270,00	431.680,99	181,94
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	772,00	772,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.081.840,00	1.081.840,00	838.690,78	77,52
1.3.1-ISS	1.077.097,00	1.077.097,00	836.244,99	77,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.743,00	4.743,00	2.445,79	51,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	638.211,00	638.211,00	582.591,64	91,29
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.933.433,00	27.933.433,00	18.498.516,98	66,22
2.1-Cota-Parte FPM	16.089.423,00	16.089.423,00	9.841.075,26	61,16
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.011.930,00	15.011.930,00	9.310.878,88	62,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	521.650,00	521.650,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	555.843,00	555.843,00	530.196,38	95,39
2.2-Cota-Parte ICMS	10.317.080,00	10.317.080,00	7.434.678,17	72,06
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	65.000,00	65.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	114.883,09	67,58
2.5-Cota-Parte ITR	144.300,00	144.300,00	142.223,39	98,56
2.6-Cota-Parte IPVA	1.147.630,00	1.147.630,00	965.657,07	84,14
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.081.090,00	30.081.090,00	20.523.343,45	68,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	619.918,00	619.918,00	455.905,50	73,54
5.1 - Transferências do Salário-Educação	349.284,00	349.284,00	269.052,04	77,03
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	145.673,00	145.673,00	93.601,80	64,25
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	91.150,56	75,96
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.961,00	4.961,00	2.101,10	42,35
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	551,00	551,00	14,15	2,57
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	551,00	551,00	14,15	2,57
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.480,00	3.480,00	771,52	22,17
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	623.949,00	623.949,00	456.691,17	73,19
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.371.188,00	5.371.188,00	3.593.663,81	66,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.002.386,00	3.002.386,00	1.862.175,57	62,02
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.063.416,00	2.063.416,00	1.486.935,46	72,06
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	-	-

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	22.976,65	67,58
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	28.860,00	28.860,00	28.444,58	98,56
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	229.526,00	229.526,00	193.131,55	84,14
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.356.401,00	4.356.401,00	3.232.496,11	74,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	3.230.954,43	74,27
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.060,00	6.060,00	1.541,68	25,44
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.020.847,00	-1.020.847,00	-362.709,38	35,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.349.340,00	3.477.337,93	2.488.116,12	71,55	2.488.116,12	71,55
13.1-Com Educação Infantil	810.340,00	810.340,00	691.670,71	85,36	691.670,71	85,36
13.2-Com Ensino Fundamental	2.539.000,00	2.666.997,93	1.796.445,41	67,36	1.796.445,41	67,36
14-OUTRAS DESPESAS	1.007.061,00	1.007.061,00	797.133,87	79,15	797.133,87	79,15
14.1-Com Educação Infantil	200.000,00	215.936,18	215.936,18	100,00	215.936,18	100,00
14.2-Com Ensino Fundamental	807.061,00	791.124,82	581.197,69	73,46	581.197,69	73,46
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.356.401,00	4.484.398,93	3.285.249,99	73,26	3.285.249,99	73,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.997,93
17.1 - FUNDEB 60%	127.997,93
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	127.997,93
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.157.252,06
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,01
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,66
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	128.393,16
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	127.997,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.439.119,00	1.460.862,73	1.117.671,49	76,51	1.116.671,49	76,44
22.1-Creche	1.439.119,00	1.460.862,73	1.117.671,49	76,51	1.116.671,49	76,44
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.010.340,00	1.026.276,18	907.606,89	88,44	907.606,89	88,44
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	428.779,00	434.586,55	210.064,60	48,34	209.064,60	48,11
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.523.115,00	5.785.689,47	3.562.218,98	61,57	3.395.736,72	58,69
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.346.061,00	3.458.122,75	2.377.643,10	68,76	2.377.643,10	68,76
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.177.054,00	2.327.566,72	1.184.575,88	50,89	1.018.093,62	43,74
24-ENSINO MÉDIO	16.109,00	16.109,00	-	-	-	-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.978.343,00	7.262.661,20	4.679.890,47	64,44	4.512.408,21	62,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-362.709,38
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.997,93
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	53.333,66
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-181.377,79
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.693.786,00
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	0,04	0,04	100,00	0,04	100,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.143,00	402.921,73	292.103,92	72,50	292.103,92	72,50
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.937,00	929.667,99	316.639,37	34,06	316.639,37	34,06
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.084.080,00	1.332.589,76	608.743,33	45,68	608.743,33	45,68
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.062.423,00	8.595.250,96	5.288.633,80	61,53	5.121.151,54	59,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	128.393,16	379.406,51
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.230.954,43	269.052,04
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.285.249,99	292.103,92
47.1 Orçamento do Exercício	3.285.249,99	292.103,92
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.541,68	1.870,20
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	75.639,28	358.224,83
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	75.639,28	358.224,83
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Nov/2020, 13h e 43m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:72036D5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.147.657,00	2.147.657,00	2.024.826,47	94,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.564,00	189.564,00	171.863,06	90,66
IPTU	153.756,00	153.756,00	150.138,27	97,65
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.808,00	35.808,00	21.724,79	60,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.042,00	238.042,00	431.680,99	181,35
ITBI	237.270,00	237.270,00	431.680,99	181,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	772,00	772,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.081.840,00	1.081.840,00	838.690,78	77,52
ISS	1.077.097,00	1.077.097,00	836.244,99	77,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.743,00	4.743,00	2.445,79	51,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	638.211,00	638.211,00	582.591,64	91,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.855.940,00	26.855.940,00	17.968.320,60	66,91
Cota-Parte FPM	15.011.930,00	15.011.930,00	9.310.878,88	62,02
Cota-Parte ITR	144.300,00	144.300,00	142.223,39	98,56
Cota-Parte IPVA	1.147.630,00	1.147.630,00	965.657,07	84,14
Cota-Parte ICMS	10.317.080,00	10.317.080,00	7.434.678,17	72,06
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	114.883,09	67,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	65.000,00	65.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.003.597,00	29.003.597,00	19.993.147,07	68,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.814.948,00	6.803.448,00	3.785.403,02	55,64	3.703.831,85	54,44	3.529.203,82	51,87
Despesas Correntes	6.762.895,00	6.751.395,00	3.777.310,10	55,95	3.695.738,93	54,74	3.522.397,35	52,17
Despesas de Capital	52.053,00	52.053,00	8.092,92	15,55	8.092,92	15,55	6.806,47	13,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.825,00	18.325,00	5.896,70	32,18	5.896,70	32,18	5.896,70	32,18
Despesas Correntes	3.825,00	18.325,00	5.896,70	32,18	5.896,70	32,18	5.896,70	32,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.818.773,00	6.821.773,00	3.791.299,72	55,58	3.709.728,55	54,38	3.535.100,52	51,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.791.299,72	3.709.728,55	3.535.100,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-		-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-		-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-		-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.791.299,72	3.709.728,55	3.535.100,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.998.972,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.998.972,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	710.756,49	536.128,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,56	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.998.972,06	3.709.728,55	710.756,49	-	-	-	-	-	-	710.756,49
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.322.912,00	2.274.912,00	1.897.846,78	83,43
Proveniente da União	1.223.541,00	1.223.541,00	832.403,06	68,03
Proveniente dos Estados	99.371,00	1.051.371,00	1.065.443,72	101,34
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	105,20	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.322.912,00	2.274.912,00	1.897.951,98	83,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.492.220,00	4.879.374,62	3.919.736,76	80,33	2.543.474,65	52,13	2.471.103,65	50,64
Despesas Correntes	1.481.703,00	2.521.265,54	2.280.847,99	90,46	2.280.847,99	90,46	2.258.476,99	89,58
Despesas de Capital	10.517,00	2.358.109,08	1.638.888,77	69,50	262.626,66	11,14	212.626,66	9,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.411,00	96.223,40	24.604,40	25,57	24.604,40	25,57	24.604,40	25,57
Despesas Correntes	75.411,00	96.223,40	24.604,40	25,57	24.604,40	25,57	24.604,40	25,57
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.293,00	69.902,22	43.436,94	62,14	41.615,34	59,53	41.615,34	59,53
Despesas Correntes	44.293,00	69.902,22	43.436,94	62,14	41.615,34	59,53	41.615,34	59,53
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.544,00	149.425,50	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35
Despesas Correntes	1.544,00	24.425,50	24.425,50	100,00	24.425,50	100,00	24.425,50	100,00
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.738.468,00	5.194.925,74	4.012.203,60	77,23	2.634.119,89	50,71	2.561.748,89	49,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.307.168,00	11.682.822,62	7.705.139,78	65,95	6.247.306,50	53,47	6.000.307,47	51,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.411,00	96.223,40	24.604,40	25,57	24.604,40	25,57	24.604,40	25,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.118,00	88.227,22	49.333,64	55,92	47.512,04	53,85	47.512,04	53,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.544,00	149.425,50	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35	24.425,50	16,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.557.241,00	12.016.698,74	7.803.503,32	64,94	6.343.848,44	52,79	6.096.849,41	50,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.579.524,00	5.003.100,24	3.975.748,10	79,47	2.597.664,39	51,92	2.525.293,39	50,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.977.717,00	7.013.598,50	3.827.755,22	54,58	3.746.184,05	53,41	3.571.556,02	50,92

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 23/Nov/2020, 13h e 47m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:900C5952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre % (c) =

				(b)	(b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.586.281,76	2.586.281,76	746.272,18	2.042.554,62	78,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	281.449,91	281.449,91	61.604,40	229.617,64	81,58
1.1.1- IPTU	221.796,46	221.796,46	55.938,78	200.608,97	90,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.653,45	59.653,45	5.665,62	29.008,67	48,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	305.600,64	305.600,64	274.824,64	450.552,24	147,43
1.2.1- ITBI	305.600,64	305.600,64	274.824,64	450.552,24	147,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	952.931,61	952.931,61	217.375,30	593.010,24	62,23
1.3.1- ISS	843.135,71	843.135,71	214.917,83	576.220,21	68,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	109.795,90	109.795,90	2.457,47	16.790,03	15,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.046.299,60	1.046.299,60	192.467,84	769.374,50	73,53
1.4.1- IRRF	1.046.299,60	1.046.299,60	192.467,84	769.374,50	73,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.595.731,51	33.595.731,51	4.510.113,20	24.243.846,61	72,16
2.1- Cota-Parte FPM	20.401.368,85	20.401.368,85	2.356.129,74	14.761.612,87	72,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.755.629,59	18.755.629,59	2.356.129,74	13.966.318,31	74,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.645.739,26	1.645.739,26	0,00	795.294,56	48,32
2.2- Cota-Parte ICMS	11.560.540,72	11.560.540,72	1.938.568,91	8.113.332,46	70,18
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	73.941,02	73.941,02	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.745,14	200.745,14	33.292,83	118.509,01	59,03
2.5- Cota-Parte ITR	253.601,31	253.601,31	111.867,82	134.094,41	52,88
2.6- Cota-Parte IPVA	1.105.534,47	1.105.534,47	70.253,90	1.116.297,86	100,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.182.013,27	36.182.013,27	5.256.385,38	26.286.401,23	72,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.248,42	5.248,42	85,95	1.483,43	28,26
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.601.378,76	1.601.378,76	167.123,73	753.854,22	47,08
5.1- Transferências do Salário - Educação	737.634,54	737.634,54	79.670,09	435.983,00	59,11
5.2- Outras Transferências do FNDE	858.495,80	858.495,80	87.319,99	315.988,99	36,81
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.248,42	5.248,42	133,65	1.882,23	35,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	34,48	1.562,53	78,13
6.1- Transferências de Convênios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	34,48	1.562,53	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.608.627,18	1.608.627,18	167.244,16	756.900,18	47,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.389.997,49	6.389.997,49	902.022,40	4.689.709,55	73,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.751.125,61	3.751.125,61	471.225,90	2.793.263,40	74,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.312.107,92	2.312.107,92	387.713,73	1.622.666,30	70,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.788,10	14.788,10	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.148,90	40.148,90	6.658,54	23.701,70	59,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	50.720,12	50.720,12	22.373,53	26.818,78	52,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	221.106,84	221.106,84	14.050,70	223.259,37	100,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.672.030,36	7.672.030,36	1.097.334,06	5.220.163,11	68,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.661.533,52	7.661.533,52	1.097.288,83	5.218.390,30	68,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.496,84	10.496,84	45,23	1.772,81	16,89
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.271.536,03	1.271.536,03	195.266,43	528.680,75	41,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.271.536,03	1.271.536,03	195.266,43	528.680,75	41,58
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.988.075,24	4.988.075,24	4.142.789,32	83,05	4.142.789,32	83,05
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.988.075,24	4.988.075,24	4.142.789,32	83,05	4.142.789,32	83,05
14- OUTRAS DESPESAS	2.633.955,12	3.037.955,12	1.601.505,74	52,72	1.600.505,74	52,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.633.955,12	3.037.955,12	1.601.505,74	52,72	1.600.505,74	52,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.622.030,36	8.026.030,36	5.744.295,06	71,57	5.743.295,06	71,56

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	55.220,58
16.1 - FUNDEB 60%	55.220,58
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	55.220,58
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	5.688.074,48
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,30
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	601.250,00	800.250,00	690.789,53	86,32	689.963,98	86,22
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	601.250,00	800.250,00	690.789,53	86,32	689.963,98	86,22
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.525.980,94	11.007.006,52	7.302.543,08	66,34	7.221.628,34	65,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.622.030,36	8.026.030,36	5.757.265,91	71,73	5.756.265,91	71,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.903.950,58	2.980.976,16	1.564.247,41	52,47	1.484.332,67	49,79
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-18.970,24	0,00	-18.970,24	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.127.230,94	11.807.256,52	7.993.332,61	67,70	7.911.592,32	67,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	528.680,75
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.772,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	194.133,62
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	724.587,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	7.187.005,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	742.882,96	742.882,96	21.952,79	2,96	21.952,79	2,96
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	860.495,80	1.061.544,69	201.374,24	18,97	201.374,24	18,97
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.603.378,76	1.804.427,65	223.327,03	12,38	223.327,03	12,38
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.730.609,70	13.611.684,17	8.216.659,64	60,36	8.134.919,35	59,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	290.770,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	649.872,51	121.648,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.218.390,30	435.983,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.111.756,37	48.427,96
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.673.379,75	21.952,79
48.2- RESTOS A PAGAR	438.376,62	26.475,17
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.772,81	1.141,55
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-241.720,75	510.345,20
51- (+) AJUSTES	4.834.917,34	4.827,33
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	4.834.917,34	4.827,33
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.593.196,59	515.172,53

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C8636926

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.586.281,76	2.586.281,76	2.042.554,62	78,98
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.796,46	221.796,46	200.608,97	90,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	305.600,64	305.600,64	450.552,24	147,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	843.135,71	843.135,71	576.220,21	68,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.046.299,60	1.046.299,60	769.374,50	73,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.300,31	45.300,31	6.811,73	15,04
Dívida Ativa dos Impostos	95.273,91	95.273,91	34.263,17	35,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.875,13	28.875,13	4.723,80	16,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.949.992,25	31.949.992,25	23.448.552,05	73,39
Cota-Parte FPM	18.755.629,59	18.755.629,59	13.966.318,31	74,46
Cota-Parte ITR	253.601,31	253.601,31	134.094,41	52,88
Cota-Parte IPVA	1.105.534,47	1.105.534,47	1.116.297,86	100,97
Cota-Parte ICMS	11.560.540,72	11.560.540,72	8.113.332,46	70,18
Cota-Parte IPI-Exportação	200.745,14	200.745,14	118.509,01	59,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.941,02	73.941,02	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	73.941,02	73.941,02	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.536.274,01**	**34.536.274,01**	**25.491.106,67**	**73,81**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.172.071,48	3.172.071,48	2.833.713,93	89,33
Provenientes da União	2.249.378,12	2.249.378,12	1.937.556,91	86,14
Provenientes dos Estados	219.558,35	219.558,35	529.009,54	240,94
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	703.135,01	703.135,01	367.147,48	52,22
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.172.071,48**	**3.172.071,48**	**2.833.713,93**	**89,33**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.804.707,12	12.424.431,86	9.913.882,34	79,79	9.611.440,71	77,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.804.707,12	12.424.431,86	9.913.882,34	79,79	9.611.440,71	77,36
Pessoal e Encargos Sociais	6.632.768,48	7.081.840,14	6.377.755,69	90,06	6.356.639,32	89,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.171.938,64	5.342.591,72	3.536.126,65	66,19	3.254.801,39	60,92
DESPESAS DE CAPITAL	489.722,59	588.922,59	233.654,94	39,67	233.654,94	39,67
Investimentos	489.722,59	588.922,59	233.654,94	39,67	233.654,94	39,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.294.429,71	13.013.354,45	10.147.537,28	77,98	9.845.095,65	75,65
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	23.000,00	23.000,00	8.751,40	0,09	8.751,40	0,09
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.232.845,39	4.316.445,43	3.302.712,41	32,55	3.126.784,17	31,76
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.399.378,12	2.893.775,53	2.574.435,86	25,37	2.453.045,73	24,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	833.467,27	1.422.669,90	728.276,55	7,18	673.738,44	6,84
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.570,35	0,05	431,97	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.255.845,39	4.339.445,43	3.316.034,16	32,68	3.135.967,54	31,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.038.584,32**	**8.673.909,02**	**6.831.503,12**	**67,32**	**6.709.128,11**	**68,15**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						26,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-2.885.462,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	

Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	9.903.400,25	11.364.455,58	9.266.390,48	91,32	9.033.630,39	91,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.160,50	1.256.029,91	660.748,11	6,51	620.485,46	6,30
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	236.894,79	236.894,79	179.884,56	1,77	151.062,86	1,53
Vigilância Epidemiológica	92.974,17	155.974,17	40.514,13	0,40	39.916,94	0,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.294.429,71**	**13.013.354,45**	**10.147.537,28**	**100,00**	**9.845.095,65**	**100,00**

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3A5D1C8E

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECAÇÃO DAS PESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.735.400,68	48.543.876,41	6.842.825,98	29.498.183,69	90,85	19.045.692,72	6.013.285,48	27.966.027,95	90,40	20.577.848,46
Judiciária	191.200,00	211.200,00	23.652,02	116.341,68	0,36	94.858,32	23.652,02	116.341,68	0,38	94.858,32
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	191.200,00	211.200,00	23.652,02	116.341,68	0,36	94.858,32	23.652,02	116.341,68	0,38	94.858,32
Administração	10.336.726,32	11.827.881,64	1.495.545,67	7.483.690,49	23,05	4.344.191,15	1.432.572,45	6.971.051,14	22,53	4.856.830,50
Administração Geral	10.127.726,32	11.648.881,64	1.485.191,63	7.364.890,73	22,68	4.283.990,91	1.423.557,41	6.854.001,38	22,16	4.794.880,26
Controle Interno	209.000,00	179.000,00	10.354,04	118.799,76	0,37	60.200,24	9.015,04	117.049,76	0,38	61.950,24
Assistência Social	2.829.132,08	3.045.082,95	366.855,53	1.779.768,56	5,48	1.265.314,39	393.008,21	1.761.818,96	5,70	1.283.263,99
Administração Geral	1.990.430,37	2.051.381,24	306.828,28	1.483.237,67	4,57	568.143,57	295.222,67	1.468.580,58	4,75	582.800,66
Assistência ao Idoso	10.500,00	10.500,00	625,00	1.276,60	0,00	9.223,40	625,00	1.276,60	0,00	9.223,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	712.160,77	867.160,77	59.402,25	286.654,10	0,88	580.506,67	95.730,54	283.361,59	0,92	583.799,18
Assistência Comunitária	116.040,94	116.040,94	0,00	8.600,19	0,03	107.440,75	1.430,00	8.600,19	0,03	107.440,75
Saúde	10.799.429,71	12.413.354,45	1.932.946,65	9.585.806,65	29,52	2.827.547,80	1.808.547,06	9.283.365,02	30,01	3.129.989,43
Atenção Básica	9.433.400,25	10.789.455,58	1.693.284,68	8.718.353,37	26,85	2.071.102,21	1.526.430,63	8.485.593,28	27,43	2.303.862,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.036.160,50	1.231.029,91	122.262,03	647.054,59	1,99	583.975,32	183.714,31	606.791,94	1,96	624.237,97
Vigilância Sanitária	236.894,79	236.894,79	99.073,54	179.884,56	0,55	57.010,23	80.075,72	151.062,86	0,49	85.831,93
Vigilância Epidemiológica	92.974,17	155.974,17	18.326,40	40.514,13	0,12	115.460,04	18.326,40	39.916,94	0,13	116.057,23
Educação	11.733.109,70	12.326.184,17	1.328.382,02	7.353.217,24	22,65	4.972.966,93	1.269.943,98	7.271.476,95	23,51	5.054.707,22
Ensino Fundamental	11.013.434,15	11.540.443,19	1.141.062,66	6.789.160,35	20,91	4.751.282,84	1.073.497,61	6.708.502,61	21,69	4.831.940,58
Educação Infantil	602.175,55	709.640,98	185.934,34	553.281,75	1,70	156.359,23	195.061,35	552.456,20	1,79	157.184,78
Educação de Jovens e Adultos	32.500,00	32.500,00	1.385,02	7.518,14	0,02	24.981,86	1.385,02	7.518,14	0,02	24.981,86
Educação Especial	85.000,00	43.600,00	0,00	3.257,00	0,01	40.343,00	0,00	3.000,00	0,01	40.600,00
Cultura	208.575,00	208.575,00	0,00	2.200,00	0,01	206.375,00	0,00	2.200,00	0,01	206.375,00
Difusão Cultural	208.575,00	208.575,00	0,00	2.200,00	0,01	206.375,00	0,00	2.200,00	0,01	206.375,00
Urbanismo	2.805.877,87	3.775.877,87	174.143,95	883.419,87	2,72	2.892.458,00	135.764,75	841.382,17	2,72	2.934.495,70
Infra-Estrutura Urbana	2.545.877,87	3.500.877,87	174.143,95	883.419,87	2,72	2.617.458,00	135.764,75	841.382,17	2,72	2.659.495,70
Turismo	240.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	100.000,00	85.000,00	0,00	1.162,14	0,00	83.837,86	0,00	1.162,14	0,00	83.837,86
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	85.000,00	0,00	1.162,14	0,00	83.837,86	0,00	1.162,14	0,00	83.837,86
Gestão Ambiental	303.100,00	1.056.996,67	369.021,09	526.553,63	1,62	530.443,04	32.521,09	190.053,63	0,61	866.943,04
Administração Geral	281.100,00	281.100,00	32.521,09	190.053,63	0,59	91.046,37	32.521,09	190.053,63	0,61	91.046,37
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Controle Ambiental	0,00	753.896,67	336.500,00	336.500,00	1,04	417.396,67	0,00	0,00	0,00	753.896,67
Agricultura	21.000,00	778.160,00	238.000,00	238.000,00	0,73	540.160,00	0,00	0,00	0,00	778.160,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	757.160,00	238.000,00	238.000,00	0,73	519.160,00	0,00	0,00	0,00	757.160,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.735.400,68	48.543.876,41	6.842.825,98	29.498.183,69	90,85	19.045.692,72	6.013.285,48	27.966.027,95	90,40	20.577.848,46
Agricultura	21.000,00	778.160,00	238.000,00	238.000,00	0,73	540.160,00	0,00	0,00	0,00	778.160,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

Desporto e Lazer	556.250,00	580.770,00	37.801,87	52.351,08	0,16	528.418,92	40.798,74	51.503,91	0,17	529.266,09
Desporto Comunitário	556.250,00	580.770,00	37.801,87	52.351,08	0,16	528.418,92	40.798,74	51.503,91	0,17	529.266,09
Encargos Especiais	1.251.000,00	1.694.793,66	876.477,18	1.475.672,35	4,55	219.121,31	876.477,18	1.475.672,35	4,77	219.121,31
Refinanciamento da Dívida Interna	863.000,00	1.154.793,66	380.462,28	947.377,17	2,92	207.416,49	380.462,28	947.377,17	3,06	207.416,49
Outros Encargos Especiais	388.000,00	540.000,00	496.014,90	528.295,18	1,63	11.704,82	496.014,90	528.295,18	1,71	11.704,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.381.550,00	3.976.424,99	507.469,24	2.969.598,00	9,15	1.006.826,99	507.469,24	2.969.598,00	9,60	1.006.826,99
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.205,40	5.890,67	0,02	4.109,33	1.205,40	5.890,67	0,02	4.109,33
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	1.205,40	5.890,67	0,02	4.109,33	1.205,40	5.890,67	0,02	4.109,33
Administração	1.602.000,00	1.801.874,99	184.860,87	1.336.951,11	4,12	464.923,88	184.860,87	1.336.951,11	4,32	464.923,88
Administração Geral	1.602.000,00	1.801.874,99	184.860,87	1.336.951,11	4,12	464.923,88	184.860,87	1.336.951,11	4,32	464.923,88
Assistência Social	178.500,00	178.500,00	31.624,30	155.230,82	0,48	23.269,18	31.624,30	155.230,82	0,50	23.269,18
Administração Geral	178.500,00	178.500,00	31.624,30	155.230,82	0,48	23.269,18	31.624,30	155.230,82	0,50	23.269,18
Saúde	495.000,00	600.000,00	113.830,58	561.730,63	1,73	38.269,37	113.830,58	561.730,63	1,82	38.269,37
Atenção Básica	470.000,00	575.000,00	109.663,34	548.037,11	1,69	26.962,89	109.663,34	548.037,11	1,77	26.962,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	25.000,00	4.167,24	13.693,52	0,04	11.306,48	4.167,24	13.693,52	0,04	11.306,48
Educação	1.058.000,00	1.348.000,00	170.942,51	884.450,39	2,72	463.549,61	170.942,51	884.450,39	2,86	463.549,61
Ensino Fundamental	1.033.000,00	1.178.000,00	167.451,31	721.665,05	2,22	456.334,95	167.451,31	721.665,05	2,33	456.334,95
Educação Infantil	25.000,00	170.000,00	3.491,20	162.785,34	0,50	7.214,66	3.491,20	162.785,34	0,53	7.214,66
Cultura	4.050,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00
Difusão Cultural	4.050,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00	0,00	0,00	0,00	4.050,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	5.005,58	25.344,38	0,08	4.655,62	5.005,58	25.344,38	0,08	4.655,62
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.005,58	25.344,38	0,08	4.655,62	5.005,58	25.344,38	0,08	4.655,62

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.381.550,00	3.976.424,99	507.469,24	2.969.598,00	9,15	1.006.826,99	507.469,24	2.969.598,00	9,60	1.006.826,99
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.116.950,68	52.520.301,40	7.350.295,22	32.467.781,69	100,00	20.052.519,71	6.520.754,72	30.935.625,95	100,00	21.584.675,45
FONTE:										

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B689F610

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.581.626,88	37.018.881,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.057.424,88	2.361.978,64
I.P.T.U.	281.449,91	229.617,64
I.S.S.	952.931,61	593.010,24
I.T.B.I.	305.600,64	450.552,24
I.R.R.F.	1.046.299,60	769.374,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471.143,12	319.424,02
Contribuições	381.804,07	354.320,76
Receita Patrimonial	99.722,93	67.330,50
Aplicações Financeiras(II)	99.722,93	55.499,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	11.830,54
Transferências Correntes	40.261.706,21	33.712.295,87
Cota-Parte do FPM	16.650.243,24	11.968.349,47
Cota-Parte do ICMS	9.248.432,80	6.490.666,16
Cota-Parte do IPVA	884.427,63	893.038,49
Cota-Parte do ITR	202.881,19	107.275,63
Transferências da LC 87/1996	59.152,92	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.596,24	94.807,31
Transferências do FUNDEB	7.661.533,52	5.218.390,30
Outras Transferências Correntes	5.394.438,67	8.939.768,51
Demais Receitas Correntes	780.968,79	522.955,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	780.968,79	522.955,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.481.903,95	36.963.381,42

RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.799.323,80	1.429.132,97
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.799.323,80	1.429.132,97
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.799.323,80	1.429.132,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.799.323,80	1.429.132,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**47.281.227,75**	**38.392.514,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.380.396,14	27.475.598,97	26.890.264,32	26.590.314,66	1.783.622,65	137.191,55	134.701,12
Pessoal e Encargos Sociais	20.801.561,60	16.665.433,68	16.644.317,31	16.600.130,34	1.535.258,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	87.000,00	34.747,35	34.747,35	34.747,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.491.834,54	10.775.417,94	10.211.199,66	9.955.436,97	248.363,72	137.191,55	134.701,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.491.834,54	10.775.417,94	10.211.199,66	9.955.436,97	248.363,72	137.191,55	134.701,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.293.396,14	27.440.851,62	26.855.516,97	26.555.567,31	1.783.622,65	137.191,55	134.701,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.623.480,27	2.941.873,07	1.995.051,98	1.957.012,16	165,00	439.841,50	439.841,50
Investimentos	7.854.480,27	2.291.696,43	1.344.875,34	1.306.835,52	165,00	439.841,50	439.841,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	769.000,00	650.176,64	650.176,64	650.176,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.854.480,27	2.291.696,43	1.344.875,34	1.306.835,52	165,00	439.841,50	439.841,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.687.876,41**	**29.732.548,05**	**28.200.392,31**	**27.862.402,83**	**1.783.787,65**	**577.033,05**	**574.542,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**8.171.781,29**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.499,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.747,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.192.533,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	606.188,26	606.188,26
DEDUÇÕES (XXIX)	8.368.505,19	13.734.133,62
Disponibilidade de Caixa	8.368.505,19	13.734.133,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.609.439,31	15.538.147,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.240.934,12	1.804.013,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.762.316,93	-13.127.945,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.365.628,43**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.436.920,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**3.928.707,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**3.907.955,23**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.224.875,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.224.875,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:086F5AD3

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	40.597.910,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EDA79507

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 14 - SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.380.950,68
Previsão Atualizada	47.380.950,68
Receitas Realizadas	38.448.014,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.224.875,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.116.950,68
Créditos Adicionais	7.403.350,72
Dotação Atualizada	52.520.301,40
Despesas Empenhadas	32.467.781,69
Despesas Liquidadas	30.935.625,95

Despesas pagas	30.396.818,41
Superavit Orçamentário	7.512.388,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.467.781,69
Despesas Liquidadas	30.935.625,95
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	40.597.910,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.447.910,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.447.910,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.144.730,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.144.730,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	8.192.533,90	0,00
Resultado Primário		0,00	8.171.781,29	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.001.180,70	4.718,34	574.542,62	421.919,74
EXECUTIVO	847.899,13	4.718,34	574.542,62	268.638,17
LEGISLATIVO	153.281,57	0,00	0,00	153.281,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.240.934,12	68,70	1.978.149,86	1.262.715,56
EXECUTIVO	3.113.983,32	68,70	1.978.149,86	1.135.764,76
LEGISLATIVO	126.950,80	0,00	0,00	126.950,80
TOTAL:	**4.242.114,82**	**4.787,04**	**2.552.692,48**	**1.684.635,30**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.896.446,15	25%	9,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		2.941.873,07		5.681.607,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.628.750,17	8.869.537,63	8.763.798,21	4.263.235,36
Despesas Previdenciárias	3.637.422,54	6.251.259,36	9.056.890,66	5.632.906,83
Resultado Previdenciário	1.991.327,63	2.618.278,27	-293.092,45	-1.369.671,47
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		8.193.378,31	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D92A42C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e a Secretária de Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social.

VENCEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP CNPJ. Nº. 08.903.201/0001-00.

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	4211	100	UNID.	Abridor de latas e garrafas, em aço inox	4,68	468,00
04	21457	400	UNID.	Bacia plástica, resistente com capacidade de 14 litros.	5,10	2.040,00
05	21459	400	UNID.	Bacia plástica, resistente com capacidade de 25 litros.	9,48	3.792,00
06	27575	200	UNID.	Balde em plástico polipropileno, resistente, com alça, capacidade 20 litros	6,60	1.320,00
09	21464	150	UNID.	Bule de alumínio, capacidade 3 L Litros, com tampa	47,52	7.128,00
24	23908	300	UNID.	Descascador de legumes manual em polietileno e com dois tipos de lâmina em aço inox para descascar, resistente à fervura de esterilização a 100ºC por 20 minutos. Obs.: Com 3 laminas.	12,31	3.693,00
29	23910	280	UNID.	Faca para pão com lâmina em aço inox com fio serilhado. Cabo de policarbonato. Resistente à fervura de esterilização a 100ºC por 20 minutos. Medindo aproximadamente 30 cm de comprimento.	5,88	1.646,40
32	20939	240	UNID.	Garfo trinchante em aço inox medindo aproximadamente 32 cm, com cabo em polipropileno.	10,38	2.491,20
44	21468	200	UNID.	Panela de pressão capacidade entre 18 e 21 litros em alumínio reforçado nacional.	288,24	57.648,00
57	38130	550	UNID.	Tábua de carne branca, em polipropileno ou altileno medindo aproximadamente 40x26cm	29,16	16.038,00
TOTAL						**96.264,60**

VENCEDOR: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME - CNPJ. Nº. 10.682.760/0001-80

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	18597	400	UNID.	Assadeira de alumínio retangular nº 04, medindo aproximadamente 30x42 cm	17,00	6.800,00
03	20942	400	UNID.	Assadeira de alumínio retangular nº 05, medindo aproximadamente 32x47 cm	24,45	9.780,00
13	33623	9000	UNID.	Caneca em aço inox tipo merenda escolar com pegador de inox, resistente com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com a seguinte dimensão: Altura 7,5cm; Diâmetro 8; Capacidade 370 ml. (LIVRE CONCORRÊNCIA).	3,85	34.650,00
14	39808	3000	UNID.	Caneca em aço inox tipo merenda escolar com pegador de inox, resistente com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com a seguinte dimensão: Altura 7,5cm; Diâmetro 8; Capacidade 370 ml. (Cota ME / EPP – 25%).	3,85	11.550,00
30	4257	7500	UNID.	Faca de mesa sem ponta com lâmina e cabo em aço inox (merenda escolar). Dimensões aproximadas: 19 cm de comprimento; 2 cm de espessura. Peso aproximado 32 gramas.	1,75	13.125,00
48	21473	250	UNID.	Peneira em inox, com 18 cm de diâmetro. Fabricado 100% em metal (o aro, o cabo e a malha da peneira 18 com tela de arame galvanizado).	14,00	3.500,00
52	20947	800	UNID.	Pote plástico com tampa, capacidade 10 litros.	14,00	11.200,00
53	33625	5500	UNID.	Prato em aço inox tipo merenda escolar, com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com diâmetro de 23cm.	4,75	26.125,00
55	21458	200	UNID.	Ralador com 04 faces em aço inox, utilizado para fatiar ou ralar. Dimensões aproximadas: Altura igual ou maior que 20 cm; Largura igual ou maior que 10 cm e Comprimento igual ou maior que 8 cm	17,00	3.400,00
TOTAL						**120.130,00**

VENCEDOR: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ. Nº. 32.275.325/0001-73

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
07	21460	250	UNID.	Balde graduado em plástico polipropileno, resistente, com alça, capacidade 12 litros	12,00	3.000,00
16	20934	250	UNID.	Chaleira de alumínio, capacidade 5L Litros, com tampa.	60,27	15.067,50
TOTAL						**18.067,50**

VENCEDOR: KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME - CNPJ. Nº. 21.782.356/0001-02

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
08	16989	150	UNID.	Botija térmica, garrafa térmica estrutura em polietileno de 5 L.	33,10	4.965,00
11	25481	250	UNID.	Caixa plástica vazada de aproximadamente 46 litros, na cor preta, utilizada em mercado e Hortifruti.	25,00	6.250,00
12	40847	1500	UNID.	Caneca de vidro temperado, podendo ser utilizado em microondas sem danificar. Capacidade 300 ml.	5,50	8.250,00
15	33713	250	UNID.	Canecão de alumínio, capacidade 5 L litros, com as seguintes dimensões: Altura 16cm; Diâmetro 16.	28,75	7.187,50
20	23472	650	UNID.	Colher plástica em polipropileno virgem atóxico ou poliamida, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM de comprimento, resistente para elaboração de refeições.	19,50	12.675,00
25	21233	250	UNID.	Escorredor de macarrão em alumínio, medindo aproximadamente 17 cm de altura; 36 cm de diâmetro. Com capacidade mínima de 11 litros	68,75	17.187,50
26	38118	300	UNID.	Escumadeira em alumínio, medindo 40cm de comprimento.	13,10	3.930,00
33	4291	120	UNID.	Garrafa térmica capacidade 1 litro, material atóxico, externo em polipropileno, isolado termicamente com espuma de poliuretano, formato cilíndrico, com rosca dosadora, copo multiuso. Alça lateral integrada.	22,50	2.700,00
35	16877	300	UNID.	Jarra plástica com tampa, resistente, capacidade 5 litros.	21,00	6.300,00
36	39602	200	UNID.	Panela caçarola em alumínio resistente 17 litros nº 36, com tampa.	70,58	14.116,00
37	21469	200	UNID.	Panela caçarola em alumínio resistente 20,4 litros - nº 38, com tampa.	77,50	15.500,00
38	21470	200	UNID.	Panela caçarola em alumínio resistente 31,7 litros - nº 45, com tampa.	121,25	24.250,00
41	4319	100	UNID.	Panela de pressão capacidade 4,5 litros em alumínio reforçado nacional	38,40	3.840,00
42	4321	50	UNID.	Panela de pressão capacidade 7 litros em alumínio reforçado nacional	68,00	3.400,00
45	23911	150	UNID.	Panela tipo tacho chinês em alumínio reforçado com alças nas laterais e tampa, resistente à fervura de esterilização a 100ºC por 20 minutos, com a seguinte dimensão: peso: 1,6kg profundidade: 11cm, diâmetro 40cm, diâmetro com alças: 48,5cm com capacidade para 17,5 litros. Obs.: capacidade 18 L, sem tampa.	95,00	14.250,00
49	40845	200	UNID.	Pote plástico com tampa, capacidade 1,5 litros.	6,10	1.220,00
50	38126	200	UNID.	Pote plástico com tampa, capacidade 5 litros.	13,50	2.700,00
51	40846	200	UNID.	Pote plástico com tampa, capacidade 6 litros.	12,40	2.480,00
54	4323	2770	UNID.	Prato fundo de vidro temperado transparente, podendo ser utilizado em microondas sem danificar. Dimensões aproximadas: altura 32mm e diâmetro 220mm.	3,99	11.052,30
56	21255	200	UNID.	Rolo de massas, em polietileno 40 cm	54,57	10.914,00

TOTAL	**173.167,30**

VENCEDOR: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ - CNPJ. Nº. 35.759.995/0001-53

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	23905	90	UNID.	Cabrita cortador de legumes grande com corpo em alumínio fundido e facas em aço inox medindo 10mm, tripé grande soldado com pintura eletrostática, colunas em aço maciço, duas molas. Com opções de macho e facas de 8mm / 10mm / 12mm.	118,50	10.665,00
TOTAL						**10.665,00**

VENCEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ. Nº. 09.245.708/0001-87

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	4225	300	UNID.	Colher em inox para Arroz tamanho grande, em aço inox, comprimento mínimo 25 cm.	5,18	1.554,00
23	21462	7000	UNID.	Cumbuca em plástico polipropileno tipo merenda escolar na cor azul, com paredes internas e externas lisas sem frisos ou ressaltos, com pigmentação homogênea em toda peça. Capacidade: 500 ml.	1,44	10.080,00
TOTAL						**11.634,00**

VENCEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP - CNPJ. Nº. 14.156.887/0001-16

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	20965	12000	UNID.	Colher em inox para sobremesa (adulto). Dimensões aproximadas: 18 cm de comprimento; 2,5 mm de espessura (tolerância +/-10%).	1,37	16.440,00
31	4288	6000	UNID.	Garfo de mesa lamina e cabo em aço inox medindo aproximadamente 18 cm	1,17	7.020,00
46	15224	300	UNID.	Pegador dentado de servimento em aço inox, 28 cm.	7,78	2.334,00
47	15225	300	UNID.	Pegador liso universal em aço inox, 28 cm.	7,78	2.334,00
TOTAL						**28.128,00**

VENCEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - CNPJ. Nº. 11.102.277/0001-41

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	21466	300	UNID.	Concha em aço inox para cozinha, medindo 35 cm de comprimento, com diâmetro 16.	13,99	4.197,00
22	40849	1800	UNID.	Copo de vidro transparente com capacidade 190 ml, dimensões aproximadas: altura 93mm; diâmetro 67mm.	1,59	2.862,00
TOTAL						**7.059,00**

VENCEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME - CNPJ. Nº. 12.640.302/0001-03

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	40848	250	UNID.	Faca de açougue com lâmina em aço inox com fio liso. Cabo de policarbonato. Resistente à fervura de esterilização a 100ºC por 20 minutos. Medindo aproximadamente 34 cm de comprimento.	15,50	3.875,00
28	23909	350	UNID.	Faca para cozinha com lâmina em aço inox com fio liso. Cabo de policarbonato. Resistente à fervura de esterilização a 100ºC por 20 minutos. Medindo aproximadamente 28 cm de comprimento.	12,00	4.200,00
TOTAL						**8.075,00**

VENCEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO ME - CNPJ. Nº. 27.743.380/0001-00

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	21471	200	UNID.	Panela caldeirão em alumínio resistente 22,5 litros - nº 32, com tampa.	74,97	14.994,00
40	21472	200	UNID.	Panela caldeirão em alumínio resistente 32,5 litros - nº 36, com tampa.	107,97	21.594,00
43	21218	200	UNID.	Panela de pressão capacidade entre 11 e 13 litros em alumínio reforçado nacional.	259,87	51.974,00
TOTAL						**88.562,00**

DESERTO:

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição
17	23907	100	UNID.	Coador tipo funil em aço inox perfurado medindo no mínimo 35cm de diâmetro, 30cm de altura, com capacidade de 2 litros.

FRACASSADO:

Item	IPM	Qtde.	Unid	Descrição
34	13743	150	UNID.	Jarra de vidro transparente, capacidade 2 litros. Dimensões aproximadas Altura 24 cm; Largura 12 cm; Comprimento 16 cm.

TOTAL: R$ 561.752,40 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: As entregas serão realizadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho..
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretário Municipal de Educação

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B4AD6095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS; CÂMARAS DE AR; E PROTETORES DE CÂMARA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - 35.973.224/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	72,00	UN	PNEU 195/65 R15 RADIAL	FARROAD	FRD16	R$ 285,00	R$ 20.520,00	R$ 362,63	R$ 26.109,36
4	42,00	UN	PNEU 175/70 R13 RADIAL	TORNEL	CLASSIC	R$ 186,00	R$ 7.812,00	R$ 217,52	R$ 9.135,84
11	12,00	UN	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DRC	D941	R$ 1.730,00	R$ 20.760,00	R$ 2.118,19	R$ 25.418,28

Fornecedor : IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - 03.805.667/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
2	8,00	UN	PNEU 195/60 R15 RADIAL	KELLY	EDGE SPORT	R$ 305,00	R$ 2.440,00	R$ 313,17	R$ 2.505,36
3	115,00	UN	PNEU 175/65 R14 RADIAL	KELLY	EDGE TOURING	R$ 238,00	R$ 27.370,00	R$ 273,61	R$ 31.465,15
8	12,00	UN	PNEU 165/60 R 14 RADIAL	GOODYEAR	ASSURANCE	R$ 336,00	R$ 4.032,00	R$ 336,69	R$ 4.040,28
9	28,00	UN	PNEU 205/60 R 16 RADIAL	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP SUV	R$ 330,00	R$ 9.240,00	R$ 451,72	R$ 12.648,16
13	4,00	UN	PNEU 14.9-28 TRASEIRO TRATOR 3030	GOODYEAR	DTII	R$ 1.960,00	R$ 7.840,00	R$ 10.271,17	R$ 41.084,68
15	2,00	UN	CÂMARA DE AR 14.9-28	QBOM	TR218A	R$ 290,00	R$ 580,00	R$ 298,53	R$ 597,06
20	17,00	UN	PNEU 1000/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS	STEELMARK	AGS	R$ 1.340,00	R$ 22.780,00	R$ 1.375,71	R$ 23.387,07
24	20,00	UN	CÂMARA DE AR 7.50-16	QBOM	TR460	R$ 55,00	R$ 1.100,00	R$ 84,42	R$ 1.688,40
25	8,00	UN	CÂMARA DE AR 19,5X24	QBOM	TR218	R$ 350,00	R$ 2.800,00	R$ 418,74	R$ 3.349,92
30	4,00	UN	CÂMARA DE AR 12.4-24	QBOM	TR218	R$ 210,00	R$ 840,00	R$ 249,60	R$ 998,40
34	22,00	UN	CÂMARA DE AR 10.00R20	QBOM	TC131	R$ 105,00	R$ 2.310,00	R$ 129,71	R$ 2.853,62
36	30,00	UN	CÂMARA DE AR 14.00R24	QBOM	TR220A	R$ 228,00	R$ 6.840,00	R$ 280,50	R$ 8.415,00
37	6,00	UN	CÂMARA DE AR 18.4-30	QBOM	TR218	R$ 286,00	R$ 1.716,00	R$ 286,54	R$ 1.719,24
38	6,00	UN	PROTETOR DE CÂMARA 18.40-30	ABC VALADARES	VALADARES	R$ 525,00	R$ 3.150,00	R$ 525,00	R$ 3.150,00

Fornecedor : AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - 20.063.556/0001-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
5	64,00	UN	PNEU 225/75 R16 RADIAL	ILINK	POWERCITY	R$ 619,99	R$ 39.679,36	R$ 719,79	R$ 46.066,56
26	8,00	UN	PROTETOR DE CÂMARA 19,5X24	CARRETEIRO	CARRETEIRO	R$ 98,99	R$ 791,92	R$ 160,65	R$ 1.285,20
29	3,00	UN	PROTETOR DE CÂMARA 12.4/24	CARRETEIRO	CARRETEIRO	R$ 99,99	R$ 299,97	R$ 145,00	R$ 435,00
31	22,00	UN	PROTETOR DE CÂMARA 7.50R16	ECOBOR	ECOBOR	R$ 29,99	R$ 659,78	R$ 40,50	R$ 891,00
32	20,00	UN	CÂMARA DE AR 900R20	QBOM	QBOM	R$ 94,99	R$ 1.899,80	R$ 112,40	R$ 2.248,00
33	22,00	UN	PROTETOR DE CÂMARA 900R20	ECOBOR	ECOBOR	R$ 32,99	R$ 725,78	R$ 52,16	R$ 1.147,52
35	22,00	UN	PROTETOR DE CÂMARA 10.00R20	ECOBOR	ECOBOR	R$ 32,99	R$ 725,78	R$ 65,01	R$ 1.430,22

Fornecedor : PREMIUM PNEUS EIRELI - 33.054.804/0002-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
6	24,00	UN	PNEU 185/70 R14 RADIAL	SUMITOMO	BC10 88T	R$ 283,00	R$ 6.792,00	R$ 305,66	R$ 7.335,84
7	16,00	UN	PNEU 7.50/16 12 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE	CL830	R$ 597,00	R$ 9.552,00	R$ 696,50	R$ 11.144,00
12	4,00	UN	PNEU 12-16.50 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR	IT323 10L	R$ 1.095,00	R$ 4.380,00	R$ 1.235,67	R$ 4.942,68
14	4,00	UN	PNEU 18.4-30 12 LONAS TRASEIRO	MAGGION	FRONTIEIRA 12L	R$ 3.022,00	R$ 12.088,00	R$ 3.354,87	R$ 13.419,48
16	8,00	UN	PNEU 17,5X25 MÍNIMO 12 LONAS	WESTLAKE	CB716W 16L	R$ 2.880,00	R$ 23.040,00	R$ 2.921,13	R$ 23.369,04
17	20,00	UN	PNEU 14.00X24 G2/L2 MÍNIMO 16 LONAS	WESTLAKE	G2/L2 16L	R$ 2.324,00	R$ 46.480,00	R$ 2.326,59	R$ 46.531,80
18	12,00	UN	PNEU 19.5X24 MÍNIMO 12 LONAS	WESTLAKE	R4 12L	R$ 2.968,00	R$ 35.616,00	R$ 2.968,50	R$ 35.622,00
22	10,00	UN	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL LISO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	WESDTLAKE	CM988	R$ 685,00	R$ 6.850,00	R$ 1.177,68	R$ 11.776,80
23	24,00	UN	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	WESTLAKE	MD738	R$ 699,00	R$ 16.776,00	R$ 1.219,93	R$ 29.278,32
27	3,00	UN	PNEU 12.4/24	MAGGION	FRONTIEIRA 6L	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00	R$ 1.629,50	R$ 4.888,50
28	8,00	UN	PNEU 185/R14	WESTLAKE	H188 102/100R	R$ 320,00	R$ 2.560,00	R$ 344,16	R$ 2.753,28

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação.
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 24 de Novembro de 2020 16:52:07

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CC6E8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 823/2020 - Pregão nº 191/2019.
OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 384.878,41 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 824/2020 - Pregão nº 191/2019.
OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal
PRAZO: 180 9cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.640,80 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 825/2020 - Pregão nº 191/2019.
OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 46.481,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 826/2020 - Pregão nº 191/2019.
OBJETO: Contratação para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores, vasos para ornamentação nos locais públicos, ração para peixes e aves, produtos para controle de pragas e insumos para manutenção do viveiro municipal
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 29.892,30 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10E6C9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
4	CLÍNICA MÉDIA AMARILYS - EIRELI	HORA	480,00	102,70	49.296,00
5	CLÍNICA MÉDIA AMARILYS - EIRELI	HORA	576,00	129,00	74.304,00
6	CLÍNICA MÉDIA AMARILYS - EIRELI	HORA	144,00	146,50	21.096,00
1	FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
2	FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	576,00	129,00	74.304,00
3	FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 51/2020**: R$ 417.561,60 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA5AB055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 303/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GL EDITORA GRAFICA LTDA**, sediada na Rua Sete de Setembro E, 306 – Letra E, Centro, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ nº 04.137.442/0001-35 neste ato representada pelo Sr. Geniomar Agazzi inscrito no CPF sob nº 744.028.469-00 , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
4	2000	Un.	Adesivo vinil com recorte 11cm x 10cm	0,60	1.200,00
5	20	Un.	Adesivo vinil com recorte 34x36cm	3,90	78,00
17	300	Un.	Cartaz 29,7x42 cm em papel couche 90 gramas 4x0 cores	1,80	540,00
18	2100	Un.	Cartaz A3 em papel couche 90 gramas 4x0 cores	0,39	819,00
19	505	Un.	Cartaz tamanho 48x33 cm 4x0 cores papel couche 90 gramas	1,64	828,20
20	600	Un.	Cartaz 21x29,7cm em papel couche 90 gramas 4x0 cores	0,80	480,00
21	2100	Un.	Certificado, papel verge 120g/m², formato 210mmx297mm, 4 cores frente, acabamnt cantos retos	0,79	1.659,00

TOTAL	**5.604,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 5.604,20 (cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saude;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1497 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1498 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1807 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1943 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1938 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues no departamento solicitante.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos setores e endereços solicitado, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/11/2020 e término no dia 24/11/2021, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Gisele Montoski**, Secretaria Municipal de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 - Registro de Preços nº. 054/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

GL EDITORA GRAFICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F5F6208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**, sediada na Quadra CND 4 Lote 09 Loja 03 subsolo, S/N, Taguatinga Norte (Taguatinga) – Brasilia - DF, inscrita no CNPJ nº 16.640.717/0001-38 neste ato representada pela Srª Luana Magalhães de Almeida inscrito no CPF sob nº 011.815.341-27, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
16	500	Un.	Cartão de visita 85x55 mm papel 300 gramas laminação fosca, cores frente e verso,	0,30	150,00
	TOTAL				**150,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saude;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1497 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1498 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1807 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1943 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1938 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues no departamento solicitante.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos setores e endereços solicitado, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/11/2020 e término no dia 24/11/2021, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Gisele Montoski**, Secretaria Municipal de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 - Registro de Preços nº. 054/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C837FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, sediada na Rua Perola do Vale, 55 – sala 01, Itoupava Central, Blumenau - SC inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18 neste ato representada pela Srª Gisele Tatiane Albano Rossi inscrito no CPF sob nº 045.148.179-88, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
7	100	bloco	Autorização de viagem a serviço 2 vias (1 via branca e 1 jornal) 17x17 com papel carbonado com 50X2 folhas	4,90	490,00
22	200	bloco	Ficha estratificação idoso com 50	2,80	560,00
23	200	bloco	Referencia e Contra Referencia tamanho A4 frente e verso com 50 folhas via parda	3,30	660,00
24	300	bloco	Relatório SSA2 com 50 folhas	2,80	840,00
25	300	bloco	Requisição de Fisioterapia 14,5cm x 21cm 50 folhasVia Branca	2,00	600,00
26	200	bloco	Saída de sala – papel jornal 50G Tam 16 x 22 colado 50 x 1	1,80	360,00
27	100	Bloco	Receituário Azul TAM 11X24-1 cor Papel Azul 50 G-50X1.	3,80	380,00
28	200	Bloco	Material Sala-Papel Jornal 50 G TAM 16X22 COLADO. 50X1	2,20	440,00
29	400	Bloco	Prontuário TAM 22X32 1 Cor Papel Branco 56 1ª VIA. 50X1	2,80	1.120,00
30	200	Bloco	Evolução Médica-Papel Branco 56G 1COR50X1 Tamanho 22X32.	3,30	660,00
31	200	Bloco	Anotação De Enfermagem Papel 56G Tamanho 22X32 Colado. 50X1	3,30	660,00

32	200	Bloco	Exames Profissionais Papel Jornal-12X22 1COR 50X1 Colado.	2,49	498,00
33	300	Bloco	Ficha Amarela - TAM 22X32 - Frente E Verso Papel Amarelo 50G Artes Diferentes 50X1	3,50	1.050,00
34	200	Bloco	Requisição de exames papel jornal – 14,5 x 21 1 cor 50 x 1 colado	1,80	360,00
36	400	Bloco	Receituário Simples-Papel Jornal 50G 50X1 TAM. 18X22.	1,50	600,00
37	250	Bloco	Receituário Especial 50X2 Tamanho 18X22 1ª Via Papel Branco 56G 2ª Via Jornal Picote Na 1ª Via.	3,40	850,00
38	200	Bloco	Ficha Geral De Atendimento - 50X1 1 COR Frente E Verso TAM 22X32 Papel Branco 56 G.	3,30	660,00
39	300	Bloco	Cadastro domiciliar – Bloco 50x1 - frente e verso – 22x32 50G	3,00	900,00
40	300	Bloco	Cadastro Individual – Bloco 50x1 – frente e verso – 22x32 50G	3,10	930,00
41	200	Bloco	Ficha de atendimento odontológico– Bloco – 50x1 – 50G 18x32	3,30	660,00
42	20	milheiro	Formulário Nota Fiscal de Produtor – 4 vias, Tam 240x280mm, em papel autocopiativo	310,00	6.200,00
TOTAL					**19.478,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 19.478,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saude;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1497 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1498 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1807 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1943 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1938 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues no departamento solicitante.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos setores e endereços solicitado, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A

Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/11/2020 e término no dia 24/11/2021, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Gisele Montoski**, Secretaria Municipal de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 - Registro de Preços nº. 054/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8E15E588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**, sediada na Avenida Curitiba, 3333 – loja 002, Sertãozinho, Matinhos - PR inscrita no CNPJ nº 19.008.104/0001-70 neste ato representada pelo Sr. Daniel Rogério da Rocha inscrito no CPF sob nº 491.534.049-04, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1	60	m²	Adesivo vinil com recorte, mínimo 3 cores	29,00	1.740,00
2	2000	Un.	Adesivo vinil com recorte circular tam 25cm x 25cm	2,190	4.380,00
3	2000	Un.	Adesivo vinil com recorte retangular tam 30cm x 15cm	1,80	3.600,00
8	60	m²	Banner campanha lona 1 metro 0,90 centímetro com cabo de madeira	26,00	1.560,00
9	30	m²	Banner informativo lona 0,90 centímetro de largura x 1,20 altura cabo de madeira	30,00	900,00
10	20	m²	Banner lona 0,90x1,20 cm	30,00	600,00
11	30	m²	Banner lona, 440 gramas com cabo madeira	33,00	990,00
	TOTAL				**13.770,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saude;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1497 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.00.00.00. 1498 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1807 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1943 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.060 – Proteção Social Básica;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1938 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues no departamento solicitante.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos setores e endereços solicitado, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/11/2020 e término no dia 24/11/2021, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Gisele Montoski**, Secretaria Municipal de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 - Registro de Preços nº. 054/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1E9B5057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 307/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, sediada na Rua Vidal de Negreiros, 327, SLJ sala 06, Zona 03, Maringá - PR inscrita no CNPJ nº 37.206.864/0001-74 neste ato representada pela Srª Adriana Piola inscrito no CPF sob nº 016.106.699-24, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 109/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de serviços Gráficos (Impresso e Materiais), para atender a demanda das diversas Secretarias e Repartições Públicas deste Município.**

, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
6	50	bloco	Atestado 10x15 cm via parda com 50 folhas	3,80	190,00
12	100	Un.	Bloco rascunho, destacável, liso sem pauta, 12x15 com 100 folhas	3,00	300,00
35	80	Bloco	Produção Ambulatorial TAM 22X32 50X1 Papel 56G 1 Cor.	4,60	368,00
TOTAL					**858,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saude;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1497 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1498 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Ativ. 2.047 – Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Projeto/Ativ. 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Ativ. 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.050 – Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Ativ. 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1807 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.00.00.00.00. 1943 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Projeto/Ativ. 2.060 – Proteção Social Básica;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. 1938 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues no departamento solicitante.

5.2. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos setores e endereços solicitado, no horário das 08:30h às 12h e das 13:30h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os serviços de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor.

5.4. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. A entrega dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATANTE é reservada o direito de não receber ou devolver os serviços gráficos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar os serviços em conformidade com o Fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os serviços gráficos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.10. Caso a fabricação dos serviços gráficos cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, quando o licitador o solicitar.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os serviços gráficos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os serviços gráficos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos serviços gráficos contratados

CLAUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 24/11/2020 e término no dia 24/11/2021, sendo que os fornecimentos dos serviços gráficos, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Gisele Montoski**, Secretaria Municipal de Administração deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DO CANCELAMENTO

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO: DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 061/2020 - Registro de Preços nº. 054/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Novembro de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B022283C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 077/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de CAPACHO DESINFETANTE, MÁSCARA ARTESANAL INFANTIL, TERMÔMETRO DIGITAL S/CONTATO, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL EM GEL 70% e SABONETE LÍQUIDO para atender a Secretaria de Educação e Esporte deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: EDSON SANTOS BATISTA 53654307949 (32.339.305/0001-19)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	238	Unid.	CAPACHO DESINFETANTE - Composição: 100% PVC. Espessura mínima: 10mm. Bordas vedantes em borracha que evita o vazamento da solução sanitizante. Deve ser antiderrapante. Fácil de limpar. Anti-chamas. Dimensões mínimas: 60cm (largura) x 90cm (comprimento). Cor: preta.	MASTERKAP	R$ 58,80	R$13.995,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.995,00

Empresa Vencedora: M&G COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (36.922.166/0001-02)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	3.000	Unid.	MASCARA ARTESANAL INFANTIL EM TECIDO 100% ALGODÃO. Tecido duplo; elástico do tipo chato, tamanho mínimo 0,5cm de largura, preso e costurado nas extremidades; Tecido Branco; Dimensões mínimas 14cm de comprimento por 07cm de largura; conforme nota informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.	MG	R$ 0,95	R$ 2.850,00
05	250	Gl	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BLESS HIDRACLEAN	R$ 32,396	R$ 8.099,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.949,00

Empresa Vencedora: OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI (05.438.137/0001-46)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	38	Unid.	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO SEM CONTATO - Características: LCD Portátil. Material: ABS - Bateria: pilha AA (3.0v), indica a temperatura central de modo mais exato em TODAS AS IDADES, indica rapidamente o resultado, não sofre influência da temperatura ambiente. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SHENZHEN	R$ 73,50	R$ 2.793,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.793,00

Empresa Vencedora: BAZAR SPE LTDA (32.047.508/0001-31)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	600	Unid.	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COR BCO (FRS PLÁSTICO 800ML) Para fixação na parede. Material poliestireno. Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Abertura inteligente e segura, que dispensa chave. Válvula apertável para sair o produto. Deve ter tecnologia que evite o vazamento do sabonete líquido.	PREMISSE	R$ 22,41	R$ 13.446,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.446,00

Empresa Vencedora: F G DE OLIVEIRA LTDA (36.046.750/0001-41)

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	110	GL	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5 LTS) Sabonete cremoso, perolado, hidratante. PH neutro. Fragrância de erva doce.	SIPROLIMP	R$ 11,81	R$ 1.299,10

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.299,10

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 24 de novembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C0846E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.899/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11.1266-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1002	R$ 46.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.1267-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1002	R$ 60.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
3.1.90.11.1268-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1002	R$ 57.500,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1269-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1002	R$ 57.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1270-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1002	R$ 103.600,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1271-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1002	R$ 53.800,00
TOTAL	R$ 377.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1002, na importância de R$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 24 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5A8A5ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 164/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
4	1500	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	R$ 0,75	R$ 1.125,00
12	300	273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	RANBAXY	R$ 0,72	R$ 216,00
13	1000	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	BIOLAB	R$ 0,60	R$ 600,00
25	1000	362721	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 MG	UN	MERCK	R$ 1,21	R$ 1.210,00
32	200	335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,64	R$ 528,00
39	1000	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	CIMED	R$ 0,13	R$ 130,00
43	4000	294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL Frasco com 200 doses	FR	GSK	R$ 9,00	R$ 36.000,00
44	14000	269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FR	GREEN PHARMA	R$ 2,24	R$ 31.360,00
49	2000	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - 0,20 ml	UN	BLAU	R$ 14,13	R$ 28.260,00
68	500	272343	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ml	AMP	CITOPHARMA	R$ 7,15	R$ 3.575,00
73	500	440055	MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO:POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - 40g	Bisnaga	UNIÃO QUIMICA	R$ 14,00	R$ 7.000,00
85	500	270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FR AMP	BLAU	R$ 8,65	R$ 4.325,00
97	2000	273314	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM:2,5MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	amp	CITOPHARMA	R$ 6,66	R$ 113.320,00
118	100	271050	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frasco 5mL	ALLERGAN	R$ 10,58	R$ 1.058,00

VALOR TOTAL: R$ 128.707,00 (cento e vinte e oito mil, e setecentos e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AD665541

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
114	500		**Ácido Peracético a 3,5%** - desinfetante esterilizante hospitalar especial para máquinas de hemodiálise. Frasco 5L. Embalagem que contenha dados de identificação, rocedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 2/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde e ficha técnica.	frasco	HEMO PERAC 35 COSMODERMA	R$ 92,00	R$ 46.000,00

VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jean Maciel dos S. Gomes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6DAE6F4C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 166/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
6	500	268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	NOVA QUIMICA	R$ 1,20	R$ 600,00
9	1000	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CAP	TEUTO	R$ 0,55	R$ 550,00

17	600	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	VITAMEDIC	R$ 0,05	R$ 30,00
18	1000	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	GLOBO	R$ 0,05	R$ 50,00
19	1000	267615	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	MULTILAB	R$ 0,11	R$ 110,00
26	600	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 30,00
36	500	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMP	TEUTO	R$ 0,29	R$ 145,00
69	500	299236	DEXPANTENOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA 30G	FR	NATIVITA	R$ 4,60	R$ 2.300,00
84	2000	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	GERMED	R$ 0,23	R$ 460,00
104	500	270557	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:200 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Env	E.M.S	R$ 0,95	R$ 475,00

VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Vagner Valentim Lopes de Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ADAA6A50

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
41	1000	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANVAL	R$ 2,08	R$ 2.080,00
72	10000	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4mL	AMP	HYPOFARMA	R$ 10,08	R$ 100.800,00
92	500	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2mL	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,45	R$ 725,00

VALOR TOTAL: R$ 103.605,00 (cento e três mil, e seiscentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Rodrigo Bastiel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B1810679

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
46	2000	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5mL	AMP	HYPOLABOR	R$ 5,03	R$ 10.060,00
52	2000	270992	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMP	CIMED	R$ 0,12	R$ 240,00
54	3000	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	PRATI	R$ 0,24	R$ 720,00
89	500	266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 40G	Bisnaga	GREEN PHARMA	R$ 4,09	R$ 2.045,00
116	200	308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA	frasco de 100 mL	IFAL/ESCAB	R$ 5,03	R$ 1.006,00

VALOR TOTAL: R$ 14.071,00 (quatorze mil, e setenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maicon Uilians Backes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:08D01D59

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
10	3000	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL ampola com 3 ml	AMP	CRISTALIA	R$ 8,00	R$ 24.000,00
11	3000	268501	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	R$ 8,50	R$ 25.500,00
14	500	268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 75,00
15	500	268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CAP	CRISTALIA	R$ 0,50	R$ 250,00
29	500	345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	AMP	CRISTALIA	R$ 14,64	R$ 7.320,00
31	200	268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	R$ 28,88	R$ 5.776,00
65	5000	352204	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2mL	AMP	CRISTALIA	R$ 21,00	R$ 105.000,00
71	30000	268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL ampola com 10 ml	AMP	CRISTALIA	R$ 17,00	R$ 510.000,00
80	1500	272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 270,00
81	500	268528	TEICOPLANINA, DOSAGEM:400 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR AMP	CRISTALIA	R$ 48,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL: R$ 702.191,00 (setecentos e dois mil, e cento e noventa e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D7574A1D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 170/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
40	500	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	frasco	CIMED	R$ 2,50	R$ 1.250,00
53	500	332755	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 20 mL	FR	CIMED	R$ 2,05	R$ 1.025,00
74	4000	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	CIMED	R$ 1,23	R$ 4.920,00

VALOR TOTAL: R$ 7.195,00 (sete mil, e cento e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sidinei Stievens

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:89084A02

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
64	500	267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMP	BRAINFARMA	R$ 0,29	R$ 145,00
95	500	273310	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	E.M.S	R$ 1,18	R$ 590,00

VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcio José Veiga

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:09917C25

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
20	6000	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMP	ATESINA	R$ 0,19	R$ 1.140,00
98	2000	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - 0,60mL	seringa	CLEXANE	R$ 30,00	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL: R$ 61.140,00 (sessenta e um mil, e cento e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Carlos Danilo dos Reis Dias

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2639B72D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
3	200	269994	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	PRATI DONADUZZI	R$ 5,00	R$ 1.000,00
8	500	267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	ANOVIS	R$ 0,68	R$ 340,00
22	100	273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMP	BRAINFARMA	R$ 0,49	R$ 49,00
24	1000	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,05	R$ 50,00
30	500	448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO:20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	MEDQUIMICA	R$ 0,15	R$ 75,00
34	2000	267747	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	SANDOZ	R$ 0,09	R$ 180,00
35	2000	267745	Sinvastatina 40mg comprimido	COMP	SANDOZ	R$ 0,16	R$ 320,00

38	1000	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE - 100mL	FR	FARMACE	R$ 1,25	R$ 1.250,00
42	500	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	FARMMOQUIMICA	R$ 0,38	R$ 190,00
47	300	276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	BIOLAB	R$ 0,55	R$ 165,00
48	2500	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	UN	SANDOZ	R$ 0,46	R$ 1.150,00
50	500	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	SANDOZ	R$ 0,14	R$ 70,00
56	600	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMP	MERCK	R$ 0,15	R$ 90,00
57	600	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMP	MERCK	R$ 0,15	R$ 90,00
58	1500	271600	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 14,00	R$ 21.000,00
59	2000	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMP	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 140,00
91	5000	267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 20mL	frasco	FARMACE	R$ 1,55	R$ 7.750,00
93	1000	271599	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FR AMP	UNIÃO QUIMICA	R$ 28,50	R$ 28.500,00
100	1000	279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMP	FARMOQUIMICA	R$ 0,12	R$ 120,00
103	800	269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMP	BRAINFARMA	R$ 0,11	R$ 88,00
105	500	273700	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG	COMP	BIOLAB	R$ 0,21	R$ 105,00
119	1000	332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	amp	ARESE PHARMA	R$ 22,39	R$ 22.390,00

VALOR TOTAL: R$ 85.112,00 (oitenta e cinco mil, e cento e doze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sirlei Terezinha Zambrim

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:669BD2BF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
16	500	267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMP	MEDLEY	R$ 0,54	R$ 270,00
23	500	267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:60 MG	COMP	E.M.S	R$ 0,61	R$ 305,00
28	500	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	E.M.S	R$ 0,57	R$ 285,00
75	2000	267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMP	NOVA QUIMICA	R$ 0,17	R$ 340,00
77	2000	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	R$ 1,48	R$ 2.960,00
79	1500	271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMP	E.M.S	R$ 0,11	R$ 165,00

VALOR TOTAL: R$ 4.325,00 (quatro mil, e trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57BF18A0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
5	2000	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	R$ 0,26	R$ 520,00
7	5000	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2mL	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,29	R$ 11.450,00
21	500	267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 85,00
27	500	273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	E.M.S	R$ 0,55	R$ 275,00
33	500	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	PHARLAB	R$ 0,10	R$ 50,00
37	1000	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	R$ 1,08	R$ 1.080,00
45	500	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMP	NATULAB	R$ 0,11	R$ 55,00
51	300	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	CIMED	R$ 0,26	R$ 78,00
60	20000	315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA ampola com 10 ml	AMP	SAMTEC	R$ 0,28	R$ 5.600,00
62	5000	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10mL	AMP	SAMTEC	R$ 0,65	R$ 3.250,00
63	2000	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 220,00
66	200	269622	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER – FRASCO 500ML	FR	JP	R$ 6,47	R$ 1.294,00
67	1000	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP com 2mL	AMP	HYPOFARMA	R$ 1,99	R$ 1.990,00
83	100	268074	DESMOPRESSINA ACETATO, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO NASAL	frasco	BERGAMO	R$ 87,99	R$ 8.799,00
90	200	330113	GANCICLOVIR SÓDICO, DOSAGEM:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mL	Bolsa	EUROFARMA	R$ 157,19	R$ 31.438,00
94	1000	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO - Flaconete 2mL	Flaconete	CHIESI	R$ 5,91	R$ 5.910,00
96	1000	268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	NATULAB	R$ 0,57	R$ 570,00
99	500	272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CELLERA	R$ 3,76	R$ 1.880,00
102	500	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100mL	frasco	NATULAB	R$ 3,62	R$ 1.810,00
107	2000	269943	Alcool Gel 70º INPM - Possuir textura cremosa de fácil absorção e secagem garantindo que as mãos fiquem protegidas imediatamente. Frasco de 420g ou 500mL com sistema flip top	frasco	CINORD	R$ 8,00	R$ 16.000,00
108	2000	269878	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA** - Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, onforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica	frasco 100mL	VICPHARMA	R$ 1,89	R$ 3.780,00
109	2500	269881	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA** - Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica.	frasco 100mL	VICPHARMA	R$ 1,31	R$ 3.275,00
111	200	398706	**IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - I**ndicado para antissepsia complementar da pele, feridas cirúrgicas, em frasco opaco de 100 ml, cuja tampa tenha haste presa no corpo da almotolia, evitando com isso a perda da tampa e consequente contaminação do antisséptico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos ecessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica.	frasco 100mL	VICPHARMA	R$ 2,50	R$ 500,00
112	2000	273231	**ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL**	sachê 800mL	FACILIMPE	R$ 16,45	R$ 32.900,00
117	100	307371	TETRACAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	frasco 10mL	ALLERGAN	R$ 12,39	R$ 1.239,00

VALOR TOTAL: R$ 134.048,00 (cento e trinta e quatro mil, e quarenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5C00DB32

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QTD	Código BR	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Valor unit.	Valor Total
2	500	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	AMP	TEUTO	R$ 10,50	R$ 5.250,00
55	8000	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	R$ 1,20	R$ 9.600,00
70	30000	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10mL	UN	HIPOLABOR	R$ 6,35	R$ 190.500,00
106	10000	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO - 100mL	frasco	RIOQUIMICA	R$ 1,20	R$ 12.000,00
110	2000	269876	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE)** - Para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré- cirúrgicos de pacientes e recém-nascidos, em frascos opacos de 1000 ml, com tampa rosqueável; Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica.	frasco 100mL	RIOQUIMICA	R$ 18,49	R$ 36.980,00
113	500	277319	**PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES** Almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica.	frasco	RIOQUIMICA	R$ 1,95	R$ 975,00

VALOR TOTAL: R$ 225.305,00
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 17 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CC54DB25

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 244/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 437/2020 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

TORNAR PÚBLICA

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 002/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 237/2020.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME
242884	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ALEX SANDRO PORTES DA SILVA
242501	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ALINE MARIA CONCEIÇÃO
240890	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS
242562	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ANDREIA COSTA BORGES DE OLIVEIRA
241948	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	CAMILA MARIANE MAYER
242830	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	DIENIFER GRACIELA AMORIM
242341	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	DIRLEI VARIZA
241237	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	FERNANDA CAROLINA DREHER SOARES
240770	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	GABRIELA ROBERTA WINIARSKI
240795	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	GUSTAVO CARVALHO LIMA
240807	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
241147	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	JOSUÉ BARBOSA TAVEIRA SANTOS
242304	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	JUAREZ CLEMENTE A SILVA JÚNIOR
240787	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	JULIANA CORDEIRO BARBOSA
242305	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	KARLLAINE GARCIA ANTUNEES CLEMENTE
241149	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA
242116	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	LUIS RENATO MACEDO SANCHES
242774	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MARCEL MANAITA
242005	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MARILIA KEIKO YASUMITSU
241907	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MATEUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
241181	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MIGUEL LEONIR DE MARINHO
241509	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MIRIAN CAMPOS
240791	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	NICOLE EVANGELISTA DOS REIS
242642	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	REDAN HENRIQUE ALVES
242098	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	SARAH REGINA DE OLIVEIRA
241823	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	TATIELI BUENO DO PRADO
242012	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	TELMA ARAUJO DE FRANÇA
241257	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
241249	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	VICTOR MIGUEL BARBOSA DE MARINHO
241443	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	YAN PEDRO LAZAROTTO GONÇALVES
241113	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	CLAIR PECH DE BOITA
240742	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	JEAN BART DAVID
242916	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	JOHN MARK LIMA PINTO
241960	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	LILIANA KLERING
241107	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	TATIANE CAROLINE PECH DE BOITA
241494	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	ANDREIA BARBOSA DA CRUZ BOHONEMBERGER

240961	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	EDINA CRISTINA HAELDERCH
242523	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	ELEANI APARECIDA DIAS LOPES
242685	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
242448	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	FRANCIELE LUCI BARREIRO
241723	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO
242596	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	KAMILA NUNES FELIPE DE LIMA
242934	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	LILIAN MARIELI JEZIORNY
242761	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	LUCAS EMANUEL RODIO
242954	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	MAIKON MATOSO
242746	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES
241797	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	MAYARA ROMÃO LEAL
242692	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	PAMELA DA SILVA BORGES
242330	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	SHAYANE RODRIGUES FLECK
241201	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	THAIS DE BIAZZI OENNING
241766	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	ELIDE ANDRESSA DE ANDRADE RODRIGUES SEVERO
241046	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO ERALDO
241379	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	FABIANA NUNEZ
241745	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE
241334	ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR	ANDIARA DE PAIVA DOURADO
241727	ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR	ARLETE MERLI
241642	ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
242381	ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR	ELIEL JULIANO RUIVO
242859	ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR	FERNANDA SIQUEIRA
240756	FARMACEUTICO LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	LEANDRO MARQUES CORRÊA
241775	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	VITÓRIA REGINA COELHO PACHECO
241480	MEDICO 24 HORAS - LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	JESSICA PILONETTO
241139	MEDICO 24 HORAS LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	ANDRE SOARES DE MORAES
241767	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - CAFELÂNDIA - PR	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA
241498	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - CASCAVEL - PR	ADRIANA LEMOS DE SOUZA
242400	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - CASCAVEL - PR	ALTAIR JOSE STEIN
242812	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - CASCAVEL - PR	SAMUEL BARBOSA DE AMORIM
242494	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - GUAÍRA - PR	DILSON MARCOS DE MEIRELES
241331	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - GUAÍRA - PR	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO
240789	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - PALOTINA - PR	DHIONATA CARVALHO FARIA
241371	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR	WILLIAN BORTOLOTTO
242399	NUTRICIONISTA - CASCAVEL - PR	LUCINALVA SILVA COSTA
242293	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	ALINE GUTIERRE DA ROCHA
241159	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	AMANDA GALINDO SANTOS
240762	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	ANA CAROLINA DA SILVA
240792	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	ANDREIA DE MATOS SILVA
242653	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	ANY LOUIZE AIRES
242318	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	CAROLAINE MILEIDE GOMES AFONSO
241361	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	DANDARA ISABELA SPIES
241730	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	DANIEL WEIBER
242806	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	JAQUELINE ELOISA DA SILVA
241138	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	JULIANA KLEIN SOUZA
241970	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	LAIZE YASMIN MOREIRA TAVARES
240817	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	LUCAS JAGNOW GUERRA
241359	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	PAOLA ROLIM GONZALEZ
242509	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	RENATA KLEINUBING
241140	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS
240773	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO
241212	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	ANDRE LUIZ RAMOS
242353	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	CAMILA LAVORATTI
240735	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	CRISTINA RUI DA SILVA
241722	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	DANIEL NUNES DE PROENÇA
242355	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	JAQUELINE BOEIRA DE FRANCA
242700	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	JHENYFFER BORGES DE FARIA SANTOS
242673	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	MARIELY IAWORSKI
242024	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	THAIS GOMES DA SILVA
241163	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	CLAUDIA SEVERINO DA SILVA SANTANA
241115	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	CLEIA MOURA DA SILVA
242079	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	FABIANA VANDERLEIA RAISEL DE MEIRA
241154	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	GEOVANE GERALDO DINIZ
241356	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	HUMBERTO DAMIAN DA SILVA ROLDAN
242285	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	NEUZIMARY GRUBER PEREIRA
241170	TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CATANDUVAS - PR	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS
240771	TECNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - NOVA AURORA - PR	GISELE DANIELA PRATES BERNARDI
241104	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	BRUNA APARECIDA TAVARES
241763	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	DAYANE CRISTIANE FERREIRA
242888	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	DAYANE SILVERIO VIALTA GOMES PORTES DA SILVA
242411	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO STEIN
241165	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CORBÉLIA - PR	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO
241093	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - SANTA HELENA – PR	ADRIANA GROHMANN
240821	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TRES BARRAS DO PARANÁ - PR	ANGELICA PATRICIA DE SANTANA SANTOS
241735	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - GUAÍRA - PR	ANA CÂNDIDA MERLI
242804	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO
241645	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	DANIELI CELMIRA MENDES PANTOLFI

	– UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	
241880	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	DAYANE BAPTISTA MACHADO OLIVEIRA
240783	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	FABÍOLA PACHECO DREHER
241114	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	JENNYFFER MARIANA DE CARVALHO SILVA
241859	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	JOSIANERODRIGUES DE QUEIROZ DOMINGUES

3º - Os candidatos abaixo relacionados tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** por apresentarem documentação em desacordo com o item 3.12 do Edital de Abertura, e poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	SITUÇÃO
242481	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ADRIANA SIQUEIRA VALENTIM ALVES	**INDEFERIDO**
240820	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ADRIELLE MUNCHEN	**INDEFERIDO**
241902	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	AGATHA CRISTINA SANTOS DA SILVA	**INDEFERIDO**
240798	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ALANA MARCELA RIGONI	**INDEFERIDO**
241125	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ANGELICA MARIA HAMERA CABREDO	**INDEFERIDO**
241292	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA SCHRAN	**INDEFERIDO**
241614	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	CRISTIANA JALASKO FERREIRA	**INDEFERIDO**
241704	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	DAIANE PAISCA	**INDEFERIDO**
242026	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	DEISY HELEN CARDOSO	**INDEFERIDO**
241411	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	DION LENON DA ROSA	**INDEFERIDO**
241856	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	EDUARDO DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
242930	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	EDUARDO OLIVEIRA DIAS	**INDEFERIDO**
242378	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	ELISA CAMARGO DOS SANTOS DA SILVA	**INDEFERIDO**
241108	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	FERNANDO BERGAMIN	**INDEFERIDO**
241448	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	FILIPE DE MEDEIROS RODES	**INDEFERIDO**
240915	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	FUVIO BALBUENO	**INDEFERIDO**
242719	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	GABRIELA CAMPANHONI ITABORAHY	**INDEFERIDO**
242061	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	KARINA DE PAULA	**INDEFERIDO**
241876	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
242475	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	LEONARDO ROMÃO	**INDEFERIDO**
242941	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MADSON VIANA DE CASTRO	**INDEFERIDO**
241815	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MARCELO AUGUSTO ROSSI	**INDEFERIDO**
240815	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MARIA JULYA ROSSETO SCHNEIDER SANTOS	**INDEFERIDO**
242588	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	MILENI DA SILVEIRA MACHADO	**INDEFERIDO**
242105	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	**INDEFERIDO**
242226	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	RAQUEL FERREIRA SANTOS	**INDEFERIDO**
242867	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	RUAN DOUGLAS CORREIA	**INDEFERIDO**
242924	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA MACIEL	**INDEFERIDO**
242203	AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL - PR	THAIS KOEHLER	**INDEFERIDO**
242016	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	ALISSON IAGO MAGANHA DOMINGUES	**INDEFERIDO**
242194	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CABRAL	**INDEFERIDO**
242525	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**INDEFERIDO**
241512	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	**INDEFERIDO**
242865	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	REGINALDO RIBEIRO DA CRUZ	**INDEFERIDO**
242520	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	THAIS NAIANA AVANCI MULDER	**INDEFERIDO**
242892	AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO - PR	VÂNIA MARIA DA SILVA NILZ	**INDEFERIDO**
241074	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**INDEFERIDO**
241358	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	**INDEFERIDO**
241183	ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL - PR	TATIANA DA COSTA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
241254	ENFERMEIRO - 40 HORAS - CASCAVEL - PR	JANAINA DE OLIVEIRA TERRA	**INDEFERIDO**
240958	ENFERMEIRO - 40 HORAS - GUAÍRA - PR	ISABELA CHAVES DA SILVA	**INDEFERIDO**
240803	ENFERMEIRO - 40 HORAS - SANTA HELENA - PR	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	**INDEFERIDO**
241198	FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL - PR	TARCILA MARIA LONGO	**INDEFERIDO**
242712	MEDICO 24 HORAS - LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	ALINE TONHATO MARTELI	**INDEFERIDO**
241381	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	VALTEMY GONÇALO RIBEIRO	**INDEFERIDO**
240847	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CAFELÂNDIA - PR	JOÃO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	**INDEFERIDO**
242716	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CASCAVEL - PR	ANDERSON MANOEL GARCIA MARTINS JUNIOR	**INDEFERIDO**
240805	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CASCAVEL - PR	ANDRE EDUARDO MENEGASSO	**INDEFERIDO**
242051	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - CORBÉLIA - PR	SILVANO MARFORT CARDOSO	**INDEFERIDO**
242136	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - PALOTINA - PR	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
242618	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - TOLEDO – PR	ALAN FRANCISCO DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
241729	MOTORISTA SOCORRISTA (CONDUTOR DE AMBULâNCIA) - VERA CRUZ DO OESTE - PR	CRISTIANO VAEZ MONTEIRO	**INDEFERIDO**
241790	NUTRICIONISTA - CASCAVEL - PR	THAYNÁ DE OLIVEIRA CARVALHO	**INDEFERIDO**
240809	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	ALANA MARCELA RIGONI	**INDEFERIDO**
242444	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	EDUARDO MEZZAROBA WERLANG	**INDEFERIDO**
241853	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
240802	PSICÓLOGO - CASCAVEL - PR	MICHAEL FELIPE MARQUES	**INDEFERIDO**
242368	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	ADRIELLE FERREIRA	**INDEFERIDO**
242744	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	ANDERSON MANOEL GARCIA MARTINS JUNIOR	**INDEFERIDO**
241709	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	ANTÔNIO HENRIQUE ALVES DA SILVA	**INDEFERIDO**
242944	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	CEZINANDO SOARES LOURENCO	**INDEFERIDO**
241391	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	RICARDO AUGUSTO RIBEIRO	**INDEFERIDO**
241686	RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL - PR	SILVIO RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR	**INDEFERIDO**
240906	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	CHARLESON OLIVEIRA CARDOSO	**INDEFERIDO**

241055	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	EMILLYE CAROLINE WRONSLO	**INDEFERIDO**
242575	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	FERNANDO BORGES DE SOUZA	**INDEFERIDO**
241820	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	INDIANA LOURENÇO	**INDEFERIDO**
241725	TECNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM'S (TELEFONISTA) - CASCAVEL - PR	LUIZ EDUARDO GARZON DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
242364	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	FABIENNE JACQUET	**INDEFERIDO**
241253	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	KETLIN CHAYANE DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
241012	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	MARGARETE MENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
242410	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - CASCAVEL - PR	NATALI BUENO COSTA	**INDEFERIDO**
240934	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - GUARANIAÇU - PR	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	**INDEFERIDO**
240827	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO - PR	ADRIANA CRISTINA TAMBOSETTI	**INDEFERIDO**
241606	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO - PR	DAIANE KEITY DORNELAS	**INDEFERIDO**
242536	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO - PR	LARISSA DE CARVALHO MARQUES	**INDEFERIDO**
242471	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU - TOLEDO - PR	VALERIA DE CARVALHO	**INDEFERIDO**
242723	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU PALOTINA - PR	ELIARA DE LIMA DA SILVA	**INDEFERIDO**
242146	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: SAMU PALOTINA - PR	FERNANDA NUNES MENDES	**INDEFERIDO**
242487	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	FABIANE DOS SANTOS PRADO	**INDEFERIDO**
240922	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	IRINEU MARCOS BARTNIK	**INDEFERIDO**
242592	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	JULIANA TABORDA	**INDEFERIDO**
241027	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	**INDEFERIDO**
242953	TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA / HOSPITAL - CASCAVEL - PR	SILVANA VEIGA	**INDEFERIDO**
241372	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	FRANCISCO JAIDISON TEIXEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**
240849	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	JUCÉLIA VIEGAS PEREZ	**INDEFERIDO**
241577	TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO INICIAL: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ HOSPITAL - TOLEDO - PR	RITA DE CASSIA DA ROCHA	**INDEFERIDO**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7EB8A184

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 013/2020

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO IMOBILIÁRIO	PROPRIETÁRIO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	ÁREA DO LOTE
1	2222630000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	C	1	231,00
2	2222631000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	C	2	271,74
3	2222646000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	C	17	231,00
4	2223350000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	D	1	235,66
5	2222578000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	D	5	321,30
6	2222580000	MARCOS ANTONIO SANTANA	JARDIM BELVEDERE	D	7	321,30
7	2222584000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	D	11	258,50
8	2222479000	EDUARDO SILVA CAVALHEIRO	JARDIM BELVEDERE	E	4	332,40
9	2222495000	ALFREDO ROSENBERGER	JARDIM BELVEDERE	E	20	258,50
10	2222567000	ISABEL CRISTINA DA SILVA	JARDIM BELVEDERE	F	13	324,00
11	2222574000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	F	20	422,85
12	2222662000	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	JARDIM BELVEDERE	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14))-H	342,00

13	2222654000	MEIDE ALVES ANDREATTA	JARDIM BELVEDERE	H	((5,6,15E16)A E (01A04))H	342,00
14	2223400000	RASHA SAMIR ARABI	JARDIM BELVEDERE	I	11	473,64
15	2223760000	RASHA SAMIR ARABI	JARDIM BELVEDERE	I	12	387,96
16	2223790000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	I	((01,18E19)A E (14 A 17))B	330,00
17	2223830000	ANDERSON FIOROTTI LIMA	JARDIM BELVEDERE	I	((01,18E19)A E (14 A 17))F	330,00
18	2223870000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	I	((01,18E19)B E (02 A 10))C	283,50
19	2224044000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	J	7	351,90
20	2224043000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	J	8	351,90
21	2224022000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	K	6	366,00
22	2224024000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	JARDIM BELVEDERE	K	8	366,00
23	109034000	MARIA DE FREITAS MICKOS	JARDIM HIGIENÓPOLIS	3	(01e02)-B	280,00
24	109034200	ROSA KAYOKO KIHARA WAGATSUMA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	3	3	420,00
25	2222081000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	6	18	420,00
26	2222320000	JOÃO VICTOR POSSOBOM RIGOBELLO	JARDIM HIGIENÓPOLIS	7	16	420,00
27	2222321000	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	7	17	420,00
28	2222325000	JOAO MAGNANI	JARDIM HIGIENÓPOLIS	9	2	420,00
29	2222326000	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	JARDIM HIGIENÓPOLIS	9	3	420,00
30	2222337000	PAULO CESAR KUHN	JARDIM HIGIENÓPOLIS	9	14R	326,27
31	2222339000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	9	16	420,00
32	109046000	ELIANI MARCIA MENEGASSI MARTINEZ	JARDIM HIGIENÓPOLIS	16	1-B	239,33
33	109048000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	17	1	531,16
34	2222137000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	17	2	541,45
35	2222138000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM HIGIENÓPOLIS	17	3	551,74
36	4236000	MARCIEL BARBOSA LOBATO	ALPMG		Mat. 12.485	2483,94
37	10663000	JOB ELIZEU DE PAULA	VILA RICA	4	11	1050,00
38	10693500	SONIA ANZOATEGUI	VILA RICA	5	R-A-6	295,00
39	6325000	LUIZ ROBERTO NEVES	PARQUE HORTÊNCIA	10	4	360,00
40	11015091	ANGELO ARTERO GARCIA	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	40	4	661,95
41	2224147257	RICARDO HORTOLAM	NOVO LOTEAMENTO DA PMG		0017-D-REM-03-A	402,15
42	2464000	VANDA BRAMBILA	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	61	16	422,27
43	11020389	PEDRO PAULO DALLA COSTA	JARDIM AMÉRICA	6	5A	240,00
44	8379000	DILSON TEIXEIRA COELHO	JARDIM GUAÍRA	7	7	360,00
45	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	JARDIM GUAÍRA	7	6	360,00
46	8377000	IGNES DO CARMO GONZAGA	JARDIM GUAÍRA	7	5	540,00
47	8421000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	JARDIM GUAÍRA	8	17	360,00
48	8422000	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	JARDIM GUAÍRA	8	18	540,00
49	372100	ROSELEI WINCK	CIA MATE LARANJEIRA	23	8R	330,00
50	3494200	NILZA LOPES COUTINHO	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	43 e 44	12	360,00
51	3494400	NILZA LOPES COUTINHO	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	43 e 44	13	360,00
52	3494600	NILZA LOPES COUTINHO	NOVO LOTEAMENTO DA PMG	43 e 44	14	360,00
53	1527000	IRACI PASCOAL DE BRITO	CIA MATE LARANJEIRA	68	5R2	264,53
54	11019034	AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME	PARQUE ANHEMBI	10	RES A,B,C,D RUAS	27222,04
55	11016664	ALFREDO SOARES	CIA MATE LARANJEIRA	12	16	600,00
56	11017342	JOVANO PEREIRA DA SILVA FILHO	CIA MATE LARANJEIRA	45	13	600,00
57	11017672	ZILDA ALVES SOCIO	CIA MATE LARANJEIRA	63	3	794,00

Guaíra/PR, 23 de novembro de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:101B07F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**6.298,90**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.298,90			
379	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.519,56			
380	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.259,78
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.259,78			

381	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.519,56			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	01000	**272.608,00**	**101.909,15**	**101.909,15**	**132.629,89**
				14.600,00	**101.909,11**	**101.909,11**	**0,04**
				85.600,00	**94.980,33**	**94.980,33**	**6.928,82**
				234.539,04			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1024	**0,00**	**28.670,13**	**28.670,13**	**4.329,87**
				33.000,00	**28.670,13**	**28.670,13**	**0,00**
				0,00	**28.670,13**	**28.670,13**	**0,00**
				33.000,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	01003	**0,00**	**20.801,15**	**20.801,15**	**4.998,85**
				25.800,00	**20.801,15**	**20.801,15**	**0,00**
				0,00	**20.801,15**	**20.801,15**	**0,00**
				25.800,00			
382	3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	01000	1.124,00	145,86	145,86	1.113,92
				0,00	145,86	145,86	0,00
				0,00	145,86	145,86	0,00
				1.259,78			
620	3.1.90.05.00.00.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1024	0,00	97,24	97,24	402,76
				500,00	97,24	97,24	0,00
				0,00	97,24	97,24	0,00
				500,00			
383	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	138.372,00	44.172,00	44.172,00	35.315,34
				0,00	44.172,00	44.172,00	0,00
				75.600,00	44.172,00	44.172,00	0,00
				79.487,34			
621	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	0,00	26.213,64	26.213,64	86,36
				26.300,00	26.213,64	26.213,64	0,00
				0,00	26.213,64	26.213,64	0,00
				26.300,00			
607	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01003	0,00	17.623,38	17.623,38	176,62
				17.800,00	17.623,38	17.623,38	0,00
				0,00	17.623,38	17.623,38	0,00
				17.800,00			
384	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.832,00	12.903,33	12.903,33	5.720,38
				2.000,00	12.903,33	12.903,33	0,00
				0,00	12.021,33	12.021,33	882,00
				18.623,71			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
623	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1024	0,00	882,00	882,00	118,00
				1.000,00	882,00	882,00	0,00
				0,00	882,00	882,00	0,00
				1.000,00			
385	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.495,00	3.073,90	3.073,90	1.964,10
				0,00	3.073,90	3.073,90	0,00
				0,00	3.073,90	3.073,90	0,00
				5.038,00			
622	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1024	0,00	217,43	217,43	1.282,57
				1.500,00	217,43	217,43	0,00
				0,00	217,43	217,43	0,00
				1.500,00			
386	3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.259,78
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.259,78			
608	3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01003	0,00	3.177,77	3.177,77	4.822,23
				8.000,00	3.177,77	3.177,77	0,00
				0,00	3.177,77	3.177,77	0,00
				8.000,00			
387	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.663,00	1.469,87	1.469,87	3.756,42
				0,00	1.469,87	1.469,87	0,00
				0,00	1.469,87	1.469,87	0,00
				5.226,29			
624	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1024	0,00	1.259,82	1.259,82	2.440,18
				3.700,00	1.259,82	1.259,82	0,00
				0,00	1.259,82	1.259,82	0,00
				3.700,00			
388	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.618,00	0,00	0,00	6.296,65
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.296,65			
389	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.236,00	7.634,26	7.634,26	4.959,05
				0,00	7.634,26	7.634,26	0,00
				0,00	4.096,23	4.096,23	3.538,03
				12.593,31			
390	3.3.90.33.00.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.618,00	1.635,26	1.635,26	4.661,39
				0,00	1.635,26	1.635,26	0,00
				0,00	1.635,26	1.635,26	0,00
				6.296,65			
391	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.259,78
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.259,78			
392	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.880,00	10.312,72	10.312,72	46.713,58
				0,00	10.312,72	10.312,72	0,00
				0,00	7.803,97	7.803,97	2.508,75
				57.026,30			
393	3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.300,00	4.998,34	4.998,34	941,90
				0,00	4.998,30	4.998,30	0,04
				0,00	4.998,30	4.998,30	0,04
				5.940,24			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
541	3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	10.500,00	10.500,00	2.100,00
				12.600,00	10.500,00	10.500,00	0,00
				0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
				12.600,00			
394	3.3.90.93.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.300,00	0,00	0,00	5.940,24
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.940,24			
395	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.068,00	5.063,61	5.063,61	1.737,40
				0,00	5.063,61	5.063,61	0,00
				0,00	5.063,61	5.063,61	0,00
				6.801,01			
396	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.854,00	0,00	0,00	8.889,96
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				8.889,96			
27.001.08.244.0010.2.038.			01000	**8.991,00**	**25,00**	**25,00**	**10.052,12**
				0,00	**25,00**	**25,00**	**0,00**
				0,00	**25,00**	**25,00**	**0,00**
				10.077,12			
397	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.371,00	25,00	25,00	3.753,22
				0,00	25,00	25,00	0,00
				0,00	25,00	25,00	0,00
				3.778,22			
398	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.519,56			
399	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.259,78
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.259,78			
400	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.519,56			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**	1936	**29.428,00**	**8.015,68**	**8.015,68**	**24.967,23**
				0,00	**1.495,68**	**1.495,68**	**6.520,00**
				0,00	**1.495,68**	**1.495,68**	**6.520,00**
				32.982,91			
401	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1936	13.250,00	0,00	0,00	14.850,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.850,60			
402	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.120,00	0,00	0,00	2.376,10
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.376,10			
403	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.060,00	0,00	0,00	1.188,05
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.188,05			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
404	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.240,00	1.495,68	1.495,68	3.256,51
				0,00	1.495,68	1.495,68	0,00
				0,00	1.495,68	1.495,68	0,00
				4.752,19			
405	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	8.758,00	6.520,00	6.520,00	3.295,97
				0,00	0,00	0,00	6.520,00
				0,00	0,00	0,00	6.520,00
				9.815,97			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**	01934	**405.219,00**	**204.690,33**	**204.690,33**	**281.079,14**
				34.600,00	**203.269,44**	**203.269,44**	**1.420,89**
				3.000,00	**203.269,44**	**203.269,44**	**1.420,89**
				485.769,47			
406	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	222.600,00	142.968,43	142.968,43	103.521,65

				0,00	142.968,43	142.968,43	0,00
				3.000,00	142.968,43	142.968,43	0,00
				246.490,08			
407	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01934	27.619,00	16.199,50	16.199,50	14.755,88
				0,00	16.199,50	16.199,50	0,00
				0,00	16.199,50	16.199,50	0,00
				30.955,38			
408	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01934	10.600,00	0,00	0,00	11.880,48
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.880,48			
409	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01934	66.394,00	13.268,97	13.268,97	61.145,43
				0,00	11.848,08	11.848,08	1.420,89
				0,00	11.848,08	11.848,08	1.420,89
				74.414,40			
410	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	65.286,00	904,00	904,00	72.268,55
				0,00	904,00	904,00	0,00
				0,00	904,00	904,00	0,00
				73.172,55			
411	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	12.720,00	31.349,43	31.349,43	17.507,15
				34.600,00	31.349,43	31.349,43	0,00
				0,00	31.349,43	31.349,43	0,00
				48.856,58			
27.002.04.122.0010.2.219.		**Enfrentamento da Emergência COVID 19**	1022	**0,00**	**20.694,71**	**20.694,71**	**73.695,36**
				94.390,07	**14.434,47**	**14.434,47**	**6.260,24**
				0,00	**698,47**	**698,47**	**19.996,24**
				94.390,07			
616	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1022	0,00	6.958,71	6.958,71	26.024,52
				32.983,23	698,47	698,47	6.260,24
				0,00	698,47	698,47	6.260,24
				32.983,23			
617	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1022	0,00	13.736,00	13.736,00	36.670,84
				50.406,84	13.736,00	13.736,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	13.736,00
				50.406,84			
618	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1022	0,00	0,00	0,00	11.000,00
				11.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**6.298,90**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.298,90			
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	1909	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
				30.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				30.000,00			
27.002.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	1960	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.660,77**
				6.660,77	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.660,77			
412	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.519,56			
564	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1960	0,00	0,00	0,00	6.660,77
				6.660,77	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.660,77			
413	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.259,78
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.259,78			
414	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.519,56			
565	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1909	0,00	0,00	0,00	30.000,00
				30.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
27.002.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**	01000	**39.327,00**	**0,00**	**0,00**	**9.840,70**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				34.237,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				9.840,70			
415	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	407,22
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00	0,00	0,00	0,00
				407,22			
416	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	28.090,00	0,00	0,00	8.483,27
				0,00	0,00	0,00	0,00
				23.000,00	0,00	0,00	0,00

				8.483,27			
417	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.866,00	0,00	0,00	950,21
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.866,00	0,00	0,00	0,00
				950,21			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	01000	**179.335,00**	**66.469,95**	**66.469,95**	**82.819,72**
				50.000,00	**66.469,95**	**66.469,95**	**0,00**
				101.709,00	**66.277,95**	**66.277,95**	**192,00**
				149.289,67			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	1702	**0,00**	**16.900,00**	**16.900,00**	**1.100,00**
				18.000,00	**16.900,00**	**16.900,00**	**0,00**
				0,00	**16.900,00**	**16.900,00**	**0,00**
				18.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	1904	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.772,28**
				1.772,28	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.772,28			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	01934	**0,00**	**9.612,00**	**9.612,00**	**5.388,00**
				15.000,00	**9.612,00**	**9.612,00**	**0,00**
				0,00	**9.612,00**	**9.612,00**	**0,00**
				15.000,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	1960	**0,00**	**12.928,00**	**12.928,00**	**4.072,00**
				17.000,00	**12.928,00**	**12.928,00**	**0,00**
				0,00	**12.928,00**	**12.928,00**	**0,00**
				17.000,00			
418	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	56.180,00	0,00	0,00	6.786,54
				0,00	0,00	0,00	0,00
				56.180,00	0,00	0,00	0,00
				6.786,54			
419	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.438,00	0,00	0,00	294,51
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.438,00	0,00	0,00	0,00
				294,51			
420	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	407,22
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00	0,00	0,00	0,00
				407,22			
421	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.866,00	0,00	0,00	8.816,21
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.816,21			
422	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.650,00	175,00	175,00	2.795,12
				0,00	175,00	175,00	0,00
				0,00	175,00	175,00	0,00
				2.970,12			
423	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.854,00	17.995,03	17.995,03	894,93
				0,00	17.995,03	17.995,03	0,00
				0,00	17.803,03	17.803,03	192,00
				18.889,96			
424	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	22.472,00	19.222,00	19.222,00	40.964,62
				50.000,00	19.222,00	19.222,00	0,00
				15.000,00	19.222,00	19.222,00	0,00
				60.186,62			
566	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1702	0,00	16.900,00	16.900,00	1.100,00
				18.000,00	16.900,00	16.900,00	0,00
				0,00	16.900,00	16.900,00	0,00
				18.000,00			
570	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	0,00	9.612,00	9.612,00	5.388,00
				15.000,00	9.612,00	9.612,00	0,00
				0,00	9.612,00	9.612,00	0,00
				15.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
425	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.090,00	29.077,92	29.077,92	2.405,35
				0,00	29.077,92	29.077,92	0,00
				0,00	29.077,92	29.077,92	0,00
				31.483,27			
426	3.3.90.48.00.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	11.236,00	0,00	0,00	12.593,31
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.593,31			
427	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.720,00	0,00	0,00	2.986,18
				0,00	0,00	0,00	0,00
				24.720,00	0,00	0,00	0,00
				2.986,18			
428	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.458,00	0,00	0,00	3.875,73
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.875,73			
567	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1904	0,00	0,00	0,00	1.772,28
				1.772,28	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.772,28			
552	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	0,00	12.928,00	12.928,00	4.072,00
				17.000,00	12.928,00	12.928,00	0,00
				0,00	12.928,00	12.928,00	0,00
				17.000,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**	940	**16.708,00**	**810,51**	**810,51**	**4.018,80**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**810,51**
				13.897,00	**0,00**	**0,00**	**810,51**
				4.829,31			
429	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	940	3.180,00	0,00	0,00	1.384,14
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.180,00	0,00	0,00	0,00
				1.384,14			
430	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	940	5.830,00	0,00	0,00	1.704,26
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.830,00	0,00	0,00	0,00
				1.704,26			
431	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	742,00	0,00	0,00	89,63
				0,00	0,00	0,00	0,00
				742,00	0,00	0,00	0,00
				89,63			
432	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	6.956,00	810,51	810,51	840,77
				0,00	0,00	0,00	810,51
				6.145,00	0,00	0,00	810,51
				1.651,28			
27.002.08.244.0010.2.033.		**Manutenção do Bloco Gestão do BF e CAD ÚNICO**	01000	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.700,00**
				6.700,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				6.700,00			
27.002.08.244.0010.2.033.		**Manutenção do Bloco Gestão do BF e CAD ÚNICO**	940	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.600,00**
				25.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.600,00			
					No Período	No Exercício	Saldos
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
634	3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
636	3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	940	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				1.500,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.500,00			
635	3.1.90.16.00.00.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	940	0,00	0,00	0,00	1.500,00
				1.500,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.500,00			
637	3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	940	0,00	0,00	0,00	2.600,00
				2.600,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.600,00			
638	3.3.90.46.00.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.200,00
				1.200,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.200,00			
639	3.3.91.97.00.00.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	0,00	0,00	5.500,00
				5.500,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.500,00			
27.002.08.367.0010.2.368.		**Auxílio APAE**	1401	**0,00**	**72.390,00**	**72.390,00**	**0,00**
				72.390,00	**72.390,00**	**72.390,00**	**0,00**
				0,00	**72.390,00**	**72.390,00**	**0,00**
				72.390,00			
27.002.08.367.0010.2.368.		**Auxílio APAE**	1910	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.390,00**
				72.390,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				72.390,00			
615	3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1401	0,00	72.390,00	72.390,00	0,00
				72.390,00	72.390,00	72.390,00	0,00
				0,00	72.390,00	72.390,00	0,00
				72.390,00			
584	3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1910	0,00	0,00	0,00	72.390,00
				72.390,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				72.390,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01000	**4.495,00**	**0,00**	**0,00**	**543,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				4.495,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				543,00			

433	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	339,33
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00	0,00	0,00	0,00
				339,33			
434	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	203,67
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00	0,00	0,00	0,00
				203,67			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**678,90**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				5.620,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				678,90			
435	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.686,00	0,00	0,00	203,67
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00	0,00	0,00	0,00
				203,67			
436	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	203,67
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00	0,00	0,00	0,00
				203,67			
437	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	271,56
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00	0,00	0,00	0,00
				271,56			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01000	**5.058,00**	**0,00**	**0,00**	**1.173,01**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				4.496,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.173,01			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01934	**1.686,00**	**0,00**	**0,00**	**1.889,67**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.889,67			
438	3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.686,00	0,00	0,00	203,67
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00	0,00	0,00	0,00
				203,67			
439	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.124,00	0,00	0,00	135,78
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00	0,00	0,00	0,00
				135,78			
440	3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	562,00	0,00	0,00	629,89
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				629,89			
441	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	203,67
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00	0,00	0,00	0,00
				203,67			
442	3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.686,00	0,00	0,00	1.889,67
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.889,67			
Total Geral:				**979.715,00**	**563.916,61**	**563.916,61**	**798.997,11**
				517.903,12	**548.904,93**	**548.904,93**	**15.011,68**
				253.054,00	**528.048,15**	**528.048,15**	**35.868,46**
				1.362.913,72			

Comentários

-

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA47A422

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
05.006.13.243.0014.2.131.	**Ações Emergenciais Setor Cultural - COVID 19**	1031	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00			
644 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1031	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
645 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1031	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
05.006.13.243.0014.2.154.	**Manutenção do Departamento de Cultura**	1031	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00			
05.006.13.243.0014.6.160.	**Manutenção de Oficinas Culturais**	01000	**185.394,00**	**103.960,26**	**103.960,26**	**103.829,33**
			0,00	**103.960,26**	**103.960,26**	**0,00**
			0,00	**103.960,26**	**103.960,26**	**0,00**
			207.789,59			
92 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.236,00	0,00	0,00	12.593,31
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			12.593,31			
93 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.618,00	0,00	0,00	6.296,65
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.296,65			
94 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	168.540,00	103.960,26	103.960,26	84.939,37
			0,00	103.960,26	103.960,26	0,00
			0,00	103.960,26	103.960,26	0,00
			188.899,63			
27.002.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	01000	**5.620,00**	**0,00**	**0,00**	**6.298,90**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			6.298,90			
27.002.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	1909	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
			30.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			30.000,00			
27.002.08.243.0009.6.022.	**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**	1960	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.660,77**
			6.660,77	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			6.660,77			
412 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.519,56			
564 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	1960	0,00	0,00	0,00	6.660,77
			6.660,77	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			6.660,77			

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte		No Período	No Exercício	Saldos
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
			Valor Atual			
413 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.259,78
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.259,78			
414 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.519,56
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.519,56			
565 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1909	0,00	0,00	0,00	30.000,00
			30.000,00	0,00	0,00	0,00

			0,00	0,00	0,00	0,00
			30.000,00			
27.002.08.243.0009.6.023.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**	01000	**39.327,00**	**0,00**	**0,00**	**9.840,70**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			34.237,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			9.840,70			
415 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	407,22
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.371,00	0,00	0,00	0,00
			407,22			
416 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	28.090,00	0,00	0,00	8.483,27
			0,00	0,00	0,00	0,00
			23.000,00	0,00	0,00	0,00
			8.483,27			
417 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.866,00	0,00	0,00	950,21
			0,00	0,00	0,00	0,00
			7.866,00	0,00	0,00	0,00
			950,21			
27.003.08.243.0009.6.027.	**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**	01000	**4.495,00**	**0,00**	**0,00**	**543,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			4.495,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			543,00			
433 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	339,33
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.809,00	0,00	0,00	0,00
			339,33			
434 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	203,67
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.686,00	0,00	0,00	0,00
			203,67			
Total Geral:			**234.836,00**	**103.960,26**	**103.960,26**	**157.172,70**
			36.660,77	**103.960,26**	**103.960,26**	**0,00**
			38.732,00	**103.960,26**	**103.960,26**	**0,00**
			261.132,96			
Comentários						
-						

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EAE28234

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					20.590,22	3,22	20.587,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					20.590,22	0,05	20.590,17
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	3,17	-3,17
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.590,21
Despesas de Capital	20.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.590,21
Investimentos	20.590,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.590,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**

VALOR (III)	13,68	3,22	16,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 11m.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:954EF5B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.768.816,00	38.278.046,12	4.500.504,58	11,76	21.787.947,02	56,92	16.490.099,10
RECEITAS CORRENTES	30.853.443,00	36.714.112,06	4.500.504,53	12,26	21.380.946,97	58,24	15.333.165,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.546.405,00	1.733.210,71	331.178,46	19,11	1.243.908,26	71,77	489.302,45
Impostos	1.336.316,00	1.497.742,97	287.031,47	19,16	1.091.537,41	72,88	406.205,56
Taxas	210.089,00	235.467,74	44.146,99	18,75	152.370,85	64,71	83.096,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.606.852,00	2.649.532,21	360.990,37	13,62	1.748.156,31	65,98	901.375,90
Contribuições Sociais	2.253.539,00	2.253.539,00	304.147,55	13,50	1.493.479,12	66,27	760.059,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.313,00	395.993,21	56.842,82	14,35	254.677,19	64,31	141.316,02
RECEITA PATRIMONIAL	774.802,00	779.451,25	13.103,09	1,68	522.313,20	67,01	257.138,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.602,00	15.245,12	0,00	0,00	5.539,13	36,33	9.705,99
Valores Mobiliários	761.200,00	764.206,13	13.103,09	1,71	516.774,07	67,62	247.432,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.437,00	10.576,99	659,00	6,23	2.717,55	25,69	7.859,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.437,00	10.576,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.576,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	659,00	0,00	2.717,55	0,00	-2.717,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.482.947,00	30.108.340,90	3.324.023,34	11,04	16.235.071,68	53,92	13.873.269,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.839,00	17.754.858,62	1.980.445,26	11,15	10.004.935,11	56,35	7.749.923,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.814.586,00	8.933.336,42	925.128,44	10,36	4.240.010,27	47,46	4.693.326,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.051.522,00	3.420.145,86	418.449,64	12,23	1.990.126,30	58,19	1.430.019,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.433.000,00	1.433.000,00	470.550,27	32,84	1.628.779,97	113,66	-195.779,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.345,23	0,00	3.077,39	0,00	-3.077,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.433.000,00	1.433.000,00	468.205,04	32,67	1.625.702,58	113,45	-192.702,58
RECEITAS DE CAPITAL	915.373,00	1.563.934,06	0,05	0,00	407.000,05	26,02	1.156.934,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.371,00	20.590,22	0,05	0,00	0,05	0,00	20.590,17
Alienação de Bens Móveis	18.371,00	20.590,22	0,05	0,00	0,05	0,00	20.590,17
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	897.002,00	1.543.343,84	0,00	0,00	407.000,00	26,37	1.136.343,84
Transferências da União e de suas Entidades	504.587,00	677.621,11	0,00	0,00	100.000,00	14,76	577.621,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	392.415,00	865.722,73	0,00	0,00	307.000,00	35,46	558.722,73

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.768.816,00	38.278.046,12	4.500.504,58	11,76	21.787.947,02	56,92	16.490.099,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.768.816,00	38.278.046,12	4.500.504,58	11,76	21.787.947,02	56,92	16.490.099,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.768.816,00	38.278.046,12	4.500.504,58	11,76	21.787.947,02	56,92	16.490.099,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.365.317,05	-	-	2.365.317,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.365.317,05	-	-	2.365.317,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.817.265,00	35.450.044,52	3.900.333,41	17.809.816,44	17.640.228,08	3.748.779,57	16.929.679,71	18.520.364,81	16.787.256,24
DESPESAS CORRENTES	24.644.277,28	30.850.271,49	3.612.401,76	16.520.010,12	14.330.261,37	3.691.237,59	16.326.132,24	14.524.139,25	16.183.708,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.860.958,28	17.891.861,68	2.661.185,16	11.811.548,02	6.080.313,66	2.661.185,16	11.810.955,05	6.080.906,63	11.775.534,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.967,00	15.224,61	0,00	0,00	15.224,61	0,00	0,00	15.224,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.756.352,00	12.943.185,20	951.216,60	4.708.462,10	8.234.723,10	1.030.052,43	4.515.177,19	8.428.008,01	4.408.174,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.756.352,00	12.943.185,20	951.216,60	4.708.462,10	8.234.723,10	1.030.052,43	4.515.177,19	8.428.008,01	4.408.174,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.694.727,72	3.358.764,97	287.931,65	1.289.806,32	2.068.958,65	57.541,98	603.547,47	2.755.217,50	603.547,47
INVESTIMENTOS	1.305.624,00	2.907.657,52	298.461,07	1.051.964,44	1.855.693,08	6.446,06	400.980,43	2.506.677,09	400.980,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	308.203,72	345.434,73	-26.350,50	158.736,48	186.698,25	35.274,84	123.461,64	221.973,09	123.461,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.900,00	105.672,72	15.821,08	79.105,40	26.567,32	15.821,08	79.105,40	26.567,32	79.105,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.478.260,00	1.241.008,06	0,00	0,00	1.241.008,06	0,00	0,00	1.241.008,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.503.175,00	3.839.795,54	472.893,52	2.345.147,11	1.494.648,43	472.893,52	2.345.147,11	1.494.648,43	2.345.147,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.320.440,00	39.289.840,06	4.373.226,93	20.154.963,55	19.134.876,51	4.221.673,09	19.274.826,82	20.015.013,24	19.132.403,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.320.440,00	39.289.840,06	4.373.226,93	20.154.963,55	19.134.876,51	4.221.673,09	19.274.826,82	20.015.013,24	19.132.403,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.632.983,47	-	-	2.513.120,20	-	2.655.543,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.320.440,00	39.289.840,06	4.373.226,93	21.787.947,02	-	4.221.673,09	21.787.947,02	-	21.787.947,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 51m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.503.175,00	3.839.795,54	472.893,52	2.345.147,11	1.494.648,43	472.893,52	2.345.147,11	1.494.648,43	2.345.147,11
DESPESAS CORRENTES	2.503.175,00	3.839.795,54	472.893,52	2.345.147,11	1.494.648,43	472.893,52	2.345.147,11	1.494.648,43	2.345.147,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.129.839,00	1.462.627,57	165.637,11	801.066,80	661.560,77	165.637,11	801.066,80	661.560,77	801.066,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.373.336,00	2.377.167,97	307.256,41	1.544.080,31	833.087,66	307.256,41	1.544.080,31	833.087,66	1.544.080,31

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8A985E8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.817.265,00	35.450.044,52	3.900.333,41	17.809.816,44	88,36	17.640.228,08	3.748.779,57	16.929.679,71	87,83	18.520.364,81
ADMINISTRAÇÃO	5.907.229,00	7.141.992,56	728.777,33	3.257.459,87	16,16	3.884.532,69	737.115,23	3.201.655,27	16,61	3.940.337,29
Administração Financeira	739.807,00	739.097,67	94.656,46	425.507,07	2,11	313.590,60	94.656,46	425.507,07	2,21	313.590,60
Administração de Receitas	158.612,00	225.072,32	30.197,68	121.801,38	0,60	103.270,94	30.197,68	121.801,38	0,63	103.270,94
Formação de Recursos Humanos	35.958,00	40.301,73	0,00	0,00	0,00	40.301,73	0,00	0,00	0,00	40.301,73
Controle Interno	153.261,00	203.074,93	29.325,11	111.359,51	0,55	91.715,42	29.325,11	111.359,51	0,58	91.715,42
Normatização e Fiscalização	103.485,00	55.985,99	0,00	0,00	0,00	55.985,99	0,00	0,00	0,00	55.985,99
Administração Geral	4.716.106,00	5.878.459,92	574.598,08	2.598.791,91	12,89	3.279.668,01	582.935,98	2.542.987,31	13,19	3.335.472,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	890.439,00	1.146.783,10	85.292,37	487.879,67	2,42	658.903,43	89.454,82	479.128,23	2,49	667.654,87
Assistência Comunitária	828.633,00	944.918,15	85.292,37	415.489,67	2,06	529.428,48	89.454,82	406.738,23	2,11	538.179,92
Educação Especial	0,00	144.780,00	0,00	72.390,00	0,36	72.390,00	0,00	72.390,00	0,38	72.390,00
Assistência ao Idoso	12.364,00	3.741,58	0,00	0,00	0,00	3.741,58	0,00	0,00	0,00	3.741,58
Assistência à Criança a ao Adolescente	49.442,00	53.343,37	0,00	0,00	0,00	53.343,37	0,00	0,00	0,00	53.343,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.428.739,00	4.428.739,00	529.040,82	2.676.780,22	13,28	1.751.958,78	529.040,82	2.676.780,22	13,89	1.751.958,78
Previdência do Regime Estatutário	4.428.739,00	4.428.739,00	529.040,82	2.676.780,22	13,28	1.751.958,78	529.040,82	2.676.780,22	13,89	1.751.958,78
SAÚDE	7.344.033,00	11.607.432,05	1.384.042,26	5.522.764,84	27,40	6.084.667,21	1.080.294,11	5.032.303,53	26,11	6.575.128,52
Suporte Profilático e Terapêutico	284.360,00	318.710,69	19.999,97	30.271,44	0,15	288.439,25	19.999,97	29.557,12	0,15	289.153,57
Administração Geral	0,00	753.224,72	150.247,43	375.914,76	1,87	377.309,96	122.565,20	347.717,53	1,80	405.507,19
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	71.040,00	0,00	13.175,09	0,07	57.864,91	0,00	13.175,09	0,07	57.864,91
Vigilância Sanitária	267.382,00	375.001,74	23.868,87	112.719,84	0,56	262.281,90	23.868,87	112.718,89	0,58	262.282,85
Alimentação e Nutrição	40.000,00	29.832,00	0,00	0,00	0,00	29.832,00	0,00	0,00	0,00	29.832,00
Atenção Básica	6.586.584,00	9.941.176,49	1.175.750,91	4.940.879,41	24,51	5.000.297,08	899.684,99	4.479.330,60	23,24	5.461.845,89
Formação de Recursos Humanos	11.238,00	1.357,55	0,00	0,00	0,00	1.357,55	0,00	0,00	0,00	1.357,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.469,00	117.088,86	14.175,08	49.804,30	0,25	67.284,56	14.175,08	49.804,30	0,26	67.284,56
EDUCAÇÃO	5.693.080,00	6.545.265,32	654.821,20	3.277.561,48	16,26	3.267.703,84	714.486,62	3.234.616,66	16,78	3.310.648,66
Educação Especial	308.203,72	345.434,73	-26.350,50	158.736,48	0,79	186.698,25	35.274,84	123.461,64	0,64	221.973,09
Alimentação e Nutrição	275.168,00	308.408,31	2.132,40	51.074,35	0,25	257.333,96	2.132,40	51.074,35	0,26	257.333,96
Ensino Fundamental	3.232.885,28	3.697.600,79	305.226,18	1.745.862,23	8,66	1.951.738,56	303.266,26	1.738.192,25	9,02	1.959.408,54
Educação Infantil	1.868.956,00	2.192.871,15	373.813,12	1.321.888,42	6,56	870.982,73	373.813,12	1.321.888,42	6,86	870.982,73
Formação de Recursos Humanos	7.867,00	950,34	0,00	0,00	0,00	950,34	0,00	0,00	0,00	950,34
CULTURA	377.889,00	382.453,03	46.117,39	215.803,87	1,07	166.649,16	46.117,39	215.683,97	1,12	166.769,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	185.394,00	207.789,59	18.694,80	103.960,26	0,52	103.829,33	18.694,80	103.960,26	0,54	103.829,33
Difusão Cultural	192.495,00	174.663,44	27.422,59	111.843,61	0,55	62.819,83	27.422,59	111.723,71	0,58	62.939,73
URBANISMO	1.226.407,00	1.860.824,29	239.005,31	1.087.583,23	5,40	773.241,06	324.936,41	1.036.641,13	5,38	824.183,16
Serviços Urbanos	1.226.407,00	1.860.824,29	239.005,31	1.087.583,23	5,40	773.241,06	324.936,41	1.036.641,13	5,38	824.183,16
GESTÃO AMBIENTAL	102.137,00	64.125,15	0,00	0,00	0,00	64.125,15	0,00	0,00	0,00	64.125,15
Preservação e Conservação Ambiental	102.137,00	64.125,15	0,00	0,00	0,00	64.125,15	0,00	0,00	0,00	64.125,15
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	107.305,00	120.525,43	14.067,61	57.946,55	0,29	62.578,88	14.067,61	57.946,55	0,30	62.578,88
Tecnologia da Informatização	107.305,00	120.525,43	14.067,61	57.946,55	0,29	62.578,88	14.067,61	57.946,55	0,30	62.578,88
AGRICULTURA	224.894,00	313.223,19	34.984,02	135.946,95	0,67	177.276,24	34.984,02	135.946,95	0,71	177.276,24
Promoção da Produção Agropecuária	224.894,00	313.223,19	34.984,02	135.946,95	0,67	177.276,24	34.984,02	135.946,95	0,71	177.276,24
TRANSPORTE	660.927,00	1.072.866,99	97.844,18	732.064,62	3,63	340.802,37	91.941,62	501.027,06	2,60	571.839,93
Transporte Rodoviário	660.927,00	1.072.866,99	97.844,18	732.064,62	3,63	340.802,37	91.941,62	501.027,06	2,60	571.839,93
DESPORTO E LAZER	296.539,00	389.274,91	36.020,51	167.559,13	0,83	221.715,78	36.020,51	167.484,13	0,87	221.790,78
Desporto Comunitário	296.539,00	389.274,91	36.020,51	167.559,13	0,83	221.715,78	36.020,51	167.484,13	0,87	221.790,78
ENCARGOS ESPECIAIS	303.598,00	359.772,64	50.320,41	190.466,01	0,95	169.306,63	50.320,41	190.466,01	0,99	169.306,63
Serviço da Dívida Interna	226,00	253,30	0,00	0,00	0,00	253,30	0,00	0,00	0,00	253,30
Outros Encargos Especiais	303.372,00	359.519,34	50.320,41	190.466,01	0,95	169.053,33	50.320,41	190.466,01	0,99	169.053,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	254.049,00	16.766,86	0,00	0,00	0,00	16.766,86	0,00	0,00	0,00	16.766,86
Reserva de Contingência	254.049,00	16.766,86	0,00	0,00	0,00	16.766,86	0,00	0,00	0,00	16.766,86
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.503.175,00	3.839.795,54	472.893,52	2.345.147,11	11,64	1.494.648,43	472.893,52	2.345.147,11	12,17	1.494.648,43
ADMINISTRAÇÃO	523.712,00	657.352,42	78.821,73	379.319,11	1,88	278.033,31	78.821,73	379.319,11	1,97	278.033,31
Administração Geral	289.944,00	389.941,25	47.916,11	226.165,47	1,12	163.775,78	47.916,11	226.165,47	1,17	163.775,78
Administração Financeira	120.788,00	151.379,18	17.174,25	88.294,65	0,44	63.084,53	17.174,25	88.294,65	0,46	63.084,53
Controle Interno	48.877,00	54.781,34	5.740,47	25.933,22	0,13	28.848,12	5.740,47	25.933,22	0,13	28.848,12
Normatização e Fiscalização	23.596,00	2.850,40	0,00	0,00	0,00	2.850,40	0,00	0,00	0,00	2.850,40
Administração de Receitas	40.507,00	58.400,25	7.990,90	38.925,77	0,19	19.474,48	7.990,90	38.925,77	0,20	19.474,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.656,00	115.441,65	12.523,01	55.342,23	0,27	60.099,42	12.523,01	55.342,23	0,29	60.099,42
Assistência Comunitária	83.656,00	115.441,65	12.523,01	55.342,23	0,27	60.099,42	12.523,01	55.342,23	0,29	60.099,42
SAÚDE	547.684,00	1.007.614,24	118.158,32	601.748,27	2,99	405.865,97	118.158,32	601.748,27	3,12	405.865,97
Administração Geral	0,00	109.600,00	12.679,88	30.894,89	0,15	78.705,11	12.679,88	30.894,89	0,16	78.705,11
Atenção Básica	529.630,00	865.779,31	105.478,44	570.853,38	2,83	294.925,93	105.478,44	570.853,38	2,96	294.925,93
Vigilância Sanitária	6.294,00	19.054,32	0,00	0,00	0,00	19.054,32	0,00	0,00	0,00	19.054,32
Vigilância Epidemiológica	11.760,00	13.180,61	0,00	0,00	0,00	13.180,61	0,00	0,00	0,00	13.180,61
EDUCAÇÃO	971.052,00	1.521.355,08	190.251,54	948.693,09	4,71	572.661,99	190.251,54	948.693,09	4,92	572.661,99
Ensino Fundamental	491.938,00	733.064,11	71.712,89	454.076,22	2,25	278.987,89	71.712,89	454.076,22	2,36	278.987,89
Educação Infantil	479.114,00	788.290,97	118.538,65	494.616,87	2,45	293.674,10	118.538,65	494.616,87	2,57	293.674,10
CULTURA	14.608,00	33.172,64	4.764,02	23.326,43	0,12	9.846,21	4.764,02	23.326,43	0,12	9.846,21
Difusão Cultural	14.608,00	33.172,64	4.764,02	23.326,43	0,12	9.846,21	4.764,02	23.326,43	0,12	9.846,21
URBANISMO	144.609,00	243.077,76	34.167,30	169.313,30	0,84	73.764,46	34.167,30	169.313,30	0,88	73.764,46
Serviços Urbanos	144.609,00	243.077,76	34.167,30	169.313,30	0,84	73.764,46	34.167,30	169.313,30	0,88	73.764,46
GESTÃO AMBIENTAL	4.889,00	590,59	0,00	0,00	0,00	590,59	0,00	0,00	0,00	590,59
Preservação e Conservação Ambiental	4.889,00	590,59	0,00	0,00	0,00	590,59	0,00	0,00	0,00	590,59
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.181,00	29.239,66	3.904,58	19.267,43	0,10	9.972,23	3.904,58	19.267,43	0,10	9.972,23
Tecnologia da Informatização	21.181,00	29.239,66	3.904,58	19.267,43	0,10	9.972,23	3.904,58	19.267,43	0,10	9.972,23
AGRICULTURA	36.782,00	41.225,27	4.721,54	23.843,01	0,12	17.382,26	4.721,54	23.843,01	0,12	17.382,26
Promoção da Produção Agropecuária	36.782,00	41.225,27	4.721,54	23.843,01	0,12	17.382,26	4.721,54	23.843,01	0,12	17.382,26

TRANSPORTE	102.192,00	127.536,79	18.011,55	87.343,11	0,43	40.193,68	18.011,55	87.343,11	0,45	40.193,68
Transporte Rodoviário	102.192,00	127.536,79	18.011,55	87.343,11	0,43	40.193,68	18.011,55	87.343,11	0,45	40.193,68
DESPORTO E LAZER	52.810,00	63.189,44	7.569,93	36.951,13	0,18	26.238,31	7.569,93	36.951,13	0,19	26.238,31
Desporto Comunitário	52.810,00	63.189,44	7.569,93	36.951,13	0,18	26.238,31	7.569,93	36.951,13	0,19	26.238,31
TOTAL	**30.320.440,00**	**39.289.840,06**	**4.373.226,93**	**20.154.963,55**	**100,00**	**19.134.876,51**	**4.221.673,09**	**19.274.826,82**	**100,00**	**20.015.013,24**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 52m.										

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DE4AA5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.336.316,00	1.497.742,97	1.091.537,41	72,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	399.560,00	447.826,85	297.213,72	66,37
1.1.1- IPTU	291.600,00	326.825,28	209.138,27	63,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.960,00	121.001,57	88.075,45	72,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.540,00	392.885,23	126.885,91	32,30
1.2.1- ITBI	350.000,00	392.280,00	126.885,91	32,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	540,00	605,23	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	226.576,00	253.946,38	190.364,72	74,96
1.3.1- ISS	220.000,00	246.576,00	185.418,57	75,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.576,00	7.370,38	4.946,15	67,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	359.640,00	403.084,51	477.073,06	118,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.287.801,00	26.222.910,41	12.644.939,59	48,22
2.1- Cota-Parte FPM	13.698.801,00	15.353.616,17	7.380.806,41	48,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.713.760,00	14.249.582,21	6.983.159,13	49,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	985.041,00	1.104.033,96	397.647,28	36,02
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.734.824,00	9.789.990,74	4.474.454,25	45,70
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	54.000,00	60.523,20	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	101.076,00	113.285,98	69.692,16	61,52
2.5- Cota-Parte ITR	126.344,00	141.606,36	232.661,53	164,30
2.6- Cota-Parte IPVA	572.756,00	763.887,96	487.325,24	63,80
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.624.117,00	27.720.653,38	13.736.477,00	49,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	317,14	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	494.648,00	554.401,47	259.932,78	46,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	277.768,00	311.322,37	156.594,79	50,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.223,00	89.913,94	61.113,60	67,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	41.029,00	45.985,30	25.407,09	55,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	95.628,00	107.179,86	16.483,86	15,38
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	333,44	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	11,79	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	11,79	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	16.483,86	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	494.648,00	554.401,47	276.745,57	49,92

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.460.547,00	4.999.381,07	2.449.457,25	49,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.542.752,00	2.849.916,44	1.396.631,59	49,01

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.746.964,00	1.957.997,25	894.890,65	45,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.800,00	12.104,64	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.214,00	22.655,85	13.938,35	61,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.267,00	28.319,25	46.532,20	164,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	114.550,00	128.387,64	97.464,46	75,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.051.522,00	3.420.145,86	1.991.113,84	58,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.051.522,00	3.420.145,86	1.990.126,30	58,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	987,54	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.409.025,00	-1.579.235,21	-459.330,95	29,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.741.519,28	3.031.694,81	1.903.688,39	62,79	1.903.688,39	62,79	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.358.539,00	1.719.650,51	1.148.797,98	66,80	1.148.797,98	66,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.382.980,28	1.312.044,30	754.890,41	57,54	754.890,41	57,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	308.203,72	345.434,73	158.736,48	45,95	123.461,64	35,74	35.274,84
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	308.203,72	345.434,73	158.736,48	45,95	123.461,64	35,74	35.274,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.049.723,00	3.377.129,54	2.062.424,87	61,07	2.027.150,03	60,03	35.274,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	50.016,15
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	50.016,15
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	85.040,04
17.1 - FUNDEB 60%	78.797,06
17.2 - FUNDEB 40%	6.242,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	135.056,19
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.892.093,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,46
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	85.040,04
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	85.040,04

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.048.707,00	2.464.336,07	1.500.108,14	60,87	1.500.108,14	60,87	0,00
22.1 - Creche	2.048.707,00	2.464.336,07	1.500.108,14	60,87	1.500.108,14	60,87	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.358.539,00	1.719.650,51	1.148.797,98	66,80	1.148.797,98	66,80	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	690.168,00	744.685,56	351.310,16	47,18	351.310,16	47,18	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.366.817,00	3.881.911,45	1.954.162,02	50,34	1.913.875,21	49,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.691.184,00	1.657.479,03	913.626,89	55,12	878.352,05	52,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.675.633,00	2.224.432,42	1.046.052,02	47,03	1.039.705,05	46,74	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-5.516,89	0,00	-4.181,89	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	202.812,00	219.444,70	29.243,07	13,33	29.243,07	13,33	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.618.336,00	6.565.692,22	3.483.513,23	53,06	3.443.226,42	52,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-459.330,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	85.040,04
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	67.134,58
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-307.156,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.721.139,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.768,00	311.322,37	76.050,65	24,43	74.727,64	24,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	136.657,00	153.165,18	14.698,13	9,60	14.698,13	9,60	0,00

42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	414.425,00	464.487,55	90.748,78	19,54	89.425,77	19,25	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.032.761,00	7.030.179,77	3.574.262,01	50,84	3.532.652,19	50,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.573,99	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	55.573,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	85.040,04	3.148,96
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.990.126,30	156.594,79
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.027.150,03	80.337,70
47.1 Orçamento do Exercício	2.027.150,03	74.727,64
47.2 Restos a Pagar	0,00	5.610,06
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	987,54	183,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.003,85	79.590,04
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.003,85	79.590,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 09m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A82B681D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.358.764,97	1.289.806,32	2.068.958,65
Investimentos	2.907.657,52	1.051.964,44	1.855.693,08
Inversões Financeiras	345.434,73	158.736,48	186.698,25
Amortização da Dívida	105.672,72	79.105,40	26.567,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.358.764,97	1.289.806,32	2.068.958,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.358.764,97**	**1.289.806,32**	**2.068.958,65**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 09m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24AC6B3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**						
					No bimestre				**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 16m.											
Nota:											

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7380CEEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	2.517.991,65	2.517.991,65	0,00	6.536.717,31
2020	2.913.472,64	2.573.392,95	340.079,69	7.036.736,00
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	8.385.381,15
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	10.353.065,71
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	12.542.520,34
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	15.588.969,06
2025	5.955.281,51	2.981.337,27	2.973.944,24	19.114.763,64
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	23.092.013,24
2027	7.250.835,38	3.255.647,22	3.995.188,16	27.606.792,64
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	32.568.510,93
2029	8.537.672,51	3.767.219,89	4.770.452,62	37.630.962,95
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	43.489.051,63
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	49.969.398,97
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	57.201.182,07
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	65.016.785,84
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	73.253.165,94
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	82.201.194,48
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	70.643.053,16
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	68.964.842,32
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	66.868.579,38
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	65.052.093,10
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	62.762.128,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	60.183.164,20
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	57.952.083,66
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	55.655.221,59
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	53.320.461,16
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	51.306.103,85
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	49.266.593,97

2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	47.249.456,83
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	45.380.985,50
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	43.567.706,98
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	42.213.743,66
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	41.154.096,79
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	40.072.643,20
2053	1.820.117,87	2.847.360,34	-1.027.242,47	39.229.108,60
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	38.499.642,90
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	37.734.174,26
2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	37.122.171,35
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	36.640.553,31
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	36.175.708,56
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	36.037.004,92
2060	1.671.224,03	1.905.911,13	-234.687,10	35.875.241,04
2061	1.616.382,23	1.828.399,38	-212.017,15	35.685.893,84
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	35.560.826,72
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	35.466.228,43
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	35.436.090,66
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	35.470.645,22
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	35.430.635,51
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	35.422.895,36
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	35.300.451,14
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	35.115.332,90
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	34.680.315,61
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	34.437.089,44
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	33.955.983,04
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	33.363.638,94
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	32.772.917,43
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	32.125.056,14
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	31.381.136,80
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	30.500.776,79
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	29.555.591,13
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	28.625.443,69
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	27.635.700,61
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	26.445.216,23
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	25.099.792,66
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	23.851.887,32
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	22.562.323,99
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	21.411.772,90
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	20.112.331,92
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	18.851.227,20
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	17.651.217,66
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	16.360.577,16
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	15.165.761,64
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	14.094.861,46
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	13.053.400,41
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	12.060.830,20
2094	347.808,75	347.808,75	0,00	13.452.543,46

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	2.517.991,65	2.517.991,65	0,00	0,00
2020	2.913.472,64	2.573.395,95	340.076,69	340.076,69
2021	3.500.124,33	2.655.761,91	844.362,42	1.184.439,11
2022	4.102.447,64	2.696.424,15	1.406.023,49	2.590.462,60
2023	4.698.089,96	2.900.350,90	1.797.739,06	4.388.201,66
2024	5.324.582,51	2.902.488,62	2.422.093,89	6.810.295,55
2025	5.955.281,51	2.973.944,23	2.981.337,28	9.791.632,83
2026	6.598.096,78	3.122.499,86	3.475.596,92	13.267.229,75
2027	7.250.835,38	3.995.188,16	3.255.647,22	16.522.876,97
2028	7.905.068,52	3.426.615,30	4.478.453,22	21.001.330,19
2029	8.537.672,51	3.767.249,89	4.770.422,62	25.771.752,81
2030	9.216.120,88	3.901.850,23	5.314.270,65	31.086.023,46
2031	9.911.611,33	4.014.302,34	5.897.308,99	36.983.332,45
2032	10.630.697,28	4.066.151,23	6.564.546,05	43.547.878,50
2033	11.350.672,31	4.160.597,40	7.190.074,91	50.737.953,41
2034	12.066.795,86	4.353.568,36	7.713.227,50	58.451.180,91
2035	12.809.683,74	4.479.055,72	8.330.628,02	66.781.808,93
2036	2.848.936,27	4.462.692,92	-1.613.756,65	65.168.052,28
2037	2.804.357,33	4.450.341,07	-1.645.983,74	63.522.068,54
2038	2.733.341,89	4.604.465,23	-1.871.123,34	61.650.945,20
2039	2.670.739,83	4.514.544,64	-1.843.804,81	59.807.140,39
2040	2.579.786,19	4.646.670,71	-2.066.884,52	57.740.255,87
2041	2.477.030,37	4.799.954,97	-2.322.924,60	55.417.331,27
2042	2.406.538,13	4.683.540,70	-2.277.002,57	53.140.328,70
2043	2.345.385,41	4.632.317,73	-2.286.932,32	50.853.396,38
2044	2.276.824,03	4.587.670,40	-2.310.846,37	48.542.550,01
2045	2.220.173,18	4.382.775,02	-2.162.601,84	46.379.948,17
2046	2.163.485,54	4.264.541,40	-2.101.055,86	44.278.892,31
2047	2.095.512,02	4.154.608,52	-2.059.096,50	42.219.795,81
2048	2.027.325,52	3.991.109,44	-1.963.783,92	40.256.011,89
2049	1.975.290,56	3.863.821,78	-1.888.531,22	38.367.480,67
2050	1.923.757,35	3.545.004,62	-1.621.247,27	36.746.233,40
2051	1.883.725,08	3.224.172,15	-1.340.447,07	35.405.786,33
2052	1.846.741,52	3.057.691,85	-1.210.950,33	34.194.836,00
2053	1.820.117,87	2.847.361,34	-1.027.243,47	33.167.592,53
2054	1.793.110,06	2.671.464,14	-878.354,08	32.289.238,45
2055	1.764.931,22	2.586.842,58	-821.911,36	31.467.327,09

2056	1.741.924,88	2.458.882,02	-716.957,14	30.750.369,95
2057	1.716.203,18	2.315.490,77	-599.287,59	30.151.082,36
2058	1.696.365,36	2.228.431,53	-532.066,17	29.619.016,19
2059	1.671.224,03	2.006.608,93	-335.384,90	29.283.631,29
2060	1.643.449,45	1.905.911,13	-262.461,68	29.021.169,61
2061	1.616.382,23	18.258.399,38	-16.642.017,15	12.379.152,46
2062	1.581.783,31	1.750.325,45	-168.542,14	12.210.610,32
2063	1.552.507,60	1.684.077,81	-131.570,21	12.079.040,11
2064	1.546.944,21	1.627.798,20	-80.853,99	11.998.186,12
2065	1.508.342,22	1.531.491,93	-23.149,71	11.975.036,41
2066	1.489.448,01	1.521.027,72	-31.579,71	11.943.456,70
2067	1.462.951,95	1.482.611,88	-19.659,93	11.923.796,77
2068	1.431.935,06	1.502.987,14	-71.052,08	11.852.744,69
2069	1.383.951,05	1.512.036,21	-128.085,16	11.724.659,53
2070	1.369.377,62	1.650.928,84	-281.551,22	11.443.108,31
2071	1.334.305,85	1.596.694,55	-262.388,70	11.180.719,61
2072	1.282.458,19	1.654.205,74	-371.747,55	10.808.972,06
2073	1.248.996,89	1.731.042,72	-482.045,83	10.326.926,23
2074	1.220.248,32	1.756.631,99	-536.383,67	9.790.542,56
2075	1.180.724,09	1.772.846,57	-592.122,48	9.198.420,08
2076	1.135.779,03	1.803.799,94	-668.020,91	8.530.399,17
2077	1.088.952,79	1.863.143,25	-774.190,46	7.756.208,71
2078	1.052.136,90	1.911.824,96	-859.688,06	6.896.520,65
2079	1.017.814,64	1.912.732,39	-894.917,75	6.001.602,90
2080	963.355,98	1.905.686,39	-942.330,41	5.059.272,49
2081	895.196,74	1.961.604,13	-1.066.407,39	3.992.865,10
2082	845.650,65	2.051.566,13	-1.205.915,48	2.786.949,62
2083	797.510,61	2.024.421,02	-1.226.910,41	1.560.039,21
2084	753.017,75	2.011.254,62	-1.258.236,87	301.802,34
2085	707.169,60	1.911.563,58	-1.204.393,98	-902.591,64
2086	658.097,27	1.910.014,75	-1.251.917,48	-2.154.509,12
2087	617.019,50	1.873.530,60	-1.256.511,10	-3.411.020,22
2088	567.175,10	1.795.435,42	-1.228.260,32	-4.639.280,54
2089	521.641,23	1.781.091,64	-1.259.450,41	-5.898.730,95
2090	485.280,71	1.712.413,68	-1.227.132,97	-7.125.863,92
2091	449.679,61	1.598.696,18	-1.149.016,57	-8.274.880,49
2092	415.986,44	1.511.225,25	-1.095.238,81	-9.370.119,30
2093	378.881,11	1.422.785,62	-1.043.904,51	-10.414.023,81
2094	347.808,75	0,00	347.808,75	-10.066.215,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 10m.				

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76A55F03

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.428.739,00	4.428.739,00	3.616.781,45	2.764.421,66
Receita de Contribuições dos Segurados	979.000,00	979.000,00	657.131,02	513.358,68
Pessoal Civil	979.000,00	979.000,00	657.131,02	513.358,68
Ativo	979.000,00	979.000,00	657.131,02	513.358,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.274.539,00	1.274.539,00	836.348,10	696.662,22
Pessoal Civil	1.274.539,00	1.274.539,00	836.348,10	696.662,22

Ativo	0,00	0,00	0,00	696.662,22
Inativo	1.274.539,00	1.274.539,00	836.348,10	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	742.200,00	742.200,00	497.599,75	730.964,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	742.200,00	742.200,00	497.599,75	730.964,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.433.000,00	1.433.000,00	1.625.702,58	823.436,57
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.432.000,00	1.432.000,00	1.625.702,58	823.436,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.996.739,00**	**2.996.739,00**	**1.991.078,87**	**1.940.985,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	3.190.790,00	3.190.790,00	2.675.301,37	2.434.764,84	2.675.301,37	2.434.764,84	0,00	0,00
Aposentadorias	2.578.240,00	2.578.240,00	2.253.817,76	1.974.119,40	2.253.817,76	1.974.119,40	0,00	0,00
Pensões	612.550,00	612.550,00	421.483,61	460.645,44	421.483,61	460.645,44	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.237.949,00	1.237.949,00	1.478,85	1.093,82	1.478,85	1.093,82	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.237.949,00	1.237.949,00	1.478,85	1.093,82	1.478,85	1.093,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.428.739,00**	**4.428.739,00**	**2.676.780,22**	**2.435.858,66**	**2.676.780,22**	**2.435.858,66**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-1.432.000,00**	**-1.432.000,00**	**-685.701,35**	**-494.873,57**	**-685.701,35**	**-494.873,57**	0,00	**1.940.985,09**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	673.469,13	233.125,22
Investimentos e Aplicações	6.791.448,86	6.705.998,56
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	9.003,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	9.003,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	9.003,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.003,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.003,00**	**0,00**	**9.003,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F79D1A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.285.373,06	17.764.165,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.733.210,71	1.243.908,26
IPTU	447.826,85	297.213,72
ISS	253.946,38	190.364,72
ITBI	392.885,23	126.885,91
IRRF	403.084,51	477.073,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.467,74	152.370,85
Contribuições	395.993,21	254.677,19
Receita Patrimonial	37.251,25	24.713,45
Aplicações Financeiras (II)	22.006,13	19.174,32
Outras Receitas Patrimoniais	15.245,12	5.539,13
Transferências Correntes	30.108.340,90	16.235.071,68
Cota-Parte do FPM	11.399.665,77	5.586.527,54
Cota-Parte do ICMS	7.831.993,49	3.579.563,60
Cota-Parte do IPVA	635.500,32	389.860,78
Cota-Parte do ITR	113.287,11	186.129,33
Transferências da LC 87/1996	48.418,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.630,13	55.753,81
Transferências do FUNDEB	3.420.145,86	1.990.126,30
Outras Transferências Correntes	6.568.699,66	4.447.110,32
Demais Receitas Correntes	10.576,99	5.794,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.576,99	5.794,94
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.263.366,93	17.744.991,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.563.934,06	407.000,05

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.590,22	0,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.590,22	0,05
Transferências de Capital	1.543.343,84	407.000,00
Convênios	565.541,11	0,00
Outras Transferências de Capital	977.802,73	407.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.563.934,06	407.000,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.827.300,99	18.151.991,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.645.493,49	13.843.229,90	13.649.352,02	13.506.928,55	223.004,80	57.969,08	57.969,08
Pessoal e Encargos Sociais	14.701.071,68	9.136.246,65	9.135.653,68	9.100.232,97	43.745,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.224,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.929.197,20	4.706.983,25	4.513.698,34	4.406.695,58	179.259,80	57.969,08	57.969,08
Transferências Constitucionais e Legais	449.667,69	155.478,47	155.478,47	149.578,47	1.011,25	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.479.529,51	4.551.504,78	4.358.219,87	4.257.117,11	178.248,55	57.969,08	57.969,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.630.268,88	13.843.229,90	13.649.352,02	13.506.928,55	223.004,80	57.969,08	57.969,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.358.764,97	1.289.806,32	603.547,47	603.547,47	2.614,22	11.500,00	11.500,00
Investimentos	2.907.657,52	1.051.964,44	400.980,43	400.980,43	2.614,22	11.500,00	11.500,00
Inversões Financeiras	345.434,73	158.736,48	123.461,64	123.461,64	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	345.434,73	158.736,48	123.461,64	123.461,64	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	105.672,72	79.105,40	79.105,40	79.105,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.253.092,25	1.210.700,92	524.442,07	524.442,07	2.614,22	11.500,00	11.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.766,86	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.900.127,99**	**15.053.930,82**	**14.173.794,09**	**14.031.370,62**	**225.619,02**	**69.469,08**	**69.469,08**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.825.532,53**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	353.265,59	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.174,32	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.844.706,85**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-200.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	469.287,58	390.182,18
DEDUÇÕES (XXIX)	2.831.729,80	3.116.688,01
Disponibilidade de Caixa	2.831.729,80	3.109.060,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.086.399,87	3.280.535,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	254.670,07	171.474,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.627,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.362.442,22	-2.726.505,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**364.063,61**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	83.195,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.563.838,79	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.844.706,85**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.825.532,53**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.365.317,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.365.317,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 01m.		

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94A2BD33

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.768.816,00
Previsão Atualizada	38.278.046,12
Receitas Realizadas	21.787.947,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.365.317,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.320.440,00
Dotação Atualizada	39.289.840,06
Despesas Empenhadas	20.154.963,55
Despesas Liquidadas	19.274.826,82
Despesas Pagas	19.132.403,35
Superávit Orçamentário	2.513.120,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.154.963,55
Despesas Liquidadas	19.274.826,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.205.551,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.483.161,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.483.161,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.991.078,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.991.078,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.287.108,33	0,00
Resultado Primário	0,00	4.267.934,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	254.670,07	0,00	225.619,02	29.051,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	218.090,22	0,00	69.469,08	148.621,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	472.760,29	0,00	295.088,10	177.672,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.721.139,68	<18% / 25%>	27,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.824.891,33	60%	91,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.289.806,32		2.068.958,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.223.491,44	14.177.891,36	9.175.208,69	3.346.662,93
Despesas Previdenciárias	5.185.832,67	8.099.629,63	9.485.749,51	6.087.395,58
Resultado Previdenciário	1.037.658,77	6.078.261,73	-310.540,82	-2.740.732,65
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	6.223.491,44	14.177.891,36	9.175.208,69	3.346.662,93
Despesas Previdenciárias	3.270.975,02	8.099.629,63	9.485.749,51	6.087.395,58
Resultado Previdenciário	2.952.516,42	6.078.261,73	-310.540,82	-2.740.732,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	3,22		20.587,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		20.590,21
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.535.397,38	15,00	26,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 22m.			

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC3E657D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.336.316,00	1.497.742,97	1.091.537,41	72,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	399.560,00	447.826,85	297.213,72	66,37
IPTU	291.600,00	326.825,28	209.138,27	63,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.960,00	121.001,57	88.075,45	72,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.540,00	392.885,23	126.885,91	32,30
ITBI	350.000,00	392.280,00	126.885,91	32,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	540,00	605,23	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	226.576,00	253.946,38	190.364,72	74,96
ISS	220.000,00	246.576,00	185.418,57	75,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.576,00	7.370,38	4.946,15	67,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	359.640,00	403.084,51	477.073,06	118,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.302.760,00	25.118.876,45	12.247.292,31	48,76
Cota-Parte FPM	12.713.760,00	14.249.582,21	6.983.159,13	49,01
Cota-Parte ITR	126.344,00	141.606,36	232.661,53	164,30
Cota-Parte IPVA	572.756,00	763.887,96	487.325,24	63,80
Cota-Parte ICMS	8.734.824,00	9.789.990,74	4.474.454,25	45,70
Cota-Parte IPI-Exportação	101.076,00	113.285,98	69.692,16	61,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	54.000,00	60.523,20	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	54.000,00	60.523,20	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.639.076,00**	**26.616.619,42**	**13.338.829,72**	**50,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.304.615,00	7.145.166,52	3.608.504,59	50,50	3.447.489,38	48,25	3.387.661,43	47,41
Despesas Correntes	5.290.008,00	7.010.030,99	3.478.504,59	49,62	3.447.489,38	49,18	3.387.661,43	48,33
Despesas de Capital	14.607,00	135.135,53	130.000,00	96,20	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.469,00	117.088,86	49.804,30	42,54	49.804,30	42,54	49.804,30	42,54
Despesas Correntes	102.931,00	115.365,07	49.184,10	42,63	49.184,10	42,63	49.184,10	42,63
Despesas de Capital	1.538,00	1.723,79	620,20	35,98	620,20	35,98	620,20	35,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	284.360,00	318.710,69	30.271,44	9,50	29.557,12	9,27	29.557,12	9,27
Despesas Correntes	284.360,00	318.710,69	30.271,44	9,50	29.557,12	9,27	29.557,12	9,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.766,00	75.448,93	15.518,00	20,57	15.518,00	20,57	15.518,00	20,57
Despesas Correntes	38.766,00	75.448,93	15.518,00	20,57	15.518,00	20,57	15.518,00	20,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.760,00	69.220,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.760,00	63.616,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	40.000,00	29.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	29.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.238,00	90.157,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	11.238,00	90.157,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.845.208,00**	**7.845.625,16**	**3.704.098,33**	**47.21**	**3.542.368,80**	**45,15**	**3.482.540,85**	**44,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.704.098,33	3.542.368,80	3.482.540,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	6.544,55	6.544,55	6.544,55
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	426,87	426,87	426,87
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.697.126,91**	**3.535.397,38**	**3.475.569,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.000.824,46		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.534.572,92		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,50**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.374.177,00	2.658.806,29	1.996.988,83	75,11
Proveniente da União	1.124.821,00	2.180.818,69	1.665.950,82	76,39
Proveniente dos Estados	249.356,00	477.987,60	331.038,01	69,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	112.712,40	100.321,38	89,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.374.177,00**	**2.771.518,69**	**2.097.310,21**	**75,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.811.599,00	3.661.789,28	1.903.228,20	51,98	1.602.694,60	43,77	1.602.694,60	43,77
Despesas Correntes	1.273.192,00	2.524.426,11	1.457.864,19	57,75	1.447.794,60	57,35	1.447.794,60	57,35
Despesas de Capital	538.407,00	1.137.363,17	445.364,01	39,16	154.900,00	13,62	154.900,00	13,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.910,00	318.607,13	97.201,84	30,51	97.200,89	30,51	94.950,77	29,80
Despesas Correntes	218.374,00	300.073,58	97.201,84	32,39	97.200,89	32,39	94.950,77	31,64
Despesas de Capital	16.536,00	18.533,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	15.000,00	13.175,09	87,83	13.175,09	87,83	13.175,09	87,83
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	13.175,09	87,83	13.175,09	87,83	13.175,09	87,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	774.024,72	406.809,65	52,56	378.612,42	48,91	378.612,42	48,91
Despesas Correntes	0,00	754.024,72	406.809,65	53,95	378.612,42	50,21	378.612,42	50,21
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.046.509,00**	**4.769.421,13**	**2.420.414,78**	50,75	**2.091.683,00**	43,86	**2.089.432,88**	43,81
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.116.214,00	10.806.955,80	5.511.732,79	51,00	5.050.183,98	46,73	4.990.356,03	46,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	104.469,00	117.088,86	49.804,30	42,54	49.804,30	42,54	49.804,30	42,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	284.360,00	318.710,69	30.271,44	9,50	29.557,12	9,27	29.557,12	9,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	273.676,00	394.056,06	112.719,84	28,61	112.718,89	28,60	110.468,77	28,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	61.760,00	84.220,61	13.175,09	15,64	13.175,09	15,64	13.175,09	15,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	29.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.238,00	864.182,27	406.809,65	47,07	378.612,42	43,81	378.612,42	43,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.891.717,00**	**12.615.046,29**	**6.124.513,11**	**48,55**	**5.634.051,80**	**44,66**	**5.571.973,73**	**44,17**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.046.509,00	4.769.421,13	2.420.414,78	50,75	2.091.683,00	43,86	2.089.432,88	43,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.845.208,00**	**7.845.625,16**	**3.704.098,33**	**47,21**	**3.542.368,80**	**45,15**	**3.482.540,85**	**44,39**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 15m.								

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A0B4672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3109/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3109/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2.312 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
89	3.3.90.32.00.00 01000 Mat. Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R$ 70.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2.300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
1	3.1.90.11.00.00 01000 Venc. E Vantag. Fixas Pessoal Civil	R$ 40.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Funcional:	04.121.0003.2304 GERENCIA DE SERV. GERAIS E AQUIS. PERM.	
40	3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo	R$ 10.000,00

43	3.3.90.40.00.00 01000 Serv. Tec. Da Informação e Comunicação Pj	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AE7C5A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 162/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5501	ANA PAULA EDUARDO	OPERÁRIO	2018/2019	30	14/12/2020 a 13/01/2021
99902	SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	MOTORISTA	2017/2018	30	03/12/2020 a 01/01/2021
18001	ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	30	07/12/2020 a 05/01/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0990375A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020

DECRETO Nº 122/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/00, de 04/05/2000 e,
I - CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, a qual disciplina que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
II - CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
III - CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
IV - CONSIDERANDO o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com as alterações trazidas pelo Decreto n.º 9.428, de 28 de junho de 2018, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;
V - CONSIDERANDO o disposto no §2.º, do Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no §3.º do mesmo artigo;
VI - CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei art. 36 da lei 4.320/64 e art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86;

VII - Considerando o art.1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
VIII - Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
IX – Considerando, finalmente, que o resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.
§1.º - O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade, ficando portanto, a Administração Municipal autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.
§2.º - Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

§3.º - Os Restos à Pagar – Não Processados, de que trata o *caput*, restam insetos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

PARANÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU			
Relação de Restos a Pagar de 01/01/2000 a 31/12/2019 (Não Processados)			
Administração Direta			
Empenho			
	Data Emissão	Credor	Saldo
0003620/13	21/10/2013	TELEPAR BRASIL TELECOM	399,86
Total do Ano de 2013:			399,86
0001075/14	28/03/2014	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1.334,88
0001078/14	28/03/2014	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	3.196,57
0002922/14	18/08/2014	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	3.090,64
Total do Ano de 2014:			7.622,09
0000191/15	05/01/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ	85,13
0001122/15	31/03/2015	MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI	5.123,80
0001491/15	29/04/2015	R. PELISSON REGLA- INFORMATICA - ME	4.799,00
0001958/15	10/06/2015	DMFZ ENGENHARIA CIVIL LTDA ME	11.483,78
0002904/15	03/09/2015	RIZZAPETRO - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,01
0002905/15	04/09/2015	AUTO POSTO ANGULO LTDA-EPP	3.809,68
0003373/15	29/10/2015	H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL	3.791,74
0003405/15	03/11/2015	R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAP	2.000,00
0003436/15	11/11/2015	CAMPOS E GAVA LTDA-ME	703,50
0003467/15	16/11/2015	CAMPOS E GAVA LTDA-ME	487,00
0003478/15	19/11/2015	CONS.INT. DE SAUDE DO SET. PARANAENSE	1.274,27
0003512/15	30/11/2015	COMERCIAL PAIÇANDU LTDA	96,00
0003668/15	30/11/2015	TELEPAR BRASIL TELECOM	73,21
0003693/15	01/12/2015	PAPELARIA DEPEL LTDA	3.620,14
0003723/15	08/12/2015	H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL	96,80
0003724/15	08/12/2015	H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL	1.238,80
0003733/15	09/12/2015	H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL	325,00
0003741/15	10/12/2015	H A SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITAL	304,27
0003763/15	14/12/2015	EDIT BRASIL	2.000,00
0003764/15	14/12/2015	EDIT BRASIL	1.300,00
0003897/15	21/12/2015	ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	1.009,30
0003898/15	21/12/2015	ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	4.192,53
0004005/15	28/12/2015	TRACO- CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	1.221.834,63
Total do Ano de 2015:			1.269.648,59
0002385/16	14/07/2016	ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	3.488,57
0002663/16	02/08/2016	C.B. MARQUES - PAVIMENTACAO LTDA- ME	5,87
0002664/16	02/08/2016	C.B. MARQUES - PAVIMENTACAO LTDA- ME	444,12
0004263/16	29/12/2016	ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	10.492,97
Total do Ano de 2016:			14.431,53
0003843/17	31/10/2017	MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA	4.000,00
Total do Ano de 2017:			4.000,00
0005585/19	01/11/2019	ITAFE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	7.660,47
Total do Ano de 2019:			7.660,47
Total Geral			1.303.762,54

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6233B75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2020, às 14h (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da plataforma digital, o portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 117/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Seguem sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A.C.L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 22.627.453/0001-85. Valor Registrado: R$ 174,60 (Cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
079	Termômetro digital portátil de multiplas aplicações haste de penetração tipo espeto em aço inox;display de cristal líquido (lcd) de 52mm x 20mm; corpo (cabo) em plástico; permite a leitura em ºc ou ºf; faixa de temperatura: -50ºc a +300ºc (-58ºf a +572ºf) com timer de 1 segundo a 99 horas;dimensões:corpo: 6,5cm (l) x 2,5cm (p) x 1,5cm (a)haste: 14,8cm (c) x 3mm (ø)total: 21,3cm (c).	JProlab	Un	01	174,60	174,60
TOTAL						174,60

Prazo de execução e vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. Assinatura: 20/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Diag Solution Artigos Médicos Ltda - CNPJ da Contratada nº 12.021.151/0001-05. Valor Registrado: R$ 1.930,12 (Um mil, novecentos e trinta reais e doze centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
036	Gama gt cinético 30 ml método para a determinação da gama gt. Teste cinético, somente para uso diagnóstico in vitro. Princípio de ação metodología: szasz modifi cado / padronizado pela ifcc este método baseia-se na ifcc (international federation of clinical chemistry), no qual a g-glutamiltransferase catalisa a transferência do radical glutamil do substrato para a glicilglicina formando g-glutamilglicilglicina e 5-amino-2-nitrobenzoato. A velocidade de formação da 5-amino-2-nitrobenzoato em 405 nm é proporcional à atividade da enzima. L- g-glutamil-3-carboxi-4-nitroanilida + glicilglicina g-gt l-g-glutamilglicilglicina + 5-amino-2-nitrobenzoato. 30 ml.	Vida Biotecnologia	Kt	04	39,00	156,00
037	Garrote (latex- free) livre de látex, não talcado.destacável a cada 36 cm.tamanho: 2,5 cm x 36 cm.embalagem dispensadora.apresentação: caixa com rolo de 25 tiras.	Vacuplast	Cx	02	24,50	49,00
039	Garrote com trava infantil	Vacuplast	Un	04	9,30	37,20
067	Reagente anti-a	Ebram	Un	04	15,99	63,96
068	Reagente anti-b	Ebram	Un	04	15,99	63,96
082	Triglicerides kit reagente teste enzimático colorimétrico para determinação de triglicerídeos em soro ou plasma, composto por:(atp 2 mmol/l; 4-clorofenol 4 mmol/l; 4-aminoantipirina 0,5 mmol/l; dhbs 0,8 mmol/l; gpo >1500u/l; lipase>4000u/l; glicerolquinase > 400u/l; peroxidase > 2000u/l, tampão qsp; solução padrão preservada e estabilizada contendo 20,8 mg/dl de glicerol equivalente a 200 mg/dl de triglicérides). Kit com 100 ml	Vida Biotecnologia	Kt	20	78,00	1.560,00
TOTAL						1.930,12

Prazo de execução e vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. Assinatura: 20/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dimalab Eletronics do Brasil Eireli - CNPJ da Contratada nº 02.472.743/0001-90. Valor Registrado: R$ 6.797,60 (Seis mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Agulhas para coleta 25x6 agulhas para coleta a vacuo com bisel trifacetados com corte a laser com 100 unidades 25x6	Biocon	Cx	20	67,82	1.356,40
013	Banho maria termo circular ou orbital digital para no mínimo 100 tubos de hemólise.	Hemoquimica	Un	01	2.459,88	2.459,88
027	Detergente alcalino para material de laboratorio e vidrarias 5.000 ml	Now	Un	05	504,00	2.520,00
075	Soro controle i e ii para bioquímica com 5 controles de qualidade interna normais e 5 controles patológicos de 3 ml de soro após reconstituídos em cada frasco.	Biotecnica	Fras	04	115,33	461,32
TOTAL						6.797,60

Prazo de execução e vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. Assinatura: 20/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda - CNPJ da Contratada nº 13.415.600/0001-62. Valor Registrado: R$ 51.251,16 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Acido urico teste enzimático colorimétrico para determinação do ácido úrico em fluidos biológicos utilizando reagente líquido pronto para uso.frasco com 200 ml.	Analisa	Fras	10	49,00	490,00
004	Agulhas para coleta 25x7 agulhas para coleta a vacuo com bisel trifacetados com corte a laser com 100 unidades 25x7	Vacuplast	Cx	50	29,00	1.450,00
005	Agulhas para coleta 25x8 agulhas para coleta a vacuo com bisel trifacetados com corte a laser com 100 unidades 25x8	Vacuplast	Cx	50	29,00	1.450,00
006	Albumina monoreagente método para a determinação da albumina no soro. Teste colorimétrico, somente para uso diagnóstico in vitro. Kit 250 ml.	Katal	Kt	02	31,50	63,00
008	Alt/tgp reagente 120ml teste cinético uv para determinação em soro ou plasma.frasco com 120 ml.	Katal	Fras	20	49,50	990,00
009	Amilase-metodologia amilase-metodologia: cinética a a-amilase catalisa a hidrólise do a-(2-cloro-4-nitrofenil)- ß-1,4-galactopiranosilmaltoside (gal-g2-a-cnp) liberando 2-cloro-4-nitrofenol (cnp) e 1,4 galactopiranosilmaltoside (gal-g2). A concentração catalítica é determinada a partir da velocidade de formação do 2-cloro-4-nitrofenol, medido a 405 nm. Gal-g2-a-cnp + h2o a-amilase gal-g2 + cnp reagentes número 1 - substrato tamponado - conservar entre 2 e 8ºc. Contém: tampão mes, gal-g2-a-cnp, ativador, estabilizante e conservante.	Analisa	Kt	10	116,00	1.160,00
010	Antigeno antígeno rpr pronto para uso para determinação do vdrl em soro ou plasma.	Analisa	Cx	04	24,50	98,00
011	Aso látex kit aso látex kit para triagem em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com igg humana por aglutinação indireta. Com controles. Frascos com 5 ml.	Analisa	Kt	04	51,00	204,00
012	Ast/tgo kit reagente 120 ml teste cinético uv para determinação em soro ou plasma.	Katal	Kt	20	49,50	990,00
014	Bilirrubina 80 ml kit reagente para determinação de bilirrubina direta e total no soro 80 ml.	Analisa	Kt	02	39,00	78,00
015	Bilirrubina padrão 3,5 ml	Analisa	Kt	02	25,00	50,00
016	Centrifuga centrifuga - modelo equipado com acionamento de alto desempenho e sem manutenção. Que trabalhem com os mais diferentes tipos de rotores, atendendo às nossas necessidades de aplicação. Modelo que possam acomodar até 16 tubos falcon de 15 ml ou 30 tubos por etapa de trabalho. 110 w. Com garantia de 01 (um) ano.	Hoffmannlab	Un	01	4.650,00	4.650,00

017	Ck-mb kit reagente 50 ml teste cinético uv para determinação em soro. Kit com 50ml	Katal	Kt	04	245,00	980,00
018	Ck-nac kit reagente 60 ml teste cinético uv para determinação em soro 60ml	Analisa	Kt	10	130,00	1.300,00
019	Colesterol kit reagente 200 ml teste enzimático colorimétrico para determinação em soro ou plasma composto por(4-aminofenazona 0,25mmol/l; fenol 25 mmol/l, colesterol oxidase >100 u/l, colesterol esterase > 150 u/l; peroxidase > 5000u/l e padrão de colesterol contendo 200 mg/dl de colesterol em etilenoglicol monometil-éter e ativadores). 200 ml	Katal	Kt	25	49,00	1.225,00
020	Colesterol kit reagente 500 ml colesterol kit reagente teste enzimático colorimétrico para determinação em soro ou plasma composto por(4-aminofenazona 0,25mmol/l; fenol 25 mmol/l, colesterol oxidase >100 u/l, colesterol esterase > 150 u/l; peroxidase > 5000u/l e padrão de colesterol contendo 200 mg/dl de colesterol em etilenoglicol monometil-éter e ativadores). Kit com 500 ml	Analisa	Ml	10	130,00	1.300,00
021	Coletor urina estéril uso pediátrico.(unisex) recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele.bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.apresentação: caixa com 100 unidades.	Medicplast	Cx	05	22,00	110,00
022	Coluna deionizadora 50 litros por hora	Permution	Un	02	529,00	1.058,00
023	Corante de may-grunwald frasco 500 mlfinalidadecorantes destinados ao uso principal em hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza.	Newprov	Fras	02	16,50	33,00
024	Creatinina kit reagente 300 ml teste colorimétrico cinético para determinação da creatinina em fluidos biológicos composto por (ácido pícrico em solução aquosa a 24,5 mmol/l; reagente alcalino em solução aquosa de hidróxido de sódio a 0,33 mmol/l e solução padrão de creatinina equivalente a 3 mg/dl) estável em temperatura ambiente após preparado.frasco 300ml	Analisa	Kt	10	49,00	490,00
025	Curativos caixa com 500 unidades curativos, indicados para uso após punções. Previne infecções - embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por óxido de etileno. Modelos: adulto e pediátrico. Apresentação: caixa com 500 unidades.	Stopper	Cx	20	12,60	252,00
026	Dengue ns1 kit com 30 testes dengue ns1-teste imunocromatográfico rápido de triagem para determinação qualitativa de antígeno ns1 para o vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. Kit com 30 testes.	Wama	Kt	01	170,00	170,00
028	Detergente neutro para material de laboratorio e vidrarias 1000 ml	Ionlab	Un	05	70,00	350,00
031	Fita para impressão aparelho bio-2000	Mp	Un	10	7,00	70,00
032	Fosfatase alcalina pp, 60 ml kit reagente para determinação da fosfatase alcalina no soro. 1- tampão - contém tampão ph 10,4, acetato de magnésio 2,5 mmol/l, sulfato de zinco 1,2 mmol/l, hedta 2,5 mmol/l e azida sódica 8 mmol/l. 2- substrato - contém p-nitrofenilfosfato 60 mmol/l e fenol 50 mmol/l.	Analisa	Un	04	41,50	166,00
033	Fr so latex 100t 2,5 ml kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com igg humana por aglutinação indireta.com controles.	Analisa	Kt	06	32,90	197,40
034	Frasco coletor 50ml fezes frasco coletor 50ml fezes tipo rosca c/ 100 unidades	Firstlab	Cx	30	21,00	630,00
035	Frasco coletor 50ml urina frasco coletor 50ml urina tipo rosca c/ 100 unidades	Firstlab	Cx	50	22,50	1.125,00
038	Garrote com trava confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico.trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada.antialérgicos.modelos:adulto .apresentação: unitário.	Vacuplast	Un	10	9,00	90,00
040	Glicose kit reagente com 500 ml teste enzimático colorimétrico para determinação da glicose em fluidos biológicos composto por (4-aminofenazona 0,2mmol/l; hidroxibenzoato 5 mmol/l; glicose oxidase 10000 u/l; peroxidase 500 u/l, tampão qsp; padrão de 100 mg/dl de glicose em ácido benzoico a 0,16%). Com 500ml	Katal	Kt	10	51,00	510,00
041	Hdl colesterol precipitante com 10 ml e padrão com 4 ml de hdl colesterol. Composto de (ácido fosfotúngstico 1,5 mmol/l, naoh 1 m combinado com mgcl2 e agente surfactante, padrão de hdl 50 mg/dl de colesterol em etilenoglicol monometiléter e ativadores) de mesma marca do reagente de colesterol total.	Analisa	Kt	04	15,00	60,00
045	Kit para coloração de ziehl 500ml	Newprov	Kt	01	39,00	39,00
046	Kit para coloração hematológica panótico rápido 500 ml	Newprov	Kt	06	25,00	150,00
047	Lâmina em plástico transparente ou acrílico descartável com 10 câmaras de contagem,18 círculos para sedimento urinário. Com 100 unidades por caixa.	Cral	Cx	10	225,00	2.250,00
049	Lâmina para microscopia 22x22mm caixa com 100 unidades	Precision	Cx	50	2,90	145,00
050	Lâmina para microscópio 26x76 mm caixa com 50 unidades produzidas com alto padrão de qualidade.espessura: 1,0 mm a 1,2 mm.dimensões: 26 mm x 76 mm.modelo: ponta fosca.apresentação: caixa com 50 unidades.	Firstlab	Cx	100	4,79	479,00
051	Laminula para microscopia lamínula para microscopia 22 x 22 mm com 100 unidades cada caixa	Precision	Cx	20	2,90	58,00
052	Lugol forte 500 ml	Newprov	Fras	02	36,00	72,00
053	Microtainer edta 250-500 ul com 50 tubos	Firstlab	Cx	04	21,00	84,00
054	Microtainer fluoreto 400-600 ul com 50 tubos	Vacuplast	Cx	04	29,50	118,00
055	Microtainer gel 400-600 ul com 50 tubos	Vacuplast	Cx	04	39,90	159,60
056	Microtainer heparina 250-500 ul c/ 100 tubos	Vacuplast	Cx	01	29,50	29,50
059	Paratest (coleta de parasitológico de fezes)	Paratest	Un	500	2,44	1.220,00
060	Pcr látex kit para pesquisa de pcr em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com igg humana por aglutinação indireta. Com controles.de 50 a 100 testes. 2,5 ml.	Analisa	Kt	20	37,50	750,00
061	Pipetas pasteur fabricada em polietileno para transferencia de amostra fabricada em polietileno para transferência de amostras. Bulbo para sucção completa da solução. Graduação em auto relevo. Capacidade de 3ml. Apresentação: pacote com 500 unidades, não estéril.).	Cral	Pct	02	61,00	122,00
062	Ponteira para micropipeta 0,5µl à 10µl fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de dnase, rnase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºc por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 0,5µl à 10µl (curta ponteira branca)	Cral	Pct	20	14,00	280,00
063	Ponteira para micropipeta 0,5µl à 10µl longa fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de dnase, rnase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºc por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 0,5µl à 10µl (longa ponteira branca)	Cral	Pct	20	14,00	280,00
064	Ponteira para micropipeta 1µl à 200µl fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de dnase, rnase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºc por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 1µl à 200µl(ponteira amarela).	Kasvi	Pct	20	75,00	1.500,00
065	Ponteira para micropipeta 100µl à 1000µl fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de dnase, rnase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºc por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 100µl à 1000µl (ponteira azul)	Cral	Pct	20	34,00	680,00
066	Ponteira para micropipeta 20µl à 200µl fabricação em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza. Livre de dnase, rnase e pirogênios. Ponteiras sem filtro (barreira). Autoclavável a 121ºc por até 12 minutos. Pacotes com 1000 unidades (não-estéril). Modelo: 20µl à 200µl (ponteira amarela)	Kasvi	Pct	20	75,00	1.500,00
069	Reagente anti-rh	Prothemo	Un	04	30,00	120,00
071	Rotavirus one step teste (tira) com 20 testes teste rápido para determinação do antígeno viral do grupo rotavírus, baseado na aglutinação direta das partículas de látex. Somente para uso diagnóstico in-vitro. Kit com 20 testes.	Wama	Kt	01	96,00	96,00
072	Sangue oculto teste rápido, imunocromatográfico, em tiras para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Sensibilidade de 100 ng/ml. Não necessita dieta prévia.apresentação: caixa com 25 testes.	Wama	Cx	10	50,00	500,00
074	Solução detergente 50 ml para a limpeza de cubetas de fluxo contínuo de analisadores bioquímicos semiautomáticos. Indicado para: aparelhos bioquímicos semiautomáticos. Contém: 2-butoxietanol < 10% e hidróxido de sódio < 5%. (com 50 ml)	Bioplus	Fras	02	116,33	232,66
076	Tampa para tubo de ensaio 12x75 mm pacote com 1000 unidades fabricado em prolipropileno(pp), encaixe tipo pressao. Tampa flecha(raiada) para tubo de ensaio 12x75mm, pacote com 1000 unidades.	Cral	Pct	01	32,00	32,00
077	Termômetro digital de máxima e mínima com função interna e externa com alarme sonoro. Fabricado em plástico abs. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido (lcd) de três dígitos. Escala interna:-10+50°c / -14+122°f; escala externa:-50+70°c / -56+158°f; resolução: 1°c / 1°f; precisão: ±1°c / ±1°f; dimensões:110x70x20mm; material: plástico abs; cabo: aproximadamente 2 m; peso:90g	Kasvi	Un	02	73,00	146,00
078	Termômetro digital de máxima e mínima com sensor termômetro digital de máxima e mínima com sonda de temperaturas externas e simultaneamente próprio para medições internas (câmaras de refrigeradores, etc)botão para zerar a memória;permite a leitura em ºc ou ºf;faixa de temperatura (dupla escala):interna: -10ºc a +50ºc externa: -50ºc a +70ºc.	Kasvi	Un	01	73,00	73,00
080	Teste hcg teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hcg, com sensibilidade de 25 ui/ml. Não armazenar em geladeira. Apresentação: caixa com 100 testes embalados individualmente	Wama	Cx	20	55,00	1.100,00
081	Tiras de uroanalise com parametros e 200 tiras por tubo	Wama	Tub	40	23,80	952,00
083	Troponina kit com 20 testes método imunocromatografico para determinaçao rápida e qualitativa de ctnl (troponina i cardiaca humana)	Wama	Kt	04	81,00	324,00
084	Tubo citrato caixa com 100 unidades utilizado para provas de coagulação. Citrato de sódio 3,2%. Anticoagulante jateado na parede.volumes: até 4,5 ml.diâmetro: 12,7 x 75mm.apresentação: caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	10	35,00	350,00
085	Tubo cônico tipo falcon de 15 ml para uroanálise com tampa (pacotes com 50 tubos). Fabricado em polipropileno (pp) e poliestireno (ps)	Firstlab	Cx	80	39,00	3.120,00
086	Tubo de ensaio 12x75mm com 500 tubos fabricado em polipropileno (pp) e poliestireno (ps);tubo 12x75mm; fundo redondo ;não acompanha tampa (vendido separadamente**). Com 500 tubos	Cral	Pct	05	58,00	290,00
087	Tubo de ensaio 12x75mm pacote com 500 unidades poliestireno (ps) - cristal pacote com 500 unidades.	Cral	Pct	05	58,00	290,00
089	Tubo edta caixa com 100 unidades utilizado em hematologia, bancos de sangue, bioquímica e provas de biologia molecular, para obtenção de plasma enriquecido.anticoagulante jateado na parede.volumes: até 4,5 ml.diâmetros: 12,7 x 75 mm apresentação: caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	50	34,00	1.700,00
090	Tubo fluoreto caixa com 100 unidades utilizado em provas glicêmicas, lactato e outras provas bioquímicas, que utilizam plasma à base de fluoreto.volumes: até 4,5 ml.diâmetro: 12,7 x 75mm.apresentação: caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	20	34,00	680,00
091	Tubo gel caixa com 100 unidades utilizado para análises de bioquímica, imunologia, hormônios e drogas terapêuticas. Ativador de coágulo jateado na parede. Gel separador para obtenção de soro. Volumes: 4,5ml . Diâmetros: 12,7x75mm. Apresentação caixa com 100 unidades.	Vacuplast	Cx	50	56,90	2.845,00
092	Tubo gel caixa com 100 unidades utilizado para análises de bioquímica, imunologia, hormônios e drogas terapêuticas.ativador de coágulo jateado na	Vacuplast	Cx	50	56,50	2.825,00

	parede.gel separador para obtenção de soro. Volumes: até 4,5 ml.diâmetros: 12,7 x 75mm.apresentação: caixa com 100 unidades.					
094	Tubo seco caixa com 100 unidades utilizado para determinações em soro na bioquímica, hormônios e imunologia.tubos em plástico: com ativador de coágulo jateado na parede.tubos sem ativador de coágulo.volumes: até 10,0 ml.diâmetros: 12,7 x 75 mm e 16 x 100mm.apresentação: caixa com 100 unidades.	Injex	Cx	50	39,00	1.950,00
095	Ureia kit reagente kit com 500 ml teste enzimático colorimétrico para determinação da uréia em fluidos biológicos, composto por urease 6000 u/l; salicilato de sódiuo 60,0 mmol/l; nitroprussiato de sódio 3,2 mmol,l; tampão e estabilidador; solução padrão contendo 60 mg/dl de ureia equivalente a 28 mg/dl de nitrogênio ureico). Kit com 500 ml	Katal	Kt	30	64,00	1.920,00
TOTAL						51.251,16

Prazo de execução e vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. Assinatura: 20/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.619.113/0001-31. Valor Registrado: R$ 393,85 (Trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Agua desmineralizada 1000 ml	Laborclin	Lt	10	5,00	50,00
007	Álcool cetona para coloração de gram 500 ml	Laborclin	Fras	04	10,30	41,20
044	Kit para coloração de gram 500 ml	Laborclin	Kt	05	40,00	200,00
057	Oleo de imersão para microscopia frasco 100 ml	Laborclin	Fras	05	12,21	61,05
070	Reagente nº 01 do panótico kit do panótico para coloração hematológica panótico rápido	Laborclin	Un	04	10,40	41,60
TOTAL						393,85

Prazo de execução e vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. Assinatura: 20/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 117/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.013.726/0001-10. Valor Registrado: R$ 9.868,82 (Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
029	Diluente hematológico para aparelho kx-21n recipiente com 20 l composto por: (cloreto de sódio 6,28g/l; ácido bórico 1,00 g/l; tetraborato de sódio 0,20 g/l; edta – 2 k 0,20 g/l).	Sysmex	Gal	14	296,30	4.148,20
030	Eightcheck 3wp para aparelho kx-21n eightcheck 3wp para aparelho kx-21n controle interno de qualidade para sistemas hematológicos compatíveis para sysmex kx21n	Roche	Un	04	313,20	1.252,80
042	Hemolisante stromatolyser wh para aparelho kx-21n (500 m l)	Sysmex	Fras	14	314,70	4.405,80
073	Solução de limpeza frasco 500ml solução de limpeza em equipamento hematológico automatizado kx21n.	Sysmex	Fras	02	31,01	62,02
TOTAL						9.868,82

Prazo de execução e vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8DC7FABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 015/2020

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Marcos Patti	Presidente	3 (Três)	R$ 1.200,00	25/11 a 27/11/2020	Curitiba - PR	Curso de Capacitação: Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações diretas e aditamentos contratuais e dispensas de licitação no encerramento do mandato.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:7CC556C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 016/2020

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.200,00	25/11 a 27/11/2020	Curitiba - PR	Curso de Capacitação: Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações diretas e aditamentos contratuais e dispensas de licitação no encerramento do mandato.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:3398B872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	43.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	54.846.840,33
Receitas Realizadas	37.661.403,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.446.083,60
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	13.292.923,93
Dotação Atualizada	56.292.923,93
Despesas Empenhadas	33.473.918,87
Despesas Liquidadas	31.981.172,90
Despesas Pagas	30.709.661,87
Superávit Orçamentário	5.680.230,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.473.918,87
Despesas Liquidadas	31.981.172,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.884.819,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.104.058,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.104.058,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.000.000,00)	3.304.267,32		(330,00 %)
Resultado Primário	0,00	3.504.437,50		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.752,77	0,00	284.104,25	16.648,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	210.070,46	6.072,53	131.050,67	72.947,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	510.823,23	6.072,53	415.154,92	89.595,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.628.608,50	25% / 18%		22,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.516.432,17	60%		75,18 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	3.645.638,89	3.153.853,05		
Despesa de Capital Líquida	9.655.392,81	7.542.949,94		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	53.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	33.800,00	58.346,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.285.908,60	15%		17,61 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F0876285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2020

Súmula :Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 031/2019, que é parte integrante da Lei nº 26/2017, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº 031/2019 , parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 08 – EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.204	**REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**	12 – EDUCAÇÃO		361- ENSINO FUNDAMENTAL	
UNIDADE	**08-010 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**MANUTENÇÃO DA ENTIDADE COM RECURSOS FUNDEB**	2019	GLOBAL	94.830,48	1.102
				94.830,48	

Artigo 2º - Para inclusão das ações de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte ação, conforme segue:

PROGRAMA: 08 – EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**
2.043	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**		12 – EDUCAÇÃO		361 – ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE	**03 – 020 – DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	2020	Un	94.830,48	1.101

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:02AD11C9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 33/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº032/2019, que é parte integrante da Lei nº 009/2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 032/2019 que é parte integrante da Lei nº 009/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	**MANUTENÇÃO DA ENTIDADE COM RECURSOS DO FUNDEB**	MANUTENÇÃO	GLOBAL	94.830,48	1.102
SOMA				**94.830,48**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: 10 – EDUCAÇÃO PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	MANUT.	12	94.830,48	1.101
SOMA				**94.830,48**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DE 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:00D5B9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.000.000,00	224.786.959,26	25.817.865,75	11,49	121.209.049,32	53,92	103.577.909,94
RECEITAS CORRENTES	144.809.800,00	191.773.984,72	24.289.375,92	12,67	114.161.227,91	59,53	77.612.756,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.438.740,00	24.448.740,00	4.561.952,78	18,66	20.605.240,26	84,28	3.843.499,74
Impostos	22.267.640,00	22.267.640,00	3.817.131,38	17,14	19.311.300,20	86,72	2.956.339,80
Taxas	1.421.000,00	1.431.000,00	744.821,40	52,05	1.293.940,05	90,42	137.059,95
Contribuição de Melhoria	750.100,00	750.100,00	0,00	0,00	0,01	0,00	750.099,99
CONTRIBUIÇÕES	2.665.000,00	2.773.800,00	118.368,86	4,27	1.351.224,59	48,71	1.422.575,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.665.000,00	2.773.800,00	118.368,86	4,27	1.351.224,59	48,71	1.422.575,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.322.960,00	27.861.018,23	16.252,53	0,06	176.327,35	0,63	27.684.690,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	281.900,00	281.900,00	2.072,42	0,74	11.775,49	4,18	270.124,51
Valores Mobiliários	976.060,00	27.514.118,23	14.180,11	0,05	164.551,86	0,60	27.349.566,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.650.300,00	135.957.626,49	19.266.637,61	14,17	90.480.318,33	66,55	45.477.308,16
Transferências da União e de suas Entidades	51.380.200,00	63.887.733,15	8.729.342,76	13,66	41.079.995,74	64,30	22.807.737,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.270.100,00	48.407.893,34	7.075.937,27	14,62	32.940.484,67	68,05	15.467.408,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	23.662.000,00	3.461.357,58	14,63	16.459.837,92	69,56	7.202.162,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.800,00	572.800,00	326.164,14	56,94	1.548.117,38	270,27	(975.317,38)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	19.943,19	99,72	34.140,99	170,70	(14.140,99)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.100,00	46.100,00	18.321,40	39,74	977.492,54	2.120,37	(931.392,54)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	149.345,82	0,00	149.345,82	0,00	(149.345,82)
Demais Receitas Correntes	506.700,00	506.700,00	138.553,73	27,34	387.138,03	76,40	119.561,97
RECEITAS DE CAPITAL	6.190.200,00	33.012.974,54	1.528.489,83	4,63	7.047.821,41	21,35	25.965.153,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.545.800,00	30.379.546,23	1.247.579,88	4,11	4.570.991,61	15,05	25.808.554,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.545.800,00	30.379.546,23	1.247.579,88	4,11	4.570.991,61	15,05	25.808.554,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	134.604,02	0,00	667.552,43	0,00	(667.552,43)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	134.604,02	0,00	334.170,78	0,00	(334.170,78)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	333.381,65	0,00	(333.381,65)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.644.200,00	2.633.228,31	146.305,93	5,56	1.809.277,37	68,71	823.950,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.480.800,00	2.040.000,00	146.305,93	7,17	1.269.809,87	62,25	770.190,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	163.400,00	593.228,31	0,00	0,00	539.467,50	90,94	53.760,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.000.000,00	224.786.959,26	25.817.865,75	11,49	121.209.049,32	53,92	103.577.909,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	151.000.000,00	224.786.959,26	25.817.865,75	11,49	121.209.049,32	53,92	103.577.909,94
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**151.000.000,00**	**224.786.959,26**	**25.817.865,75**	**11,49**	**121.209.049,32**	**53,92**	**103.577.909,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.901.991,82	-	-	10.901.991,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.901.991,82	-	-	10.901.991,82	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.930.800,00	210.198.631,35	21.970.676,29	116.079.737,62	94.118.893,73	21.528.779,08	86.705.034,80	123.493.596,55	84.963.945,05
DESPESAS CORRENTES	114.671.126,40	160.956.136,51	16.242.578,59	90.064.456,34	70.891.680,17	19.189.279,82	80.164.892,37	80.791.244,14	78.910.032,92
Pessoal e Encargos Sociais	58.672.849,81	91.231.302,02	12.016.911,66	52.623.670,19	38.607.631,83	11.987.032,11	52.562.714,02	38.668.588,00	52.414.622,17
Juros e Encargos da Dívida	1.200.000,00	1.200.000,00	52.928,20	701.657,45	498.342,55	52.928,20	701.657,45	498.342,55	701.657,45
Outras Despesas Correntes	54.798.276,59	68.524.834,49	4.172.738,73	36.739.128,70	31.785.705,79	7.149.319,51	26.900.520,90	41.624.313,59	25.793.753,30
DESPESAS DE CAPITAL	13.959.673,60	49.042.494,84	5.728.097,70	26.015.281,28	23.027.213,56	2.339.499,26	6.540.142,43	42.502.352,41	6.053.912,13
Investimentos	11.843.423,60	46.926.244,84	5.500.042,93	24.723.650,46	22.202.594,38	2.111.444,49	5.248.511,61	41.677.733,23	4.762.281,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.116.250,00	2.116.250,00	228.054,77	1.291.630,82	824.619,18	228.054,77	1.291.630,82	824.619,18	1.291.630,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.369.200,00	17.790.319,73	1.712.540,75	9.588.136,57	8.202.183,16	1.863.769,94	9.390.460,72	8.399.859,01	8.619.122,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.300.000,00	227.988.951,08	23.683.217,04	125.667.874,19	102.321.076,89	23.392.549,02	96.095.495,52	131.893.455,56	93.583.067,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	143.300.000,00	227.988.951,08	23.683.217,04	125.667.874,19	102.321.076,89	23.392.549,02	96.095.495,52	131.893.455,56	93.583.067,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	25.113.553,80	-	27.625.982,02
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**143.300.000,00**	**227.988.951,08**	**23.683.217,04**	**125.667.874,19**	**-**	**23.392.549,02**	**121.209.049,32**	**-**	**121.209.049,32**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 22/11/2020, às 19:33:30.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.369.200,00	17.790.319,73	1.712.540,75	9.588.136,57	8.202.183,16	1.863.769,94	9.390.460,72	8.399.859,01	8.619.122,25
DESPESAS CORRENTES	13.569.100,00	16.179.156,61	1.575.345,66	8.915.643,92	7.263.512,69	1.726.574,85	8.717.968,07	7.461.188,54	7.946.629,60

PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8.233.000,00	10.715.829,66	1.100.808,02	5.589.587,62	5.126.242,04	1.102.804,37	5.589.587,62	5.126.242,04	5.040.563,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.336.100,00	5.463.326,95	474.537,64	3.326.056,30	2.137.270,65	623.770,48	3.128.380,45	2.334.946,50	2.906.066,53
DESPESAS DE CAPITAL	800.100,00	1.611.163,12	137.195,09	672.492,65	938.670,47	137.195,09	672.492,65	938.670,47	672.492,65
INVESTIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	1.611.063,12	137.195,09	672.492,65	938.570,47	137.195,09	672.492,65	938.570,47	672.492,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3631101-2883-MRXUEUDVMDTD-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA95BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.930.800,00	210.198.631,35	21.970.676,29	116.079.737,62	92,37	94.118.893,73	21.528.779,08	86.705.034,80	90,23	123.493.596,55
ADMINISTRAÇÃO	25.409.687,61	36.777.749,75	4.621.589,02	21.172.005,99	16,85	15.605.743,76	4.510.068,79	18.895.730,03	19,66	17.882.019,72
Administração Geral	9.349.200,00	14.417.338,77	1.313.849,47	6.401.186,54	5,09	8.016.152,23	1.242.251,56	4.184.086,25	4,35	10.233.252,52
Controle Interno	45.187,80	45.187,80	0,00	0,00	0,00	45.187,80	0,00	0,00	0,00	45.187,80
Formação de Recursos Humanos	15.460.299,81	21.484.223,18	3.254.321,72	14.615.487,59	11,63	6.868.735,59	3.246.386,06	14.602.980,10	15,20	6.881.243,08
Comunicação Social	491.000,00	491.000,00	53.417,83	155.331,86	0,12	335.668,14	21.431,17	108.663,68	0,11	382.336,32
Demais Subfunções	64.000,00	340.000,00	(0,00)	0,00	0,00	340.000,00	0,00	(0,00)	0,00	340.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.922.800,00	5.406.611,24	286.438,61	2.597.748,07	2,07	2.808.863,17	480.366,23	1.935.440,99	2,01	3.471.170,25
Assistência ao Idoso	36.700,00	150.700,00	8.930,00	55.180,15	0,04	95.519,85	6.562,00	52.812,15	0,05	97.887,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	890.500,00	1.295.093,09	62.583,33	592.112,50	0,47	702.980,59	109.610,08	484.594,94	0,50	810.498,15
Assistência Comunitária	2.995.600,00	3.960.818,15	214.925,28	1.950.455,42	1,55	2.010.362,73	364.194,15	1.398.033,90	1,45	2.562.784,25
SAÚDE	34.206.000,00	50.325.999,40	6.910.652,81	31.334.384,89	24,93	18.991.614,51	7.196.973,94	27.568.672,80	28,69	22.757.326,60
Atenção Básica	8.289.870,00	16.067.315,88	2.119.968,76	8.467.236,54	6,74	7.600.079,34	1.732.224,49	7.402.085,08	7,70	8.665.230,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.773.700,00	21.123.290,64	2.869.516,34	13.658.270,27	10,87	7.465.020,37	3.404.336,71	12.403.059,80	12,91	8.720.230,84
Suporte Profilático e Terapêutico	2.038.300,00	2.754.317,09	601.974,92	1.915.737,76	1,52	838.579,33	727.045,13	1.681.652,04	1,75	1.072.665,05
Vigilância Sanitária	710.000,00	755.500,00	18.319,45	331.484,27	0,26	424.015,73	23.287,80	295.661,17	0,31	459.838,83
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	665.788,72	101.707,04	253.301,02	0,20	412.487,70	96.265,64	207.988,98	0,22	457.799,74
Demais Subfunções	7.214.130,00	8.959.787,07	1.199.166,30	6.708.355,03	5,34	2.251.432,04	1.213.814,17	5.578.225,73	5,80	3.381.561,34
EDUCAÇÃO	33.343.600,00	57.561.060,86	4.045.302,58	25.739.073,09	20,48	31.821.987,77	5.324.872,20	23.446.563,74	24,40	34.114.497,12
Ensino Fundamental	26.405.340,00	41.787.598,55	2.761.504,01	19.052.678,10	15,16	22.734.920,45	3.835.349,13	17.174.899,64	17,87	24.612.698,91
Ensino Médio	105.000,00	105.000,00	(28.610,28)	12.729,15	0,01	92.270,85	0,00	12.729,15	0,01	92.270,85
Ensino Superior	300,00	4.100,00	91,56	1.296,57	0,00	2.803,43	91,56	1.296,57	0,00	2.803,43
Educação Infantil	6.203.860,00	15.015.262,31	1.253.245,74	6.264.711,94	4,99	8.750.550,37	1.412.359,96	5.865.981,05	6,10	9.149.281,26
Educação de Jovens e Adultos	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Educação Especial	618.700,00	638.700,00	59.071,55	407.657,33	0,32	231.042,67	77.071,55	391.657,33	0,41	247.042,67
Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	(0,00)	0,00	100,00	0,00	(0,00)	0,00	100,00
CULTURA	1.768.376,98	2.249.602,89	12.573,94	824.339,39	0,66	1.425.263,50	41.375,60	702.484,20	0,73	1.547.118,69
Difusão Cultural	1.119.000,00	1.300.225,91	12.573,94	477.991,12	0,38	822.234,79	41.375,60	385.494,73	0,40	914.731,18
Demais Subfunções	649.376,98	949.376,98	0,00	346.348,27	0,28	603.028,71	0,00	316.989,47	0,33	632.387,51
URBANISMO	6.246.783,69	30.503.266,25	3.713.934,68	20.282.636,58	16,14	10.220.629,67	1.248.371,56	3.154.391,46	3,28	27.348.874,79
Infra-Estrutura Urbana	6.195.283,69	30.451.766,25	3.713.934,68	20.282.636,58	16,14	10.169.129,67	1.248.371,56	3.154.391,46	3,28	27.297.374,79
Demais Subfunções	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00
HABITAÇÃO	120.600,00	120.600,00	7.610,30	7.610,30	0,01	112.989,70	4.250,00	4.250,00	0,00	116.350,00
Habitação Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação Urbana	120.400,00	120.400,00	7.610,30	7.610,30	0,01	112.789,70	4.250,00	4.250,00	0,00	116.150,00
SANEAMENTO	6.000,00	307.943,98	0,00	0,00	0,00	307.943,98	0,00	0,00	0,00	307.943,98
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	307.943,98	0,00	0,00	0,00	307.943,98	0,00	0,00	0,00	307.943,98
GESTÃO AMBIENTAL	5.843.000,00	5.843.000,00	766.370,32	3.336.128,28	2,65	2.506.871,72	664.333,11	2.335.804,15	2,43	3.507.195,85
Preservação e Conservação Ambiental	5.843.000,00	5.843.000,00	766.370,32	3.336.128,28	2,65	2.506.871,72	664.333,11	2.335.804,15	2,43	3.507.195,85
AGRICULTURA	3.552.159,19	3.672.159,19	55.092,67	497.103,23	0,40	3.175.055,96	76.286,38	331.687,27	0,35	3.340.471,92
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.547.259,19	2.547.259,19	0,00	58.234,95	0,05	2.489.024,24	283,92	56.902,91	0,06	2.490.356,28
Defesa Agropecuária	326.600,00	326.600,00	0,00	102.404,79	0,08	224.195,21	1.999,00	100.843,69	0,10	225.756,31
Demais Subfunções	663.300,00	783.300,00	55.092,67	336.463,49	0,27	446.836,51	74.003,46	173.940,67	0,18	609.359,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	442.000,00	466.159,92	25.947,29	217.210,77	0,17	248.949,15	57.709,93	134.501,50	0,14	331.658,42
Promoção Comercial	128.000,00	128.000,00	2.112,50	12.528,07	0,01	115.471,93	937,50	11.353,07	0,01	116.646,93
Demais Subfunções	314.000,00	338.159,92	23.834,79	204.682,70	0,16	133.477,22	56.772,43	123.148,43	0,13	215.011,49
TRANSPORTE	4.512.542,53	5.431.487,67	334.078,57	3.887.715,52	3,09	1.543.772,15	669.963,74	2.442.382,30	2,54	2.989.105,37
Transporte Rodoviário	4.512.542,53	5.431.487,67	334.078,57	3.887.715,52	3,09	1.543.772,15	669.963,74	2.442.382,30	2,54	2.989.105,37
DESPORTO E LAZER	2.385.000,00	2.858.756,46	88,78	488.201,73	0,39	2.370.554,73	138.416,80	345.654,66	0,36	2.513.101,80
Desporto Comunitário	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Lazer	1.880.000,00	2.353.756,46	88,78	488.201,73	0,39	1.865.554,73	138.416,80	345.654,66	0,36	2.008.101,80

ENCARGOS ESPECIAIS	6.872.250,00	8.474.233,74	1.190.996,72	5.695.579,78	4,53	2.778.653,96	1.115.790,80	5.407.471,70	5,63	3.066.762,04
Serviço da Dívida Interna	3.746.250,00	4.073.274,34	617.710,81	2.350.186,82	1,87	1.723.087,52	616.760,31	2.349.236,32	2,44	1.724.038,02
Outros Encargos Especiais	3.126.000,00	4.400.959,40	573.285,91	3.345.392,96	2,66	1.055.566,44	499.030,49	3.058.235,38	3,18	1.342.724,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**14.369.200,00**	**17.790.319,73**	**1.712.540,75**	**9.588.136,57**	**7,63**	**8.202.183,16**	**1.863.769,94**	**9.390.460,72**	**9,77**	**8.399.859,01**
TOTAL (III) = (I + II)	**143.300.000,00**	**227.988.951,08**	**23.683.217,04**	**125.667.874,19**	**100,00**	**102.321.076,89**	**23.392.549,02**	**96.095.495,52**	**100,00**	**131.893.455,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 22/11/2020, às 19:38:11.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.369.200,00	17.790.319,73	1.712.540,75	9.588.136,57	7,63	8.202.183,16	1.863.769,94	9.390.460,72	9,77	8.399.859,01
ADMINISTRAÇÃO	4.290.500,00	4.874.260,00	432.605,25	2.407.341,77	1,92	2.466.918,23	461.913,16	2.348.379,17	2,44	2.525.880,83
Administração Geral	220.500,00	257.260,00	25.910,96	173.570,47	0,14	83.689,53	29.270,12	133.338,13	0,14	123.921,87
Formação de Recursos Humanos	4.055.000,00	4.602.000,00	406.694,29	2.233.771,30	1,78	2.368.228,70	432.643,04	2.215.041,04	2,31	2.386.958,96
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	223.500,00	277.205,81	15.686,20	151.910,08	0,12	125.295,73	35.191,00	144.169,31	0,15	133.036,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	97.000,00	457,38	20.625,83	0,02	76.374,17	5.057,38	16.984,58	0,02	80.015,42
Assistência Comunitária	126.500,00	180.205,81	15.228,82	131.284,25	0,10	48.921,56	30.133,62	127.184,73	0,13	53.021,08
SAÚDE	3.459.300,00	3.494.050,00	467.868,80	2.478.012,81	1,97	1.016.037,19	482.540,84	2.450.989,85	2,55	1.043.060,15
Atenção Básica	1.021.400,00	1.041.400,00	145.563,18	748.387,67	0,60	293.012,33	145.563,18	748.387,67	0,78	293.012,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.794.500,00	1.807.500,00	250.715,86	1.288.085,16	1,02	519.414,84	250.715,86	1.288.085,16	1,34	519.414,84
Suporte Profilático e Terapêutico	67.400,00	69.150,00	9.128,94	44.699,89	0,04	24.450,11	9.128,94	44.699,89	0,05	24.450,11
Vigilância Sanitária	88.000,00	88.000,00	9.213,29	47.182,53	0,04	40.817,47	9.213,29	47.182,53	0,05	40.817,47
Demais Subfunções	488.000,00	488.000,00	53.247,53	349.657,56	0,28	138.342,44	67.919,57	322.634,60	0,34	165.365,40
EDUCAÇÃO	5.170.900,00	7.108.740,80	659.185,41	3.668.516,92	2,92	3.440.223,88	707.823,43	3.601.074,24	3,75	3.507.666,56
Ensino Fundamental	3.965.200,00	5.158.262,26	586.041,09	3.084.833,05	2,45	2.073.429,21	634.679,11	3.017.390,37	3,14	2.140.871,89
Educação Infantil	1.165.100,00	1.909.878,54	70.213,69	563.253,75	0,45	1.346.624,79	70.213,69	563.253,75	0,59	1.346.624,79
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	35.600,00	35.600,00	2.930,63	20.430,12	0,02	15.169,88	2.930,63	20.430,12	0,02	15.169,88
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,12	0,00	34.071,25	143.781,24	0,15	6.218,76
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,12	0,00	34.071,25	143.781,24	0,15	6.218,76
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	0,00	36.741,92	0,03	23.258,08	5.035,17	26.453,84	0,03	33.546,16
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	36.741,92	0,03	23.258,08	5.035,17	26.453,84	0,03	33.546,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Demais Subfunções	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	23.120,42	0,02	6.879,58	0,00	3.120,42	0,00	26.879,58
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	23.120,42	0,02	6.879,58	0,00	3.120,42	0,00	26.879,58
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	1.611.063,12	137.195,09	672.492,65	0,54	938.570,47	137.195,09	672.492,65	0,70	938.570,47
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	1.611.063,12	137.195,09	672.492,65	0,54	938.570,47	137.195,09	672.492,65	0,70	938.570,47
PAULO CESAR FIATES FURIATI		***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***					***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***			
Prefeito Municipal		Coordenação Da Unidade De Controle Interno					CRC 040238-O-9			
Identificador: WPR3641101-2883-UYUYALQPJMGY-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS									Pág 1 / 1	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59EE411D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.267.640,00	22.267.640,00	19.311.300,20	86,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.708.640,00	4.708.640,00	4.658.054,38	98,93
1.1.1- IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	3.938.443,34	98,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	708.640,00	708.640,00	719.611,04	101,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.005.000,00	3.005.000,00	1.801.728,61	59,96
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.801.727,17	60,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	1,44	0,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.049.900,00	12.049.900,00	9.839.729,71	81,66
1.3.1- ISS	11.499.900,00	11.499.900,00	9.466.030,95	82,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	550.000,00	550.000,00	373.698,76	67,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.504.100,00	2.504.100,00	3.011.787,50	120,27
1.4.1- IRRF	2.504.100,00	2.504.100,00	3.011.787,50	120,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.650.000,00	97.597.467,34	66.278.438,11	67,91
2.1- Cota-Parte FPM	38.300.000,00	38.300.000,00	24.602.688,16	64,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	34.000.000,00	23.277.197,22	68,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	4.300.000,00	4.300.000,00	1.325.490,94	30,83
2.2- Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	49.947.467,34	34.250.875,85	68,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	529.138,29	105,83
2.5- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.386.587,16	46,22
2.6- Cota-Parte IPVA	5.400.000,00	5.400.000,00	5.509.148,65	102,02

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.917.640,00	119.865.107,34	85.589.738,31	71,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.120,00	21.445.630,10	941,37	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.321.675,00	6.123.172,36	2.320.222,41	37,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00	3.665.949,36	1.267.074,27	34,56
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.290.000,00	2.425.548,00	1.045.720,03	43,11
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	31.675,00	31.675,00	7.428,11	23,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.520.730,00	2.656.971,79	671.902,70	25,29
6.1- Transferências de Convênios	2.500.400,00	2.575.228,31	670.615,15	26,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.330,00	81.743,48	1.287,55	1,58
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.850.525,00	30.225.774,25	2.993.066,48	9,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.670.000,00	17.670.000,00	12.990.589,64	73,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.800.000,00	6.800.000,00	4.655.439,43	68,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.000.000,00	9.000.000,00	6.850.175,18	76,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	105.827,70	105,83
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	277.317,42	46,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.080.000,00	1.080.000,00	1.101.829,91	102,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.005.350,00	23.667.350,00	16.466.679,57	69,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.000.000,00	23.662.000,00	16.459.837,92	69,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.350,00	5.350,00	6.841,65	127,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.330.000,00	5.992.000,00	3.469.248,28	57,90
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.330.000,00	5.992.000,00	3.469.248,28	57,90
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.435.750,00	19.262.528,54	14.324.654,62	74,37	14.324.654,62	74,37
13.1- Com Educação Infantil	3.990.100,00	6.580.878,54	4.697.069,50	71,37	4.697.069,50	71,37
13.2- Com Ensino Fundamental	12.445.650,00	12.681.650,00	9.627.585,12	75,92	9.627.585,12	75,92
14- OUTRAS DESPESAS	3.510.550,00	3.605.550,00	1.929.730,59	53,52	1.913.730,59	53,08
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.510.550,00	3.605.550,00	1.929.730,59	53,52	1.913.730,59	53,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.946.300,00	22.868.078,54	16.254.385,21	71,08	16.238.385,21	71,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	259.778,54
17.1- FUNDEB 60%	259.778,54
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	259.778,54

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.978.606,67
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	85,41
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	11,62
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	188.950,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	188.950,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.896.500,00	16.444.618,54	6.541.377,26	39,78	6.308.866,42	38,36
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.990.100,00	6.580.878,54	4.697.069,50	71,37	4.697.069,50	71,37
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.906.400,00	9.863.740,00	1.844.307,76	18,70	1.611.796,92	16,34
23- ENSINO FUNDAMENTAL	25.717.500,00	40.919.775,21	19.239.033,95	47,02	17.945.764,16	43,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.956.200,00	16.287.200,00	11.557.315,71	70,96	11.541.315,71	70,86
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.761.300,00	24.632.575,21	7.861.589,06	31,92	6.570.419,27	26,67
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	179.870,82	0,00	165.970,82	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	300,00	4.100,00	1.296,57	31,62	1.296,57	31,62
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	32.614.300,00	57.368.493,75	25.781.707,78	44,94	24.255.927,15	42,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.469.248,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	188.950,48
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	594.310,12
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	138.849,51
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.391.358,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	19.863.272,19

37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,21
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.644.500,00	2.877.045,60	1.528.610,60	53,13	919.490,05	31,96
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.000,00	2.680.562,31	763.912,84	28,50	552.761,99	20,62
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	4.304.500,00	5.557.607,91	2.292.523,44	41,25	1.472.252,04	26,49
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	36.918.800,00	62.926.101,66	28.074.231,22	44,61	25.728.179,19	40,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					1.931.583,19	138.849,51
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					VALOR	
					FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					362.856,27	1.488.526,32
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					16.459.837,92	1.267.074,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					16.492.212,12	1.470.439,64
47.1- Orçamento do Exercício					16.318.306,33	599.576,72
47.2- Restos a Pagar					173.905,79	870.862,92
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					6.841,65	6.443,43
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					337.323,72	1.291.604,38
50- (+) Ajustes					(54.156,68)	2.678,62
50.1- (+) Retenções					0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária					(54.156,68)	2.678,62
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					283.167,04	1.294.283,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 22/11/2020, às 19:41:18.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR3231101-2883-QCNBOVPHOPOX-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C995EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.267.640,00	22.267.640,00	19.311.300,20	86,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.000.000,00	4.000.000,00	3.938.443,34	98,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.801.727,17	60,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.499.900,00	11.499.900,00	9.466.030,95	82,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.502.100,00	2.502.100,00	3.011.328,50	120,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	407.000,00	407.000,00	179.731,78	44,16
Dívida Ativa dos Impostos	600.000,00	600.000,00	516.220,96	86,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	258.640,00	258.640,00	397.817,50	153,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.350.000,00	93.297.467,34	64.952.947,17	69,62
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	23.277.197,22	68,46
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.386.587,16	46,22
Cota-Parte IPVA	5.400.000,00	5.400.000,00	5.509.148,65	102,02
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	49.947.467,34	34.250.875,85	68,57
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	529.138,29	105,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	110.617.640,00	115.565.107,34	84.264.247,37	72,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.388.400,00	12.232.350,25	8.022.444,66	65,58

Provenientes da União	8.320.200,00	12.164.150,25	8.008.350,44	65,84
Provenientes dos Estados	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	67.100,00	67.100,00	14.094,22	21,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	541.210,00	707.447,25	673.720,43	95,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.015,00	4.641.015,00	626,63	0,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.944.625,00	17.580.812,50	8.696.791,72	49,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	37.395.800,00	50.135.591,33	32.816.754,60	65,46	29.281.132,05	58,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.476.700,00	27.870.764,45	19.071.838,49	68,43	19.012.438,93	68,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.919.100,00	22.264.826,88	13.744.916,11	61,73	10.268.693,12	46,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	269.500,00	3.684.458,07	995.643,10	27,02	738.530,60	20,04	0,00
Investimentos	269.500,00	3.684.458,07	995.643,10	27,02	738.530,60	20,04	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	37.665.300,00	53.820.049,40	33.812.397,70	62,82	30.019.662,65	55,78	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	170.500,00	235.500,00	111.290,95	0,33	111.290,95	0,37	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.105.600,00	17.247.851,16	9.087.247,22	26,88	6.981.866,13	23,26	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.105.600,00	14.349.962,06	7.375.437,25	21,81	5.797.804,33	19,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	2.897.889,10	1.711.809,97	5,06	1.184.061,80	3,94	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	782.900,00	808.650,00	581.544,73	1,72	569.644,63	1,90	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	1.948.947,62	5,76	1.948.947,62	6,49	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	306.898,78	0,91	306.898,78	1,02	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.059.000,00	18.292.001,16	12.035.929,30	35,60	9.918.648,11	33,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.606.300,00	35.528.048,24	21.776.468,40	64,40	20.101.014,54	66,96	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							7.461.377,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	306.898,78	(306.898,78)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/ total l) x 100	Até Bimestre (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	9.311.270,00	17.108.715,88	9.215.624,21	27,26	8.150.472,75	27,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.568.200,00	22.930.790,64	14.946.355,43	44,20	13.691.144,96	45,61
Suporte Profilático e Terapêutico	2.105.700,00	2.823.467,09	1.960.437,65	5,80	1.726.351,93	5,75
Vigilância Sanitária	798.000,00	843.500,00	378.666,80	1,12	342.843,70	1,14
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	665.788,72	253.301,02	0,75	207.988,98	0,69
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.702.130,00	9.447.787,07	7.058.012,59	20,87	5.900.860,33	19,66
Total	37.665.300,00	53.820.049,40	33.812.397,70	100,00	30.019.662,65	100,00

Fonte: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável MUNICIPIO DA LAPA

Data Emissão: 22/nov/2020

Hora de emissão: 19h e 43m

NOTA:

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR1841102-2883-NZCZVDYRCYDW-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D782F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
PREGÃO SRP Nº 36/2020

Aos 24/11/2020 (vinte e quatro dias de novembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.682.393/0001-80, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA 01 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAYCON LOPES SIMIONI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.065.395-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.805.019-03, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **50.615,60** (**Cinquenta Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO 1 POLEGADA X 1,5 M	cinfer	UN	2,00	98,00	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	ALICATE DE CORTE	Nove54 Nove	UN	3,00	29,00	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	famastil	UN	3,00	40,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	ARAME RECOZIDO	jo forte	KG	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	ARCO DE SERRA PARA CORTE FERRO	mtx	UN	2,00	30,00	60,00

LOTE: 001 - Lote 001	25	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA	parana	UN	30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	APRESIL	UN	30,00	2,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	IV Plast	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	iv plast	UN	500,00	0,20	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	CADEADO 20MM	PADO	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	CADEADO 25MM	PADO	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	CADEADO 30MM	PADO	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	CADEADO 35MM	PADO	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	CADEADO 40MM	PADO	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	CADEADO 45MM	PADO	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	CARRINHO DE MÃO COM PNEU	maestro	UN	3,00	140,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	CHAVE COMBINADA 10 MM	tramontina	UN	2,00	11,00	22,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	CHAVE COMBINADA 11 MM	tramontina	UN	2,00	12,00	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	Nove54	UN	5,00	170,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	CHAVE INGLESA Nº 10	Black Jack	UN	5,00	120,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	CORTADEIRA COM CABO	pandolfo	UN	2,00	25,90	51,80
LOTE: 001 - Lote 001	83	DISCO P/ SERRA MÁRMORE E CONCRETO	abramax	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	DISCO PARA CORTAR FERRO	heavy	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	beastfer	UN	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	FCA	PÇ	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	ENXADA COM CABO	TRAMONTI NA	UN	2,00	38,00	76,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTI NA	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	ESCADA COM 3 DEGRAUS	ALUMASA	UND	3,00	110,00	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	ESCADA DE ALUMINIO GRANDE	ALUMASA	UN	5,00	550,00	2.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	ALUMASA	UN	10,00	280,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	FACÃO GRANDE	FAMASTIL	UN	2,00	28,00	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	SOPRANO	UN	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	SOPRANN O	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	MGM	UN	20,00	44,00	880,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	STIHL	MT	3.360,00	1,30	4.368,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	FITA CREPE	3M	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	FURADEIRA	VONDER	UND	2,00	550,00	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPO 5.00 MM	Cabral Imports	UN	1,00	75,00	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	155	LIMA CHATA	coyote	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	LIMA TRIÂNGULO	nicoshon	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	157	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	dourado	UN	5,00	16,00	80,00
LOTE: 001 - Lote 001	158	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	Worker	UN	70,00	3,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	LONA DE PLÁSTICO PRETA	lonax	MT	4.000,00	1,40	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	163	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	krona	UN	150,00	7,95	1.192,50
LOTE: 001 - Lote 001	164	LUVA DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	pietrobom	UN	150,00	12,75	1.912,50
LOTE: 001 - Lote 001	178	MÁQUINA DE CORTAR FERRO 5/8	Motomil	UN	1,00	479,00	479,00
LOTE: 001 - Lote 001	179	MÁQUINA ELÉTRICA DE CORTAR CERÂMICA E MARMORE COM DISCO	foxlux	UN	2,00	659,00	1.318,00
LOTE: 001 - Lote 001	180	MÁQUINA PARA CORTE DE CERÂMICA CORTE RETO 90 CM	Khaata	UN	1,00	256,00	256,00
LOTE: 001 - Lote 001	181	MARRETA COM CABO 5 KG	MTX	UN	1,00	182,00	182,00
LOTE: 001 - Lote 001	182	MARTELO COM CABO MÉDIO	VONDER	UN	3,00	47,00	141,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	PÁ COM CABO	TRAMONTI NA	UN	2,00	36,90	73,80
LOTE: 001 - Lote 001	221	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (1632/KG)	GERDAU	KG	20,00	16,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	222	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (1632/KG)	GERDAU	KG	30,00	13,00	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	223	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (1062/KG)	GERDAU	KG	50,00	14,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	225	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (198/KG)	GERDAU	KG	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	226	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (106/KG)	GERDAU	KG	100,00	13,60	1.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	227	PREGOS COM CABEÇA 24X48	GERDAU	KG	10,00	14,00	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	241	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	VIQUIGAS	UN	10,00	45,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	271	TELA EM ARAME GALVANIZADO TIPO MANGUEIRÃO ROLO DE 100 METROS	MORLAN	UN	10,00	800,00	8.000,00
TOTAL							50.615,60

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0401.1013	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
745	03.004.04.122.0401.2016	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e quatro dias de novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MAYCON LOPES SIMIONI
07080501903

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:84DF1667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020
PREGÃO SRP Nº 36/2020
Aos 24/11/2020 (vinte e quatro dias de novembro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ANTONIO AUGISTO PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.196.924/0001-94, com endereço na AV PARANÁ , S/Nº SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.979.723-5 - e inscrito no CPF/MF sob o n° 088.132.839-11, residente e domiciliado em RUA TUPÃ, 4898 FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **554.371,54** (Quinhentos **e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M	GERDAU	BAR	200,00	71,00	14.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4)	GERDAU	BAR	45,00	150,00	6.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M	GERDAU	BAR	400,00	31,00	12.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M	GERDAU	BAR	100,00	49,50	4.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M	GERDAU	BAR	400,00	12,50	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	PLASTILIT	UN	25,00	2,20	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	30,00	2,20	66,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	15,00	11,90	178,50
LOTE: 001 - Lote 001	9	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	PLASTILIT	UN	15,00	18,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	AMANCO	UN	20,00	2,90	58,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	AGUA RAZ 01 LITRO	TINSUL	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	AREIA ÚMIDA GROSSA	MINERAÇÃ O MANOEL RIBAS	MT	200,00	143,30	28.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	VOTORAM	UN	150,00	13,17	1.975,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	PLASTILIT	UN	30,00	64,30	1.929,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	PLASTILIT	UN	30,00	32,63	978,90
LOTE: 001 - Lote 001	21	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	GMC METAL	UN	5,00	101,00	505,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	GMC METAL	UN	5,00	111,97	559,85
LOTE: 001 - Lote 001	23	BATENTE PARA PORTA COM GUARNIÇÕES	PORTARE	UN	25,00	125,00	3.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	BOIA CAIXA D' AGUA 3/4	CIPLA	UN	30,00	14,13	423,90
LOTE: 001 - Lote 001	29	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	ELECON	CJ	34,00	1,90	64,60
LOTE: 001 - Lote 001	30	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25 MM	ELECON	CJ	15,00	2,18	32,70
LOTE: 001 - Lote 001	31	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	2,67	53,40
LOTE: 001 - Lote 001	32	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,47	69,40
LOTE: 001 - Lote 001	33	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	PLASTILIT	UN	20,00	4,27	85,40
LOTE: 001 - Lote 001	40	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2X2	MADEREIR A RENASCE NÇA	MT	2.500,00	3,10	7.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	FORTLEV	UN	4,00	375,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO 500 LITROS	FORTLEV	UN	3,00	238,00	714,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	50,00	38,63	1.931,50
LOTE: 001 - Lote 001	44	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	PLASTILIT	PÇ	50,00	5,60	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	AMANCO	UND	10,00	6,93	69,30
LOTE: 001 - Lote 001	46	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	AMANCO	PÇ	50,00	2,67	133,50
LOTE: 001 - Lote 001	47	CAIXA PADRÃO CN1	FJ	UN	20,00	152,00	3.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	PLASTILIT	UN	10,00	19,60	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	CAL FINO SACO DE 20 KG	CAL MORRO GRANDE	UN	50,00	12,90	645,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	CAL MORRO GRANDE	UN	50,00	11,27	563,50
LOTE: 001 - Lote 001	51	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	CAL MORRO GRANDE	UN	700,00	11,27	7.889,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	CANALETA PARA FIO BR 3 M	FAME	UN	60,00	7,50	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	CANALETA PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	MF PLAST	UN	50,00	25,47	1.273,50
LOTE: 001 - Lote 001	54	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	PLASTILIT	BAR	50,00	69,97	3.498,50
LOTE: 001 - Lote 001	55	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	PLASTILIT	BAR	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	PLASTILIT	BAR	20,00	202,33	4.046,60
LOTE: 001 - Lote 001	57	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40 MM BR C/6 M	PLASTILIT	BAR	30,00	32,33	969,90
LOTE: 001 - Lote 001	58	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	PLASTILIT	BAR	20,00	17,83	356,60
LOTE: 001 - Lote 001	59	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	40,00	20,33	813,20
LOTE: 001 - Lote 001	60	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	10,00	34,67	346,70

LOTE: 001 - Lote 001	61	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	PLASTILIT	BAR	30,00	78,33	2.349,90
LOTE: 001 - Lote 001	63	CHAPA DE MADEIRA RESINADA 1,10 X 2,20 12MM	MADEREIRA RENASCENÇA	UN	70,00	48,83	3.418,10
LOTE: 001 - Lote 001	64	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	ZORZINCO	MT	50,00	42,67	2.133,50
LOTE: 001 - Lote 001	69	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	PILLER	UN	30,00	21,13	633,90
LOTE: 001 - Lote 001	70	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	VOTORAM	UN	1.000,00	35,67	35.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	COLUNA ARMADA DE 8 MM 0,7X0, 14X 6M	GERDAU	UN	100,00	114,67	11.467,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	FAME	UN	20,00	9,50	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	FAME	UN	10,00	18,26	182,60
LOTE: 001 - Lote 001	74	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	FAME	UN	10,00	15,30	153,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	FAME	UN	20,00	17,13	342,60
LOTE: 001 - Lote 001	76	CORANTE XADRES BISNAGA COLORIDA	XADRES	UN	100,00	5,30	530,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	BARRA BONITA	PÇ	100,00	3,57	357,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15º	MULTILIT	UN	30,00	49,47	1.484,10
LOTE: 001 - Lote 001	80	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	TUBO LZ	PÇ	20,00	3,76	75,20
LOTE: 001 - Lote 001	81	CURVA PARA ELETROD. 90º PVC, ROSC 20MM (1/2)	TUBO LZ	PÇ	30,00	3,60	108,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	DIJUNTOR BIFÁSICO 50A	SOPRANO	UN	5,00	72,30	361,50
LOTE: 001 - Lote 001	86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	SOPRANO	PÇ	15,00	14,97	224,55
LOTE: 001 - Lote 001	87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	PÇ	2,00	17,80	35,60
LOTE: 001 - Lote 001	88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	PÇ	10,00	24,30	243,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	SOPRANO	UN	3,00	157,67	473,01
LOTE: 001 - Lote 001	91	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) BR 3,00 M	TUBO LZ	UN	10,00	12,97	129,70
LOTE: 001 - Lote 001	92	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	TUBO LZ	UN	10,00	14,80	148,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	METASUL	UN	20,00	7,80	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	ESPELHO 2X4, 01 POSTO REDONDO SIMPLES	FAME	PÇ	5,00	3,97	19,85
LOTE: 001 - Lote 001	100	ESPELHO 2X4, 01 POSTO RETANGULAR TRIPLO	FAME	PÇ	5,00	5,13	25,65
LOTE: 001 - Lote 001	101	ESPIGÃO UNIVERSAL EM FIBROCIMENTO 5,00 MM LISO	MULTILIT	UN	20,00	51,00	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UN	20,00	4,80	96,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	FECHO REDONDO (FERROLHO) PEQUENO	KALA	UN	20,00	3,83	76,60
LOTE: 001 - Lote 001	108	FELTRO P/CALFINO	RENNER	UN	20,00	7,07	141,40
LOTE: 001 - Lote 001	109	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	FOXLUX	UND	20,00	46,30	926,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX	CORFIO	MT	500,00	3,33	1.665,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	CORFIO	MT	300,00	3,17	951,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	CORFIO	MT	300,00	9,77	2.931,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5 MM2	CORFIO	MT	400,00	4,78	1.912,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	CORFIO	MT	100,00	3,77	377,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 6MM2	CORFIO	MT	200,00	5,30	1.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	FOXLUX	UN	15,00	5,67	85,05
LOTE: 001 - Lote 001	119	FITA VEDA ROSCA 20M	AMANCO	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	FIXADOR DE CAL (COLACAL) 100 GR	JUNTA LIDER	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	MADEREIR A LINKE	MT	200,00	14,97	2.994,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	MADEREIR A LINKE	MT	500,00	24,97	12.485,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	FUNDO BRANCO FOSCO GL DE 3,6	TINSUL	UN	50,00	44,97	2.248,50
LOTE: 001 - Lote 001	126	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	SIKA	UN	10,00	220,33	2.203,30
LOTE: 001 - Lote 001	127	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	SIKA	UN	5,00	65,50	327,50
LOTE: 001 - Lote 001	128	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	FAME	UN	20,00	7,30	146,00
LOTE: 001 - Lote 001	129	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	FAME	UN	20,00	9,97	199,40
LOTE: 001 - Lote 001	130	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	FAME	UN	20,00	8,50	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM- 60X80CM	METAL NORTE	UN	4,00	67,67	270,68
LOTE: 001 - Lote 001	132	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM- 150X120CM	METAL NORTE	UN	4,00	148,33	593,32
LOTE: 001 - Lote	133	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1X4 15CM- 60X60CM	METAL NORTE	UN	5,00	61,00	305,00

001							
LOTE: 001 - Lote 001	134	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	40,00	8,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	PLASTILIT	UN	75,00	2,67	200,25
LOTE: 001 - Lote 001	136	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	PLASTILIT	UN	45,00	3,57	160,65
LOTE: 001 - Lote 001	137	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	15,00	4,77	71,55
LOTE: 001 - Lote 001	138	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	PLASTILIT	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	PLASTILIT	UN	30,00	2,40	72,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTILIT	UN	10,00	4,70	47,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	PLASTILIT	UN	30,00	2,43	72,90
LOTE: 001 - Lote 001	142	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTILIT	UN	10,00	4,70	47,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	PLASTILIT	UN	20,00	3,43	68,60
LOTE: 001 - Lote 001	144	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	PLASTILIT	UN	20,00	4,47	89,40
LOTE: 001 - Lote 001	145	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X100	PLASTILIT	UN	10,00	14,33	143,30
LOTE: 001 - Lote 001	146	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	PLASTILIT	UN	5,00	14,67	73,35
LOTE: 001 - Lote 001	147	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO	PLASTILIT	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	148	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	STARRET	UN	20,00	8,16	163,20
LOTE: 001 - Lote 001	149	LÂMPADA DE LED 10 W	PHILBRA	UN	50,00	12,47	623,50
LOTE: 001 - Lote 001	150	LÂMPADA DE LED 12W	PHILBRA	UN	50,00	13,80	690,00
LOTE: 001 - Lote 001	151	LÂMPADA DE LED 30W	PHILBRA	UN	50,00	36,30	1.815,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250 WTS - 220 V	FOXLUX	UN	50,00	63,57	3.178,50
LOTE: 001 - Lote 001	153	LÂMPADA DE LUZ MISTA 400 WTS - 220 V	FOXLUX	UN	20,00	80,97	1.619,40
LOTE: 001 - Lote 001	154	LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	FIORI	UN	20,00	173,00	3.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	159	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	3M	UN	100,00	2,95	295,00
LOTE: 001 - Lote 001	161	LUMINARIA DE EMERGENCIA	SEGURIMA X	UN	50,00	43,67	2.183,50
LOTE: 001 - Lote 001	162	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	PLASTILIT	PÇ	12,00	3,77	45,24
LOTE: 001 - Lote 001	165	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	4,00	3,50	14,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	PLASTILIT	PÇ	12,00	3,30	39,60
LOTE: 001 - Lote 001	167	LUVA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	PÇ	20,00	2,30	46,00
LOTE: 001 - Lote 001	168	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4)	TUBOS LZ	PÇ	4,00	3,10	12,40
LOTE: 001 - Lote 001	169	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 MM	PLASTLIT	PÇ	30,00	1,97	59,10
LOTE: 001 - Lote 001	170	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	PLASTILIT	PÇ	50,00	2,40	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	171	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	PLASTILIT	PÇ	50,00	2,70	135,00
LOTE: 001 - Lote 001	172	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	PLASTILIT	PÇ	10,00	2,60	26,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	PLASTILIT	PÇ	10,00	4,67	46,70
LOTE: 001 - Lote 001	174	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	WORKER	MT	50,00	5,97	298,50
LOTE: 001 - Lote 001	175	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	ELETROFL EX	MT	400,00	1,14	456,00
LOTE: 001 - Lote 001	176	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	ELETROFL EX	MT	500,00	1,40	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	WORKER	UND	20,00	83,63	1.672,60
LOTE: 001 - Lote 001	183	MASSA ACRILICA 18 LTS	REVCOLLOR	UN	30,00	113,00	3.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	184	MASSA ACRILICA 3.600LTS	REVCOLLOR	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	185	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	REVCOLLOR	UN	20,00	27,67	553,40
LOTE: 001 - Lote 001	186	MASSA DE CALAFETAR CX	WORKER	UN	3,00	15,67	47,01
LOTE: 001 - Lote 001	187	MASSA PVA 18LTS	REVCOLLOR	UN	20,00	67,67	1.353,40
LOTE: 001 - Lote 001	188	MEIA CANA (CIMALHA DE PINHO) 2,50X2,50CM	MEDEREIR A LINKE	UN	200,00	5,95	1.190,00
LOTE: 001 - Lote 001	189	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	UN	30,00	11,47	344,10
LOTE: 001 - Lote 001	191	PARAFUSO 3,25X5 (DOBRADIÇA)	CISER	UN	500,00	0,15	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	192	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	CISER	UN	100,00	0,17	17,00
LOTE: 001 - Lote 001	193	PARAFUSO FIXAR LOUÇA SIMPLES	CISER	UN	80,00	2,80	224,00
LOTE: 001 - Lote 001	194	PARAFUSO TELHEIRO INCLUSIVE CONJ. DE VEDAÇÃO	CISER	PÇ	200,00	1,08	216,00
LOTE: 001 - Lote 001	195	PEDRA BRITA Nº 01	BRITADOR SAO JUDAS TADEU	MT	300,00	120,97	36.291,00

LOTE: 001 - Lote 001	196	PEDRISCO	BRITADOR SÃO JUDAS TADEU	MT	80,00	130,00	10.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	197	PINCEL 1"	ATLAS	UN	5,00	4,17	20,85
LOTE: 001 - Lote 001	198	PINCEL 1/2"	ATLAS	UN	5,00	2,77	13,85
LOTE: 001 - Lote 001	199	PINCEL 2"	ATLAS	UN	5,00	6,87	34,35
LOTE: 001 - Lote 001	200	PINCEL 4"	ATLAS	UN	5,00	13,40	67,00
LOTE: 001 - Lote 001	201	PINCEL BROCHA	ATLAS	UN	10,00	6,80	68,00
LOTE: 001 - Lote 001	202	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 COM PI5	CRISTOFO LETTI	MT	545,00	18,80	10.246,00
LOTE: 001 - Lote 001	203	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM PI5	CRISTOFO LETTI	UN	500,00	20,63	10.315,00
LOTE: 001 - Lote 001	204	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	CRISTOFO LETTI	UN	500,00	21,63	10.815,00
LOTE: 001 - Lote 001	205	PLACA PRÉ- MOLDADA 0,86X0,50	NEVES PRE MOLDADO	UN	1.000,00	17,30	17.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	206	PLAFON C/ BOCAL SIMPLES	REUE ILUMINAÇÃ O	UN	50,00	6,57	328,50
LOTE: 001 - Lote 001	207	PLAFORNIER METÁLICO DE 15 CM	REUE ILUMINAÇÃ O	UN	10,00	10,88	108,80
LOTE: 001 - Lote 001	208	PÓ DE PEDRA	BRITADOR SÇAO JUDAS TADEU	UN	250,00	136,33	34.082,50
LOTE: 001 - Lote 001	209	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	PORTARE	UN	10,00	274,33	2.743,30
LOTE: 001 - Lote 001	210	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	PORTARE	UN	20,00	114,33	2.286,60
LOTE: 001 - Lote 001	211	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	PORTARE	UN	10,00	116,00	1.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	212	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	PORTARE	UN	20,00	116,00	2.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	213	PORTA CHAPEADA (LISA) ITAUBA OU IMBUIA 0,80 X 2,10	NEPASI	UN	10,00	165,00	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	214	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	NEPASI	UN	20,00	122,67	2.453,40
LOTE: 001 - Lote 001	215	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	NEPASI	UN	20,00	124,33	2.486,60
LOTE: 001 - Lote 001	216	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2 ,10CM	METAL NORTE	PÇ	20,00	244,33	4.886,60
LOTE: 001 - Lote 001	217	POSTE DE CONCRETO M - 75 POSTE 7,60	INDAIAL	UN	5,00	341,00	1.705,00
LOTE: 001 - Lote 001	218	POSTE PRÉ- MOLDADO DE CANTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	NEVES PRE MOLDADO S	UN	50,00	56,66	2.833,00
LOTE: 001 - Lote 001	219	POSTE PRÉ MOLDADO NORMAL	NEVES PRE MOLDADO S	UN	200,00	56,66	11.332,00
LOTE: 001 - Lote 001	220	PREGO TELHEIRO	GERDAU	PCT	35,00	13,83	484,05
LOTE: 001 - Lote 001	224	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	GERDAU	KG	100,00	13,60	1.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 NEMA/6	FAME	UN	10,00	42,33	423,30
LOTE: 001 - Lote 001	229	RALO CÔNICO SIMPLES	PLASTILIT	UN	20,00	12,95	259,00
LOTE: 001 - Lote 001	230	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	20,00	6,13	122,60
LOTE: 001 - Lote 001	231	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	PLASTILIT	UN	20,00	6,80	136,00
LOTE: 001 - Lote 001	232	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	PLASTILIT	UN	35,00	4,17	145,95
LOTE: 001 - Lote 001	233	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	PLASTILIT	UN	20,00	5,97	119,40
LOTE: 001 - Lote 001	234	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	235	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	PLASTILIT	UN	5,00	30,33	151,65
LOTE: 001 - Lote 001	236	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	REAL METAIS	UN	2,00	82,33	164,66
LOTE: 001 - Lote 001	237	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	REAL METAIS	UN	5,00	55,00	275,00
LOTE: 001 - Lote 001	238	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	REAL METAIS	UN	5,00	62,00	310,00
LOTE: 001 - Lote 001	239	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	LEKAT	UN	5,00	51,67	258,35
LOTE: 001 - Lote 001	240	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	LEKAT	UN	5,00	53,33	266,65
LOTE: 001 - Lote 001	242	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	VOTORAM	KG	50,00	4,63	231,50
LOTE: 001 - Lote 001	243	RELE FOTOELETRICO 220W- 12H	MARGIRIUS	UND	100,00	42,97	4.297,00
LOTE: 001 - Lote 001	244	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	DOCOL	UN	5,00	40,17	200,85
LOTE: 001 - Lote 001	245	RIPA DE PINUS 1" X 2"	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	1,70	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	246	RIPA DE PINUS 1" X 4"	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	3,57	1.785,00
LOTE: 001 - Lote 001	247	ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE	ULIPLAST	UN	100,00	0,37	37,00
LOTE: 001 - Lote 001	248	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	ULIPLAST	UN	100,00	0,29	29,00
LOTE: 001 - Lote 001	249	ROLO DE PINTURA EM LÃ	ATLAS	UN	10,00	37,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	250	SABONETEIRA SIMPLES	REAL METAIS	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	251	SELADOR PARA VERNIZ	TINSUL	UN	5,00	80,00	400,00
LOTE: 001 - Lote	252	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	BOSCH	UN	2,00	886,66	1.773,32

001							
LOTE: 001 - Lote 001	253	SIFAO SANFONADO	PLASTILIT	UN	20,00	8,73	174,60
LOTE: 001 - Lote 001	254	SUPORTE PARA TRILHO	KALA	UN	30,00	5,97	179,10
LOTE: 001 - Lote 001	255	TABUA DE ESPELHO DE PINHEIRO 18 CM	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	200,00	20,13	4.026,00
LOTE: 001 - Lote 001	256	TABUA DE PINUS 1" X 10"	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	7,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	257	TABUA DE PINUS 1" X 12"	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	9,27	4.635,00
LOTE: 001 - Lote 001	258	TABUA DE PINUS 1" X 6"	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	300,00	4,50	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	259	TABUA DE PINUS 1" X 9"	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	500,00	6,70	3.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	260	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	ATOPY FERRAME NTAS	UN	2,00	19,83	39,66
LOTE: 001 - Lote 001	261	TEE ESGOTO 100X100	PLASTILIT	UN	15,00	13,17	197,55
LOTE: 001 - Lote 001	262	TEE ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	15,00	12,50	187,50
LOTE: 001 - Lote 001	263	TEE ESGOTO 100X75	PLASTILIT	UN	15,00	12,83	192,45
LOTE: 001 - Lote 001	264	TEE ESGOTO 40X40	PLASTILIT	UN	15,00	2,80	42,00
LOTE: 001 - Lote 001	265	TEE ESGOTO 50X50	PLASTILIT	UN	15,00	4,13	61,95
LOTE: 001 - Lote 001	266	TEE ESGOTO 75X75	PLASTILIT	UN	15,00	6,97	104,55
LOTE: 001 - Lote 001	267	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	30,00	3,40	102,00
LOTE: 001 - Lote 001	268	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	PLASTILIT	UN	50,00	3,40	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	269	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	5,08	101,60
LOTE: 001 - Lote 001	270	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	272	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	TELHAS BARRA BONITA	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	273	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	TELHAS BARRA BONITA	UN	2.000,00	1,62	3.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	274	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	MULTILIT	UN	20,00	46,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	275	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	MULTILIT	UN	30,00	46,00	1.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	276	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	MULTILIT	UN	1.200,00	19,13	22.956,00
LOTE: 001 - Lote 001	277	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	MULTILIT	UN	50,00	59,50	2.975,00
LOTE: 001 - Lote 001	278	TIJOLO COMUM DE 6 FUROS (9 X14X19CM) MILHEIRO	CERAMICA SERRA NEGRA	UN	40,00	418,52	16.740,80
LOTE: 001 - Lote 001	279	TIJOLO MACIÇO	CERAMICA SERRA NEGRA	UN	4.000,00	0,83	3.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	280	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	TINSUL	UN	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	281	TINTA ESMALTE, LATA DE 1 LITRO	TINSUL	UN	30,00	31,00	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	282	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	TINSUL	UN	10,00	265,00	2.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	283	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI- BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	TINSUL	UN	35,00	383,00	13.405,00
LOTE: 001 - Lote 001	284	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI- BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	TINSUL	UN	20,00	92,67	1.853,40
LOTE: 001 - Lote 001	285	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	TINSUL	UN	25,00	191,00	4.775,00
LOTE: 001 - Lote 001	286	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	TINSUL	UN	60,00	59,33	3.559,80
LOTE: 001 - Lote 001	287	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	FAME	UN	50,00	14,97	748,50
LOTE: 001 - Lote 001	288	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	FAME	UN	20,00	12,30	246,00
LOTE: 001 - Lote 001	289	TOMADA PARA MADEIRA 20A	FAME	UN	50,00	9,97	498,50
LOTE: 001 - Lote 001	290	TOMADA PARA TELEFONE 4 PINOS PADRÃO TELEBRAS, 2X4	FAME	UN	20,00	15,30	306,00
LOTE: 001 - Lote 001	291	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	FAME	UN	50,00	10,47	523,50
LOTE: 001 - Lote 001	292	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	FAME	UN	30,00	21,73	651,90
LOTE: 001 - Lote 001	293	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	REAL METAIS	UN	10,00	5,45	54,50
LOTE: 001 - Lote 001	294	TORNEIRA DE JARDIM PRETA 1/2	HERC	UN	20,00	5,13	102,60
LOTE: 001 - Lote 001	295	TORNEIRA DE METAL LONGA REAL 1/2	METAIS	UN	10,00	23,83	238,30
LOTE: 001 - Lote 001	296	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	REAL METAIS	UN	20,00	51,33	1.026,60
LOTE: 001 - Lote 001	297	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	HERC	PÇ	20,00	10,67	213,40
LOTE: 001 - Lote 001	298	TURQUES ARMADOR GRANDE	SAO ROMAO	UN	2,00	51,66	103,32
LOTE: 001 - Lote 001	299	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2" 1º LINHA	DOCOL	UN	5,00	153,67	768,35
LOTE: 001 - Lote 001	300	VASO SANITÁRIO BRANCO	FIORI	UN	30,00	183,00	5.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	301	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	FIORI	UN	15,00	375,33	5.629,95
LOTE: 001 - Lote 001	302	VASO SANITARIO INFANTIL	FIORI	UN	6,00	436,67	2.620,02

LOTE: 001 - Lote 001	303	VERNIZ GL 3,6 LITROS	TINSUL	UN	20,00	98,33	1.966,60
LOTE: 001 - Lote 001	304	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	MADEREIRA RENASCENÇA	MT	1.000,00	8,17	8.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	305	VISTA PARA PORTA DE ITAÚBA 1X7 CM JOGO	PORTARE	CJ	10,00	54,63	546,30
TOTAL							554.371,54

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0401.1013	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
745	03.004.04.122.0401.2016	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positivacom efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2020.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de novembro de 2020.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA
088.132.839-11

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E510C27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 047/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 047/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 41.200,00(Quarenta e um mil e duzentos reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	41.200,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1335	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 41.200,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	24.400,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
785	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	16.800,00
06.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1355	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 10 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4CA9529F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

Processo: 131/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 58

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 24/11/2020, as 08:32:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 58 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2589	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54		
ITEM 1 - BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		7,7100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	7,7100	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 7,7100 (sete reais e setenta e um centavos).				
ITEM 2 - BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		7,7100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	7,7100	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 7,7100 (sete reais e setenta e um centavos).				
ITEM 21 - BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		22,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	22,9000	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 22,9000 (vinte e dois reais e noventa centavos).				
ITEM 22 - BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589 FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED	Sim		22,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	22,9000	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 22,9000 (vinte e dois reais e noventa centavos).				
ITEM 27 - BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		8,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	8,1000	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 8,1000 (oito reais e dez centavos).				
ITEM 28 - BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		8,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	8,1000	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 8,1000 (oito reais e dez centavos).				
ITEM 29 - BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		0,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	0,8000	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 0,8000 (oitenta centavos).				
ITEM 30 - BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		0,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	0,8000	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 0,8000 (oitenta centavos).				
ITEM 43 - BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BISNAGA 10G				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		1,7800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	1,7800	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 1,7800 (um real e setenta e oito centavos).				
ITEM 44 - BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BISNAGA 10G - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		1,7800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	1,7800	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 1,7800 (um real e setenta e oito centavos).				
ITEM 53 - BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		6,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	6,8300	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 6,8300 (seis reais e oitenta e três centavos).				
ITEM 54 - BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - COTA - ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Sim		6,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICALTDA	0,0000	6,8300	
O licitante PONTAMED FARMACEUTICALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICALTDApelo valor de R$ 6,8300 (seis reais e oitenta e três centavos).				
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589), REPRESENTANTE PRESENTE SR. JOÃO APARECIDO BERTOLDO, CPF: 006.188.499-55, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.				
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:35 horas do dia 24 de Novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.				

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro

KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro

JOSUE CRUZ - .....Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃOAPARECIDO BERTOLDO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:33864660

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 58/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	131/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	131/2020
	Data do Processo:	04/11/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 24 de Novembro de 2020, às 08:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 131/2020, Licitação nº 58/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	113,00	HIPOLABOR	0,0000	7,71	871,23
2	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	37,00	HIPOLABOR	0,0000	7,71	285,27

21	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	Frasc	563,00	BLAU	0,0000	22,90	12.892,70
22	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME	Frasc	187,00	BLAU	0,0000	22,90	4.282,30
27	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	Amp	75,00	CRISTALIA	0,0000	8,10	607,50
28	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME	Amp	25,00	CRISTALIA	0,0000	8,10	202,50
29	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	1.875,00	TEUTO	0,0000	0,80	1.500,00
30	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	625,00	TEUTO	0,0000	0,80	500,00
43	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BISNAGA 10G	bisna	750,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	1,78	1.335,00
44	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BISNAGA 10G - COTA ME	bisna	250,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	1,78	445,00
53	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	Amp	150,00	TEUTO	0,0000	6,83	1.024,50
54	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - COTA - ME	Amp	50,00	TEUTO	0,0000	6,83	341,50
Total do Participante -------->							24.287,50
Total Geral ---------->							24.287,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 24 de Novembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO APARECIDO BERTOLDO - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:514EA1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 162/2020

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	**SUPLENTE**
MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA *Secretaria Municipal de Assistência Social*	**RAFAELA CLEBIS SANTOS** *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES	**PAMELA SUELLEN SARTTI**

Secretaria Municipal de Educação	*Secretaria Municipal de Educação*
VANUZA CARDOSO DO NASCIMENTO *Secretaria Municipal de Saúde*	**GLAUCIA CARINE PAES** *Secretaria Municipal de Saúde*
EVERSON ROGERIO CLEBIS *Secretaria Municipal de Indústria e Comercio*	**JOSE EDEAR SANNA MALACRIDA** *Secretaria Municipal de Indústria e Comercio*
ARON BAHLS SALLES *Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer*	**GILBERTO NEVES DA SILVA** *Secretaria Mun. de Esporte, Turismo e Lazer*
MARIA LUCIA C PEGO *Sociedade Vicentina Cristo Rei*	**DALVA DE OLIVEIRA CHURK** *Sociedade Vicentina Cristo Rei*
THAIS SANTOS MAUSSON *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE*	**MARIA CANDIDA JANAZZE GARCIA** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE*
FRANCIMARA MIRANDA *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*	**DANIELA APARECIDA DA SILVA** *Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena*
JOÃO BELOTO *Representante dos Trabalhadores Rurais*	**SUELI APARECIDA FERREIRA LOURENÇO** *Representante dos Trabalhadores Rurais*
ADRIANA DE FATIMA SANTOS *Representante dos Usuários*	**ALINE MAIHARA LOPES DA SILVA** *Representante dos Usuários*

Art. 2°- Este Conselho tem ainda, como finalidade, ser Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 83/2020, de 18 de junho de 2020.

Lupionópolis, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F2C3DC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 01/2020 – SEDUC

RESOLUÇÃO N.º 01/2020 – SEDUC

Súmula: Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil, vinculados à Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal Educação, **Adenise Batista Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas previstas na Lei Municipal nº 2.836/2016, de 26 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas complementares para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme cronograma anexo.

DA CONSULTA

I - DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA

Art. 2º Para possibilitar o cumprimento do disposto no art. 1º, as instituições de ensino deverão cumprir às medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução da SESA n.º 632, de 05 de maio de 2020 e a Nota Orientativa da SESA nº 51/2020.

Art. 3º Para atendimento dos termos do art. 2º desta Resolução, cabe à instituição de ensino onde ocorrerá o Processo de Consulta:
I - organizar e implantar as medidas de segurança sanitária prevendo as etapas do processo em que haverá encontros presenciais;
II - acompanhar o Processo de Consulta velando pelo cumprimento das medidas pelos envolvidos, em todas as etapas do processo;
III - apresentar aos pais e responsáveis, envolvidos no processo, as medidas de segurança tomadas pela instituição de ensino;
IV - para o dia da votação os votantes só poderão entrar nos locais de votação se estiverem usando máscaras. O uso deverá ser feito em todo o percurso, até chegar ao local onde está localizada a urna. Não será permitido se alimentar, beber ou realizar qualquer ato que exija a retirada da máscara;
V - as mãos deverão ser higienizadas com álcool em gel antes e depois de votar. O produto deverá ser disponibilizado nos locais em que houver as urnas. Recomenda-se que o votante leve sua própria caneta;
VI - deverá ser garantida a distância de um metro e meio entre as pessoas que estiverem na sala para votar.
VII - manter todos os ambientes ventilados.

II– DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 4.º O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a designação de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari, atenderá a seguinte organização:

- supervisionado peloa Secretária Municipal de Educação;

- coordenado pela Comissão Consultiva Central; e

- executado pelos Estabelecimentos da Rede Municipalde Ensino através da Comissão Consultiva Local.

Art. 5º. Será criada uma Comissão Consultiva Central, constituída por três (3) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular desta Secretaria.

Art. 6º. Será criado, em cada Estabelecimento de Ensino, uma Comissão Consultiva Local paritária, assim dispostas:

– um/a representante do segmento de representantes legais dos/as alunos/as que façam parte da APM ou Conselho Escolar;

– um/a representante de professores/as ou educadores infantis.

– um/a representante de funcionários/as.

§ 1° - Os/as representantes que compõem a Comissão Consultiva Local dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari serão indicados por seus pares, em assembleias convocadas pela direção por meio de whatsapp ou reunião virtual, especificamente para este fim.

§ 2° Não poderão compor a Comissão Consultiva Local o Diretor, os candidatos, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

§ 3.º A Comissão Consultiva Local elegerá um dos seus membros para presidi-la;

§ 4.º O Diretor deverá dispensar os membros da Comissão Consultiva Local sempre que necessário para atividades relativas ao Processo de Consulta.

III– DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º As Comissões Consultivas terão as seguintes atribuições:

§ 1.º Cabe à Comissão Consultiva Central:

– organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para nomeação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari;

II – assessorar as Comissões Consultivas Locais, quando necessário;

III– analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas Locais;

IV- analisar e emitir parecer acerca da proposta do Plano de Ação, que terá modelo padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o inciso VII, dos artigos 10 e 11, quanto a sua compatibilidade com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° - Compete à Comissão Consultiva Local, responsável pelo processo de consulta para nomeação do/a Diretor/a:

- conduzir o processo de consulta no respectivo estabelecimento de ensino do qual represente;

- registrar as candidaturas devidamente acompanhadas da documentação dos Candidatos, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.836/2016 e anexo VI desta Resolução;

- divulgar amplamente no estabelecimento de ensino a data em que ocorrerá a consulta;

- elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

- fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;

- colher os votos, proceder a apuração e oficializar o resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no primeiro dia útil subsequente à realização da consulta, o seu resultado;

– analisar e emitir parecer acerca da proposta do Plano de Ação, quanto a sua compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino, conforme modelo disposto no anexo XII;

– lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

– reunir os Candidatos para efetuar o sorteio dos seus respectivos números;

– divulgar o (s) Candidato (s) regularmente registrado (s), indicando o número de cada um, em diversos locais do Estabelecimento de Ensino;

– convocar a Comunidade Escolar, apta a votar, para a Votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), utilizando o modelo constante do Anexo V;

– carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

– designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário, conforme modelos constantes nos Anexos IX e X, respectivamente;

– credenciar os fiscais dos Candidatos, conforme modelo constante no Anexo XI;

– providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

– afixar, junto às cabines de Votação, a relação dos Candidatos concorrentes, constando: nome, apelido dos Candidatos;

– receber impugnações contra os Candidatos inscritos, por motivo de inelegibilidade, conforme Anexo XII;

– decidir em primeira instância, no prazo de até 8 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente;

– encaminhar, imediatamente, decisão das solicitações de impugnação e outros recursos para a Comissão Consultiva Central que decidirá em última instância;

– receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;

– encaminhar à Comissão Consultiva Central, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de Votação ou Escrutinação;

– encaminhar à Comissão Consultiva Central, devidamente lacrada, as Atas de Votação (Anexo XVI), de Escrutinação (Anexo XVII) e o Mapa de Apuração com o Resultado Final (Anexo XVIII), após o encerramento do processo de Votação e Escrutinação;

– divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta, por seu Presidente;

– a Comissão Consultiva Local será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

IV– DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. O registro dos/as candidatos/as à Diretor/a em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino será feito por meio de inscrição individual.

§1° Os/as candidatos/as a Diretor/a somente poderão ser registrados em um único estabelecimento de ensino.

§2°Caso não haja candidato/a inscrito(s), o/a Diretor/a será nomeado/a por ato do Executivo Municipal.

§3° Será permitido o registro da candidatura aos que já exerceram a função de Diretor no mesmo estabelecimento de ensino, independente do período de direção.

§4° Será permitida a reeleição aos/as que já exercem a função de diretor/a.

Art. 9º. São requisitos para o registro do/a candidato/a diretor/a, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

– seja professor/a, e possua Licenciatura Plena.

– possua curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação.

- componha o quadro do respectivo estabelecimento de ensino, no mínimo, desde o inicio do ano letivo no qual se realizará a consulta.

IV– componha o quadro de profissionais da educação da rede municipal de ensino, no mínimo, há três anos considerando a data da consulta.

V - tenha disponibilidade legal para assumir a função por quarenta horas, de acordo com o porte do estabelecimento de ensino.

VI - tenha participado de Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou em parceria com outras instituições formadoras, ou de Curso de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, com ênfase em gestão escolar, comprovado mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

VII- apresente proposta de Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino e com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. São requisitos para o registro do/a candidato/aa Diretor/a, nos Centros Municipais de Educação Infantil:

– seja educador/a infantil ou professor/a, e possua Licenciatura Plena.

– possua curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área da educação.

- componha o quadro do respectivo estabelecimento de ensino, no mínimo, desde o inicio do ano letivo no qual se realizará a consulta.

– componha o quadro de profissionais da educação da rede municipal de ensino, no mínimo, há três anos considerando a data da consulta.

- tenha disponibilidade legal para assumir a função por quarenta horas, de acordo com o porte da unidade escolar.

- tenha participado de Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou em parceria com outras instituições formadoras, ou de Curso de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, com ênfase em gestão escolar, comprovado mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

- apresente proposta de Plano de Ação (Anexo III) compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva unidade escolar e com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - A proposta do Plano de Ação, nesta Resolução,serão analisadas pelas:

- Comissões Consultivas Locais quanto a sua compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino.

- Comissão Consultiva Central quanto a sua compatibilidade com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para ser considerado aprovado o Plano de Ação necessita de parecer favorável das Comissões Consultivas Locais e da Comissão Consultiva Central.

Parágrafo único: Caso não seja aprovada a proposta do Plano de Ação, as Comissões Consultivas Locais solicitarão a sua readequação, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V– DOS CANDIDATOS

Art. 13. Havendo mais de 01 (um) candidato registrado, a Comissão Consultiva Local, em reunião com os Candidatos, procederá ao sorteio dos seus respectivos números.

Art. 14. Cada Candidato concorrente terá direito a indicar 01 (um) Fiscal para a mesa receptora e escrutinadora, dentre os votantes do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva Local.

Parágrafo Único. O Fiscal solicitará ao Presidente da respectiva Mesa o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

Art. 15. Havendo algum tipo de impedimento, o Candidato inscrito poderá desistir do pleito em até 24(vinte e quatro) horas da sua realização.

VI– DA PROPAGANDA

Art. 16. Só será permitida a propaganda dos Candidatos após a divulgação dos Candidatos registrados.

Art. 17. Serão permitidas as campanhas com propaganda dos candidatos na internet por meio de blogs e redes sociais ou outra forma, desde que os candidatos sigam às medidas de prevenção e controle dispostas em Resolução da SESA nº 632/2020 e a Nota Orientativa da SESA nº 51/2020 para que apresentem as Propostas do Plano de Ação para a comunidade escolar.

Parágrafo Único. Faculta-se à Comissão Consultiva Local a realização de debate entre os candidatos e se houver deverá ser de forma virtual.

VII– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 18. As impugnações e os recursos no Processo de Consulta não terão efeito suspensivo.

Art. 19. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 20. Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal n.º 2.836/2016 e nesta Resolução.

VIII– DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 21. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva Local, a ser constituída por 02 (dois) membros votantes, sendo que um será o Presidente e outro o Secretário.

Art. 22. Compete à Mesa Receptora:

– rubricar as cédulas oficiais ;

– solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

– decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a Votação;

– lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências ;

– remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a Votação.

Art. 23. Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 24. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo.

Art. 25. Na Mesa Receptora haverá uma Listagem de Votantes, organizada pela Comissão Consultiva Local.

Art. 26. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto ao (à) votante.

Art. 27. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais e, durante o tempo necessário à Votação, o votante.
Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Local, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 28. Deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora a relação dos Candidatos concorrentes ao pleito constando o nome, o apelido dos Candidatos e o seus respectivos números.

Art. 29. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme modelo constante no anexo XV desta Resolução.

Art. 30. Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará o Candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna após dobrá-la.

Art. 31. Os trabalhos da Mesa Receptora será realizado das 8hàs 11h30 e 13h às 16horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 32. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação, conforme modelo.

IX– DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 33. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva Local, e será constituída por 03 (três) membros votantes, sendo 02 (dois) membros efetivos, dos quais um será o Presidente e o outro será o Secretário, e 01 (um) suplente.

Art. 34. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Local.

Art. 35. A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 36. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 37. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 38. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 39. Serão nulos os votos:

– registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

– em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

– em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

– que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 40. Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme modelo anexo a esta Resolução e, após, todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Local.

Art. 41. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Local deverá:

– verificar toda a documentação;

– verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

– decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

– registrar no Mapa de Apuração o Resultado Final, cujo modelo consta no anexo XVIII, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 90% (noventa por cento) dos constantes na Lista de Aptos a votar, para homologar o Processo de Consulta;

– apurar e divulgar o Resultado Final de cada Candidato, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;

– encaminhar à Comissão Consultiva Central a Ata de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas no Estabelecimento de Ensino, até a realização da próxima consulta.

§ 1.º serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos e excluídos os nulos.

§ 2.º Quando não for atingido o quórum mínimo, o Diretor será nomeado por ato do Executivo Municipal até a realização de nova consulta.

Art. 42. Nos estabelecimentos de ensino em que houver candidatura única, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos.

Parágrafo único. Não havendo candidato/a que satisfaça a condição enunciada no caput do artigo, o/a Diretor/a será nomeado/a por ato do Executivo Municipal até a realização de nova consulta.

Art. 43. Em caso de empate, a fim de cumprir a norma estabelecida no caput do artigo 19 desta Lei, terá prioridade o/a candidato/a a Diretor/a, sucessivamente, que:

- tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir.

II - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura plena, especialização, mestrado e doutorado.

III – tenha mais tempo de serviço na rede municipal de ensino de Mandaguari.

IV– tenha maior idade.

X– DO VOTO

Art. 44. Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:

– professores/as do quadro próprio do magistério municipal.

– educadores/as Infantis do quadro próprio do magistério municipal.

– funcionários/as efetivos/as;

– integrantes das instâncias colegiadas: APM e Conselho Escolar.

Parágrafo Único: Servidores que estiverem em licença que caracteriza efetivo exercício de suas funções terão direito ao voto, de acordo com o artigo 63 da Lei Municipal nº 611/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 45. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

XI– DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 46. Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva Local deverá registrar o Resultado Final da Consulta no Mapa do Resultado Final e encaminhar à Comissão Consultiva Central.

Art. 47. Cabe à Comissão Consultiva Local divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta após sua homologação.

Art. 48. Da divulgação do Resultado Final caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva Local, em última instância pela Comissão Consultiva Central.

XII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A nomeação dos/as Diretores/as dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari será realizada por ato do Executivo Municipal, através de decreto, considerando três nomes por Estabelecimento de Ensino.

§1º. As Comissões Consultivas Locais enviarão a relação com os nomes em ordem decrescente da preferência manifestada na consulta pela comunidade escolar,no dia seguinte após o encerramento do processo nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari para a Secretaria Municipal de Educação.

§2º. No caso em que o número mínimo a que se refere o caput deste artigo não for atingido, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação completar a lista indicando os nomes a fim de que se cumpra a norma editada no caput deste artigo.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Executivo Municipal a relação de três nomes por cada estabelecimento de ensino, no máximo 48 horas após ter recebido a relação de nomes das Comissões Consultivas Locais .

§5º. O representante legal do Executivo Municipal definirá um dos nomes, dentre os três que terá disponível na relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, de cada um dos respectivos estabelecimentosda rede municipal, para nomear como Diretor.

Art. 50. A nomeação para o exercício de Diretor/a de cada Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari será efetuada para um período de três anos.

§1°- Anualmente, no mês de novembro ou dezembro, todos/as os/as diretores/as passarão por uma avaliação de desempenho, a qual servirá de subsídio para o Executivo Municipal definir sobre a continuidade no exercício da função, desses respectivos Diretores.

§6°- O Diretor de cada estabelecimento de ensino será avaliado considerando a sua atuação partir das seguintes condicionantes:

Aplicação do Plano de Ação.

Condução da Gestão Pedagógica.

Condução da Gestão Administrativa e Financeira.

Condução das relações com a Comunidade Escolar.

§7°- Com relação ao Plano de Ação, será avaliado a sua execução e os resultados produzidos previstos para o período avaliado.

§8°- Com relação a Gestão Pedagógica, será avaliado a condução do trabalho pedagógico no estabelecimento de ensino e a sua compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§9°- Com relação a Gestão Administrativa e Financeira, será avaliado a atuação do diretor em relação ao cumprimento das normas legais que regem a administração pública, e ainda as normas específicas de aplicação de recursos financeiros recebidos pelo estabelecimento de ensino.

§10°- A relação com a comunidade será avaliada pela participação da comunidade escolar, por meio das instâncias colegiadas, nas decisões que legalmente lhes compete, e ainda pela atuação nas soluções de demandas da comunidade que sejam de obrigação do diretor.

Art. 51. Publicado o ato de nomeação do/a Diretor/a, será dada posse aos designados no primeiro dia do ano letivo subsequente.

Art. 52. Os casos e situações por ventura não tratados pela presente lei serão resolvidos mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. Compõe a presente Resolução os seguintes anexos:
- Anexo I: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR
- Anexo II: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL
- Anexo III: EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA
- Anexo IV: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL
- Anexo V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA
- Anexo VI - INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
- Anexo VII - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
- **Anexo VIII - RELAÇÃO DE VOTANTES**
- Anexo IX - DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
- Anexo X - DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA ESCRUTINADORA
- Anexo XI - CREDENCIAL DE FISCAL
- **Anexo XII - REQUERIMENTO IMPUGNAÇÃO**
- Anexo XIII - PLANO DE AÇÃO DIRETOR ESCOLAR
- **Anexo XIV - TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE**
- Anexo XV - CÉDULA DE VOTAÇÃO
- **Anexo XVI - ATA DE VOTAÇÃO**
- **Anexo XVII - ATA DE ESCRUTINAÇÃO**
- **Anexo XVIII - MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL**

Mandaguari, 24 de novembro de 2020.

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO º 01/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
25/11/2020	Publicação da Resolução	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2020	Designação da Comissão Consultiva Central – Anexo II	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2020	Edital de divulgação do Processo de Consulta – Anexo III	Comissão Consultiva Central
26/11/2020	Designação da Comissão Consultiva Local – Anexo IV.	Direção dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.
27/11 a 03/12 (até às 16h30)	Prazo para registro dos candidatos – ANEXO VI.	Comissão Consultiva Local
03/12/2020 - após as 16h30 min	Sorteio do número dos candidatos.	Comissão Consultiva Local
03/12/2020 - após as 16h 30 min	Divulgação da relação dos candidatos registrados - ANEXO VII.	Comissão Consultiva Local
04/12/2020	Prazo para Comissão Consultiva Local encaminhar para a Comissão Central: (a) Proposta de Plano de Ação para Escola –acompanhada com parecer. (b) Termo de Compromisso –	Comissão Consultiva Local
07/12/2020	Prazo para recebimento de pedidos de impugnação contra os candidatos inscritos.	Comissão Consultiva Local
08/12/2020	Prazo limite para análise e validação dos Planos de Ação	Comissão Consultiva Central
09/12/2020	Divulgação da lista de votantes na Escola e envio à Comissão Consultiva Central	
11/12/2020	Realização da consulta à Comunidade Escolar	Comissão Consultiva Local
11/12/2020	Envio à Comissão Central: - da Ata de Votação; - da ata de Escrutinação; - do Mapa de Apuração	Comissão Consultiva Local
11/12/2020	Publicação do Resultado Final no grupo de whatsapp da escola e órgãos colegiados;	

ANEXO II - RESOLUÇÃO º 01/2020

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRALDO PROCESSO DE CONSULTA ÀCOMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

	NOME	R.G
01		
02		
03		

para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Consultiva
Central que coordenará o Processo de Consulta para Designação de Diretores da Rede Municipal de Ensino.

Mandaguari, 25 de novembro de 2020

ADENISE BATISTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - RESOLUÇÃO º 01/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

O Presidente da Comissão Consultiva Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação, que foi designado o dia **11 de DEZEMBRO de 2020** para que, mediante voto por candidato, colegiado, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica.

Presidente da Comissão Consultiva Central

ANEXO IV - RESOLUÇÃO 01/2020

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPALDE MANDAGUARI - PR

Eu, _____, Diretora do estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Mandaguari – PR, _____, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.836/2016, de 26 de dezembro de 2016, e pela Resolução n.º 01/2020 que dispõe sobre o Processo de Consulta para Designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino, **comunico**que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva Local, conforme abaixo descrito:

Nº	NOME	R.G

Mandaguari,_____, _____, de 2020.

Diretor do Estabelecimento de Ensino

ANEXO V –RESOLUÇÃO N.º 01/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPALDE MANDAGUARI – PR

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta por representantes de Professores/Educadores Infantis, Funcionários, APM e Conselho Escolar nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Mandaguari – PR, para, mediante voto direto, secreto e facultativo participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a Designação do Diretor (a) da Escola/CMEI_____, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.836/2016, no dia **11 de dezembro**, no período **das 9h às 16h**, no referido Estabelecimento de Ensino.

_____ em_____/_____/2020.
_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO VI – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão Consultiva Local do Estabelecimento de Ensino _____, do município de _____ .
O candidato a Diretor (a): _____ ,
Qualificado(a) conforme documentação anexo, veem à presença de Vossa Senhoria REQUERER a sua inscrição para concorrer no Processo de Consulta à Comunidade para a designação de Diretor (a), em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.836/2016, e Resolução n.º 01/2020.

Mandaguari, ____, de _____ de 2020.

_____
Candidato a Diretor

Anexar os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação
Cópia do Comprovante de Licenciatura ou Habilitação
Plano de Ação
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Termo de compromisso

ANEXO VII – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Número do Candidato	Nome e Apelidos do Candidato

Número do Candidato	Nome e Apelidos do Candidato

Número do Candidato	Nome e Apelidos do Candidato

Número do Candidato	Nome e Apelidos do Candidato

ANEXO VIII – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

RELAÇÃO DE VOTANTES

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

1 – PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL

NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

2 – FUNCIONÁRIOS

NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	**COMPARECERAM**
TOTAL DE VOTANTES		

3 - COMPONENTES DO CONSELHO ESCOLAR E APM

NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	**COMPARECERAM**
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO IX – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOSMEMBROS DA MESA RECEPTORA

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Consultiva Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____

para comporem a Mesa Receptora .

Mandaguari,____, de _____, de 2020.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO X – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA ESCRUTINADORA

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Consultiva, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____

para comporem a Mesa Escrutinadora .

Mandaguari,_____, de _____de 2020.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO XI– RESOLUÇÃO N.º 01/2020

CREDENCIAL DE FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:_____

NOME DO FISCAL

Nº DO CANDIDATO

Data_____/_____/2020.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO XII – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

REQUERIMENTO IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE

Nome:_____ __RG:_____

Função:_____Estabelecimento:_____

Data:_____Hora:_____

IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO _____

DOS FATOS:
_____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:
_____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO
_____

DO PEDIDO

Posto isto, é a presente para requerer a:

IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO_____

_____/_____/2020.
_____
Requerente

ANEXO XII– RESOLUÇÃO N.º 01/2020

PLANO DE AÇÃO DIRETOR ESCOLAR

CAPA:

Identificação do Estabelecimento de Ensino Título: Plano de Ação – Direção Escolar - Candidato:
Período: 2021/2023

PLANO DE AÇÃO

FRENTES DE ATUAÇAO	AÇÃO	DETALHAMENTO DA AÇÃO	OBJETIVOS E METAS
Gestão Democrática			
Gestão Pedagógica			
Gestão Administrativa			
Gestão do Ambiente Físico Escolar			

No Plano de Ação, observar:

GESTÃO DEMOCRÁTICA: ações relativas ao PPP, Regimento Escolar, Instâncias colegiadas, participação da comunidade, etc

GESTÃO PEDAGÓGICA: ações relativas ao acesso, permanência e sucesso na escola, avaliações educacionais, ambiente educativo, diversidade, acessibilidade, projetos e programas, organização do trabalho pedagógico, uso das tecnologias digitais, etc

GESTÃO ADMINISTRATIVA: ações relativas a recursos financeiros, recursos humanos, informações educacionais, documentação escolar, arquivamento, etc

GESTÃO DO AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR: ações relativas a estrutura física e manutenção do prédio escolar, patrimônio, materiais,

Obs O Plano deve ser entregue digitado em folha A4, orientação:paisagem

ANEXO XIV – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu....., portador do RG n.º.....e CPF n.º....., ocupante do cargo de ....., do Estabelecimento de Ensino....., declaro ter ciência das normas editadas na Lei Municipal n.º 2.836/2016, de 26 de dezembro de 2016, que regulamenta o processo de consulta a comunidade escolar para a nomeação de diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino do Município de Mandaguari, Paraná, e tenho disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas de Direção.

Mandaguari, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato à Diretor

ANEXO XV – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ANEXO XVI – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

Aos_____dias do mês de _____ de 2020, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida.

Integraram a Mesa os seguintes Membros

_

_

_

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.

Ocorrências:

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários:

_____
_____
_____

Obs.: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos Mesários.

ANEXO XVII – RESOLUÇÃO N.º 01/2020

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Estabelecimento de Ensino: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos os seguintes membros:

_____
Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
Votos por Candidato:

Nº DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS

VOTOS EM BRANCO:

SUBTOTAL:

VOTOS NULOS:

TOTAL:

Nº DE INSCRITOS NA MESA:

OCORRÊNCIAS:_____

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

_____

ANEXO XVIII– RESOLUÇÃO N.º 01/2020

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

MESA/ CANDIDATO	CANDIDATO 1 (nome)	CANDIDATO 2 (nome)	CANDIDATO 3 (nome)	CANDIDATO 4 (nome)	VOTOS EM BRANCO	TOTAL DA MESA
01						
TOTAL						

CANDIDATOS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAIS
CANDIDATO 1 **(nome)**		
CANDIDATO 2 **(nome)**		
CANDIDATO 3 **(nome)**		
CANDIDATO 4 **(nome)**		
SOMA DOS TOTAIS		

TOTAL DE VOTOS NULOS	

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3D23272C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 116/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 40/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		MATR.	1012015
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DPTO	LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/11/2020	25/11/2020	FOZ DO IGUAÇU	PR	ACOMPANHAR A CANDIDATA A MISS PARANÁ.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 24 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D58FB721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 648/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 919.468,10 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 919.468,10 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	92.488,10	00766
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	480,00	00711
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	1.000,00	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	9.500,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00	00494
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00	00000
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	00000
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	118.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	300.000,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00935
07.004.0008.0241.0105.2022	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00	00000
05.001.0028.0846.0000.3	3339093000000000000	Indenizações e restituições	4.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 919.468,10 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00	00000
04.001.0004.0122.0102.2009	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00	00000
07.002.0008.0244.0105.2018	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00935
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	409.468,10	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9BF2DAF3

GABINETE
DECRETO Nº 649/2020

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Transição Administrativa do mandato da gestão 2017-2020, bem como de seu funcionamento"

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Matinhos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa no 24/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Matinhos.

Art. 1°. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato na gestão de 2017 a 2020, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Art. 2°. Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

I - Indicados pela atual gestão administrativa: Albertina Maria Deretti, Cristiane Ferreira da Maia Cruz, Ivo Mendes Junior, Roseliane Fatima de Lima, Laudiceia de Melo Viana, Lécio Pereira, Claudir Lourenço.

II - Indicados pelo Prefeito Eleito: Ronysson Antonio Pontes, Cristina Suelen de Oliveira Machado, Fernando Augusto Knoerr, Andressa Crefta Vidal, Osnil da Silva Medeiros, Elisandra Penelope de Castro e Silva, Edmilson Fernando Dalla Veccia Ribas.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pela **Albertina Maria Deretti**, que coordenará os trabalhos relativos à transição administrativa.

Art. 3°. A Equipe de Transição indicada poderá solicitar informações complementares pertinentes às contas públicas, aos programas e projetos de Governo, por intermédio do processo Digital da Prefeitura.

Art. 4°. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser direcionadas a Presidente da Comissão, por meio do processo digital.

Art. 5°. À equipe compete levantar as informações previstas no artigo 4°, devendo ser repassadas por meio do sistema digital, indicado no artigo 2°.

Art. 6°. A prefeitura disponibilizará o imóvel público com 250,00 metros quadrados, integrante da matrícula 1327 do registro geral, com endereço na Rua Pastor Elias Abrahão, entre a Prefeitura Municipal e a Praça da Bíblia, com computadores, internet e acesso ao processo digital do Município para os membros indicados pelo Prefeito eleito.

Parágrafo 1°. Todos os pedidos deverão ser solicitados pelo processo digital, bem como sua resposta deverão ser disponibilizadas no referido sistema.

Parágrafo 2°. Será indicado um membro pelo prefeito eleito e outro pelo Prefeito em exercício, que farão visitas nas Secretarias Municipais, com data de horário previamente agendados, ficando de responsabilidade exclusiva dos seguintes Secretário: Secretário de Administração senhor **Gilceu Pereira Soutello,** Secretário de Planejamento senhor **Ivo Mendes Junior**, Secretária de Finanças senhora **Albertina Maria Deretti,** Secretário de Controle Interno senhor **Juliano Gondim Vianna** Procuradoria Geral senhora **Cristiane Ferreira da Maia Cruz,** Secretário de Saúde senhor **Claudir Lourenço,** Secretário de Obras e Planejamento Urbano senhor **Geraldo Aparecido Firmino**, Secretário de Meio Ambiente, Habitação Agricultura e Pesca, senhor **Sérgio Luiz Cioli,** Secretário de Defesa Social, senhor **Marcelo Gaspar de Carvalho**, Secretária de Assistência Social, **Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira**, secretário de Educação Esporte e Cultura senhor **Jean Carlos Freire da Silva** prestar as informações necessárias, sob pena de responder nos termos do artigo 28 da Lei 13.655/2018.

Art. 7° E de inteira responsabilidade da equipe de transição do Prefeito Eleito e dos indicados pelo Prefeito em Exercício realizar o relatório que deverá ser assinado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial de Transição Administrativa e disponibilizada cópia integral, no site oficial do Município.

Art. 8°. Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pela Presidente da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Art. 9°. A equipe de transição fará seus trabalhos até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 10. Todas as solicitações e as respostas serão devidamente encaminhadas para o Ministério

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos,24 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

Documental e Jurídico	**Responsável**
a) Indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município e especificação da forma de provimento na função, isto é, se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado;	**PROCURADORIA**
b) Plano Plurianual;	
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;	
d) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;	
e) Regimento Interno das Administrações Indiretas;	

f) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;	
g) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;	
h) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;	
i) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;	
j) Lei de Zoneamento;	
k) Código de Postura;	
l) Código Tributário;	
m) Plano Diretor, se houver;	
n) Lei que discipline o Controle Interno;	
o) Lei sobre a Concessão de Diárias;	
p) Regimento Interno da Câmara de Vereadores;	
q) Certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado e os de informações federais;	
r) Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou terceiro interessado;	
s) Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.	
Contábil e Financeiro	**Responsável**
a) Nome do(s) responsável(is) financeiro(s)/tesoureiro(s) do Município;	**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
b) Relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação	
dos respectivos responsáveis financeiros por cada uma delas;	
c) Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;	
d) Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;	
e) Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento	
f) Relação dos talonários de cheques (para entrega, elaborar o demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão) com indicação do funcionário responsável pela guarda;	
g) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (restos a pagar) ou da hipótese legal para seu excepcional afastamento (artigo 65, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020);	
h) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou da hipótese legal para seu excepcional afastamento (artigo 65, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020);	
i) Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;	
j) Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;	
k) Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;	
l) Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;	
m) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020);	
n) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;	
o) Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;	
p) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 59, § 1º, da Lei nº 4.320/1964 ("é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente").	
Recursos Humanos	**Responsável**
a) Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, lotação e função desempenhada;	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
b) Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da lei que a autoriza;	
c) Relação dos serviços e profissionais contratados por meio de inexigibilidade/credenciamento;	
d) Folha de pagamento de todos os agentes integrantes do quadro de pessoal do Município, incluindo os temporários;	
e) Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário);	
f) Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;	
g) Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;	
h) Demonstração do Índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);	
i) Demonstração da existência ou não de concurso público e/ou teste seletivo vigentes, com os respectivos cargos e funções abrangidos nos certames;	
j) Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS) e do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.	
f) Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;	
g) Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;	
h) Demonstração do Índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);	
i) Demonstração da existência ou não de concurso público e/ou teste seletivo vigentes, com os respectivos cargos e funções abrangidos nos certames;	
j) Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS) e do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município.	
Patrimonial	**Responsável**
a) Inventário dos bens imóveis, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no Registro de Imóveis;	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
b) No que tange aos veículos:	
- Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;	
- Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;	
- Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);	
- Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;	
c) Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;	
d) Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;	
a) Inventário dos bens imóveis, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no Registro de Imóveis;	

b) No que tange aos veículos:	
- Relação dos veículos, máquinas e implementos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;	
- Relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;	
- Relação dos veículos, máquinas e implementos servíveis, inservíveis e em conserto (indicando a empresa onde se localiza o bem quando em conserto);	
- Certificar se o Município realizou, nos últimos quatro anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados;	
c) Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;	
d) Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;	
e) Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato;	
f) Indicação de um servidor efetivo por Secretaria/Departamento/Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.	
Compras e Contratos	**Responsável**
a) Relatório das licitações em andamento (obras, produtos, serviços);	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
b) Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;	
c) Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles;	
d) Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;	
e) Cópia do ato que designou a(s) comissão(ões) de recebimento de bens e serviços.	
Convênios	**Responsável**
a) Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas (TCE-PR e TCU), devendo, especificamente:	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
- Apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final, se encerre até o dia 31 de dezembro de 2020 (ao final do mandato);	
- Disponibilizar todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2020, a fim de que o novo gestor o possa fazer;	
b) Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;	
c) Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.	
Fundos e Conselhos	**Responsável**
a) Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;	**RESPECTIVAS SECRETARIAS**
b) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB;	
c) Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;	
d) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;	
e) Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	
f) Indicação dos membros do Conselho Tutelar;	
g) Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;	
h) Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente.	
Transparência	**Responsável**
a) Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
b) Certificar se o Município possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;	
c) Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos. Em caso de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato.	

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:626F88B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 - PMM

PROCESSO Nº 149/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ Nº 02.538.322/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS EM NYLON PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 589
Órgão: 13 - Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 - Defesa Social
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339030230000000000 - Uniformes, tecidos e aviamentos

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
01	74	15470	UND	JAQUETA EM NYLON Aspectos Gerais: Jaqueta 100% nylon emborrachado, cor azul negro, lado esquerdo do peito bordado o distintivo da Guarda Civil Municipal de Matinhos; na manga esquerda bordada em tecido a Bandeira do Município de Matinhos, na manga direita bordada em tecido a Bandeira do Paraná ,nas cores originais, medindo 80 mm x 60 mm, a uma distância de 50 mm abaixo da costura do ombro, conforme modelo a ser fornecido para a empresa vencedora e também a Inscrição Padrão "Guarda Civil Municipal de Matinhos" bordada nas costas (35 cm de largura total). Estampa nas costas "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em forma de arco e abaixo "MATINHOS PR " transcrito reto, 35 cm O tecido deverá ser na cor azul negro, Código AST A94, com nuance de cor adequada. Composição: em tecido externo nylon para queda impermeável, Fio 100% poliamida Rhodia 240/35 dtex (trama e urdume maquinetado). O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro). Gola esporte de bico. Fechamento com zíper máster fino na cor azul marinho. Vista coberta fixada com botão de pressão nas pontas cor Azul marinho. Com lapela nos ombros de bico fixadas com 1 botão de pressão na cor azul marinho. Punho de elástico + tecido. Velcro para biriba medindo 11 cm de base por 2,5 de altura no peito lado direito. Com um bolso superior lado direito, logo abaixo do velcro para biriba, bolso embutido com abertura de aprox. 9 cm. Com 1 bolso interno lado esquerdo. Com dois bolsos inferiores embutidos colocados na transversal, com fechamento através de lapela levemente arredondada de aprox. 8 cm de largura e com botão de pressão cor preto no meio, para fixação. Barra do comprimento com elástico largo de 6 cm e poucos pesponto. *Com 2 pesponto ombro, cava, gola,punho, laterais e mangas 1 pé de maq. na lapela do ombro. Processo de costura: Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Tamanhos: As jaquetas serão confeccionadas com dimensões proporcionais aos manequins n. 36 a 62. (PP, P, M, G, GG, G1).	Lecruz	128,91	9.539,36
TOTAL					R$9.539,34		

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:C967C5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020- PMM

PROCESSO Nº 155/2020-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

CNPJ Nº: 76.484.161/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
148	7	1	2014	3449052520000000000	0	7.990,00	Ativo	148 - 07.001.2014.3449052520000000000.0
694	7	1	2014	3449052520000000000	936	60.000,00	Ativo	694 - 07.001.2014.3449052520000000000.936

VALOR: R$66.900,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:33A12169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO LUVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 26.847.096/0001-11.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	CIRÚRGICA ITAMBÉ	
					V.UNIT.	V. TOTAL
3	CX	2.150	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL	NUGARD	R$ 35,00	R$ 75.250,00
4	CX	750	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote.EXCLUSIVO ME/ EPP	NUGARD	R$ 35,00	R$ 26.250,00
TOTAL						**R$ 101.500,00**

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 101.500,00 (cento e um mil quinhentos reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 185/2020.*
VIGÊNCIA: 15/09/2021.

Paiçandu, 13 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5F35C1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO LUVAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 73/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 26.847.096/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	CIRÚRGICA ITAMBÉ	
					VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
3	CX	2.150	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL	NUGARD	R$ 35,00	R$ 62,00
4	CX	750	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho PP, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote.EXCLUSIVO ME/ EPP	NUGARD	R$ 35,00	R$ 62,00

Paiçandu-Pr., 13 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:23984373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ALIMENTOS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO Nº 108/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.808/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2**º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, na ARP- Ata de Registro de Preços nº 079/2019, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega parcelada para atender as necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso – CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social e Estação do Oficio do Município de Paiçandu/PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Publica Municipal para contratações futuras.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	1º REEQUILIBRIO ECONOMICO EM 27/01/2020	VALOR APROVADO
1	PCT	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pcte de 5 kg.	DOURO	R$ 7,43	R$ 8,19	8,98
32	KG	FEIJÃO TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg	SAFRA NOVA	R$ 3,60	-	5,56
37	UD	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização –emb. Pet 20X900ml.	COCAMAR	R$ 3,23	R$ 3,52	5,99
92	UD	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 1kg	NUTRINOVO	R$ 1,20	-	1,60
118	UD	QUEIJO MUSSARELA – Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor. Kg	LIBERA	R$ 19,80	-	28,90

Paiçandu - PR 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E4103F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO LUVA MARYMED

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 71/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MARYMED	
					VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
1	CX	2.150	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL	NUGARD	R$ 43,00	R$ 56,65
2	CX	750	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	R$ 43,00	R$ 56,65

Paiçandu-Pr., 05 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8D1F644D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 36/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**36/2020 **DATA:**01/10/2020
VALOR (R$):6.774,60	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 502.397.185,40	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,876815	
	Qtde de Cotas: 3.609,625882146	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FAC08F66

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 38/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**38/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:**09/10/2020
VALOR (R$):7.411,60	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 660.527.773,57	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87728	
	Qtde de Cotas: 3.948,052501492	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE **CPF:** 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	**Certificação:**ANBIMA **Validade:**14/03/2021	**CPF:** 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:8DBE9DA3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 39/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**39/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:**14/10/2020
VALOR (R$):2.365,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	

Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 708.068.714,27	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,877439	
Qtde de Cotas: 1.259,694722438		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
Simone Follador	Tania Mara Trindade CPF: 763.870.979-91	Simone Follador
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:54D2B223

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 40/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**40
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:**15/10/2020
VALOR (R$):73.886,33	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 775.438.285,97
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,877518
		Qtde de Cotas: 39.353,193950737
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E7E8A364

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 41/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**41/2020 **DATA:**16/10/2020
VALOR (R$):25.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 692.108.412,13
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,877595
		Qtde de Cotas: 13.314,905504116
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:73259406

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 42/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**42/2020 **DATA:**19/10/2020
VALOR (R$):209,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:**

		3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,09%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 682.706.356,20	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,877673	
Qtde de Cotas: 111,307986002		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DFC29F24

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 43/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**43/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:**21/10/2020
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):968,54	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 760.128.307,22
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,877828
		Qtde de Cotas: 515,776737806
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1D4121F7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 45/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**45/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:**28/10/2020
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):27.856,01	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 931.950.715,20
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,878214
		Qtde de Cotas: 14.831,116156093
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AF7F8BAB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 46/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR
ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:**46/2020
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:**30/10/2020
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):4.473,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,09%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 622.243.810,38
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,87837
		Qtde de Cotas: 2.381,591486235
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	CPF: 763.870.979-91 Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:EBA32E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

Pregão Nº 042/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 109/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à R. Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, representante legal, Sr(a). **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 167/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 24/11/2020 ate 04/05/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 167/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	18402	SOLUÇÃO FISIOLOGICA NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9 ML FRS C/ 30 ML (COD- BR0437160)	FRC	125,00	0,70	87,50
1	3	18166	(COD- BR0434912) DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	SACHE	250,00	3,16	790,00
1	6	18346	(COD- BR04491MULTIVITAMINAS, VITS: B2; B3; B6; C, ASSOCIADAS À FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	25,00	0,79	19,75
1	9	17933	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML (COD- BR0448838)	FRC	1,00	2,80	2,80
1	10	17934	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML (COD- BR0448839)	FRC	1,00	4,14	4,14
1	11	17935	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML (COD- BR0270597) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	AMP	75,00	6,09	456,75
1	12	17936	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I/ML, (CÓD- BR0399414) , COLECALCIFEROL 10.000 U.I/ML - 20ML	FRC	1,00	12,22	12,22
1	14	17939	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO TAMPONADO 100 MG COMP (CÓD-BR0270965)	COMP	125,00	0,44	55,00

1	15	17938	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG (COD- BR0267502)	COMP	5.000,00	0,04	200,00
1	17	17942	ÁCIDO FOLINICO 15 MG (COD- BR0268292) FOLINATO DE CALCIO	COMP	125,00	1,21	151,25
1	18	17943	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMP (COD- BR0271670)	COMP	25,00	0,28	7,00
1	19	17949	AGUA DESTILADA AMPOLA 10ML (COD- BR0315056)	AMP	500,00	0,22	110,00
1	23	17953	ALOPURINOL 300 MG (COD- BR0267509)	COMP	500,00	0,22	110,00
1	29	17958	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML AMPOLA (COD- BR0292402)	AMP	75,00	0,82	61,50
1	35	17964	AMOXICILINA 500 MG (COD- BR0271089)	COMP	2.500,00	0,17	425,00
1	38	17968	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK (BR0392891)	UND	7,00	45,00	315,00
1	40	17970	ATENOLOL 50MG (COD- BR0267517)	COMP	12.500,00	0,03	375,00
1	41	17971	ATROPINA 0.50MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0277934)	AMP	25,00	0,70	17,50
1	42	17972	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (COD- BR0268949)	FRC	125,00	6,89	861,25
1	45	17975	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (COD- BR0270613)	FRC	12,00	7,68	92,16
1	47	17977	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (COD-BR0270614) 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRC	50,00	5,99	299,50
1	49	31658	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	COMP	25,00	0,27	6,75
1	49	31658	BETAINSTINA 24MG (BR0343573)	COMP	25,00	0,27	6,75
1	51	31659	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045)	COMP	75,00	0,31	23,25
1	51	31659	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (BR0272045)	COMP	75,00	0,31	23,25
1	54	17983	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (COD- BR0268331)	FRC	12,00	0,78	9,36
1	55	31660	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	CX	1,00	260,61	260,61
1	55	31660	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRADADO 2,5 C/ 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR (BR0466366)	CX	1,00	260,61	260,61
1	56	13529	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	UND	2.500,00	0,14	350,00
1	56	13529	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	UND	2.500,00	0,14	350,00
1	59	17985	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (COD-BR0266706)	FRC	7,00	7,70	53,90
1	60	17986	BUDESONIDA 64MCG/DOSE (COD- BR0266707)	FRC	7,00	13,63	95,41
1	63	17990	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML AMPOLA (COD- BR0267282)	AMP	150,00	0,95	142,50
1	64	17991	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGR/5ML+DIPIRONA SODICA 2.5GR/5ML AMPOLA	AMP	150,00	2,30	345,00
1	66	17995	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA (COD- BR0317787) 0,08ML; MENTOL 0,008G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML-AEROSSOL 60 ML	UND	1,00	24,30	24,30
1	68	17996	CAPTOPRIL 25 MG (COD- BR0267613)	COMP	7.500,00	0,03	225,00
1	69	17997	CAPTOPRIL 50 MG (COD- BR0267615)	COMP	7.500,00	0,05	375,00
1	72	18000	CARBAMAZEPINA 400 MG (COD- BR0267617)	COMP	125,00	0,76	95,00
1	79	18060	CARVEDILOL 3,125 MG (COD- BR0267566)	COMP	2.250,00	0,08	180,00
1	80	18062	CARVEDILOL 6,25 MG (COD- BR0267565)	COMP	2.250,00	0,13	292,50
1	81	31690	CEDILANIDE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML (BR:0276282)	AMP	25,00	1,50	37,50
1	85	18071	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU (COD- BR0271103)	FRC	1,00	11,00	11,00
1	88	18073	CETOPROFENO, 100 MG (COD- BR0448844) PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO - FR AMPOLA	AMP	100,00	2,95	295,00
1	89	18074	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG (COD- BR0392663) LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAPS	COMP	50,00	3,70	185,00
1	90	17945	CIDO URSODESOXICÓLICO . 300 MG (COD- BR0309040)	COMP	2,00	5,50	11,00
1	91	18075	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 MIL AMPOLA (COD- BR0340167)	AMP	75,00	1,00	75,00
1	98	18085	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL 10ML (COD- BR0437160)	FRC	75,00	0,35	26,25
1	106	18094	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (COD- BR0267632)	COMP	750,00	0,18	135,00
1	109	31655	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	COMP	12,00	0,43	5,16
1	109	31655	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG (BR0267568)	COMP	12,00	0,43	5,16
1	110	31688	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 60MG (BR0267568)	COMP	25,00	0,43	10,75
1	110	31688	CLORIDRATO DE DILTIAZEM DE 60MG (BR0267568)	COMP	25,00	0,43	10,75
1	111	31652	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960)	AMP	25,00	1,65	41,25
1	111	31652	CLORIDRATO DE DOPAMINA5MG/ML 10ML (BR0268960)	AMP	25,00	1,65	41,25
1	114	18100	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0272198)	AMP	50,00	1,28	64,00
1	116	31653	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788)	AMP	25,00	1,74	43,50
1	116	31653	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR (BR0357788)	AMP	25,00	1,74	43,50
1	117	18104	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG (COD- BR0267690)	COMP	2,00	0,09	0,18
1	119	18107	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COD- BR0272320)	COMP	125,00	0,41	51,25
1	121	18114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA (COD- BR0267310)	AMP	125,00	0,34	42,50
1	122	18116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML 10ML/GTS (COD- BR0267311)	FRC	75,00	1,09	81,75
1	125	18118	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG (COD- BR0272363)	COMP	125,00	0,70	87,50
1	128	18128	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE (COD- BR0396853) FENILEFRINA SOL OFTALMICA-10 ML	FRC	2,00	7,19	14,38
1	130	31664	CLORIDRATO DE TRAZODONA (BR0276948)	COMP	50,00	0,34	17,00
1	131	18129	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (COD- BR0272380)	COMP	75,00	1,09	81,75
1	132	18130	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (COD- BR0272382)	COMP	75,00	0,61	45,75
1	133	18347	COD- (BR0267378) NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	FRC	75,00	3,29	246,75
1	135	18332	COD- (BR0267688) METILDOPA 500MG	COMP	1.250,00	0,75	937,50
1	137	18378	COD- (BR0267741) PREDNISONA 5 MG	COMP	750,00	0,07	52,50
1	139	18379	COD- (BR0267768) PROMETAZINA 25 MG	COMP	500,00	0,15	75,00
1	142	18365	COD- (BR0267777) PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML	FRC	250,00	0,78	195,00
1	143	18366	COD- (BR0267778) PARACETAMOL 500MG	COMP	2.500,00	0,07	175,00
1	146	18374	COD- (BR0268158) PIRIMETAMINA 25MG	COMP	125,00	0,07	8,75
1	147	18350	COD- (BR0268162) NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) 80GR	BISN	5,00	5,89	29,45

1	148	18354	COD- (BR0268277) OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMP	7,00	1,46	10,22
1	150	18329	COD- (BR0268493) MESILATO DOXAZOSINA 2MG	COMP	750,00	0,11	82,50
1	151	18363	COD- (BR0268848) PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	75,00	0,22	16,50
1	156	18381	COD- (BR0273135) PROPATILNITRATO 10MG	COMP	2,00	0,37	0,74
1	157	18341	COD- (BR0273400) MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	125,00	0,11	13,75
1	160	18342	COD- (BR0276271) MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMP	125,00	0,60	75,00
1	161	18334	COD- (BR0276656) METOPROLOL 25MG	COMP	125,00	0,43	53,75
1	162	18335	COD- (BR0276657) METOPROLOL 50MG	COMP	125,00	0,53	66,25
1	163	18333	COD- (BR0276658) METOPROLOL 100MG	COMP	125,00	0,25	31,25
1	164	18349	COD- (BR0279297) NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G CREME - 40 G	TB	25,00	6,50	162,50
1	169	18359	COD- (BR0291772) OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	125,00	0,58	72,50
1	171	18345	COD- (BR0304871) MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	12,00	5,04	60,48
1	172	18369	COD- (BR0335112)PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	75,00	2,36	177,00
1	175	18357	COD- (BR0419016) ONDANSETRONA 4MG	COMP	25,00	1,09	27,25
1	176	18376	COD- (BR0448596) PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRC	125,00	3,64	455,00
1	177	18336	COD- (BR0448758) METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	BISN	75,00	4,43	332,25
1	179	18326	COD-(BR0267646) MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRC	125,00	1,00	125,00
1	180	18441	COD-BR0272093) VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG - COMP	COMP	500,00	0,04	20,00
1	181	18328	COD (BR0273554) MELOXICAM 15MG COMP	COMP	25,00	0,28	7,00
1	182	18131	COMPLEXO B 2ML AMPOLA (COD- BR0363088)	AMP	500,00	0,79	395,00
1	189	18139	DEXAMETASONA, ASSOCIADA Á DIPIRONA (COD-BR0363561) SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2,00	11,30	22,60
1	190	18144	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA 30 GR (COD-BR0299236)	BISN	50,00	3,69	184,50
1	194	18151	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML(COD- BR0270999)	AMP	375,00	0,60	225,00
1	198	18161	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (COD- BR0273395)	COMP	125,00	0,24	30,00
1	199	31666	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	COMP	112,00	0,43	48,16
1	201	18169	DIPIRONA SODICA 500 MG (COD- BR0267203)	COMP	2.500,00	0,12	300,00
1	202	19002	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML (COD- BR0267205)	FRC	375,00	0,70	262,50
1	203	18172	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250MCG/DOSE 200 DOSES (COD- BR0267581)	FRC	2,00	34,81	69,62
1	204	18173	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL 20ML (COD- BR0267582)	FRC	2,00	31,13	62,26
1	206	18175	DOMPERIDONA, 10 MG - COMP (COD- BR0269962)	COMP	25,00	0,10	2,50
1	207	18176	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (COD- BR0268960)	AMP	7,00	1,69	11,83
1	208	18178	DRAMIN 50MG/ML AMPOLA 1 ML (COD- BR0272217)	AMP	50,00	1,56	78,00
1	209	31668	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG (BR0428705)	COMP	25,00	2,80	70,00
1	210	18243	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG (COD-BR0428705)	COMP	25,00	2,80	70,00
1	211	18244	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (COD- BR0434874)	COMP	25,00	5,70	142,50
1	212	31670	ENOXOPARINA 40 MG (BR: 0448982)	UND	12,00	17,00	204,00
1	213	19005	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (COD- BR0268255)	COMP	12,00	1,70	20,40
1	214	18247	ESOMEPRAZOL 20 MG (COD- BR0274186)	COMP	125,00	0,62	77,50
1	217	18252	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COD- BR0338134)	COMP	750,00	0,31	232,50
1	219	18254	ESTRADIOL 1MG/G (COD- BR0267208)	BISN	3,00	11,00	33,00
1	220	18255	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG (COD- BR0356602)	COMP	75,00	0,70	52,50
1	226	18264	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI (COD-BR0272971)	COMP	2,00	1,39	2,78
1	227	19007	FINASTERIDA 5MG (COD- BR0275963)	COMP	2.500,00	0,42	1.050,00
1	228	19009	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (COD-BR0292399)	AMP	25,00	0,95	23,75
1	231	31671	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12/400 USO INALATORIO (BR0387340)	CX	1,00	86,31	86,31
1	232	31672	FUMARATO DE FORMATEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6/200 USO INALATORIO (BR0309095)	CX	1,00	69,65	69,65
1	233	18266	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO (COD BR0387340) 12 MCG PARA INALAÇÃO COM 60 CAP	CX	1,00	58,76	58,76
1	234	18268	FUROATO DE MOMETASONA 0,05 MG SPRAY 60 ATOM (COD- BR0337457)	FR	1,00	25,12	25,12
1	235	18269	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML (COD- BR0267666)	AMP	75,00	0,45	33,75
1	236	18270	FUROSEMIDA 40 MG (COD- BR0267663)	COMP	3.000,00	0,07	210,00
1	239	18278	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267540)	AMP	125,00	0,27	33,75
1	240	18279	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML (COD- BR0267541)	AMP	125,00	0,30	37,50
1	251	18288	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML (COD- BR0272796)	FRC	7,00	20,86	146,02
1	252	18289	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD-BR0268115)	AMP	25,00	4,29	107,25
1	256	18295	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML (BR0340783)	FRC	50,00	2,05	102,50
1	273	31669	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (BR0267650)	COMP	90,00	0,10	9,00
1	276	18325	MALEATO DE TRIMEBUTINA COD-(BR0296657)	COMP	75,00	0,89	66,75
1	277	18330	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML (COD-BR02682640)	AMP	25,00	1,41	35,25
1	280	18343	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG SACHE CX COM 30 UND (COD- BR0392836)	CX	5,00	26,83	134,15
1	281	13661	NIFEDIPINO 10 MG (BR0267728)	COMP	7.500,00	0,05	375,00
1	283	18348	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR (COD- BR0266788)	BISN	75,00	3,30	247,50
1	284	18351	NITROFURANTOINA 100 MG (COD- BR0268273)	COMP	250,00	0,27	67,50
1	286	18355	OLEO MINERAL 100ML (COD- BR0233632)	FRC	250,00	1,75	437,50
1	287	18132	OMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP (COD-BR0272092) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	FRC	75,00	2,80	210,00
1	293	31656	PIRACETAM 800MG (BR: 0275124)	COMP	125,00	0,80	100,00
1	294	31678	PRAMIPEXOL 1MG (BR0272826)	COMP	37,00	1,57	58,09
1	296	31691	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML (BR:0267769)	AMP	25,00	1,80	45,00
1	297	18383	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY 120DS (COD- BR0448572)	UND	1,00	40,88	40,88
1	298	31682	RIVAROXABANA 20MG XARELTO (BR0412091)	COMP	37,00	6,20	229,40

1	299	31657	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (BR0282882)	COMP	125,00	0,49	61,25
1	300	31694	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML (BR0396500)	FRC	12,00	1,17	14,04
1	301	31683	SALMETEROL 25 MCG+ PROPONA DE FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO (BR033227)	CX	1,00	97,56	97,56
1	302	18397	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO (COD- BR0398712) DE FLUTICASONA 50 MCG USO INALATORIO	UND	1,00	81,89	81,89
1	304	18395	SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE (COD-BR0317787) FLUTICASONA 125 MCG USO INALATORIO	UND	1,00	97,56	97,56
1	305	18398	SIMETICONA, 40 MG-COMP (COD- BR0412963)	COMP	750,00	0,09	67,50
1	306	18399	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS-10ML (COD- BR0412966)	FRC	250,00	0,65	162,50
1	309	18403	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE BIMATOPROSTA (0,3 MG/ML) (COD- BR0380419) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML)	FRC	1,00	28,81	28,81
1	310	31686	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA FUMARATO DE CETOTIFENO (BR0340127)	FRC	1,00	10,91	10,91
1	312	18405	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA, 100 MG-COMP (COD-BR0404152)	COMP	75,00	0,91	68,25
1	315	18408	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML (COD- BR0308884)	FRC	25,00	2,04	51,00
1	316	18410	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML (COD- BR0269761)	AMP	75,00	0,70	52,50
1	317	18409	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0268256)	AMP	75,00	0,90	67,50
1	318	18411	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA 2ML (COD- BR0269759)	AMP	75,00	0,80	60,00
1	319	18413	SULFATO DE GLICOSAMINA (COD- BR0274227) 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	COMP	250,00	1,29	322,50
1	321	18414	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10 ML (COD-BR0268076)	AMP	75,00	0,35	26,25
1	322	18415	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI POMADA (COD- BR0273167)	UND	75,00	1,92	144,00
1	323	18416	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FEII 30ML (COD-BR0292345)	FRC	125,00	0,60	75,00
1	325	18418	SULFATO GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) COLIRIO (COD-BR0406308)	FRC	5,00	7,67	38,35
1	326	31687	SULFATO GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (BR0394237)	CAPS	75,00	1,29	96,75
1	327	18419	TANSULOSINA 0,4 MG (COD- BR0396211)	COMP	50,00	1,00	50,00
1	329	18421	TETRACICLINA 500 MG (COD- BR0267393)	COMP	75,00	0,24	18,00
1	330	18422	TIAMINA 300 MG (COD- BR0272341)	COMP	75,00	0,26	19,50
1	331	18423	TICAGRELOR 90 MG (COD- BR0400852)	COMP	2,00	4,13	8,26
1	335	18427	TOPIRAMATO 100 MG (COD- BR0272851)	COMP	125,00	0,70	87,50
1	337	18429	TOPIRAMATO 50 MG (COD- BR0272850)	COMP	125,00	0,32	40,00
1	341	18434	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML (BR0328532)	FRC	12,00	4,32	51,84
1	344	18437	VENLAFAXINA 37,5 MG (COD- BR0272381)	COMP	50,00	0,47	23,50
TOTAL							21.104,78

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D35A2751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50.264/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 23/04/2020 – 22/04/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** *assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de março de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5 e 10: Andréia Lorenzi ME – **CNPJ/MF** sob nº 17.189.700/0001-79

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALF-CM 01	Und	**CARRO MACA HOSPITALAR** – Confeccionada em aço inoxidável. Possui suporte para soro; com cabeceira reclinável; grades laterais de abaixar; leito estofado; com quatro rodízios, sendo dois com freios. **Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 1.041,66	R$ 12.499,92
5	ALF-CM 08	Und	**CARRO MACA HOSPITALAR AVANÇADO (PARA OBESOS) -** Carro maca de transferência em aço inox para obesos com as seguintes especificações: 01 leito e 02 carros; suporte de soro e 02 grades de abaixar, fabricados em aço inox; parachoques pintado e revestido com PVC cinza; trilho com 08 roldanas de tecnil; rodas 8″ garfo zincado; colchonete D33, sendo comprimento=1,85 m x largura=0,65 x altura =0,85, capacidade de peso: 250 a 300 kg. **Garantia mínima de 12 meses.**	12	R$ 3.283,33	R$ 39.399,96
10	ALF-MEC AC02	Und	**MACA FIXA** - Maca fixa clínico adulto – 100 kg – com suporte para lençol de papel, com dimensões de 1.80x0,60x0,80, estrutura com armação tubular aproximada de 1.1/4, cabeceira reclinável, totalmente esmaltada, leito estofado em courvim lavável, ponteiras em borracha, espuma 3 cm densidade 23. Cors preto ou branco. **Garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00

Empresa vencedora do lote 15: Hycomed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 13.035.458/0001-72

Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
COTA 25% PARA ME/EPP						
15	NIHON KOHDEN	Und	**CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**	1	R$ 20.430,80	R$ 20.430,80

Empresa vencedora dos lotes 21 e 22: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 90.909.631/0001-10

Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
COTA 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
21	INSTRAMED / DUALMAX	Und	**CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as	3	R$ 19.380,00	R$ 58.140,00

			adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**			

Item	Marca / Modelo	Und	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COTA 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
22	INSTRAMED / DUALMAX	Und	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	5	R$ 23.207,60	R$ 116.038,00

Empresa vencedora do lote 3: MHS Indústria de Móveis Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 10.433.858/0001-01

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONKAST	Und	**CARRO DE CURATIVOS** – Confeccionado em aço inoxidável, acompanha balde de 5 litros e bacia,	5	R$ 518,00	R$ 2.590,00

			tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Com no mínimo três rodízios. **Garantia mínima de 12 meses.**			

Empresa vencedora dos lotes 16, 18 e 20: Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.619.992/0001-56

Item	Marca / Modelo	Und	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COTA 25% PARA ME/EPP						
16	LIFEMED / LIFESHOCK PRO	Und	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
18	GENERAL MEDTECH/G3G	Und	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

			Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.			
20	KTK / MICROTAK TOTAL	Und	**VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** – Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 à 99 cmH2O; FiO2 de 50 à 100 %; Peep de 0 à 40 cmH2O; Tela 5,5 polegadas; Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade, Pré-ajuste automático de parâmetros ventilatórios em função da determinação do peso do paciente.; Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação.; Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório.; Manômetro eletrônico para monitorização das pressões.; Botão para inspiração manual.; Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa.; Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico.; Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo.; Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta.; Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possui alças na parte frontal do aparelho, para proteção do painel em caso de choque. Possui suporte para maca e suporte para parede. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo. **Garantia mínima de 12 meses.**	1	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 14 e 17: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 07.626.776/0001-60

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RHOSSE / KWS MED. LIGH TECH	Und	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	7	R$ 4.379,57	R$ 30.656,99
9	MEDICATE/DORJA IND.COM.DE EQUIP.MED.LTDA/500L	Und	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço 1020 e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	7	555,28	R$ 3.886,96
14	RENASCER / RN11002	Und	**POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR** – Poltrona Reclinável hospitalar em 4 posições, para Descanso e/ou Acompanhante, estrutura em tubo redondo: aproximadamente 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim, movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Pés com ponteiras de borracha e acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. **Garantia mínima de 12 meses.**	35	R$ 885,62	R$ 30.996,70
17	EDAN/SE-12 EXPRESS	Und	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo compacto com fluxo de trabalho simplificado, com tela de LCD de no mínimo 12 polegadas com touch scrren (tela sensível ao toque) possuir também teclado alfanumérico e operação com apenas um botão, suportar leitor de código de barras linear /2D, para simplificar a entrada de informações do paciente, com capacidade de armazenar no mínimo 800 gravações de ECG possuir transmissão de dados para computador via USB/LAN/SCP/FDAXML/DICOM com formato de relatório em PDF, possuir escala de Glasgow no próprio sistema, com aquisição simultânea de 12 derivações e 12 canais, possuir tecnologia anti- ruído com filtros abrangentes de alta CMRR acima de 121 DB, possuir congelamento para analise em tempo real de ondas até 120 segundos com medição automática e interpretação testada com base de dados CSE/AHA/MIT, possuir bateria de lítio- íon recarregável incorporada, com fonte de alimentação de AC/DC, possuir impressão estendida uma vez que arritmia for detectada para aprofundar sua análise, possuir impressora térmica de alta resolução incorporada, e possuir entrada USB para impressora externa. **Garantia mínima de 12 meses.**	01	R$ 22.598,00	R$ 22.598,00

Empresa vencedora do lote 1: Stokmed Produtos Hospitalares Ltda – EPP – **CNPJ/MF** sob nº 11.089.732/0001-16

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INALAMED / INL – 6001-BE	Und	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL –** Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	10	R$ 2.752,65	R$ 27.526,50

Empresa vencedora do lote 12: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP – **CNPJ/MF** sob nº 05.022.486/0001-82

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	MD/UTECH CO/VS2000E	Und	**OXÍMETRO DE MESA** – Oxímetro de pulso, de Mesa para medir a saturação oxigênio do pacientes: neonatal, pediátrico e adulto, não invasivo; Display de LCD colorido com tela de no mínimo 7,0"; Indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências; Possuir no mínimo 3 modos de operação: modo dígitos grandes, modo de mesa e modo gráfico; SPO2 de 0 à 100%; faixa de medição de freqüência cardíaca mínima de 30 a 250 BPM; sistema de alarmes sonoro ajustáveis e programáveis; bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas; sinalização de carga da bateria no display; possui alça para transporte; fonte de alimentação elétrica; alimentação elétrica bivolt; Possuir LEDs indicativos: Funcionamento da bateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarmes e status de funcionamento; Peso até 2,1kg; Grau de proteção IPX1. Acompanha: 01 sensor clip Adulto; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Carta de credenciamento do fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. **Garantia mínima de**	15	R$ 3.420,00	R$ 51.300,00

			12 meses.			

Empresa vencedora do lote 07: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.421.421/0001-82

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	CMOS DRAKE/LIFE 400 FUTURA	Und	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. "Display de cristal líquido colorido: 4,3". – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**	05	R$ 7.100,00	R$ 35.500,00

Empresa vencedora dos lotes 11 e 13: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-M.E. – **CNPJ/MF** sob nº 21.831.246/0001-85

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	MD/UT-100	Und	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 2.625,00	R$ 39.375,00
13	TECNIMED/ MOD. KIT CIPA	Und	**PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA –** Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: O sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raios-X e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo com 03 cintos (01 vermelho, 01 amarelo e 01 preto) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em polyester, possui fecho em zíper com cursores duplos.	15	R$ 491,29	R$ 7.369,35

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 24 de novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F0EC3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 51.821/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 31/01/2020 – 30/01/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E ACESSÓRIOS, visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 31 **(trinta e um)** dias do mês de janeiro de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 04: Canaã Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME – **CNPJ/MF** sob nº 14.420.817/0001-23

ITEM	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**UND**	30	MEGABIKE	**BICICLETA** – Utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Gênero feminino; aro 26; possui bagageiro, cestão frontal e descanso lateral. Quadro em aço inox ou alumínio; não possui marcha; garfo aço inox ou alumínio; guidão aço cromado; freios manuais; paralamas de metal; manoplas de borracha; corrente aço; selim modelo conforto com molas; pedivela monobloco em aço cromado; pneus-balão pretos; pedal polipropileno com refletores. Altura: 79 cm; Largura: 23 cm; Profundidade: 141,5 cm; Peso: 20 Kg. Deverá possuir adesivo com a identificação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, arte que será definida posteriormente. **Garantia mínima de 12 meses.**	R$ 678,33	R$ 20.349,90
4	**UND**	90	MEGABIKE	**BICICLETA** – Utilizada pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Gênero feminino; aro 26; possui bagageiro, cestão frontal e descanso lateral. Quadro em aço inox ou alumínio; não possui marcha; garfo aço inox ou alumínio; guidão aço cromado; freios manuais; paralamas de metal; manoplas de borracha; corrente aço; selim modelo conforto com molas; pedivela monobloco em aço cromado; pneus-balão pretos; pedal polipropileno com refletores. Altura: 79 cm; Largura: 23 cm; Profundidade: 141,5 cm; Peso: 20 Kg. Deverá possuir adesivo com a identificação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, arte que será definida posteriormente. **Garantia mínima de 12 meses.**	R$ 678,33	**R$ 61.049,70**
TOTAL					**R$ 81.399,60**	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: KDP Comercial Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 10.626.569/0001-10

ITEM	UND	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	**UND**	120	ATK / MOD: PODIUM	**CAPACETE DE CICLISMO** – aberto; de poliestireno; com entradas para ventilação; viseira destacável; forro de espuma; ajuste regulável com fivela de engate.	R$ 84,85	R$ 10.182,00
3	**UND**	120	MULTLASER / MOD: DI011	**CADEADO PARA BICICLETA COM CHAVE** – composição interna: aço; composição externa: silicone; 100 cm de comprimento e 8 mm de diâmetro.	R$ 19,91	R$ 2.389,20
TOTAL						**R$ 12.571,20**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 24 de novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0B628FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 052/2020 – Registro de Preços nº 042/2020, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 052/2020 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de fraldas geriátricas de diversos tamanhos, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

PROPONENTE: ESSITY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ESSITY
CNPJ: 72.899.016/0005-12

ROD. DOM PEDRO I (SP-65), S/Nº, KM 90, GLEBA A-1, UNDS 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 – PINHAL, JARINU/SP CEP: 13240-000
E-mail: licitacoes.higiene@essity.com
Telefone: (11) 3086-9827

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes 06, 07 e 08 constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 052/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 949.972,50 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TENA / FRALDA TENA CONFORT M 26U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	215.250	R$ 0,89	R$ 191.572,50
7	TENA / FRALDA TENA CONFORT G 20U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	300.000	R$ 1,03	R$ 309.000,00
8	TENA / FRALDA TENA CONFORT EG 18U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	420.000	R$ 1,07	R$ 449.400,00
TOTAL					**R$ 949.972,50**	

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.
2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:
10.1.2063.310.33390320300.1321;
10.1.2063.312.33390320300.1520;
10.1.2062.284.33390320300.1520;
10.1.2062.1075.33390320300.1000;
10.1.2060.247.33390320300.1303.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado da Secretaria, na Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico "João Paulo II", Vila Divinéia, Paranaguá – PR. nas **quintas-feiras** no horário das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min.

4.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e deverão estar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado material danificado, devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.
4.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
4.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
4.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
4.9. Todos os lotes devem ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.
4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.12. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.
4.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.
4.14. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.
6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
6.10. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
6.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.
8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.
8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.
9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).
9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.
9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:
10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:
a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.
10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.
10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 13.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.
13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2020.
14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 19 de novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

REGINA SANTOS AMMIRATTI
RG: 32.363.166-6 / CPF: 330.200.468-07
Essity do Brasil Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FBC1E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 052/2020 – Registro de Preços nº 042/2020, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 052/2020 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de fraldas geriátricas de diversos tamanhos, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

PROPONENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS BOM JESUS
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 80.965.023/0001-70
R. JOSÉ PEREIRA LIBERATO, Nº 950, SALA 02 – SÃO JOÃO, ITAJAÍ/SC CEP: 88305-390
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com / bomjesusdistribuidora7@gmail.com
Telefone: (47) 99652-1920

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 052/2020, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 417.950,00 (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea	21.250	**R$ 0,90**	R$ 19.125,00
TOTAL					**R$ 19.125,00**	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 02						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	71.250	R$ 1,00	R$ 71.250,00
3	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	100.000	R$ 1,05	R$ 105.000,00
4	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	140.000	R$ 1,18	R$ 165.200,00
TOTAL					**R$ 341.450,00**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	63.750	R$ 0,90	R$ 57.375,00
TOTAL					R$ 57.375,00	

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.
2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:
10.1.2063.310.33390320300.1321;
10.1.2063.312.33390320300.1520;
10.1.2062.284.33390320300.1520;
10.1.2062.1075.33390320300.1000;
10.1.2060.247.33390320300.1303.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado da Secretaria, na Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico "João Paulo II", Vila Divinéia, Paranaguá – PR. nas **quintas-feiras** no horário das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min.
4.3. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e deverão estar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado material danificado, devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.
4.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
4.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
4.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.
4.9. Todos os lotes devem ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.
4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.12. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.
4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.
4.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.
4.14. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de

divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:
5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.
6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
6.10. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
6.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;

b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;

e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) Caso não restem fornecedores registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.
11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.
13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.
13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 13.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2020.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 19 de novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO FERREIRA
RG: 4.264.430 SSP/SC / CPF: 938.932.058-53
Osmar da Silva E CIA LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64F37ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.099/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de fraldas geriátricas de diversos tamanhos,** assinada aos 19 **(dezenove)** dias do mês de **novembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 06, 07 e 08: ***ESSITY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ/MF sob nº *72.899.016/0005-12*

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TENA / FRALDA TENA CONFORT M 26U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contomo de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	215.250	R$ 0,89	R$ 191.572,50
7	TENA / FRALDA TENA CONFORT G 20U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contomo de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	300.000	R$ 1,03	R$ 309.000,00
8	TENA / FRALDA TENA CONFORT EG 18U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	420.000	R$ 1,07	R$ 449.400,00
TOTAL					**R$ 949.972,50**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05: ***OSMAR DA SILVA E CIA LTDA***
CNPJ/MF sob nº *80.965.023/0001-70*

EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea	21.250	**R$ 0,90**	R$ 19.125,00
T O T A L					**R$ 19.125,00**	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 02						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	71.250	R$ 1,00	R$ 71.250,00
3	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	100.000	R$ 1,05	R$ 105.000,00
4	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	140.000	R$ 1,18	R$ 165.200,00
TOTAL					**R$ 341.450,00**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	63.750	R$ 0,90	R$ 57.375,00
TOTAL					**R$ 57.375,00**	

Paranaguá, 19 de novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3FC4BD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL6A29	277490A000154965	22/10/2020	55412
ACD3973	277490A000154607	23/10/2020	55412
ADH8086	277490A000154969	22/10/2020	55412
ADH8086	277490A000156754	22/10/2020	55412
ADM4467	277490A000154534	23/10/2020	55412
AGA1119	277490A000154978	22/10/2020	55412
AIC8048	277490A000154540	23/10/2020	55412
AIO3703	277490A000154545	23/10/2020	55412
AJJ1097	277490A000154998	22/10/2020	55412
AJJ1097	277490A000154991	22/10/2020	55412
AJJ1097	277490A000154606	23/10/2020	55412
AKH8384	277490A000154535	23/10/2020	55412
AKH8384	277490A000154619	24/10/2020	55412
AKH8384	277490A000154976	22/10/2020	55412
AKP2920	277490A000154624	24/10/2020	55412
AKZ6776	277490A000154543	23/10/2020	55412
ALH1012	277490A000154614	24/10/2020	55412
ALN9E37	277490A000154527	23/10/2020	55412
ANJ2158	277490A000154532	23/10/2020	55412
ANJ3957	277490A000154542	23/10/2020	55412
ANL7802	277490A000154966	22/10/2020	55412
AOG2343	277490A000154602	23/10/2020	55412
AOK8518	277490A000154550	23/10/2020	55412
AOK8518	277490A000154967	22/10/2020	55412
AOK8518	277490A000154604	23/10/2020	55412
AON1608	277490A000154617	24/10/2020	55412
APU3604	277490A000154605	23/10/2020	55412
APX5440	277490A000154625	24/10/2020	55412
AQH2415	277490A000154994	22/10/2020	55412
AQM2550	277490A000154987	22/10/2020	55412
AQW3130	277490A000154986	22/10/2020	55412
ARH6368	277490A000154601	23/10/2020	55412
ARJ4032	277490A000154528	23/10/2020	55412
ARJ4032	277490A000154970	22/10/2020	55412
ARP6894	277490A000154603	23/10/2020	55412
ART5667	277490A000154983	22/10/2020	55412
ARX1H33	277490A000154525	23/10/2020	55412
ASO9474	277490A000154981	22/10/2020	55412
ASV4247	277490A000154972	22/10/2020	55412
ASX9225	277490A000154548	23/10/2020	55412
ATP2830	277490A000154995	22/10/2020	55412
ATU3868	277490A000154533	23/10/2020	55412
AUA6371	277490A000154622	24/10/2020	55412
AUE2329	277490A000154626	24/10/2020	55412
AUI3833	277490A000154992	22/10/2020	55412
AUR4674	277490A000154623	24/10/2020	55412
AUT9524	277490A000154984	22/10/2020	55412
AUW1165	277490A000154982	22/10/2020	55412
AVC5607	277490A000154613	24/10/2020	55412
AVE5057	277490A000154546	23/10/2020	55412
AWL5787	277490A000154618	24/10/2020	55412
AWW1221	277490A000154990	22/10/2020	55412
AWW6820	277490A000154608	23/10/2020	55412
AXB0205	277490A000154975	22/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000154529	23/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000154962	22/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000154616	24/10/2020	55412
AYE0840	277490A000154963	22/10/2020	55412
AYO3872	277490A000154549	23/10/2020	55412
AYQ1J55	277490A000156752	22/10/2020	55412
AYX0H59	277490A000154979	22/10/2020	55412
BAF5502	277490A000154544	23/10/2020	55412
BAU9221	277490A000154968	22/10/2020	55412
BAZ4848	277490A000154989	22/10/2020	55412
BBA7922	277490A000154547	23/10/2020	55412
BBC0368	277490A000154974	22/10/2020	55412
BBK5944	277490A000154536	23/10/2020	55412
BCG2612	277490A000154537	23/10/2020	55412
BCR0332	277490A000154531	23/10/2020	55412
BCX3J61	277490A000154999	22/10/2020	55412
BCZ2A75	277490A000154524	23/10/2020	55412
BDD6A35	277490A000154996	22/10/2020	55412
BEP4I87	277490A000154526	23/10/2020	55412
BKA2577	277490A000155000	22/10/2020	55412
CFI8603	277490A000154530	23/10/2020	55412
EAH8D48	277490A000154610	24/10/2020	55412
EAH8D48	277490A000156755	22/10/2020	55412
EAH8D48	277490A000154993	22/10/2020	55412

EPD4146	277490A000154621	24/10/2020	55412
HST3360	277490A000154611	24/10/2020	55412
IMJ7729	277490A000154988	22/10/2020	55412
JYZ8280	277490A000154620	24/10/2020	55412
KKY5364	277490A000154609	23/10/2020	55412
KLE3173	277490A000154541	23/10/2020	55412
KLI5831	277490A000154615	24/10/2020	55412
MHR2006	277490A000154538	23/10/2020	55412
MHR2006	277490A000156753	22/10/2020	55412
NEC8A08	277490A000154980	22/10/2020	55412
NRQ7033	277490A000154539	23/10/2020	55412
PXU5431	277490A000154612	24/10/2020	55412
QCA1I54	277490A000154977	22/10/2020	55412
QQH1B47	277490A000154964	22/10/2020	55412
QQY4378	277490A000154973	22/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44AB9FAE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2020

2º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Provopar Ação Social do Município de Paranavaí , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 80.904.790/0001-79, neste ato representado por seu representante legal **Marcos Roberto da Silveira** , CPF: 754.108.509-04 RG. 3.120993-5 - SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente: R$ 133.662,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 4.621,29**
1.1	**Material de Limpeza e higiene**	**R$ 300,00**
1.2	**Outros materiais de consumo**	**R$ 2.122,53**
1.3	**Materiais de expediente**	**R$ 1.321,83**
1.4	**Materiais para processamento de dados**	**R$ 695,00**
1.5	**Combustíveis e lubrificantes**	**R$ 181,93**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**R$ 24.917,10**
2.1	**Despesas de teleprocessamento**	**R$ 950,00**
2.2	**Serviço de Seleção e Treinamento**	**R$ 9.979,00**
2.3	**Serviço de Telecomunicação**	**R$ 450,00**
2.4	**Serviço de energia elétrica**	**R$ 2.511,15**
2.5	**Serviço de água e esgoto**	**R$ 3.076,95**
2.6	**Honorários Contábeis**	**R$ 7.950,00**
3	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	**R$ 104.124,41**
3.1	**Pessoal**	**R$ 54.089,82**
3.2	**13°**	**R$ 5.457,69**
3.3	**Férias**	**R$ 6.952,34**
3.4	**INSS**	**R$ 20.742,15**
3.5	**Indenizações Trabalhistas**	**R$ 11.103,81**
3.6	**FGTS**	**R$ 5.058,78**
3.7	**PIS**	**R$ 719,82**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 4.621,29**
2	**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$ 24.917,10**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 104.124,41**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 133.662,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

MARCOS ROBERTO DA SILVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:47F79407

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A 'ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Atletismo de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 019/2020, no valor de R$ 157.040,00 (Cento cinquenta e sete mil e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$15.510,00**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 8.060,00
1.2	Combustível	R$ 3.000,00
1.3	Material de bens	R$ 4.450,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$3.200,00**
2.1	Locação de transporte	R$ 3.200,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 66.948,00**
3.1	Fornecimento de alimentação	R$ 16.848,00
3.2	Hospedagem, hotelaria e alojamento	R$ 15.000,00
3.3	Pagamento da anuidade da federação	R$ 25.000,00
3.4	Taxa de transferência, inscrição, renovação de atletas	R$ 1.800,00
3.5	Honorareis contábeis	R$ 6.500,00
3.6	Serviço de fisioterapia	R$ 1.800,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 59.887,00**
4.1	Pessoal	R$ 33.406,56
4.2	13°	R$ 3.300,03
4.3	Férias	R$ 4.400,01
4.4	INSS	R$ 12.685,96
4.5	FGTS	R$ 3.783,96
4.6	PIS	R$ 473,04
4.7	IRRF	R$ 1.837,44
5	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$ 11.495,00**
5.1	Estagiários	R4 11.495,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4+5)		**R$157,040,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 20 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0064D13D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 020/2020, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	5.128,50	5.128,50
	Material de limpeza e higienização	1	177,00	177,00
	Material de proteção e segurança	1	33,00	33,00
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	1.200,00	1.200,00
	Taxa de inscrição e arbitragem	1	1.600,00	1.600,00
	Despesas com escritório	1	3.655,00	3.655,00
	Serviço de seleção e treinamento	1	9.521,18	9.521,18
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	4.138,75	4.138,75
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			31.264,21
	13º			2.731,84
	Férias – abono constitucional			3.946,66
	INSS			13.238,58
	FGTS			2.991,34
	PIS			373,94
TOTAL RECURSOS			**80.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 23 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F42B9EA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 06/2020

Considerando a CATEGORIA I do Edital de Chamamento Público 04/2020 – "FOMENTO À DIFUSÃO E PRODUÇÃO CULTURAL", após publicação em diário oficial do município da Ata da Comissão de Seleção em 20/11/2020 e julgado o recurso interposto, o Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, RESOLVE:

Publicar o resultado final do referido edital, conforme lista abaixo:

Nº insc.	**NOME PROPONENTE /PARTICIPANTE**	**TÍTULO DO VÍDEO (Conteúdo digital artístico cultural)**	**RESULTADO**
10	**Adriano Marques da Silva**	Adriano Marques Canta Banda Garrafão e Clássicos Sertanejos	**Habilitado**
59	**Ailton Thiago Tenório Freire**	Pratica básica de produção e gravação musical	**Habilitado**
05	**Ana Helena Alves Teixeira Pinto (Proponente) Valdenice Barbosa Alves (participante)**	VOZES	**Desclassificado**
07	**Antonio Marques Sobrinho**	TONHO MARQUES - AUTORAIS E CLÁSSICOS POPULARES	**Habilitado**

38	**Arthur Cazela Bellanda**	Arthur Acústico Autoral	**Habilitado**
21	**Camila Coelho Paixão**	Bloquinho Personalizado	**Habilitado**
35	**Cristiano Brun Amarante**	Aula: A história do Violão	**Habilitado**
36	**Cristóvão Rodrigues de Souza**	Cristóvão Autorais	**Habilitado**
11	**David Arioch da Silva Alves Barcelos**	Assim era Paranavaí...	**Habilitado**
19	**Dorival Ferreira Torrente**	Operário da Palavra	**Habilitado**
01	**Emerson Manoel de Oliveira**	Emerson Henrique - Autorais	**Habilitado**
58	**Fábio Augusto Schulz**	Ritmos do sul - Fabinho da batera	**Desclassificado**
13	**Fabio dos Santos Rodrigues**	CONFECÇÃO DE FANTOCHES - uma forma criativa de ensinar	**Habilitado**
03	**Fabio Pianucci**	Vídeo aula (inversões de acordes)	**Habilitado**
02	**Fernando Amarante Ghizoni**	Ritmos do Sul	**Habilitado**
56	**Fernando Francisco Bana**	Aulas de violão: Quando e como começar?	**Habilitado**
55	**Grégori Gabriel dos Reis Oliveira de Souza** **Elvis Oliveira**	Cidadão Poesia (curta metragem)	**Habilitado**
42	**Guilherme Marques Ribeiro Ono**	Processo de Criação - A Importância da Edição na Fotografia	**Desclassificado**
48	**Gustavo Faquim dos Santos**	Obras gravadas Gustavo Faquim	**Habilitado**
29	**Hugo Ubaldo de Souza**	Trajetos, visões e composições - Hugo Ubaldo	**Habilitado**
20	**Jacqueline Cardoso dos Santos** **Rafaela Machado**	Sobre Inspiração	**Habilitado**
17	**Jaime Alex Davies**	Produção Musical Feita de Casa	**Habilitado**
25	**Jefferson Larsen de Lima (proponente)** **Marcos Henrique Guimarães (Participante)**	MiniDoc - Causa Própria no Femup	**Habilitado**
53	**Jessica de Souza Arnaut**	MINHAS CANÇÕES	**Habilitado**
06	**José Alfredo Diniz Braga**	RÍTMOS NO FOLE	**Habilitado**
09	**José Carlos Marques da Silva**	Carlos Marques - Autorais	**Habilitado**
16	**Josiane Alencar de Oliveira**	MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO - INSTRUMENTOS NÃO CONVENCIONAIS E PERCUSSÃO CORPORAL	**Habilitado**
33	**Juliane da Costa Belo de Souza**	Canções para despertar	**Habilitado**
18	**Julio Cesar De Souza Omito**	Aula de Colagem em Photoshop - Nível Intermediário	**Habilitado**
45	**Karina dos Santos de Lima**	Poemas Inconjuntos	**Habilitado**
52	**Lígia Maria Niehues**	Da Arte que me invade"	**Habilitado**
26	**Luana Santana da Silva**	Percussão Corporal - Sons do Nosso Corpo	**Habilitado**
50	**Lucas Müller Souza Ramos**	Lucas Müller Autoral	**Habilitado**
15	**Luciana Andrade Guedes da Silva**	Macunaíma - o Herói sem nenhum caráter	**Habilitado**
34	**Luciano Ferreira Torres**	Sensações Musicais - Princípios Básicos da Harmonia Funcional	**Habilitado**
28	**Makcilaine de Souza Freire**	Maks Freire canta Marília	**Habilitado**
43	**Marcela Rodrigues de Oliveira**	Leitura do Conto "Dois Josés"	**Habilitado**
08	**Marcio Rogerio Men**	Aprenda a Afinar o Seu Tambor	**Habilitado**
46	**Marcos Aurélio Niehues**	Do Amor Mais Puro à Maldade Mais Cruel	**Desclassificado**
57	**Núbia Rafaela Alves Machado** **Bruno Alecio Belilia**	Núbia Rafaela e Bruno Belilia Acústico	**Habilitado**
12	**Orlando Jasper Junior (Proponente)** **Cristiano Aparecido de Carvalho (Participante)**	Nossa Vibe Acústico	**Habilitado**
04	**Pablo Rosseline Araújo Coelho da Nobrega**	Conhecendo o contrabaixo elétrico e as duas principais técnicas usadas	**Habilitado**
27	**Paulo César de Oliveira Júnior**	As baterias da Domínio Livre	**Habilitado**
30	**Rafael de Lima Figueiredo (proponente)** **Leiziane de Lima Romanholi (Participante)**	Sertanejo Bom Demais - Canções Autorais	**Habilitado**
39	**Rogério Esquivel**	Bem Brasil	**Habilitado**
40	**Ronaldo Frutuozo**	Aula de Edição de Vídeo Básico	**Habilitado**
23	**Sebastião Adriano Juvino Furtado**	Adrianinho Forro Mais Menino	**Habilitado**
24	**Sergio Ferreira Torrente**	Sergio Torrente - ComFinaMente	**Habilitado**
31	**Sidnei Joao Schulz**	Como iniciar corretamente no ramo artístico nos dias de hoje	**Habilitado**
37	**Sidnei João Schulz Junior**	Iniciação na produção ou gravação musical	**Habilitado**
44	**Thais Regina de Sousa**	Reconstrução	**Habilitado**
22	**Thiago Guglielmi**	Thiago Guglielmi - Acústico e Autoral	**Habilitado**
41	**Vinícius de Oliveira Marques**	Como fazer a Produção de um Beat Musical no Ableton Live	**Habilitado**
54	**Viviane Souza de Oliveira Frutuozo**	Aula de fotografia: composição e dicas	**Habilitado**
49	**Wellington Luan de Farias**	Produção de Lives	**Habilitado**
47	**Willian de Oliveira Mattos**	Willian Mattos Acústico no Quarto	**Habilitado**

O prazo para transferência dos valores aos habilitados ocorrerá até 30 dias após a publicação da presente portaria.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5DAA8A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**84/2020**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**151/2020**
		Data do Processo:	**19/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	151/2020
b) Nr. Licitação:	84/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data Homologação:	19/11/2020

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; SAÚDE; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO; FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM.

Lote: 1

Fornecedor: JC FERRAGENS - EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo massa epóxi durepox Similar superio ou equilavente a	CX	DUREPOXI	21,000	6,5900	138,39
5	Anel borracha vedação de bacia sanitária	UNI	BLUKIT	33,000	6,5300	215,49
6	Anel cera vedação de bacia sanitária	UNI	MAXEAL	35,000	8,8600	310,10
12	Boia para caixa dágua - 1/2 e 3/4	UNI	LUCONI	36,000	10,5400	379,44
48	Cola de Cano PVC - Pote de 175 gms. - com pincel	TUBO	PLASTUBO	25,000	8,7700	219,25
49	Cola Epóxi 16 gms Similar superior ou equivalente a marca Araldite Hobby .	CX.	HENKEL	35,000	12,5200	438,20
51	Corda nylon e poliester, diametro: 10 mm, flexivel.	M	FIRMEZA	920,000	4,5100	4.149,20
52	Corda Poliester de no mínimo 16 mm.	M	FIRMEZA	320,000	2,6500	848,00
61	Engate plástico PVC Flexível 40 cm, 1/2 polegada	UNI	PLASBOHN	60,000	4,3800	262,80
69	Fita Isolante 19mmx0,13mmx20m.	ROLO	ADELBRAS	210,000	4,2400	890,40
89	Luva de borracha PVC 20 cmt. Com forro verde (com CA)	PAR	VOLK	120,000	7,5300	903,60
90	Luva PVC - 200 MM .	UNI	CHIVA	4,000	29,5500	118,20
91	Luva Soldável roscável pvc 1/2 (20 mm)	UNI	CORR PLASTIK	70,000	1,2500	87,50
92	Luva Soldável 3/4	UNI	CORR PLASTIK	90,000	0,8900	80,10
109	Pasta para limpeza de mãos - pote de 1-Kg.	UNI	PINHEIRO	212,000	4,3500	922,20
127	Querosene, composição 100% destilado de petróleo	GL	ITAQUA	37,000	46,8600	1.733,82
133	Sifão Sanfonado para tanque, pia e lavatório, diâmetro saida 40mm, entrada 1'.	UND	LUCONI	75,000	5,3200	399,00
134	Spray Ant-ferrugem 300 Ml.	FRAS	PROTEGLUB	95,000	28,1500	2.674,25
145	Válvula lavatório banheiro sem ladrão metal cromado - 3/4	UNI	HIGIBAN	20,000	14,1400	282,80
146	Válvula plástica lavatório branca PVC, diametro 3/4 ou 7/8 pol. Com ladrão	UNI	LUCONI	20,000	3,8400	76,80
152	Veda Rosca 18mmx25m.	ROLO	QUALIFLON	125,000	6,4100	801,25
155	CAP marrom soldável PVC 20mm (Plug soldável)	UNI	CORR PLASTIK	200,000	0,7800	156,00
156	CAP marrom soldável PVC 25mm (Plug soldável)	UNI	CORR PLASTIK	100,000	0,7700	77,00
Valor total do lote:						16.163,79

Lote: 2

Fornecedor: JC FERRAGENS - EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	arame farpado, material aço, bitola 16 BWG, comprimento 500 metros.	ROLO		3,000	0,0000	0,00
8	Arame galvanizado nº 14 X 210MM	KG		30,000	0,0000	0,00
24	CABO DE AÇO 1/2 POLEGADA	M		20,000	0,0000	0,00
25	CABO DE AÇO 3/8 POLEGADA	M		30,000	0,0000	0,00
26	CABO DE AÇO 5/8 POLEGADA	M		20,000	0,0000	0,00
36	Catraca para esticar arame liso em cercas, confeccionado e em chapa de aço zincado, medida 44 x 54 x 58 mm, catraca arame, aço 1045.	UNID		60,000	0,0000	0,00
44	Clips/grampo para cabo de Aço 1/2	UNI		12,000	0,0000	0,00
45	Clips/grampo para cabo de Aço 3/4	UNI		12,000	0,0000	0,00
46	Clips/grampo para cabo de Aço 3/8	UNI		12,000	0,0000	0,00
47	Clips/grampo para cabo de Aço 5/8	UNI		12,000	0,0000	0,00
75	Gancho p/ cabo de Aço forjado com trava de 5- Tn. Tp. Olhal.	UND		4,000	0,0000	0,00
107	Parafuso 1/4X1 1/4 Sextavado Polido - caixa com 100-Unidade	CX.		6,000	0,0000	0,00
108	Parafuso 3/8X1.1/2 Sextavado Polido - caixa com 100-Unidade	CAIX		6,000	0,0000	0,00
114	Ponteiro de Aço cromado 1/2 x 25 cm.	UNI		12,000	0,0000	0,00
115	Ponteiro de Aço forjado medidas aproximadas 250X18MM.	UNI		12,000	0,0000	0,00
116	Porca sextavada de diâmetro 3/8 em aço zincado - caixa com 100 unidades.	CX		5,000	0,0000	0,00
135	Talhadeira Chata 10`, corpo em aço forjado e ponta temperada	UNI		19,000	0,0000	0,00
136	Talhadeira Chata 12`, corpo em aço forjado e ponta temperada	UNI		18,000	0,0000	0,00
Valor total do lote:						0,00

Lote: 4

Fornecedor: JC FERRAGENS - EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Balaio de Bambu capacidade de 60 litros - abertura 55 cm - altura 60 cm.	UNI		18,000	0,0000	0,00
11	Bobina de fio de nylon para roçadeira 3mm.	UNI		13,000	0,0000	0,00
13	Bomba de Pulverizar costal manual - 20 Litros	UNI		9,000	0,0000	0,00
14	Bomba de Pulverizar costal manual - 5 Litros	UNI		6,000	0,0000	0,00
23	Broxa retangular, envernizada, tamanho minimo: 180 x 76mm, corpo plástico, cerdas: lã sintética a base de água.	UNI		68,000	0,0000	0,00
76	Graxeira Manual de 7 Kgs.	UNI		4,000	0,0000	0,00
94	Mangueira de Nível Cristal 5/16X1,5mm - rolo 50 Metros	ROLO		5,000	0,0000	0,00
95	Mangueira de sucção 2 polegadas	MTS		40,000	0,0000	0,00
96	Mangueira de sucção 3 polegadas	MTS		40,000	0,0000	0,00
101	Máscara Respiratória PFF2 (com CA)	UNI		400,000	0,0000	0,00
128	Regador Plástico grande de 10-Lts.	UNI		65,000	0,0000	0,00
139	Trena de Aço de medir de 10,0- mts. - de 1º	UNI		18,000	0,0000	0,00
140	Trena de Aço de medir de 5,0 - mts. - de 1º	UNI		19,000	0,0000	0,00
141	Trena de fibra de vidro de 30 metros	UNI		11,000	0,0000	0,00
142	Trena de fibra de vidro de 50 metros	UNI		19,000	0,0000	0,00
151	Vassoura de grama em metal/arame c/ cabo e regulagem	UNI		65,000	0,0000	0,00
Valor total do lote:						0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.30.00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	04.001.10.302.0006.2242.4.4.90.52.00
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.4.4.90.52.00
Atividades do FMMA	09.002.18.541.0012.2200.4.4.90.52.00
Atividades do FMMA	09.002.18.541.0012.2200.3.3.90.30.00

Atividades Administrativas	12.001.04.122.0002.2030.3.3.90.30.00
Atividades Administrativas	12.001.04.122.0002.2030.4.4.90.52.00
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.4.4.90.52.00
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.30.00
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.30.00
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.4.4.90.52.00
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00
Atividades de Execução de Obras	05.002.15.451.0014.2382.3.3.90.30.00
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.4.4.90.52.00

Paranavaí, 19/11/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:D9211734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI	82.262.718/0001-10	ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI	055.916.279-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4301794 - DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CASCO COM POLICARBONATO,	UND	TAURUS ZAREFF	28	240,00	6.720,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
CNPJ: 82.262.718/0001-10

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:6E886139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	11.372.104/0001-43	DENISE FONTES DE CARVALHO	928.222.317-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5028767 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML,	UN	ALG SUN FPS 50 120ML	3.990	8,60	34.314,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato

no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

Empresas Participantes:
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 11.372.104/0001-43

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:D894C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	38.852.363/0001-28	null	null

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5002970 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
17 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR		PAR	KADESH	130	79,20	10.296,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor
mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as
quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:90D89930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI	35.830.997/0001-91	null	null

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4301796 - SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	LUVA VAQUETA LISA (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BRACOL	PAR	EXTREMO	947	8,58	8.125,26
2	LUVA TRICOTADA 4- FIOS PIGMENTADA (COM CA)	PAR	BIGCOMPRA	510	1,93	984,30
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO ÚNICO INCOLOR DE 1ª COM CA	UND	PROTEPLUS	730	2,49	1.817,70

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____
Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91

JONATHAN CESAR NAZARIO: 02633231969
Assinado de forma digital por JONATHAN CESAR NAZARIO: 02633231969
Dados: 2020.11.18 18:24:38 -03'00'

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:498F3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70	ROBSON PATRIK SOARES	060.597.079-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2184967 - RP COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Luva nitrílica - tamanho M G e GG (com CA)	PAR	Volk CA 40570	1.372	5,04	6.914,88
14	COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA,	PAR	IMS Racing Poli spor	30	72,52	2.175,60
15	JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL,	PAR	IMS Racing Poli spor	30	104,68	3.140,40

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:

RP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.604.417/0001-70

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:427A19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17	ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS	061.825.619-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5028789 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
10	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TÊNIS	PAR	BSB CA 43909	370	78,14	28.911,80

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:38.120.208/0001-17

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:DF3DFE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Data: 18/11/2020
Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05	CRISTHOFER DE BOVI	030.101.839-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração;

Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3712764 - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO A PARTIR DE 14 CM	PAR	VULCA	1.061	35,10	37.241,10
7	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG REUTILIZÁVEL;	UND	libus	774	0,80	619,20
16	LUVA PARA MOTOCICLISTA,	PAR	X11	27	84,50	2.281,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados: 2020.11.1817:40:56 -03'00'

Pregão eletrônico Nº: 75/2020

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados: 2020.11.18 17:41:27 -03'00'

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suasalterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados:2020.11.1817:41:49 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:0301018 3917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados: 2020.11.18 17:42:30 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:

BOVI CRISTHOFER DE HARTINGER:03010183917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados: 2020.11.1817:43:26 -03'00'

Empresas Participantes:

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 09.505.300/0001-05

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados: 2020.11.1817:43:42 -03'00'

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FFD7E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	09.721.729/0001-21	GUILHERME DELMONICO CESTARI	056.022.859-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural;
Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2507152 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
9	LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE DE 1ª COM FLOCOS DE ALGOD	PAR	"VOLK DO BRASIL CA 3	992	2,05	2.033,60

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
CNPJ: 09.721.729/0001-21

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:EEF02608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Processo Nº: 133/2020
Pregão eletrônico Nº: 75/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	22.327.120/0001-30	CRISTIANE SAGATI	038.744.769-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais

de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186997 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO A PARTIR DE 13,5 CM DO SOLADO ATÉ O FIM DO CANO, NA COR PRETA, DE PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS.	PAR	WORKFLEX 43WFCPP6 /	375	19,58	7.342,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, identificados no item 16.10 do edital.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:81E7DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET

CONTRATO Nº 075/2016

4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços de Link para INTERNET 100 MB, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sr.ª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, nº 2150, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. nº 12.693.643/0001-47, neste ato devidamente representada por**LUCIANO MACHADO,**residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857.8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Habilitada pela COPEL para Fornecimento de **LINK PARA INTERNET (com velocidade de 100 mb full duplex - fibra óptica), INSTALADO E FUNCIONANDO,** que será compartilhado entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração Pública e Assistência Social, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 184/2016, Edital de Licitação e proposta da empresa CONTRATADA no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato nº 075/2.016, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo), 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Redução de Valor) de **R$ 27.996,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais),** conforme especificações abaixo descritas:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E RANGE DE IPE/28, COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONIVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R$ 583,25	R$ 6.999,00
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E RANGE DE IPE/28, COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 583,25	R$ 6.999,00
	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E RANGE DE IPE/28, COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 583,25	R$ 6.999,00
	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX FIBRA OPTICA COM IP FIXO E RANGE DIP/28 COM REDIRECIONAMENTO DE NS E SUPORTE 24/07 COM TECNICO DE PLANTÃO DISPONIVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	R$ 583,25	R$ 6.999,00
VALOR GLOBAL: R$ 27.996,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de Novembro de 2021**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2016, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 595/2020, Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 689/2020, Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 688/2020 e Secretaria Municipal de Administração Pública/Dpto. de Tecnologia da Informação através do Memorando nº 61/2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 545/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2016 no percentual de **3,846408%,** com base no índice INPC, apurado no período de Novembro/2019 a Outubro2020, passando, a partir de 19 de Novembro de 2020, a vigorar os valores descritos abaixo:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E RANGE DE IPE/28, COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONIVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R$ 605,68	R$ 7.268,16
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E RANGE DE IPE/28, COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 605,68	R$ 7.268,16
	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E RANGE DE IPE/28, COM REDIRECIONAMENTO DE DNS E SUPORTE 24/7 COM TÉCNICO DE PLANTÃO DISPONÍVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 605,68	R$ 7.268,16
	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PELA COPEL PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 25 MB FULL DUPLEX FIBRA OPTICA COM IP FIXO E RANGE DIP/28 COM REDIRECIONAMENTO DE NS E SUPORTE 24/07 COM TECNICO DE PLANTÃO DISPONIVEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	R$ 605,68	R$ 7.268,16
VALOR GLOBAL: R$ 29.072,64				

§ 1º: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
07.002.08.243.0007.2.624.33.90.40.1000 (684) – Secretaria Municipal de Assistência Social;
04.001.10.122.0006.2.348.33.90.40.1000 (294) – Secretaria Municipal de Saúde;
06.002.12.361.0005.2.450.33.90.40.1104 (470) – Secretaria Municipal de Educação;
12.001.19.126.0002.2.021.33.90.40.1000 (1081) – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA– DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam ainda, conforme anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, devido à realização de novo processo licitatório para unificação do fornecimento de internet para os prédios públicos do Município.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2016), datado de 19 de Novembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

LUCIANO MACHADO
Solução Network Provedor LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TAÍSA MAYER GARRIDO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:70ECCCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3413	277510A000154719	17/11/2020	76332
AGB9015	116100E008974628	14/11/2020	64910
AGE9056	277510A000154718	17/11/2020	60412
AHI2068	116100E008938650	15/11/2020	60412
AIP4611	116100E008915754	16/11/2020	72340
AKQ6127	116100E008915753	16/11/2020	72340
AKT2551	277510A000153544	17/11/2020	55411
ALX5F32	277510A000154802	17/11/2020	60412
AMX5279	277510A000154754	17/11/2020	55417
AOH1761	277510A000154663	17/11/2020	76331
AOH1761	277510A000154714	17/11/2020	76331
AOM2740	277510A000154716	17/11/2020	60501
API8680	116100E008971848	15/11/2020	55411
AQP6761	116100E008938203	15/11/2020	64910
ARA7855	277510A000154664	17/11/2020	61300
ARE5227	277510A000154665	17/11/2020	65300
ARS4628	116100E008938649	15/11/2020	60412
ARW9D93	277510A000154669	17/11/2020	76331
ASM1292	277510A000153543	13/11/2020	76252
ASZ6433	277510A000154717	17/11/2020	76332
AVE7192	277510A000153545	17/11/2020	76332
AVZ4E67	277510A000154513	17/11/2020	60412
AVZ4E67	277510A000154713	17/11/2020	76332
AWF8150	116100E008938202	15/11/2020	65640
AWF8150	116100E008775705	15/11/2020	69471
AWJ1J57	277510A000154662	17/11/2020	64910
AWP4521	277510A000154450	17/11/2020	76331
AXN5096	277510A000154643	17/11/2020	76332
AXR1D11	277510A000154666	17/11/2020	76331
AYL7453	277510A000154645	17/11/2020	73150
AZO7369	116100E008915752	16/11/2020	60501
AZS9340	277510A000154641	17/11/2020	55411
BBC4850	116100E007815003	14/11/2020	53980
BDE4J80	277510A000154644	17/11/2020	55417
BDJ8F95	116100E007815004	14/11/2020	60412
BDM1G94	277510A000154447	17/11/2020	55411
BDV1J59	116100E008775703	15/11/2020	69471
BEF0620	277510A000154668	17/11/2020	76331
BEH2929	277510A000154448	17/11/2020	76251
BET2G56	116100E008974008	15/11/2020	60501
BMW7D85	277510A000154640	17/11/2020	76332
DPF3A71	277510A000154801	17/11/2020	55250
FXB9689	116100E007815006	15/11/2020	72340
HLH1860	116100E008915751	16/11/2020	72340
IZK7G45	277510A000154642	17/11/2020	76332
JXW4D77	277510A000154667	17/11/2020	76332
MCJ4H67	116100E008938648	15/11/2020	56144
OGK7959	277510A000154715	17/11/2020	55411
OZO4H90	116100E008971849	15/11/2020	55411
QHJ4813	277510A000154803	17/11/2020	76332
QIZ0530	277510A000154449	17/11/2020	76332
QJC8J26	116100E008695980	13/11/2020	60501
QXM5701	277510A000154712	17/11/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CB23BA3F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV5A01	277510A000154805	18/11/2020	76251
AFI1187	277510A000154149	18/11/2020	54526
AIZ5393	277510A000171548	10/11/2020	55412
AKQ0C42	277510A000171479	10/11/2020	55412
ALS1481	277510A000154866	18/11/2020	54600
AMT4937	277510A000154488	17/11/2020	76331
AND4F96	277510A000154852	18/11/2020	55411
AOB6919	277510A000171620	10/11/2020	55412
APB0340	116100E009043853	17/11/2020	70481
AQM1471	277510A000154804	18/11/2020	60412
AQS8496	277510A000154143	17/11/2020	55411
ARG8D33	277510A000154862	18/11/2020	76251
ASF6941	277510A000171546	10/11/2020	55412
ASS9B33	277510A000154860	18/11/2020	54521
ATI0467	277510A000154806	18/11/2020	76331
ATS4031	277510A000154147	17/11/2020	55411
ATT2056	277510A000154146	17/11/2020	58194
ATX3H14	277510A000154142	17/11/2020	54100

AUD2485	277510A000154856	18/11/2020	54600
AUM0421	277510A000154857	18/11/2020	55411
AWF5J61	277510A000154854	18/11/2020	54600
AWJ8197	277510A000171395	10/11/2020	55412
AWW5847	277510A000171549	10/11/2020	55412
AXZ3E15	277510A000171478	10/11/2020	55412
AYA8G35	277510A000154144	17/11/2020	58194
AYD4H45	277510A000154853	18/11/2020	54870
AYL7453	277510A000154565	18/11/2020	52070
AYP1I79	277510A000154851	18/11/2020	55250
AYV0I27	277510A000171564	10/11/2020	55412
AZF5724	277510A000154858	18/11/2020	54526
AZH3546	277510A000154483	16/11/2020	76331
AZX4388	277510A000154868	18/11/2020	54526
BAG0804	277510A000154484	16/11/2020	51930
BAJ7G22	277510A000171229	10/11/2020	55412
BBM3B29	277510A000171655	10/11/2020	55412
BBW6685	277510A000154859	18/11/2020	55500
BCB9017	277510A000154863	18/11/2020	54526
BCC4157	277510A000171227	10/11/2020	55412
BCJ0162	277510A000171480	10/11/2020	55412
BCK0036	277510A000171481	10/11/2020	55412
BCW9E02	277510A000171654	10/11/2020	55412
BCX7J69	277510A000154486	16/11/2020	76332
BEL7D04	277510A000154494	18/11/2020	54870
BEM3067	277510A000154487	17/11/2020	76331
BEN5C70	277510A000154139	17/11/2020	54526
DFS3383	277510A000171621	10/11/2020	55412
DKZ6A85	277510A000171393	10/11/2020	55412
DRS4978	277510A000171185	10/11/2020	55412
EVG7326	277510A000171547	10/11/2020	55412
FDG2012	277510A000154491	17/11/2020	76331
FEF1225	277510A000154865	18/11/2020	54600
ILV4726	277510A000154861	18/11/2020	55411
INF2263	277510A000154140	17/11/2020	54600
IUP6A27	277510A000154485	16/11/2020	51930
MEW7071	277510A000171230	10/11/2020	55412
MFZ0953	277510A000154493	18/11/2020	54600
MGJ5004	277510A000154867	18/11/2020	76251
MHX2688	277510A000154855	18/11/2020	54600
MIL2H28	277510A000171226	10/11/2020	55412
MIM6033	277510A000154150	18/11/2020	55411
MIQ5H47	277510A000154141	17/11/2020	55414
MJF8D69	277510A000171619	10/11/2020	55412
MLX0686	277510A000153042	17/11/2020	58512
MME0891	277510A000154492	17/11/2020	76331
OTC9J73	277510A000154566	18/11/2020	60412
PHZ2I38	277510A000154145	17/11/2020	60175
PUX0G14	277510A000154864	18/11/2020	54521
QEF0005	277510A000154148	17/11/2020	55500
QHO5D51	277510A000154489	17/11/2020	76331
QIB7H60	277510A000154490	17/11/2020	55411
QNL6C27	277510A000154646	17/11/2020	76331
QOL8E07	277510A000171228	10/11/2020	55412
QUT9424	277510A000146362	16/11/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:87A115F5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4914	277510A000155009	19/11/2020	76331
ABY4540	277510A000154677	18/11/2020	76331
ACG7676	277510A000154959	19/11/2020	76332
ACS7034	277510A000154687	19/11/2020	54521
ADU7A05	277510A000154695	19/11/2020	58194
AEV7J91	277510A000155002	19/11/2020	51930
AGC4C80	277510A000155021	19/11/2020	60501
AGL9A74	277510A000154952	19/11/2020	60412
AGX6579	277510A000155014	19/11/2020	76331
AHV4I88	277510A000154954	19/11/2020	57030
AJJ8805	277510A000154693	19/11/2020	58194
AJL8516	277510A000154757	20/11/2020	55411
AKG7848	277510A000154962	19/11/2020	60412
AKQ0C42	277510A000171296	10/11/2020	55412
AKS0G08	277510A000154727	18/11/2020	60412
AMF8297	277510A000154671	18/11/2020	60501
ANO3680	277510A000154692	19/11/2020	58194

ANS3276	277510A000154676	18/11/2020	76332
AOF9582	277510A000155017	19/11/2020	76252
AOR1C29	277510A000154568	19/11/2020	76331
APO5335	277510A000154728	19/11/2020	76332
AQH0A19	277510A000154951	19/11/2020	57030
AQJ1J03	277510A000154672	18/11/2020	60501
AQK5797	277510A000154966	19/11/2020	60412
ARK1103	277510A000154680	19/11/2020	55411
ARU4778	277510A000154810	19/11/2020	54870
ASF2926	277510A000154809	19/11/2020	60412
ASI3881	277510A000155001	19/11/2020	58194
ASI9736	277510A000154569	19/11/2020	76331
ASM4725	277510A000154686	19/11/2020	55411
ASY9H23	277510A000154691	19/11/2020	76251
ASZ0712	277510A000145177	17/11/2020	55417
ATF3D21	277510A000171297	10/11/2020	55412
AUZ8620	277510A000155010	19/11/2020	76331
AVE3093	277510A000171295	10/11/2020	55412
AWG6850	277510A000154720	17/11/2020	76251
AXK5146	277510A000153547	19/11/2020	76332
AXR4I23	277510A000155020	19/11/2020	57030
AXR5252	277510A000153549	19/11/2020	76331
AXT7010	277510A000154647	19/11/2020	76331
AYL8A28	277510A000154699	19/11/2020	58194
AZD3213	277510A000153550	19/11/2020	76332
AZG5I26	277510A000155024	19/11/2020	60501
AZP2G35	277510A000155008	19/11/2020	55411
AZS6G00	277510A000154650	19/11/2020	76332
AZS6G00	277510A000154649	19/11/2020	57030
AZS7714	277510A000154678	18/11/2020	76332
AZV6A87	277510A000155005	19/11/2020	55411
BAE5882	277510A000155006	19/11/2020	55411
BAT7140	277510A000154733	19/11/2020	55417
BAU6J44	277510A000154970	19/11/2020	76332
BAX3183	277510A000154685	19/11/2020	55500
BAZ8G92	277510A000154960	19/11/2020	60412
BBC5231	277510A000154700	19/11/2020	58194
BBD6468	277510A000154696	19/11/2020	58194
BBP9E35	277510A000153043	19/11/2020	76331
BBS3I39	277510A000154964	19/11/2020	76332
BCB7252	277510A000154807	19/11/2020	58194
BCI5542	277510A000154684	19/11/2020	54526
BCO8E32	277510A000154956	19/11/2020	76332
BCW6E29	277510A000154694	19/11/2020	58194
BDA4H08	277510A000154963	19/11/2020	60412
BDL4C98	277510A000154723	17/11/2020	76331
BDW3C20	277510A000154724	18/11/2020	55417
BDZ1J22	277510A000154673	18/11/2020	76332
BIQ6D51	277510A000154725	18/11/2020	58511
BWP7416	277510A000154726	18/11/2020	54521
DGI2211	277510A000154969	19/11/2020	76332
DIN6G54	277510A000154808	19/11/2020	58194
DMJ8D02	277510A000154729	19/11/2020	76331
DQV8I55	277510A000151778	19/11/2020	54526
EJE5C00	277510A000153546	19/11/2020	58511
FFV0230	277510A000155004	19/11/2020	58194
FMW5H76	277510A000154968	19/11/2020	76332
IFU0805	277510A000154689	19/11/2020	53800
INU1E45	277510A000154953	19/11/2020	60412
IOT7640	277510A000171294	10/11/2020	55412
JOU8B54	277510A000155011	19/11/2020	76331
LWU6211	277510A000154688	19/11/2020	76251
LWY0305	277510A000154683	19/11/2020	76331
LYX9500	277510A000154252	19/11/2020	60501
MAP6432	277510A000154971	20/11/2020	51930
MBM5064	277510A000154958	19/11/2020	60412
MFW5657	277510A000154961	19/11/2020	76332
MGU8208	277510A000154957	19/11/2020	60412
MIF1I73	277510A000154682	19/11/2020	54526
MIM7992	277510A000155018	19/11/2020	76252
MIT6179	277510A000154253	19/11/2020	55411
MIU6055	277510A000154690	19/11/2020	52070
MJE8278	277510A000155023	19/11/2020	76331
MLB2C20	277510A000154697	19/11/2020	60502
MLX2257	277510A000154698	19/11/2020	58194
MMF3021	277510A000153044	19/11/2020	76331
MWT0F35	277510A000153548	19/11/2020	60412
OIW6J80	277510A000154731	19/11/2020	55417
PMB3A13	277510A000155013	19/11/2020	76331
QAV0H55	277510A000154679	19/11/2020	55411
QHM4026	277510A000154681	19/11/2020	76252
QHR3582	277510A000154675	18/11/2020	76252
QIS4I95	277510A000154967	19/11/2020	76332
QIX9H93	277510A000154567	19/11/2020	60501
QPN7670	277510A000154955	19/11/2020	54870
QPN7A84	277510A000155019	19/11/2020	52311
QQY0354	277510A000155003	19/11/2020	58194
QUT9424	277510A000145178	19/11/2020	76331
RDT9I66	277510A000155007	19/11/2020	55411

RKW6B07	277510A000154965	19/11/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ED48A164

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4914	277510A000154889	20/11/2020	55414
ABJ1494	277510A000154737	20/11/2020	55411
ADJ1I72	277510A000154517	20/11/2020	76251
AEZ5H83	277510A000154891	20/11/2020	76251
AFG3694	277510A000151783	21/11/2020	76252
AFR9253	277510A000154734	20/11/2020	76251
AHM7C32	277510A000154519	21/11/2020	60412
AHW9274	277510A000154884	19/11/2020	76251
AIB4995	277510A000155038	20/11/2020	55411
AJS3860	277510A000154885	19/11/2020	55090
AKW1671	277510A000154380	17/11/2020	51851
ALV0J66	277510A000154874	19/11/2020	55090
AMG4374	277510A000154257	20/11/2020	76332
AMU2256	116100E008915073	19/11/2020	55250
ANJ0A46	277510A000154385	19/11/2020	76332
ANP3228	277510A000154525	21/11/2020	60412
ANW1033	277510A000151419	20/11/2020	76331
AOJ7359	277510A000154736	20/11/2020	76332
AOQ5277	277510A000151785	21/11/2020	55411
AOY3532	116100E008915072	19/11/2020	76251
APD3110	277510A000154979	20/11/2020	57030
APT6683	277510A000151420	20/11/2020	76331
AQT5661	277510A000154876	19/11/2020	54521
AQZ8343	277510A000154387	20/11/2020	76332
ARJ0914	277510A000154994	20/11/2020	57030
ASB5381	277510A000154880	19/11/2020	54521
ASE1740	277510A000154021	21/11/2020	54521
ASE8E33	277510A000154987	20/11/2020	57030
ASF0547	277510A000154740	20/11/2020	76332
ASF0549	277510A000154980	20/11/2020	76332
ASV9711	277510A000154254	20/11/2020	76331
ASY1633	277510A000154743	20/11/2020	61220
ASZ0524	277510A000154738	20/11/2020	60501
ATC1057	277510A000154379	17/11/2020	76331
ATH3495	277510A000154883	19/11/2020	54600
ATO0510	277510A000151782	21/11/2020	76251
ATO4469	277510A000154573	21/11/2020	76331
ATX9I87	277510A000154991	20/11/2020	60501
AUL8186	277510A000155105	20/11/2020	76332
AVH3510	277510A000154972	20/11/2020	57030
AVO3527	277510A000155034	20/11/2020	68580
AVO3527	277510A000155035	20/11/2020	51930
AVV6C27	277510A000154897	20/11/2020	55411
AWA0F28	277510A000154870	19/11/2020	55090
AWE0471	277510A000155031	20/11/2020	58511
AWF1535	277510A000154892	20/11/2020	55414
AWV5934	277510A000155037	20/11/2020	55411
AXA6J44	277510A000154382	19/11/2020	76332
AXC8608	277510A000154977	20/11/2020	57030
AXN3814	277510A000154996	20/11/2020	57030
AXQ7229	277510A000154990	20/11/2020	57030
AXR5252	277510A000154989	20/11/2020	76332
AYA2735	277510A000154875	19/11/2020	58194
AYC8925	277510A000153045	20/11/2020	76331
AYD7453	277510A000154873	19/11/2020	54600
AYL7453	277510A000154378	17/11/2020	51852
AZE3H56	277510A000154381	19/11/2020	76332
AZH0682	277510A000154998	20/11/2020	57030
AZL5H24	277510A000154887	19/11/2020	55411
AZU2E60	277510A000155026	20/11/2020	51930
AZX0318	277510A000154384	19/11/2020	76332
BAU8932	277510A000154261	20/11/2020	70303
BAV3940	277510A000155000	20/11/2020	57030
BAV8738	277510A000154982	20/11/2020	76332
BAX2091	277510A000154758	20/11/2020	54526
BBE7027	277510A000154391	20/11/2020	76331
BBR4546	277510A000155101	20/11/2020	57030
BBR5262	277510A000155033	20/11/2020	52070
BBR6659	116100E008915070	18/11/2020	60502
BBX0758	277510A000154258	20/11/2020	76332
BCJ1926	277510A000155028	20/11/2020	76331

BCJ1926	277510A000154386	20/11/2020	76332
BCM5947	277510A000154879	19/11/2020	58194
BCX2E60	277510A000155106	20/11/2020	76332
BDB1411	277510A000154895	20/11/2020	55411
BDF7888	277510A000155027	20/11/2020	76331
BDU6I41	277510A000154514	20/11/2020	76251
BDV6I93	277510A000153046	20/11/2020	76331
BDV9G50	277510A000154260	20/11/2020	60412
BDW8E80	277510A000154388	20/11/2020	60412
BEA7H37	277510A000154893	20/11/2020	55411
BED5B67	277510A000154981	20/11/2020	60501
BED8F20	277510A000154898	20/11/2020	55411
BEF9H14	277510A000155036	20/11/2020	76331
BEJ3J25	277510A000155032	20/11/2020	76332
BEQ2310	277510A000154896	20/11/2020	76252
CER2G88	277510A000155104	20/11/2020	57030
DEL2251	277510A000151781	21/11/2020	57030
DJF3288	277510A000154888	20/11/2020	55414
DON6424	277510A000154019	21/11/2020	76252
EBB9695	277510A000155102	20/11/2020	57030
EFT0376	277510A000151421	20/11/2020	76331
EIL9A69	277510A000155029	20/11/2020	76331
EQL7J38	277510A000154742	20/11/2020	51851
EQN4J55	277510A000154988	20/11/2020	57030
FHW4759	277510A000154886	19/11/2020	54526
FNH4205	277510A000151780	20/11/2020	60501
FRC6C27	277510A000154572	20/11/2020	54870
GZT3951	277510A000154256	20/11/2020	76331
IMU2C20	277510A000154995	20/11/2020	57030
IUP6C35	277510A000154974	20/11/2020	60501
IZY2121	277510A000154759	20/11/2020	61650
JMC4010	277510A000154872	19/11/2020	54600
LXW0J15	277510A000151784	21/11/2020	54526
LYC6270	277510A000154900	20/11/2020	58194
MAN7650	277510A000154878	19/11/2020	58194
MDK3439	277510A000154973	20/11/2020	57030
MFF7245	277510A000154571	20/11/2020	76331
MFI3337	277510A000154522	21/11/2020	55413
MFX2012	277510A000154890	20/11/2020	76252
MFX2012	277510A000151779	20/11/2020	76252
MHR8724	277510A000154020	21/11/2020	54526
MID5C80	277510A000154392	20/11/2020	76332
MJV1174	277510A000155103	20/11/2020	57030
MJZ5053	277510A000154255	20/11/2020	76332
MKC9D78	277510A000154389	20/11/2020	76332
MKI8D58	277510A000154882	19/11/2020	54521
MKY8229	277510A000154978	20/11/2020	57030
MLS3514	277510A000154899	20/11/2020	54600
MLW4618	277510A000154975	20/11/2020	57030
OBB8F21	277510A000154997	20/11/2020	57030
OCB7I52	277510A000154869	19/11/2020	54526
OSX9424	277510A000154986	20/11/2020	57030
OUC1C07	277510A000154993	20/11/2020	57030
PUZ1C03	277510A000154520	21/11/2020	60501
PYM7J91	277510A000154992	20/11/2020	57030
QHA3653	277510A000154976	20/11/2020	57030
QHC3834	277510A000154521	21/11/2020	54600
QHD1246	277510A000153047	20/11/2020	76331
QHV0D99	277510A000154735	20/11/2020	76332
QIF3635	277510A000154739	20/11/2020	55417
QIK4D50	277510A000154894	20/11/2020	76332
QJM7893	277510A000154871	19/11/2020	55414
QPF8E25	277510A000154259	20/11/2020	76332
QPN7J15	277510A000154515	20/11/2020	54521
QQV3279	277510A000155030	20/11/2020	76331
QTM3894	277510A000154877	19/11/2020	54521
RAE4H13	277510A000154881	19/11/2020	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B502C44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°68/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REGIÃO URBANA DE PAULO FRONTIN-PR		7.500,00	7.500,00
Total						7.500,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa H.G ENERGIA- EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.773.195/0001-07 , que conforme demonstra N°83/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de novembro de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44457F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 57/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 57 nestes termos:

Data Pregão	15/10/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME - CNPJ: 14.228.157/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador com processador 6 nucleos 2.9Ghz e Max 4.1Ghz, semelhante a i5 9400F, 8GB de memória ram DDR4, SSD 480GB, placa de video 6GB 192BITS semelhante a 1660TI, placa mãe semelhante a asus, fonte	COMPDC COMP	UN	11	R$ 4.380,00	R$ 48.180,00

LOTE 8 Valor Total do Lote: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook 15.6 Processador Core i5 8ª Geração ou Superior, 8GB ram DDR4, HD 240SSD ou superior Bivolt, marca nacional, 1 ano de garantia – Semelhante a Lenovo	Lenovo S415	UN	1	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00

FORNECEDOR: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 32.513.880/0001-96
Valor Total do Fornecedor: 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais).

LOTE 10 Valor Total do Lote: 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVADOR Digital DVR 16 CANAIS FULL HD H265+ 5 EM 1 - Semelhante a HIKVISION DS-7216HQHI-K1 - Compatível com o programa gratuito IVMS 4200	hikvision ds 7216hqhi k1	UN	6	R$ 1.098,00	R$ 6.588,00

LOTE 36 Valor Total do Lote: 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMERA BULLET 2MP FULL HD 1080p 2.8MM IR 20 METROS - SEMELHANTE A HIKVISION	dsi dfbh 2128 sl	UN	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 38.368,91 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

LOTE 7 Valor Total do Lote: 16.799,95 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Scanner Wi-fi, Adf, Duplex, PB e Color, 60ppm, 600 Dpi, Led, USB 3.0, Win/mac os, cor Preto - Semelhante a Fujitsu Ix500	brother ads2800	UN	5	R$ 3.359,99	R$ 16.799,95

LOTE 19 Valor Total do Lote: 1.939,00 (um mil, novecentos e trinta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fonte Chaveada 12,8V 10A – Semelhante a MCM	mcm	UN	14	R$ 138,50	R$ 1.939,00

LOTE 20 Valor Total do Lote: 3.330,60 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo Coaxial Bipolar Dupla Bl 4mm 100m 80% Flexível – Semelhante a Frapa	condutt	UN	28	R$ 118,95	R$ 3.330,60

LOTE 22 Valor Total do Lote: 2.169,30 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa Plástica Organizadora	rattan plastica	UN	70	R$ 30,99	R$ 2.169,30

LOTE 24 Valor Total do Lote: 2.154,00 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leitor de Código de Barras Laser Manual USB Preto – Semelhante a Bematech S-100 Aquila	bematech	UN	6	R$ 359,00	R$ 2.154,00

LOTE 28 Valor Total do Lote: 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Parafusadeira e Furadeira 20v Motor Brushless sem escovas com maleta e 2 baterias 2,0Ah Ion Litio - Semelhante a Dewalt	stanley SCH20C1K	UN	1	R$ 1.448,00	R$ 1.448,00

LOTE 29 Valor Total do Lote: 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"Rack de Piso Perfurado 36u x 1070mm • Estrutura Frontal e Traseira soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. • Base traseira com abertura para passagem de cabos. • Coluna traseira com ganc	cwbmetal 36u	UN	1	R$ 2.995,00	R$ 2.995,00

LOTE 30 Valor Total do Lote: 3.084,06 (três mil e oitenta e quatro reais e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Par de Módulos SFP Bi-direcional TX: 1550nm / RX: 1310nm LC/UPC – Referência TP LINK TL-SM321A e TL-SM321B	tplink sm321a-sm321b	UN	6	R$ 514,01	R$ 3.084,06

LOTE 34 Valor Total do Lote: 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 5 CARTUCHOS PARA IMPRESSORA CANON MODELO IX6510 . SENDO: 1 CARTUCHO 126BK / 1 CARTUCHO 126M / 1 CARTUCHO 126C/ 1 CARTUCHO 125PGBK / 1 CARTUCHO 126Y)	canon	UN	1	R$ 454,00	R$ 454,00

LOTE 42 Valor Total do Lote: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI RAQUE DE PAREDE PADÃO 19" PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV 3U x 330 MM	cwbmetal 19"	UN	6	R$ 295,00	R$ 1.770,00

LOTE 43 Valor Total do Lote: 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Furadora e Colocadora Espirais Espiramatic Conjugada	lassane Perfuradora E Colocadora	UN	1	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF - CNPJ: 33.848.018/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 5 Valor Total do Lote: 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X, com alimentador automático superior e volume mensal de páginas 80.000, com interface de rede ethernet 10100 - Semelhan	HP M428FDW	UN	6	R$ 2.395,00	R$ 14.370,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa para Escritório 2 Gavetas. Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadore	MARTINUCCI J1ME CINZA	UN	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00

LOTE 39 Valor Total do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X- Referência HP M426FDW F6W15A	HP M428FDW	UN	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN EPP - CNPJ: 20.132.150/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 13 Valor Total do Lote: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"Arquivo em aço para pasta suspensa com 4 Gavetas cor cinza cristal, suporte minimo a 55 kgf por gaveta, Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.), Profundidade de gavetas superior a 65CM	REIFLEX RX13	UN	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00

FORNECEDOR: OESTE SUL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.485.515/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 12.639,00 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais).

LOTE 25 Valor Total do Lote: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mouse USB com comprimento mínimo de cabo de 1,20M, duas teclas e botão scrool - Semelhante Logitech	OFFICE Mouse USB	UN	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00

LOTE 32 Valor Total do Lote: 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Switch 5 Portas Gerenciável Gigabit 10/100/1000 em metal, compatível com VLAN e utilitário EASY SMART - Semelhante a TP LINK TL SG105E	TP LINK Switch 5 Portas Gerenciável	UN	10	R$ 219,00	R$ 2.190,00

LOTE 37 Valor Total do Lote: 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD 1 TB PARA VIGILANCIA INTERNA 3.5 SATA 3 - SEMELHANTE A SEAGATE	Seagate HD 1 TB PARA VIGILANCIA	UN	6	R$ 404,00	R$ 2.424,00

LOTE 38 Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TV 55 POLEGADAS semelhante a sansung	Sansung Smart TV LED 55	UN	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

LOTE 40 Valor Total do Lote: 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nobreak 700 VA	NHS Nobreak 700 VA	UN	6	R$ 368,00	R$ 2.208,00

LOTE 41 Valor Total do Lote: 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teclado ABNT 2, Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”. Teclado resistente a derramamentos, com teclas d	Multilaser Teclado ABNT 2	UN	20	R$ 28,35	R$ 567,00

LOTE 44 Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teclado ABNT 2 com teclas macias e garantia de um ano - Semelhante Logitech	Multilaser Teclado ABNT 2	UN	20	R$ 28,50	R$ 570,00

FORNECEDOR: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTÍLHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ: 33.887.039/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 122.062,17 (cento e vinte e dois mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 82.470,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Tiny com processador Core i3 9100T 4 núcleos 3.6Ghz 6MB cache, 35W, com memória ram DDR4 8GB 2666MHZ, sem sistema operacional, com teclado e mouse compatíveis com o conjunto, peso inferior	POSITIVO MASTER C6200	UN	30	R$ 2.749,00	R$ 82.470,00

LOTE 12 Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera Dome 2MP Full HD 1080p 2.8mm IR20 Metros – Semelhante a Hikvision DS-2CE1ADOT-IRP	HIKVISION DS 2C56D0T-IRM DOME	UN	18	R$ 115,00	R$ 2.070,00

LOTE 15 Valor Total do Lote: 1.948,70 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira giratoria com encosto e braço com rodas deslizantes com medida de assento superior a 48CM de largura com suporte a 120KG Minimo em material Courvin ou Courino de cor preto, apresentar especif	PLATMOVEIS PLFLEX10	UN	10	R$ 194,87	R$ 1.948,70

LOTE 17 Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD SSD 2.5 240GB Sata 3 - Semelhante a Sandisk	ADATA ASU630SS-240GQ-R	UN	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00

LOTE 18 Valor Total do Lote: 5.774,09 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD 4TB para Vigilância Interno 3.5 SATA 3 – Semelhante a Seagate ST4000VX007	SEAGATE 4TB SKYHAWK SURVEILANCE ST4000VX007	UN	7	R$ 824,87	R$ 5.774,09

LOTE 21 Valor Total do Lote: 347,20 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conector P4 com Borne Macho	DICOMP CONECTOR P4 COM BORNE MACHO	UN	140	R$ 2,48	R$ 347,20

LOTE 26 Valor Total do Lote: 4.283,22 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Antena Wireless Externa 5Ghz 23dbi Tecnologia AC 450Mbps, compatível com a tecnologia Airmax e software de monitoramento gratuito UNMS, modulação em até 80Mhz, 8 x 256QAM, porta Gigabit, com suporte,	UBIQUITI LITEBEAM KBE-5AC-GEN2	UN	6	R$ 713,87	R$ 4.283,22

LOTE 27 Valor Total do Lote: 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Switch 48 Portas Gigabit Gerenciável L3 com 4 Portas SFP Montável em RACK 1U - Semelhante a HP 1820-48G J9981A	HPE J9981A	UN	2	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00

LOTE 31 Valor Total do Lote: 4.438,96 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	" Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto e suporte ao monitoramento via APP OMADA – Semelhante a TP-Link EAP225 "	TP LINK EAP225	UN	8	R$ 554,87	R$ 4.438,96

LOTE 35 Valor Total do Lote: 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVADOR Digital DVR 08 CANAIS FULL HD H265+ 5 EM 1 - Semelhante a HIKVISION DS-7216HQHI-K1 - Compatível com o programa gratuito IVMS 4200	HIKVISION DS 7208HQHI-K1 PENTAFLEX 8 CANAIS	UN	5	R$ 874,00	R$ 4.370,00

FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTD - CNPJ: 24.418.247/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 26.059,92 (vinte e seis mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 3 Valor Total do Lote: 10.617,60 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor Led 19.5 Polegadas com conexão HDMI DVI e VGA, resolução HD+ 1600 x 900, com proporção de tela 16 x 9, semelhante a ACER	ACER V206	UN	20	R$ 530,88	R$ 10.617,60

LOTE 4 Valor Total do Lote: 7.005,12 (sete mil e cinco reais e doze centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor Led 24 Polegadas com conexão HDMI DVI e VGA, resolução Full HD 1920 x 1080, com proporção de tela 16 x 9, semelhante a ACER	ACER V246	UN	8	R$ 875,64	R$ 7.005,12

LOTE 9 Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor 3300 Lumens, SVGA com 2 HDMI, VGA, RCA – Semelhante a Benq MS531	BENQ MS550	UN	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

LOTE 14 Valor Total do Lote: 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nobreak 700VA entrada bivolt saida 127V com um ano de garantia semelhante a NHS ou SMS	TS SHARA Power UPS 700va biv	UN	12	R$ 368,00	R$ 4.416,00

LOTE 23 Valor Total do Lote: 1.771,20 (um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD Externo 1TB USB 3.0 5400RPM Cor Preto – Semelhante a Seagate	SEAGATE STEA1000400	UN	5	R$ 354,24	R$ 1.771,20

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 29.705,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinco reais).

LOTE 6 Valor Total do Lote: 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Colorida Ecotank com Wireless e alimentador automático de papel, copiadora scanner e fax, com abastecimento de tanque de tinta - Semelhante a Epson L5190	EPSON L5190	UN	6	R$ 2.078,00	R$ 12.468,00

LOTE 11 Valor Total do Lote: 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera Bullet 2MP Full HD 1080p 2.8mm IR20 Metros – Semelhante a Hikvision DS-2CE1ADOT-IRPF	HIKVISION DS-2CE1ADOT-IRPF	UN	46	R$ 126,00	R$ 5.796,00

LOTE 33 Valor Total do Lote: 11.441,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA WIRELESS SURECOLOR T5470. Tecnologia de impressão: Cabeça de impressão PrecisionCore® microTFP de 4 canais	EPSON T5470	UN	1	R$ 11.441,00	R$ 11.441,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 333.903,00 (trezentos e trinta e tres mil , novecentos tres)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 321/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 38.368,91 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 322/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTD.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 26.059,92 (vinte e seis mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 323/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 324/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 29.705,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 325/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 52.160,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OESTE SUL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 12.639,00 (doze mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 327/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 12.838,00 (doze mil, oitocentos e trinta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 328/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTÍLHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 122.062,17 (cento e vinte e dois mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 329/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NORMELIA LOTTERMANN EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 880 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 11022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1940 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.4.4.90.52.00.00. - 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11024 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 51022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.4.4.90.52.00.00. - 51022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 4 - MATERIAL DE CONSUMO
11.007.08.244.1101.2.070.4.4.90.52.00.00. - 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:00F3260A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **139/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **55/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE NOTAS DE PRODUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

Pama Print Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE 4 VIAS (NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL) FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 4 VIAS, NOTA PRODUTOR RURAL, TAMANHO 28CMX24CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO	PAMA	PADRÃO ESTADUAL	UNID	6.000,00	0,65	3.900,00
TOTAL								**3.900,00**

A entrega **será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias. O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa,

através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/11/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:36428478

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **141/2020,** referente a **Inexigibilidade nº 17/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR ORE1 4X4 DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERRIERA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC- ORGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 88086.**, sendo:

SAN MARINO ONIBUS LTDA					
Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO ORE1 4X4, MARCA: MARCOPOLO, FABRICANTE: SAN MARINO ÔNIBUS, V8L 4X4 COM TRAÇÃO NOS 04 RODADOS (EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO), ZERO KM, ANO/MODELO 2019, ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL DE 7.000 MM (TOLERÂNCIA 6%), CAPACIDADE ÚTIL LÍQUIDA DE 1.500 KG, COM CAPACIDADE DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. COM PLATAFORMA CONSTITUÍDA POR LONGARINAS E REFORÇADA COM TRAVESSAS, DEVE PERMITIR ÂNGULOS MÍNIMOS, PARA ENTRADA E SAÍDA DE RAMPA, CONSIDERANDO SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA, CONFORME A NORMA ABNT NBR ISO 1176 E SUAS ATUALIZAÇÕES. MOTOR DOTADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO- POSICIONADO NA PARTE DIANTEIRA DA PLATAFORMA, COM PROTETOR DE CÁRTER/RADIADOR. MOTOR COM POTÊNCIA DE 152CV. VEÍCULO EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE IGNIÇÃO DE MARCHA ENGATADA E LIMITADOR DE VELOCIDADE MÁXIMA AJUSTADA PARA 70KM/H. CAIXA DE TRANSMISSÃO MANUAL E SINCRONIZADA. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. VEÍCULO EQUIPADO COM EIXO DIANTEIRO MOTRIZ QUE PERMITE A DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA (TRAÇÃO) SIMULTÂNEA NOS QUATRO RODADOS (EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO). DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO METÁLICA COM MOLAS DO TIPO PARABÓLICA NA DIANTEIRA E TRASEIRA NOS ORES COM ALTURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS PARA OPERAÇÃO EM ZONAS RURAIS. EQUIPADO COM 07 RODAS DO VEÍCULO DAS ESTAMPADAS EM AÇO E RESPECTIVOS PNEUS, SENDO 01 ESTEPE. SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO EQUIPADO COM CHAVE GERAL ELETROMAGNÉTICA NA CAIXA DE BATERIAS DE FÁCIL ACESSO NO POSTO DO MOTORISTA- O SISTEMA ATENDE AO ESPECIFICADO NOS ITENS 47 E 49 DA NORMA ABNT NBR 15570 E SUAS ATUALIZAÇÕES. SISTEMA DE FREIOS DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA. RAIO DE GIRO CONFORME TABELA DO ITEM 3.1.1.7.1 DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ORE. BOCAL DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E DO TANQUE DE ARLA PROTEGIDOS DA POEIRA E LAMA. VEÍCULO EQUIPADO COM PARA BARROS DE BORRACHAS. LARGURA INTERNA DE 2,130MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA 3.130MM. PARA CHOQUE TIPO RETRÁTIL ENVOLVENTE REFORÇADO NA PARTE INTERNA NA PARTE TRASEIRA POSSUI SENSORES DE APROXIMAÇÃO. SAIAS DIANTEIRAS COM REFORÇOS INTERNOS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA. COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL. PAINEL TRASEIRO TOTALMENTE FECHADO, SEM ÁREA ENVIDRAÇADA. PORTA DE SERVIÇOS POSICIONADA ATRÁS DO EIXO TRASEIRO DE FOLHA SIMPLES COM ÁREA ENVIDRAÇADA NA PARTE SUPERIOR DA PORTA, A PORTA CONTA COM DISPOSITIVOS QUE PERMITEM ABERTURA MANUAL PELO INTERIOR E EXTERIOR. DPM INSTALADO PARA EMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM LOCAL PARA ACOMODAÇÃO DE 01 CADEIRA DE RODAS. PÁRA BRISA DE VIDRO LAMINADO, JANELAS LATERAIS COM VIDROS MÓVEIS NA PARTE SUPERIOR E FIXOS NA PARTE INFERIOR. ASSOALHO COM 06 DRENOS. IDENTIFICAÇÃO DE DESNÍVEIS E LIMITES, 02 DISPOSITIVOS DE VENTILAÇÃO NO EIXO LONGITUDINAL. ILUMINAÇÃO INTERNA.REVESTIMENTO INTERNO COM RETADARMENTO A PROPAGAÇÃO DE FOGO. POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA E ANATÔMICA. POLTRONAS DOS ESTUDANTES DUPLAS E TRIPLAS COM APOIO DE ABRAÇO, COM PORTA MATERIAL ESCOLAR. TODOS OS ASSENTOS COM CINTO DE SEGURANÇA. PORTA MOCHILA PRESO AO TETO. CORREDOR DE CIRCULAÇÃO, LIXEIRA E ANTEPAROS E PAINÉIS DIVISÓRIOS. PEGA MÃO INSTALADO NAS POLTRONAS. PARA SOL FRONTAL TIPI SANEFA E CORTINA NA JANELA LATERAL DO MOTORISTA. PAINEL DE CONTROLES, ÁREA RESERVADA PARA GUARDA DA CADEIRA DE RODAS. CONFORTO TÉRMICO E ACÚSTICO. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO. DISPOSITIVO PARA REBOQUE, DESLIZADORES TRASEIROS (PASSA BALSA), SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL (CRONOTACÓGRAFO), ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, ESPELHOS RETROVISORES OU DISPOSITIVOS TIPO CÂMERA MONITOR PARA VISÃO INDIRETA, LIMPADOR DE PARA BRISA, SAÍDAS E JANELAS DE EMERGÊNCIA, ESCOTILHAS NO TETO. PRAZO DE GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	1,00	UNID	274.000,00	274.000,00
TOTAL					**274.000,00**

A entrega do veículo solicitado deverá ser realizada em até 110 (cento e dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Conforme cronograma de entrega do FNDE.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/11/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7051E148

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020,

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **140/2020,** referente ao Pregão **Presencial nº 56/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNÍCIPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA RAZ 5L	TEXTIL	LT	20,00	42,00	840,00
1	2	CABO DE GAIOLA PARA ROLO DE 23 cm	ATLAS	UNID	10,00	8,00	80,00
1	4	FRASCO DE SPRAY DE TINTA	PRATIK	UNID	20,00	16,00	320,00
1	6	GRAFIATO (PRIMER) 25KG	TEXTIL	LT	20,00	58,00	1.160,00
1	7	MASSA CORRIDA 18L	TEXTIL	LT	70,00	25,00	1.750,00
1	8	PINCEL 1.1/2 POLEGADAS	ATLAS	UNID	10,00	5,00	50,00
1	9	PINCEL 2 POLEGADAS	ATLAS	UNID	10,00	6,92	69,20
1	10	PINCEL 2.1/2 POLEGADAS	ATLAS	UNID	10,00	8,50	85,00
1	13	ROLO DE FITA BRANCA 5CM	ADERE	UNID	15,00	8,00	120,00
1	14	ROLO DE LÃ 09CM	ATLAS	UNID	15,00	10,00	150,00
1	15	ROLO DE LÃ 15CM	ATLAS	UNID	15,00	12,00	180,00
1	16	ROLO DE LÃ 22CM	ATLAS	UNID	15,00	9,00	135,00
1	17	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	TEXTIL	UNID	40,00	70,00	2.800,00
1	18	SELADOR PARA PAREDE 18L	TEXTIL	LT	35,00	49,99	1.749,65
1	20	TEXTURA (PRIMER) 25KG	TEXTIL	LT	30,00	58,00	1.740,00
1	21	TINER 5E	TEXTIL	UNID	20,00	48,00	960,00
1	22	TINTA ESMALTE 3,6L	TEXTIL	LT	80,00	48,99	3.919,20
1	23	TINTA LATEX STANDARD	TEXTIL	LT	150,00	107,99	16.198,50
1	25	TINTA PARA PISO STANDARD	TEXTIL	LT	60,00	99,99	5.999,40
1	26	TINTA PARA TELHADO	TEXTIL	LT	10,00	159,99	1.599,90
TOTAL							39.905,85

VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	MANORT	UNID	40,00	58,00	2.320,00
1	24	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE COM 18L,	MANORT	BLD	120,00	196,00	23.520,00
TOTAL							**25.840,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9D8130F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2020 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001 , Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015,

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Promoção Funcional - 2019**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Promoção Funcional será dirigido a todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério que formalizaram seu pedido de Promoção Funcional no período de 13/06/2018 à 31/12/2019 (ver Anexo 1) e não se encontravam em estágio probatório no ano de 2019, respeitando-se os critérios mencionados abaixo.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever para o processo de promoção funcional os professores que respeitarem os critérios do Artigo 23 da Lei Municipal nº12/01, abaixo citados:

§ 1º Poderão se inscrever para o processo de promoção os professores que respeitarem o interstício de 24 meses desde a última promoção;

§ 2º Os que tiverem 3 (três) ou menos faltas no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção;

§ 3º Os que não tiveram licença de ordem alguma no interstício de 24 meses imediatamente anterior à inscrição para a promoção, excetuando-se licença maternidade;

§ 4º Os que não estiverem em desvio de função, entenda-se por desvio de função os professores que não estiverem desempenhando função de Direção, Supervisão e Orientação dentro das unidades escolares.

DOS DOCUMENTOS:

3.1 Para efeitos de Promoção Funcional, no que se refere à Documentação, exigir-se-á:
Promoção para a Classe IV - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação **(Especialização**), acima de 360 horas, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
Promoção para a Classe V - Diploma ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação (**Mestrado)**, emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

DA REALIZAÇÃO:

A análise dos documentos já protocolados dar-se-á até o dia 04/12/2020, pela Comissão responsável, não necessitando a presença do requerente;
O resultado da classificação dos professores será publicado em Diário Oficial até o dia 09/12/2020.
Serão avaliados os certificados protocolados nos anos de 2018 e 2019, os quais já encontram-se com a CPAM.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Serão considerados para efeito de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

Maior tempo de conclusão do curso apresentado na certificação;
Maior tempo de serviço;
Maior nota na última avaliação funcional;
Maior idade

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A mera apresentação da documentação exigida, não implica em Promoção automática;
É de competência desta Comissão o indeferimento dos processos que não atenderem as exigências do presente Edital;
A realização do Processo Classificatório para o preenchimento das vagas de Promoção Funcional não implica em pagamento imediato do benefício.

DO RESULTADO:

O professor tem o prazo de 24 horas, a contar da data desta publicação para recorrer ao presente Edital, via protocolo;
Os candidatos terão 24 horas após a data da publicação do resultado para requerer revisão do processo, via protocolo;
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Promoção Funcional, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Magistério.

QUATRO BARRAS, 24 de novembro de 2020.

LUCIANA S. ANDREATTA
Presidente da CPAM
Decreto nº 6891/2019

SELMA MARIA F. CROZETTA
Membro da CPAM
Decreto nº 6891/2019

FRANCIELI F. DIAS CANESTRARO
Membro da CPAM
Decreto nº 6891/2019

ANEXO 1

RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE CONCORREM A PROMOÇÃO FUNCIONAL - 2019				
	MAT.	NOME	DATA DE PROTOCOLO	DATA DE ADMISSÃO
1	5399	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	19/07/2019	13/10/2014
2	1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	09/04/2019	03/04/2008
3	5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	09/04/2019	13/10/2014
4	2649	ANA CÉLIA BRIÃO	11/03/2019	04/03/2013
5	5376	ANGELA DE FÁTIMA LUCHTEMBERG FELIPPI	19/03/2019	13/10/2014
6	5684	CAROLINE ALBERTI DE FARIAS	04/02/2019	01/02/2016
7	2224	CELIA PETSCH BARBOSA	13/06/2018	09/04/2012
8	4187	CRISTIANE C. TOLEDO	21/03/2019	08/07/2014
9	5397	ELAINE FERREIRA DE S. DALLA RIVA	17/09/2018	13/10/2014
10	5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	28/03/2019	22/03/2016
11	5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	22/02/2019	18/02/2016
12	5693	IVONE ARROIO DA SILVA	17/10/2019	03/02/2016
13	5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	04/06/2019	01/02/2016
14	5452	JULIANA KENAP	18/12/2018	11/12/2014
15	5745	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO	27/03/2019	22/03/2016
16	4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	11/09/2018	10/03/2014
17	5324	LUCÉLIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	22/01/2019	01/10/2014
18	5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	20/09/2018	16/10/2014
19	5441	MELISSA T. GOMES	28/02/2019	03/11/2014
20	4133	NAYRA VALENTIN	02/05/2019	26/03/2014
21	5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	13/11/2019	13/10/2014
22	5707	SILVIO LUIS LIMA DE LIMA	30/01/2019	18/02/2016

Obs.: ***Os protocolos de 2018 e 2019 serão atendidos neste edital, ficando os protocolos posteriores para o Edital referente ao ano de 2020.***

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D71A7DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA – EPP CNPJ nº 18.836.419/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DESARMADA E CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS DESTINADO ATENDER A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 23.500,00 (Vinte três mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 24/11/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNID	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.39.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
06	02	1030400212067	3.3.90.39.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 24 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9BB7E0ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/20 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **M. J. MOREIRA AUTO PEÇAS - ME CNPJ nº 14.515.628/0001-34**
OBJETO: Aquisições futuras de Óleos Lubrificantes, Filtros e Graxas incluindo serviços de troca de óleo dos Veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 151.087,94 (Cento e cinquenta um mil oitenta sete reais e noventa quatro centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/20
DATA ASSINATURA: 23/11/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **Até 23/11/2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	04	0412200022007	3.3.90.39.00	504
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.39.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.39.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	04	0412200022007	3.3.90.30.00	504
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
05	06	1236100172021	3.3.90.30.00	104
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	494
06	03	1030400212067	3.3.90.30.00	495
07	02	0824400232033	3.3.90.30.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 23 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5DCEA247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1.710, de 04 de novembro de 2020, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Técnico em Saúde Bucal Temporário e 01 (uma) vaga para Auxiliar em Saúde Bucal Temporário, bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 295, de 18 de novembro de 2020 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do email: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕE TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	R$ 1.418,49
Técnico em Saúde Bucal	40 horas	R$ 1.850,13

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

I – ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 25 de novembro de 2020 à 10 de dezembro de 2020**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada de ARQUIVO ÚNICO destinado a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, bem como inclusão de arquivo com RG e CPF.

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço na área da saúde;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Curso de Graduação na área da saúde	20 pontos por título	20 pontos
Curso na área da odontologia (que não seja utilizado para ingresso no cargo), com no mínimo 16 horas	10 pontos por curso	20 pontos
Curso na área da saúde com no mínimo 30 horas	10 pontos por curso	20 pontos
Curso na área da saúde com no mínimo 10 horas	05 pontos por curso	15 pontos
II - Tempo de Serviço como Auxiliar em Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal	10 pontos para cada semestre	50 pontos
Tempo de Serviço na área da saúde ou em instituição de saúde	5 pontos para cada ano	25 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **11 de dezembro de 2020**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **15 de dezembro de 2020**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4. A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - Maior tempo de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal.
III - Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO
8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 17 de dezembro de 2020.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:
9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a **–** original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 295, de 18 de novembro de 2020,
11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 24 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL Nº 059/2020

CARGO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
SÍMBOLO	ASB
ESCOLARIDADE: Ensino médio completo e curso técnico para a função fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde, bem como atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, inclusive com acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos, do ambiente de trabalho e do consultório odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e/ou nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM), assim como aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e Auxiliar e instrumentar os cirurgiões dentistas nas intervenções clínicas, além de acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família (ESF), buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Processar filme radiográfico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos (exceto na categoria de examinador); Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos ontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Anotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Executar outras atividades correlatas.	

CARGO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
SÍMBOLO	TSB
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Pós Médio na área, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Preparar o paciente para o atendimento (inclusive extra e intraoral). Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos para restaurações dentárias diretas, sob orientação do Cirurgião-dentista. Selecionar, provar e preparar moldeiras e produzir modelos em gesso. Armazenar, manusear e descartar produtos e resíduos odontológicos. Realizar o isolamento relativo ou absoluto do campo operatório. Realizar a limpeza e antissepsia do campo operatório antes e depois de atos cirúrgicos. Higienizar, realizar assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas. Realizar tomadas radiográficas e revelar filmes odontológicos. Realizar a aplicação tópica ou por ingestão de flúor, remoção do biofilme e remoção de sutura, conforme orientação do dentista. Executar procedimentos de baixa complexidade, como restaurar, acabar, polir e realizar profilaxia. Executar outras atividades correlatas.	

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:EB459C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 680/2020 - LOA PARA 2021

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1090
Lei N.º 680/2020 – LOA

SÚMULA: Estima a Receitas e Fixa as Despesas do Município de Rio Branco do Ivaí para o exercício financeiro de 2021

A Câmara Municipal de Rio Banco do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu Gerôncio José Carneiro Rosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco do Ivaí para o **Exercício Financeiro de 2021,** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e indireta, estima as Receitas em R$21.613.215,00 (vinte e um milhões seiscentos e treze mil duzentos e quinze reais) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2021 estima a Receita em R$20.143.215,00 (vinte milhões cento e quarenta e três mil duzentos e quinze reais), fixa a Despesa para o Poder Legislativo R$1.246.300,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais) e em R$18.896.915,00 (dezoito milhões oitocentos e noventa e seis mil novecentos e quinze reais) para o Poder Executivo.

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendimentos financeiros, prestações de serviços, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**23.221.415,00**
1.1. Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.130,00
(-) Receitas Correntes – Descontos Concedidos	(20.000,00)
1.2. Receita de Contribuições	164.460,00
1.3. Receita Patrimonial	33.379,00
1.6. Receita de Serviços	21.646,00
1.7. Transferências Correntes	21.800.800,00
(-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	(3.260.200,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**202.000,00**
2.2 Alienação de Bens	1.000,00
2.4 Transferências de Capital	201.000,00
RECEITA TOTAL	**20.143.215,00**
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**18.877.685,00**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.744.645,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	72.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	8.061.040,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**1.145.530,00**
4.4.00.00 – Investimentos	885.430,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	10.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	250.100,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**120.000,00**
DESPESA TOTAL	**20.143.215,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.246.300,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	582.400,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.780.200,00
04. SECRETARIA DE FINANÇAS	931.910,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO	2.907.770,00
06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.994.600,00
07. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	5.472.435,00
08. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.345.600,00
09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	543.400,00
10. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	218.600,00
90. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL	**20.143.215,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 4° - O Orçamento da Previdência do Município de Rio Branco do Ivaí para o Exercício de 2021 estima a receita em R$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**1.470.000,00**
1.2 Receitas de Contribuições	1.120.000,00
1.3 Receita Patrimonial	350.000,00
RECEITA TOTAL	**1.470.000,00**
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.470.000,00**
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.430.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	30.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**
4.4.00.00 – Investimentos	10.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, somente mediante autorização legislativa.

Art.6º - A suplementação de Dotações Orçamentárias em suas modalidades indicadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64 obedecerão aos critérios indicados no artigo n° 10, da Lei Municipal n° 577/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Os valores atualizados de Receita e Despesas incluídas por esta Lei serão ajustados automaticamente nas projeções das leis da LDO e PPA vigente para o exercício de 2021.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E5C61DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LRFBALANCOORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	48.412.461,24	68.065.600,56
DESPESAS CORRENTES	98.063.628,66	101.608.628,66	16.174.886,22	71.988.228,78	29.620.399,88	15.293.825,26	68.518.139,37	33.090.489,29	64.127.767,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.017.960,54	54.189.960,54	8.695.602,80	39.788.528,51	14.401.432,03	8.693.274,43	39.786.199,84	14.403.760,70	35.877.350,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.945.668,12	47.318.668,12	7.479.283,42	32.199.700,27	15.118.967,85	6.600.550,83	28.731.939,53	18.586.728,59	28.250.417,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.667.379,46	19.267.379,46	331.953,98	4.187.035,81	15.080.343,65	585.414,50	4.040.407,51	15.226.971,95	3.937.833,00
INVESTIMENTOS	16.717.379,46	15.317.379,46	251.701,05	1.677.277,05	13.640.102,41	505.161,57	1.530.648,76	13.786.730,70	1.428.074,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.950.000,00	3.950.000,00	80.252,93	2.509.758,76	1.440.241,24	80.252,93	2.509.758,75	1.440.241,25	2.509.758,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	48.412.461,24	68.065.600,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	48.412.461,24	68.065.600,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	374.587,16	(374.587,16)	0,00	3.991.304,87	(3.991.304,87)	8.484.251,19
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.549.851,75	44.421.156,37	15.879.239,76	76.549.851,75	44.421.156,37	76.549.851,75

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1B96D02A

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	48.412.461,24	68.065.600,56
DESPESAS CORRENTES	98.063.628,66	101.608.628,66	16.174.886,22	71.988.228,78	29.620.399,88	15.293.825,26	68.518.139,37	33.090.489,29	64.127.767,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.017.960,54	54.189.960,54	8.695.602,80	39.788.528,51	14.401.432,03	8.693.274,43	39.786.199,84	14.403.760,70	35.877.350,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.945.668,12	47.318.668,12	7.479.283,42	32.199.700,27	15.118.967,85	6.600.550,83	28.731.939,53	18.586.728,59	28.250.417,50
DESPESAS DE CAPITAL	20.667.379,46	19.267.379,46	331.953,98	4.187.035,81	15.080.343,65	585.414,50	4.040.407,51	15.226.971,95	3.937.833,00
INVESTIMENTOS	16.717.379,46	15.317.379,46	251.701,05	1.677.277,05	13.640.102,41	505.161,57	1.530.648,76	13.786.730,70	1.428.074,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.950.000,00	3.950.000,00	80.252,93	2.509.758,76	1.440.241,24	80.252,93	2.509.758,75	1.440.241,25	2.509.758,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	48.412.461,24	68.065.600,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	48.412.461,24	68.065.600,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	374.587,16	(374.587,16)	0,00	3.991.304,87	(3.991.304,87)	8.484.251,19
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.549.851,75	44.421.156,37	15.879.239,76	76.549.851,75	44.421.156,37	76.549.851,75

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B8DA9725

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.881.008,11	114.524.008,11	14.647.632,76	12,79	76.549.851,75	66,84	37.974.156,36
RECEITAS CORRENTES	105.360.758,11	106.003.758,11	14.647.632,76	13,82	76.368.300,75	72,04	29.635.457,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.140.943,62	10.140.943,62	933.376,72	9,20	8.993.066,15	88,68	1.147.877,47
IMPOSTOS	8.701.872,18	8.701.872,18	879.648,88	10,11	7.989.598,27	91,81	712.273,91
TAXAS	1.439.071,44	1.439.071,44	53.727,84	3,73	1.003.467,88	69,73	435.603,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.143.554,07	1.143.554,07	219.529,73	19,20	1.227.454,15	107,34	(83.900,08)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.143.554,07	1.143.554,07	219.529,73	19,20	1.227.454,15	107,34	(83.900,08)
RECEITA PATRIMONIAL	419.564,56	419.564,56	83.937,17	20,01	139.348,32	33,21	280.216,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	419.564,56	419.564,56	83.937,17	20,01	139.348,32	33,21	280.216,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.393,90	882.393,90	51.767,00	5,87	409.455,05	46,40	472.938,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.050,00	1.050,00	60,00	5,71	6.340,00	603,81	(5.290,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	881.343,90	881.343,90	51.707,00	5,87	403.115,05	45,74	478.228,85
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.649.251,96	93.292.251,96	13.274.313,56	14,23	65.451.088,84	70,16	27.841.163,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.040.778,21	32.683.778,21	5.858.333,14	17,92	30.399.554,42	93,01	2.284.223,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.225.023,17	42.225.023,17	4.399.360,16	10,42	20.722.936,52	49,08	21.502.086,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	15.162,75	0,00	71.864,49	0,00	(71.864,49)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.383.450,58	18.383.450,58	3.001.457,51	16,33	14.256.733,41	77,55	4.126.717,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.050,00	125.050,00	84.708,58	67,74	147.888,24	118,26	(22.838,24)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	840,45	0,00	(840,45)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	3.000,00	3.000,00	77.703,55	2.590,12	80.840,56	2.694,69	(77.840,56)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	122.050,00	122.050,00	7.005,03	5,74	66.207,23	54,25	55.842,77
RECEITAS DE CAPITAL	8.520.250,00	8.520.250,00	0,00	0,00	181.551,00	2,13	8.338.699,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.520.250,00	8.520.250,00	0,00	0,00	181.551,00	2,13	8.338.699,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	8.191.250,00	8.191.250,00	0,00	0,00	181.551,00	2,22	8.009.699,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	113.881.008,11	114.524.008,11	14.647.632,76	12,79	76.549.851,75	66,84	37.974.156,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.131.008,11	119.774.008,11	14.647.632,76	12,23	76.549.851,75	63,91	43.224.156,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	119.131.008,11	119.774.008,11	14.647.632,76	12,23	76.549.851,75	63,91	43.224.156,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	100,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:17041057

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	100,00	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	100,00	48.412.461,24
LEGISLATIVA	5.523.900,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.523.900,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00
ADMINISTRAÇÃO	9.057.948,14	10.594.948,14	1.825.689,80	7.850.514,47	10,31	2.744.433,67	1.782.682,32	7.633.363,45	10,52	2.961.584,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.945.948,14	8.427.948,14	1.548.869,66	6.310.839,89	8,28	2.117.108,25	1.505.862,18	6.114.614,93	8,43	2.313.333,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.634.000,00	1.654.000,00	188.921,81	1.195.713,61	1,57	458.286,39	188.921,81	1.174.787,55	1,62	479.212,45
CONTROLE INTERNO	130.000,00	130.000,00	10.978,20	54.661,27	0,07	75.338,73	10.978,20	54.661,27	0,08	75.338,73
COMUNICAÇÃO SOCIAL	348.000,00	383.000,00	76.920,13	289.299,70	0,38	93.700,30	76.920,13	289.299,70	0,40	93.700,30
SEGURANÇA PÚBLICA	1.393.000,00	1.482.000,00	288.214,23	1.357.936,96	1,78	124.063,04	283.003,96	1.340.572,09	1,85	141.427,91
DEFESA CIVIL	1.393.000,00	1.482.000,00	288.214,23	1.357.936,96	1,78	124.063,04	283.003,96	1.340.572,09	1,85	141.427,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.032.606,65	6.277.606,65	892.872,49	4.349.979,01	5,71	1.927.627,64	775.681,07	4.028.397,69	5,55	2.249.208,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	167.000,00	567.000,00	70.350,00	146.850,00	0,19	420.150,00	92.108,08	101.708,08	0,14	465.291,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	575.878,75	795.878,75	196.426,28	462.240,45	0,61	333.638,30	90.862,90	312.288,40	0,43	483.590,35
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.289.727,90	4.914.727,90	626.096,21	3.740.888,56	4,91	1.173.839,34	592.710,09	3.614.401,21	4,98	1.300.326,69
SAÚDE	26.739.291,69	29.984.291,69	4.419.747,69	19.524.130,91	25,63	10.460.160,78	4.618.371,95	18.286.811,31	25,20	11.697.480,38
ATENÇÃO BÁSICA	15.565.787,11	18.595.787,11	3.006.719,67	13.441.398,69	17,65	5.154.388,42	3.087.107,75	12.475.935,69	17,19	6.119.851,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.895.318,33	11.110.318,33	1.340.731,55	6.000.203,65	7,88	5.110.114,68	1.506.661,94	5.786.273,36	7,97	5.324.044,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.186,25	195.186,25	54.121,32	64.353,42	0,08	130.832,83	14.126,86	14.126,86	0,02	181.059,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.000,00	83.000,00	18.175,15	18.175,15	0,02	64.824,85	10.475,40	10.475,40	0,01	72.524,60
EDUCAÇÃO	33.531.540,17	31.954.540,17	4.320.207,61	22.500.566,74	29,54	9.453.973,43	4.182.285,85	21.989.201,23	30,31	9.965.338,94
ENSINO FUNDAMENTAL	29.502.540,17	29.826.540,17	4.143.054,06	22.259.288,13	29,22	7.567.252,04	4.038.229,32	21.781.019,64	30,02	8.045.520,53
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.609.000,00	1.958.000,00	173.357,75	229.382,81	0,30	1.728.617,19	144.056,53	200.081,59	0,28	1.757.918,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	3.795,80	11.895,80	0,02	58.104,20	0,00	8.100,00	0,01	61.900,00
CULTURA	255.000,00	275.000,00	31.362,48	160.564,06	0,21	114.435,94	31.362,48	160.564,06	0,22	114.435,94
DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	275.000,00	31.362,48	160.564,06	0,21	114.435,94	31.362,48	160.564,06	0,22	114.435,94
URBANISMO	22.339.326,50	22.147.326,50	3.849.916,31	14.556.757,88	19,11	7.590.568,62	3.328.266,25	13.371.946,52	18,43	8.775.379,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.361.050,00	5.261.050,00	0,00	0,00	0,00	5.261.050,00	0,00	0,00	0,00	5.261.050,00
SERVIÇOS URBANOS	15.978.276,50	16.886.276,50	3.849.916,31	14.556.757,88	19,11	2.329.518,62	3.328.266,25	13.371.946,52	18,43	3.514.329,98
GESTÃO AMBIENTAL	561.000,00	561.000,00	58.784,59	288.051,76	0,38	272.948,24	51.873,39	277.524,56	0,38	283.475,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	444.000,00	444.000,00	58.784,59	287.997,93	0,38	156.002,07	51.873,39	277.470,73	0,38	166.529,27
CONTROLE AMBIENTAL	117.000,00	117.000,00	0,00	53,83	0,00	116.946,17	0,00	53,83	0,00	116.946,17
AGRICULTURA	1.033.000,00	1.033.000,00	112.239,56	569.522,62	0,75	463.477,38	112.445,46	493.564,42	0,68	539.435,58
EXTENSÃO RURAL	1.033.000,00	1.033.000,00	112.239,56	569.522,62	0,75	463.477,38	112.445,46	493.564,42	0,68	539.435,58
INDÚSTRIA	309.000,00	334.000,00	33.120,20	150.756,89	0,20	183.243,11	33.120,20	150.756,89	0,21	183.243,11
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	309.000,00	334.000,00	33.120,20	150.756,89	0,20	183.243,11	33.120,20	150.756,89	0,21	183.243,11
TRANSPORTE	1.117.103,34	1.135.103,34	219.464,95	936.022,02	1,23	199.081,32	238.126,08	920.643,70	1,27	214.459,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.117.103,34	1.135.103,34	219.464,95	936.022,02	1,23	199.081,32	238.126,08	920.643,70	1,27	214.459,64
DESPORTO E LAZER	1.055.000,00	1.055.000,00	148.957,38	396.816,55	0,52	658.183,45	135.757,84	371.556,55	0,51	683.443,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.055.000,00	1.055.000,00	148.957,38	396.816,55	0,52	658.183,45	135.757,84	371.556,55	0,51	683.443,45
ENCARGOS ESPECIAIS	10.783.291,63	8.518.291,63	306.262,91	3.533.644,72	4,64	4.984.646,91	306.262,91	3.533.644,41	4,87	4.984.647,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.050.000,00	4.050.000,00	80.252,93	2.509.758,76	3,29	1.540.241,24	80.252,93	2.509.758,75	3,46	1.540.241,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.733.291,63	4.468.291,63	226.009,98	1.023.885,96	1,34	3.444.405,67	226.009,98	1.023.885,66	1,41	3.444.405,97

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	119.131.008,12	120.971.008,12	16.506.840,20	76.175.264,59	100,00	44.795.743,53	15.879.239,76	72.558.546,88	100,00	48.412.461,24

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7EB3AAE0

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV E NSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.701.872,19	8.701.872,19	7.989.598,27	91,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.582.566,54	2.582.566,54	2.823.766,63	109,34
1.1.1 - IPTU	2.291.031,42	2.291.031,42	2.455.129,23	107,16
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	291.535,12	291.535,12	368.637,40	126,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	296.069,53	296.069,53	163.280,06	55,15
1.2.1 - ITBI	296.069,53	296.069,53	163.280,06	55,15
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.634.458,95	3.634.458,95	3.659.159,61	100,68
1.3.1 - ISS	3.520.583,37	3.520.583,37	3.458.854,95	98,25
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	113.875,58	113.875,58	200.304,66	175,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.188.777,17	2.188.777,17	1.343.391,97	61,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.531.119,11	78.531.119,11	44.629.259,04	56,83
2.1 - Cota-parte FPM	27.889.077,82	27.889.077,82	19.682.150,48	70,57
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	26.743.029,07	26.743.029,07	18.632.361,64	69,67
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.146.048,75	1.146.048,75	1.049.788,84	91,60
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	46.486.069,54	46.486.069,54	21.316.294,14	45,86
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	480.788,28	480.788,28	330.499,48	68,74
2.5 - Cota-parte ITR	13.484,02	13.484,02	177.247,45	1.314,50
2.6 - Cota-parte IPVA	3.661.699,45	3.661.699,45	3.123.067,49	85,29
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	87.232.991,30	87.232.991,30	52.618.857,31	60,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	3.276,07	156,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.264.433,69	4.264.433,69	1.716.795,33	40,26
5.1 - Transferências do salário-educação	1.874.876,72	1.874.876,72	1.173.990,06	62,62
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.371.034,97	2.371.034,97	542.449,52	22,88
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.522,00	18.522,00	355,75	1,92
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.028.322,11	1.028.322,11	334.060,48	32,49
6.1 - Transferências de convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	311.195,78	31,12
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	28.322,11	28.322,11	22.864,70	80,73
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.294.855,80	5.294.855,80	2.054.131,88	38,79
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.477.014,05	15.477.014,05	8.715.891,22	56,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.348.605,81	5.348.605,81	3.726.472,09	69,67
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.297.213,90	9.297.213,90	4.263.258,64	45,86
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	96.157,65	96.157,65	66.099,88	68,74
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.696,80	2.696,80	35.449,42	1.314,50
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	732.339,89	732.339,89	624.611,19	85,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	18.523.450,58	18.523.450,58	14.263.256,47	77,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	18.383.450,58	18.383.450,58	14.256.733,41	77,55
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	6.523,06	4,66

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.906.436,53	2.906.436,53	5.540.842,19	190,64

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.064.070,50	12.433.070,50	12.285.246,99	98,81	12.285.246,99	98,81
13.1 - Com educação infantil	800.000,00	149.000,00	63.821,00	42,83	63.821,00	42,83
13.2 - Com ensino fundamental	10.264.070,50	12.284.070,50	12.221.425,99	99,49	12.221.425,99	99,49
14 - OUTRAS DESPESAS	7.459.380,08	6.090.380,08	2.506.888,52	41,16	2.476.147,10	40,66
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	19.984,28	99,92	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	7.439.380,08	6.070.380,08	2.486.904,24	40,97	2.476.147,10	40,79
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	18.523.450,58	18.523.450,58	14.792.135,51	79,86	14.761.394,09	79,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						1.665.387,37
16.1 - FUNDEB 60%						1.488.819,19
16.2 - FUNDEB 40%						176.568,18
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						1.665.387,37
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						13.096.006,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						75,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						16,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						8,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.087.000,00	436.000,00	217.094,33	49,79	190.934,19	43,79
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	820.000,00	169.000,00	83.805,28	49,59	63.821,00	37,76
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.267.000,00	267.000,00	133.289,05	49,92	127.113,19	47,61
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.901.784,37	26.225.784,37	21.381.176,89	81,53	21.144.884,78	80,63
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	17.703.450,58	18.354.450,58	14.708.330,23	80,13	14.697.573,09	80,08
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	8.198.333,79	7.871.333,79	6.684.663,78	84,92	6.457.805,29	82,04
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(11.817,12)	0,00	(10.493,60)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	28.238.784,37	26.661.784,37	21.598.271,22	81,01	21.335.818,97	80,02
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						5.540.842,19
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						1.922.954,31
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						7.463.796,50
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						13.872.022,47
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						26,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.893.398,72	1.893.398,72	530.824,63	28,04	283.234,89	14,96
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.399.357,08	3.399.357,08	359.653,77	10,58	359.653,77	10,58
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	5.292.755,80	5.292.755,80	890.478,40	16,82	642.888,66	12,15
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	33.531.540,17	31.954.540,17	22.488.749,62	70,38	21.978.707,63	68,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.894.936,31	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	180.560,79	130.729,62
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	14.256.733,41	1.173.990,06
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.511.387,94	286.553,16
47.1 - Orçamento do Exercício	13.455.284,90	283.234,89
47.2 - Restos a Pagar	56.103,04	3.318,27
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.523,06	355,75
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	932.429,32	1.018.522,27
50 - (+) Ajustes	(12.219,15)	(185.088,00)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(12.219,15)	(185.088,00)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	920.210,17	833.434,27

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:06D02CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 111/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO - Reabertura
Edital nº 104, de 15 de outubro de 2020.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

I – Após verificação da documentação apresentada pelos inscritos pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres, instituída pelo Decreto nº 125, de 03 de setembro de 2020, houve a definição dos valores a serem recebidos por cada inscrito conforme segue:

Nº Inscrição	*Nome*	*CNPJ*	*Total de Pontos*	*Valor do subsídio (mensal)*	*Valor do subsídio (total)*
01	Conjunto Fogo de Chão	33.828.678/0001-16	35	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
02	Oficina de Dança Maristela Martins	04.602.867/0001-78	20	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00

II – Os cadastros e valores a serem recebidos, serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo também no site www.sic.cultura.pr.gov.br; conforme orientação do Governo Estadual.

III – Ficam aprovadas as propostas de contrapartida apresentadas pelos inscritos, em conformidade ao item 3, do Edital nº 104, de 2020.

IV – A prestação de contas deverá ser apresentado por cada inscrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme disposto no item 4, do Edital nº 104, de 2020.

Rio Negro, 24 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54E9CA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 327/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviço para recondicionamento do motor, bomba e bicos injetores da Retroescavadeira Caterpillar Motor PK 3054 com aplicação de peças e mão de obra

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	srv	Retífica completa de motor	15.694,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	2	1,00	un	SERVIÇOS DE RETIFICA DE BOMBA E BICO INJETORES	4.882,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços

Rio Negro, 24 de novembro de 2020

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA5E11E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2020-MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
7	100,00	un	Cinta circular para poste 220 x 350 mm com parafusos M16x70mm e porcas e 2 parafusos RD M16x400mm e porcas	40,1400	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

9	100,00	un	Cinta circular para poste 240 x 371 mm com 2 parafusos M16x70mm e porcas e 2 parafusos RD M16x400 e porcas	33,0600	META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
2	150,00	pç	luminária de LED 120w ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	805,0000	ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
5	200,00	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,50m - homologado CELESC. kit braço espessura com parede de 3mm sapata e viga U em 280mm de espessura, deve ser acompanhado da cinta para poste seção duplo T 210x115mm, com 4 parafusos e 4 porcas	103,0000	ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
6	100,00	un	Cinta circular para poste 210 x 340 mm com 2 parafusos M16x70mm e porcas e2 parafusos RD M16x400mm e porcas	31,0000	ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
8	100,00	un	Cinta circular para poste 230 x 360 mm com 2 parafusos M16x70mm e porcas e 2 parafusos RD M16x400 e porcas	32,0000	ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
1	150,00	pç	luminária LED 100 w ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	563,5700	SX LIGHTING SECOND EIRELI
3	150,00	pç	luminária LED 150 w ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	640,0000	SX LIGHTING SECOND EIRELI
4	150,00	pç	luminária de LED 200w ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	845,0000	SX LIGHTING SECOND EIRELI

Rio Negro, 23 de novembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:184997A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ASFÁLTICO PROLONGAMENTO LINHA PARQUE ATÉ MORADAS DO SOL, CONFORME PROJETO E COM RECURSOS PRÓPRIOS	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	SM RESENDE	1,00	583.364,58	583.364,58

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI	583.364,58

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C8C2A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FILTRO THERMOFLOW TRANSPARENTE, MODELO LUFT3	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	170,00	17,33	2.946,10

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	2.946,10

Salto do Lontra, 24 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB911055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME**, sito à RUA TRAVESSA IRAI, 162 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.357.719/0001-35, para Aquisição de cadernos pedagógicos em atendimento a programas da Secretaria Municipal de Educação., no valor de **R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais),** conforme abaixo descrito:

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE CADERNO PEDAGÓGICO 20 X 30 CM COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS Aquisição de cadernos pedagógicos, tamanho 21x31 cm, no mínimo 40 páginas coloridas, formato vertical, sendo todas as paginas em papel couchet 90, versando sobre os seguintes conteúdos: Textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, 10 páginas com caças e palavras cruzadas educativas, ecologia, curiosidades, adivinhas/charadas, boas maneiras, atualidades, ética, cidadania, matérias educativas, drogas, temas para debates e demais atividades afins.	UN	350,00	14,40	5.040,00
TOTAL						5.040,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/11/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B0427D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	10.667.548,61	12.819.755,45
DESPESAS CORRENTES	16.676.130,00	18.865.961,56	2.511.968,19	11.817.687,01	7.048.274,55	2.460.219,09	11.755.078,13	7.110.883,43	11.036.060,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.428,05	9.558.242,05	1.231.880,88	6.294.182,35	3.264.059,70	1.231.880,88	6.294.182,35	3.264.059,70	6.100.992,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	84.000,00	79.800,00	16.000,77	44.658,39	35.141,61	16.000,77	44.658,39	35.141,61	38.009,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139.701,95	9.227.919,51	1.264.086,54	5.478.846,27	3.749.073,24	1.212.337,44	5.416.237,39	3.811.682,12	4.897.059,22
DESPESAS DE CAPITAL	883.870,00	5.382.667,42	54.329,33	2.413.445,90	2.969.221,52	98.029,33	1.926.002,24	3.456.665,18	1.783.694,51
INVESTIMENTOS	574.870,00	5.073.667,42	31.026,60	2.235.004,46	2.838.662,96	74.726,60	1.747.560,80	3.326.106,62	1.623.668,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	309.000,00	309.000,00	23.302,73	178.441,44	130.558,56	23.302,73	178.441,44	130.558,56	160.025,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	10.667.548,61	12.819.755,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	10.667.548,61	12.819.755,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	501.525,83	1.705.947,15	(1.705.947,15)	509.574,93	2.255.999,69	(2.255.999,69)	3.117.324,61
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.660.000,00	24.348.628,98	3.067.823,35	15.937.080,06	8.411.548,92	3.067.823,35	15.937.080,06	8.411.548,92	15.937.080,06

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:16939298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.660.000,00	23.375.305,11	3.067.823,35	13,12	15.937.080,06	68,18	7.438.225,05
RECEITAS CORRENTES	17.626.380,00	19.501.120,55	2.841.442,63	14,57	14.411.107,77	73,90	5.090.012,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.983,64	745.983,64	125.882,69	16,87	586.256,77	78,59	159.726,87
IMPOSTOS	540.065,00	540.065,00	108.850,94	20,16	468.695,63	86,79	71.369,37
TAXAS	80.918,64	105.918,64	17.031,75	16,08	117.561,14	110,99	(11.642,50)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	29.697,09	16,05	179.773,72	97,17	5.226,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	185.000,00	185.000,00	29.697,09	16,05	179.773,72	97,17	5.226,28
RECEITA PATRIMONIAL	65.850,00	65.850,00	513,91	0,78	9.033,91	13,72	56.816,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	15.600,00	15.600,00	513,91	3,29	9.033,91	57,91	6.566,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	341.700,00	341.700,00	821,36	0,24	31.130,94	9,11	310.569,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	180.900,00	180.900,00	821,36	0,45	31.130,94	17,21	149.769,06
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	147.300,00	147.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.173.667,50	18.023.408,05	2.682.556,03	14,88	13.584.030,35	75,37	4.439.377,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.738.686,45	12.511.073,00	1.795.085,81	14,35	9.348.070,80	74,72	3.163.002,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.434.721,00	3.512.075,00	557.943,51	15,89	2.669.011,47	76,00	843.063,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.900.260,05	1.900.260,05	329.526,71	17,34	1.566.948,08	82,46	333.311,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.178,86	139.178,86	1.971,55	1,42	20.882,08	15,00	118.296,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	3.163,98	9,17	31.336,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	104.678,86	104.678,86	1.971,55	1,88	16.570,11	15,83	88.108,75
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,99	0,00	(1.147,99)
RECEITAS DE CAPITAL	33.620,00	3.874.184,56	226.380,72	5,84	1.525.972,29	39,39	2.348.212,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.585,00	2.468.548,00	259.487,72	10,51	259.487,72	10,51	2.209.060,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.585,00	2.468.548,00	259.487,72	10,51	259.487,72	10,51	2.209.060,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	1.399.601,56	(33.107,00)	(2,37)	1.266.484,57	90,49	133.116,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.000,00	503.702,56	(47.750,00)	(9,48)	85.920,04	17,06	417.782,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	895.899,00	14.643,00	1,63	1.180.564,53	131,77	(284.665,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.660.000,00	23.375.305,11	3.067.823,35	13,12	15.937.080,06	68,18	7.438.225,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.660.000,00	23.375.305,11	3.067.823,35	13,12	15.937.080,06	68,18	7.438.225,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.660.000,00	23.375.305,11	3.067.823,35	13,12	15.937.080,06	68,18	7.438.225,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	977.921,93	0,00	0,00	977.921,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	977.921,93	0,00	0,00	977.921,93	100,00	0,00

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F50E580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	100,00	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	100,00	10.667.548,61
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.237.052,61	300.780,76	1.337.524,91	9,40	899.527,70	257.780,76	1.294.524,91	9,46	942.527,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.382.904,17	131.794,19	650.964,73	4,57	731.939,44	131.794,19	650.964,73	4,76	731.939,44
SAÚDE	4.623.412,00	5.516.387,55	744.327,83	3.998.838,17	28,10	1.517.549,38	793.091,11	3.839.042,67	28,06	1.677.344,88
EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.096.188,66	445.903,18	2.490.151,63	17,50	1.606.037,03	445.903,18	2.490.151,63	18,20	1.606.037,03
CULTURA	197.023,73	435.427,40	9.114,59	334.192,80	2,35	101.234,60	9.114,59	119.397,34	0,87	316.030,06
URBANISMO	1.486.388,64	5.529.985,88	277.758,63	2.479.635,03	17,42	3.050.350,85	277.758,63	2.360.985,83	17,26	3.169.000,05
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	1.565,47	17.409,28	0,12	12.590,72	1.565,47	17.409,28	0,13	12.590,72
AGRICULTURA	740.900,00	939.200,00	57.183,25	633.787,59	4,45	305.412,41	57.183,25	633.787,59	4,63	305.412,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	2.434.382,42	528.209,36	1.896.472,17	13,33	537.910,25	514.396,98	1.882.659,79	13,76	551.722,63
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	619.100,29	69.660,26	392.156,60	2,76	226.943,69	69.660,26	392.156,60	2,87	226.943,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	100,00	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	100,00	10.667.548,61

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:65A15156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTARIA FISCAL A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	100,00	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	100,00	10.667.548,61
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.237.052,61	300.780,76	1.337.524,91	9,40	899.527,70	257.780,76	1.294.524,91	9,46	942.527,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	283.000,00	38.229,94	193.275,16	1,36	89.724,84	38.229,94	193.275,16	1,41	89.724,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.143.000,00	1.342.552,61	173.151,03	748.981,80	5,26	593.570,81	130.151,03	705.981,80	5,16	636.570,81
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.000,00	541.000,00	81.848,15	358.118,38	2,52	182.881,62	81.848,15	358.118,38	2,62	182.881,62
CONTROLE INTERNO	55.000,00	70.500,00	7.551,64	37.149,57	0,26	33.350,43	7.551,64	37.149,57	0,27	33.350,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.382.904,17	131.794,19	650.964,73	4,57	731.939,44	131.794,19	650.964,73	4,76	731.939,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	17.000,00	5.494,38	11.395,75	0,08	5.604,25	5.494,38	11.395,75	0,08	5.604,25
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.200,00	283.200,00	20.589,16	105.810,28	0,74	177.389,72	20.589,16	105.810,28	0,77	177.389,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	803.200,00	1.077.704,17	105.710,65	533.758,70	3,75	543.945,47	105.710,65	533.758,70	3,90	543.945,47
SAÚDE	4.623.412,00	5.516.387,55	744.327,83	3.998.838,17	28,10	1.517.549,38	793.091,11	3.839.042,67	28,06	1.677.344,88
ATENÇÃO BÁSICA	2.572.150,00	3.404.394,82	447.338,05	2.511.529,34	17,65	892.865,48	496.101,33	2.351.733,84	17,19	1.052.660,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.262,00	2.059.012,73	295.009,78	1.466.220,67	10,30	592.792,06	295.009,78	1.466.220,67	10,72	592.792,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	50.980,00	1.980,00	21.088,16	0,15	29.891,84	1.980,00	21.088,16	0,15	29.891,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.096.188,66	445.903,18	2.490.151,63	17,50	1.606.037,03	445.903,18	2.490.151,63	18,20	1.606.037,03
ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.360,05	3.238.518,53	394.396,79	2.026.484,60	14,24	1.212.033,93	394.396,79	2.026.484,60	14,81	1.212.033,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	782.670,13	43.536,79	447.834,54	3,15	334.835,59	43.536,79	447.834,54	3,27	334.835,59
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	60.000,00	7.969,60	15.832,49	0,11	44.167,51	7.969,60	15.832,49	0,12	44.167,51
CULTURA	197.023,73	435.427,40	9.114,59	334.192,80	2,35	101.234,60	9.114,59	119.397,34	0,87	316.030,06
DIFUSÃO CULTURAL	197.023,73	435.427,40	9.114,59	334.192,80	2,35	101.234,60	9.114,59	119.397,34	0,87	316.030,06

URBANISMO	1.486.388,64	5.529.985,88	277.758,63	2.479.635,03	17,42	3.050.350,85	277.758,63	2.360.985,83	17,26	3.169.000,05
SERVIÇOS URBANOS	1.486.388,64	5.529.985,88	277.758,63	2.479.635,03	17,42	3.050.350,85	277.758,63	2.360.985,83	17,26	3.169.000,05
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	1.565,47	17.409,28	0,12	12.590,72	1.565,47	17.409,28	0,13	12.590,72
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	1.565,47	17.409,28	0,12	12.590,72	1.565,47	17.409,28	0,13	12.590,72
AGRICULTURA	740.900,00	939.200,00	57.183,25	633.787,59	4,45	305.412,41	57.183,25	633.787,59	4,63	305.412,41
EXTENSÃO RURAL	740.900,00	939.200,00	57.183,25	633.787,59	4,45	305.412,41	57.183,25	633.787,59	4,63	305.412,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	2.434.382,42	528.209,36	1.896.472,17	13,33	537.910,25	514.396,98	1.882.659,79	13,76	551.722,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.659.245,45	2.434.382,42	528.209,36	1.896.472,17	13,33	537.910,25	514.396,98	1.882.659,79	13,76	551.722,63
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	619.100,29	69.660,26	392.156,60	2,76	226.943,69	69.660,26	392.156,60	2,87	226.943,69
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	619.100,29	69.660,26	392.156,60	2,76	226.943,69	69.660,26	392.156,60	2,87	226.943,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	24.348.628,98	2.566.297,52	14.231.132,91	100,00	10.117.496,07	2.558.248,42	13.681.080,37	100,00	10.667.548,61

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:35CA01A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIMENTAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A OUTUBRO 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	6.085,00	84,44	6.000,56
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	6.085,00	84,44	6.000,56
Alienação de Bens Móveis	6.035,00	0,00	6.035,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	84,44	(34,44)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.085,00	84,44	6.000,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	6.085,00
Investimentos	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	6.085,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.535,00	51.450,00	51.450,00	51.450,00	0,00	6.085,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	69.709,95	(51.365,56)	18.344,39

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D89E985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	517.075,00	517.075,00	468.695,63	90,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	122.000,00	122.000,00	107.624,07	88,22
1.1.1 - IPTU	103.000,00	103.000,00	98.129,82	95,27
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	9.494,25	49,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.840,00	139.840,00	104.333,34	74,61
1.2.1 - ITBI	139.500,00	139.500,00	103.634,24	74,29
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	340,00	340,00	699,10	205,62

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	146.588,71	96,58
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	137.449,39	91,63
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	9.139,32	512,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	103.450,00	103.450,00	110.149,51	106,48
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.821.000,00	14.821.000,00	10.510.777,43	70,92
2.1 - Cota-parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	7.380.806,21	69,63
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.765.000,00	9.765.000,00	6.983.158,93	71,51
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	835.000,00	835.000,00	397.647,28	47,62
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.724.460,54	73,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	42.125,20	69,63
2.5 - Cota-parte ITR	98.000,00	98.000,00	55.620,07	56,76
2.6 - Cota-parte IPVA	332.500,00	332.500,00	307.765,41	92,56
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.338.075,00	15.338.075,00	10.979.473,06	71,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,00	190,25	95,13
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	262.200,00	262.200,00	209.047,89	79,73
5.1 - Transferências do salário-educação	175.000,00	175.000,00	129.146,72	73,80
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	87.000,00	87.000,00	79.498,84	91,38
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	200,00	200,00	402,33	201,17
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.200,00	40.200,00	20.123,12	50,06
6.1 - Transferências de convênios	40.000,00	40.000,00	20.061,50	50,15
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	200,00	61,62	30,81
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	303.100,00	303.100,00	229.361,26	75,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.797.200,00	2.797.200,00	2.022.632,26	72,31
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.953.000,00	1.953.000,00	1.396.631,59	71,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	544.891,92	73,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	8.425,03	69,63
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.600,00	19.600,00	11.132,06	56,80
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.500,00	66.500,00	61.551,66	92,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.901.960,05	1.901.960,05	1.569.026,32	82,50
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.900.260,05	1.900.260,05	1.566.948,08	82,46
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.700,00	1.700,00	2.078,24	122,25
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(896.939,95)	(896.939,95)	(455.684,18)	50,80

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.141.756,03	1.200.866,03	966.640,41	80,50	966.640,41	80,50
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	134.700,00	97.938,32	72,71	97.938,32	72,71
13.2 - Com ensino fundamental	1.041.756,03	1.066.166,03	868.702,09	81,48	868.702,09	81,48
14 - OUTRAS DESPESAS	760.204,02	725.504,02	481.229,82	66,33	481.229,82	66,33
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	760.204,02	725.504,02	481.229,82	66,33	481.229,82	66,33
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.901.960,05	1.926.370,05	1.447.870,23	75,16	1.447.870,23	75,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	547,93
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	547,93
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	24.410,47
17.1 - FUNDEB 60%	24.410,47
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	24.958,40

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.422.911,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	30,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.979,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.979,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	782.670,13	447.834,54	57,22	447.834,54	57,22
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	134.700,00	97.938,32	72,71	97.938,32	72,71
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	697.970,13	647.970,13	349.896,22	54,00	349.896,22	54,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.923.460,05	2.963.170,05	1.827.893,32	61,69	1.827.893,32	61,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.801.960,05	1.791.670,05	1.349.931,91	75,34	1.349.931,91	75,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.121.500,00	1.171.500,00	573.095,83	48,92	573.095,83	48,92
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(95.134,42)	0,00	(95.134,42)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.721.430,18	3.745.840,18	2.275.727,86	60,75	2.275.727,86	60,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(455.684,18)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.979,16
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	14.138,06
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(419.566,96)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.695.294,82
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.100,00	222.548,48	92.395,36	41,52	92.395,36	41,52
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	127.800,00	127.800,00	26.893,99	21,04	26.893,99	21,04
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	302.900,00	350.348,48	119.289,35	34,05	119.289,35	34,05
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.024.330,18	4.096.188,66	2.395.017,21	58,47	2.395.017,21	58,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	73.841,33	14.138,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	53.404,08	55.199,38
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.566.948,08	129.146,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.453.578,80	97.773,81
47.1 - Orçamento do Exercício	1.422.153,88	91.303,76
47.2 - Restos a Pagar	31.424,92	6.470,05
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.078,24	339,83
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	168.851,60	86.912,12
50 - (+) Ajustes	(2.209,79)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(2.209,79)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	166.641,81	86.912,12

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:97E844FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.468.548,00	259.487,72	2.209.060,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.382.667,42	2.413.445,90	2.969.221,52
Investimentos	5.073.667,42	2.235.004,46	2.838.662,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	309.000,00	178.441,44	130.558,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.382.667,42	2.413.445,90	2.969.221,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.914.119,42	2.153.958,18	760.161,24

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F2A6D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.501.120,55	14.411.107,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.983,64	586.256,77
IPTU	122.000,00	107.624,07
ISS	151.785,00	146.588,71
ITBI	139.840,00	104.333,34
IRRF	103.450,00	110.149,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.908,64	117.561,14
Contribuições	185.000,00	179.773,72
Receita patrimonial	65.850,00	9.033,91
Aplicações Financeiras (II)	15.600,00	9.033,91
Outras Receitas Patrimoniais	50.250,00	0,00
Transferências correntes	18.023.408,05	13.584.030,35
Cota-Parte do FPM	8.647.000,00	5.984.174,62
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	2.179.568,62
Cota-Parte do IPVA	266.000,00	246.213,75
Cota-Parte do ITR	78.400,00	44.488,01
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.900.260,05	1.566.948,08
Outras transferências correntes	4.147.748,00	3.562.637,27
Demais receitas correntes	480.878,86	52.013,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	480.878,86	52.013,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.485.520,55	14.402.073,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.874.184,56	1.525.972,29
Operações de Crédito (VI)	2.468.548,00	259.487,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.035,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.035,00	0,00
Transferências de Capital	1.399.601,56	1.266.484,57
Convênios	223.226,37	0,00
Outras Transferências de Capital	1.176.375,19	1.266.484,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.405.636,56	1.266.484,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.891.157,11	15.668.558,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.865.961,56	11.817.687,01	11.755.078,13	11.036.060,94	1.142.939,87	58.313,92	58.313,92
Pessoal e encargos sociais	9.558.242,05	6.294.182,35	6.294.182,35	6.100.992,24	214.539,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.800,00	44.658,39	44.658,39	38.009,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.227.919,51	5.478.846,27	5.416.237,39	4.897.059,22	928.400,67	58.313,92	58.313,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.227.919,51	5.478.846,27	5.416.237,39	4.897.059,22	928.400,67	58.313,92	58.313,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.786.161,56	11.773.028,62	11.710.419,74	10.998.051,46	1.142.939,87	58.313,92	58.313,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.382.667,42	2.413.445,90	1.926.002,24	1.783.694,51	148.775,78	146.388,00	146.388,00
Investimentos	5.073.667,42	2.235.004,46	1.747.560,80	1.623.668,60	148.775,78	146.388,00	146.388,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	309.000,00	178.441,44	178.441,44	160.025,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.073.667,42	2.235.004,46	1.747.560,80	1.623.668,60	148.775,78	146.388,00	146.388,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.959.828,98	14.008.033,08	13.457.980,54	12.621.720,06	1.291.715,65	204.701,92	204.701,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.550.420,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.683,73
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.604,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.680,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.490.345,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	270.911,02

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.052.785,40	1.173.284,37
DEDUÇÕES (XXIX)	244.116,25	1.545.804,03
Disponibilidade de Caixa	244.116,25	1.545.804,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.659.543,64	2.429.866,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.415.427,39	884.062,69

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	808.669,15	(372.519,66)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.181.188,81

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	531.364,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	649.824,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	709.899,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	977.921,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	977.921,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C099DD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita				17.660.000,00
Previsão Atualizada da Receita				23.375.305,11
Receitas Realizadas				15.937.080,06
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				977.921,93
Dotação Inicial				17.660.000,00
Créditos Adicionais				6.688.628,98
Dotação Atualizada				24.348.628,98
Despesas Empenhadas				14.231.132,91
Despesas Liquidadas				13.681.080,37
Despesas Pagas				12.819.755,45
Superávit Orçamentário				2.255.999,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas				14.231.132,91
Despesas Liquidadas				13.681.080,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida				18.272.189,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				18.224.439,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				18.224.439,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	270.911,02	1.490.345,11	550,00 %
Resultado Primário	344.683,73	1.550.420,80	450,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.415.427,39	100.973,97 1	.291.715,65	22.737,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.938,55	7.159,22	204.701,92	31.077,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.658.365,94	108.133,19	1.496.417,57	53.815,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo Exercício a aplicar no	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.695.294,82	25% / 18%	24,55 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	966.640,41	60%	60,05 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	259.487,72	2.209.060,28
Despesa de Capital Líquida	2.413.445,90	2.969.221,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.035,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	51.450,00	6.085,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.401.678,74	15%	22,70 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:9290AB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DADAS RECEITAS E DESPESAS COM A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A OUTUBRO 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	517.075,00	517.075,00	468.695,63	90,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.000,00	122.000,00	107.624,07	88,22
IPTU	103.000,00	103.000,00	98.129,82	95,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	9.494,25	49,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.840,00	139.840,00	104.333,34	74,61
ITBI	139.500,00	139.500,00	103.634,24	74,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340,00	340,00	699,10	205,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	146.588,71	96,58
ISS	150.000,00	150.000,00	137.449,39	91,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	9.139,32	512,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	103.450,00	103.450,00	110.149,51	106,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.986.000,00	13.986.000,00	10.113.130,15	72,31
Cota-Parte FPM	9.765.000,00	9.765.000,00	6.983.158,93	71,51
Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	55.620,07	56,76
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	307.765,41	92,56
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	2.724.460,54	73,63
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	42.125,20	69,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.503.075,00	14.503.075,00	10.581.825,78	72,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.309.000,00	2.384.000,00	1.637.914,07	68,70	1.632.117,57	68,46	1.518.462,70	63,69
Despesas Correntes	2.289.000,00	2.364.000,00	1.629.214,07	68,92	1.623.417,57	68,67	1.509.762,70	63,86
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.700,00	43,50	8.700,00	43,50	8.700,00	43,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.873.200,00	1.668.200,00	1.134.944,77	68,03	1.134.944,77	68,03	851.919,20	51,07
Despesas Correntes	1.870.200,00	1.665.200,00	1.132.753,93	68,03	1.132.753,93	68,03	851.371,49	51,13
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.190,84	73,03	2.190,84	73,03	547,71	18,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.200,00	4.052.200,00	2.772.858,84	68,43	2.767.062,34	68,29	2.370.381,90	58,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.772.858,84	2.767.062,34	2.370.381,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	352.185,24	352.185,24	352.185,24
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	13.198,36	13.198,36	13.198,36

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.407.475,24	2.401.678,74	2.004.998,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.587.273,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.587.273,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	820.201,37	814.404,87	417.724,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,70

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.587.273,87	3.998.838,17	2.411.564,30	0,00	352.185,24	0,00	387.333,21	0,00	13.198,36	2.763.749,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	13.198,36	13.198,36	13.198,36	-13.198,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	483.000,00	903.865,82	859.406,41	95,08
Proveniente da União	479.600,00	893.101,82	859.406,41	96,23
Proveniente dos Estados	3.400,00	10.764,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.295,00	14.295,00	1.239,77	8,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	497.295,00	918.160,82	860.646,18	93,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	263.150,00	1.020.394,82	873.615,27	85,62	719.616,27	70,52	709.549,57	69,54
Despesas Correntes	252.550,00	620.725,82	494.682,27	79,69	494.682,27	79,69	484.615,57	78,07
Despesas de Capital	10.600,00	399.669,00	378.933,00	94,81	224.934,00	56,28	224.934,00	56,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.062,00	390.812,73	331.275,90	84,77	331.275,90	84,77	305.262,47	78,11
Despesas Correntes	127.062,00	390.812,73	331.275,90	84,77	331.275,90	84,77	305.262,47	78,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	50.980,00	21.088,16	41,37	21.088,16	41,37	21.088,16	41,37
Despesas Correntes	49.000,00	50.980,00	21.088,16	41,37	21.088,16	41,37	21.088,16	41,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	441.212,00	1.464.187,55	1.225.979,33	83,73	1.071.980,33	73,21	1.035.900,20	70,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.572.150,00	3.404.394,82	2.511.529,34	73,77	2.351.733,84	69,08	2.228.012,27	65,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000.262,00	2.059.012,73	1.466.220,67	71,21	1.466.220,67	71,21	1.157.181,67	56,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	50.980,00	21.088,16	41,37	21.088,16	41,37	21.088,16	41,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.623.412,00	5.516.387,55	3.998.838,17	72,49	3.839.042,67	69,59	3.406.282,10	61,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4185AA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 - CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 - CADASTRO RESERVA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no Artigo 220, inciso IV da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICA a abertura das instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro reserva junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando a contratação temporária para o exercício da função de Professor, para o ano letivo de 2021 de acordo com as normas instituídas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 202 de 08 de outubro de 2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para a formação de cadastro reserva, visando atuação nas instituições da rede Municipal de Ensino, tanto na sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes.

1.3 A formação de cadastro reserva destina-se aos cargos de Professor I (cadastro reserva), Professor de Educação Física (cadastro reserva) e Professor de Educação Infantil (cadastro reserva) em caráter temporário (01 (um) ano) com a possibilidade de prorrogação, em razão de excepcional interesse público, visando preencher eventuais demandas do quadro do magistério para a próxima gestão municipal.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas:

1ª – Inscrição: de caráter eliminatório, com apresentação de documentação listada no Item 4.5, no prazo estabelecido neste edital;
2ª – Prova de Títulos: de caráter classificatório, com a apresentação de títulos de formação e comprovantes de experiência, pontuados nos termos deste Edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários de 01 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
PROFESSOR I	CADASTRO RESERVA	20H	R$ 1.240,98	Formação em Pedagogia, ou em Normal Superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO RESERVA	20H	R$ 1.240,98	Licenciatura Plena na área de Educação Física ou Bacharelado com Licenciatura Plena na área da educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADASTRO RESERVA	40H	R$ 2.481,95	Formação em Pedagogia ou em Normal Superior.

2.2 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, são as previstas na Lei Municipal nº 652 de 07 de outubro de 2011 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal).

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.
3.2 Os requisitos básicos exigidos são:
a) Idade maior que 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos;
b) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará em sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu/PR a convocação do candidato imediatamente classificado.

3.4 Devido à contratação ser específica para a docência com o público infantil, em razão da atual pandemia causada pela COVID-19, serão considerados pertencentes ao grupo de risco os profissionais:
a) Com 60 (sessenta) anos ou mais.
b) Imunossuprimidos.
c) Gestantes e lactantes.
d) Com doenças crônicas.
3.5 A seleção está aberta a todos os profissionais, inclusive aos candidatos do grupo de risco. Todavia, classificando-se o candidato pertencente ao grupo de risco e perdurando a situação pandêmica não será possível a sua contratação.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, localizada à Rua Niterói, nº 121, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
4.2 A ficha de inscrição constará no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, DEVENDO O CANDIDATO PREENCHÊ-LA, DE FORMA NÍTIDA, LEGÍVEL E COMPLETA, SEM ABREVIAÇÕES E COM DADOS VERÍDICOS (ANEXO II);
4.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital;
4.4 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.
4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
b) Formulário para Apresentação de Títulos (Anexo IV);
c) Cópias dos eventuais títulos (Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e pós-graduação latu sensu), acompanhados dos originais, dispensada a autenticação;
d) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Comprovante de residência;
g) Cópia do Título de eleitor ou declaração da justiça eleitoral;
h) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
4.6 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a documentação em envelope devidamente identificado com nome completo e contato;
4.7 Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro, mediante procuração com firma reconhecida. No ato da inscrição o procurador deverá apresentar a ficha de inscrição e o formulário para apresentação de títulos, preenchidos e assinados pelo candidato, acompanhado por cópia de seu RG e CPF.
4.8 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;
4.9 O candidato deverá entregar os documentos da inscrição e os títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega após o envelope de inscrição ser lacrado e o comprovante de recebimento da documentação ou do protocolo ser entregue ao candidato;
4.10 O comprovante de recebimento da documentação constará a quantidade de folhas que foram entregues, não sendo estas devolvidas em hipótese alguma;
4.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por outro meio que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos e realização da inscrição;
4.12 Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado;

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, conforme cronograma.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Graduação na área (desde que não constitua pré-requisito para ingresso no cargo)	Cada certificado corresponderá a 10 (dez) pontos	02	20 pontos (o excedente será desconsiderado)
Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) na área de atuação	Cada certificado corresponderá a 10 (dez) pontos	03	30 pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência na Área de Atuação	A cada 6 (seis) meses – 10 (dez) pontos	-	50 pontos (o excedente será desconsiderado)

8.2 Os cursos de especialização deverão ser demonstrados por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.
8.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado e o período de atuação.
8.4 O tempo de serviço já utilizado para fins de processo de aposentadoria não somará pontuação ao candidato.

IX – DO RESULTADO FINAL
9.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência na área.
9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência na área;
b) Maior idade;
c) Candidato que comprove ser doador de sangue;

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
10.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;
c) Realizar a inscrição fora do prazo fixado no edital;

XI – DOS RECURSOS
11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do indeferimento da inscrição;
b) Do resultado da prova de títulos e experiência;
11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, localizada à Rua Niterói, nº 121, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
11.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.
11.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I	1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1. Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; manter sua higiene; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; 2. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; 3. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; 4. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; 5. Executar atividades recreativas lúdicas de acordo com o planejamento do setor competente; 6. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; 7. Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da auto-estima, solidariedade e segurança emocional da criança; zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; 8. Cumprir horários de trabalho dando exemplo de assiduidade, pontualidade e dedicação no cumprimento de seus deveres; 9. Executar outras tarefas correlatas;

XIII – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO
13.1 Os candidatos aprovados terão apenas expectativa de contratação, tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva.
13.2 Em caso de chamamento serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação (a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la);
13.3 A contratação se dará por tempo determinado, nos termos do Artigo 220, inciso IV da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011;
13.4 Após a contratação, será verificada a adequação do servidor no desempenho de suas funções, todavia, ocorrerá a sua demissão imediata, após a devida apuração, sendo convocado no candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
14.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
14.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
14.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
14.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
14.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;
14.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;
14.11 Esse Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.
14.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo;
14.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas que vierem a surgir em razão de suprir a demanda do quadro do magistério municipal;
14.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora.
14.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/.

São Pedro do Iguaçu, 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega dos títulos e documentos.	25/11/2020 a 04/12/2020	08h00min às 12h00min (período da manhã) 13h30min às 17h30min (período da tarde)	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, localizada à Rua Niterói, nº 121.
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas (resultado preliminar)	10/12/2020	08h00min às 12h00min (período da manhã) 13h30min às 17h30min (período da tarde)	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em https://www.jornaldooeste.com.br/lista/edital) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR (disponível em http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
03	Período para Interposição de recurso face ao indeferimento da inscrição e resultado da prova de títulos e experiência (Resultado Preliminar)	11/12/2020 e 14/12/2020	08h00min às 12h00min (período da manhã) 13h30min às 17h30min (período da tarde)	Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, localizada à Rua Niterói, nº 121.
04	Resultado da Interposição de Recursos	16/12/2020	08h00min às 12h00min (período da manhã) 13h30min às 17h30min (período da tarde)	A ser retirado pelo candidato no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, localizada à Rua Niterói, nº 121.
05	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	21/12/2020	08h00min às 12h00min (período da manhã) 13h30min às 17h30min (período da tarde)	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em https://www.jornaldooeste.com.br/lista/edital) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR (disponível em http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, requer sua inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES da Rede de Ensino Municipal, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:					
Sexo: Feminino		Masculino		Estado Civil:	
Data de Nascimento:				Nacionalidade:	
RG:				CPF:	
Endereço:					
Bairro:	Cidade:			UF:	CEP:
Telefones:	Residencial:		Celular:	Comercial:	
E-mail:	Escolaridade:				

REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO
( ) Professor I
( ) Professor de Educação Física
( ) Professor de Educação Infantil
PERTENCENTE AO GRUPO DE RISCO
( ) Sim
( ) Não
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de contratação, e que me submeto a todas as condições especificadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
Nome:						
Sexo: Feminino		Masculino		Estado Civil:		
Data de Nascimento:				Nacionalidade:		
RG:				CPF:		
Endereço:						
Bairro:	Cidade:				UF:	CEP:
Telefones:	Residencial:		Celular:		Comercial:	
E-mail:	Escolaridade:					

DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Contratação de Professores – PSS Nº 005/2020, referente à fase:
( ) Indeferimento das inscrições;
( ) Resultado da Prova de Títulos e Experiência;

Pelas razões:

_____
Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

CARGO PRETENDIDO: ( ) PROFESSOR I
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO:_____ __CPF:_____ RG:__ Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____.

São Pedro do Iguaçu,____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:08B4E11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-10 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.045.455,61		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.824.046,10	
Contribuições	182.814,82		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	24.623,22	
Receita Patrimonial	12.482,68		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.214.028,46	14.062.697,78
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	308.521,47				
Transferências Correntes	15.708.151,62				
Outras Receitas Correntes	9.331,32	17.266.757,52			
(-) Dedução para o FUNDEB	2.245.226,33	-2.245.226,33			
			Superávit		958.833,41
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		

Totais		15.021.531,19	Totais		15.021.531,19
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	419.000,00		INVESTIMENTOS	4.056.967,85	
Alienação de Bens	288.321,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	77.624,23	4.134.592,08
Transferências de Capital	2.509.897,86	3.217.218,86			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		917.373,22			
Totais		4.134.592,08	Totais		4.134.592,08
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		15.021.531,19	Despesas Correntes		14.062.697,78
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		3.217.218,86	Despesas de Capital		4.134.592,08
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Superávit		41.460,19
Total		18.238.750,05	Total		18.238.750,05

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CFDEBB4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas

Meses 1-10 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			17.266.757,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.045.455,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		899.885,24	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	428.263,83		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	471.621,41		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		145.570,37	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	51.398,10		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	94.172,27		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		182.814,82	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		182.814,82	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		12.482,68	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		12.482,68	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.482,68		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		308.521,47	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		35,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		308.486,47	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	15.708.151,62		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	10.323.205,70		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	10.323.205,70		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.357.085,03	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.357.085,03		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.331,06	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.021.529,83	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.021.529,83		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		9.331,32	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		9.331,32	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.962,78		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.892,24		
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Indeni., Resti. e Ressarcimentos Especificas para ES/DF/MUN	3.476,30		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.217.218,86
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		419.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		419.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	419.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		288.321,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		288.321,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	288.321,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.509.897,86	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		670.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	670.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.839.897,86	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.839.897,86		
Total Geral				20.483.976,38
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.245.226,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.245.226,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.402.621,91
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.402.621,91
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	842.604,42
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	842.604,42
Total de Deducoes.....		2.245.226,33
Total da Receita Liquida..		18.238.750,05

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.045.455,61
Contribuicoes	182.814,82
Receita Patrimonial	12.482,68
Receita de Servicos	308.521,47
Transferencias Correntes	15.708.151,62
Outras Receitas Correntes	9.331,32
Total Receitas Correntes	17.266.757,52
Operacoes de Credito	419.000,00
Alienacao de Bens	288.321,00
Transferencias de Capital	2.509.897,86
Total Receitas de Capital	3.217.218,86
Total Geral	**20.483.976,38**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.245.226,33
Total das Deducoes	2.245.226,33
Total da Receita Liquida	**18.238.750,05**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DDB65632

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-10 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.062.697,78
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.824.046,10
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		20.252,89	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	20.252,89		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.803.793,21	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	13.318,70		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.372.277,86		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.354.873,10		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	63.323,55		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			24.623,22
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		24.623,22	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	24.623,22		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.214.028,46
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		132.882,96	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	132.882,96		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		815.520,70	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	815.520,70		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.025.934,28	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.540,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.511.585,81		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	35.189,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	240.233,79		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.413,26		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	458.845,93		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.697.358,90		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	417.275,65		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	393.552,73		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	155.829,62		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	16.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	14.877,85		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.093,23		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.134.592,08
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.056.967,85
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		614,07	

4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	614,07		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.056.353,78	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.057.453,16		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.998.281,99		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	618,63		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			77.624,23
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.624,23	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	77.624,23		
Total Geral				18.197.289,86

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.824.046,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	24.623,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.214.028,46
Total DESPESAS CORRENTES	14.062.697,78
INVESTIMENTOS	4.056.967,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	77.624,23
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.134.592,08
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	18.197.289,86

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F0A867EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Outubro de 2020- Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		535.177,11		535.177,11
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		535.177,11		535.177,11
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		535.177,11		535.177,11
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		535.177,11		535.177,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		404.173,16		404.173,16
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		300.434,80		300.434,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		103.738,36		103.738,36
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		89.991,47		89.991,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		23.896,14		23.896,14
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		9.239,26		9.239,26
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		56.856,07		56.856,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.115,53		7.115,53
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		1.307,30		1.307,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.569,50		1.569,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		207,00		207,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		662,03		662,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.550,70		2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.372,13		5.372,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		711,01		711,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		816,12		816,12
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.045,00		1.045,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.300,00		1.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		22.634,82		22.634,82
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		21.076,02		21.076,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		779,40		779,40
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.540,00		4.540,00
Total Unidade Orcamentaria.....			535.177,11		535.177,11
Total do Orgao			535.177,11		535.177,11
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		273.528,36		273.528,36

04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		273.528,36		273.528,36
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		273.528,36		273.528,36
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		273.528,36		273.528,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		211.439,05		211.439,05
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		121.310,64		121.310,64
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		43.923,76		43.923,76
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		13.478,96		13.478,96
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		27.886,30		27.886,30
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		44.401,87		44.401,87
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		28.305,70		28.305,70
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		10.142,56		10.142,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		5.953,61		5.953,61
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.453,15		1.453,15
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.453,15		1.453,15
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.249,59		6.249,59
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.228,40		1.228,40
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		367,00		367,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		3.664,19		3.664,19
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.486,66		2.486,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.498,04		6.498,04
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		994,44		994,44
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.183,60		1.183,60
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		4.320,00		4.320,00
Total Unidade Orcamentaria.....			273.528,36		273.528,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		362.830,26		362.830,26
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		265.446,19		265.446,19
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		265.446,19		265.446,19
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		265.446,19		265.446,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		131.956,60		131.956,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		118.027,08		118.027,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		10.653,25		10.653,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.276,27		3.276,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.754,95		27.754,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		27.754,95		27.754,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.274,10		85.274,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		38.784,09		38.784,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.232,00		2.232,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		44.258,01		44.258,01
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.082,69		4.082,69
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		14.877,85		14.877,85
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		5.919,77		5.919,77
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.500,00		1.500,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		97.384,07		97.384,07
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		97.384,07		97.384,07
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		97.384,07		97.384,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		70.391,90		70.391,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		55.878,10		55.878,10
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.496,90		11.496,90
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.016,90		3.016,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.782,44		14.782,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.782,44		14.782,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.670,00		4.670,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.670,00		4.670,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.319,83		2.319,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			362.830,26		362.830,26
Total do Orgao			636.358,62		636.358,62
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.330.261,15		1.330.261,15
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.330.261,15		1.330.261,15
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.330.261,15		1.330.261,15
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.330.261,15		1.330.261,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		494.697,38		494.697,38
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		39.371,58		39.371,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		196.850,69		196.850,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		128.733,32		128.733,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		45.547,61		45.547,61

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		10.123,38		10.123,38
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		59.374,50		59.374,50
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.973,89		1.973,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		12.722,41		12.722,41
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		104.023,83		104.023,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		93.995,17		93.995,17
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		8.267,94		8.267,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.760,72		1.760,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.714,01		54.714,01
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		400,78		400,78
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.082,65		4.082,65
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		423,93		423,93
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		27,30		27,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.632,59		3.632,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		19.093,68		19.093,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.092,80		1.092,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		263,70		263,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.118,74		2.118,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.131,61		3.131,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.042,21		4.042,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		569,70		569,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		224,53		224,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		117,75		117,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.320,00		1.320,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		388,22		388,22
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		4.387,52		4.387,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		5.168,90		5.168,90
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		320,00		320,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		473,40		473,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		66.036,64		66.036,64
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		65.686,64		65.686,64
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		161.776,86		161.776,86
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		13.730,50		13.730,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.577,50		15.577,50
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.158,48		7.158,48
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		465,18		465,18
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.619,00		2.619,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		11.501,20		11.501,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		39.751,95		39.751,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.431,54		4.431,54
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		2.607,53		2.607,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		13.412,41		13.412,41
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		926,25		926,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		5.438,94		5.438,94
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		13.650,23		13.650,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.601,25		1.601,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		9.662,51		9.662,51
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.508,03		8.508,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		302.356,70		302.356,70
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		157.952,90		157.952,90
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		35.100,00		35.100,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		96.126,35		96.126,35
3.3.90.40.00.00.00	AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO		7.992,00		7.992,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.704,35		24.704,35
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.253,86		5.253,86
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		655,71		655,71
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		460,68		460,68
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.039,78		1.039,78
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		3.097,69		3.097,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.697,52		116.697,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		844,00		844,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.073,00		5.073,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.594,78		1.594,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.500,24		4.500,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		80.899,98		80.899,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		276.234,28		276.234,28
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		276.234,28		276.234,28
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		276.234,28		276.234,28
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		276.234,28		276.234,28
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		13.318,70		13.318,70
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		13.318,70		13.318,70
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		24.623,22		24.623,22
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		24.623,22		24.623,22
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		155.829,62		155.829,62
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		142.785,17		142.785,17
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		4.900,41		4.900,41
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		83,25		83,25
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		4.618,48		4.618,48
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		429,08		429,08
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		3.013,23		3.013,23
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		77.624,23		77.624,23
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		13.305,24		13.305,24
Total Unidade Orcamentaria.....			1.606.495,43		1.606.495,43

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		299.408,91		299.408,91
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		299.408,91		299.408,91
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		299.408,91		299.408,91
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		299.408,91		299.408,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		196.426,08		196.426,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		109.201,48		109.201,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		68.605,20		68.605,20
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.533,00		11.533,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.086,40		7.086,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		39.928,04		39.928,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		39.928,04		39.928,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.018,00		2.018,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.213,00		1.213,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.943,18		41.943,18
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		4.516,00		4.516,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.256,90		5.256,90
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.848,40		1.848,40
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		1.875,50		1.875,50
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		870,00		870,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		7.540,52		7.540,52
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		728,90		728,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		254,51		254,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		7.722,71		7.722,71
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		3.601,00		3.601,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		241,21		241,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.391,16		1.391,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.753,11		3.753,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		676,60		676,60
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.666,66		1.666,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.689,91		4.689,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		1.036,46		1.036,46

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		2.462,74		2.462,74
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.988,50		7.988,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.098,50		1.098,50
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		6.040,00		6.040,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....			299.408,91		299.408,91

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		107.921,23		107.921,23
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		107.921,23		107.921,23
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		107.921,23		107.921,23
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		107.921,23		107.921,23

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		67.643,81		67.643,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.628,70		54.628,70
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.906,20		11.906,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.205,18		14.205,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.205,18		14.205,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.286,82		1.286,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.286,82		1.286,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.899,00		6.899,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.899,00		6.899,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.487,22		2.487,22
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		3.499,20		3.499,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.900,00		11.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.900,00		11.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			107.921,23		107.921,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		5.625,00		5.625,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		5.625,00		5.625,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		5.625,00		5.625,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO		5.625,00		5.625,00
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			5.625,00		5.625,00
Total do Orgao			2.019.450,57		2.019.450,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.526.120,83		1.526.120,83
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		37.535,26		37.535,26
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		37.535,26		37.535,26
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		37.535,26		37.535,26
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		37.535,26		37.535,26
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		5.119,97		5.119,97
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		28.110,27		28.110,27
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.430.514,99		1.430.514,99
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.430.514,99		1.430.514,99
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.057.843,08		1.057.843,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		508.364,86		508.364,86
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		216.875,98		216.875,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		215.041,33		215.041,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.130,57		38.130,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		14.019,56		14.019,56
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.697,21		5.697,21
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		13.496,49		13.496,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		187.543,66		187.543,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		169.967,21		169.967,21
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.504,68		16.504,68
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.995,07		52.995,07
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.996,35		2.996,35
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		189,96		189,96
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		487,99		487,99
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.507,69		2.507,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.012,17		3.012,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.602,49		3.602,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.464,00		5.464,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.810,00		1.810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		398,02		398,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.043,65		1.043,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		742,96		742,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.169,31		7.169,31
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.252,00		4.252,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		16.615,97		16.615,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		214,59		214,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		362,09		362,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		306,00		306,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		38,27		38,27

3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		22,05		22,05
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL MANUT. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		658,00		658,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		1.020,00		1.020,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		1.020,00		1.020,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		79.296,05		79.296,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		30.847,15		30.847,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		46.665,40		46.665,40
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.783,50		1.783,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		43.265,97		43.265,97
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		31.103,13		31.103,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.386,39		45.386,39
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		3.600,00		3.600,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.255,50		2.255,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		322,00		322,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		116,00		116,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		13.243,25		13.243,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.844,53		8.844,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.149,27		2.149,27
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.501,06		2.501,06
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		399,00		399,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		689,70		689,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		318,03		318,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.332,45		15.332,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.147,00		10.147,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		74.378,16		74.378,16
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.267,13		7.267,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		223,13		223,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		7.000,00		7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.793,34		41.793,34
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		1.447,00		1.447,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1.098,50		1.098,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		882,00		882,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.930,00		2.930,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.483,00		10.483,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		12.097,63		12.097,63
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		12.455,21		12.455,21
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		372.671,91		372.671,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		178.756,78		178.756,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		173.332,39		173.332,39
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.286,24		38.286,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		38.286,24		38.286,24
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.559,47		3.559,47
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		3.559,47		3.559,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.375,68		52.375,68
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.420,17		7.420,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.349,44		1.349,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		583,55		583,55
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.293,74		1.293,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.795,13		11.795,13
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.239,93		1.239,93
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		12.964,15		12.964,15
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.577,77		73.577,77
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		21.109,61		21.109,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		625,00		625,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.891,00		5.891,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.180,45		2.180,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.777,28		15.777,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220,00		220,00
4.4.90.52.00.00.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS		220,00		220,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		58.070,58		58.070,58
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		58.070,58		58.070,58
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		58.070,58		58.070,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.006,96		12.006,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.006,96		12.006,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		26.118,15		26.118,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		7.434,00		7.434,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		225,00		225,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		225,00		225,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.308,86		6.308,86
Total Unidade Orcamentaria.....			1.526.120,83		1.526.120,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		160.433,19		160.433,19
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		160.433,19		160.433,19
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		160.433,19		160.433,19
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		160.433,19		160.433,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.778,15		49.778,15
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.800,00		23.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		877,00		877,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.811,50		1.811,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		476,55		476,55
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		250,00		250,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		89.205,36		89.205,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		11.354,00		11.354,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		9.065,29		9.065,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.690,91		1.690,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.185,43		1.185,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.163,00		1.163,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.740,46		1.740,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22
Total Unidade Orcamentaria.....			160.433,19		160.433,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		131.797,74		131.797,74
27.813.0000.0.000.000	Lazer		131.797,74		131.797,74
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		131.797,74		131.797,74
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		131.797,74		131.797,74
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.283,51		41.283,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		24.129,30		24.129,30
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		15.822,50		15.822,50
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.331,71		1.331,71
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.669,65		8.669,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.669,65		8.669,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.782,33		21.782,33
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		95,74		95,74
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.304,53		1.304,53
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.415,47		3.415,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		521,50		521,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.654,89		4.654,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		589,19		589,19
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		543,60		543,60
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.834,00		3.834,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		51.664,69		51.664,69
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.500,00		5.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.848,78		3.848,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		8.773,00		8.773,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.603,33		2.603,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		14.069,00		14.069,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.390,00		7.390,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.346,70		2.346,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.216,86		2.216,86
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		277,23		277,23
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.939,63		1.939,63
Total Unidade Orcamentaria.....			131.797,74		131.797,74

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.006.371,73		1.006.371,73
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		768.530,25		768.530,25
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		768.530,25		768.530,25
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		768.530,25		768.530,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		701.485,48		701.485,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		629.781,73		629.781,73
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		48.666,68		48.666,68
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		841,80		841,80
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.044,77		67.044,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		67.044,77		67.044,77
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		104.958,52		104.958,52
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		104.958,52		104.958,52
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		104.958,52		104.958,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.665,66		96.665,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		93.950,40		93.950,40
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.292,86		8.292,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.292,86		8.292,86
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		132.882,96		132.882,96
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		132.882,96		132.882,96
3.3.50.43.00.00.00	DEMAIS ENTIDADES DO TER. PARA PROM. GRT.		132.882,96		132.882,96
Total Unidade Orcamentaria.....			1.006.371,73		1.006.371,73
Total do Orgao			2.824.723,49		2.824.723,49

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		812.027,15		812.027,15
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		13.676,18		13.676,18
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		13.676,18		13.676,18
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		13.676,18		13.676,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.817,51		10.817,51
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.411,78		1.411,78
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		401,60		401,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.410,86		3.410,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		85,50		85,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		587,10		587,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		898,97		898,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		29,00		29,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.442,00		2.442,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.442,00		2.442,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		416,67		416,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		180,00		180,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		798.350,97		798.350,97
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		749.028,03		749.028,03
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		204.772,99		204.772,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		137.965,08		137.965,08
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		43.746,20		43.746,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		47.424,96		47.424,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		43.809,33		43.809,33
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		200,53		200,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.298,00		2.298,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.485,80		28.485,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		10.236,00		10.236,00
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.288,67		9.288,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		8.961,13		8.961,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.124,95		6.124,95
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		480,00		480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		737,98		737,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		13,00		13,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.225,45		10.225,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		4.500,00		4.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		540,00		540,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.276,19		11.276,19
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.046,23		4.046,23
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		46,23		46,23
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		834,00		834,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		834,00		834,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		544.255,04		544.255,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.397,11		180.397,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		171.922,74		171.922,74
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.162,23		2.162,23
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.312,14		6.312,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.094,25		38.094,25

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		38.094,25		38.094,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.911,43		46.911,43
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35		958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		182,56		182,56
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		121,73		121,73
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.178,47		1.178,47
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		186,36		186,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		428,29		428,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24		3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10		3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.139,65		1.139,65
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		183,05		183,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		12.470,13		12.470,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		806,03		806,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		8,00		8,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.076,12		1.076,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		699,46		699,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		83,00		83,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		8,10		8,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60		85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		287,40		287,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		582,10		582,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		76,65		76,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40		56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.232,21		1.232,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60		293,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		755,71		755,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8,50		8,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		7.542,88		7.542,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		964,67		964,67
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.818,80		1.818,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66		1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.173,34		2.173,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		236,32		236,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		217,95		217,95
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		96,04		96,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		17,00		17,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		68,80		68,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95		34,95
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		149,10		149,10
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		480,00		480,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		78.608,23		78.608,23
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		2.090,00		2.090,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		20.741,82		20.741,82
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		5.296,00		5.296,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		19.965,88		19.965,88
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		11.586,85		11.586,85
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		13.154,28		13.154,28
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		787,00		787,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00		1.617,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		3.369,40		3.369,40
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		396,56		396,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		396,56		396,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		27.160,22		27.160,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		26.560,22		26.560,22
3.3.90.36.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAM		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.876,65		35.876,65
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.741,21		3.741,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.399,96		2.399,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.475,00		1.475,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		139,00		139,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		251,25		251,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		285,00		285,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.455,49		1.455,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.318,52		1.318,52
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.366,64		2.366,64
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		6.270,00		6.270,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53

3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		72,66		72,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		104,17		104,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		303,05		303,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		94,05		94,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		62,70		62,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		899,32		899,32
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		788,50		788,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.350,33		21.350,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.176,10		2.176,10
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		176,10		176,10
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.284,16		113.284,16
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		94,00		94,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		6.412,00		6.412,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		4.160,00		4.160,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		15.610,00		15.610,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.020,00		11.020,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		759,00		759,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		580,00		580,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS		70.046,16		70.046,16
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		49.322,94		49.322,94
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		49.322,94		49.322,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.286,65		33.286,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		33.286,65		33.286,65
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.990,26		6.990,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.990,26		6.990,26
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.997,53		1.997,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		605,54		605,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		444,55		444,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		608,50		608,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		408,50		408,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.270,00		2.270,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			812.027,15		812.027,15

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		182.041,89		182.041,89
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		182.041,89		182.041,89
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		182.041,89		182.041,89
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		132.158,64		132.158,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		92.412,26		92.412,26
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		91.658,26		91.658,26
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - MEMBROS DE CONSELHOS		754,00		754,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.178,32		18.178,32
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		18.178,32		18.178,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.093,82		2.093,82
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.313,05		1.313,05
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		152,60		152,60
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		543,60		543,60
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		84,57		84,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.268,25		6.268,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		268,83		268,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		460,11		460,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.560,29		1.560,29
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.299,09		2.299,09
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.617,60		12.617,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		173,39		173,39
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		173,39		173,39
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415,00		415,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOC		415,00		415,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		20.095,73		20.095,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.970,73		16.970,73
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		16.970,73		16.970,73
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		29.787,52		29.787,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.899,93		18.899,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.940,59		16.940,59
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		1.262,70		1.262,70
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.999,59		3.999,59
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		347,80		347,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.651,79		3.651,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.888,00		6.888,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		6.888,00		6.888,00
Total Unidade Orcamentaria.....			182.041,89		182.041,89

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		90.000,00		90.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		90.000,00		90.000,00
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		90.000,00		90.000,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		90.000,00		90.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		90.000,00		90.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		90.000,00		90.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			90.000,00		90.000,00
Total do Orgao			1.084.069,04		1.084.069,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		379.084,82		379.084,82
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		379.084,82		379.084,82
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		379.084,82		379.084,82
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		379.084,82		379.084,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		61.421,58		61.421,58
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		30.476,52		30.476,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		30.247,91		30.247,91
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		697,15		697,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.141,51		11.141,51
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		6.400,00		6.400,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.741,51		4.741,51
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.950,00		2.950,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.950,00		2.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.359,67		13.359,67
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.541,77		2.541,77
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.768,71		2.768,71
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		495,50		495,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		350,82		350,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		631,65		631,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		781,50		781,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.052,44		3.052,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		74,52		74,52
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		953,74		953,74
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		52,89		52,89
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.254,22		1.254,22
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		1.254,22		1.254,22
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.844,50		7.844,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		7.162,50		7.162,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		118.413,13		118.413,13
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		88,78		88,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		325,00		325,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.530,80		4.530,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		650,00		650,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		270,00		270,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		1.431,60		1.431,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		22.797,95		22.797,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.064,67		1.064,67
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		4.760,39		4.760,39
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		511,00		511,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		2.209,31		2.209,31
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		14.757,72		14.757,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		33.228,46		33.228,46
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.933,39		4.933,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.933,10		4.933,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		260,12		260,12
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		378,78		378,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.974,20		3.974,20
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		152.694,63		152.694,63
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		30.528,97		30.528,97
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		0,84		0,84
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		0,19		0,19
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		621,26		621,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139,09		139,09

4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		139,09		139,09
Total Unidade Orcamentaria.....			379.084,82		379.084,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.488.261,13		3.488.261,13
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.412.182,95		2.412.182,95
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.412.182,95		2.412.182,95
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.534.586,03		1.534.586,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		649.800,87		649.800,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		391.226,45		391.226,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		32.400,00		32.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		149.908,39		149.908,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		42.497,82		42.497,82
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		12.089,18		12.089,18
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		6.131,37		6.131,37
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		15.547,66		15.547,66
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		135.897,91		135.897,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		135.897,91		135.897,91
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.656,22		7.656,22
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		7.656,22		7.656,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		129.605,75		129.605,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		19.148,63		19.148,63
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		17.514,10		17.514,10
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		3.104,35		3.104,35
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.723,83		10.723,83
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		7.808,47		7.808,47
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37		2.395,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		961,06		961,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		60,24		60,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6,85		6,85
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		461,37		461,37
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		310,00		310,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		490,00		490,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.128,80		1.128,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.258,45		1.258,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		1.496,39		1.496,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.626,00		1.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.140,00		1.140,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.084,90		2.084,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.671,90		1.671,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.999,62		1.999,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		3.940,00		3.940,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.220,38		1.220,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.076,50		1.076,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		114,00		114,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		255,60		255,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		159,60		159,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		977,64		977,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		411,10		411,10
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.565,60		1.565,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.922,07		1.922,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		126,22		126,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		220,00		220,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		1.150,00		1.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60		156,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		138,18		138,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		31,36		31,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		352,71		352,71
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		899,52		899,52
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		9.734,48		9.734,48
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.960,00		1.960,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.694,67		5.694,67
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.810,00		3.810,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.632,50		2.632,50
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.596,00		1.596,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		289,80		289,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		177,92		177,92
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.426,10		18.426,10
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		4.426,10		4.426,10
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.456,00		5.456,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		5.456,00		5.456,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		139.774,79		139.774,79
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		12.241,40		12.241,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		445,00		445,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		1.086,00		1.086,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		874,00		874,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		1.679,95		1.679,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		423,77		423,77

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		74.167,10		74.167,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,87		236,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.428,00		2.428,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		504,90		504,90
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		1.667,00		1.667,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		172,00		172,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		46.590,78		46.590,78
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		25.715,40		25.715,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.205,20		5.205,20
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		15.670,18		15.670,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.393,00		20.393,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.277,15		10.277,15
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		486,20		486,20
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		52,00		52,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		101,74		101,74
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.750,00		3.750,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		38,00		38,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		4.349,21		4.349,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		822,87		822,87
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		183,08		183,08
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		42,15		42,15
4.4.90.51.00.00.00	POSTOS DE SAUDE		597,64		597,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		369.084,59		369.084,59
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,18		0,18
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		240,88		240,88
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		609,74		609,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		164.500,00		164.500,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		0,15		0,15
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		3,84		3,84
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		167.500,00		167.500,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		105.113,09		105.113,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		87.178,40		87.178,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		64.343,68		64.343,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		5.400,00		5.400,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.681,25		15.681,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.681,25		15.681,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.253,44		2.253,44
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		216.941,63		216.941,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.070,55		125.070,55

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		121.968,84		121.968,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		861,90		861,90
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.239,81		2.239,81
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.725,21		27.725,21

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		27.725,21		27.725,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		48.145,87		48.145,87
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		16.000,00		16.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		9.000,00		9.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		7.000,00		7.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		304.695,85		304.695,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		233.491,73		233.491,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		162.904,07		162.904,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.819,89		63.819,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.767,77		6.767,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.466,19		46.466,19
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		6.236,65		6.236,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		40.229,54		40.229,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.737,93		24.737,93
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		250.846,35		250.846,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		193.442,29		193.442,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		111.223,12		111.223,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.847,93		70.847,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.000,00		8.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.371,24		3.371,24
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.593,03		50.593,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		50.593,03		50.593,03
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15,14		15,14
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		15,14		15,14
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.795,89		6.795,89
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.076.078,18		1.076.078,18
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.076.078,18		1.076.078,18
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		29.351,87		29.351,87
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		20.252,89		20.252,89
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.675,99		14.675,99
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.402,83		4.402,83
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		1.174,07		1.174,07
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.805,66		8.805,66
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		4.402,83		4.402,83
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		4.402,83		4.402,83
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		293,32		293,32

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		293,32		293,32
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		807.035,79		807.035,79
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		806.715,04		806.715,04
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		418.419,81		418.419,81
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		25.971,41		25.971,41
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		7.225,66		7.225,66
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		17.862,04		17.862,04
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		202.266,43		202.266,43
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		92.438,37		92.438,37
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		25.500,00		25.500,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		17.031,32		17.031,32
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		320,75		320,75
4.4.71.70.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		320,75		320,75
Total Unidade Orcamentaria.....			3.488.261,13		3.488.261,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		149.254,69		149.254,69
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		132.298,32		132.298,32
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		132.298,32		132.298,32
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		132.298,32		132.298,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.829,84		4.829,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		126.600,00		126.600,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		43.812,17		43.812,17
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		82.787,83		82.787,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868,48		868,48
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95		867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,53		0,53
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		16.956,37		16.956,37
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		16.956,37		16.956,37
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		16.956,37		16.956,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.750,79		8.750,79
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.597,06		4.597,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		925,33		925,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		461,80		461,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.901,70		1.901,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		518,00		518,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.205,58		8.205,58
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		378,08		378,08

4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.827,50		7.827,50
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		177.858,40		177.858,40
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		43.200,34		43.200,34
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		43.200,34		43.200,34
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		43.200,34		43.200,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		22.948,56		22.948,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		22.370,74		22.370,74
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		577,82		577,82
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.034,88		4.034,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.034,88		4.034,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.393,60		4.393,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		300,00		300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.215,80		3.215,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		877,80		877,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.353,30		9.353,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		9.353,30		9.353,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.470,00		2.470,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		134.658,06		134.658,06
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		134.658,06		134.658,06
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		134.658,06		134.658,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00		120,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		134.538,06		134.538,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		21.838,06		21.838,06
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		112.700,00		112.700,00
Total Unidade Orcamentaria.....			327.113,09		327.113,09
Total do Orgao			4.194.459,04		4.194.459,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.521.948,34	2.211.415,19		3.733.363,53
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.521.948,34	2.211.415,19		3.733.363,53
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.521.948,34	2.211.415,19		3.733.363,53
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.521.948,34			1.521.948,34
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.521.915,66			1.521.915,66
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	41.017,80			41.017,80
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	606.460,93			606.460,93
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	874.436,93			874.436,93
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32,68			32,68
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES	32,68			32,68
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.211.415,19		2.211.415,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		426.696,10		426.696,10
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		43.746,20		43.746,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		253.704,63		253.704,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		91.785,97		91.785,97
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		24.660,02		24.660,02
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.341,08		11.341,08
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		93.159,88		93.159,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		83.667,06		83.667,06
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.492,82		9.492,82
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.652,28		20.652,28
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		20.652,28		20.652,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		616.925,31		616.925,31
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		130.764,31		130.764,31
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		112,51		112,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.589,23		2.589,23
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		7.161,69		7.161,69
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		113.361,30		113.361,30
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		945,86		945,86
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		7.249,72		7.249,72
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		321,97		321,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		140,15		140,15
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		130,05		130,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		7.652,00		7.652,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		110,00		110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		257,20		257,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		56.066,93		56.066,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		32.920,05		32.920,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.913,99		2.913,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		592,84		592,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00

3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		2.101,84		2.101,84
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		3.844,05		3.844,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		69.663,38		69.663,38
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		14.200,00		14.200,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.362,98		2.362,98
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		139.244,73		139.244,73
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.869,80		2.869,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		906,01		906,01
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		16.899,38		16.899,38
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		189.834,36		189.834,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.499,02		6.499,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		25.695,08		25.695,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		952,80		952,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		38.500,95		38.500,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		830,00		830,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		66.282,97		66.282,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		117,00		117,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		3.150,00		3.150,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		6.770,00		6.770,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.522,60		3.522,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		3.613,83		3.613,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		850,02		850,02
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		156,75		156,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		540,00		540,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.384,92		1.384,92
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.000,00		5.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.124,47		26.124,47
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.791,80		1.791,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		150,00		150,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		141,80		141,80
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		831.230,99		831.230,99
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		39.869,00		39.869,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		332.500,00		332.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		142.500,00		142.500,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		264.021,00		264.021,00
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		52.340,99		52.340,99
Total Unidade Orcamentaria.....		1.521.948,34	2.211.415,19		3.733.363,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	284.530,78	721.825,01		1.006.355,79
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	284.530,78	721.825,01		1.006.355,79
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	284.530,78	721.825,01		1.006.355,79
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	284.530,78			284.530,78
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	284.530,78			284.530,78
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	214.012,17			214.012,17
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	70.518,61			70.518,61
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		721.825,01		721.825,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		305.439,32		305.439,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		235.173,39		235.173,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		55.296,61		55.296,61
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.564,80		6.564,80
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.948,20		7.948,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		64.666,87		64.666,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		64.666,87		64.666,87
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.254,83		4.254,83
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.254,83		4.254,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		71.088,10		71.088,10
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		10.254,88		10.254,88
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.836,60		1.836,60
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		392,38		392,38
3.3.90.30.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS		27,91		27,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		1.002,91		1.002,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		198,00		198,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		29.468,96		29.468,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		25,00		25,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		1.461,43		1.461,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		10.527,57		10.527,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		1.554,20		1.554,20
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.092,50		1.092,50
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		2.265,07		2.265,07
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		671,00		671,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.415,00		2.415,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		3.230,00		3.230,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		1.656,14		1.656,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		200,00		200,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		14,00		14,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		216.252,06		216.252,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.868,36		5.868,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		33.400,00		33.400,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		332,08		332,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		12.545,34		12.545,34
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		220,00		220,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		10,00		10,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		150.124,40		150.124,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		4.367,28		4.367,28
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		473,38		473,38
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		51,00		51,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		4.800,00		4.800,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		114,95		114,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21,32		21,32
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.330,00		2.330,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.465,45		10.465,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		5.280,00		5.280,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.987,64		30.987,64
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.670,74		18.670,74
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OF		1.011,73		1.011,73
4.4.90.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA		17.659,01		17.659,01
Total Unidade Orcamentaria.....		284.530,78	721.825,01		1.006.355,79
Total do Orgao		1.806.479,12	2.933.240,20		4.739.719,32

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.074.314,17		2.074.314,17
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.074.314,17		2.074.314,17
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.074.314,17		2.074.314,17
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.807.212,52		1.807.212,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		475.356,05		475.356,05
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		43.746,20		43.746,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		310.905,73		310.905,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		81.140,26		81.140,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		12.032,10		12.032,10
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		15.682,87		15.682,87
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.876,76		10.876,76
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		105.536,86		105.536,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		93.619,41		93.619,41
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.390,75		9.390,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.526,70		2.526,70
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		19.874,47		19.874,47
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		19.874,47		19.874,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		288.843,78		288.843,78
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		96.739,31		96.739,31
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		15.326,80		15.326,80
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		19.296,38		19.296,38
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		838,50		838,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.315,45		7.315,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		749,18		749,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.631,70		3.631,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		47,10		47,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		131,89		131,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		46,21		46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		32.399,54		32.399,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		264,19		264,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		39,60		39,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		729,00		729,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		719,80		719,80
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		87.221,63		87.221,63
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		5.654,00		5.654,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO		15.775,00		15.775,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		73,99		73,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		29,29		29,29
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		301.393,60		301.393,60
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		9.769,00		9.769,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		277.007,00		277.007,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		116.200,37		116.200,37
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		175,00		175,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		9.707,80		9.707,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		80.250,57		80.250,57
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		150,00		150,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		2.130,00		2.130,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		2.953,20		2.953,20
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		484,20		484,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.750,37		5.750,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		710,94		710,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.313,36		1.313,36
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		5.941,85		5.941,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		707,84		707,84
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.586,94		28.586,94
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.234,50		2.234,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		666,50		666,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		68,00		68,00
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		1.500,00		1.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		468.600,00		468.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.600,00		11.600,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		419.000,00		419.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		38.000,00		38.000,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		585,95		585,95
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		185,95		185,95
4.4.90.93.00.00.00	RESTITUICOES		400,00		400,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		267.101,65		267.101,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		179.982,71		179.982,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		178.959,55		178.959,55
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		37.796,55		37.796,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		37.796,55		37.796,55
GOVBR CP - Emissao: 24/11/2020 as 8h19min - Duracao: 0h00m02seg (11)					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.326,28		7.326,28
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		7.326,28		7.326,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.820,69		34.820,69
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.771,27		7.771,27
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.913,49		2.913,49
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		689,00		689,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		340,80		340,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI		3.379,50		3.379,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		12.642,01		12.642,01
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		149,00		149,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		6.208,26		6.208,26
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.331,00		2.331,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.331,00		2.331,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.741,14		4.741,14
Total Unidade Orcamentaria.....			2.074.314,17		2.074.314,17
GOVBR CP - Emissao: 24/11/2020 as 8h19min - Duracao: 0h00m02seg (11)					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		8.409,49		8.409,49
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.409,49		8.409,49
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		8.409,49		8.409,49

18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		8.409,49		8.409,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.409,49		8.409,49
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		166,18		166,18
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.286,51		3.286,51
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		126,96		126,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		4.829,84		4.829,84
Total Unidade Orcamentaria.....			8.409,49		8.409,49
Total do Orgao			2.082.723,66		2.082.723,66

GOVBR CP - Emissao: 24/11/2020 as 8h19min - Duracao: 0h00m02seg (11)

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		5.629,55		5.629,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		5.629,55		5.629,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		5.629,55		5.629,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		5.629,55		5.629,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.606,25		5.606,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			5.629,55		5.629,55

GOVBR CP - Emissao: 24/11/2020 as 8h19min - Duracao: 0h00m02seg (11)

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		74.979,46		74.979,46
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		74.979,46		74.979,46
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		74.979,46		74.979,46
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		74.979,46		74.979,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.204,40		45.204,40
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		43.746,20		43.746,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.492,82		9.492,82
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		9.492,82		9.492,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.747,24		1.747,24
Total Unidade Orcamentaria.....			74.979,46		74.979,46
Total do Orgao			80.609,01		80.609,01
Total Geral		1.806.479,12	16.390.810,74		18.197.289,86

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CFF914E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**23.460.386,40**	**25.552.982,25**	**15.021.531,19**	**(10.531.451,06)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	1.045.455,61	(209.023,59)
Receita de Contribuições	170.294,40	210.294,40	182.814,82	(27.479,58)
Receita Patrimonial	119.905,92	120.790,67	12.482,68	(108.307,99)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	104.976,00	284.976,00	308.521,47	23.545,47
Transferências Correntes	21.787.418,88	23.589.129,98	13.462.925,29	(10.126.204,69)
Outras Receitas Correntes	-	-	9.331,32	9.331,32
Receitas de Capital (II)	-	**5.581.858,21**	**3.217.218,86**	**(2.364.639,35)**
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	419.000,00	(881.000,00)
Alienação de Bens	-	288.321,00	288.321,00	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	3.993.537,21	2.509.897,86	(1.483.639,35)

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.460.386,40**	**31.134.840,46**	**18.238.750,05**	**(12.896.090,41)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.460.386,40**	**31.134.840,46**	**18.238.750,05**	**(12.896.090,41)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.460.386,40**	**31.134.840,46**	**18.238.750,05**	**(12.896.090,41)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.004.686,38**	**1.004.686,38**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**21.958.889,28**	**24.385.558,68**	**14.062.697,78**	**13.785.753,05**	**13.184.377,90**	**10.322.860,90**
Pessoal e Encargos Sociais	11.330.770,24	12.112.022,03	7.824.046,10	7.824.046,10	7.577.386,98	4.287.975,93
Juros e Encargos da Dívida	116.640,00	60.800,00	24.623,22	24.623,22	24.623,22	36.176,78
Outras Despesas Correntes	10.511.479,04	12.212.736,65	6.214.028,46	5.937.083,73	5.582.367,70	5.998.708,19
Despesas de Capital (IX)	**1.408.185,12**	**7.660.656,16**	**4.134.592,08**	**3.259.677,72**	**2.988.873,02**	**3.526.064,08**
Investimentos	1.093.257,12	7.407.728,16	4.056.967,85	3.182.053,49	2.911.248,79	3.350.760,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	314.928,00	252.928,00	77.624,23	77.624,23	77.624,23	175.303,77
Reserva de Contingência (X)	**93.312,00**	**93.312,00**	-	-	-	**93.312,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.460.386,40**	**32.139.526,84**	**18.197.289,86**	**17.045.430,77**	**16.173.250,92**	**13.942.236,98**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**23.460.386,40**	**32.139.526,84**	**18.197.289,86**	**17.045.430,77**	**16.173.250,92**	**13.942.236,98**
Superávit (XIV)	-	-	1.193.319,28	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**23.460.386,40**	**32.139.526,84**	**19.390.609,14**	**17.045.430,77**	**16.173.250,92**	**12.748.917,70**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**7.045,13**	**5.816,28**	**5.816,28**	**1.228,85**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	1.228,85	-
Despesas de Capital (II)	-	**92.978,28**	**90.049,28**	**90.049,28**	**2.929,00**	-
Investimentos	-	92.978,28	90.049,28	90.049,28	2.929,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**100.023,41**	**95.865,56**	**95.865,56**	**4.157,85**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**101.415,00**	**97.565,76**	**172.501,76**	-	**26.479,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	172.501,76	-	26.479,00
Despesas de Capital (II)	-	**30.500,00**	-	-	**30.500,00**
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**101.415,00**	**128.065,76**	**172.501,76**	-	**56.979,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:982E1D9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana

Período: 01/01/2020 até 31/10/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**18.238.750,05**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**18.238.750,05**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		1.183.256,86	0,00
Recursos Destinados à Saúde		1.545.324,81	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		15.510.168,38	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**700.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		700.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.550.411,20**	**0,00**
Despesa a Liquidar		1.151.859,09	0,00
Despesa a Pagar		872.179,85	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.528.578,58	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.997.793,68	0,00
Saldo do Período Anterior		**1.165.870,88**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.165.870,88	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**28.655.032,13**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**18.197.289,86**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**18.197.289,86**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		2.532.492,56	0,00
Recursos Destinados à Saúde		3.898.754,16	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		11.766.043,14	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**700.000,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		700.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.794.739,58**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		95.865,56	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		172.501,76	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.528.578,58	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.997.793,68	0,00
Saldo do Período Atual		**2.963.002,69**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.963.002,69	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**28.655.032,13**	**0,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D1836B75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2020 Até 31/10/2020
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2020
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.963.002,69	1.165.870,88
Créditos a Curto Prazo		118.441,48	112.266,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		305.357,47	93.800,67
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		893,00	0,00

Total Ativo Circulante		3.387.694,64	1.371.938,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		78.238,58	67.694,72
Investimentos		25.821,49	25.207,42
Imobilizado		27.168.272,36	24.185.723,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		27.272.332,43	24.278.625,43
TOTAL DO ATIVO		**30.660.027,07**	**25.650.563,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		244.629,01	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		749.951,47	368.012,04
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.479,89	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.003.060,37	371.382,42
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		142.579,03	31.684,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.077.481,01	722.800,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		142.447,63	153.187,68
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		1.362.507,67	907.672,07
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		24.441.706,22	24.371.509,34
Apuração do Resultado do Exercicio		3.852.752,81	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		28.294.459,03	24.371.509,34
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**30.660.027,07**	**25.650.563,83**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2020

(LEI Nº 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.963.002,69	1.165.870,88
Ativo Permanente		27.697.024,38	24.484.692,95
Total do Ativo		**30.660.027,07**	**25.650.563,83**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.084.388,32	332.874,55
Passivo Permanente		1.430.842,07	1.046.203,35
Total do Passivo		**3.515.230,39**	**1.379.077,90**
Saldo Patrimonial (I - II)		**27.144.796,68**	**24.271.485,93**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(6.224.969,65)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(6.224.969,65)**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		5.116.196,87	3.763.071,74
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.559.194,75)	(1.024.017,64)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Fundef 60%		(660.123,02)	(386.433,84)
102 Fundef 40%		653.417,37	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.939.054,46)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(281.110,11)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens Da Educação		11.985,21	12.097,63
107 Salário Educação		18.315,44	4.750,16
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		989,90	4.534,96
122 Programa Pnate		35.065,67	5.155,04
124 Pnate Estadual		11.846,64	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.723.634,66)	(1.160.952,46)

332 Fes Incentivo Fin. de Invest. Aqui. de Equip. Apsus		1.294,60	1.293,02
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.443,34	63.819,89
495 Atenção Básica.		0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		224,29	224,29
499 Gestão Do Sus		4.260,70	4.225,13
500 Bloco Investimento - Sus Rede de Serviços Da Saúde		0,00	183,08
501 Alienação de Bens		321,96	4.500,24
504 Royalties		7.043,49	582,36
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		20.040,35	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		4.639,73	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços		6.781,08	178,81
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		8.259,72	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		5,74	5,71
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
609 Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		0,00	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		31.305,71	40.000,00
774 Incentivo Reforma/Reestruturação Ubs		0,00	42,15
777 Fns - Blinvest. Estr. Rede de Servicos Abs - Equip. Mat. Permanente		0,00	71,74
783 Fes/Pr Qualificação Cms		142,11	141,95
786 Feas Ppas I		31.717,01	26.049,54
787 Fns - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos		0,00	487,66
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		7.089,17	10.087,96
798 Fes/Pr Transporte Sanitario 2017 2		0,00	240,88
799 Fes/Pr Kit Fisioterapia		291,29	290,96
806 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	649,73
810 Emenda Incremento Pab		4.596,94	5.760,77
814 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos		0,00	17,78
819 Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		62,15	62,09
820 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res. 616/15		0,00	867,95
823 Bloco de Investimento Da Rede de Serviços Públicos de Saúde Fns - Ampliação Ubs		0,00	597,64
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		0,55	609,74
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		36.028,86	35.859,69
828 Fns Organização Dos Serviços de Assistência Farmacêutica No Sus		0,00	60,24
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento Da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		188,56	187,67
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação Da Assistência Farmacêutica - Ioaf		6.285,36	6.208,66
832 Bloco de Investimento Da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia Da Saúde		(121.543,37)	0,00
833 Sesa Pr Nasf Custeio		0,00	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		8.100,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		1.350,00	0,00
836 Sesa Pr Familia Paranaense		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		124,35	8.805,20
838 Fes/Pr Bloco de Investimento Da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		15.956,61	23.930,43
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		23.925,82	113.403,29
841 Seab Convenio Agr Ensil		0,00	38.000,00
843 Seil Cv 021/2019 Recape Asfaltico		0,00	0,00
844 Sedu Cv 183/2020 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		(332.500,00)	0,00
845 Sedu Cv 184/2020 - Equip. Rodoviário Caminhão Pipa		(142.500,00)	0,00
846 Fes Bloco de Investimento Da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		16.330,30	0,00
847 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19		1.931,51	0,00
848 Recomposição Do Fpm - Apoio Financeiro Aos Estados e Municípios		385.928,61	0,00
849 Seil Cv 026/2020 Recape Asfaltico		0,00	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		9.025,29	0,00
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		1,35	0,00
852 Feas Be Covid 19		1.852,29	0,00
853 Fes/Pr Sistema Judiciário Pr Covi-19		4.891,10	0,00
854 Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social Lc 173/2020 - Covid-19		0,00	0,00
855 Auxílio Financeiro Aos Municípios Lc 173/2020		161.984,07	0,00
856 Fms - Tribunal Regional Do Trabalho - Covid		17.869,55	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		250.166,45	0,00
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		250.166,45	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		2.529,28	0,00
860 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		80.682,67	0,00
861 Fnas - Equipamentos Cras		100.037,32	0,00
862 Fnas - Equipamentos Ed. Especial		0,00	0,00
863 Fns Portaria 1857/2020 Enfrentamento Da Emergência Covid19 -Educação		8.530,99	0,00
865 Retenção Tac Mppr 0178.17.000055-2		2.962,78	0,00
866 Fns Enfrentamento Da Emergência Covid19 (2)		37.513,86	0,00
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		3.476,45	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		1.564,41	462,34
934 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		120.596,19	28.604,90
936 Componente para Qualificação Da Gestão (Suas) Igds		6.883,86	10.580,97
940 Bloco de Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		15.032,74	25.053,50
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
941 Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		309,65	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		45.710,98	483.851,01
Superávit/Déficit do Exercício		878.614,37	832.996,33
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8D1F9CDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.056.718,92	1.172.815,06
Contribuições	II	182.568,28	209.619,63
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	306.251,47	406.332,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	21.763,88	51.083,95
Transferências e Delegações Recebidas	V	16.672.823,15	18.676.045,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	94.330,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	9.331,32	422.142,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		18.249.457,02	21.032.369,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.812.471,01	9.327.360,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	405.012,73	381.534,17
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.935.800,99	6.276.972,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	148.823,10	161.663,37
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.635.435,81	2.088.906,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.309,48	3.471,93
Tributárias	XIV	160.668,13	179.122,14
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	297.182,96	291.900,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		14.396.704,21	18.710.931,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**3.852.752,81**	**2.321.437,71**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	3.270.870,07	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	77.624,23	217.789,74
Incorporação do Passivo	419.000,00	0,00
Desincorporação do Ativo	288.321,00	22.800,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	898.179,37	1.026.934,80
Taxas	158.539,55	145.880,26
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056.718,92	1.172.815,06
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	182.568,28	209.619,63
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	182.568,28	209.619,63
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	306.251,47	406.332,46
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	306.251,47	406.332,46
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	9.281,20	15.338,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	12.482,68	35.745,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	21.763,88	51.083,95
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	700.000,00	1.048.694,64
Transferências Inter Governamentais	15.944.202,37	17.470.390,21
Transferências das Instituições Privadas	6.331,06	156.960,31
Transferências das Instituições Multigovernamentais	22.289,72	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	16.672.823,15	18.676.045,16
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	94.330,03
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	94.330,03
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9.331,32	422.142,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.331,32	422.142,81
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	6.435.601,41	7.665.389,96
Encargos Patronais	1.354.873,10	1.629.500,92
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	21.996,50	32.469,22
Pessoal e Encargos	7.812.471,01	9.327.360,10
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	405.012,73	381.534,17
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	405.012,73	381.534,17
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.435.791,53	2.635.446,15
Serviços	2.500.009,46	3.641.526,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.935.800,99	6.276.972,65
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	24.623,22	86.689,01
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	124.199,88	74.974,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	148.823,10	161.663,37
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	700.000,00	1.048.694,64
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	99.662,22	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	835.773,59	1.040.211,67
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.635.435,81	2.088.906,31
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.309,48	3.471,93
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.309,48	3.471,93
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.668,13	97.727,11
Contribuições	0,00	81.395,03
Tributárias	160.668,13	179.122,14
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	3.540,00	31.160,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	293.642,96	260.740,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	297.182,96	291.900,72

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:79CB6175

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**20.719.954,94**
Receita Tributária		1.045.455,61
Receita de Contribuições		182.814,82
Receita de Serviços		308.521,47
Remuneração das Disponibilidades		12.482,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.331,32
Transferências recebidas		14.162.925,29
Outros ingressos operacionais		4.998.423,75
Desembolsos		**19.894.565,18**
Pessoal e demais despesas		11.510.719,89
Juros e encargos da dívida		24.623,22
Transferências concedidas		1.832.849,81
Outros desembolsos operacionais		6.526.372,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**825.389,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**288.321,00**
Alienação de bens		288.321,00
Desembolsos		**3.001.298,07**
Aquisição de ativo não circulante		3.000.094,77
Outros desembolsos de investimentos		1.203,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.712.977,07)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**419.000,00**
Operações de crédito		419.000,00
Desembolsos		**77.624,23**
Outros desembolsos de financiamentos		77.624,23
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**341.375,77**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(1.546.211,54)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final		2.963.002,69

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	12.435.064,40
da União	8.920.583,79
de Estados e Distrito Federal	3.514.480,61
Intragovernamentais	700.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.027.860,89
Total das transferências recebidas	**14.162.925,29**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.033.187,59
a Municípios	199.742,10
a Consórcios Públicos	833.445,49
Intragovernamentais	700.000,00
Outras transferências concedidas	99.662,22
Total das transferências concedidas	**1.832.849,81**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Legislativa	462.600,23
Administração	1.833.498,09
Assistência Social	741.257,64
Saúde	2.920.881,06

Educação	1.859.426,48
Cultura	151.293,97
Urbanismo	587.095,69
Saneamento	167.012,93
Gestão Ambiental	8.117,64
Agricultura	1.340.660,52
Comércio e Serviços	59.502,85
Transporte	1.080.168,13
Desporto e Lazer	127.850,70
Encargos Especiais	171.353,96
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**11.510.719,89**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	24.623,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**24.623,22**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8509273B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.132.625,00	85.205.183,35	10.425.304,23	12,24	58.538.838,71	68,70	26.666.344,64
RECEITAS CORRENTES	60.884.375,00	69.998.663,75	10.082.374,32	14,40	55.325.792,70	79,04	14.672.871,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.187.875,00	7.322.875,00	1.166.492,24	15,93	6.764.719,84	92,38	558.155,16
Impostos	5.660.375,00	5.660.375,00	926.418,91	16,37	5.302.966,79	93,69	357.408,21
Taxas	1.369.750,00	1.504.750,00	223.938,25	14,88	1.387.990,41	92,24	116.759,59
Contribuição de Melhoria	157.750,00	157.750,00	16.135,08	10,23	73.762,64	46,76	83.987,36
CONTRIBUIÇÕES	1.347.750,00	1.487.750,00	255.473,90	17,17	1.274.218,49	85,65	213.531,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.347.750,00	1.487.750,00	255.473,90	17,17	1.274.218,49	85,65	213.531,51
RECEITA PATRIMONIAL	344.000,00	347.740,01	3.263,79	0,94	104.955,21	30,18	242.784,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.750,00	67.750,00	675,00	1,00	10.320,00	15,23	57.430,00
Valores Mobiliários	276.250,00	279.990,01	2.588,79	0,92	94.635,21	33,80	185.354,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	48.155,92	24,08	213.192,83	106,60	(13.192,83)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	48.155,92	24,08	213.192,83	106,60	(13.192,83)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.458.750,00	60.294.298,74	8.419.314,19	13,96	46.702.519,59	77,46	13.591.779,15
Transferências da União e de suas Entidades	28.373.250,00	37.208.798,74	4.716.425,05	12,68	28.910.187,91	77,70	8.298.610,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.861.500,00	14.861.500,00	2.288.864,86	15,40	11.065.147,18	74,46	3.796.352,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.224.000,00	8.224.000,00	1.414.024,28	17,19	6.724.191,80	81,76	1.499.808,20

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992,70	0,00	(2.992,70)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.000,00	346.000,00	189.674,28	54,82	266.186,74	76,93	79.813,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	172.621,42	3.002,11	175.726,43	3.056,11	(169.976,43)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	340.250,00	340.250,00	17.052,86	5,01	90.460,31	26,59	249.789,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.248.250,00	15.206.519,60	342.929,91	2,26	3.213.046,01	21,13	11.993.473,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	3.426.090,04	232.289,79	6,78	232.289,79	6,78	3.193.800,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	3.426.090,04	232.289,79	6,78	232.289,79	6,78	3.193.800,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.250,00	248.250,00	80.100,00	32,27	80.100,00	32,27	168.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	80.100,00	0,00	80.100,00	0,00	(80.100,00)
Alienação de Bens Imóveis	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.532.179,56	30.540,12	0,26	2.900.656,22	25,15	8.631.523,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.648.220,72	0,00	0,00	2.022.748,84	30,43	4.625.471,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.883.958,84	30.540,12	0,63	877.907,38	17,98	4.006.051,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.132.625,00	85.205.183,35	10.425.304,23	12,24	58.538.838,71	68,70	26.666.344,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.132.625,00	85.205.183,35	10.425.304,23	12,24	58.538.838,71	68,70	26.666.344,64
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**62.132.625,00**	**85.205.183,35**	**10.425.304,23**	**12,24**	**58.538.838,71**	**68,70**	**26.666.344,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.219.320,88	-	-	7.219.320,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.219.320,88	-	-	7.219.320,88	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.179.598,00	84.376.612,12	9.543.637,68	56.222.995,40	28.153.616,72	9.554.397,76	45.488.783,95	38.887.828,17	44.679.100,22
DESPESAS CORRENTES	50.697.973,00	63.910.230,74	9.072.591,92	43.777.255,55	20.132.975,19	8.706.083,80	42.004.443,12	21.905.787,62	41.246.377,90
Pessoal e Encargos Sociais	23.093.500,00	26.335.801,29	3.937.603,34	20.876.139,09	5.459.662,20	3.978.046,71	20.724.726,65	5.611.074,64	20.715.344,68
Juros e Encargos da Dívida	152.875,00	152.875,00	6.376,97	41.013,25	111.861,75	6.376,97	41.013,25	111.861,75	41.013,25
Outras Despesas Correntes	27.451.598,00	37.421.554,45	5.128.611,61	22.860.103,21	14.561.451,24	4.721.660,12	21.238.703,22	16.182.851,23	20.490.019,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.481.625,00	20.466.381,38	471.045,76	12.445.739,85	8.020.641,53	848.313,96	3.484.340,83	16.982.040,55	3.432.722,32
Investimentos	3.948.875,00	19.933.631,38	426.827,93	12.108.046,14	7.825.585,24	798.552,65	3.146.647,12	16.786.984,26	3.095.028,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.750,00	532.750,00	44.217,83	337.693,71	195.056,29	49.761,31	337.693,71	195.056,29	337.693,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	5.906.615,11	805.694,96	4.032.246,53	1.874.368,58	805.557,42	3.629.915,62	2.276.699,49	3.629.915,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.991.348,00	90.283.227,23	10.349.332,64	60.255.241,93	30.027.985,30	10.359.955,18	49.118.699,57	41.164.527,66	48.309.015,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	59.991.348,00	90.283.227,23	10.349.332,64	60.255.241,93	30.027.985,30	10.359.955,18	49.118.699,57	41.164.527,66	48.309.015,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.420.139,14	-	10.229.822,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**59.991.348,00**	**90.283.227,23**	**10.349.332,64**	**60.255.241,93**	-	**10.359.955,18**	**58.538.838,71**	-	**58.538.838,71**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/11/2020, às 10:42:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	5.906.615,11	805.694,96	4.032.246,53	1.874.368,58	805.557,42	3.629.915,62	2.276.699,49	3.629.915,62
DESPESAS CORRENTES	4.811.750,00	5.906.615,11	805.694,96	4.032.246,53	1.874.368,58	805.557,42	3.629.915,62	2.276.699,49	3.629.915,62
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.381.750,00	3.850.949,70	552.322,04	2.727.512,72	1.123.436,98	552.181,68	2.451.693,33	1.399.256,37	2.451.693,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.430.000,00	2.055.665,41	253.372,92	1.304.733,81	750.931,60	253.375,74	1.178.222,29	877.443,12	1.178.222,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D80621C2

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.660.375,00	5.660.375,00	5.302.966,79	93,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	2.601.033,13	102,86
1.1.1- IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	2.060.273,32	99,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	540.759,81	120,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.500,00	812.500,00	530.201,15	65,26
1.2.1- ITBI	812.500,00	812.500,00	530.164,82	65,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	36,33	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	1.405.837,06	99,23
1.3.1- ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	1.350.168,74	97,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	55.668,32	175,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	765.895,45	84,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.108.750,00	39.836.181,00	27.708.677,49	69,56
2.1- Cota-Parte FPM	22.853.750,00	23.581.181,00	14.761.612,87	62,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.328.750,00	22.056.181,00	13.966.318,31	63,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	795.294,56	106,04
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	9.957.897,87	73,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	425.720,75	175,55
2.5- Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	405.188,85	108,05
2.6- Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	2.158.257,15	105,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.769.125,00	45.496.556,00	33.011.644,28	72,56

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	1.387,03	23,12
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.250,00	994.250,00	784.984,78	78,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.250,00	700.250,00	528.803,27	75,52
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	226.750,00	231.750,00	211.541,40	91,28
5.4- Transferência Diretas do PNATE	60.000,00	60.000,00	44.120,79	73,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.250,00	2.250,00	519,32	23,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.000,00	23.274,23	4.009,73	17,23
6.1- Transferências de Convênios	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.250,00	3.524,23	4.009,73	113,78
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	580.738,67	177.558,37	30,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.018.250,00	1.604.262,90	967.939,91	60,34
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.551.000,00	7.551.000,00	5.382.676,19	71,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	2.793.263,40	64,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.991.579,40	73,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	85.144,16	175,55
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	75.000,00	75.000,00	81.037,70	108,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	410.000,00	410.000,00	431.651,53	105,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.239.000,00	8.239.000,00	6.727.206,98	81,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.224.000,00	8.224.000,00	6.724.191,80	81,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.015,18	20,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	673.000,00	673.000,00	1.341.515,61	199,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.000,00	673.000,00	1.341.515,61	199,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.456.500,00	7.581.949,61	6.498.101,24	85,70	6.408.140,09	84,52
13.1- Com Educação Infantil	3.207.500,00	3.332.949,61	2.803.010,42	84,10	2.762.134,65	82,87
13.2- Com Ensino Fundamental	4.249.000,00	4.249.000,00	3.695.090,82	86,96	3.646.005,44	85,81
14- OUTRAS DESPESAS	782.500,00	789.972,43	280.489,67	35,51	250.932,51	31,76
14.1- Com Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	365,70	0,49	365,70	0,49
14.2- Com Ensino Fundamental	707.500,00	714.972,43	280.123,97	39,18	250.566,81	35,05
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.239.000,00	8.371.922,04	6.778.590,91	80,97	6.659.072,60	79,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	125.449,61
17.1- FUNDEB 60%	125.449,61
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	125.449,61
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.533.622,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	93,39

19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	3,73
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144.868,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	125.449,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.161.875,00	6.487.331,61	4.622.068,86	71,25	4.517.143,68	69,63
22.1- Creche	6.161.875,00	6.487.331,61	4.622.068,86	71,25	4.517.143,68	69,63
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.282.500,00	3.407.949,61	2.803.376,12	82,26	2.762.500,35	81,06
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.879.375,00	3.079.382,00	1.818.692,74	59,06	1.754.643,33	56,98
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.752.500,00	9.283.269,98	6.744.946,16	72,66	6.603.641,86	71,13
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.956.500,00	4.963.972,43	3.975.214,79	80,08	3.896.572,25	78,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.796.000,00	4.319.297,55	2.769.731,37	64,12	2.707.069,61	62,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.914.375,00	15.770.601,59	11.367.015,02	72,08	11.120.785,54	70,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.341.515,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	125.449,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	72.251,69
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.539.216,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	9.581.568,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	702.500,00	711.913,51	407.298,23	57,21	368.129,81	51,71
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.750,00	977.602,87	710.054,99	72,63	699.890,99	71,59
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.140.250,00	1.689.516,38	1.117.353,22	66,13	1.068.020,80	63,21
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.054.625,00	17.460.117,97	12.484.368,24	71,50	12.188.806,34	69,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	144.805,28	9.413,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.724.191,80	528.803,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.658.041,80	327.676,63
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.658.041,80	327.676,63
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.015,18	519,32
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	213.970,46	211.059,47
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	213.970,46	211.059,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/11/2020, às 10:57:43.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:58A5824B

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.804.598,00	85.001.612,12	9.543.637,68	56.222.995,40	93,31	28.778.616,72	9.554.397,76	45.488.783,95	92,61	39.512.828,17
ADMINISTRAÇÃO	6.733.348,00	7.424.471,09	586.880,15	4.150.095,55	6,89	3.274.375,54	659.287,45	4.008.544,79	8,16	3.415.926,30
Administração Geral	5.335.598,00	6.032.836,09	544.306,11	3.870.691,63	6,42	2.162.144,46	605.651,41	3.746.190,87	7,63	2.286.645,22
Administração Financeira	1.322.000,00	1.373.385,00	42.574,04	279.403,92	0,46	1.093.981,08	53.636,04	262.353,92	0,53	1.111.031,08
Controle Interno	75.750,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.413.000,00	4.375.226,33	398.454,64	2.802.785,72	4,65	1.572.440,61	446.651,81	2.090.494,20	4,26	2.284.732,13
Assistência ao Idoso	78.500,00	897.330,48	28.957,22	638.235,87	1,06	259.094,61	70.924,26	125.964,09	0,26	771.366,39
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.500,00	1.018.769,99	80.200,32	528.383,55	0,88	490.386,44	52.059,14	454.020,08	0,92	564.749,91
Assistência Comunitária	890.500,00	1.109.516,81	125.476,95	675.182,62	1,12	434.334,19	142.314,00	589.615,80	1,20	519.901,01
Demais Subfunções	925.500,00	1.349.609,05	163.820,15	960.983,68	1,59	388.625,37	181.354,41	920.894,23	1,87	428.714,82
SAÚDE	22.383.625,00	36.672.038,67	4.587.087,96	25.842.379,51	42,89	10.829.659,16	4.378.466,50	19.757.590,49	40,22	16.914.448,18
Atenção Básica	21.030.875,00	35.019.591,47	4.431.728,35	24.784.456,60	41,13	10.235.134,87	4.222.553,26	18.861.264,27	38,40	16.158.327,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.250,00	542.193,08	0,00	467.050,22	0,78	75.142,86	77.820,00	389.230,22	0,79	152.962,86
Suporte Profilático e Terapêutico	359.250,00	372.566,00	85.678,48	258.825,15	0,43	113.740,85	32.057,29	200.583,96	0,41	171.982,04
Vigilância Sanitária	483.250,00	737.688,12	69.681,13	332.047,54	0,55	405.640,58	46.035,95	306.512,04	0,62	431.176,08
EDUCAÇÃO	13.947.875,00	15.036.039,98	1.810.535,36	10.734.644,78	17,82	4.301.395,20	1.856.602,63	10.610.163,21	21,60	4.425.876,77
Ensino Fundamental	7.419.500,00	8.322.358,94	1.023.612,89	6.142.759,85	10,19	2.179.599,09	1.043.200,88	6.092.049,60	12,40	2.230.309,34
Educação Infantil	6.060.875,00	6.231.035,61	749.234,27	4.215.924,32	7,00	2.015.111,29	746.843,15	4.171.023,40	8,49	2.060.012,21
Educação de Jovens e Adultos	54.500,00	55.899,00	5.593,96	30.205,60	0,05	25.693,40	5.593,96	30.205,60	0,06	25.693,40
Educação Especial	413.000,00	426.746,43	32.094,24	345.755,01	0,57	80.991,42	60.964,64	316.884,61	0,65	109.861,82
CULTURA	225.750,00	260.922,00	9.439,97	105.309,94	0,17	155.612,06	13.678,97	101.104,96	0,21	159.817,04
Difusão Cultural	116.000,00	140.304,00	212,20	52.747,61	0,09	87.556,39	4.451,20	48.542,63	0,10	91.761,37
Demais Subfunções	109.750,00	120.618,00	9.227,77	52.562,33	0,09	68.055,67	9.227,77	52.562,33	0,11	68.055,67
DIREITOS DA CIDADANIA	1.244.500,00	1.546.609,15	738.073,26	1.359.562,82	2,26	187.046,33	715.637,82	1.307.479,38	2,66	239.129,77
Demais Subfunções	1.244.500,00	1.546.609,15	738.073,26	1.359.562,82	2,26	187.046,33	715.637,82	1.307.479,38	2,66	239.129,77
URBANISMO	3.301.500,00	11.419.286,43	555.702,15	6.142.053,29	10,19	5.277.233,14	718.865,78	3.282.173,41	6,68	8.137.113,02
Infra-Estrutura Urbana	1.269.000,00	8.915.384,38	201.205,05	4.231.198,11	7,02	4.684.186,27	354.097,59	1.387.753,35	2,83	7.527.631,03
Serviços Urbanos	2.031.750,00	2.503.152,05	354.497,10	1.910.855,18	3,17	592.296,87	364.768,19	1.894.420,06	3,86	608.731,99
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	(0,00)	0,00	750,00
HABITAÇÃO	377.750,00	662.485,07	27.665,73	447.675,85	0,74	214.809,22	0,00	420.010,12	0,86	242.474,95
Habitação Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Habitação Urbana	364.500,00	661.735,07	27.665,73	447.675,85	0,74	214.059,22	0,00	420.010,12	0,86	241.724,95
SANEAMENTO	129.500,00	85.000,00	42.093,40	76.635,87	0,13	8.364,13	44.692,20	76.635,87	0,16	8.364,13
Saneamento Básico Rural	50.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saneamento Básico Urbano	78.750,00	84.250,00	42.093,40	76.635,87	0,13	7.614,13	44.692,20	76.635,87	0,16	7.614,13
GESTÃO AMBIENTAL	730.250,00	1.160.389,50	151.239,07	798.475,11	1,33	361.914,39	156.799,45	775.145,04	1,58	385.244,46
Preservação e Conservação Ambiental	493.250,00	870.648,15	107.347,34	638.659,31	1,06	231.988,84	113.462,04	620.888,71	1,26	249.759,44
Controle Ambiental	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
Demais Subfunções	230.750,00	283.491,35	43.891,73	159.815,80	0,27	123.675,55	43.337,41	154.256,33	0,31	129.235,02
AGRICULTURA	140.750,00	270.829,24	8.775,00	123.526,64	0,21	147.302,60	8.775,00	123.526,64	0,25	147.302,60
Extensão Rural	83.000,00	130.827,44	8.775,00	61.286,64	0,10	69.540,80	8.775,00	61.286,64	0,12	69.540,80
Demais Subfunções	57.750,00	140.001,80	0,00	62.240,00	0,10	77.761,80	0,00	62.240,00	0,13	77.761,80
INDÚSTRIA	184.500,00	184.500,00	12.372,00	73.429,10	0,12	111.070,90	12.372,00	73.429,10	0,15	111.070,90
Promoção Industrial	184.500,00	184.500,00	12.372,00	73.429,10	0,12	111.070,90	12.372,00	73.429,10	0,15	111.070,90
ENERGIA	378.500,00	378.500,00	41.007,81	256.841,65	0,43	121.658,35	41.007,81	256.841,65	0,52	121.658,35
Energia Elétrica	378.500,00	378.500,00	41.007,81	256.841,65	0,43	121.658,35	41.007,81	256.841,65	0,52	121.658,35
TRANSPORTE	2.349.750,00	2.519.250,00	391.762,22	1.606.712,07	2,67	912.537,93	344.210,90	1.507.439,88	3,07	1.011.810,12
Transporte Rodoviário	2.349.750,00	2.519.250,00	391.762,22	1.606.712,07	2,67	912.537,93	344.210,90	1.507.439,88	3,07	1.011.810,12
DESPORTO E LAZER	586.250,00	2.328.314,66	131.954,16	1.324.160,54	2,20	1.004.154,12	101.211,16	719.498,25	1,46	1.608.816,41
Lazer	586.250,00	2.328.314,66	131.954,16	1.324.160,54	2,20	1.004.154,12	101.211,16	719.498,25	1,46	1.608.816,41
ENCARGOS ESPECIAIS	677.750,00	677.750,00	50.594,80	378.706,96	0,63	299.043,04	56.138,28	378.706,96	0,77	299.043,04
Serviço da Dívida Interna	677.750,00	677.750,00	50.594,80	378.706,96	0,63	299.043,04	56.138,28	378.706,96	0,77	299.043,04
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.811.750,00**	**5.906.615,11**	**805.694,96**	**4.032.246,53**	**6,69**	**1.874.368,58**	**805.557,42**	**3.629.915,62**	**7,39**	**2.276.699,49**
TOTAL (III) = (I + II)	**60.616.348,00**	**90.908.227,23**	**10.349.332,64**	**60.255.241,93**	**100,00**	**30.652.985,30**	**10.359.955,18**	**49.118.699,57**	**100,00**	**41.789.527,66**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/11/2020, às 10:49:20.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.811.750,00	5.906.615,11	805.694,96	4.032.246,53	6,69	1.874.368,58	805.557,42	3.629.915,62	7,39	2.276.699,49
ADMINISTRAÇÃO	1.313.500,00	1.755.748,66	237.560,97	1.199.020,62	1,99	556.728,04	235.216,71	1.079.803,26	2,20	675.945,40
Administração Geral	1.244.250,00	1.698.617,31	231.391,79	1.168.113,70	1,94	530.503,61	229.047,53	1.051.980,93	2,14	646.636,38
Administração Financeira	41.250,00	50.381,35	6.169,18	30.906,92	0,05	19.474,43	6.169,18	27.822,33	0,06	22.559,02
Controle Interno	28.000,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	223.250,00	279.576,51	31.234,92	154.734,40	0,26	124.842,11	31.234,92	139.116,94	0,28	140.459,57
Assistência Comunitária	69.500,00	92.504,98	10.583,12	52.084,59	0,09	40.420,39	10.583,12	46.793,03	0,10	45.711,95
Demais Subfunções	153.750,00	187.071,53	20.651,80	102.649,81	0,17	84.421,72	20.651,80	92.323,91	0,19	94.747,62
SAÚDE	853.000,00	1.041.240,97	135.240,59	640.815,23	1,06	400.425,74	137.075,15	573.969,75	1,17	467.271,22
Atenção Básica	791.250,00	967.627,82	126.980,01	601.404,56	1,00	366.223,26	128.814,57	538.689,37	1,10	428.938,45
Suporte Profilático e Terapêutico	16.750,00	20.164,00	2.306,26	11.531,29	0,02	8.632,71	2.306,26	10.378,16	0,02	9.785,84
Vigilância Sanitária	45.000,00	53.449,15	5.954,32	27.879,38	0,05	25.569,77	5.954,32	24.902,22	0,05	28.546,93
EDUCAÇÃO	2.106.750,00	2.424.077,99	342.523,04	1.749.723,46	2,90	674.354,53	342.895,20	1.578.643,13	3,21	845.434,86
Ensino Fundamental	1.126.750,00	1.265.476,38	171.549,63	892.822,81	1,48	372.653,57	171.814,10	807.180,23	1,64	458.296,15
Educação Infantil	928.750,00	1.101.049,16	163.095,33	817.508,97	1,36	283.540,19	163.203,02	736.010,26	1,50	365.038,90

Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	9.868,80	1.398,50	6.972,13	0,01	2.896,67	1.398,50	6.272,88	0,01	3.595,92
Educação Especial	42.500,00	47.683,65	6.479,58	32.419,55	0,05	15.264,10	6.479,58	29.179,76	0,06	18.503,89
CULTURA	6.250,00	7.522,75	859,68	4.335,58	0,01	3.187,17	859,68	3.905,74	0,01	3.617,01
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	5.750,00	7.022,75	859,68	4.335,58	0,01	2.687,17	859,68	3.905,74	0,01	3.117,01
URBANISMO	250.000,00	328.556,15	51.805,57	251.159,49	0,42	77.396,66	52.066,82	225.384,77	0,46	103.171,38
Serviços Urbanos	250.000,00	328.556,15	51.805,57	251.159,49	0,42	77.396,66	52.066,82	225.384,77	0,46	103.171,38
GESTÃO AMBIENTAL	8.250,00	9.851,25	1.081,58	6.237,43	0,01	3.613,82	1.081,58	5.696,64	0,01	4.154,61
Demais Subfunções	8.250,00	9.851,25	1.081,58	6.237,43	0,01	3.613,82	1.081,58	5.696,64	0,01	4.154,61
AGRICULTURA	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	59.290,83	5.388,61	26.220,32	0,04	33.070,51	5.127,36	23.395,39	0,05	35.895,44
Lazer	50.000,00	59.290,83	5.388,61	26.220,32	0,04	33.070,51	5.127,36	23.395,39	0,05	35.895,44

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9FD2BD73

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.660.375,00	5.660.375,00	5.302.966,79	93,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	2.601.033,13	102,86
IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	2.060.273,32	99,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	540.759,81	120,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	812.500,00	812.500,00	530.201,15	65,26
ITBI	812.500,00	812.500,00	530.164,82	65,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	36,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	1.405.837,06	99,23
ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	1.350.168,74	97,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	55.668,32	175,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	765.895,45	84,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.583.750,00	38.311.181,00	26.913.382,93	70,25
Cota-Parte FPM	21.328.750,00	22.056.181,00	13.966.318,31	63,32
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	405.188,85	108,05
Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	2.158.257,15	105,28
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	9.957.897,87	73,76
Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	425.720,75	175,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.244.125,00**	**43.971.556,00**	**32.216.349,72**	**73,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.625,00	12.528.113,76	8.079.160,67	64,49	7.784.648,88	62,14	7.780.363,82	62,10
Despesas Correntes	11.483.875,00	12.401.363,76	8.079.160,67	65,15	7.784.648,88	62,77	7.780.363,82	62,74
Despesas de Capital	476.750,00	126.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.250,00	257.193,08	204.022,22	79,33	170.040,22	66,11	153.049,22	59,51
Despesas Correntes	216.500,00	248.443,08	204.022,22	82,12	170.040,22	68,44	153.049,22	61,60
Despesas de Capital	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	376.000,00	377.000,00	254.628,13	67,54	195.233,81	51,79	177.751,41	47,15
Despesas Correntes	373.500,00	374.500,00	254.628,13	67,99	195.233,81	52,13	177.751,41	47,46
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	479.250,00	480.750,00	185.002,06	38,48	181.292,82	37,71	181.292,82	37,71
Despesas Correntes	439.250,00	440.750,00	185.002,06	41,97	181.292,82	41,13	181.292,82	41,13
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.041.125,00**	**13.643.056,84**	**8.722.813,08**	**63,94**	**8.331.215,73**	**61,07**	**8.292.457,27**	**60,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.722.813,08	8.331.215,73	8.292.457,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.722.813,08**	**8.331.215,73**	**8.292.457,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.832.452,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.832.452,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.890.360,62	3.498.763,27	3.460.004,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,08**	**25,86**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)	
Empenhos de 2019	6.032.345,73	12.901.870,30	0,00	6.869.524,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.869.524,57	
Empenhos de 2018	5.724.448,92	10.436.199,89	0,00	4.711.750,97	52.991,85	51.911,60	0,00	1.080,25	0,00	4.710.670,72	
Empenhos de 2017	4.843.875,49	9.600.825,74	0,00	4.756.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.950,25	
Empenhos de 2016	4.625.636,19	9.559.899,65	0,00	4.934.263,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.934.263,46	
Empenhos de 2015 e anteriores	4.170.444,36	8.510.244,32	0,00	4.339.799,96	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	4.339.799,96	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**25.396.750,69**	**51.009.039,90**	**0,00**	**25.612.289,21**	**160.991,85**	**159.911,60**	**0,00**	**1.080,25**	**0,00**	**25.611.208,96**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5° Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	9.583.500,00	13.317.725,14	11.791.225,61	88,54
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.675.000,00	11.409.225,14	10.567.028,08	92,62
Proveniente dos Estados	1.908.500,00	1.908.500,00	1.224.197,53	64,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.250,00	3.524,72	7.289,14	206,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.586.750,00**	**13.321.249,86**	**11.798.514,75**	**88,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.861.500,00	23.459.105,53	17.306.700,49	73,77	11.615.304,76	49,51	11.401.564,71	48,60
Despesas Correntes	9.130.250,00	16.736.902,36	11.233.914,47	67,12	10.612.881,70	63,41	10.413.085,85	62,22
Despesas de Capital	731.250,00	6.722.203,17	6.072.786,02	90,34	1.002.423,06	14,91	988.478,86	14,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	219.190,00	76,91	219.190,00	76,91
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	219.190,00	76,91	219.190,00	76,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	15.730,00	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99
Despesas Correntes	0,00	15.730,00	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	49.000,00	310.387,27	174.924,86	56,36	150.121,44	48,37	147.810,41	47,62
Despesas Correntes	49.000,00	251.933,27	158.736,86	63,01	150.121,44	59,59	147.810,41	58,67
Despesas de Capital	0,00	58.454,00	16.188,00	27,69	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**10.195.500,00**	**24.070.222,80**	**17.760.381,66**	**73,79**	**12.000.344,51**	**49,86**	**11.784.293,43**	**48,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.822.125,00	35.987.219,29	25.385.861,16	70,54	19.399.953,64	53,91	19.181.928,53	53,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	510.250,00	542.193,08	467.050,22	86,14	389.230,22	71,79	372.239,22	68,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	376.000,00	392.730,00	270.356,44	68,84	210.962,12	53,72	193.479,72	49,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	528.250,00	791.137,27	359.926,92	45,49	331.414,26	41,89	329.103,23	41,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.236.625,00	37.713.279,64	26.483.194,74	70,22	20.331.560,24	53,91	20.076.750,70	53,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	23.236.625,00	37.713.279,64	26.483.194,74	70,22	20.331.560,24	53,91	20.076.750,70	53,24
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/11/2020, às 11:00:13.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:68017527

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.132.625,00
Previsão Atualizada	85.205.183,35
Receitas Realizadas	58.538.838,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.219.320,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.991.348,00
Créditos Adicionais	30.291.879,23
Dotação Atualizada	90.283.227,23
Despesas Empenhadas	60.255.241,93
Despesas Liquidadas	49.118.699,57
Despesas Pagas	48.309.015,84
Superávit Orçamentário	9.420.139,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	60.255.241,93
Despesas Liquidadas	49.118.699,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.790.224,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.715.224,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.715.224,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 5º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(944.088,00)	13.099.870,41	(1.387,57)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(7.443.504,31)	13.152.815,10	(176,70)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Executivo	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	962.624,34	51.111,72	811.650,04	99.862,58
Poder Executivo	962.624,34	51.111,72	811.650,04	99.862,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	963.447,32	51.111,72	811.650,04	100.685,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.581.568,63	25,00	29,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.533.622,99	60,00	93,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	232.289,79	3.193.800,25
Despesa de Capital Líquida	12.445.739,85	8.020.641,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	80.100,00	168.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	419.610,12	263.144,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.331.215,73	15,00	25,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/11/2020, às 11:13:36.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1807E426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3605

DECRETO Nº. 3605, de 24 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	508	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	130.000,00
Suplementar	59	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.000,00
Suplementar	844	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.500,00
Suplementar	855	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.500,00
Suplementar	858	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	7.000,00
Suplementar	861	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	9.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41758011100000000000** **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	145.000,00

Excesso	**41718991199020000000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D749C328

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3606

DECRETO Nº. 3606, de 24 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	357	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00
Suplementar	428	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	16.000,00
Suplementar	725	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	803	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19	500,00
Suplementar	876	Fundo Municipal de Assistencia Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	700,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	46	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	16.000,00
Anulação Dotação	530	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.500,00
Anulação Dotação	797	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19	500,00
Anulação Dotação	867	Gabinete do Secretario	**4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 24 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D76A544D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
76/2020 DISPENSA Nº 42/2020	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0020-76	24/11/2020	23/11/2021	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 24 de novembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:05C88E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°126/2019	Pregão Presencial n°76/2019	Reequilíbrio do item 030- Escolpolamina 20mg/ml de R$ 0,99 para R$ 1,20. Desistência de Item 172- Metildopa 250mg.	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES.** CNPJ: 01.328.535-0001-59	20/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0A5EE417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 67 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°67/2019	Pregão Presencial n° 72/2019	Prazo 12 (meses) e reajuste contratual	**ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA ME** CNPJ: 27.697.617/0001-64	19/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:14512C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ANEXOS - CRONOGRAMA MENSAL DE DESENBOLSO E DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Anexo I													
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Despesas													
Administração do CIAS	11.333,33	11.583,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	17.083,33	160.000,00
Manutenção do aterro Sanitário	113.400,00	113.400,00	113.400,00	145.800,00	145.800,00	145.800,00	137.700,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	145.800,00	170.100,00	1.620.000,00
Reserva de Contigência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00
Total	124.733,33	124.983,33	126.733,33	159.133,33	159.133,33	159.133,33	151.033,33	142.933,33	142.933,33	142.933,33	159.133,33	207.183,33	1.800.000,00
Anexo II													
CRONOGRAMA MENSAL DA PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receitas													
Transferencias Correntes	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	149.166,67	1.790.000,00
Receitas Patrimoniais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Total	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D8B3E17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BALUTA & SIEBERT LTDA – CNPJ Nº 20.382.201/0001-08**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Resistência - seladora	CETRO	164,00	164,00
2	1	Unid.	Termostato - Seladora	CETRO	63,00	63,00
3	1	Unid.	Transformador - Seladora	CETRO	138,00	138,00
4	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Seladora	CETRO	230,00	230,00
5	2	Unid.	Pressostato	MARGIRIUS	164,00	328,00
6	2	Unid.	Jogo Anel	MOTOMIL	138,00	276,00
7	2	Unid.	Biela - Compressor	MOTOMIL	175,00	350,00
8	2	Unid.	Camisa - Compressor	MOTOMIL	190,00	380,00
9	1	Unid.	Correias - Compressor	CONTINENTAL	80,00	80,00
10	1	Unid.	Filtro para cabeçote - Compressor	MOTOMIL	50,50	50,50
11	1	Unid.	Jogo de Junta - Compressor	MOTOMIL	66,50	66,50
12	1	Unid.	Manômetro - Compressor	SORETI	76,00	76,00
13	1	Unid.	Placa de válvula - Compressor	MOTOMIL	103,00	103,00
14	1	Unid.	Registro de Ar - Compressor	PRESSURE	63,00	63,00
15	1	Unid.	Válvula de retenção - Compressor	PRESSURE	80,00	80,00
16	3	Unid.	Anel de Silicone para Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	136,50	409,50
17	3	Unid.	Bobina Solenoide - Autoclave Odontológico	STERMAX; CRISTOFOLI	188,00	564,00
18	2	Unid.	Guarnição Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	167,50	335,00
19	2	Unid.	Manipulo completo Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	228,00	456,00
20	1	Unid.	Placa LED Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	169,00	169,00
21	3	Unid.	Resistência Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	175,00	525,00
22	3	Unid.	Sensor de Temperatura Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	165,00	495,00
23	3	Unid.	Termostato Autoclave	STERMAX; CRISTOFOLI	101,00	303,00
24	3	Unid.	Válvula Controladora de Pressão	STERMAX; CRISTOFOLI	81,00	243,00
25	2	Unid.	Válvula Solenoide com Bobina	ELETROGATE	245,00	490,00
26	2	Unid.	Placa PCI	PCI	1.043,00	2.086,00
27	1	Unid.	Válvula Spray	KAVO	191,00	191,00
28	1	Unid.	Cabeçote Refletor	KAVO	310,00	310,00
29	1	Unid.	Proteção Refletor	KAVO	124,00	124,00
30	3	Unid.	Suporte de Pontas	KAVO	128,00	384,00
31	3	Unid.	Válvula Pneumática	KAVO	135,00	405,00
32	1	Unid.	LED Fotopolimerizador	KAVO	191,00	191,00
33	1	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador	SCHUSTER	245,00	245,00
34	1	Unid.	Placa FotoLED	SCHUSTER	328,00	328,00
35	2	Unid.	Bico de Borracha - Cuspideira	DABI	40,00	80,00
36	1	Unid.	Bloco Suctor - Cuspideira	DABI	102,00	102,00
37	1	Unid.	Botão Registro Água - Cuspideira	DABI	40,00	40,00
38	1	Unid.	Caixa de Esgoto - Cuspideira	DABI	104,00	104,00
39	2	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico - Cuspideira	DABI	51,00	102,00
40	2	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio - Cuspideira	DABI	145,00	290,00
41	2	Unid.	Filtro Separador de Detritos - Cuspideira	DABI	70,00	140,00
42	1	Unid.	Peneira - Cuspideira	DABI	47,00	47,00
43	1	Unid.	Registro de Água - Cuspideira	DABI	74,00	74,00
44	1	Unid.	Suporte Pontas - Cuspideira	DABI	89,50	89,50
45	1	Unid.	Suporte com Válvula - Cuspideira	DABI	139,00	139,00
46	1	Unid.	Válvula do Suporte Piloto	KAVO	100,00	100,00
47	1	Unid.	Chave liga/desliga - Refletor	KAVO	39,00	39,00
48	5	Unid.	Lâmpada H3 - Refletor	OSRAM	53,00	265,00
49	1	Unid.	Protetor Espelho - Refletor	KAVO	50,00	50,00
50	1	Unid.	Transformador 127/220x12 - Refletor	KAVO	166,00	166,00
51	2	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico	KAVO	201,00	402,00
52	2	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico	KAVO	135,00	270,00
53	30	Metro	Mangueira Espaguete	FLEX	20,00	600,00
54	30	Unid.	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico	OBLADE	40,00	1.200,00
55	30	Metro	Mangueira de Ligação Ar	UNIVERSAL	25,00	750,00
56	30	Metro	Mangueira dupla do Pedal	UNIVERSAL	33,00	990,00
57	1	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	DABI	20,00	20,00
58	1	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico	DABI	158,00	158,00
59	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico	DABI	233,00	1.165,00
60	2	Unid.	Suporte Equipo Completo	DABI	163,00	326,00
61	2	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico	DABI	103,00	206,00
62	2	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico	DABI	100,00	200,00
63	2	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	DABI	100,00	200,00
64	2	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico	DABI	128,00	256,00
65	2	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico	DABI	70,00	140,00
66	1	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte	MIKATOS	70,00	70,00
67	2	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico	KASTEC	165,00	330,00
68	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação	DABI	31,00	155,00
69	2	Unid.	Pinça - Alta Rotação	DABI	180,00	360,00
70	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação	KAVO	256,00	1.536,00
71	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação	KAVO	81,00	648,00

72	1	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação	KAVO	100,00	100,00
73	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo	DABI	283,00	566,00
74	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo	KAVO	80,00	320,00
75	1	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo	KAVO	70,00	70,00
76	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo	KAVO	50,00	250,00
77	1	Unid.	Caneta do Ultrassom	DABI	1.183,00	1.183,00
78	1	Unid.	Placa do Ultrassom	DABI	559,00	559,00
79	2	Unid.	Caneta do jato	DABI	389,00	778,00
80	1	Unid.	Válvula Solenoide	ELETROGATE	231,00	231,00
81	1	Unid.	Placa Fonte	DABI	284,00	284,00
82	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Lavadora	SUZUKI	2.815,00	2.815,00
83	2	Unid.	Rolamento do Cesto - Lavadora	KOYO	210,00	420,00
84	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Centrífuga	SUZUKI	1.780,00	1.780,00
85	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Secadora	SUZUKI	2.230,00	2.230,00
86	1	Unid.	Dreno Automático Completo para Máquina de Lavar	SUZUKI	1.930,00	1.930,00
87	1	Unid.	Placa de Comando - Lavadora	SUZUKI	735,00	735,00
88	1	Unid.	Placa de Comando - Calandra	SUZUKI	573,00	573,00
89	1	Unid.	Placa de Comando - Secadora	SUZUKI	665,00	665,00
90	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora	KOYO	91,00	546,00
91	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora	KOYO	69,90	139,80
92	300	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	XXXXXXXXXXX	180,00	54.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 92.685,80 (Noventa e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 24/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 51/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C5435E72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

SCHILICKMANN & ROTTA LTDA – CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid.	Colhedora de forragem equipada com 12 facas por rotor, 4 rolos colhedores, transmissão por correia, acionamento tratorizado, bica de saída em aço, direcionável e articulável, opções de corte 24, tamanho de corte mínimo 2mm, comando semi-hidráulico, produção acima de 20 toneladas hora, sistema de quebra de grãos, plataforma articulável, peso mínimo do equipamento 600kg, eixo passante, cardam reforçado.	PINHEIRO/MAX GOLD PREMIER	24.050,00	72.150,00
2	3	Unid.	Carreta agrícola forrageira hidráulica, basculante, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³.	IAC/CAMB	16.393,00	49.179,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 121.329,00 (Cento e vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais).

Desclassificações
MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.839.707/0001-40
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 20.963.380/0001-77

Inabilitações
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 27.438.098/0001-10

Três Barras do Paraná/PR, 24 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:635E3FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa**: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** - sob nº09.245.708/0001-87.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Barbante 100% algodão rolo cru 8 fios com no mínimo 250 gramas. Marca: corbatex	rolo	55	7,27	399,85

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Papel sulfite colorido A4, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: clipinho	pct	125	4,52	565,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caneta esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante comsistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. ponta metalica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta , lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta ink joy ou hi tec com base deágua e óleo,escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores. Caixa com 50 unidades Marca: bic	cx	33	22,00	726,00
2	Caneta esferográfica na cor preta ponta média 1.0 m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, ant.- asfixiante haste para fixação em bolso, com respiro ant.- asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo País de origem. Corpo deverá conter marca modelo medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta ink joy ou hi tec com base deágua e óleo,escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores caixa com 50 unidades Marca: bic	cx	26	22,02	572,52
3	Caneta Marca Textos, cores variadas fluorescente, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Color 200 – SL Amarela,azul e rosa. Marca: masterprint	un	370	1,21	447,70
4	Caneta marcadora para CD/DVD, Cor preta, ponta 1,0 mm, validade mínima de 11 meses. Marca:lyke	un	42	1,64	68,88
5	Canetas para quadro branco recarregável nas cores azul, preto e vermelho.Ponta acrílica em formato de ogiva. Com sistema de recarga pela parte oposta a ponta, fechado através de rosca. Marca: brw	un	64	2,20	140,80
6	Caneta esferografica boligrafo 0.8, na cor azul Marca: bic	cx	67	16,00	1.072,00
7	Caneta esferografica 0.8, na cor preta Marca: bic	cx	67	16,00	1.072,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Celofane Polipropileno Escolar Cores furtacor Variadas 70 x 50m. Marca: vmp	UN	410	1,95	799,50

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Clips galvanizado Nº 08 caixa com 500gramas Marca: xr	cx	39	6,00	234,00
2	Clips P/ Papéis 500 grs Galvanizado. Nº 03. Marca: xr	cx	51	6,00	306,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Envelope Branco 16 x 22. unidade Marca: ipecol	un	2650	0,10	265,00
2	Envelopes Papel Branco 90 grs Office SBR 3300 [229 x 324mm] c/250 Marca: ipecol	cx	12	47,08	564,96
3	Envelopes Plástico rosso micagem 0,20 Formato 240 mm x 330 mm [com furos] c/100 Marca: dac	pct	40	18,00	720,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Papel Bobina Semi Kraft 60 cm Largura 100grs c/10KG. Marca: mgm	UN.	18	54,44	979,92

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Papel Camurça 40 x 60cm. Com cores variadas Marca: vmp	UN	210	0,74	155,40
2	Papel Cartolina 50 x 66cm,Cor branca,180 gr. Marca: vmp	un	1220	0,53	646,60
3	Papel Cartolina 50 x 66cm,Cor rosa,180 gr. vmp	Um	890	0,57	507,30
4	Papel Especial Vergê [A 4] 180 gr Branco c/50 fls Marca: usapel	pct	41	8,50	348,50
5	Papel Cartão 48 x 66cm, cores variadas. Marca: vmp	un	1040	0,68	707,20
6	Papel fotográfico brilhante, branco para impressora A4, pct com 20 folhas Marca: Brw	pct	40	7,12	284,80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Placa E.V.A Atoalhado Marca: millu	UN.	335	1,65	552,75
2	Placa E.V.A Glitter 40 x 60 cm Marca: millu	un	335	3,43	1.149,05
3	Placa E.V.A Liso 60x40cm [2mm] cores variadas com selo do Inmetro Marca: millu	un	2100	1,21	2.541,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$15.826,73

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290 293	3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00	Material de Consumo Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104 1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318 319	3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00	Material de Consumo Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104 1103
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2020

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
KLEBER DE MOURA DALABONA Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DA4C37A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa**: COMERCIAL PRINT LUX – EIRELI,** CNPJ: sob nº28.818.594/0001-61.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme abaixo:

LOTE 1: R$748,60						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	Algodão caixa c/ 100 gramas. Fibras naturais, 100% puro algodão hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.	Cx	95	APOLO	7,88	R$748,60

LOTE 2: R$ 195,84						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Apagador Caixa Porta Giz Madeira Pinus Natural.	un	72	CAGEMA	2,72	195,84

LOTE6 R$ 648,93						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caixa de giz de cera grosso triangular, não tóxico. Caixa c/ 12 cores. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando traço e cobertura de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também p/ trabalhos com acabamento artístico. Apresentação cx	cx	291	ABC DO SABER	2,23	648,93

LOTE 7: R$10.850,00						
Item	Papel sulfite A4 Multi(210X297Mm)Branco, não reciclado, 75 Grs, resma C/ 500 Fls - o papel sulfite deverá conter **selo de certificação ambiental** que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.) embalagem antiumidade lacrada ou papel resistente.	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1		cx	155	KING	70,00	10.850,00

LOTE 9: R$ 1.499,10						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caixa plástica p/ arquivo morto em poli onda. Formato 250 mm x 130 mm x 350 mm.	UN	570	POLIBRAS	2,63	1.499,10

LOTE 14: R$ 5.000,00						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cola 20 gr. Adesivo instantâneo extra forte multiuso de alta resistência, adere materiais porosos como metais, couros, madeiras, plástico, borrachas e porcelanas.	UN	201	ALMASUPER	5,50	1.105,50
2	Cola líquida sem solvente, atóxica, lavável base de PVA, indicada para papel, uso escolar, consistente e resistente a umidade, de cor branca, com bico dosador. Frasco 1 litro.	UN	63	TURMA DA COLA	6,00	378,00
3	Cola bastão 10 gramas com base de éter de poliglucosideo.	un	362	LIKITO	1,00	362,00
4	Cola branca com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso com solução aquosa. Produto plastificante com alto poder de colagem isenta de cargas minerais e substancias nocivas à saúde, atóxico. Peso liquida 90 gramas.	un	480	TURMA DA COLA	0,95	456,00
5	Cola Colorida c/ 23g cx c/ 6 cores bico dosador conforme norma astm d 4236	cx	113	SPLASH COLOR	4,30	485,90
6	Cola Glitter 23 grs estojo c/ 6 Cores. Para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador. Material não tóxico. Cores c/ brilho intenso.	estojo	126	LIKITO	4,70	592,20
7	Cola p/ E.V.A e Isopor. Para trabalhos de colagem em E.V.A e Isopor. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação. Solúvel em álcool. Secagem no ar. 35 gramas.	Un	111	ZASTRAZ	1,50	166,50
8	Cola quente de Bastão Transparente grosso 1kg	Un	26	RENDICOLA	23,45	609,70
9	Cola quente de bastão transparente fino 1kg	un	36	RENDICOLA	23,45	844,20

LOTE 17: R$ 3.798,09						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Fita adesiva dupla face papel 12mm x 30m.	un	261	EUROCEL	1,71	446,31
2	Fita crepe 48mm x 50m	un	358	EUROCEL	6,01	2.151,58
3	Fita Transparente autoadesiva 48mmx 50m.	un	340	DELFIX	3,53	1.200,20

LOTE 19 R$ 1.699,43						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Grampeador "Tipo Rocama", para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros.	UN	37	BRW	24,30	899,10
2	Grampeador Médio com 10,5 cm de comprimento, para até 20 folhas, base anti derrapante para grampos 24/6 e 26/6. Feito em metal e resina termoplástica, com trilho cromado, com estrator de grampo e com sistema de redução de esforço em até sessenta por cento.	UN.	53	LYKE	8,05	426,65
3	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador em caixa c/ 500 unidades. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m². Tipo 26 e perna 6 mm de aço revestido resistente à oxidação.	cx	65	MASTERPRINT	3,35	217,75
4	Grampo para grampeador tipo Rocama para fixação de materiais em madeira, com 2.500 unidades.	UN	31	BACCHI	5,03	155,93

LOTE 20: R$ 52,39						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Olho móvel cor preta, no tamanho 4mm, pacote c/100 unidades	pct	13	A.V	4,03	52,39

LOTE 22: R$3.699,52						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Lápis de cor – Lápis de cor caixa com 12 cores – lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira, mina colorida , mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto.	UN	792	Word master	1,56	1.235,52
	Lápis grafite triangular c/ borracha HB= n°2 , mina macia produzido com fibra natural de madeira , madeira composta com plástico , grafite , borracha , tornando assim mais macio sua superfície. Formado ergonômico: triangular para maior conforto no uso fácil de apontar mina resistente ao impacto prático: dimensões: 0,7cmx comprimento: 17,5cm Mina 2,2mm.	un	2200	labra	1,12	2.464,00

LOTE 24: R$ 788,04						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Livro ata costurado com folhas Numerados 100 fls [205 x 300 mm] folhas 56 grs.	UN.	132	sidgraph	5,97	788,04

LOTE 25: R$ 498,30						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Massa para modelar 90gr c/ 6 cores sortidas. A base de amido, não tóxico.validade mínima 01 ano	UN.	330	ACRILEX	1,51	498,30

LOTE 26: R$ 360,00						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Palitos de madeira para churrasco. Com 100 unidades.. 25 cm.	UN.	25	PALITOS MARTINS	5,40	135,00
2	Palitos para sorvete arredondado c/ 100 unidades.	UN.	45	PALITOS MARTINS	5,00	225,00

LOTE 30: R$7.979,97						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pasta acrílica aba Elástico Ofício New Line 25 mm	UN.	400	ALAPLAST	2,00	800,00
2	Pasta Catálogo c/ 50 envelopes fino, 4 colchetes e visor. Tam: 245mm x335mmx20mm	un	375	ACP	10,00	3.750,00
3	Pasta Plástico Modelo [L] Incolor Formato Oficio c/10	un	75	POLIBRAS	5,99	449,25
4	Pasta suspensa acrilica com raste plástica,com grampo e visor.Caixa c/50 unid	cx	37	POLIBRAS	80,56	2.980,72

LOTE 31 R$ 1.839,96						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pen Drive peso 45 g 17 x 57 x9 mm 16 GB.	UN.	76	MULTILASER	24,21	1.839,96

LOTE 33 R$ 2.999,96						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pistola p/ cola quente - medindo:11,2mm x 30cm bivolt,com potencia de 60 wats ou nominal de 16wats,para temperatura aproximada de 180°C,com ponteira emborrachada para segurança e botão de liga e desliga.	UN.	75	CLASSE	25,02	1.876,50

2	Pistola p/ cola quente pequena com potencia de 20 wats ou nominal de 8 wats.	un	58	CLASSE	19,37	1.123,46

LOTE 35: R$ 136,92						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal.	UN.	21	NOVACRIL	6,52	136,92

LOTE 37: R$ 279,30						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Régua Plástica Simples Flexível 30 cm, Incolor	UN.	570	WALEU	0,49	279,30

LOTE 38: R$ 6.298,93						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TNT xadrez/Estampado (45 Micras),METRO.	metro	305	SUPPER	7,00	2.135,00
2	TNT Vermelho com bolinha preta/estampado (45 Micras),METRO.	metro	305	SUPPER	6,40	1.952,00
3	T N T Liso [45 Micras] c/ 50 mts cores variadas.	rolo	63	SANTA FÉ	35,11	2.211,93

LOTE 40: R$ 400,20						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Tinta Tempera Guache 250 ml nas cores marrom, branca, amarelo ouro, vermelho fogo, azul turquesa, rosa, verde bandeira, azul celeste alaranjado,com bico aplicador . Composição resina, corantes, água, espessam-te, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis.	UN.	115	PIRATININGA	3,48	400,20

LOTE 45: R$127,05						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Umedecedor de dedos em pasta,atoxica,sem glicerina,composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias,embalagem com no mínimo,12g..	un	55	STARPRINT	2,31	127,00

LOTE 46: R$5.499,88						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Caixa organizadora na cor preta, medidas: 437 x 310 x 240 mm (G)	un	129	POLIBRAS	29,72	3.833,88
2	Caixa organizadora na cor preta, medidas: 335 x 255 x 180 mm (P)	un	98	POLIBRAS	17,00	1.666,00

LOTE 47: R$1.834,80						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Papel lembrete colorido com 600 folhas	un	220	TAMOIO	8,34	1.834,80

LOTE 48: R$3.700,00						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Maleta Arquivo polipropileno com 10 pastas suspensas cores diversas, medidas aproximadas 390 x 140 x 265 mm	un	100	DELLO	37,00	3.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$60.935,21

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
293	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
319	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

ELIAS FRANCISCO COELHO
Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CAFD4303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa**: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO,** CNPJ: sob nº28.818.594/0001-61.

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme abaixo:

LOTE 11: R$ 62,50						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Capa plástica para encadernação, transparente, de polipropileno, formato A4, medida 210mm x 297 mm, UNIDADE	UN	250	UNID	0,25	62,50

LOTE 29: R$ 1.974,00						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Saco de presente texturizado 20cm x30cm em várias estampas	UN.	1400	UNID	0,23	322,00
2	Saco de presente 45cm x 60 cm em várias estampas	un	1400	UNID	1,18	1.652,00

LOTE 36: R$ 269,24						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prancheta de Eucatex tamanho ofício	UN.	106	UNID	2,54	269,24

VALOR TOTAL: R$: 2.305,74

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
293	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
319	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC015D86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **N.T LUIZE - EPP** CNPJ: sob nº.93.577.427/0001-38,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 16 R$ 532,90					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Estilete largo Plástico emborrachado 18 cm	UN	73	7,30	532,90

LOTE 21: R$ 1.448,45					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Compasso escolar de plástico cores sortidas	UN	105	5,77	605,85
2	Kit geométrico do aluno contendo régua, transferidor 180º, esquadro 45º e esquadro 60º.	un	110	7,66	842,60

LOTE 39: R$ 5.974,67					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Tesoura de picotar 21,6 cm material aço. Técnica picotar. Ponta reta. Medida 21, 6x7, 5 cm. Área de corte: 8 cm. Peso: o,136.	UN.	25	47,30	1.182,50
2	Tesoura escolar aço inoxidavel. Cabo emborrachado, pontas arredondadas, confortavel, com 13 cm de comprimento.	un	579	4,33	2.507,07
3	Tesoura uso geral aço inox 21, 3 cm 25912,108. Lâmina em aço inox 8 cabo em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Cabo em polipropileno, mais resistência e durabilidade. Dimensões: (compr. X Larg. X Alt.)275 x 100 x 16 mm.	un	90	25,39	2.285,10

LOTE 41: R$ 220,49					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Argola corrente e chaveiro com elo terminal. Pacote com 100 peças.	UN.	17	12,97	220,49

LOTE 43: R$ 305,46					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Meias mini perolas, na cor branca,pct com 50 unidades	pct	18	16,97	305,46

1	Etiqueta adesiva A4, com 33 etiquetas para impressora. Pacote com 100 folhas.	un	23	39,08	898,84

VALOR: R$: 2.305,74

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
293	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
319	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Adminitrsção			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**
NATHAN TORRES LUIZE Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02C89FC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º51/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LIDERANÇA COMERCIO DE PAPÉIS LTDA** CNPJ: sob nº. 10.540.204/0001-79,

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 18: R$ 1.964,60					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Giz Escolar Branco plastificado, atoxico, antialergico, caixa contendo 50 unidades: na embalagem devera conter: dados do fabricante, codigo de barra, composição: carbono de calcio e oxigenio combinado com carbono (Ca Co3). Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades. Marca: sete belo	cx	355	2,18	773,00
2	Giz Escolar Colorido plastificado, atoxico, antialergico, caixa contendo 50 unidades: na embalagem devera conter: dados do fabricante, codigo de barra, composição: carbono de calcio e oxigenio combinado com carbono (Ca Co3). Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades. Marca: sete belo	cx	405	2,94	1.190,70

LOTE 49: R$773,95					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Etiqueta adesiva A4, com 33 etiquetas para impressora. Pacote com 100 folhas. Marca: green paper	un	23	33,65	773,95

VALOR: R$2.738,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
293	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
319	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Adminitrsção			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA; Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2020.

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E3BA4B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º52/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa: **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ: sob nº.19.032.430/0001-13,

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Escolares, Papelaria e Armarinhos conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 3: R$ 409,60					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Apontador Plástico Retangular com depósito, dimensões 6 x 2, 5 x 1x5 cm, marca estampada no deposito na parte interna em alto relevo. Com duas travas, no apontador na parte de encaixe do lápis e junto ao deposito, tomado o apontador mais firme junto ao deposito. UNIDADE Marca: apolo	un	640	0,64	409,60

LOTE 5: R$ 509,97					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Borracha branca - macia, flexível, sem adição de corantes capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões: Comprimento: 4 cm, Largura: 3 cm, Espessura : 1 cm. CAIXA COM 20 UNIDADES Marca: serelepe	cx	89		1.050,20

LOTE 32: R$ 1.199,14					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pincel artístico chato para pintura Nº 10.	UN.	164	1,56	255,84
2	Pincel Atômico Color [ponta feltro] Estojo c/6 cores	un	86	6,55	563,30
3	Pincel atomico, tinta na cor AZUL, ponta feltro, chanfrada, tinta permanente, resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solvente, tinta a base de alcool, resina termoplastica. Tinta permanente, espessura de escrita com no minimo tres medidas diferentes, constando na embalagem. validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser diferente da cor da tampa e a tampa da cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de enquaixe sob pressão. Tampa com diametro maior que o corpo da caneta.	un	140	0,80	112,00
4	Pincel atomico, tinta na cor PRETA, ponta feltro, chanfrada, tinta permanente, resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solvente, tinta a base de alcool, resina termoplastica. Tinta permanente, espessura de escrita com no minimo tres medidas diferentes, constando na embalagem. validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser diferente da cor da tampa e a tampa da cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de enquaixe sob pressão. Tampa com diametro maior que o corpo da caneta.	Un	130	0,80	104,00
5	Pincel atomico, tinta na cor VERMELHA, ponta feltro, chanfrada, tinta permanente, resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solvente, tinta a base de alcool, resina termoplastica. Tinta permanente, espessura de escrita com no minimo tres medidas diferentes, constando na embalagem. validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser diferente da cor da tampa e a tampa da cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de enquaixe sob pressão. Tampa com diametro maior que o corpo da caneta.	un	130	0,80	104,00
6	Pincel atomico, tinta na cor VERDE, ponta feltro, chanfrada, tinta permanente, resistente a agua. Composição: feltro, aditivos, corantes, solvente, tinta a base de alcool, resina termoplastica. Tinta permanente, espessura de escrita com no minimo tres medidas diferentes, constando na embalagem. validade indeterminada e garantia de troca pelo fabricante em caso de defeito, salvo desgaste normal ou mau uso. O pincel deve ser diferente da cor da tampa e a tampa da cor da tinta. Sendo tampa e plug por meio de enquaixe sob pressão. Tampa com diametro maior que o corpo da caneta.	un	75	0,80	104,00

VALOR TOTAL R$:2.118,71

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
290	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
293	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1104
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
318	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
319	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
27	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de novembro de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e FABRICIO HACKBARTH -Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F905E6E1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO III DEM RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5º BIM

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.016.043,75	21.298.666,10	17.931.595,60	20.182.797,89	18.538.763,87	13.250.521,10	13.284.435,47	16.538.027,08	20.692.018,85	17.170.061,38	18.266.585,33	16.480.582,35	207.650.098,77	229.204.725,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.831.360,44	3.202.591,74	2.705.151,38	3.930.283,96	6.191.598,64	1.915.340,95	3.015.830,72	2.702.722,38	3.743.412,33	3.285.596,29	3.792.994,17	3.123.161,32	40.440.044,32	50.629.550,00
IPTU	485.070,85	319.722,92	528.253,31	1.023.540,48	2.323.609,28	144.684,94	536.165,18	319.765,99	574.081,30	375.191,40	560.609,37	313.949,27	7.504.644,29	9.021.100,00
ISS	728.855,32	793.237,58	681.365,92	763.933,87	701.522,91	469.751,31	620.682,45	589.938,58	894.967,30	916.825,88	968.914,63	954.413,94	9.084.409,69	9.169.380,00
ITBI	517.863,02	651.862,71	452.434,46	437.672,40	468.987,76	347.872,03	505.867,05	651.149,81	813.035,20	848.013,25	939.935,43	828.973,92	7.463.667,04	8.406.940,00
IRRF	343.402,09	753.970,77	301.081,82	384.411,72	449.156,22	389.451,70	412.382,05	405.978,86	391.653,10	338.711,52	384.227,47	422.772,27	4.977.199,59	5.815.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.169,16	683.797,76	742.015,87	1.320.725,49	2.248.322,47	563.580,97	940.733,99	735.889,14	1.069.675,43	806.854,24	939.307,27	603.051,92	11.410.123,71	18.216.830,00
Contribuições	534.794,00	248.108,91	269.401,68	997.900,32	638.487,94	620.882,38	585.613,21	263.201,88	913.677,76	572.578,90	587.263,11	570.014,42	6.801.924,51	6.824.480,00
Receita Patrimonial	-77.085,23	52.706,91	27.875,79	17.663,65	117.488,73	11.050,57	44.091,61	13.140,71	13.146,04	9.048,57	6.861,11	10.669,69	246.658,15	2.934.618,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	-77.085,23	52.706,91	27.875,79	17.663,65	117.488,73	11.050,57	44.091,61	13.140,71	13.146,04	9.048,57	6.861,11	10.669,69	246.658,15	2.934.618,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	86,61	21,68	21,68	21,68	151,76	70,65	57,94	68,24	0,00	0,00	500,24	260.320,00
Transferências Correntes	9.966.643,73	17.024.370,09	14.034.026,52	14.642.590,55	11.115.503,97	10.471.306,90	9.269.172,36	13.150.244,20	15.549.525,62	12.710.952,87	13.300.968,28	11.972.650,13	153.207.955,22	162.796.707,27
Cota-Parte do FPM	4.005.316,23	6.828.402,96	4.041.752,48	5.840.151,89	3.414.898,45	3.347.356,43	3.497.229,68	2.846.932,55	4.907.820,53	3.117.565,88	2.511.226,77	3.379.097,56	47.737.751,41	56.205.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.176.695,89	1.592.861,81	1.368.878,68	1.290.415,11	1.326.251,61	1.046.917,35	747.973,02	1.285.124,46	1.228.612,31	1.204.006,84	1.551.815,01	1.431.732,22	15.251.284,31	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	229.841,89	280.128,79	3.101.840,26	1.861.229,26	1.507.901,97	467.932,70	488.050,91	448.429,85	417.775,59	400.776,25	454.432,77	374.052,46	10.032.392,70	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.724,90	6.555,44	3.653,11	12,52	376,75	0,00	6,16	591,07	331,67	751,02	10.537,16	33.549,68	64.089,48	66.200,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências LC 61/1989	20.632,93	24.252,11	18.124,75	19.717,01	18.195,92	16.329,33	16.281,37	14.641,69	17.588,77	20.341,69	23.893,76	27.345,45	237.344,78	300.000,00
Transferências do FUNDEB	3.353.644,96	3.857.325,84	4.517.743,67	4.431.008,67	3.277.787,90	3.142.580,99	2.417.974,50	2.637.556,14	3.326.902,40	3.053.045,81	3.545.149,02	3.592.198,84	41.152.918,74	43.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.172.786,93	4.434.843,14	982.033,57	1.200.056,09	1.570.091,37	2.450.190,10	2.101.656,72	5.916.968,44	5.650.494,35	4.914.465,38	5.203.913,79	3.134.673,92	38.732.173,80	30.515.507,27
Outras Receitas Correntes	760.330,81	770.888,45	895.053,62	594.337,73	475.662,91	231.918,62	369.575,81	408.647,26	472.199,16	591.816,51	578.498,66	804.086,79	6.953.016,33	5.759.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.088.042,33	1.338.067,83	1.706.849,82	1.802.302,63	1.253.524,89	975.707,12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948.688,28	910.381,04	1.049.155,43	13.858.549,88	16.901.740,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.088.042,33	1.338.067,83	1.706.849,82	1.802.302,63	1.253.524,89	975.707,12	949.908,19	919.143,88	916.778,44	948.688,28	910.381,04	1.049.155,43	13.858.549,88	16.901.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	12.928.001,42	19.960.598,27	16.224.745,78	18.380.495,26	17.285.238,98	12.274.813,98	12.334.527,28	15.618.883,20	19.775.240,41	16.221.373,10	17.356.204,29	15.431.426,92	193.791.548,89	212.302.985,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.928.001,42	19.960.598,27	16.224.745,78	18.380.495,26	17.285.238,98	12.274.813,98	12.334.527,28	15.618.883,20	19.775.240,41	16.221.373,10	17.356.204,29	15.431.426,92	193.791.548,89	212.302.985,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.928.001,42	19.960.598,27	16.224.745,78	18.380.495,26	17.285.238,98	12.274.813,98	12.334.527,28	15.618.883,20	19.775.240,41	16.221.373,10	17.356.204,29	15.431.426,92	193.791.548,89	212.302.985,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2020 as 11h e 04m.														

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:8BC46451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII DEM DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO 5º BIM

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.274,72	504.779,70	147.934,71	234,70	391.885,01	2.092.835,60	16.061.612,71	10.421.407,43	10.411.884,50	3.449.049,19	4.293.514,62	4.685.399,63
PODER EXECUTIVO	35.274,72	504.779,70	147.934,71	234,70	391.885,01	2.092.835,60	16.061.612,71	10.421.407,43	10.411.884,50	3.449.049,19	4.293.514,62	4.685.399,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	14.603,58	14.603,54	0,00	2,29	0,00	14.204,00	0,00	0,00	0,00	14.204,00	14.206,29
PODER EXECUTIVO	2,25	14.603,58	14.603,54	0,00	2,29	0,00	14.204,00	0,00	0,00	0,00	14.204,00	14.206,29
TOTAL (III) = (I + II)	35.276,97	519.383,28	162.538,25	234,70	391.887,30	2.092.835,60	16.075.816,71	10.421.407,43	10.411.884,50	3.449.049,19	4.307.718,62	4.699.605,92
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 23/nov/2020 as 11h e 24m.												

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

WALTER VOLPATO
Prefeito

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:5B174BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.890.287,19	3.397.915,05	2.197.363,22	2.323.805,74	2.002.487,91	1.786.832,50	1.675.610,90	2.429.970,66	2.551.885,43	2.255.496,81	2.050.716,80	2.072.871,43	26.635.243,64	31.473.813,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.243,66	142.637,83	106.974,41	73.230,45	191.684,82	162.506,93	197.319,27	134.957,21	184.486,44	264.571,87	117.094,71	105.196,05	1.799.903,65	2.739.094,72
IPTU	21.982,68	14.069,08	9.102,24	8.533,23	17.023,25	10.044,10	24.634,88	6.333,02	59.566,63	117.201,47	23.185,37	17.322,22	328.998,17	551.000,00
ISS	28.743,03	18.125,45	27.687,10	31.459,64	31.722,42	21.880,75	31.541,89	18.982,53	22.291,89	20.230,53	20.473,73	33.977,52	307.116,48	510.000,00
ITBI	4.660,00	28.718,31	14.100,00	9.600,00	39.815,97	4.884,00	36.129,03	30.718,00	28.036,04	53.969,80	17.062,00	4.217,00	271.910,15	802.000,00
IRRF	32.775,88	56.869,50	29.969,33	1.873,26	59.163,53	36.944,46	33.046,02	31.892,30	33.952,30	36.070,42	32.164,85	35.536,20	420.258,05	371.694,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.082,07	24.855,49	26.115,74	21.764,32	43.959,65	88.753,62	71.967,45	47.031,36	40.639,58	37.099,65	24.208,76	14.143,11	471.620,80	504.400,00
Contribuições	27.936,86	26.894,71	28.558,34	29.434,90	29.238,29	29.962,92	29.909,56	27.117,76	28.053,27	32.169,20	29.511,35	26.988,17	345.775,33	361.000,00
Receita Patrimonial	7.722,66	9.781,38	6.352,40	4.945,92	3.249,92	1.941,88	4.323,37	3.351,81	3.542,55	1.692,42	582,19	1.243,70	48.730,20	115.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.722,66	8.781,38	6.352,40	4.945,92	3.249,92	1.941,88	4.323,37	3.351,81	3.542,55	1.692,42	582,19	1.243,70	47.730,20	111.967,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.082,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.525,62	845,65	359,57	1.823,57	46.961,64	2.465,67	6.112,76	0,00	1.316,31	2.488,11	20.495,76	2.304,15	88.698,81	39.766,04
Transferências Correntes	1.731.858,39	3.217.755,48	2.053.612,86	2.212.885,90	1.731.353,24	1.589.955,10	1.437.945,94	2.229.675,88	2.334.486,86	1.951.988,76	1.881.032,79	1.935.139,36	24.307.690,56	28.210.903,23
Cota-Parte do FPM	889.296,02	1.277.447,83	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	12.085.000,00
Cota-Parte do ICMS	493.378,38	667.873,13	556.421,33	523.482,52	538.020,31	424.702,81	303.430,11	313.479,70	498.411,00	488.500,19	629.524,59	580.810,62	6.018.034,69	7.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.119,77	8.031,56	276.582,87	89.552,29	99.879,06	25.723,74	13.409,69	229.850,97	19.966,34	23.283,27	19.482,94	12.949,92	821.832,42	772.510,00
Cota-Parte do ITR	2.522,97	11.635,66	4.082,56	3.039,10	3.702,86	4.163,97	3.272,02	3.179,16	3.642,79	333,41	10.859,18	66.466,63	116.900,31	65.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transferências LC 61/1989	8.651,22	10.168,72	7.488,70	7.998,58	7.381,54	6.624,32	6.604,85	5.939,69	7.135,23	8.252,01	9.692,98	11.093,23	97.031,07	100.000,00
Transferências do FUNDEB	195.109,47	224.991,55	295.978,17	290.279,45	214.730,89	205.873,37	158.403,72	172.788,77	217.948,43	199.677,52	232.246,02	235.328,23	2.643.355,59	3.550.000,00
Outras Transferências Correntes	139.780,56	1.017.607,03	104.708,73	130.503,59	184.658,89	253.395,60	253.379,62	935.051,08	605.818,97	608.429,19	476.981,74	352.671,22	5.062.986,22	4.335.393,23
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.505,64	1.485,00	0,00	0,00	0,00	34.868,00	0,00	2.586,45	2.000,00	2.000,00	44.445,09	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	261.747,05	331.003,43	330.585,12	358.420,49	266.392,62	226.137,16	205.232,46	224.367,12	222.614,38	228.776,36	234.360,92	269.427,92	3.159.065,03	3.883.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,01	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,07	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	261.747,04	331.003,41	330.585,11	358.420,49	266.392,61	226.137,16	205.232,45	224.367,12	222.614,38	228.776,35	234.360,92	269.427,92	3.159.064,96	3.883.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.628.540,14	3.066.911,62	1.866.778,10	1.965.385,25	1.736.095,29	1.560.695,34	1.470.378,44	2.205.603,54	2.329.271,05	2.026.720,45	1.816.355,88	1.803.443,51	23.476.178,61	27.590.213,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.628.540,14	2.881.911,62	1.866.778,10	1.965.385,25	1.736.095,29	1.560.695,34	1.470.378,44	1.905.603,54	2.329.271,05	2.026.720,45	1.816.355,88	1.803.443,51	22.991.178,61	27.590.213,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.628.540,14	2.881.911,62	1.866.778,10	1.965.385,25	1.736.095,29	1.560.695,34	1.470.378,44	1.905.603,54	2.329.271,05	2.026.720,45	1.816.355,88	1.803.443,51	22.991.178,61	27.590.213,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2020 as 09h e 35m.														

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:D7B98B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**170.541,29**	**142.057,16**	**288.894,09**	**187,50**	**23.516,86**	**5.375,40**	**308.416,55**	**246.763,59**	**246.763,59**	**47.847,56**	**19.180,80**	**42.697,66**
PODER EXECUTIVO	170.541,29	142.057,16	288.894,09	187,50	23.516,86	5.375,40	308.416,55	246.763,59	246.763,59	47.847,56	19.180,80	42.697,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**170.541,29**	**142.057,16**	**288.894,09**	**187,50**	**23.516,86**	**5.375,40**	**308.416,55**	**246.763,59**	**246.763,59**	**47.847,56**	**19.180,80**	**42.697,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 24/nov/2020 as 09h e 47m.												

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:FE869906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.703.300,37**	**6.604.694,63**	**4.255.666,18**	**4.732.763,90**	**3.603.084,96**	**3.531.827,47**	**3.197.381,81**	**4.154.007,91**	**4.849.050,67**	**4.855.971,33**	**4.220.948,36**	**4.307.888,34**	**52.016.585,93**
Receita Tributária	186.978,99	331.871,11	195.163,47	95.156,86	174.612,36	231.860,88	228.158,06	185.280,38	251.687,52	201.471,56	224.719,53	573.868,02	2.880.828,74

I.P.T.U.	6.412,53	7.331,87	4.434,45	5.994,48	25.466,24	49.820,59	30.306,73	18.519,50	16.567,65	16.903,60	11.982,10	49.622,30	243.362,04
I.S.S	53.709,90	155.741,30	39.087,62	42.366,36	39.524,92	35.073,16	56.998,46	48.835,16	38.716,89	75.032,37	103.158,16	114.217,14	802.461,44
I.T.B.I	8.455,74	18.659,20	12.210,00	11.596,00	7.608,00	312,00	26.444,00	6.772,00	97.765,60	13.020,00	12.320,00	262.504,64	477.667,18
I.R.R.F	84.759,63	130.019,54	120.111,45	18.420,69	66.045,23	74.674,57	85.890,81	78.345,36	64.928,92	68.489,63	71.843,03	120.624,81	984.153,67
Outras Receitas Tributárias	33.641,19	20.119,20	19.319,95	16.779,33	35.967,97	71.980,56	28.518,06	32.808,36	33.708,46	28.025,96	25.416,24	26.899,13	373.184,41
Receita de Contribuições	35.430,28	34.668,94	36.155,56	36.259,94	34.076,20	37.200,96	31.985,38	34.820,55	34.769,69	36.163,72	37.427,73	35.461,03	424.419,98
Receita Patrimonial	12.948,51	12.347,17	13.522,00	13.661,30	10.269,88	6.176,83	6.210,99	5.339,73	4.687,98	2.771,70	2.208,24	2.481,85	92.626,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	29.613,91	78.137,31	6.975,68	29.857,37	44.578,00	40.208,64	31.979,71	808,57	42.626,68	70.574,62	41.849,81	13.640,53	430.850,83
Transferências Correntes	3.424.094,59	6.112.680,02	3.995.501,99	4.472.309,33	3.328.710,29	3.209.589,19	2.894.161,83	3.891.122,72	4.510.579,49	4.540.171,29	3.910.868,84	3.648.990,45	47.938.780,03
Cota Parte do FPM	1.602.126,50	1.914.616,49	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.167.833,64	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	17.483.061,30
Cota Parte do ICMS	809.309,57	1.095.540,77	892.527,78	838.451,14	861.736,01	680.237,73	485.997,74	835.013,54	798.294,59	782.505,02	1.008.296,54	930.272,37	10.018.182,80
Cota Parte do IPVA	24.949,25	32.495,05	440.638,90	207.745,10	158.357,10	42.706,10	65.393,03	46.308,33	42.244,27	42.651,13	39.469,62	30.784,28	1.173.742,16
Cota-Parte do ITR	15.686,96	15.015,47	5.134,83	4.423,53	2.985,04	1.282,63	4.159,91	1.597,85	1.675,26	967,54	19.909,87	91.957,95	164.796,84
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.190,95	16.680,13	12.156,44	12.811,16	11.822,85	10.610,04	3.656,79	9.513,49	11.428,33	13.217,08	15.525,03	17.767,80	149.380,09
Transferências do FUNDEB	530.381,94	611.612,89	694.543,55	681.218,88	503.923,85	483.137,29	371.736,97	405.495,25	511.474,69	469.570,99	545.027,77	552.261,06	6.360.385,13
Outras Transferências Correntes	427.449,42	2.426.719,22	333.799,51	391.598,77	423.926,05	652.672,82	564.325,53	1.454.421,24	1.977.628,71	1.984.233,18	1.278.149,30	674.307,96	12.589.231,71
Outras Receitas Correntes	14.234,09	34.990,08	8.347,48	85.519,10	10.838,23	6.790,97	4.885,84	36.635,96	4.699,31	4.818,44	3.874,21	33.446,46	249.080,17
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**493.252,60**	**614.869,51**	**593.431,73**	**679.898,27**	**480.172,02**	**414.755,76**	**391.619,79**	**406.241,17**	**404.295,11**	**417.273,30**	**417.538,22**	**484.484,18**	**5.797.831,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	493.252,60	614.869,51	593.431,73	679.898,27	480.172,02	414.755,76	391.619,79	406.241,17	404.295,11	417.273,30	417.538,22	484.484,18	5.797.831,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.210.047,77**	**5.989.825,12**	**3.662.234,45**	**4.052.865,63**	**3.122.912,94**	**3.117.071,71**	**2.805.762,02**	**3.747.766,74**	**4.444.755,56**	**4.438.698,03**	**3.803.410,14**	**3.823.404,16**	**46.218.754,27**

CERRO AZUL, 24/11/2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C81E9E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.950.368,92	3.897.879,04	2.273.261,76	2.567.403,27	1.700.043,70	2.737.567,39	1.704.600,60	2.265.196,91	3.153.819,51	2.426.931,01	2.572.342,03	2.429.238,04	29.678.652,18	41.713.493,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.132,90	157.260,32	85.807,17	91.090,21	46.085,87	118.715,62	80.816,41	84.650,19	139.653,35	265.910,98	210.683,27	120.495,19	1.487.301,48	1.733.210,71
IPTU	14.597,25	7.713,75	10.504,69	10.395,04	6.984,79	4.079,48	5.139,24	9.402,39	6.470,08	133.705,43	87.271,07	23.261,51	319.524,72	447.826,85
ISS	20.552,88	18.241,98	19.277,83	17.486,27	13.510,75	11.877,98	16.663,00	17.020,35	26.230,75	24.582,89	19.048,31	24.666,59	229.159,58	253.946,38
ITBI	1.560,40	52.132,65	2.995,82	3.480,00	7.894,68	9.705,00	5.678,92	6.480,00	46.202,00	11.900,00	23.109,49	9.440,00	180.578,96	392.885,23
IRRF	39.611,27	72.847,93	41.277,88	41.936,56	10.545,86	88.718,69	47.160,25	43.920,76	52.556,73	50.721,83	49.629,33	50.605,17	589.532,26	403.084,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.811,10	6.324,01	11.750,95	17.792,34	7.149,79	4.334,47	6.175,00	7.826,69	8.193,79	45.000,83	31.625,07	12.521,92	168.505,96	235.467,74
Contribuições	115.834,46	303.893,18	134.720,94	174.418,25	30.131,64	326.864,10	80.694,21	258.393,58	196.732,75	185.210,47	183.150,48	177.839,89	2.167.883,95	2.649.532,21
Receita Patrimonial	-39.479,23	99.620,02	31.533,10	4.310,62	9.684,83	90.312,45	112.273,08	108.276,25	139.577,14	13.242,64	1.337,12	11.765,97	582.453,99	779.451,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	-39.479,23	98.199,73	31.533,10	4.310,62	9.684,83	87.471,87	110.852,79	106.997,99	139.577,14	13.242,64	1.337,12	11.765,97	575.494,57	764.206,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.420,29	0,00	0,00	0,00	2.840,58	1.420,29	1.278,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6.959,42	15.245,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	660,00	1.122,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	720,55	0,00	128,00	384,00	275,00	4.499,56	10.576,99
Transferências Correntes	1.702.082,94	3.170.952,46	1.878.496,97	2.152.680,10	1.606.719,64	1.972.648,53	1.421.952,43	1.778.226,49	2.429.959,24	1.618.746,65	1.867.874,73	1.957.224,15	23.557.564,33	35.107.721,97
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	15.353.616,17
Cota-Parte do ICMS	516.242,43	698.823,59	496.524,48	461.865,23	474.691,82	374.712,54	267.714,41	459.971,60	439.744,78	431.358,50	555.425,46	512.445,43	5.689.520,27	9.789.990,74
Cota-Parte do IPVA	8.591,40	15.214,55	193.715,59	82.204,97	80.201,37	25.851,06	20.817,96	17.419,19	14.768,01	13.837,52	18.062,41	20.447,16	511.131,19	763.887,96
Cota-Parte do ITR	16.465,64	12.735,15	8.702,34	8.741,90	4.535,35	1.816,10	4.516,55	26,22	85,41	1.643,66	6.465,78	196.128,22	261.862,32	141.606,36
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.523,20
Transferências LC 61/1989	9.052,11	10.639,92	7.294,27	7.057,10	6.512,68	5.844,58	5.827,41	5.240,54	6.295,36	7.280,69	8.552,05	9.787,48	89.384,19	113.285,98
Transferências do FUNDEB	210.111,05	242.290,68	264.857,84	259.781,91	192.170,72	184.243,77	141.761,42	154.635,09	195.050,20	179.175,71	207.845,58	210.604,06	2.442.528,03	3.420.145,86
Outras Transferências Correntes	140.557,06	825.567,97	99.051,95	164.998,62	165.628,01	710.709,19	281.868,75	571.547,34	792.451,38	361.937,40	569.278,11	331.992,29	5.015.588,07	5.464.665,70
Outras Receitas Correntes	85.137,85	165.031,05	142.703,58	144.904,09	7.421,72	229.026,69	7.654,47	34.929,85	247.897,03	343.692,27	308.912,43	161.637,84	1.878.948,87	1.433.000,00
DEDUÇÕES (II)	316.851,54	715.713,23	458.738,04	482.036,92	262.755,95	602.144,36	378.883,90	536.591,50	521.031,85	381.426,00	369.585,24	447.342,36	5.473.100,89	7.996.120,07
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	70.528,36	136.439,32	72.807,84	73.930,56	3.729,97	169.017,63	3.905,33	168.806,46	87.843,02	85.984,72	84.450,43	85.872,14	1.043.315,78	1.275.539,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	-23.959,69	240.329,70	83.012,88	62.526,57	9.241,95	217.587,74	175.314,25	157.376,35	224.226,86	79.914,68	66.984,72	78.544,77	1.371.100,78	1.721.200,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	270.282,87	338.944,21	302.917,32	345.579,79	249.784,03	215.538,99	199.664,32	210.408,69	208.961,97	215.526,60	218.150,09	282.925,45	3.058.684,33	4.999.381,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.633.517,38**	**3.182.165,81**	**1.814.523,72**	**2.085.366,35**	**1.437.287,75**	**2.135.423,03**	**1.325.716,70**	**1.728.605,41**	**2.632.787,66**	**2.045.505,01**	**2.202.756,79**	**1.981.895,68**	**24.205.551,29**	**33.717.373,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	272.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	722.390,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.633.517,38**	**2.909.775,81**	**1.814.523,72**	**2.085.366,35**	**1.437.287,75**	**2.135.423,03**	**975.716,70**	**1.728.605,41**	**2.632.787,66**	**2.045.505,01**	**2.102.756,79**	**1.981.895,68**	**23.483.161,29**	**33.717.373,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.633.517,38**	**2.909.775,81**	**1.814.523,72**	**2.085.366,35**	**1.437.287,75**	**2.135.423,03**	**975.716,70**	**1.728.605,41**	**2.632.787,66**	**2.045.505,01**	**2.102.756,79**	**1.981.895,68**	**23.483.161,29**	**33.717.373,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/nov/2020 as 09h e 54m.														

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1716B4A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**29.051,05**	**225.619,02**	**225.619,02**	**0,00**	**29.051,05**	**87.717,92**	**129.780,78**	**69.469,08**	**69.469,08**	**0,00**	**148.029,62**	**177.080,67**
PODER EXECUTIVO	29.051,05	225.619,02	225.619,02	0,00	29.051,05	87.717,92	129.780,78	69.469,08	69.469,08	0,00	148.029,62	177.080,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**29.051,05**	**225.619,02**	**225.619,02**	**0,00**	**29.051,05**	**88.309,44**	**129.780,78**	**69.469,08**	**69.469,08**	**0,00**	**148.621,14**	**177.672,19**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 24/nov/2020 as 10h e 05m.												

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

JEFFERSON DE SOUZA
Contador CRC PR 041.379/O

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Controle Interno

OSMAR TOLOY
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A689A294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA -ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	11/2019	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.480.582,13	2.859.389,77	1.588.548,64	1.980.036,35	1.507.292,83	1.401.442,51	1.490.855,23	1.687.717,90	2.096.331,31	1.462.281,92	1.615.823,48	1.603.409,86	20.773.711,93	22.298.320,55

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.152,31	46.844,59	29.439,20	34.938,96	46.286,04	34.522,00	66.919,23	134.445,03	49.698,97	64.124,65	77.515,82	48.366,87	681.253,67	745.983,64
IPTU	1.498,96	7.513,33	1.405,32	1.280,04	3.471,61	838,76	18.057,40	62.624,46	6.670,32	5.221,56	6.747,08	1.307,52	116.636,36	122.000,00
ISS	18.405,68	16.737,26	10.421,61	10.052,10	13.697,61	15.379,89	16.269,55	19.074,80	18.992,74	11.953,34	13.392,46	17.354,61	181.731,65	151.785,00
ITBI	14.436,33	1.881,80	4.014,26	9.886,62	4.123,15	1.575,06	5.397,24	7.374,90	3.516,70	22.332,93	35.545,70	10.566,78	120.651,47	139.840,00
IRRF	8.706,49	15.483,00	9.266,20	9.612,22	11.957,86	10.719,98	11.050,86	9.926,60	11.485,80	12.193,20	11.676,10	12.260,69	134.339,00	103.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.104,85	5.229,20	4.331,81	4.107,98	13.035,81	6.008,31	16.144,18	35.444,27	9.033,41	12.423,62	10.154,48	6.877,27	127.895,19	228.908,64
Contribuições	13.948,17	14.509,72	16.345,63	20.004,77	20.311,90	22.128,32	20.072,58	20.758,89	15.572,39	14.882,15	15.080,02	14.617,07	208.231,61	185.000,00
Receita patrimonial	1.865,31	1.633,61	1.879,76	1.699,62	1.510,92	918,11	792,41	811,46	649,23	258,49	188,23	325,68	12.532,83	65.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.865,31	1.633,61	1.879,76	1.699,62	1.510,92	918,11	792,41	811,46	649,23	258,49	188,23	325,68	12.532,83	15.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	181,06	30,55	0,00	47,10	28.961,36	336,34	217,08	287,54	224,93	235,23	108,54	712,82	31.342,55	341.700,00
Transferências correntes	1.415.510,16	2.790.571,11	1.540.464,84	1.921.564,41	1.408.874,37	1.339.576,86	1.394.363,76	1.530.830,01	2.029.445,77	1.381.195,85	1.521.545,77	1.538.800,97	19.812.743,88	20.820.608,05
Cota parte do FPM	801.063,26	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,49	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,07	10.600.000,00
Cota parte do ICMS	258.341,61	349.710,14	298.885,38	281.655,10	289.477,02	228.507,56	163.257,86	280.500,32	268.165,58	262.801,68	338.710,08	312.499,96	3.332.512,29	3.700.000,00
Cota parte do IPVA	3.629,90	6.442,34	122.331,78	56.341,51	61.665,13	16.002,79	13.295,64	10.681,83	4.556,53	10.400,24	7.203,74	5.286,22	317.837,65	332.500,00
Cota parte do ITR	1.545,74	6.557,33	199,73	7.069,88	0,00	600,57	582,75	5.382,89	5.461,04	317,15	6.520,66	29.485,40	63.723,14	98.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.529,92	5.324,52	3.968,84	4.358,05	4.021,85	3.564,15	3.553,68	3.195,80	3.839,05	4.439,92	5.215,23	5.968,63	51.979,64	60.500,00
Transferências do FUNDEB	144.703,58	166.865,75	208.588,03	204.576,74	151.333,30	145.090,87	111.636,30	121.774,22	153.600,91	140.821,00	163.677,27	165.849,44	1.878.517,41	1.900.260,05
Outras transferências correntes	201.696,15	889.990,43	98.140,58	199.532,76	219.397,58	276.339,63	402.591,60	539.908,44	612.258,56	338.902,69	497.973,45	343.891,81	4.620.623,68	4.099.348,00
Outras receitas correntes	925,12	5.800,19	419,21	1.781,49	1.348,24	3.960,88	8.490,17	584,97	740,02	1.585,55	1.385,10	586,45	27.607,39	139.178,86
DEDUÇÕES (II)	213.821,98	265.068,39	246.746,98	303.490,68	207.636,53	183.629,06	176.027,02	173.829,33	173.187,69	180.294,26	171.978,89	205.811,82	2.501.522,63	2.797.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.821,98	265.068,39	246.746,98	303.490,68	207.636,53	183.629,06	176.027,02	173.829,33	173.187,69	180.294,26	171.978,89	205.811,82	2.501.522,63	2.797.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	1.443.844,59	1.397.598,04	18.272.189,30	19.501.120,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.750,00	0,00	47.750,00	223.226,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	1.396.094,59	1.397.598,04	18.224.439,30	19.277.894,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	1.299.656,30	1.217.813,45	1.314.828,21	1.513.888,57	1.923.143,62	1.281.987,66	1.396.094,59	1.397.598,04	18.224.439,30	19.277.894,18

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B72F2817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DOS RESTO A PAGAR POR PODER DO ÓRGÃO -ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	201.227,17	1.214.200,22	1.291.715,65	100.973,97	22.737,77	0,30	242.938,25	204.701,92	204.701,92	7.159,22	31.077,41	53.815,18
GOVERNO MUNICIPAL	37,20	28.211,59	27.768,58	103,14	377,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,07

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.393,51	32.162,11	29.843,34	1.741,06	1.971,22	0,00	25.921,44	24.000,00	24.000,00	0,00	1.921,44	3.892,66
SECRETARIA DE FINANCAS	23,26	9.162,61	8.877,34	128,53	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.776,38	181.197,45	176.504,17	21.204,10	4.265,56	0,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	6.137,56
SECRETARIA DE SAUDE	128.085,38	589.481,71	681.943,95	34.390,39	1.232,75	0,00	7.159,22	0,00	0,00	7.159,22	0,00	1.232,75
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	43.119,76	257.145,48	278.186,99	18.346,73	3.731,52	0,00	206.813,94	180.701,92	180.701,92	0,00	26.112,02	29.843,54
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	1.739,83	39.477,19	35.756,92	132,50	5.327,60	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	5.567,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.237,44	75.931,87	52.834,36	22.682,90	5.652,05	0,00	931,65	0,00	0,00	0,00	931,65	6.583,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	814,41	1.430,21	0,00	2.244,62	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
TOTAL (III) = (I + II)	201.227,17	1.214.200,22	1.291.715,65	100.973,97	22.737,77	0,30	242.938,25	204.701,92	204.701,92	7.159,22	31.077,41	53.815,18

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:34EB6733

